Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1799 | Quarta-feira - 05 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....7
Antônio Carlos....8
Ascurra....9
Balneário Rincão....10
Bela Vista do Toldo....13
Benedito Novo....16
Biguaçu....17
Blumenau....33
Bom Retiro....35
Braço do Trombudo....36
Caçador....40
Camboriú....51
Campo Alegre....52
Campo Erê....66
Campos Novos....67
Canelinha....79
Canoinhas....80
Capinzal....87
Catanduvas....101
Caxambu do Sul....102
Celso Ramos....104
Cocal do Sul....106
Concórdia....107
Cordilheira Alta....109
Coronel Freitas....111
Coronel Martins....112
Correia Pinto....113
Corupá....114
Curitibanos....115
Faxinal dos Guedes....118
Forquilhinha....120
Fraiburgo....122
Frei Rogério....129
Galvão....130
Garopaba....131
Gaspar....135
Guaramirim....137
Guarujá do Sul....138
Herval d'Oeste....139
Ilhota....140
Imarui....141
Imbituba....146
Indaial....150
Ipumirim....151
Irineópolis....153
Itá....173
Itaiópolis....174
Itapiranga....175
Itapoá....176
Ituporanga....178
Joaçaba....179
Lages....187
Laguna....190
Lindóia do Sul....192
Luzerna....193
Macieira....231
Mafra....245
Maravilha....247
Marema....248
Massaranduba....249
Meleiro....251
Navegantes....253
Nova Trento....293
Novo Horizonte....295
Orleans....311
Ouro....312
Paial....313
Palhoça....315
Papanduva....322
Passo de Torres....323
Passos Maia....324
Paulo Lopes....325
Penha....328
Peritiba....331
Pinheiro Preto....332
Pomerode....333
Ponte Serrada....335
Porto Belo....336
Porto União....351
Presidente Nereu....354
Rio do Sul....355
Salto Veloso....372
Santa Rosa do Sul....373
Santiago do Sul....376
São Bento do Sul....377
São Carlos....383
São Domingos....403
São João do Oeste....405
São Joaquim....407
São José....410
São Lourenço do Oeste....428
São Miguel da Boa Vista....443
São Miguel do Oeste....545
São Pedro de Alcântara....548
Schroeder....552
Serra Alta....555
Siderópolis....562
Tigrinhos....595
Timbé do Sul....596
Timbó....598
Tunápolis....602
União do Oeste....603
Vidal Ramos....605
Videira....608
Vitor Meireles....627
Xanxerê....632
Xaxim....634

Associações

AMMVI....635
GRANFPOLIS....636

Consórcios

CIGA....637
CIMCATARINA....638
CIS Nordeste....671
CIS/AMMVI....675
CIS/AMURES....675

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.08.05 15:35:37 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 41/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/ 2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. estabelecida na Rua Francisco Martinhago,258 –Bairro: Mina do Mato- Criciúma, CNPJ n. 83.665.141/0001-50, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Ademir Locks, brasileiro, casado, portador do CPF n 290.608.429-87 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para pavimentação em C.A.U.Q e passeios em paver na Rua Basílio Cavalet – Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 43/2015 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 5/2015 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para pavimentação em C.A.U.Q e passeios em paver na Rua Basílio Cavalet – Água Doce, execução do contrato nº. 1018081-64/2014 – Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Pavimentação em C.A.U.Q e passeios em paver na Rua Basílio Cavalet – Água Doce, com área total de 1.978,08 m², conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) .

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 5/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 250.599,45, sendo com custos e despesas R$ 181.903,63, custo com pessoal de R$ 52.056,02, e margem de lucro bruto de R$ 16.639,80.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão

somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 06 (seis) períodos de trinta dias, ou seja: 180 (cento e oitenta) dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em três parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município e do Ministério das Cidades, através do Programa Planejamento Urbano, contrato nº. 1018081-64/2014, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1.017 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034/135 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/136 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a

sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidade sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 5/2015, Processo Licitatório n. 43/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, aos, 27 de julho de 2015

NOVELLI SGANZERLA	ADEMIR LOCKS
Prefeito Municipal	SETEP Construções S.A.
CONTRATANTE	CONTRATADA

LUCIANI CRISTINA ALVES	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº54 2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2013

No Primeiro Termo Aditivo do contrato nº54/2013 publicado em 06/07/2015 edição 1777, fica corrigido conforme segue:

Onde lê-se Ernesto Muniz de Souza Junior leia –se José D'Agostini Neto.

Publica-se na forma de costume:

Água Doce, 04 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal VANESSA DA SILVA COSTA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir da presente data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Pauline Ruaro Peralta, CRMSC 17095.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 03 de agosto de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ADELAIDE ERCI MÜLLER, ocupante de dois (2) cargos públicos de professor, matrículas 119 e 714, respectivamente PROFESSOR I – 20 HORAS e PROFESSOR BASE DIVERSIFICADA – 20 HORAS, no período de sessenta (60) dias, a contar de 20 de julho de 2015, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Eduardo S. Costa, CRMSC 11764.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 20 de julho à 03 de agosto de 2015, sendo que o restante do período será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 03 de agosto de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
Modalidade: PREGÃO nº 028/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização do patrimônio público, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas no Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 8h50, do dia 19 de agosto de 2015, em sessão pública, com abertura para às 9h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista, em 03 de agosto de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Câmara Municipal

LEI LEGISLATIVA 199/2015

LEI LEGISLATIVA Nº199/2015
Estabelece diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, diárias a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de estadia, alimentação e deslocamento urbano, quando em viagens para fora do município, para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos, eventos, palestras as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar como comprovante um dos seguintes documentos:

I - do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o objetivo da viagem.

Art. 3º As diárias ficam condicionadas a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A competência para autorizar as diárias, é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º Será considerado uma diária, o período compreendido por dia de deslocamento do município, desde que haja pernoite.

Art. 6º Será considerado meia diária, o período o período compreendido pelo deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 8 (oito) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º Não haverá pagamento de diária quando o deslocamento for entre municípios associados a GRANFPOLIS (Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis).

Art. 8º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º. O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 10 O pagamento da diária será efetuado em parcela única antes do início do deslocamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos que comprove o interesse público da viagem: roteiro de viagem, programação do curso, comprovante de inscrição ou outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 11 No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizado o deslocamento, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas.

Art. 12 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13 A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

Art. 14 O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 16 O valor da diária, poderá ser reajustado na mesma data e no mesmo índice aplicado na revisão geral dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de junho de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

QUALIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR
Presidente da Câmara	a) c/ Pernoite b) s/ Pernoite	R$319,62 R$159,81
Vereadores, Servidores, Comissionados e Assessores	a) c/ Pernoite b) s/ Pernoite	R$253,12 R$126,56

DIÁRIAS PARA OUTROS ESTADOS
(DIÁRIAS PARA SANTA CATARINA + PERCENTUAL ABAIXO)

QUALIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR
Presidente, Vereadores, Servidores, Comissionados e Assessores.	SP, RJ, DF	100%
Presidente, Vereadores, Servidores, Comissionados e Assessores.	Outros Estados	80%

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 2750, de 20/07/2015
DECRETO Nº 2750, de 20 de julho de 2015.
Nomeia Conselho Municipal de Saneamento e Desenvolvimento Urbano

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 46, da Lei n. º 1083 de 18/04/2008,

RESOLVE:
Nomear membros do Conselho Municipal do Conselho de Saneamento Básico e Desenvolvimento Urbano, o qual terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que o presidirá:
Titular – Ademir Frainer
Suplente – Vilmar Domingos Pessotti

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular – Marlene Krucynski da Silva
Suplente – Janete Terezinha Frare Andreani

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular – Renato Moser
Suplente – Elenice Tomio

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente:
Titular – Eviatore Luigi Quiarelli
Suplente – Pedro Ventura

V – Representante de associações de Bairros
Titular – Gilberto Pessotti
Suplente – Charles Chiarelli

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Pedro Berlanda
Suplente – Air José Moreto

VII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular – Jucimar Sávio Chiarelli
Suplente – Ivan Merini

VIII – Representante de Associações de Pais e Professores
Titular – Jaqueline Nausira da Silva Tomelin
Suplente – Tânia Cé

IX – Representante do Poder Legislativo
Titular – Rogério de Melo
Suplente – Margarete Pisa Bazzanella

X - Representante da Classe dos Engenheiros Civis de Ascurra
Titular – Eliosmar de Moura
Suplente – Andréia Eloiza Chiarelli

XI – Representante da Vigilância Sanitária
Titular – Glauber Luiz de Souza
Suplente – Evandro Joares Bogo

XII – Representante da EPAGRI
Titular – Waldir Vitallis
Suplente – Tania Margarete Lemos

XIII - Representante da ACISA
Titular – Maristela Barni
Suplente – Márcia Beatriz Boing Kunhen

XIV – Representante da CASAN
Titular – Inácio Ernesto Sterauss
Suplente: José Vilson Breassiani

Município de Ascurra em, 20 de julho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 20 de julho de 2015

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO N° 300/2015

DECRETO Nº. 300/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 176/2014:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Balneário Rincão do Exercício de 2015 na importância de R$ 53.856,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRESTRUTURAA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 2.031: Manutenção Do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (187) – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj./Ativ. 2.038: Manutenção Do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (222) – Aplicações Diretas ..... R$ 21.856,80
TOTAL ..... R$ 53.856,80

Artigo 2º - O crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRESTRUTURAA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 2.031: Manutenção Do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (188) – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj./Ativ. 2.038: Manutenção Do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (223) – Aplicações Diretas 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (224) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.856,80
TOTAL ..... R$ 53.856,80

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 31 de julho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de julho de 2015.

ANIBAL VALDOMIRO PATRÍCIO
Secretário de Administração e Finanças Interino
Decreto nº 212/2014

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATO DE CONTRATOS 039 A 041

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 039/SAMAE/2015.; FORAUTO VEÍCULOS LTDA: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de oficina mecânica, e substituição de peças, conforme orçamento em anexo, para os caminhões coletores de lixo placa OKF-3259, e OKF-3219, da marca Ford de propriedade do SAMAE, sendo que a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original de referidas peças e serviços é condição indispensável para vigência da garantia. . ASSINATURA: 01/07/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa o Sr. Sirlene Zanette

CONTRATO Nº. 040/SAMAE/2015.; MDJ SERVIÇOS LTDA ME: Contratação de empresa do ramo pertinente, do ramo pertinente, para a locação de serviços de limpeza para a XXI Festa da Tainha que realizar-se-á nos dias 17,18 e 19 de Julho de 2015. ASSINATURA: 09/07/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa o Sr. MARCIO JOSE TONETI

CONTRATO Nº. 041/SAMAE/2015.; Multiban Locação de Bens Móveis Ltda. EPP: Contratação de empresa do ramo pertinente, do ramo pertinente, para a locação de banheiros químicos durante a realização da festa da tainha nos dias 17,18 e 19 de julho de 2015. ASSINATURA: 09/07/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa o Sr. GERSON MATHEUS MARTINS BRUM.

PORTARIA 058/SAMAE/2015

PORTARIA Nº. 058 DE 15 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SAMAE E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR, Diretor Presidente do Samae de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Orgânica e Lei nº 009/2014, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Srs. Antonio Carlos Ghisi, Renata Daros Torres e Tamara Scarpari Magagnin, sob a presidência do primeiro e a função de secretária do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitações, vigente por 12 meses.
Parágrafo único. O presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído, em suas ausências e impedimentos, por Renata Daros Torres.
Art. 2º. Compete a Advogada do Samae, Pricila Noveli Joaquim a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.
Parágrafo Único: Conforme Lei Complementar nº 009/2014, o mesmo deverá acompanhar todos os processos licitatórios e para tal receberá função gratificada - FG 05 referente a 50%.

Art. 3º. Fica o Presidente da Comissão autorizado a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 4º. Para as atividades concernentes desta Portaria, concede-se a Antônio Carlos Ghisi– FG 05 referente a 50% de seus vencimentos e Tamara Scarpari Magagnin – FG 04 referente a 40% de seus vencimentos, para exercerem funções na Comissão Permanente de Licitações, conforme LC nº 009/2014.
Parágrafo Único: A servidora RENATA DAROS TORRES, para a função de membros não receberá gratificação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial Portaria nº 004/2014 e Portaria nº 055/2015.

Publicada no Samae do Balneário Rincão em 15 de Julho de 2015.
JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR
Diretor Presidente

Registrada no Departamento de Administração do Samae de Balneário Rincão em 15 de
Julho de 2015.

ANTONIO CARLOS GHISI
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA 059/SAMAE/2015

PORTARIA Nº. 059 DE 15 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DE APOIO PELO PERÍODO DE 12 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR, Diretor Presidente do Samae de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Complementar nº 009/2013, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como Pregoeira RENATA DAROS TORRES, e os servidores ANTONIO CARLOS GHISI, TAMARA SCARPARI MAGAGNIN, como membros de equipe de apoio, vigente por 12 meses.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com a suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Compete ao Advogado do Samae a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.
Parágrafo Único: Conforme Lei Complementar nº 009/2014, o mesmo deverá acompanhar todos os processos licitatórios e para tal receberá função gratificada - FG 05 referente a 50%.

Art. 4º. Para as atividades concernentes desta Portaria, concede-se a Renata Daros Torres a função gratificada - FG 05 referente a 50%, conforme Lei Complementar nº 009/2014.

Art. 5º. Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial Portaria nº 005/2015.

Balneário Rincão em 15 de Julho de 2015.
JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e Registrada no Samae de Balneário Rincão em 15 de Julho de 2015.
ANTONIO CARLOS GHISI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PORTARIA 060/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 060/SAMAE/2015

JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 006/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a pedido do contratado: LUCIAN BACIS DA LUZ, brasileiro, CPF nº 066.199.619-08, do cargo de gerente de resíduos sólidos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 31 de julho de 2015.
JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 31 de julho de 2015.
ANTÔNIO CARLOS GHISI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PORTARIA 061/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 061/SAMAE/2015

JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 006/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho com prazo determinado: LUCIANO ALEXANDRE, brasileiro, CPF nº 024.595.139-33, do cargo de motorista de caminhão.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 01 de agosto de 2015.
JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 01 de agosto de 2015.
ANTÔNIO CARLOS GHISI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PORTARIA 062/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 062/SAMAE/2015

JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 06/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear LUCIANO ALEXANDRE, brasileiro, CPF nº 024.595.139-33, para atuar como CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- DAS 03; do SAMAE de Balneário Rincão, conforme Lei Complementar nº 07/2014.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Rincão, 03 de agosto de 2015.
JOÃO IRIS RAUPP JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 03 de agosto de 2015.
ANTÔNIO CARLOS GHISI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS 07/2015

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 012.2015 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055.2015.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Maria Ecilda Gallotti de Borba Coelho Me, CNPJ 11.576.185/0001-01, Travessa Bentivi, 297, São Cristovão, Três Barras, SC.
Objeto do aditivo: Alteração do objeto do contrato acrescentando 118 (cento e dezoito) metros de meio fio.
Data da assinatura: 15.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Eleotério Gilmar Krauss, CPF sob nº 692.022.149-72, Rua Leopoldo Koch, 149, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Locação de parte do piso inferior de uma edificação em alvenaria, com área de 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída, situada na Rua Leopoldo Koch, 149, no Município de Bela Vista do Toldo, SC, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC, sob o nº 30.919.
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Data da assinatura: 01.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 057/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Edinei José Wassoaski, CNPJ 17.223.878/0001-99, Rua Willibaldo Hoffmann, 1.085, Sossego, Canoinhas, SC.
Objeto: prestação de serviços de divulgação de atos administrativos, sentenças judiciais, programas, projetos e comunicados de interesse público do Município de Bela Vista do Toldo, sem limites de inserções e a publicação de um banner no formato full banner 729X90 pixels, de fácil visualização em todas as páginas do site JMAIS - Jornalismo Digital (www.jmais.com.br).
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 01.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 058/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Editora Bela Vista Ltda Me, CNPJ 20.283.815/0001-32, Rua Arvelino dos Santos Pacheco, 164, Bairro Centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Serviços de Veiculação e Publicação de matérias, de ações, projetos, programas, atos, solenidades, eventos oficiais, bem como quaisquer informações e notícias relativas ao Município de Bela Vista do Toldo, Secretarias, Fundos e demais Órgãos Municipais, em local apropriado nas Edições impressas do Jornal O POVO, veiculação quinzenal.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 10.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 059/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Rádio Clube de Canoinhas Ltda. - Me, CNPJ 78.511.987/0001-04, Rua Guilherme Prust, 311, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Contratação de emissora de radiodifusão em amplitude modulada (AM) para prestação de serviços relativos a divulgação de atos, solenidades e eventos oficiais da Administração Pública Municipal.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 16.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 060/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda., CNPJ 00.839.227/0001-25, Rua Estanislau Schumann, s/nº, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes e aditivos.
Valor: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 16.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 061/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Elen Taís Krull - Me, CNPJ sob 20.340.228/0001-38, Rua Frei Menandro Kamps, 1756, sala, centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Locação de veículo - caminhão basculante tipo caçamba, sem motorista e com manutenção, por km rodado.
Valor: R$ 41.565,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 22.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 062/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Susi Nazaré Mariani Waltrick Sommariva - Me, CNPJ 13.228.279/0001-07, Rua Presidente Nereu Ramos, 73, Lages, SC.
Objeto: Contratação parcelada de prestação de serviços de desmonte e britagem de rochas.
Valor: R$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 22.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 063/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Kerber & Cia. Ltda., CNPJ 78.408.960/0001-82, Estrada Velha de Palmas, s/nº, Porto União, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de pedra brita tipo bica corrida.
Valor: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 23.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 064/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda., CNPJ 88.197.330/0001-60, Rua Avenida 7 de Setembro, 236, Centro, Tapejara, RS.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e serviços de recape.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 24.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 065/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Gapski & Cia Ltda. – EPP., CNPJ 02.285.982/0001-30, Rua Alinor Vieira Corte, 765, Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da frota municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus Fundo Municipais conforme maior percentual de desconto por lote sobre a tabela do sistema Audatex.
Valor: R$ 317,58 (Trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura: 24.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 066/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Serrana Engenharia Ltda, CNPJ 83.073.536/0001-64, Rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, Joinville, SC.
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, recicláveis e provenientes do serviço de saúde.
Valor: R$ 39.962,85 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 29.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 067/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Du Pneus Ltda., CNPJ 09.036.894/0003-06, Rua Caetano Costa, 328, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes e aditivos.
Valor: R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 29.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 068/2015-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Alvo Confecções Ltda – EPP, CNPJ 07.482.971/0001-64, rua Henrique Zugmann, nº 291, Campo da Agua Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares.
Valor: R$ 98.610,00 (noventa e oito mil seiscentos e dez reais).
Data da assinatura: 30.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 028/2015-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: I9 Soluções Tecnológicas Ltda Me, CNPJ 07.569.095/0001-08, Rua São José, 1.663, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas, SC.
Objeto: Locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncional Laser P/B Samsung SCX-4623F Copiadora-Impressora-Scanner e Fax, com manutenção/assistência técnica.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 01.07.2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 029/2015-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Du Pneus Ltda., CNPJ 09.036.894/0003-06, Rua Caetano Costa, 328, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de Pneus.
Valor: R$ 2.568,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Data da assinatura: 01.07.2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 030/2015-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Du Pneus Ltda., CNPJ 09.036.894/0003-06, Rua Caetano Costa, 328, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de Lubrificantes e Aditivos.
Valor: R$ 993,00 (Novecentos e noventa e três reais).
Data da assinatura: 29.07.2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 003.2015 - FMAS – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008.2013.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua

João Pessoa, 134, centro, Criciúma, SC.
Objeto do aditivo: Majoração do valor do contrato inicialmente contratado.
Data da assinatura: 01.07.2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2015-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: João Francisco da Silveira, CNPJ 21.413.223/0001-50, Avenida Vereador Ricardo de Oliveira, 280, João Paulo II, Três Barras, SC.
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para prestação de serviços de 20 (vinte) horas semanais de aulas de capoeira, que serão destinadas a atender os alunos da Oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Valor: R$ 92,00 (Noventa e dois reais).
Data da assinatura: 01.07.2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 014/2015-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Du Pneus Ltda., CNPJ 09.036.894/0003-06, Rua Caetano Costa, 328, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição parcelada de Lubrificantes e Aditivos.
Valor: R$ 92,00 (Noventa e dois reais).
Data da assinatura: 29.07.2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 345/2015

PORTARIA nº. 345/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
"DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada ANDREA ADENILSE OSSOWSKI DA SILVEIRA, Assessora de Contabilidade, responsável pela movimentação financeira das contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, CNPJ: 01.612.888/0001-86, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.324.957/0001-47, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 11.643.598/0001-53, FIA, CNPJ: 18.940.172/0001-00 e Defesa Civil, CNPJ: 16.917.906/0001-05, no Banco do Brasil S/A, com os seguintes poderes:
i. Emitir Cheques;
ii. Abrir Contas de Depósito;
III. Autorizar cobrança;
IV. utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V. receber, passar recibo e dar quitação;
VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII. requisitar talonários de cheques;
VIII.autorizar débito em conta relativo à operações;
IX. retirar cheques devolvidos;
X. endossar cheques;
XI. requisitar cartão eletrônico;
XII. movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, PAGAMENTOS;
XIV. SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XV. CANCELAR CHEQUES;
XVI. BAIXAR CHEQUES;
XVII. EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XVIII.CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XIV. EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
XV. EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVIII.SOLICITAR MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS NO EXTERIOR;
XIX. CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE;
XX. Arquivos de Pagamentos no Gerenciamento Financeiro/AASP;
XXI. CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB;
XXII. SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXIII.SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XXIV.EMITIR COMPROVANTES;
XXV. ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO;
XXVI.EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA mesma Titularidade – Meio Eletrônico;
XXVII.FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
XXVIII.Encerrar Contas de Depósito;
XXIX. Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
XXX. CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DÉBITO;
XXXI. AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
XXXII.ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se os termos da Portaria n° 088/2013 e todas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo, 04 de agosto de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 126/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Objeto: SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO
Valor Total Contratado: R$ 2.700,00
Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 03/08/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL 94/2012

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Rescisão do Contrato nº 94/2012, assinado em 23/04/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
Objeto: Sistemas de Informática da Educação
Fundamento legal: Art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Data de Assinatura: 30/07/2015
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 133/2015

DECRETO N° 133/2015 DE: 04 DE AGOSTO DE 2015.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3514/2014 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 5.639.200,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2015 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 2.651.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.04.129.0002.1004	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Arrecad.	54.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	14.200,00
4.4.90.00	Investimentos	40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.11.334.0007.1026	Inclusão Digital	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.04.122.0002.1002	Construção do Centro Administrativo Munic.	1.200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	1.200.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.13.391.0009.1012	Restauração do Mercado Público	85.000,00
4.4.90.00	Investimentos	85.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.451.0009.1044	Revitalização de Praças	53.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	377.800,00
4.4.90.00	Investimentos	377.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.451.0009.1046	Implantação de Drenagem Pluvial	46.000,00
4.4.90.00	Investimentos	46.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0009.2086	Arborização de Espaços Públicos	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.1050	Padronização de Calçadas	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.453.0009.1051	Constr. ou Ampliação de Abrigos de Passag.	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.04.122.0002.2012	Prevenção as Cheias	23.000,00
4.4.90.00	Investimentos	23.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103.16.482.0006.1025	Biguaçu Meu Lar	150.000,00
4.4.90.00	Investimentos	150.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.22.661.0007.1031	Implantação de Distrito Industrial	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.22.661.0007.1032	Pagamento Precatório c/ a Desaprop. Imóvel	350.000,00
4.4.90.00	Investimentos	350.000,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R$ 462.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.1005	Ampliação da Rede Física Ensino Fund.	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.1007	Ampliação da Rede Física Ensino Infantil	280.000,00
4.4.90.00	Investimentos	280.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.13.392.0005.1014	Construção do Centro Integrado de Cultura	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.13.392.0005.1014	Construção de Portal Turístico	15.000,00
4.4.90.00	Investimentos	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.27.812.0005.1015	Construção de Equipamentos Esportivos	54.000,00
4.4.90.00	Investimentos	54.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	54.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.27.812.0005.1016	Reforma de Equipamentos Esportivos	53.100,00
4.4.90.00	Investimentos	53.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	53.100,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transf. Diretas do FNDE – PNAE Fundamental– R$ 2.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ens. Fund.	2.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

FONTE 0.1.11.000000 – Brasil Carinhoso – Merenda Infantil– R$ 22.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	22.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00

FONTE 0.1.12.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – R$ 1.303.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.2019	Rem. Dos Profissionais do Magistério	1.303.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.303.900,00

FONTE 0.1.13.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – R$ 59.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	59.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	59.400,00

FONTE 0.1.16.000000 – Multas Previstas na Legislação Transito PC – R$ 9.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos serv. de Educação do Trans	9.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.600,00

FONTE 0.1.17.000000 – Multas Previstas na Legislação Transito PM – R$ 9.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos serv. de Educação do Trans	9.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.600,00

FONTE 0.1.18.000000 – Multas Previstas na Legislação Transito PMB – R$ 11.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos serv. de Educação do Trans	11.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	11.600,00

FONTE 0.1.19.000000 –Melhoria do Sistema Viário – R$ 29.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos serv. de Educação do Trans	29.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	29.000,00

FONTE 0.1.37.000061 – Piso de Alta Complexidade - R$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00

FONTE 0.1.37.000066 – IGD Bolsa Família - R$ 14.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	14.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	14.500,00

FONTE 0.1.37.000069 – Piso Básico Fixo - PAIF R$ 36.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2062	Proteção Social Básica	36.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	36.000,00

FONTE 0.1.37.000070 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2061	Gestão de Política de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00

FONTE 0.1.37.000072 – Piso de Transição de Média Complexidade R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2056	Piso especial de Média Complexidade	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00

FONTE 0.1.37.000198 – Acessuas – R$ 51.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2061	Gestão de Política de Assistência Social	51.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	51.600,00

FONTE 0.1.37.000209 – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – R$ 55.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2055	Serv. De Conviv. E Fortalecimento de Vinc.	55.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	55.100,00

FONTE 0.1.37.000211 – Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI – R$ 48.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Media Complexidade	48.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	48.000,00

FONTE 0.1.37.000212 – Piso Fixo de Media Complexidade - MSE – R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Media Complexidade	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00

FONTE 0.1.37.000213 – Piso Fixo de Media Complexidade - Abordagem – R$ 2.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Media Complexidade	2.300,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.300,00

FONTE 0.1.38.000156 – Co-Financiamento – R$ 50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00

FONTE 0.1.38.000175 – Co-Finan. Proteção de Media Complexidade – R$ 36.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	36.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	36.000,00

FONTE 0.1.38.000200 – Benefícios Eventuais – R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00

FONTE 0.1.38.000210 – Co-Financ. Proteção Social Básica – R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.244.0006.2062	Proteção Social Básica	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00

2. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos ASPS – R$ 157.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.1008	Construção do Hospital da Comarca	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família – PABV/ESF	88.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	83.300,00
4.4.90.00	Investimentos	5.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2037	Ações de Saúde Bucal	16.000,00
4.4.90.00	Investimentos	16.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2040	Centro de Especialidades Odontológicas	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.302.0004.2041	SAMU	5.000,00
4.4.90.00	Investimentos	5.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	8.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00

FONTE 0.2.20.000000 – Manutenção do FMS – R$ 24.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2033	Manutenção do FMS	24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	24.000,00

FONTE 0.2.28.000015 – Teto Municipal Rede de Urgência - UPA – R$ 8.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	8.700,00
4.4.90.00	Investimentos	8.700,00

FONTE 0.2.28.000042 – ASPS Piso de Atenção Básica – R$ 47.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica	47.400,00
4.4.90.00	Investimentos	47.400,00

FONTE 0.2.28.000043 – Vigilância Sanitária - R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00

FONTE 0.2.28.000044 – ASPS Assist. Farm. Básica – R$ 6.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2038	Ações de Assist. Farm. Básica	6.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.600,00

FONTE 0.2.28.000046 – ASPS - ACS – R$ 79.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2036	Ações de ACS	79.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	79.600,00

FONTE 0.2.28.000047 – ASPS - SF – R$ 13.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2035	Ações de SF	13.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.900,00

FONTE 0.2.28.000108 – Incent. Qualif. Das Ações de Dengue – R$ 13.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	13.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	13.000,00

FONTE 0.2.28.000109 – Form. Inf. Crianças Vert. Esp. – R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.305.0004.2046	Ações de Vig. Epid. E Amb. Em Saúde	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00

FONTE 0.2.28.000110 – Custeio de Academias de Saúde – R$ 18.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.305.0004.1009	Inpl. E Manut. Polos de Academia de Saúde	18.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00

FONTE 0.2.28.000179 – ASPS – PMAQ – R$ 141.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família	141.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	141.400,00

FONTE 0.2.28.000193 – ASPS – Programa Saúde na Escola – R$ 24.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família	24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	24.000,00

FONTE 0.2.29.000052 – ASPS – Assist. Farmacêutica Básica – R$ 85.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2038	Ações de Assist. Farmac. Básica	85.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	85.800,00

FONTE 0.2.29.000053 – ASPS – CEO – R$ 200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2040	CEO	200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	200,00

FONTE 0.2.29.000054 – ASPS – Co-Financiamento PAB – R$ 23.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica	23.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	23.400,00

FONTE 0.2.30.000000 – Pref. Mun. Gov. Celso Ramos – R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.302.0004.2041	SAMU	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00

FONTE 0.2.30.000000 – Pref. Mun. Antonio Carlos– R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.10.302.0004.2041	SAMU	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00

3. UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FONTE 0.2.36.000000 – Manutenção da FAMABI– R$ 27.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1701.18.541.008.2078	Manutenção da FAMABI	200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1701.18.543.008.2080	Manutenção da FAMABI, Preserv. Proteção	27.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.300,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora Biguaçuprev que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência poderá ser coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 04 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 133/2015 - ANEXOS

0ESTADO DE SANTA CATARINA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU									
ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2015									
ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000 Recursos Ordinários	19.780,0	21.651,2	1.871,2	8.860,0	4.337,8	-4.522,2	28.640,0	25.989,0	-2.651,0
0.1.01.000 Recursos de Impostos p/MDEB	3.953,0	4.262,9	309,9	1.590,0	818,0	-772,0	5.543,0	5.080,9	-462,1
0.1.02.000 Recursos de Impostos p/ASPS	6.890,0	7.944,6	1.054,6	3.150,0	1.938,1	-1.211,9	10.040,0	9.882,7	-157,3
0.1.03.000 Receita de Honorários Advocatícios	3,0	25,6	22,6	2,0	6,1	4,1	5,0	31,7	26,7
0.1.04.000 Cosip	1.031,0	2.029,6	998,6	680,0	130,0	-550,0	1.711,0	2.159,6	448,6
0.1.05.000 Cide	0,0	0,6	0,6		,0	,0	,0	,6	,6
0.1.06.000 Transferências do Salário Educação	476,0	833,2	357,2	204,0	123,8	-80,2	680,0	957,0	277,0
0.1.07.000 Transferências Diretas do FNDE ref. PDDE	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.08.000 Transferências Diretas FNDE ref. PNAE-Ens.Fund	34,0	64,5	30,5	35,0	2,0	-33,0	69,0	66,5	-2,5
0.1.09.000 Transferências Diretas FNDE ref. ao PNATE	6,0	12,7	6,7	6,0	-,1	-6,1	12,0	12,6	,6
0.1.10.000 Transferências Diretas FNDE ref. PNAE-Ens.Inf.	64,0	75,9	11,9	65,0	61,4	-3,6	129,0	137,3	8,3
0.1.11.000 Brasil Carinhoso - Merenda infantil	10,0		-10,0	12,0	,0	-12,0	22,0		-22,0
0.1.12.000 Transferências de Rec. do FUNDEB - 89,93%	5.587,0	5.884,8	297,8	2.856,0	1.254,3	-1.601,7	8.443,0	7.139,1	-1.303,9
0.1.13.000 Transferências de Rec. do FUNDEB - 10,07%	206,0	207,9	1,9	107,0	45,7	-61,3	313,0	253,6	-59,4
0.1.16.000 Multas Previs. na Leg. de Trans - Polícia Civil	37,0	46,4	9,4	19,0	,0	-19,0	56,0	46,4	-9,6
0.1.17.000 Multas Previs. na Leg.de Trans - Parte Pol. Militar	37,0	46,4	9,4	19,0	,0	-19,0	56,0	46,4	-9,6
0.1.18.000 Multas Previs. na Leg. de Trans. – Parte PMB	49,0	62,4	13,4	25,0	,0	-25,0	74,0	62,4	-11,6
0.1.19.000 Melhoria do Sistema Viário	19,0		-19,0	10,0	,0	-10,0	29,0		-29,0
0.1.20.000 Eventos Festivos	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.26.000 Manutenção do FIA	0,0	3,6	3,6		,2	,2	,0	3,8	3,8
0.1.33.000 Manutenção do FUNREBOM	100,0	257,0	157,0	48,0	34,9	-13,1	148,0	291,9	143,9
0.1.34.000 Manutenção do FMDR	21,0	28,2	7,2	13,0	12,9	-,1	34,0	41,1	7,1
0.1.37.061 Piso de Alta Complexidade	40,0	20,0	-20,0	20,0	,0	-20,0	60,0	20,0	-40,0
0.1.37.066 Índice de Gestão Descentralizada-Bolsa Família	23,0	10,2	-12,8	12,0	10,3	-1,7	35,0	20,5	-14,5
0.1.37.069 Piso Básico Fixo-PAIF	48,0	36,0	-12,0	24,0	,0	-24,0	72,0	36,0	-36,0
0.1.37.070 Índice de Gestão Descentralizadas-SUAS	1,0		-1,0	2,0	,0	-2,0	3,0		-3,0
0.1.37.072 Piso de Transição de Média Complexidade	4,0		-4,0	2,0	,0	-2,0	6,0		-6,0
0.1.37.132 Piso Básico Variável II	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.37.141 Piso Fixo de Média Complexidade	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.37.160 Piso Variável de Média Complexidade	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.37.175 Cofinanciamento	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.37.198 Acessuas	36,0	1,2	-34,8	18,0	1,2	-16,8	54,0	2,4	-51,6
0.1.37.209 Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vinv.	52,0	22,9	-29,1	26,0	,0	-26,0	78,0	22,9	-55,1
0.1.37.211 Piso Fixo de Media complexidade PAEFI	32,0		-32,0	16,0	,0	-16,0	48,0		-48,0
0.1.37.212 Piso Fixo de Media Complexidade MSE	8,0		-8,0	4,0	,0	-4,0	12,0		-12,0
0.1.37.213 Piso Fixo de Media Complexidade Abord Social	20,0	27,7	7,7	10,0	,0	-10,0	30,0	27,7	-2,3
0.1.38.156 Co-Financiamento	32,0		-32,0	18,0	,0	-18,0	50,0		-50,0
0.1.38.175 Proteção Especial de Alta Complexidade	0,0		0,0	12,0	,0	-12,0	12,0		-12,0
0.1.38.175 Co-Financ. Proteção de Média Complexidade	24,0		-24,0		,0	,0	24,0		-24,0

0.1.38.200 Benefícios Eventuais	4,0		-4,0	2,0	,0	-2,0	6,0		-6,0
0.1.38.210 Co-Financ. Proteção Social Básica	8,0		-8,0	4,0	,0	-4,0	12,0		-12,0
0.1.70.020 Conv. Ministério das Cidades-Hab. Popular	0,0	19,8	19,8		14,2	14,2	,0	34,0	34,0
0.1.70.021 Conv. Ministério Turismo-Sinaliz. e Portal Turist.	0,0	0,9	0,9		,0	,0	,0	,9	,9
0.1.70.022 Conv. Minst. Cidades - Implantação de Ciclovias	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.073 Conv.Minist.Agricultura-Form.da Patr. Agrícola	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.074 Conv.IPHAN-Restauração Casarão Wollinger	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.075 Conv.Minist.Desenv.Soc.-Centro Int. Assist.Soc.	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.090 Conv.Minit.Esportes-Construção Eptos Esportivos	0,0	471,8	471,8		,0	,0	,0	471,8	471,8
0.1.70.093 Conv.Minist. Cidades-Aquis.de Eptos Rodov.	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.094 Conv.Minist. Cidades-Pavimentação de Ruas	0,0	20,7	20,7		27,4	27,4	,0	48,1	48,1
0.1.70.097 Conv.Minist. Cidades- Drenagem Pluvial	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.098 Conv.Minist.Cidades-Drag.Rio e Fix. da Barra	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.134 Festa de Aniversário de Biguaçu					20,0	20,0	,0	20,0	20,0
0.1.70.140 Conv.c/MEC- Ampl. Da Rede Fís. de Ens. Infantil	0,0		0,0		294,0	294,0	,0	294,0	294,0
0.1.70.201 - Cobertura de Quadra de Escola	0,0	98,3	98,3		,0	,0	,0	98,3	98,3
0.1.70.202-Conv.Minist.da Integração-Recup de Danos Intem	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.70.206 Construção e Cobertura de Qudra de Esportes	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.71.012 Convenio SDR – Manut. Transporte Escolar	156,0	202,3	46,3	156,0	193,2	37,2	312,0	395,5	83,5
0.1.71.030 Convênio SDR – Apoio e Realiz.de Eventos Econ	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.71.095 Convênio SDR – Pavimentação de Ruas	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.71.162 Festividades Carnavalescas	0,0	40,0	40,0		,0	,0	,0	40,0	40,0
0.1.71.147 Convenio SDR - Constr. de Eqtos de Segurança	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.71.172 Festividades Carnavalescas	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.80.000 Recursos Ordinários	74,0	128,6	54,6	63,0	47,6	-15,4	137,0	176,2	39,2
0.1.81.001 RDB – MDE/FUNDEB	8,0	28,0	20,0	4,0	10,0	6,0	12,0	38,0	26,0
0.1.81.002 RDB – MDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO	12,0	11,1	-0,9	6,0	8,0	2,0	18,0	19,1	1,1
0.1.81.003 RDB – CIDE/Infra Estrutura em Transporte	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.81.004 RDB – PNAE-Merenda Escolar Ens. Fund..	0,0	0,7	0,7		,5	,5	,0	1,2	1,2
0.1.81.005 RDB – PNAE-Merenda Escolar Ens,Infant.	0,0	0,3	0,3		,0	,0	,0	,3	,3
0.1.81.006 RDB – PNATE – Transporte Escolar	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.81.008 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans. Pol.Civil	0,0	3,1	3,1		2,3	2,3	,0	5,4	5,4
0.1.81.009 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans. Pol.Militar	0,0	0,5	0,5		,5	,5	,0	1,0	1,0
0.1.81.010 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans. Prefeitura	0,0	0,4	0,4		,1	,1	,0	,5	,5
0.1.81.011 RDB – Convênio Transporte Escolar	0,0	0,5	0,5		,8	,8	,0	1,3	1,3
0.1.81.058 RDB – Manutenção do FUNREBOM	0,0	1,6	1,6		1,5	1,5	,0	3,1	3,1
0.1.81.059 RDB – Manutenção do FIA	0,0	0,2	0,2		,2	,2	,0	,4	,4
0.1.81.067 RDB – Manutenção do FMAS	8,0	18,4	10,4	4,0	10,5	6,5	12,0	28,9	16,9
0.1.81.080 RDB – Manutenção do FMDR	0,0	0,7	0,7		,5	,5	,0	1,2	1,2
0.1.81.116 - Festividades Carnavalescas	0,0	0,4	0,4		,0	,0	,0	,4	,4

0.1.81.118 RDB – Outros Recursos Vinculados	44,0	141,5	97,5	24,0	88,3	64,3	68,0	229,8	161,8
0.1.82.013 Oper.Cred.Int.p/Prog. de Modern. Adm.Publica	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.82.089 Oper Cred Int. p/Programa Educação	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.82.096 Badesc Pavimentação de Ruas	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.82.161 Badesc Aquis.de Equipamentos Rodoviários	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.82.170 CEF – Pró-Transporte	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.85.099 Veículos da Educação-Desp.de Cap. da Educ.	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.1.85.100 Outros Veíc. Bens Mov.em Geral-Desp. Cap.Geral	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
SOMA	38.937,0	44.745,3	5.808,3	18.128,0	9.496,2	-8.631,8	57.065,0	54.241,5	-2.823,5
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0.2.20.000 ASPS Manutenção do FMS	16,0		-16,0	8,0	,0	-8,0	24,0		-24,0
0.2.27.000 ASPS – Tx. Fisc.de Vig. Sanitária	52,0	88,6	36,6	39,0	44,0	5,0	91,0	132,6	41,6
0.2.28.015 ASPS – Teto Mun.Rede de Urgência -UPA	720,0	731,3	11,3	360,0	340,0	-20,0	1.080,0	1.071,3	-8,7
0.2.28.042 ASPS – Piso de Atenção Bás. (PAB Fixo)	548,0	517,7	-30,3	276,0	258,9	-17,1	824,0	776,6	-47,4
0.2.28.043 ASPS – Vigilância Sanitária	8,0	13,3	5,3	4,0	-13,3	-17,3	12,0		-12,0
0.2.28.044 ASPS – Assist. Farmaceutica Básica	104,0	100,3	-3,7	53,0	50,1	-2,9	157,0	150,4	-6,6
0.2.28.045 - Ações de Vigilância Sanitária	0,0		0,0	2,0	16,5	14,5	2,0	16,5	14,5
0.2.28.046 ASPS – Agentes Com. de Saúde	458,0	411,7	-46,3	230,0	196,7	-33,3	688,0	608,4	-79,6
0.2.28.047 ASPS – Saúde da Família	440,0	432,3	-7,7	220,0	213,8	-6,2	660,0	646,1	-13,9
0.2.28.048 ASPS – SAMU-Serv.Atendimento Mov. Urg.	84,0	78,9	-5,1	44,0	114,2	70,2	128,0	193,1	65,1
0.2.28.049 ASPS – CEO-Centro Espec.Odontologica	39,0	39,6	0,6	20,0	19,8	-,2	59,0	59,4	,4
0.2.28.050 ASPS – Núcleo de Apoio a Saúde da Fam.	160,0	160,0	0,0	80,0	80,0	,0	240,0	240,0	,0
0.2.28.056 - Ações de Atenção Básica	232,0	250,0	18,0	116,0	100,0	-16,0	348,0	350,0	2,0
0.2.28.057 - Ações de Atenção Básica	24,0	30,0	6,0	12,0	12,0	,0	36,0	42,0	6,0
0.2.28.104 ASPS – Rede Brasil sem Miséria	20,0	21,5	1,5	10,0	10,0	,0	30,0	31,5	1,5
0.2.28.106 ASPS – Rede Cegonha	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.28.107 ASPS – Piso Fixo de Vig.e Prom.da Saúde	76,0	128,9	52,9	38,0	20,0	-18,0	114,0	148,9	34,9
0.2.28.108 ASPS – Incet.Qualif.das Acões de Dengue	8,0		-8,0	5,0	,0	-5,0	13,0		-13,0
0.2.28.109 ASPS – Form.Inf.Crianças Vert.Esp.	4,0		-4,0	2,0	,0	-2,0	6,0		-6,0
0.2.28.110 - Custeio de Academias de Saúde	12,0		-12,0	6,0	,0	-6,0	18,0		-18,0
0.2.28.119 ASPS – Teto Mun.MAC Amb.e Hospitalar	578,0	608,2	30,2	290,0	292,6	2,6	868,0	900,8	32,8
0.2.28.120 ASPS – Inc.ao Prog.Nac.HIV/AIDS e Outra	28,0	28,7	0,7	14,0	14,3	,3	42,0	43,0	1,0
0.2.28.179 ASPS – Prog. Melh. Aces.Qualidade -PAB	432,0	302,6	-129,4	216,0	204,0	-12,0	648,0	506,6	-141,4
0.2.28.182 ASPS – Prog. Melh.Aces.Qualidade-CEO	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.28.184 ASPS – Saúde Bucal	52,0	62,4	10,4	26,0	31,3	5,3	78,0	93,7	15,7
0.2.28.187 ASPS – Rede Psico-Social	112,0	121,8	9,8	56,0	56,6	,6	168,0	178,4	10,4
0.2 28.193 - Programa Saúde na Escola	16,0		-16,0	8,0	,0	-8,0	24,0		-24,0
0.2.28.207 Ações de Atenção Básica					10,3	10,3	,0	10,3	10,3
0.2.28.203 ASPS – Comp.de Espec.Regionais	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.29.051 - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.29.052 ASPS – Assist. Farmaceutica Básica	86,0	44,2	-41,8	44,0	,0	-44,0	130,0	44,2	-85,8
0.2.29.053 ASPS – Centro Espec.Odontologica-CEO	12,0		-12,0	6,0	17,8	11,8	18,0	17,8	-,2
0.2.29.054 ASPS – Co-Financiamento-PAB	136,0	42,5	-93,5	68,0	138,1	70,1	204,0	180,6	-23,4
0.2.29.125 - MAC - Produção Ambulatorial Hospitalar	80,0	66,0	-14,0	40,0	58,5	18,5	120,0	124,5	4,5
0.2.30.000 ASPS – Prefeitura Munc.Gov.Celso Ramos	8,0		-8,0	4,0	,0	-4,0	12,0		-12,0

0.2.30.000 ASPS – Prefeitura Antônio Carlos	4,0		-4,0	2,0	,0	-2,0	6,0		-6,0
0.2.70.102 Convênio MS-UPA-Ampliação	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.70.176 Convênio MS-Const.UBS-Prado	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.70.180 - Reforma e Ampliação de UBS	0,0	119,0	119,0		,0	,0	,0	119,0	119,0
0.2.70.185 Construção do Hospital Regional	0,0	4.900,0	4.900,0		,0	,0	,0	4.900,0	4.900,0
0.2.70.208 Polos de Academia de Saúde	0,0	16,0	16,0		,0	,0	,0	16,0	16,0
0.2.71.055 Convênio SDR-Hospital de Biguaçu	0,0	3.103,2	3.103,2		,0	,0	,0	3.103,2	3.103,2
0.2.81.041 ASPS – RDB Recursos do FMS	26,0	119,3	93,3	15,0	101,9	86,9	41,0	221,2	180,2
0.2.85.101 Veículos da Saúde	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
SOMA	4.575,0	12.538,0	7.963,0	2.314,0	2.388,1	74,1	6.889,0	14.926,1	8.037,1
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
0.2.36.000 Manutenção Fundação Meio Ambiente	66,0	66,0	0,0	25,0	-2,5	-27,5	91,0	63,5	-27,5
0.2.70.136 Transferências da Eletrosul	0,0		0,0		,0	,0	,0		,0
0.2.81.082 RDB de Recursos da FAMABI	0,0	3,1	3,1		1,8	1,8	,0	4,9	4,9
SOMA	66,0	69,1	3,1	25,0	-,7	-25,7	91,0	68,4	-22,6
PREVBIGUAÇU									
0.2.32.000 Pagamento de Inativos e Pensionistas	2.615,0	2.313,4	-301,6	1.317,0	1.358,0	41,0	3.932,0	3.671,4	-260,6
0.2.35.000 Contr.Patr.Serv.Ativo Civil – Intra-Orçam.	148,0	150,0	2,0	75,0	80,0	5,0	223,0	230,0	7,0
0.2.81.040 Rem.dos Invest.RPPS-Renda Fixa	1.643,0	2.348,3	705,3	1.098,0	1.189,0	91,0	2.741,0	3.537,3	796,3
0.2.81.165 Rem dos Invest.RPPS-Renda Fixa	4,0	36,1	32,1	4,0	20,8	16,8	8,0	56,9	48,9
SOMA	4.410,0	4.847,8	437,8	2.494,0	2.647,8	153,8	6.904,0	7.495,6	591,6
TOTAL GERAL	47.988,0	62.200,2	14.212,2	22.961,0	14.531,4	-8.429,6	70.949,0	76.731,6	5.782,6
OBS. Os relatórios de receitas do bimestre 2 apresentaram inconsistências e por isso as metas de arrecadação das fontes ordinárias foram alcançadas. No terceiro bimestre essa inconsistência foi corrigida, por isso a arrecadação do bimestre 3 ficou bem abaixo da meta estabelecida.									
Biguaçu, 29 de julho de 2015									
RAMON WOLLINGER			PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO						
Prefeito Municipal			Contadora – CRC/SC 028726/O-6						

EXTRATO CONTRATO Nº 10.058/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 15/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.058/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 15/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA A UPA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA.

Valor: R$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais).

Vigência: 09/07/2015 a 31/12/2015.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.072/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 24/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.072/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 24/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE, HOSPITALAR, INFORMATICA, TV PARA O SETOR DE DST/HIV/AIDS ,HEPATITES DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI

Valor: R$ 2.412,92 (dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 15/07/2015 a 31/12/2015.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

GASTOS COM EDUCAÇÃO

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.
REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2015

1. Receita produto de Impostos.		45.894.096,43
1.1. Receita de Impostos		11.113.038,51
1.1. Receita de IPTU		3.701.722,45
1.2. Receita de ITBI		1.393.502,34
1.3. Receita de ISS		5.089.282,82
1.4. Receita de IRRF		993.234,92
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos		83.091,78
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos		410.555,39
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos		185.305,18
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita		-743.656,37
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais		34.781.057,92
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".		12.974.735,93
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "d".		0,00
2.3. Cota-Parte do ITR		23.466,87
2.4. Cota-Parte do ICMS		18.826.952,08
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996		77.519,27
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação		293306,00
2.7. Cota-Parte do IPVA		2.585.077,77
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro		0,00
2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (27,0% do item 1, conforme LOA)	12.391.406,03
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	957.049,22
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	22.620,00
0.3.06.000000	Superávit Financeiro das Transferências do salário Educação	92.698,73
0.1.07.000000	Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE	0,00
0.3.07.000000	Superávit Financeiro do PDDE	1.223,28
0.1.09.000000	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	12.596,40
0.3.09.000000	Superávit Financeiro do PNATE	238,52
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	0,00

0.3.11.000000	Superávit Financeiro Brasil Carinhoso	10.731,12
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 91,75%	7.139.148,61
0.1.13.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 8,25%	253.644,03
0.3.13.000000	Superávit Financeiro de Transferências de Recursos do FUNDEB	126,19
0.1.70.000201	Cobertura de Quadra em Escola	98.320,73
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	293.970,44
0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	395.475,26
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Convênio SDR – Transporte Escolar	4.656,87
0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	37.995,38
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	12.482,35
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	19.094,22
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	4.771,25
0.1.81.000006	RDB – PNATE	181,78
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	63,26
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	1.166,61
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	3,72
0.3.85.000099	Superávit Financeiro Alienação de Bens da Educação	24.576,38
	TOTAL	21.774.240,38

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			12.391.406,03	12.915.371,05	523.965,02		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	2.174.590,09	2.699.727,27	525.137,18		
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	3.143.597,55	3.143.597,55	0,00		
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	117.006,81	117.006,81	0,00		
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00		
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	6.956.211,58	6.955.039,42	-1.172,16		
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00	0,00	-33.532,18
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			7.430.788,02	8.881.555,13	1.450.767,11		
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	2.008.760,83	3.390.632,53	1.381.871,70		
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	5.130.387,78	5.130.387,78	0,00		
0.1.13.000000	361	Ensino Fundamental	253.644,03	348.052,47	94.408,44		
0.1.13.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	37.995,38	12.482,35	-25.513,03		
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2013			12.608,54	12.608,54	0,00		
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	126,19	126,19	0,00		
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	12.482,35	12.482,35	0,00		
3.4. Receita de Outras Fontes			1.939.437,79	1.524.164,85	-415.272,94		
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	738.678,62	683.361,45	-55.317,17		
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	218.370,60	218.370,50	-0,10		
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		22.620,00	0,00	-22.620,00		
0.3.06.000000	365	Educação Infantil	92.698,73	52.749,18	-39.949,55		
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00		
0.3.07.000000	361	Ensino Fundamental	1.223,28	0,00	-1.223,28		
0.1.09.000000	361	Ensino Fundamental	12.596,40	31.955,02	19.358,62		
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	238,52	0,00	-238,52		
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
0.3.11.000000	365	Educação Infantil	10.731,12	0,00	-10.731,12		
0.1.70.000201	361	Ensino Fundamental	98.320,73	202.787,54	104.466,81		

0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	293.970,44	0,00	-293.970,44		
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	395.475,26	330.561,16	-64.914,10		
0.3.71.000012	361	Ensino Fundamental	4.656,87	0,00	-4.656,87		
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	19.094,22	4.050,00	-15.044,22		
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	4.771,25	0,00	-4.771,25		
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	181,78	330,00	148,22		
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	63,26	0,00	-63,26		
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	1.166,61	0,00	-1.166,61		
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	3,72	0,00	-3,72		
0.3.85.000099	361	Ensino Fundamental	24.576,38	0,00	-24.576,38		
TOTAL			21.774.240,38	23.333.699,57	1.559.459,19		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	28,14%	3,14%		
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			60% do Fundeb	114,67%	54,67%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			95%	119,52%	24,52%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 12.915.371,05x100/45.894.096,43=28,14%
4.2 = 3.390.632,53+5.130.387,78X100/7.430.788,02=114,67%
4.3 = 8.881.555,13X100/7.430,788,02=119,52%

Biguaçu, 29 de julho de 2015.

RAMON WOLINGER	MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Educação	

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO	JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Fazenda

GASTOS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2015

1. Receita produto de Impostos.	45.894.096,43
1.1. Receita de Impostos	11.113.038,51
1.1. Receita de IPTU	3.701.722,45
1.2. Receita de ITBI	1.393.502,34
1.3. Receita de ISS	5.089.282,82
1.4. Receita de IRRF	993.234,92
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	83.091,78
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	410.555,39
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	185.305,18
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-743.656,37
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	34.781.057,92
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".	12.974.735,93
2.2. Cota-Parte do ITR	23.466,87
2.3. Cota-Parte do ICMS	18.826.952,08
2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	77.519,27
2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	293306,00
2.6. Cota-Parte do IPVA	2.585.077,77
2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00
2. Origem dos Recursos Vinculados a ASPS	

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (21,07% do item 1, conforme LOA)	9.669.886,11
0.1.02.000000	Déficit Financeiro dos Recursos de impostos p/ ASPS	-1.836.355,92
0.3.14.000000	Superávit Financeiro Construção do Hospital de Biguaçu	100,00
0.2.20.000000	Outras Receitas Correntes	0,00
0.6.20.000000	Superávit Financeiro de Outras Receitas Correntes	47.687,64
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	132.622,20
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Taxa de Vigilância Sanitária	49.040,52
0.2.28.000015	Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	1.071.272,00
0.6.28.000015	Superávit Financeiro Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	261,07
0.2.28.000042	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	776.568,00
0.6.28.000042	Superávit Financeiro Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	59.599,39
0.2.28.000043	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA-Parte	13.512,09
0.6.28.000043	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vig. San. – PFVISA – Parte do FNS	108.251,35
0.2.28.000044	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	150.409,20
0.6.28.000044	Superávit Financeiro Componente Básico de Assistência Farmacêutica	6.051,40
0.2.28.000045	Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	2.996,24
0.6.28.000045	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	38.145,04
0.2.28.000107	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	148.908,18
0.6.28.000107	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância em Saúde	83.216,07
0.2.28.000046	Agentes Comunitários de Saúde	608.400,00
0.6.28.000046	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	84.964,89
0.2.28.000047	Saúde da Família	646.060,00
0.6.28.000047	Superávit Financeiro Saúde da Família	106.619,14
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	0,00
0.6.28.000120	Superávit Financeiro Incentivo ao Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	13.866,23
0.2.28.000048	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	193.072,00
0.2.28.000049	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	59.400,00
0.6.28.000049	Superávit Financeiro Centro de Espec. Odontológicas – MAC/CEO	25.233,57
0.2.28.000050	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	240.000,00
0.6.28.000050	Superávit Financeiro Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	42.790,88
0.2.28.000056	Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	350.000,00
0.6.28.000056	Superávit Financeiro Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	1.801,34
0.2.28.000057	Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP	42.000,00
0.6.28.000057	Superávit Financeiro Progr.Nacional Equipes Multip. de Apoio – EMAP	1.526,41
0.2.28.000104	Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	31.508,00
0.6.28.000104	Superávit Financeiro Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	13.992,00
0.2.28.000108	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00
0.2.28.000119	Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	900.777,21
0.2.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar	19.908,61
0.6.28.000119	Superávit Financeiro Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	177.964,10
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outra	42.999,96
0.2.28.000179	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	506.600,00
0.6.28.000179	Superávit Financeiro Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	221.521,83
0.2.28.000184	Saúde Bucal	93.660,00
0.6.28.000184	Superávit Financeiro Saúde Bucal	1.063,08
0.6.28.000186	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos p/UBS	665,69
0.2.28.000187	Rede Psico Social	178.366,79
0.6.28.000187	Superávit Financeiro Rede Psico Social	4.599,99
0.2.28.000193	Programa Saúde na Escola	0,00
0.6.28.000203	Superávit Financeiro Compensação de Especificidades Regionais	2.775,00
0.6.28.000206	Superávit Financeiro MAC – Rede Viver sem Limites	359,99
0.6.29.000051	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	26.439,04
0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	44.238,00

0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00
0.2.29.000053	Centro Especialidades Odontológicas	17.775,00
0.6.29.000053	Superávit Financeiro Centro Especialidades Odontológicas	37.034,57
0.2.29.000054	Co-Financiamento – PAB	180.560,00
0.6.29.000054	Superávit Financeiro Co-Financiamento – PAB	123.509,70
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	124.481,70
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	-70.618,24
0.6.29.000188	Superávit Financeiro Produção Hospitalar e Ambulatorial	118.910,91
0.2.30.000000	Transf. Municípios de Governador Celso Ramos e Antônio Carlos	0,00
0.6.30.000000	Superávit Financeiro Transf. Mun. Gover. Celso Ramos e Antônio Carlos	4.852,17
0.2.70.000102	Convênio Ministério da Saúde – UPA	0,00
0.6.70.000102	Superávit Financeiro Convênio Ministério da Saúde – UPA	7.316,98
0.2.70.000126	Convênio Ministério da Saúde – UBS Centro	0,00
0.2.70.000172	Convênio Ministério da Saúde – UBS Fundos	0,00
0.2.70.000172	Convênio Ministério da Saúde – UBS Fundos	0,00
0.2.70.000176	Convênio MS – Construção da UBS – Prado	0,00
0.6.70.000176	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	55.726,97
0.2.70.000180	Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação	118.984,00
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	4.899.984,40
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	-1.116.353,04
0.2.70.000186	Aquisição de Eptoss para UBS	0,00
0.6.70.000192	Superávit Financeiro Convênio MS Programa de Requalificação UBS	36.046,33
0.6.70.000197	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	35.474,00
0.2.70.000208	Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde	16.000,00
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	3.103.172,85
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	-515.062,42
0.3.80.000000	Superávit Financeiro RDB de Recursos Ordinários	1.919,21
0.2.81.000041	Receita de RDB de Recursos Vinculados à Saúde	221.233,94
0.6.81.000041	Superávit Financeiro de Receita de RDB Vinculados à Saúde	45.987,78
0.6.81.000204	Superávit Financeiro de Receita de RDB Convênio SDR	163,04
0.2.85.000101	Alienação de Veículos da Saúde	0,00
0.6.85.000101	Superávit Financeiro Alienação de Veículos da Saúde	21.200,00
0.2.28.000207	Incentivo a Saúde no Sistema Penitenciário	10.252,90
	TOTAL	22.673.644.18

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB- FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			7.833.530,19	9.228.551,47	1.395.021,28		
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	6.696.161,76	6.254.827,12	-441.334,64		
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambul.	2.755.286,08	2.755.286,08	0,00		
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	48.905,14	48.905,14	0,00		
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	152.302,96	152.302,96	0,00		
0.1.02.000000	306	Alimentação e Nutrição	17.230,17	17.230,17	0,00		
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	-1.836.355,92	0,00	1.836.355,92		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			14.850.366,89	8.702.036,31	-6.148.330,58		
0.3.14.000000	301	Atenção Básica	100,00	0,00	-100,00		
0.2.20.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.20.000000	301	Atenção Básica	47.687,64	0,00	-47.687,64		
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	132.622,20	145.320,68	12.698,48		
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	49.040,52	0,00	-49.040,52		
0.2.28.000015	301	Atenção Básica	1.071.272,00	990.733,22	-80.538,78		

0.6.28.000015	301	Atenção Básica	261,07	0,00	-261,07		
0.2.28.000042	301	Atenção Básica	776.568,00	1.342.623,92	566.055,92		
0.6.28.000042	301	Atenção Básica	59.599,39	0,00	-59.599,39		
0.2.28.000043	304	Vigilância Sanitária	13.512,09	8.999,25	-4.512,84		
0.6.28.000043	304	Vigilância Sanitária	108.251,35	0,00	-108.251,35		
0.2.28.000044	301	Atenção Básica	150.409,20	130.000,00	-20.409,20		
0.6.28.000044	301	Atenção Básica	6.051,40	0,00	-6.051,40		
0.2.28.000045	304	Vigilância Sanitária	2.996,24	0,00	-2.996,24		
0.6.28.000045	304	Vigilância Sanitária	38.145,04	0,00	-38.145,04		
0.2.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	148.908,18	62.728,18	-86.180,00		
0.6.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	83.216,07	62.042,00	-21.174,07		
0.2.28.000046	301	Atenção Básica	608.400,00	794.533,34	186.133,34		
0.6.28.000046	301	Atenção Básica	84.964,89	0,00	-84.964,89		
0.2.28.000047	301	Atenção Básica	646.060,00	678.720,00	32.660,00		
0.6.28.000047	301	Atenção Básica	106.619,14	0,00	-106.619,14		
0.2.28.000120	301	Atenção Básica	0,00	28.395,83	28.395,83		
0.6.28.000120	301	Atenção Básica	13.866,23	0,00	-13.866,23		
0.2.28.000048	302	Assistência Hosp. e Ambul.	193.072,00	236.350,30	43.278,30		
0.2.28.000049	301	Atenção Básica	59.400,00	55.263,25	-4.136,75		
0.6.28.000049	301	Atenção Básica	25.233,57	0,00	-25.233,57		
0.2.28.000050	301	Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	0,00		
0.6.28.000050	301	Atenção Básica	42.790,88	0,00	-42.790,88		
0.2.28.000056	301	Atenção Básica	350.000,00	232.325,10	-117.674,90		
0.6.28.000056	301	Atenção Básica	1.801,34	0,00	-1.801,34		
0.2.28.000057	301	Atenção Básica	42.000,00	5.637,50	-36.362,50		
0.6.28.000057	301	Atenção Básica	1.526,41	0,00	-1.526,41		
0.2.28.000104	301	Atenção Básica	31.508,00	4.927,18	-26.580,82		
0.6.28.000104	301	Atenção Básica	13.992,00	0,00	-13.992,00		
0.2.28.000108	301	Atenção Básica	0,00	14.900,00	14.900,00		
0.2.28.000119	301	Atenção Básica	900.777,21	994.795,89	94.018,68		
0.2.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar		19.908,61	0,00	-19.908,61		
0.6.28.000119	301	Atenção Básica	177.964,10	0,00	-177.964,10		
0.2.28.000120	301	Atenção Básica	42.999,96	28.395,83	-14.604,13		
0.2.28.000179	301	Atenção Básica	506.600,00	445.037,50	-61.562,50		
0.6.28.000179	301	Atenção Básica	221.521,83	0,00	-221.521,83		
0.2.28.000184	301	Atenção Básica	93.660,00	85.440,00	-8.220,00		
0.6.28.000184	301	Atenção Básica	1.063,08	0,00	-1.063,08		
0.6.28.000186	301	Atenção Básica	665,69	0,00	-665,69		
0.2.28.000187	301	Atenção Básica	178.366,79	186.270,00	7.903,21		
0.6.28.000187	301	Atenção Básica	4.599,99	0,00	-4.599,99		
0.2.28.000193	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.28.000203	301	Atenção Básica	2.775,00	0,00	-2.775,00		
0.6.28.000206	301	Atenção Básica	359,99	0,00	-359,99		
0.6.29.000051	304	Vigilância Sanitária	26.439,04	0,00	-26.439,04		
0.2.29.000052	301	Atenção Básica	44.238,00	55.015,60	10.777,60		
0.2.29.000053	301	Atenção Básica	17.775,00	1.295,00	-16.480,00		
0.6.29.000053	301	Atenção Básica	37.034,57	34.939,17	-2.095,40		
0.2.29.000054	301	Atenção Básica	180.560,00	216.798,47	36.238,47		
0.6.29.000054	301	Atenção Básica	123.509,70	0,00	-123.509,70		
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	124.481,70	22.598,80	-101.882,90		
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	-70.618,24	0,00	70.618,24		
0.6.29.000188	301	Atenção Básica	118.910,91	0,00	-118.910,91		
0.2.30.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.30.000000	301	Atenção Básica	4.852,17	0,00	-4.852,17		

0.2.70.000102	301	Atenção Básica	0,00	42.467,43	42.467,43		
0.6.70.000102	301	Atenção Básica	7.316,98	0,00	-7.316,98		
0.2.70.000126	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.70.000172	301	Atenção Básica	0,00	60.789,27	60.789,27		
0.2.70.000172	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.2.70.000176	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.70.000176	301	Atenção Básica	55.726,97	0,00	-55.726,97		
0.2.70.000180	301	Atenção Básica	118.984,00	0,00	-118.984,00		
0.2.70.000185	301	Atenção Básica	4.899.984,40	1.347.882,00	-3.552.102,40		
0.2.70.000185	301	Atenção Básica	-1.116.353,04	0,00	1.116.353,04		
0.2.70.000186	301	Atenção Básica	0,00	76.602,16	76.602,16		
0.6.70.000192	301	Atenção Básica	36.046,33	0,00	-36.046,33		
0.6.70.000197	301	Atenção Básica	35.474,00	0,00	-35.474,00		
0.2.70.000208	301	Atenção Básica	16.000,00	0,00	-16.000,00		
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	3.103.172,85	0,00	-3.103.172,85		
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	-515.062,42	0,00	515.062,42		
0.3.80.000000	301	Atenção Básica	1.919,21	0,00	-1.919,21		
0.2.81.000041	301	Atenção Básica	221.233,94	70.209,44	-151.024,50		
0.6.81.000041	301	Atenção Básica	45.987,78	0,00	-45.987,78		
0.6.81.000204	301	Atenção Básica	163,04	0,00	-163,04		
0.2.85.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00		
0.6.85.000101	301	Atenção Básica	21.200,00	0,00	-21.200,00		
0.2.28.000207	301	Atenção Básica	10.252,90	0,00	-10.252,90		
TOTAL			22.683.897,08	17.930.587,78	-4.753.309,30		

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS	15% do item 1	20,10%	5,10%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 9.228.551,47x100/45.894.096,43=20,10%

Biguaçu, 29 de julho de 2015.

RAMON WOLINGER	LEANDRO ADRIANO DE BARROS	
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saúde	

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO	JOHN KENNEDY LARA DA COSTA		
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal da Fazenda		

LEI Nº 3568/2015

Lei nº 3568/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA DOS PESCADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua dos Pescadores a via pública que inicia à Rua Maria Antônio Chaves com extensão de 140 (cento e quarenta) metros e 6 (seis) metros de Caixa. Latitude 27°29'46.49"S e Longitude 48°38'21.00"O; termina a 140 metros sentido oeste/leste na Rua Vanderli Rossenque , Latitude 27°29'46.45"S e Longitude 48°38'16.23"O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3568/2015, de 04/08/2015
Sancionada em 04/08/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

RETIFICAÇÃO PP 194-2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PP 194/2015 PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 194/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER", que devido a pedidos de impugnação e esclarecimentos, o anexo 01 sofreu alteração, de modo que as empresas deverão retira-lo novamente no site do Município de Biguaçu para ter acesso as novas especificações.
OBS.: As novas especificações estão no arquivo "Anexo 01 Retificado...."
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 28/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 28/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 04 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 192/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 192/2015

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 192/2015 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU".

Biguaçu, 04 de agosto de 2015
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 18.987/2015

PORTARIA Nº 18.987, DE 31 DE JULHO DE 2015.
DECLARA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LEANDRO BELLETTI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 13, combinado com o artigo 15 do Decreto nº10.567, de 13/02/2015, e atendendo a solicitação efetuada pelo Diretor Financeiro da Fundação Municipal de Desportos, através do Ofício n. 028/2015, de 31/07/2015, RESOLVE:
DECLARAR SEM EFEITO, a contar de 22 de junho de 2015, a nomeação de LEANDRO BELLETTI para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos - FMD, através da Portaria nº 18.869, de 22 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO SENAC/2015

EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC / FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC BLUMENAU

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objetivo de estabelecer condições de realização do Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pelo SENAC com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO: De 10 de agosto de 2015 até 09 de agosto de 2016.

DATA: 08 de agosto de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO COOPERAÇÃO TECNICA Nº 15/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO BRASILCIDADE

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica para Programa PROGESC – Programa de Gestão de Segurança e Orientações de Crédito.

PREÇO: Sem custos.

DATA: Blumenau (SC), 24 de Junho de 2015.

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE JULHO DE 2015.
Reunião Ordinária do dia 30 de julho de 2015.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.855 e 6.857. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário às Associações de Moradores e à CONSEG BLU. Destino: comunique-se.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projetos de Lei nº 6.856. Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projetos de Lei nº 6.701. Destino: ao arquivo.

Despachados à próxima Sessão os Requerimentos nºs 960 e 964/2015; e a Moção nº 120/2015.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 968 e 971/2015. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2372. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 27, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 120/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 120/2015 Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde. Valor Total Medicamento Genérico: R$ 6.831,28 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Bom Retiro, 05 de agosto de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÂO
Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Serra Sul Engenharia e Construções Ltda. EPP.
Objeto: Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para Construção de uma Escola de um pavimento com 02 salas de aula na localidade de Barbaquá – Bom Retiro/SC. Fica alterada a Cláusula Segunda (Da Vigência) prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº01/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 15 de julho de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

RESULTADO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/201
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE SELEÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2015

O Município de Braço torna público o resultado da seleção da Chamada Pública 02/2015. Processo licitatório 38/2015. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Após análise e julgamento das propostas, foi selecionada a empresa a seguir: COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO CNPJ: 20.432.884/0001-60, ITENS: 1, 2, 3 , 4 , 5 , 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26 no valor total de R$ 38.297,80 tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado da seleção da Chamada Pública supra citada. Braço do Trombudo. Em 05/08/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos de Referência/Éticos) (4955)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos Genéricos) (4956)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos Similares) (4957)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015
PROCESSO Nº 14/2015

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Saúde Vital Ltda ME

Braço do Trombudo, 4 de Agosto de 2015.

Caçador

Prefeitura

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 – 2012 – PREFEITURA

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 – 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2012, PRORROGA PRAZO POR 60 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA CANÁRIA, LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA, BAIRRO MARTELO, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.196/0001-95, com sede na cidade de Videira, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 115/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditivos, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias, iniciando em 27 de julho de 2015 e findando em 27 de setembro de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108 – 2012 - PREFEITURA

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108 – 2012 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2012, PRORROGA PRAZO POR 90 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESPERANÇA, NO BAIRRO MARTELLO, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 108/2012 datado de 19 de outubro de 2012 e demais aditivos, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, iniciando em 13 de julho de 2015 e findando em 12 de outubro de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 – 2012 - PREFEITURA

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 – 2012 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2012, ALTERA TEXTO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 4º ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NA RUA LUIZ TORTATTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SALETE, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: NL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 81.601.171/0001-78, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 116/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditamentos, O preço certo e ajustado para primeiro período de agosto de 2013, aplica-se o índice de INCC, ou seja, no percentual de 7,7682% resultando um valor de R$ 106.295,51 (cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), para o segundo período de agosto de 2014, aplica-se o índice de INCC, ou seja, no percentual de 7,1025% resultando um valor de R$ 75.231,32 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo elaborado pelo Engenheiro Civil, totalizando o valor de R$ 181.526,83 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 – 2012 - PREFEITURA

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 – 2012 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2012, PRORROGA PRAZO POR 90 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA LUIZ TORTATTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SALETE, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: NL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 81.601.171/0001-78, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, neste ato representada pelo Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 295.231.099-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Erechim/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 116/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditamentos, O prazo de vigência para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, iniciando em 24 de julho de 2015 e findando em 24 de outubro de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 – 2013 – PREFEITURA

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 – 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2013 – TOMADA PREÇOS Nº 03/2013, CONCESSÃO DE REAJUSTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NOSSA SENHORA SALETE COM ÁREA DE 191,28M2, CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.637.604/0001-31, Inscrição Estadual nº 253.720.893, com sede na Rua Cabo João Maria T. Palhano, nº 722, no Centro na cidade de Sana Cecília/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 83/2013 datado de 07 de outubro de 2013, O presente Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste, no percentual de 6,6762, O preço certo e ajustado referente ao reajuste é de R$ 13.237,25 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131 – 2011 - PREFEITURA

9º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131 – 2011 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2011 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2011, ACRÉSCIMO DE 25%, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 131/2011, O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico favorável nº 266/2015, O preço certo e ajustado para a totalidade do acréscimo é de R$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro) para o item 11.2; R$ 1.019,64 (mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) para o item 11.3 e R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para o item 11.4, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 - 2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CONTRATADA: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.443/0001-81, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. DELMAR INGO NIEDERAUER, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob Nº 202.976.370-53, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 14 de julho de 2016, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR CONSULTA
01	360	Consultas	Consultas na especialidade de ANESTESIOLOGIA a serem realizadas no consultório próprio do profissional que deverá manter toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, tais como: espaço físico, equipamentos, comunicação e pessoal técnico de apoio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Na consulta deverá estar incluso retorno no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da consulta e nos termos da Resolução CFM nº 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.	80,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16 - 2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E ORTOPEDIA INFANTIL, CONTRATADA: CLINÍCA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.261/0001-04, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente Contrato será válido para o período de 6 (seis) meses iniciando nesta data e findando dia 29 de janeiro de 2016, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR CONSULTA
01	900	Consulta	Consultas na especialidade de ORTOPEDIA e ORTOPEDIA INFANTIL a serem realizadas no Ambulatório Jonas Ramos, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas. A realização das consultas pelos profissionais contratados será de segunda a sexta-feira, no período matutino. Na consulta deverão estar inclusos os procedimentos ambulatoriais que integram a Tabela SUS (SIGTAP), além do retorno no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM nº 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde Procedimentos inclusos na consulta: Retirada de gesso, Infiltração de substância em cavidade sinovial; Revisão com troca de aparelho gess ado em membro inferior; Revisão com imobilização não gessado em lesão coluna vertebral; Revisão com troca de aparelho gessado em membro superior; Revisão com troca de aparelho gessado lesão coluna vertebral; Tratamento conservador de fratura na cintura escapular; Tratamento conservador de fratura de costelas; Tratamento conservador de fratura de punho luva gessada; Tratamento conservador de fratura de osso metacárpico; Tratamento conservador de fratura de osso da face; Tratamento de fratura membro inferior com imobilização; Tratamento conservador de lesão da coluna cervical com imobilização; Tratamento conservador de fratura membro superior com imobilização; Tratamento conservador de lesão coluna toraco-lombo-sacra com sacra com ortese; Tratamento conservador de lesão da coluna sacra sem imobilização; Tratamento conservador de lesão coluna toraco-lombo com imobilização; Tratamento conservador de lesão mecanismo extensor dos dedos; Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização; Tratamento conservador de lumbago ou dorsalgia refrativos; Tratamento das poliartropatias inflamatórias.	54.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58 – 2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL VOLTADO A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CONTRATADA: CELSO CURIONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, com sede no Município de Calmon, SC O presente contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste e findando dia 27 de julho de 2017, sendo:

Item	Qtd	Und	Descrição	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	1	R$	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL VOLTADO A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL - Conforme Projeto Técnico Social e Plano de Reassentamento (Anexo VII) e Memorial Descritivo (Anexo VI) deste edital.	173.000,00	173.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 – 2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 – 2015 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA EFETUAR O DESLOCAMENTO DE ALUNOS ATÉ OS PROJETOS EXTRACURRICULARES, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador - SC, O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando dia 31 de julho de 2016, sendo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNID.	R$ TOTAL
01	30	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo van: com capacidade para 15 pessoas, no máximo 6 anos de fabricação, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem de até 03 quilômetros.	25,50	765,00
02	30	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo van: com capacidade para 15 pessoas, no máximo 6 anos de fabricação, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem a partir de 03 quilômetros até 06 quilômetros.	49,00	1.470,00
03	30	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo van: com capacidade para 15 pessoas, no máximo 6 anos de fabricação, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem a partir de 06 quilômetros até 10 quilômetros.	68,33	2.049,90
TOTAL GERAL					R$ 4.284,90

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNID.	R$ TOTAL
04	10	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo ônibus: com capacidade mínima de 40 pessoas, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem de até 03 quilômetros.	37,50	375,00
05	500	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo ônibus: com capacidade mínima de 40 pessoas, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem a partir de 03 quilômetros até 06 quilômetros.	63,00	31.500,00
06	1000	VIAGEM	Transporte de passageiros dentro do perímetro urbano com veículo do tipo ônibus: com capacidade mínima de 40 pessoas, equipado com tacógrafo. Sendo a quilometragem aproximada por viagem a partir de 06 quilômetros até 10 quilômetros.	95,00	95.000,00
TOTAL GERAL					R$ 126.875,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60 – 2015 - PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60 – 2015 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2015 - DISPENSA Nº 10/2015, CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE TELEFONIA,empresa - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais). O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 75/2015 - CAUÇÃO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 75/2015

CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 9775/2013, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua TAMOIO no loteamento COHAB II, Bairro BOM SUCESSO, solicitando projeto de pavimentação, com enquadramento no programa de obras secundárias, programa "Asfalto Para Todos – Nossa Rua Melhor", em concordância com o Código Tributário Municipal, baseados nos artigos 70, II e 71 da Lei 54/83.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua TAMOIO, no loteamento COHAB II, Bairro BOM SUCESSO, partindo da Rua GOITACÁ até chegar ao seu término, com área total de pavimentação igual a 756,35 m2 e somatório das testadas igual a 216,10 metros lineares.
1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:

Nome: TAMOIO
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 216,10 metros lineares
Área de pavimentação: 756,35 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
· Serviços de regularização da pista
· Transporte de materiais
· Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita neste edital.
· Serviços de Sinalização.

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária, a ser apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.
4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

,DIMENSIONAMENTO:
. Largura da Rua 7,00 M
- Forro= 3,00cm;
- Macadame seco= 15,00cm;
- Base de brita graduada =10,00cm; e
- Capa (Camada de CAUQ) = 5,00cm.

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL
O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI/ SAT

SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 48,50 / m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 169,74 /ml (sem a mão-de-obra) .
6. OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.
6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, - 3º.
6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.
6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, ou em 15 (quinze) vezes, mensais, iguais e sucessivas, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de boleto bancário, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador.

BANCO	AGÊNCIA 0572 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME DA CONTA	CAUÇÃO PAV. RUA TAMOIO
Nº DA CONTA	293-3

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do - 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;
6.7 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o - 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.8 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).
6.9 – Após 16 (dezesseis) meses da publicação do presente edital, não houver sido integralizado o montante previsto no item 6.5, a

Administração Municipal a seu critério, poderá revogar o presente edital, restituindo-se os valores eventualmente pagos, de forma individual aos seus depositantes, mediante a apresentação dos comprovantes originais dos pagamentos.

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Caçador SC, 28 de Julho de 2015.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

CARLOS ALBERTO PEGORARO
Responsável pelo F.M.Pavimentação

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados Rua TAMOIO, no bairro BOM SUCESSO, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução, publicado no site http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, e relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da obra:

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 76/2015 - CAUÇÃO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 76/2015
CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 9776/2013, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua GOITACÁ no loteamento COHAB II, Bairro BOM SUCESSO, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua GOITACÁ, no loteamento COHAB II, Bairro BOM SUCESSO, partindo da Rua TUPINIQUIM até chegar à Rua Tamoio, ao seu término, com área total de pavimentação igual a 308,00 m2 e somatório das testadas igual a 88,00 metros lineares.
1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:

Nome: GOITACÁ
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 88,00 metros lineares
Área de pavimentação: 308,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
· Serviços de regularização da pista
· Transporte de materiais
· Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
· Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária, a ser apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, - 2º do Código Tributário Municipal.
4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

DIMENSIONAMENTO:
. Largura da Rua 7,00 M
- Forro= 3,00cm;
- Macadame seco= 15,00cm;
- Base de brita graduada =10,00cm; e
- Capa (Camada de CAUQ) = 5,00cm.
5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL
O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI/ SAT

SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 48,50 / m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 169,74 /ml (sem a mão-de-obra) .
6. OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.
6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, - 3º.
6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.
6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo

de 30 dias da publicação do presente edital, ou em 15 (quinze) vezes, mensais, iguais e sucessivas, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de boleto bancário, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador.

BANCO	AGÊNCIA 0572 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME DA CONTA	CAUÇÃO PAV. RUA GOITACÁ
Nº DA CONTA	295-0

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do - 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;
6.7 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o - 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.8 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).
6.9 – Se, no prazo de 16 (dezesseis) meses da publicação do presente edital, não houver sido integralizado o montante previsto no item 6.5, a Administração Municipal a seu critério, poderá revogar o presente edital, restituindo-se os valores eventualmente pagos, de forma individual aos seus depositantes, mediante a apresentação dos comprovantes originais dos pagamentos.

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Caçador SC, 28 de Julho de 2015.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

CARLOS ALBERTO PEGORARO
Responsável pelo F.M.Pavimentação

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados Rua GOITACÁ, no bairro BOM SUCESSO, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução, publicado no site http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, e relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da obra:

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 77/2015 - CAUÇÃO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 77/2015
CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 10980/2013, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua LEONARDO OLINDO VISNIESVISKI no Loteamento Santa Clara, Bairro SANTA CATARINA, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71. As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua LEONARDO OLINDO VISNIEVISKI, no Bairro, SANTA CATARINA, partindo da Rua AMAZONAS até chegar ao seu término, com área total de pavimentação igual a 3.895,20 m2 e somatório das testadas igual a 973,80 metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:

Nome: LEONARDO OLINDO VISNIEVISKI
Bairro: SANTA CATARINA
Somatório de testadas: 973,80 metros lineares
Área de pavimentação: 3.895,20 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
· Serviços de regularização da pista
· Transporte de materiais
· Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
· Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária, a ser apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, - 2º do Código Tributário Municipal.
4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

DIMENSIONAMENTO:
. Largura da Rua 8,00 M
- Macadame seco= 20,00cm;
- Base de brita graduada =15,00cm; e
- Capa (Camada de CAUQ) = 5,00cm.
5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL
O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI/SAT

SENDO:
CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 111,96 / m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 447,83 /ml (sem a mão-de-obra) .
6. OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.
6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, - 3º.
6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.
6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.
6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, ou em 15 (quinze) vezes, mensais, iguais e sucessivas, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de boleto bancário, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador.

BANCO	AGÊNCIA 0572 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
NOME DA CONTA	CAUÇÃO PAV. RUA LEONARDO OLINDO VISNIEVISKI
Nº DA CONTA	329-8

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do - 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;
6.7 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o - 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.8 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).
6.9 – Se, no prazo de 16 (dezesseis) meses da publicação do presente edital, não houver sido integralizado o montante previsto no item 6.5, a Administração Municipal a seu critério, poderá revogar o presente edital, restituindo-se os valores eventualmente pagos, de forma individual aos seus depositantes, mediante a apresentação dos comprovantes originais dos pagamentos.

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Caçador SC, 30 de Julho de 2015.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

CARLOS ALBERTO PEGORARO
Responsável pelo F.M.Pavimentação

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados Rua LEONARDO OLINDO VISNIEVISKI, no Bairro SANTA CATARINA, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução, publicado no site http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, e relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da obra:

FÓRUM COMDIM - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, BIÊNIO 2015/ 2017

A comissão do Fórum de eleição do COMDIM reuniu-se no dia 03 de agosto de 2015 às 13h30min, para deferir ou indeferir as inscrições dos segmentos: a) Duas mulheres indicadas dentre os grupos de mulheres do meio urbano; b) Duas mulheres indicadas dentre os movimentos de mulheres urbanas e rurais; c) Duas representantes das entidades e associações; d) Um (a) representante dos trabalhadores na área das mulheres; e) Um (a) representante de sindicatos; f) Um (a) representante de prestadores de serviços às mulheres.

Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:
a) Duas mulheres indicadas dentre os grupos de mulheres do meio urbano:
• Grupo de Mulheres do Bairro Bom Sucesso;
• Grupo de Mulheres do Bairro dos Municípios e Vila Nova Gioppo.
b) Duas mulheres indicadas dentre os movimentos de mulheres urbanas e rurais:
• Movimento de Mulheres Trabalhadoras Urbanas- MMTU;
• Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Caçador- BPW Caçador.
c) Duas representantes das entidades e associações:
• Associação dos Psicólogos de Caçador e Região – APSIC;
• Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Caçador.

d) Um (a) representante dos trabalhadores na área das mulheres:
• Associação dos Assistentes Sociais de Caçador.

e) Um (a) representante de sindicatos:
• Sindicato dos Empregados no Comércio de Caçador- SEC.

f) Um (a) representante de prestadores de serviços às mulheres:
• Associação Maria Rosa- AMAR.

Caçador, 03 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 25.700

PORTARIA Nº 25.700, de 06 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA do Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado junto a Secretaria de Municipal de Saúde, especificando: código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A contar de:
12727	Rudyar Fausto Buba	Médico	20h	40h	01/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.710

PORTARIA Nº 25.710, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em exercício na FUNDEMA, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: código, nome do servidor, cargo, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2007 a 01/08/2012	29/06/2015 a 28/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente da FUNDEMA.

PORTARIA Nº 25.712

PORTARIA Nº 25.712, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, DILVA REJANE NIEWINSKI FIGUEIREDO DE MATTOS, Matrícula 7743, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição, período de fruição e número de meses, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
01/08/2007 a 01/08/2012	06/07/2015 a 04/08/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.713

PORTARIA Nº 25.713, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ALVES RIBEIRO, Matrícula 896, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em exercício na FUNDEMA, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: períodos de aquisição e períodos de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
01/11/1994 a 01/11/1999	01/07/2015 a 29/08/2015
01/11/1999 a 01/11/2004	30/08/2015 a 28/10/2015
01/11/2004 a 01/11/2009	29/10/2015 a 27/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente da FUNDEMA.

PORTARIA Nº 25.714

PORTARIA Nº 25.714, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, NERY DANIEL CARDOSO DE VARGAS, Matrícula 3436, cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em exercício na FUNDEMA, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
23/09/2007 a 23/09/2012	01/07/2015 a 30/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente da FUNDEMA.

PORTARIA Nº 25.716

PORTARIA Nº 25.716, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal NATALINA GEJA DOS SANTOS, Matrícula 1044, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, estando à disposição na Delegacia Regional de Polícia – 10ª DRP de Caçador, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
22/06/2007 a 22/06/2012	01/07/2015 a 30/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Jovani Scremin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.720

PORTARIA Nº 25.720, de 14 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, - 3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conv.	Período Aquisitivo
629	Eliete Catarina D´Agostini	Técnico em Secretariado	002	1/3	11/03/2007 a 11/03/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Jovani Scremin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.728

PORTARIA Nº 25.728, de 14 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, - 3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conv.	Período Aquisitivo
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	006	1/3	01/11/2004 a 01/11/2009

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.729

PORTARIA Nº 25.729, de 14 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal BARTIRA ELISA TOMAZINI, Matrícula 876, lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade, no valor de um vencimento mínimo municipal, em virtude do nascimento de seu filho Davi Francisco Kmeliuskas, ocorrido no dia 23 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.734

PORTARIA Nº 25.734, de 20 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO, Matrícula 10942, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, designada para compor Comissão de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde – Edital PM (FMS) 001/2015, o pagamento de gratificação a que faz jus, referente aos trabalhos desempenhados junto à Comissão, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a serem pagos em única parcela no pagamento do mês de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Jovani Scremin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.735

PORTARIA Nº 25.735, de 20 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, ANGELO EDAIR FANTIN, Matrícula 3282, cargo de Operador de Manutenção e Edificações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em exercício na FUNDEMA, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
12/08/2007 a 12/08/2012	20/07/2015 a 18/08/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente da FUNDEMA.

PORTARIA Nº 25.737

PORTARIA Nº 25.737, de 20 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, designadas para comporem Comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 23.878, de 13/05/2014, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando: código, nome das servidoras, cargo no processo, número do processo administrativo e valores das gratificações, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº Processo Adm.	Valor da Gratif.
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Presidente	Proc. Adm. nº 02/2014	300,00
3271	Maria Aparecida Boscatto	Membro	Proc. Adm. nº 02/2014	150,00
921	Edianez Bortot Faoro	Membro	Proc. Adm. nº 02/2014	150,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.743

PORTARIA Nº 25.743, de 24 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/06/2015 a 15/07/2015, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	0440
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
13312	Ana Claudia S. Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	006	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	002	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 86-2015, CV – Nº 02-2015 – PREFEITURA,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

O PREFEITO TORNA PUBLICO A ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 86-2015, CV – Nº 02-2015 – PREFEITURA, OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO E SHOW PIROTECNICO, DESTINADOS AOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA 2015 ETAPA ESTADUAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2015. EM VIRTUDE DE INTERESSE PÚBLICO. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de julho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 025/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 012/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/08/2016
1ª Publicação.

DECRETO N.º 2.076/2015

DECRETO N.º 2.076/2015
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007 e a Lei Municipal n.º 1.773, de 14 de junho de 2007;
CONSIDERANDO que o - 7º do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.773/2007 dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Camboriú, na forma que segue:
I - representantes do Poder Executivo Municipal:
a) titulares: Márcio da Rosa e Monica Dip Hannemann;
b) suplentes: Vanessa Ana Souza e Ivoli Berkenbrock Duarte.
II - representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) titular: Jane Aparecida da Silva Nunes;
b) suplente: Marisa Pereira Gasparac e Silva.
III - representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) titular: Marli Inez Fantoni;
b) suplente: Elias Muller.
IV - representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) titular: Alessandro Luiz Pereira;
b) suplente: Edson Schneider da Silva.
V- representantes do Conselho Tutelar:
a) titular: Tito Leonardo dos Santos;
b) suplente: Janaina Joana Simmerman Gervásio.
VI - representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais:
a) titulares: Paulo Antunes Maciel e Geovani Simmerman;
b) suplentes: Ari Joaquim Theodolino Rosa e Isaldo Tiscoski da Silva.
VII - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais:
a) titulares: Solange Correia e Adriano Machado Bambi;
b) suplentes: Severino Amaro da Silva e Izaias de Oliveira Freitas.
VIII - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) titular: Aires Rafaeli Neto;
b) suplente: Luci Meri Gabriel Maul.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB são eleitos para exercer o mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.° 1.691/2013.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 29 de julho de 2015.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 60/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, MICROSOFT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Agosto de 2015.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 01/2015

2ª ALTERAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 01/2015
Necessário se faz a alteração do edital de credenciamento em epígrafe para ALTERAÇÃO na descrição do valor da tabela 02 EXAMES dos itens COLONOSCOPIA e ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), passando a vigorar conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO 01/2015

TABELA 2: EXAMES

CÓDIGO	EXAMES	VALOR DIFERENCIADO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	200,00	05
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	200,00	03
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMÉTRICO	150,00	02
02.11.02.004-4	HOLTER	250,00	02
	MAPA	250,00	01

As demais disposições do edital do processo licitatório epigrafado permanecem inalterados e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br. Publique-se ainda, o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre - SC, 04 de agosto de 2015.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 59/2015

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,
ANULAR o Processo Licitatório nº 59/2015, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, do município de Campo Alegre, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de alteração, inclusão e exclusão de itens da planilha orçamentária, bem como retificação do memorial descritivo, visando adequar os detalhes do edital, quantitativa e qualitativamente, para melhor execução do futuro contrato, DECIDIU-SE anular a licitação e iniciar outra (para a contratação do mesmo objeto) corrigindo as planilhas, para evitar divergências nas informações e interpretações por parte das empresas interessadas em participar da licitação, tendo em vista que todos os prazos (para retirada do edital, certificado de Registro Cadastral, entrega dos envelopes, protocolo e autenticação de documentos) deverão ser alterados.
Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 04 de agosto de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Visto e de acordo,

MARCELO PESSIN
OAB/SC 35.217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa FENÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP, CNPJ: 11.839.972/0001-90, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 61/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.200	UN	MEDALHAS para Campeonatos Municipal de Futebol de Campo, Futebol Suíço Livre, Suíço Veterano e Interbairros , Inter torcidas Torneio da Ovelha, Torneio do Interior, Jogos Escolares e Municipal de Futsal, Jogos do Paraíso da Serra, Torneio de Bocha, bingo da Terceira Idade, torneio de Pôquer; em liga de antimônio metal zamac com banho metalizado na superfície nas cores dourado, prata e bronze, espessura 3,5 mm, tamanho médio 6,0 cm devido ser no formato do brasão da Prefeitura de Campo , coberta com resina de esmaltação nas cores branco, verde; fita de cetim na cor azul com 2,5 cm de largura e 90 cm de comprimento, no verso relevo texturizado com espaço para aplicação de plaqueta em poliéster com impermeabilização com informações referente cada evento, as quantidades de ouro, prata e bronze bem como as informações que deverão ser colocados na plaqueta serão fornecidos posteriormente. E adesivos do Campeonato	4,00	4.800,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				R$ 4.800,00	

LOTE 02					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	02	UN	TROFÉU Campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - DO - Troféu com 160 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. E adesivos do Campeonato	400,00	800,00
3	02	UN	TROFÉU Vice-Campeão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - PR - Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor prata com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor prata com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. E adesivos do Campeonato	380,00	760,00
4	02	UN	TROFÉU Terceira colocação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – BZ -Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor bronze com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor bronze com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. E adesivos do Campeonato	375,00	750,00
5	02	UN	TROFÉU Artilheiro do Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Troféu Artilheiro - Troféu com 45 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e uma com Miniatura de Chuteira na parte superior. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. E adesivos do Campeonato	60,00	120,00
6	02	UN	TROFÉU Defesa menos vazada do Campeonato Municipal de Futebol de Campo -Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Sobre esta base um suporte c e uma estatueta superior fixa de goleiro. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. E adesivos do Campeonato.	60,00	120,00

7	20	UN	TROFÉU artilheiro e defesa menos vazada para os Campeonatos de Futebol Suíço Livre e Suíço Veterano, Interbairros, Municipal de Futsal, Torneio do Interior, e Municipal de Futsal -DO - Troféu com 38 cm de altura, com base octogonal com 13,2 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base dois suportes intercalado metalizado na cor dourada e sobre estes cones uma bola fixa de futebol. Plaqueta em latão para gravação. E adesivos do Campeonato.	67,00	1.340,00
8	02	UN	TROFÉU Campeão Campeonato de Futebol Suíço Livre e Suíço Veterano – Troféu com altura de 140 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura, na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor prata. Taça metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. E adesivos do Campeonato.	250,00	500,00
9	02	UN	TROFÉU Vice-campeão Campeonato de Futebol Suíço livre e Suíço Veterano – Troféu com altura de 120 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura, na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor prata. Taça metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. E adesivos do Campeonato.	230,00	460,00
10	02	UN	TROFÉU para Terceiro colocado Campeonato de Futebol Suíço Livre e Suíço Veterano - Troféu com altura de 110 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura, na cor preta. Taça metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	200,00	400,00
11	10	UN	TROFÉU Campeão Campeonato Interbairros, Inter torcidas Torneio da Ovelha, Municipal de Futsal, Torneio do Interior - Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada. E adesivo do Campeonato	300,00	3.000,00
12	10	UN	TROFÉU Vice-campeão Campeonato Interbairros, Inter Torcidas Torneio da Ovelha, Municipal de Futsal, Torneio do Interior - Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 26.5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada. E adesivo do Campeonato	290,00	2.900,00
13	10	UN	TROFÉU Terceiro colocado Campeonato Interbairros, Inter Torcidas, Torneio da Ovelha, Municipal de Futsal, Torneio do Interior - Troféu com 100 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada, e adesivo do Campeonato	240,00	2.400,00
14	20	UN	Troféu de Acrílico 1º, 2º e 3º lugar para Jogos do Paraíso da Serra, Torneio de Bocha, Torneio de Pôquer, Bingo da Terceira Idade, com 30cm de altura, com Base de Madeira e Adesivo do Campeonato.	54,00	1.080,00
15	10	UN	Troféu de Acrílico 1º, 2º e 3º lugar para Jogos do Paraíso da Serra, Torneio de Bocha, Torneio de Pôquer, Bingo da Terceira Idade, com 50cm de altura, com Base de Madeira e Adesivo.	90,00	900,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R$ 15.530,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Pregoeiro Substituto

FENÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - EPP
Representante legal

DECRETO Nº 9.200 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.200 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar o Resultado Final dos Aprovados no Concurso Público Municipal nº 004/2015 e PROCESSO SELETIVO nº 002/2015 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO, seguindo a ordem de classificação descrita no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os Candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo Único, que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, laborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Art.1º Constam no Anexo I deste Edital, planilha com a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo Único.

Art.2º Não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Art.3º Em Consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo, considerando que foram aplicados todos os princípios funcionais, tais quais a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e que o parecer da Comissão Fiscalizadora do concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo é favorável, fica HOMOLOGADO o concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo surtindo todos os efeitos legais.
Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
04	SANTOS DANTE PINAN ROQUE	Médico I	02/11/64	10	1º
02	RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	Médico I	08/12/66	10	2º
12	PEDRO VINICIUS JALES DE ARAUJO	Médico I	21/01/88	8	3º

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
01	RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	Médico II	08/12/66	10	1º
07	FRANCISCO JOSÉ CARVALHO VIEIRA	Médico II	12/07/61	AUSENTE	-------
09	JAIME RIBEIRO FREITAS	Médico II	01/02/90	AUSENTE	-------
11	FELIPE AUGUSTO PALOMBO	Médico II	01/11/82	AUSENTE	-------
13	PEDRO VINICIUS JALES DE ARAUJO	Médico II	21/01/88	8	2º
15	GUSTAVO OLAVO STEVAN TIMOTHEO	Médico II	13/08/81	7	3º
17	DANIEL JOAQUIM COUTINHO	Médico II	24/09/74	AUSENTE	-------

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
14	SÔNIA MOURA MELO	Médico III - Ginecologista	04/02/51	7	1º

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
03	JEURI ANTONIO VARGAS PLASENCIA	Médico IV	22/07/84	6	1º
05	SANTOS DANTE PINAN ROQUE	Médico IV	02/11/64	5	2º
06	EDIMBURGO DE LIMA MOURA	Médico IV	30/05/53	AUSENTE	--------
08	FRANCISCO JOSÉ CARVALHO VIEIRA	Médico IV	12/07/61	AUSENTE	--------
10	JAIME RIBEIRO FREITAS	Médico IV	01/02/90	AUSENTE	---------

DECRETO Nº 9.201 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 9.201 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2015.
Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.202 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.202 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública MATILDE APARECIDA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000818, Registro no Sistema sob nº 955487, do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social, declarando vacância no respectivo Cargo Público a partir de 04 de Agosto de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.203 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.203 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário firmado com a Sr. JOSÉ ANÍBAL MASSANEIRO, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Registro no Sistema sob nº 955432, a partir de 04 de Agosto de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.204 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.204 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta: Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração		
400000.00.896 -	Despesas de Capital		
440000.00.896 -	Investimentos		
449000.00.896 -	Aplicações Diretas		
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.205 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.205 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, - 5º DA CF/88, E ART. 21, INCISOS I, II, III, - 1º E - 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERÔNICA WOJCIECHOSKI.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por Tempo de Contribuição e Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 009/2015 e nos termos do artigo 6º, da EC 41/03, com a redução de idade e tempo de contribuição previsto no - 5º da Constituição Federal e Artigo 21, Incisos I, II, III, - 1º e - 2º da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de Novembro de 2014, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo III da Lei Complementar Municipal 088 de 15 de Março de 2012, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, à Servidora Pública Municipal VERÔNICA WOJCIECHOSKI, detentora da Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, portadora do CPF/MF nº 765.223.779-34, e do RG nº 2.015.598 – SSP-SC, Pis/Pasep nº 1.704.607.265-3, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Professor I, na Função Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto de R$ 3.087,63 (três mil, oitenta e sete reais, sessenta e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 088/12 de 15 de Março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI — JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal — Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.206 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.206 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339093.00.896 -	Indenizações e restituições	R$ 2.900,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339093.00.896 -	Indenizações e restituições	R$ 904,40	

400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 1.995,60
	Total	R$ 2.900,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.207 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.207 DE 05 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.332 de 05 de Agosto de 2015; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.208 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.208 DE 05 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.333 de 05 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicadoa na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.209 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.209 DE 05 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.334 de 05 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 422.328,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais, oitenta centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa de Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 122.000,00
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 152.302,80
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	

08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 148.026,00
	Total	R$ 422.328,80

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo Único, que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, laborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Art.1º Constam no Anexo I deste Edital, planilha com a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo.

Art.2º Não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Art.3º Em Consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo, considerando que foram aplicados todos os princípios funcionais, tais quais a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e que o parecer da Comissão Fiscalizadora do concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo é favorável, fica HOMOLOGADO o concurso Público Municipal nº 004/2015 e Processo Seletivo nº 002/2015 em Procedimento Administrativo surtindo todos os efeitos legais.
Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 04 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
04	SANTOS DANTE PINAN ROQUE	Médico I	02/11/64	10	1º
02	RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	Médico I	08/12/66	10	2º
12	PEDRO VINICIUS JALES DE ARAUJO	Médico I	21/01/88	8	3º

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação

01	RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	Médico II	08/12/66	10	1º
07	FRANCISCO JOSÉ CARVALHO VIEIRA	Médico II	12/07/61	AUSENTE	-------
09	JAIME RIBEIRO FREITAS	Médico II	01/02/90	AUSENTE	-------
11	FELIPE AUGUSTO PALOMBO	Médico II	01/11/82	AUSENTE	-------
13	PEDRO VINICIUS JALES DE ARAUJO	Médico II	21/01/88	8	2º
15	GUSTAVO OLAVO STEVAN TIMOTHEO	Médico II	13/08/81	7	3º
17	DANIEL JOAQUIM COUTINHO	Médico II	24/09/74	AUSENTE	-------

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
14	SÔNIA MOURA MELO	Médico III - Gineco-logista	04/02/51	7	1º

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Data Nasc.	Nota	Classificação
03	JEURI ANTONIO VARGAS PLASENCIA	Médico IV	22/07/84	6	1º
05	SANTOS DANTE PINAN ROQUE	Médico IV	02/11/64	5	2º
06	EDIMBURGO DE LIMA MOURA	Médico IV	30/05/53	AUSENTE	--------
08	FRANCISCO JOSÉ CARVALHO VIEIRA	Médico IV	12/07/61	AUSENTE	--------
10	JAIME RIBEIRO FREITAS	Médico IV	01/02/90	AUSENTE	---------

LEI Nº 4.332 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.325 DE 23 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguintes Lei:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de Agosto de 2015.

LEI Nº 4.333 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.333 DE 05 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.334 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.334 DE 05 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 422.328,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais, oitenta centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa de Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 122.000,00
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 152.302,80
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 148.026,00
	Total	R$ 422.328,80

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.149 DE 31 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.149 DE 31 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispõe o art. 40 - 1º, Inciso II, Alínea "a" da CF/88, e Art. 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de Novembro de 2014; RESOLVE:
Art.1º) Conceder, a partir de 1º de Julho de 2015, abono de Permanência ao servidor público municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, VERÔNICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único: O abono de permanência de que trata o caput deste Artigo em atenção ao requerimento firmado pela Servidora em data de 16 de Julho de 2015, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de Julho de 2015 sob nº 3945, e Parecer Jurídico firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL em data de 28 de Julho de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2015.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.150 DE 31 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.150 DE 31 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de Dezembro de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, PAULA Roseliane CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN, Registro no Sistema sob nº 955302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 03 de Janeiro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 01 de Agosto de 2015 á 30 de Agosto de 2015, segundo comunicação da Presidente do Conselho Tutelar Srª. Ivanir Narloch Larson pelo ofício nº 054-2015-CT devidamente protocolado sob em data de 08 de Julho de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 31 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.151 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.151 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 954916, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 27 de Julho de 2015 á 08 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Julho de 2015.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.992 de 08 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.152 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.152 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de Julho de 2015 á 06 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Julho de 2015.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.082 de 16 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.153 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.153 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 12.046 DE 13 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 12.046 de 13 de Julho de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC.,
03 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 011/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADO: ALEXANDRO RIEDI ME, CNPJ/MF sob o n.º 11.973.848/0001-13. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento 24 horas por dia. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório FMS 362/2015, Pregão Presencial FMS n.º 12/2015. VALOR: R$ 495,00 mensais. DOTAÇÃO

14.01	1014	33903977	102	1549	Vigilância Ostensiva/Monitorada
14.01	2075	33903977	1744	102	Vigilância Ostensiva/Monitorada

VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 03/08/2015. SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pela Contratante e Alexandro Riedi pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2015.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: ALEXANDRO RIEDI ME, CNPJ/MF sob o n.º 11.973.848/0001-13. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento 24 horas por dia. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 1294/2015, Pregão Presencial n.º 22/2015. VALOR: R$ 1.330,00 mensais. DOTAÇÃO

03.01	2003	33903977	259	100	Vigilância Ostensiva/Monitorada.
05.01	2026	33903977	486	136	Vigilância Ostensiva/Monitorada.
08.01	2039	33903977	990	100	Vigilância Ostensiva/Monitorada.
11.01	2008	33903977	1052	100	Vigilância Ostensiva/Monitorada.
11.01	2009	33903977	1176	100	Vigilância Ostensiva/Monitorada.
11.01	2010	33903977	1295	100	Vigilância Ostensiva/Monitorada.

VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 03/08/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Alexandro Riedi pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2015.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: GDS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 10.587.257/0001-45. OBJETO: Sondagem do terreno onde será edificado o Centro Educativo com 06 salas de aula, no Bairro Vila Feliz, com execução de 05 furos SPT. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 1353/2015, DJ 1319/2015. VALOR: R$ 3.500,00. DOTAÇÃO: Secretaria de Educação: despesa 449 – Fonte 101 – outros serviços de terceiro P. Jurídica. VIGÊNCIA: de 03/08/2015 à 02/09/2015, Campo Erê/SC, em 03/08/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Sérgio Vitalino Galvão Junior Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DJ 1319/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1353/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1319/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento no Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1319/2015
b) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sondagem, no terreno onde será construída a escola de 06 salas de aula, no Bairro Vila Feliz.
c) GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME
d) Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Publique-se.

Campo Ere - SC, 28 de Julho de 2015.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 39/2015 PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de Agosto de 2015 às 14h00, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30 horas, diariamente.

Campos Novos, 04 de Agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO - FUNDAÇÃO CULTURAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 3/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 11/2014, até 30 de dezembro de 2015, para construção do prédio da Biblioteca Pública Municipal, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 08/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2015
Vigência: 08/07/2015 a 30/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO - FUNDECAMPOS

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.144.196/0001-50
EXPEDICIONARIO, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP
CNPJ: 05.581.992/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 1/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, em anexo, o município resolve prorrogar prazo e vigência do Contrato Original nº 02/2014, "Processo Licitatório 210/2011, CC 01/2011", até 30 de dezembro de 2015, para construção de edificações residenciais e banheiros conforme especificações do projeto básico, para doação a beneficiários vulneráveis através de estudo socioeconômico.

Data da Assinatura: 08/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2015
Vigência: 08/07/2015 a 30/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.144.196/0001-50
EXPEDICIONARIO, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP
CNPJ: 05.581.992/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 1/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, em anexo, o município resolve prorrogar prazo e vigência do Contrato Original nº 02/2014, "Processo Licitatório 210/2011, CC 01/2011", até 30 de dezembro de 2015, para construção de edificações residenciais e banheiros conforme especificações do projeto básico, para doação a beneficiários vulneráveis através de estudo socioeconômico.

Data da Assinatura: 08/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2015
Vigência: 08/07/2015 a 30/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME MEDIÇÃO E NF

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO - PREFEITURA

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2011 **Número do Processo:** 210/2011 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 149/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 37/2012, até 30 de dezembro de 2015, para execução de pavimentação asfáltica, tráfego leve drenagem pluvial e obras complementares, em ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, do município de Campos Novos. Termo de Compromisso N° 352.558-78/2010 - Projeto do PAC II - Financiamento Programa Pró-Transporte.

Data da Assinatura: 02/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/07/2015
Vigência: 02/07/2015 a 30/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES - ME
CNPJ: 22.175.150/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2015 **Número do Processo:** 63/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 150/2015
Fundamento Legal:
Objeto: LINHA 3: TRANSPORTE DE ESCOLAR PERCORRENDO A RESIDENCIA DO SR. PEDRO ROSTIROLA, SR. VADECIR TORMEM, COMUNIDADE DOM BOSCO, SR. CADORI PEGORARO, FAZENDA SANTA ANA, SR. JUCA BRANCO, SR. JOAQUIM CORDEIRO ATÉ A ESCOLA RAFAEL DAL PAI NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, PERCORRENDO 107 KM DIÁRIOS, COM VEICULO DE NO MINIMO 09 LUGARES.

Data da Assinatura: 02/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/07/2015
Vigência: 02/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.708,94 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALDUGA E DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 15.210.280/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2015 **Número do Processo:** 63/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 151/2015
Fundamento Legal:
Objeto: LINHA 4: TRANSPORTE ESCOLAR DA RESIDENCIA DO SENHOR GALIOTO, IGREJA DE ALTO BELA VISTA, RESIDENCIA BEVILAQUA, RESIDENCIA DO SENHOR STURMER, ANTIGA ESTAÇÃO ATÉ A ESCOLA ANDRE REBOUÇAS, NO PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, PERCORRENDO 101 KM DIÁRIOS

Data da Assinatura: 02/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/07/2015
Vigência: 02/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.594,42 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2014 **Número do Processo:** 110/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 152/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 254/2014, até 30 de outubro de 2015, para execução de obra de construção de uma Creche no Distrito de Ibicuí, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 08/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2015
Vigência: 08/07/2015 a 30/10/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL - ME
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2015 **Número do Processo:** 41/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 153/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 113/2015, até 30 de outubro de 2015, para realizar obra de pavimentação em paralelepípedo (pedras regulares) no Cemitério Dom Daniel Hostin, conforme projeto básico, sendo vias de acesso e áreas de circulação, área de 1.191,72 m².

Data da Assinatura: 08/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2015
Vigência: 08/07/2015 a 30/10/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2015 **Número do Processo:** 15/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 154/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 4,4 Km, passando de 101,80 km para 106,20 Km, aumentando a quilometragem na Linha 8, devido a inclusão dos alunos novos: Alecir gomes, Haline Gomes e Veronica Rodrigues que moram no Espigão Branco. Considerando o objeto do contrato original nº 49/15: Transporte Escolar da Residência de Gentil dos Santos indo até Sr. Valdir Antunes, Espigão Branco até EEB José Faria Neto, período matutino e vespertino e CEIM Cebolinha, com veículo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 13/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/07/2015
Vigência: 13/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 155/2015
Fundamento Legal:
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR INCIANDO NA DIVISA DE ESRVAL VELHO, ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, SR. AFONSO ROSSETO, SR. ANILDO CHAVES, JOSE DARCI CAURIO, EI PADRE JOSIMO TAVARES, CEIM CAMPO FELIZ, SRA ROSELI NUNES, SR. RENATO PIOVESAN, SR. ANTONIO PEDROSO, SR. ITAMAR DEGARAIS, SR. CLAIR KLEIN, SRA MARIA BARBOSA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES PERCORRENDO 120 KM DIÁRIOS. INCÍCIO 01/01/2015 À 30/08/2015.

Data da Assinatura: 17/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 17/07/2015 a 30/08/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,63 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: TRANSPORTES E TURISMO MANFREDI SA
CNPJ: 84.935.402/0001-78
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2015 **Número do Processo:** 70/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 156/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, AMPARADO NA LEI 8.666/93, ARTIGO 25.

Data da Assinatura: 20/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/07/2015
Vigência: 20/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 125.112,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 19.212.845/0001-79
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2015 **Número do Processo:** 71/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 157/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EXCLUSIVA(SHOW WALTER MORAES E GRUPO CRIADO EM GALPÃO), CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 20/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/07/2015
Vigência: 20/07/2015 a 20/09/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE JULHO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIPAR - DIST.DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2015
Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.483,89 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2015
Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.454,08 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2015
Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.264,45 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2015
Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.888,33 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.449.998/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 03/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2015
Vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.066,90 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ALA COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 15.825.521/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2015 **Número do Processo:** 11/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COM FABRICAÇÃO E MONTAGEM, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Data da Assinatura: 07/07/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2015
Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.881,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 60/2015 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2015
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a doação de bem imóvel de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, para finalidade especifica de instalação ou realocação de empresa, para fomentar o desenvolvimento econômico, com vistas à geração de emprego e renda, com área total de 5.533,24 m² (cinco mil quinhentos e trinta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situada na Rua Ari Justino Pereira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas –SC., sob matricula nº 36.080. PROPOSTA: O recebimento das propostas encerrará às 10:00 horas do dia 21/09/2015, marcada a abertura da sessão para o mesmo dia e horário, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, Canelinha - SC. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 04 de agosto de 2015.
ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 704/2015

PORTARIA Nº. 704/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do art. 119 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990 e Lei Municipal nº 5.606 de 17/07/2015; RESOLVE:
DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado LUIZ MATHEUS TREVISANI, servidor público municipal, efetivo no cargo de Médico Veterinário, para exercer suas atividades junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, onde desenvolverá suas funções até a partir de 01/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº. 705/2015

PORTARIA Nº. 705/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; RESOLVE:
NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, período vespertino e matutino, designado para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, o profissional LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 051/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 05/08/2015, conforme comunicação interna nº 338/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 706/2015

PORTARIA Nº. 706/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;
CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; RESOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho, no período de 05/08/2015 à 18/12/2015, da profissional RODINEIA BREY, contratada na função de Monitor de Educação Especial, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 352/SME/RH/2015.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho, no período de 05/08/2015 à 18/12/2015, da profissional LIANA CRISTINA METZGER, contratada na função de Monitor de Educação Especial, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 351/SME/RH/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 707/2015

PORTARIA Nº. 707/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a SANDRA MARIA VAILATTI OLESCOVICZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente

ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 10/08/2015 a 29/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 708/2015

PORTARIA Nº. 708/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, RESOLVE:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional DAIANE FIGURA RAPHALSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2015, conforme comunicação interna nº 285/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 709/2015

PORTARIA Nº. 009/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA
Art. 1º - Fica retificado o inteiro teor da Portaria nº. 906/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a MARILI DE FATIMA PEREIRA ECKER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 05/01/2015 a 03/02/2015, conforme requerimento."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de janeiro de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/01/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 710/2015

PORTARIA Nº. 710/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a DAIANE FIGURA RAPHALSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 31/07/2015 a 27/11/2015, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 711/2015

PORTARIA Nº. 711/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, RESOLVE:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional GILMARA DE FÁTIMA TAVARES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/08/2015, conforme comunicação interna nº 285/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 712/2015

PORTARIA Nº. 712/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº. 2.307/1990 e da Lei Municipal nº. 5.139/2013, RESOLVE:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Fiscal II, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a profissional MICHELI ADRIANO GROSSKOPF, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrita sob nº. 919, e convocada conforme Edital nº 043 de 22 de Junho de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 05/08/2015, conforme comunicação interna nº 360/SMP/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 713/2015

PORTARIA Nº. 713/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MAGALI TREIN SOARES, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2015, conforme comunicação interna nº 287/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 714/2015

PORTARIA Nº. 714/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido GILDA MARIA SCHREINER PADILHA, contratada na função de Professor, MAG II, 10 horas semanais na EBM Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 715/2015

PORTARIA Nº. 715/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; RESOLVE:
NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, 40 horas semanais, período vespertino e matutino, designada para a EBM Evaldo Dranka, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional DIONEIA APARECIDA SCHICOLSKI, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e Edital de Convocação nº 047/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 05/08/2015, conforme comunicação interna nº 636/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 716/2015

PORTARIA Nº. 716/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;

CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Maternidade;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional LEDIANE MAGALHÃES, na função de Professor de AEE, MAG I, 40 horas semanais, 30% de regência, no GEM Reinaldo Krüger e no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2015 a 11/12/2015, na vaga vinculada da professora Vivian Lachman, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 354/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 85/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 139/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/08/2015, às 09h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107. Recebimento de propostas até as 09h25mim do dia 19/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º FMS 13/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.847,00

Licitação.....: 13/2015 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA USO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PELO SUS E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	465,0000	465,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311044346 - LENTES MULTIFOCAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 311044345 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES BIFOCAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	435,0000	435,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	357,0000	357,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	285,0000	285,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	300,0000	300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	600,0000	600,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **23/2015** **Processo Administrativo:** **3.847,00**
Licitação.....: **13/2015 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA USO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PELO SUS E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 311044347 - LENTES BIFOCAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	precision	1,000	0,0000	125,0000	125,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	380,0000	380,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN								
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	500,0000	500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **23/2015** **Processo Administrativo:** **3.847,00**
Licitação.....: **13/2015 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA USO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PELO SUS E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL.

Item.....: 11 - 311044343 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL, COM LENTES MULTICOFAIS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
8748	PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.	saint tropez	1,000	0,0000	250,0000	250,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0010/2015
Pregão Presencial Nº 0007/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Centro de Convivência Comunitário - CCC da Vila União.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14:05 horas do dia 17/08/2015, para abertura da Seção às 14:05 do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 5 de agosto de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMAS TERMO ADITIVO 001/2015 C189

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C189 - Contrato Nº: 0189/2014 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

FMAS TERMO ADITIVO 001/2015 C36

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C36 - Contrato Nº: 0036/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: VALENTIN PEREIRA DUARTE - EPP
Valor ..... : 346,70 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 02/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2014 Processo_Licitatório....: 00021 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 18% (dezoito pontos percentuais), passando o valor unitário do ITEM 1 (Gás de cozinha acondicionados em botijoes de 45 kg, com certificado ANP) de R$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) para R$ R$ 227,27 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

FMS CONTRATO 0056/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0056/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ANDRE FRANCISCO PEROTONI
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 04/11/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015 Processo_Licitatório....: 00028 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Elaboração de Projeto Estrutural em concreto armado de uma edificação pública sobre fundação superficial (sapata), da Unidade Básica de Saúde (UBS), com área projetada de 990,55 m², com fechamento em bloco cerâmico furado, lage no pavimento cobertura e pilotis, na Rua Alexandre Thomazoni

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

FMS TERMO ADITIVO 001/2015 C187

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C187 - Contrato Nº: 0187/2014M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

FMS TERMO ADITIVO 001/2015 C188

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C188 - Contrato Nº: 0188/2014 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0032/2015

Processo Licitatório Nº 0146/2015
Dispensa de Licitação Nº 0032/2015

ORLANDO THOLL, Secretário de Administração, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de Nº 0146/2015, conforme segue:

OBJETO
Aquisição e instalação de sistema de Ozônio para piscina de até 35.000 litros, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT).

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Aquisição e instalação de Sistema de Ozônio para piscina de até 35.000 litros.	ADAGIL	3.105,00	3.105,00
Total						3.105,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	001
3.105,00 (três mil cento e cinco reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 173 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Órgão: 7 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 1 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.067 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidade
Elemento: 44909252000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 4 de agosto de 2015
ORLANDO THOLL
Secretário de Administração

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C187

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C187 - Contrato Nº: 0187/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014 Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C188

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C188 - Contrato Nº: 0188/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014 Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C189

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C189 - Contrato Nº: 0189/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2014 Processo_Licitatório....: 000123 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/08/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 4 de Agosto de 2015

PORTARIA 1000/2015

PORTARIA Nº 1000, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Nomeia membro do Conselho Tutelar na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no capítulo IV da Lei nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002, Lei nº 2.694, de 24 de maio de 2006 e Lei nº 2.862 de 22 de julho de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de junho de 2015, Jennifer Paula Stempcovski, como membro do Conselho Tutelar do município de Capinzal, com remuneração e regime de trabalho conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.862, de 22 de julho de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Termo de Posse e Compromisso prestado por Jennifer Paula Stempcovksi

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu Jennifer Paula Stempcovski, a fim de tomar posse na função de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria nº 1000, de 01 de junho de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA 1001/2015

PORTARIA Nº 1001, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Dejandir Bacher, matrícula nº 308013/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1002/2015

PORTARIA Nº 1002, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica
Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

MATRÍCULA	NOME	AQUIS.IN.	AQUIS.FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
40749201	AVELINO LOURENÇO DE BARBA	19/03/2014	18/03/2015	01/06/2015	30/06/2015	0
32206701	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	06/02/2014	05/02/2015	01/06/2015	30/06/2015	0
30905201	ELIANE FATIMA RIETTER	01/07/2013	30/06/2014	01/06/2015	30/06/2015	0
31160001	JAIR JOSE ROSSA	07/06/2014	06/06/2015	11/06/2015	30/06/2015	10
32991605	JOCINEIA LUKACVIZ	11/09/2013	10/09/2014	01/06/2015	30/06/2015	0
32393401	LUCIMARA DE LIMA	06/02/2014	05/02/2015	01/06/2015	30/06/2015	0
31468401	MARCOS ROBERTO ANTUNES DA COSTA	29/01/2014	28/01/2015	01/06/2015	20/06/2015	10
28373801	RAFAEL EDGAR TONIAL	01/01/2014	31/12/2014	11/06/2015	30/06/2015	10
10079001	TANIA MARIA SURDI	06/02/2014	05/02/2015	01/06/2015	30/06/2015	0

Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, de 01 a 30 de junho de 2015, aos seguintes servidores:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.
Capinzal – SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1003/2015

PORTARIA Nº 1003, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme Concessão de Aposentadoria, Benefício sob o nº 6105257299, Luciano Baretta, matrícula nº 313777/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Tributário, nível 300, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1004/2015

PORTARIA Nº 1004, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2034/2015, à servidora Salete Leal dos Santos, matrícula nº 318493/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2002 a 12 de fevereiro de 2007, pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1005/2015

PORTARIA Nº 1005, DE 02 DE JUNHO DE 2015
Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2015 4 00009 196 0003112 83, RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito da mãe, pelo período de 02 a 09 de junho de 2015, à servidora Eliane Leal dos Santos, matrícula nº 057118/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1006/2015

PORTARIA Nº 1006, DE 02 DE JUNHO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2140/2015, Genesia Irene de Lima Cordeiro, matrícula nº 328901/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 02 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1007/2015

PORTARIA Nº 1007, DE 08 DE JUNHO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 1007/2015, Gislaine Facin Peter, matrícula nº 410108/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 08 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1008/2015

PORTARIA Nº 1008, DE 09 DE JUNHO DE 2015
Nomeia Leiloeiro na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Elisângela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, para exercer a função de Leiloeiro, na realização de leilões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Capinzal, a contar de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 09 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1010/2015

PORTARIA Nº 1010, DE 09 DE JUNHO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 08 de junho a 05 de outubro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Glaucia Maria de Moraes, matricula nº 329045/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2015.

Capinzal, SC, em 09 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1011/2015

PORTARIA Nº 1011, DE 10 DE JUNHO DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º - 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 10 de junho a 08 de agosto de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 2044/2015, da servidora Ana Paula Tedesco Nora, matrícula nº 326526/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 10 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1012/2015

PORTARIA Nº 1011, DE 10 DE JUNHO DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º - 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 10 de junho a 08 de agosto de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 2044/2015, da servidora Ana Paula Tedesco Nora, matrícula nº 326526/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 10 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1013/2015

PORTARIA Nº 1013, DE 12 DE JUNHO DE 2015
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme A Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento de Solo, RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sendo:
I – Ruites Valmir Andrioni Jr., engenheiro civil, portador do CPF nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351;
II – Roberto Baretta, inscrito no CPF sob o nº 386.213.479-20, e no CREA sob o nº 22.047-2;
III - Sergio Luiz Riquetti, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e no CRECI sob o nº 6614;

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação de quantidade e valor de lotes do Loteamento Residencial Parque Outeiro do Sol, de propriedade do sr. Marco Antonio Santos, inscrito sob o CPF nº 551.606.629-87, que deverão permanecer caucionados como garantia de execução dos projetos de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º A avaliação deverá totalizar o valor de R$ 1.402.500,00 (hum milhão, quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), equivalendo a uma vez e meia o custo dos serviços e obras de infraestrutura apresentado pelo proprietário, ou seja, R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 12 de junho de 2015

Capinzal, em 12 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1014/2015

PORTARIA Nº 1014, DE 12 DE JUNHO DE 2015
Dispõe sobre Comissão Especial de Tomada de Contas Especial, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão Especial de Tomada de Contas Especial, com os seguintes servidores:

I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/01,
II – Leandro Jacó Paza, matrícula nº 313076/01;
III – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, abrir a Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade pela má utilização dos recursos federais referentes a pendências na prestação de contas do exercício de 2009 – Processo nº 71001.021024/2010-11 – recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social para execução das ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, cumprindo assim, a determinação da Súmula TCU nº 230.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 12 de junho de 2015

Capinzal, em 12 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1015/2015
PORTARIA Nº 1015, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de junho de 2015, Mara Ferreira, matrícula 331279/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 12 de junho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Mara Ferreira

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Mara Ferreira, matrícula 331279/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nomeada pela Portaria nº 1015/2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1016/2015
PORTARIA Nº 1016, DE 12 DE JUNHO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 01 de junho de 2015, Solange Casagrande Bazzi, matrícula 333565/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 12 de junho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Solange Casagrande Bazzi

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Solange Casagrande Bazzi, matrícula 333565/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 1016/2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1017/2015
PORTARIA Nº 1017, DE 12 DE JUNHO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 02 de junho de 2015, Loreane Carine de Oliveira, matrícula 407504/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 12 de junho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Loreane Carine de Oliveira

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, perante

o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Loreane Carine de Oliveira, matrícula 407504/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 1017/2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 963/2015

PORTARIA Nº 963, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Aurenita Aparecida Gomes da Silva Ramos, matrícula nº 326976/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para realizar eventuais substituições, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 06 a 20 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 965/2015

PORTARIA Nº 965, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em trinta (30) horas semanais, da servidora Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de dez (10) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Lucélia Alves Dalposso, que está à disposição da Coordenação Pedagógica desta escola.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de maio a 25 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 967/2015

PORTARIA Nº 967, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Éline Juliessa Chaves, matrícula nº 328120/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para substituir a servidora Fátima Spiellmann da Silva, que está à disposição da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de maio a 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 968/2015

PORTARIA Nº 968, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Josiane Freisleben, matrícula nº 330060/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais pelo período de 11 de maio a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 969/2015
PORTARIA Nº 969, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Caroline Golin Fagundes, matrícula nº 398713/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, com o Apoio Pedagógico.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 07 de maio a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 970/2015
PORTARIA Nº 970, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Adenir Jane Borsoi, que está em atestado médico.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 14 de maio a 11 de junho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 971/2015
PORTARIA Nº 971, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, do servidor Amauri Machado, matrícula nº 326372/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, assim distribuídas: dez (10) horas semanais na Escolas Municipal Ivo Silveira dez (10) horas semanais na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Lucia Leonor Toaldo, que se exonerou.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de maio a 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 972/2015
PORTARIA Nº 972, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Elusa Perpétua Santos Neto de Matos, matrícula nº 328286/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para realizar eventuais substituições, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante três (03) dias no mês de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 973/2015

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para realizar eventuais substituições, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante três (03) dias no mês de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 974/2015

PORTARIA Nº 974, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Andreia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4,referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para realizar eventuais substituições, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dia no mês de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 975/2015

PORTARIA Nº 975, DE 19 DE MAIO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Karen Alberti Helt, matrícula nº 312835/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, conforme memorando nº 10/2015 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais a contar de 01 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 976/2015

PORTARIA Nº 976, DE 19 DE MAIO DE 2015
Concede Função de Chefia a servidor, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Lucélia Alves Dalposso, matrícula nº 323829/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012 e memorando nº 10/2015/SME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2015

Capinzal - SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 977/2015

PORTARIA Nº 977, DE 19 DE MAIO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos

termos do contrato nº 977/2015, Noimi Rodrigues da Silva dos Santos, matrícula nº 410106/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de maio de 2015.

Capinzal - SC, em 19 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 978/2015
PORTARIA Nº 978, DE 20 DE MAIO DE 2015
Altera a composição dos membros da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666/1993 e em conformidade com a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º da portaria nº 175/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
III – Israel Boniek Gonçalves, matrícula nº 397601/03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Educação, Cultura e Esportes;
(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2015.

Capinzal - SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 979/2015
PORTARIA Nº 979, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 2013/2015, RESOLVE:
Art. 1º Promover, por nova habilitação, o servidor Juliano Kloss, matrícula nº 330221/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 980/2015
PORTARIA Nº 980, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1794/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 981/2015
PORTARIA Nº 981, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 1787/2015, RESOLVE:
Art. 1º Promover, por nova habilitação, o servidor Marcos José Tomaz, matrícula nº 331414/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 982/2015

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1980/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Valdecir Expedito Mazziero, matrícula nº 325490/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 983/2015

PORTARIA Nº 983, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1980/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Roselaine Bevilaqua, matrícula nº 332984/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 984/2015

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1975/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência J.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 985/2015

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 1923/2015, RESOLVE:
Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Elisangela Jaensch, matrícula nº 322601/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 986/2015

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1918/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Ronaldo Crispim Machado, matrícula nº 332844/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 987/2015
PORTARIA Nº 987, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1864/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Jucilene Tenutti Surdi, matrícula nº 312657/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 989/2015
PORTARIA Nº 988, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1492/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Monica Lopes Duarte, matrícula nº 332097/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 990/2015
PORTARIA Nº 990, DE 20 DE MAIO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1746/2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Eliane Fatima Rietter, matrícula nº 309052/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 991/2015
PORTARIA Nº 991, DE 25 DE MAIO DE 2015
Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666/1993 e em conformidade com a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da portaria nº 505/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que especifica:
Membros Titulares Governamentais:

I – Jorge Luiz Soldi
Representante da Secretaria da Administração e Finanças;
(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de maio de 2015.

Capinzal - SC, em 25 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 995/2015

PORTARIA Nº 995, DE 29 DE MAIO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 29 de maio a 25 de setembro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matricula nº 332747/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de maio de 2015.

Capinzal, SC, em 29 de maio de 2015
ENIO JOSE PAGGI
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 996/2015

PORTARIA Nº 996, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º - 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 367/2015, da servidora Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 997/2015

PORTARIA Nº 997, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º - 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de junho a 30 de julho de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 577/2015, da servidora Maria Cristiane Wunder, matrícula nº 171115/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 998/2015

PORTARIA Nº 998, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1208/2015, à servidora Antonia Eva da Silveira, matrícula nº 306134/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de agosto de 2006 a 05 de agosto de 2011, pelo período de 02 de junho a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 999/2015

PORTARIA Nº 999, DE 01 DE JUNHO DE 2015
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Kelvis Borges, matrícula nº 165328/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC - 5, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 a 03 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.087, DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.087, de 29 de julho de 2015.
"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO PELO INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 103, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 66, de 21 de junho de 2010, especialmente o art. 14, - 4º e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação pelo interesse de qualificação dos servidores efetivos do quadro funcional do Município de Catanduvas/SC,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para avaliação pelo interesse de qualificação dos servidores efetivos do quadro funcional do Município de Catanduvas/SC:

I – A avaliação pelo interesse de qualificação se dará uma vez ao ano, mediante requerimento único acompanhado dos devidos certificados dos cursos, simpósios, seminários e outros cursos de aperfeiçoamento, qualificação e requalificação exclusivos e inerentes às atribuições do cargo do servidor interessado;

II – Serão admitidos tão somente os certificados originais acompanhados de suas respectivas cópias, as quais serão autenticadas pelo Setor de Recursos Humanos;

III – O requerimento de que trata o inciso "I" deverá ser protocolizado no período de 1ª a 30 de junho de cada ano;

IV – Os certificados a serem avaliados deverão ter sido expedidos entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao requerimento;

V – A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências para aferição da validade dos certificados e da efetiva realização e participação nos cursos, simpósios e seminários pelo servidor interessado.

Parágrafo único. Os certificados de que trata o II, se impressos, deverão conter o código de autenticação.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 29 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0071/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0071/2015

PREGÃO N° 0038/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GL – BOMBAS INJETORAS BELTRÃO – EIRELI - EPP

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 06 de julho de 2015 para:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo é referente aos seguintes produtos e serviços:
a) Troca de 06 (seis) cabeçotes do motor do ônibus.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do contrato passa a ser de R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.

Catanduvas – SC, 20 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADITIVO 06 CONTRATO 37/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2014.

Termo Aditivo ao Contrato n° 37/2014, visando à adequação da respectiva Planilha de Custos, para adição e subtração de quantidades e itens da planilha de quantitativos, que entre si celebram o Município de Caxambu do Sul – SC e a Empresa Leandro Pagliari - ME.

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC, com sede na Rua Índio Condá n° 55, Centro, na Cidade de Caxambu do Sul - SC inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vilmar Foppa, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa LEANDRO PAGLIARI - ME, com sede na(o) Linha Caroba, s/n, no Município de Planalto Alegre – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.421.679/0001-71 neste ato representado por seu representante legal Senhor LEANDRO PAGLIARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 30/2014 - Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 05/2014, em observância ao que preceitua a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação superveniente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ficam acrescidos e subtraídos os quantitativos constantes na planilha de Custos e formação de preços que integram o contrato 37/2014, os itens de acordo com as quantidades e valores constantes da planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade de execução dos referidos itens nesta etapa, e a subtração de itens que não serão mais necessários à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato nº 37/2014 sofrerá uma adição de R$ 3.045,42 (três mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) passando, assim, a ter o valor global de R$ 257.884,41 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Caxambu do Sul - SC, 24 de julho de 2015.

VILMAR FOPPA	LEANDRO PAGLIARI - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1) - _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 77/2015

DECRETO N°. 77/2015
"DESIGNA LEILOEIRO".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o Inciso IV, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º . Fica designado como leiloeiro o servidor público municipal, Senhor IVAN CARLOS BELLEI, matricula N°. 0672-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, para promover os Leilões de venda de ativos inservíveis do Município de Caxambu do Sul – SC, no ano de 2015.

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC 03 de Agosto de 2015.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 78/2015

DECRETO N. 78/2015
"DECLARA INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL OS BENS QUE ESPECIFICA, INDICA ÕRGÃO DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO, NOMEIA COMISSÃO AUXILIAR ESPECIAL PARA AFERIÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, DETERMINA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, c/c o artigo 107, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os Bens conforme abaixo identificados:

I – Caminhão Basculante MB L1113, ano 1978, Placa MGY 9590, CH.:34403212403429, Patrimônio N°3612.

II – Trator de Esteiras Komatsu D 41 A – 6, Esteiras de Ferro, ano 1998, CAP.: 90hp 9300kg, série: B 20573, Patrimônio N° 3618.

III – Retroescavadeira Massey Fergusson 96F 4x4, 2006, Série 96402217980, Patrimônio N° 3616.

IV – Motoniveladora Huber Warko – Dresser 140 C – ZB 6x4, série: ZB 11019, Patrimônio n° 3613.

V – Máquina plantio direto de mandioca com 02 linhas, Patrimônio N° 3621.

VI – Tanque para água 7.000 litros, Patrimônio N° 3699.
VII – Carroceria de madeira, Patrimônio N° 3691.

Art. 2º. Nomeio como órgão competente da Administração Municipal para proceder às avaliações de bens declarados inservíveis, nos termos do artigo 106, Inciso I da Lei Orgânica do Município, a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na pessoa de seu Secretário Sr. Ivan Carlos Bellei.

Art. 3º. Tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 107 da Lei Orgânica do Município, determino à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, que proceda, vistoria dos veículos em questão junto as concessionárias e/ou oficinas mecânicas, a fim de aferir e indicar o real estado de conservação, inclusive dos acessórios, se existirem.

Art. 4º. Para fins de auxiliar e acompanhar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento no procedimento de avaliação e fixação do preço mínimo de venda do bem para efeito do processo de alienação, nomeio uma Comissão Auxiliar Especial composta pelos seguintes membros:

a) Elias Chiarello, servidor público municipal, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

b) Ironi Correa, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista;

c) Evandro Bartolamei, servidor público municipal, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 5º. Concluídos os procedimentos preliminares de aferição do estado de conservação e de avaliação, proceda-se o lançamento de edital de leilão público para fins de alienação dos referidos bens.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 03 de Agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	25/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	LSW SERVIÇOS LTDA.
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL ETAPA 03, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO N°4.516/15 ETAPA 03, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R$ 226.214,02 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e dois centavos).
Vigência....:	Início : 03/08/2015 Término : 31/10/2015.
CAXAMBU DO SUL, 03 de Agosto de 2015.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 26/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	26/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	CLARICE DE OLIVEIRA RAMOS FERRARI.
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE UMA TERRENO COM CASA MISTA DE 6X9, REGISTRADA NA MATRICULA Nº 28.852, LOTE URBANO Nº 305, DA QUADRA Nº 26 LOCALIZADA NA RUA HEITOR JOSÉ PIZZOLATTO, CENTRO, NA CIDADE DE CAXAMBU DO SUL/SC, QUE SE DESTINARÁ AO ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA DESABRIGADA, EM VIRTUDE DE INUNDAÇÃO OCORRIDA NOS DIAS 13 E 14 DE JULHO DE 2015.
Valor ..... :	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Vigência....:	Início : 03/08/2015 Término : 31/01/2016.
CAXAMBU DO SUL, 03 de Agosto de 2015.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 27/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	27/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO(S) APLICATIVOS(S) DE FATURAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE DESKTOP, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.
Valor ..... :	R$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
Vigência....:	Início : 04/08/2015 Término : 31/10/2016.
CAXAMBU DO SUL, 04 de Agosto de 2015.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Celso Ramos

Prefeitura

PROCESSO 63/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇOS: 06/2015
PROCESSO: 63/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 06/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO COM DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇAO VIÁRIA DE RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, ATENDENDO A PROPOSTA N. 10257 CONFORME CONVENIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS MUNICÍPIOS (FUNDAM), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

Entrega da documentação e proposta até as 14H do dia 25/08/2015, na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 05 de agosto de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATOS 104 E 105/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
240		105/2015	04/08/2015	31/12/2015	62/2015	Não	23.690,00		LICENÇA DE USO DE APLICATI	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.										
241		104/2015	30/07/2015	31/12/2015	64/2015	Não	7.850,00		SERVIÇO DE FILMAGEM	VALE VISARE EDITORA GRAFICA E PROPAGANDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS PARA ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL										

Total: 2

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMCS/2015 (CHAMADA PÚBLICA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMCS/2015

Objeto: Chamada para recebimento de habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2015 no Município de Cocal do Sul/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº. 04/2015 de 02/04/2015.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 27/08/2015.
Abertura: Dia 27/08/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 03 de agosto de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMCS/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMCS/2015 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 18/08/2015.
Abertura: Dia 18/08/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 04 de agosto de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 44/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 44/2014 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2013
DATA: 31/JULHO/2015
CONTRATADO: IDR – CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E PUBLICAÇÃO DE DADOS NA INTERNET EM COMPUTADORES DESTA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 4.173,60(QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 04/AGOSTO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 - PMC

Objeto: Aquisição de palanque em madeira plástica confeccionada em material 100% reciclado para fixação de placas de sinalização viária em diversas vias do município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no - 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos à licitante AEON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME que a licitante TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA EPP, interpôs, na data de 03 de agosto de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2015.
ONEIDE FRUHAUF ZUQUI
Pregoeira

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 302015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2015

A Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, em exercício, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada da Seção, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04 de agosto de 2015, para a prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na especialidade de PSICOLOGIA, SESSÃO DE PSICOLOGIA, LEI COMPLEMENTAR 163/1999 E DECRETO 4.155/1999, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, em favor da empresa: CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOVITAL LTDA, no valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2015-FMEC

Termo nº 08/2015
Processo nº 1793/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2015

Aos 04 dias do mês de agosto de 2015, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, instituída através da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a ESPORTE CLUBE BANGU, inscrita no CNPJ sob nº 75.319.749/0001-03, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor, RONEI JOSÉ COWACICZ, inscrito no CPF sob nº 637.459.509-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2015, firmado em 22 de maio de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, até 01 de setembro de 2015, o prazo para a entidade prestar contas, constante na Cláusula Quarta – Das Obrigações da Convenente, Inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2015.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia	RONEI JOSÉ COWACICZ Presidente do Esporte Clube Bangu

Testemunhas: 1. Nome: Andressa Fuchina CPF: 010.315.749-21	2. Nome: Vanessa de Oliveira Gasperini CPF: 092. 079.509-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2015-FMEC

Termo nº 10/2015
Processo nº 1883/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2015

Aos 04 dias do mês de agosto de 2015, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, instituída através da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor, RUDI CARLOS KÖPSEL, inscrito no CPF sob nº 385.699.229-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 16/2015, firmado em 02 de junho de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, até 31 de outubro de 2015, o prazo para a entidade prestar contas, constante na Cláusula Quarta – Das Obrigações da Convenente, Inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2015.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia	RUDI CARLOS KÖPSEL Presidente Sociedade Esportiva e Recreativa Boa Esperança

Testemunhas: 1. Nome: Andressa Fuchina CPF: 010.315.749-21	2. Nome: Vanessa de Oliveira Gasperini CPF: 092. 079.509-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2015-FMEC

Termo nº 09/2015
Processo nº 8583/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 21/2015

Aos 04 dias do mês de agosto de 2015, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, instituída através da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA LINHA OURO, inscrita no CNPJ sob nº 07.020.223/0001-60, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor, DORNELES MAZZUTTI, inscrito no CPF sob nº 250.212.069-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2015, firmado em 02 de junho de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, até 01 de outubro de 2015, o prazo para a entidade prestar contas, constante na Cláusula Quarta – Das Obrigações da Convenente, Inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2015.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia	RONEI JOSÉ COWACICZ Presidente do Esporte Clube Bangu

Testemunhas: 1. Nome: Andressa Fuchina CPF: 010.315.749-21	2. Nome: Vanessa de Oliveira Gasperini CPF: 092. 079.509-95

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 375/2015

DECRETO Nº 375/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido, a partir de 03/08/2015, a Sra. ELISA BORSOI, na função de Professora de Recreação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 376/2015

DECRETO Nº 376 /2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 73 da Lei Complementar nº 18/2001;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei Complementar 18/01 de 04 de julho de 2001, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de agosto de 2015, conforme documento anexo, a servidora pública municipal efetiva Sra. SANDRA MARIA ZARDO MORESCHO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de julho de 2015
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 377/2015

DECRETO Nº 377/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 04/08/2015, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ELISA BORSOI, na função de Professora do 3° Ano, No C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 378/2015

DECRETO Nº 378/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 04/08/2015, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. SAIONARA TARZO, na função de Professora de Educação Infantil no C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno matutino e vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDITAL CMDCA 003/2015 - REABRE INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Edital CMDCA nº 03/2015
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Cordilheira Alta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014, na Lei Municipal nº 895/2010, no Edital CMDCA nº 01/2015 e 02/2015, suspende o processo eleitoral e reabre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cordilheira Alta.

1. Das Inscrições
1.1 Fica reaberto, entre os dias 05/08/2015 a 21/08/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Fermino Tozzo, n. 532, neste município, o período para candidaturas a conselheiro tutelar do Município de Cordilheira Alta.

2. Da Publicação das Candidaturas
2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 25/08/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26/08/2015 à 31/08/2015, no horário de atendimento ao público (07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 02/09/2015 a 08/09/2015, no horário de atendimento ao público (07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.4 A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 11/09/2015.

2.5 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado até o dia 16/09/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.

3. Das disposições gerais
3.1 As demais disposições contidas no EDITAL CMDCA Nº 01/2015 continuam inalteradas e em pleno vigor.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 04 de agosto de 2015.
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDILHEIRA ALTA

Anexo I
Cronograma

Providência	Prazo
Publicação do Edital	05/08/2015
Inscrições	05/08/2015 a 21/08/2015
Análise das Inscrições	24/08/2015
Publicação da Relação de Candidatos	25/08/2015
Impugnação de Candidatura	26/08/2015 a 31/08/2015
Notificação dos Candidatos Impugnados para defesa	01/09/2015
Apresentação de defesa pelos Candidatos Impugnados	02/09/2015 a 08/09/2015
Análise e Decisão das Impugnações	Até 11/09/2015
Publicação dos Candidatos com Inscrições Aprovadas	Até 16/09/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do Resultado	05/10/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 37/2015
Contratado: BRITTER RODOVIAS LTDA
Valor total: R$ 15.937,00 (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais)
Vigência: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Coronel Freitas (SC), 04 De Agosto de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHO E PAPEL A4
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 10a/2015
Empresa com preços registrados: Recajet Comércio de Cartuchos Informática Ltda ME
CNPJ: 05.657.755/0001-87
Itens: 04; 13; 14; 15; 16; 19; 32; 33 e 45
Total: R$ 22.621,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais)

Ata Registro de Preço nº 10b/2015
Empresa com preços registrados: Telecopy Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.303.600/0001-80
Item: 47
Total: R$ 43.802,50 (quarenta e três mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)

Ata Registro de Preço nº 10c/2015
Empresa com preços registrados: JP Equipamentos Ltda ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50
Itens: 31; 37 a 44
Total: R$ 2.136,60 (dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Ata Registro de Preço nº 10d/2015
Empresa com preços registrados: Global Net Comercio e Representações Ltda ME
CNPJ: 05.057.398/0001-16
Itens: 01 a 03; 05 a 12; 17; 18; 20 a 30; 34 a 36; 46
Total: R$ 63.340,00 (sessenta e três mil trezentos e quarenta reais)

Coronel Freitas (SC), 05 de agosto de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 80 A 83

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015
Contratado: GLOBAL NET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
Vigência: 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2015
Contratado: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2015
Contratado: BRITTER RODOVIAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Valor: R$ 15.937,00 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais)
Vigência: 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO, LIGANDO CORONEL FREITAS AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, NUMA EXTENÇÃO DE 5.287,00 M REFERENTE A QUARTA ETAPA
Valor: R$ 5.754.429,55 (Cinco milhões setecentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 150 DE 20 DE JULHO DE 2015.
DECRETO Nº. 150 DE 20 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	04	01.0002	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0002	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 04/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÃMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2015
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Partes: Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC e a empresa SANDRO VILMAR PIRES – ME
Instrumento: Contrato nº 007/2015
CNPJ: 09.253.952/0001-91

Item	Especificação	Qtde	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço total Máx.
1	Processador Intel Core i7-4770, Windows 7, Memória Ram 8 Gb, Placa de Vídeo off board, Hd 1 Tera byte, Monitor superior de 22 polegadas resolução 1920 x 1080.	03	PUTA/PHILIPS	3.740,00	11.220,00

Valor total: 11.220,00
Partes: Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC e a empresa KLEBER MACHADO E CIA LTDA
Instrumento: Contrato nº 008/2015
CNPJ: 11.118.654/0001-40

2	Notebook, Processador Intel Core I7-4770, Windows 7, Memória Ram 8 Gb, Placa Video integrada, Hd 1 Tera Byte, Tela 15,4 polegadas.	01	ACER	4.137,00	4.137,00
5	Scanner, Resolução Óptica até 600x600 dpi, Area 21,6 x 86,3 Cm, com bandeja de alimentação automática de papel, com geração automática do arquivo digitalizado.	01	BROTHER	1.670,00	1.670,00
6	Servidor, Processador Intel Centrium SC-T 120, Quad Core xeon, 3,4 Ghz, 18 Giga Ram, 2 Tera Hd, Gravador DVD.	01	CENTRIUM	6.830,00	6.830,00

Valor total: 12.637,00
Partes: Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC e a empresa MICROSOL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Instrumento: Contrato nº 009/2015
CNPJ: 05.911.967/0001-49

3	TV 55 polegadas.	01	PHILCO	3.765,00	3.765,00
8	Swich 24 portas	01	INTELBRAS	770,00	770,00
9	Teclado padrão ABNT	05	LEADERTECH	25,00	125,00
10	Mouse Óptico padrão ABNT	05	LEADERTECH	19,00	95,00

Valor total: 4.775,00
Partes: Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC e a empresa MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA
Instrumento: Contrato nº 010/2015
CNPJ: 05.911.967/0001-49

4	Cameras Web Can, Full Hd 1080	04	LOGITECH	459,00	1.836,00
7	Nobreak 2 Kva	01	NHS	1.850,00	1.850,00
11	Rack Mini Parede Bracket Fechado 19 3U, 470 MM CWB Preto – Porta Acrilica RPA 193UP470PTI	03	BBK	305,00	915,00

Valor total: 4.601,00
Vigência: 01/07/2015 à 31/12/2015

Correia Pinto/SC 05 de agosto de 2015.
JOSÉ TADEU GONÇALVES
PRESIDENTE

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3428/15

PORTARIA Nº 3428/15
DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR ARLINDO TOMASELLI PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar ao servidor Sr. ARLINDO TOMASELLI, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, portador da CNH Registro nº 02509409102, categoria AD, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 04 de agosto de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 905 /15

DECRETO Nº 905 /15
AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DOS ARTESÕES - ACART, A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL ARTUR MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço público da Praça Artur Müller, no dia 08 de agosto de 2015, das 08 às 17 horas, para a realização de feira, tendo como responsável a Associação Corupaense dos Artesões – ACART.

Art. 2º - Toda a limpeza (principalmente dos banheiros), segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente ao local da realização do evento, fica sob inteira responsabilidade da Associação Corupaense dos Artesões – ACART.

Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de agosto de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 906 /15

DECRETO Nº 906 /15
AUTORIZA A RÁDIO CORUPÁ FM, A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL ARTUR MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço público da Praça Artur Müller, no dia 08 de agosto de 2015, das 08 às 18 horas, para a realização de evento alusivo a data comemorativa do Dia dos Pais, tendo como responsável a Rádio Corupá FM, na pessoa do Senhor Almir Mass.

Art. 2º - Toda a limpeza (principalmente dos banheiros), segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente ao local da realização do evento, fica sob inteira responsabilidade da Rádio Corupá FM, na pessoa do Senhor Almir Mass.

Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de agosto de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA LEILÃO 01/2015

I - ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/15
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/15

A Presidenta da Comissão de Licitações no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de LEILÃO Nº 001/15, ficando assim determinado:

ONDE SE LÊ
DA PÁGINA 02 (DOIS) DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/15

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/15

LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/15
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/15

Corupá, 04 de Agosto de 2015.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Presidenta da Comissão de Licitação

Curitibanos

Prefeitura

RESULTADO DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO

EstadodeSantaCatarina
MunicípiodeCuritibanos
EditaldeConcursoPúblicoNº001/2015
RESULTADODA2ªFASEDOCONCURSOPÚBLICO

OPrefeitoMunicipalTornaPúblicaalistadecandidatosabaixolistadosdoConcursoPúblicoNº001/2015,quesegueemordemdeclassificaçãodecrescente,jáaplicadososcritériosdeaprovaçãoeededesempate.

CARGODASECRETARIAMUNICIPALDEOBRA(REGIMEESTATUTÁRIO)
002–AgentedeTrânsito–CR

NomedoCandidato	Matemática	Português	C.Gerais	C.Especifico	NotaFinal	Classificação
LEONARDODASILVA	1,80	1,90	0,80	4,40	8,90	1º
EDUARDOCRISTIANOBASTOS	1,80	1,90	0,64	4,40	8,74	2º
SAMUELPEREIRACHAVES	1,80	1,14	0,80	4,76	8,50	3º
GILBERTOALVES	1,44	1,52	0,80	4,40	8,16	4º
GISELENUNES	1,08	1,90	0,64	4,40	8,02	5º
MARCELOPEREIRA	1,44	1,52	0,16	4,76	7,88	6º
AUGUSTOCESARFAEDODEALMEIDA	1,44	1,52	0,80	4,03	7,79	7º
ALEXANDREGRANEMANNLANZINI	1,08	1,14	0,80	4,76	7,78	8º
ANDRESSAPADILHADEMORAES	1,08	1,90	0,64	4,03	7,65	9º
EVANDRODALUZARAUJO	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	10º
MARCIOJOSEFURTADOPEREIRA	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	11º
ONERISFERREIRABARBOSA	1,44	0,76	0,80	4,40	7,40	12º
KLEITONJORGE	1,08	1,52	0,64	4,03	7,27	13º
JONATHANEDUARDOLENIR	1,08	1,14	0,64	4,40	7,26	14º
VALERIOFREIBERGUERJUNIOR	1,80	1,52	0,64	3,30	7,26	15º
MEIRIELLEROCHAMELO	1,44	1,14	0,64	4,03	7,25	16º
ADAMTOMILPIRESYOSHITAKE	1,80	0,76	0,64	4,03	7,23	17º
FRANCELISEHUBNER	1,08	1,14	0,48	4,40	7,10	18º

Oscandidatosacimalistadosdeverãorealizarexamepsicotécnicoqueocorreranodia26/07/2015às09:00h(horáriodeBrasília),noNúcleoMunicipalTeresaLemosPreto,localizadonaAv.SalomãoCarneirodeAlmeida,1675,BairroNossaSenhoraAparecida,Curitibanos/SC.

Curitibanos,20dejulhode2015.
JOSÉANTÔNIOGUIDI
PrefeitoMunicipal

RESULTADO DA 3ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO

EstadodeSantaCatarina
MunicípiodeCuritibanos
EditaldeConcursoPúblicoNº001/2015
RESULTADODA3ªFASEDOCONCURSOPÚBLICO

OPrefeitoMunicipalTornaPúblicaalistadecandidatosabaixolistadosdoConcursoPúblicoNº001/2015,quesegueemordemdeclassificaçãodecrescente,jáaplicadososcritériosdeaprovaçãoeededesempate.

CARGODASECRETARIAMUNICIPALDEOBRA(REGIMEESTATUTÁRIO)
002–AgentedeTrânsito–CR

NomedoCandidato	Matemática	Português	C.Gerais	C.Especifico	NotaFinal	Classificação
LEONARDODASILVA	1,80	1,90	0,80	4,40	8,90	1º
EDUARDOCRISTIANOBASTOS	1,80	1,90	0,64	4,40	8,74	2º
SAMUELPEREIRACHAVES	1,80	1,14	0,80	4,76	8,50	3º
GILBERTOALVES	1,44	1,52	0,80	4,40	8,16	4º
GISELENUNES	1,08	1,90	0,64	4,40	8,02	5º
MARCELOPEREIRA	1,44	1,52	0,16	4,76	7,88	6º
AUGUSTOCESARFAEDODEALMEIDA	1,44	1,52	0,80	4,03	7,79	7º
ALEXANDREGRANEMANNLANZINI	1,08	1,14	0,80	4,76	7,78	8º

ANDRESSAPADILHADEMORAES	1,08	1,90	0,64	4,03	7,65	9º
EVANDRODALUZARAUJO	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	10º
MARCIOJOSEFURTADOPEREIRA	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	11º
KLEITONJORGE	1,08	1,52	0,64	4,03	7,27	12º
VALERIOFREIBERGUERJUNIOR	1,80	1,52	0,64	3,30	7,26	13º
MEIRIELLEROCHAMELO	1,44	1,14	0,64	4,03	7,25	14º
ADAMTOMILPIRESYOSHITAKE	1,80	0,76	0,64	4,03	7,23	15º
FRANCELISEHUBNER	1,08	1,14	0,48	4,40	7,10	16º

Oscandidatosquenãoconseguiramaaprovaçãona3ªfasedoConcursoPúblico,deacordocomoeditalestãodesclassificados.
OiníciodoCursodeCapacitaçãodecarátereliminatórioserádivulgadoemeditaloportunamente.

Curitibanos,03deagostode2015.
JOSÉANTÔNIOGUIDI
PrefeitoMunicipal

RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Edital de Concurso Público Nº 001/2015
RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal Torna Público a lista de candidatos e respectivas notas referente à 1ª fase do Cargo de Agente de Trânsito do Concurso Público N° 001/2015, que segue em ordem de classificação decrescente, já aplicados os critérios de aprovação e de desempate, bem como análise e resultado dos recursos interpostos.

CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA (REGIME ESTATUTÁRIO)
002 – Agente de Trânsito – CR

Nome do Candidato	Matemática	Português	C. Gerais	C. Especifico	Nota Final	Classificação
LEONARDO DA SILVA	1,80	1,90	0,80	4,40	8,90	1º
EDUARDO CRISTIANO BASTOS	1,80	1,90	0,64	4,40	8,74	2º
SAMUEL PEREIRA CHAVES	1,80	1,14	0,80	4,76	8,50	3º
FRANCIS PAULO ALVES	1,44	1,90	0,32	4,76	8,42	4º
GILBERTO ALVES	1,44	1,52	0,80	4,40	8,16	5º
GISELE NUNES	1,08	1,90	0,64	4,40	8,02	6º
MARCELO PEREIRA	1,44	1,52	0,16	4,76	7,88	7º
AUGUSTO CESAR FAEDO DE ALMEIDA	1,44	1,52	0,80	4,03	7,79	8º
ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI	1,08	1,14	0,80	4,76	7,78	9º
ANDRESSA PADILHA DE MORAES	1,08	1,90	0,64	4,03	7,65	10º
EVANDRO DA LUZ ARAUJO	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	11º
MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA	1,08	1,14	0,80	4,40	7,42	12º
ONERIS FERREIRA BARBOSA	1,44	0,76	0,80	4,40	7,40	13º
RICARDO VEZARO FLORES PAES	1,80	1,14	0,32	4,03	7,29	14º
KLEITON JORGE	1,08	1,52	0,64	4,03	7,27	15º
JONATHAN EDUARDO LENIR	1,08	1,14	0,64	4,40	7,26	16º
VALERIO FREIBERGUER JUNIOR	1,80	1,52	0,64	3,30	7,26	17º
MEIRIELLE ROCHA MELO	1,44	1,14	0,64	4,03	7,25	18º
ADAM TOMIL PIRES YOSHITAKE	1,80	0,76	0,64	4,03	7,23	19º
FRANCELISE HUBNER	1,08	1,14	0,48	4,40	7,10	20º
JUNIOR ANDRE VALIM	1,80	1,14	0,48	3,67	7,09	21º
GIOVANE FERNANDES	1,44	1,14	0,80	3,67	7,05	22º
EMERSON LUIZ DALALBA	1,80	1,14	0,80	3,30	7,04	23º
ALEXANDRE WEGNER	1,80	0,38	0,80	4,03	7,01	24º
LUIZ FELIPE SERIGHELLI RUSCRYK	1,80	1,52	0,32	3,30	6,94	25º
ALLYSON COLAÇO ALBERTON	0,72	1,52	0,64	4,03	6,91	26º
MARIANA MOZZER DE OLIVEIRA	1,08	1,52	0,64	3,67	6,91	27º
CLERITON CAMPOS	1,08	1,14	0,64	4,03	6,89	28º
VINICIUS SCOLARO	1,44	1,14	0,64	3,67	6,89	29º
FABIANO REZER MACHADO	1,80	1,14	0,64	3,30	6,88	30º
LEONARDO WIGGERS BATISTA	1,80	0,76	0,64	3,67	6,87	31º
TIAGO DE SOUZA PEREIRA	1,80	0,76	0,64	3,67	6,87	32º
PHILIPI OLIVEIRA EXTERHOTTER	1,08	1,52	0,48	3,67	6,75	33º
MAGNARA MAZOCCO SECO	1,44	1,14	0,48	3,67	6,73	34º

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA	1,44	1,14	0,80	3,30	6,68	35º
EDUARDO DOS SANTOS MACIEL	1,80	1,14	0,80	2,93	6,67	36º
RUDINEI JUSTINO BARBOSA	0,72	1,52	0,64	3,67	6,55	37º
CLAUDEMIR DOUGLAS DOS SANTOS	0,36	1,14	0,64	4,40	6,54	38º
DIEGO SAMUEL FELIPE DOS SANTOS	1,44	1,52	0,64	2,93	6,53	39º
ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	0,36	0,76	0,64	4,76	6,52	40º
ALCIONE CLAISON ORTIZ	1,80	1,14	0,64	2,93	6,51	41º
RONALDO COELHO	1,08	1,14	0,80	3,30	6,32	42º
FABIO PEREIRA DE SOUZA	1,08	0,76	0,80	3,67	6,31	43º
RIVAIL RAFAEL PIRES	1,44	1,14	0,80	2,93	6,31	44º
ALINE MICHAELLA DOS SANTOS	0,72	0,76	0,32	4,40	6,20	45º
LUIS BERNANRDO CARVALHO DIAS	1,44	1,14	0,32	3,30	6,20	46º
PAULO RICARDO RIBEIRO BASTOS	0,00	1,52	0,64	4,03	6,19	47º
VALDENEI VITORIO VALIATTI	1,08	1,14	0,64	3,30	6,16	48º
JANDERSON WALTRICK DE LIMA	1,44	1,14	0,64	2,93	6,15	49º
VINICIUS FERREIRA	1,44	1,14	0,64	2,93	6,15	50º
DOUGLAS CHAVIER	1,44	1,14	0,64	2,93	6,15	51º
ANDREIA FRANÇA ALBINO	1,08	1,14	0,48	3,30	6,00	52º
ADRIANO PIRES DE MORAES	1,08	0,76	0,48	3,67	5,99	53º
SANDRA APARECIDA FERRAREZI	1,44	1,14	0,48	2,93	5,99	54º
EDUARDO XAVIER LEMOS DUARTE	1,44	1,14	0,48	2,93	5,99	55º
POULLY ALEXSANDER DA ROSA BRANCO	1,44	1,14	0,48	2,93	5,99	56º
LUAN RAMON MAURILIO	0,36	1,90	0,80	2,93	5,99	57º
VALDIRENE AMARAL	0,72	1,14	0,80	3,30	5,96	58º
CRISTIANA ALVES DO PRADO	1,08	1,14	0,80	2,93	5,95	59º
ROBSON POSANSKI	1,44	1,14	0,80	2,57	5,95	60º
VINICIUS HEUSSER MORAIS	1,44	1,14	0,80	2,57	5,95	61º
CLAUDIO CESAR BROERING	1,08	1,14	0,64	2,93	5,79	62º
JONATHAN CORREA NEVES	1,08	1,14	0,64	2,93	5,79	63º
MARCIO DA SILVA	1,08	0,76	0,64	3,30	5,78	64º
MARCIA DA SILVA	0,72	0,76	0,48	3,67	5,63	65º
CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	1,08	1,14	0,48	2,93	5,63	66º
RICARDO FONSECA SCHNEIDER	1,44	1,14	0,48	2,57	5,63	67º
CLAUDINEI TEIXEIRA	1,08	0,76	0,48	3,30	5,62	68º
EDUARDO WOLINGER DE SOUZA	1,44	0,76	0,80	2,57	5,57	69º
CLEITON ALEXANDRE DO AMARAL	1,08	1,14	0,32	2,93	5,47	70º
CAIO LEONARDO CAGGIANO TAGLIARI	1,44	1,14	0,32	2,57	5,47	71º
ERNANI OSNI ROSSA JUNIOR	1,44	0,76	0,32	2,93	5,45	72º
JACKSON GARCIA DE OLIVEIRA	0,72	1,52	0,64	2,57	5,45	73
DOUGLAS DOMINGOS DA FONSECA	1,08	1,52	0,64	2,20	5,44	74º
CARINA KEMER DE OLIVEIRA	1,08	1,14	0,16	2,93	5,31	75º
PATRICK CATSCHOR	1,80	0,76	0,16	2,57	5,29	76º
JONAS ARQUELAU CARVALHO JUNIOR	1,08	1,52	0,48	2,20	5,28	77º
ADRIANO ALBINO	1,44	1,52	0,48	1,83	5,27	78º
ELIZANDRO INACIO	1,08	1,14	0,48	2,57	5,27	79º
CASIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	0,72	1,14	0,48	2,93	5,27	80º
GISELE RODRIGUES DE ANHAIA	0,72	0,76	0,48	3,30	5,26	81º
JONATHAN BORBA	0,72	0,76	0,48	3,30	5,26	82º
MARISTELA RIBEIRO	0,72	0,76	0,48	3,30	5,26	83º
MICHEL JOHN LIMA MARCONDES	0,36	1,52	0,80	2,57	5,25	84º
JOAO PAULO LUCAS	0,72	1,52	0,80	2,20	5,24	85º
TAFFAREL PENTEADO	1,08	0,76	0,80	2,57	5,21	86º
MARCOS ROBERTO MORAES	1,44	1,52	0,32	1,83	5,11	87º
ERISEU RODRIGUES DOS SANTOS	0,72	0,76	0,32	0,32	5,10	88º
ADRIANO PEREIRA DE MORAES	0,36	1,14	0,64	2,93	5,07	89º
LUCAS RAPHAEL PIRES FERREIRA	1,80	1,14	0,64	2,20	5,06	90º
ROBERTO BELOTO	1,80	0,76	0,64	1,83	5,03	91º

Os candidatos que não conseguiram obter as notas mínimas para aprovação de acordo com o edital estão sem classificação.

Curitibanos, 16 de julho de 2015.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC,em exercício no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital de Concurso Publico nº002/2014
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar cópia da seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado(via internet);
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência-atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir.
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de agosto de 2015.
FLADEMIR ANTONIO CADORE
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO:MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GERSON LUIZ SANDI	6°

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC,em exercício no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital de Concurso Publico nº002/2014
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar cópia da seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado(via internet);
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência-atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir.
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de agosto de 2015.
FLADEMIR ANTONIO CADORE
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO:MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JACKSON DE OLIVEIRA	7°

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 132/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 132/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 580,27m, da Rodovia Jácomo Bereta, Sanga do Café, município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804237/2014 e Processo nº. 1016695-74/2014.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de agosto de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 04 de agosto de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2015. (REPUBLICADO)

DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE FATIMA ELIANE WINCK DA ROCHA NUNES PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 103, de 1º de junho de 2015, nomeou por concurso, Fátima Eliane Winck da Rocha Nunes para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que Fátima Eliane Winck da Rocha Nunes foi comunicada, em 15 de julho de 2015, que seu ato de nomeação foi publicado e que teria prazo de 15 dias para tomar posse;

CONSIDERANDO que o - 2º do art. 15 da Lei Municipal Nº 487, de 02 de dezembro de 1998, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem de Fátima Eliane Winck da Rocha Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de julho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58
AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400
C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 107/2015
Processo de Licitação: 107/2015
Data do Processo: 29/06/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de estação total eletrônica e software de topografia, através de empresas do ramo pertinente, a fim de atender as necessidades do setor de engenharia e cadastro municipal do Município de Forquilhinha/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 3/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2015, Licitação nº 107/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REINICIADOS OS TRABALHOS, A PREGOEIRA INFORMOU A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA FURTADO E SCHIMIT POR DESCUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONSTATADAS ATRAVÉS DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO REFERIDO EDITAL. DANDO PROSSEGUIMENTO, A COMISSÃO DE PREGÃO DECIDIU-SE POR ABRIR A DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA, A EMPRESA LASER SUL. A CERTIDÃO DE FGTS APRESENTAVA-SE VENCIDA, CONSIDERANDO QUE A DATA INICIAL PARA A BERTURA DESTE PROCESSO ERA 13/07/2015, ASSIM A COMISSÃO EMITIU NOVA CERTIDÃO COM VENCIMENTO PARA 11/08/2015. O REPRESENTANTE DA EMPRESA PR GEO QUESTIONOU O DOCUMENTO APRESENTADO PELA LASER SUL PARA COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ITEM 7.1.3 DO EDITAL), EM DILIGÊNCIA NA PRÓPRIA SESSÃO A PREGOEIRA CONFIRMOU A VERACIDADE DO DOCUMENTO EMITIDO POR ALEZI DANDOLINI, VIA CONTATO TELEFÔNICO. ASSIM, A EMPRESA LASER SUL FOI CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O QUE EXIGE O EDITAL. A VENCEDORA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO FICA CONVOCADA A APRESENTAR A AMOSTRA DO EQUIPAMENTO CONFORME EDITAL. PERGUNTADO AOS PARTICIPANTES SOBRE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA PR GEO ALEGOU QUE O DOCUMENTO APRESENTADO PELA VENCEDORA PARA CUMPRIR COM O ITEM 7.1.3 NÃO CORRESPONDE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS POIS FOI APRESENTADA CARTA DO FABRICANTE DANDO DIREITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A OUTRA EMPRESA (NÃO PARTICIPANTE DESTE PROCESSO). DESTA FORMA, ABRE-SE PRAZO PREVISTO EM LEI PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Participante: 12503 - LASER SUL - FUNDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTAÇÃO TOTAL ELETRONICA E SOFTWARE DE TOPOGRAFIA	UN	1,00	RUIDE	0,0000	34.000,00	34.000,00

Total do Participante --------> 34.000,00

Total Geral ----------> 34.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Forquilhinha, 13 de Julho de 2015

COMISSÃO:

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK - ..... - Pregoeiro(a)

TAINARA REDIVO - ..... - EQUIPE DE APOIO

RENATA PEREIRA FRITZEN - ..... - EQUIPE DE APOIO

Fraiburgo

Prefeitura

AT15PMF90
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS – ME
Valor ..... : 6.979,80 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF91
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF92
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF93
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF93
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 24.499,64 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2015
Objeto ..... : O PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIMENTOS CRAS E CREAS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CONVOCAÇÃO FELISBERTO
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
FELISBERTO MORA
Inscrição Nº: 2
Cargo: 1 -Médico de Saúde da Família -ESF

Classificação 1 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0017 DE 09 DE JULHO DE 2015 e seu resultado homologado pelo Decreto
n.º 0000/2015 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av.
Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Médico de Saúde da Família -ESF na
vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Médico de Saúde da
Família -ESF ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou
e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;
Fraiburgo, SC, 04/08/2015

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação
_____ /_____/ _____

FELISBERTO MORA

CT15PMF92
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BN CONSULTORIA AGROPECUARIA E FLORESTAL S/S – ME.
Valor ..... : 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2015.
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADO DOS SISTEMAS AGROPECUÁRIOS (PISA), DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), EM CUMPRIMENTO AO ACORDO ASSINADO EM 2009 (COP15), QUE ESTABELECEU A ADOÇÃO PELO BRASIL DA AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO (ABC), JUNTO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF93
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF93
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 107.270,24 (cento e sete mil duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2015.
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES EURICO PINZ (ANEXO A ESCOLA) , LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE DEUS, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, COM ÁREA DE 835,57 M².

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF94
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF94
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Valor ..... : 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE, ANTÔNIO PORTO BURDA, LIBERATA, ZENAIDE DA COSTA, SÃO JOSÉ, ESTRELINHA, SANTO ANTÔNIO.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 158/2015
DECRETO Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2285 de 13 de Fevereiro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.453,02 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (13)	R$	103.453,02
Total	R$	103.453,02

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, - 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 159/2015
DECRETO Nº 159, 04 DE AGOSTO DE 2015.
SUBSTITUI REPRESENTANTE SUPLENTE DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 083 de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 179 de 01 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Joaquim Tadeu Borges, na condição de Representante Suplente do Poder Executivo em substituição ao Sr. João Albino de Barros, mantendo-se os demais representantes com as mesmas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 04 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT15PMF95_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT15PMF95
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: S.I.A. - SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA COM NOTÓRIO SABER EM PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS – PISA, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXTENSÃO RURAL COM BASE EM CONSULTORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO, PARA PRODUTORES RURAIS QUE SE DEDICAM À PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DO CONTRATO: 03.08.2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03.08.2015 A 31.12.2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0148/2015 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2015. RECURSOS: 01.0200 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 03 DE AGOSTO DE 2015
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

PORTARIA Nº 1824/2015

PORTARIA Nº 1824, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº XXXXX/2015, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALANA CRISTINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.135.389-28, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1825/2015

PORTARIA Nº 1825, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
Estabelece horário de atendimento
na recepção do Paço Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Paço Municipal só terá Guarda do Patrimônio Público das 19hs às 7hs;

Considerando a necessidade de controle de acesso das pessoas no período das 7hs às 19hs, no Paço Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a responsável pela recepção do Paço Municipal exerça suas funções no horário das 7hs às 19hs com uma hora de intervalo para o almoço de 2ª feira a 6ª feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15PMF53

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF53 - Contrato Nº: AT15PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Valor ..... : 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).
Vigência ..... : Início: 30/07/2015 Término: 30/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, - 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 09, DO LOTE 02. RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF100

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF100 - Contrato Nº: CT15PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA-EP
Vigência ..... : Início: 24/07/2015 Término: 30/09/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2015.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, - 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.2) PARA ATÉ A DATA DE 30

DE SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF101
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF101 - Contrato Nº: CT15PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 27/07/2015 Término: 28/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, - 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DA ARQUITETA FISCAL DA OBRA NOMEADA SRTA. MICHELLE RIBEIRO, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF102
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF102 - Contrato Nº: CT14PMF166
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 27/07/2015 Término: 28/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2014.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, - 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. ANDRÉ CARLOS CHELLI, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF103
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF103 - Contrato Nº: CT15PMF65
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WESTLINE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 885,75 (oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, - 1º DA LEI N° 8.666/93, E MEDIANTE SOLICITAÇÃO (ANEXO AO PAL), AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF104
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF104 - Contrato Nº: CT13PMF178
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 13/08/2015
Licitação ..... : Concorrência p/Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, - 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, SENDO ESTE O PRAZO FINAL PARA SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS APONTAMENTOS NO RELATÓRIO DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15PMF105
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF105 - Contrato Nº: CT14PMF141
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Concorrência p/Obras e Serv.Engenharia Nº.: 3/2014.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, - 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, TENDO EM VISTA QUE AINDA FALTA O TERCEIRO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DA PRÓXIMA ETAPA DA OBRA.

Fraiburgo, 4 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 157/2015

DECRETO Nº 157, 04 DE AGOSTO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 22 DE MAIO DE 2015, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003/2015, de 22 de maio de 2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0003/2015, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA :
Data: 06 de agosto (quinta-feira)
Horário: 13:45hs
Local: Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizadas na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n., Bairro São José, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 4 DE AGOSTO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 22 DE MAIO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina -** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina - Retroescavadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	GILSON BEAL	11	0	4	0	0	NÃO	22/11/1995
2	1	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	9	0	4	3	0	NÃO	18/05/1981

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2015
RESOLUÇÃO Nº 06/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 44, VI, letra "e" do Regimento Interno, e Art. 32, II, da LOM, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR de INQUÉRITO, mediante aprovação do Requerimento nº 26/2015, na Sessão Ordinária do dia 03/08/2015, com a finalidade de apurar os fatos objeto do requerimento firmado pelo munícipe Marcelo de Oliveira, recebido no dia 18/06/2015 e aprovado na sessão ordinária do dia 22/06/2015, para investigação e apuração dos seguintes fatos:
1) alagamento ocorrido no dia 14/06/2015, afetando o bairro Salete, centro (rua Arnoldo Frey e imediações) e transbordamento do lago das Araucárias, sendo a apuração das causas, efeitos e danos decorrentes;
2) requer seja deferido o prazo de 90(noventa) dias para apresentação de relatório.

Art. 2º Para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, ficam designados os Vereadores RODRIGO DE LARA (PSD), GABRIEL FANTIN (PMDB) e ORACIR FERREIRA DE DEUS (PP).

Art. 3º A Comissão terá 05 (cinco) dias para instalação e início dos trabalhos e 90 (noventa) dias para apresentar relatório final, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de agosto de 2015.
GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Frei Rogério

Prefeitura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 851/2015 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).
LEI MUNICIPAL Nº. 826/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA DE RUA ANTONIO MACIEL RIBEIRO A TRANSVERSAL QUE INICIA NA RUA ADOLFO SOLETTI ATÉ O ARROIO E RUA VALDOVINO RICARDO FERREIRA A RUA PROJETA PROXIMO DO ARROIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito Municipal de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIO MACIEL RIBEIRO, a rua projetada que inicia na rua Adolfo Soletti e VALDOVINO RICARDO FERREIRA, a rua projetada na qual localiza-se o loteamento denominado Arroio do Jorguinho, na cidade de Frei Rogério.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação das citadas ruas para serem afixadas em pontos estratégicos das citadas vias públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão de dotações próprias no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 04 de agosto de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

RESUMO CONTRATO 097/2015, PROC. LIC.021/2015,
CONTRATO Nº 0097/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2015
CONVITE N° 06/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA PARCIAL, ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 07; 12; 13 E 16, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 06/2015, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, FOI A PROPONENTE GRAFICA BOSCARDIN LTDA EPP, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 0097/2015

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 25.085,00 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

FREI ROGÉRIO - SC, 04 DE AGOSTO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO 098/2015, PROC. LIC.021/2015,
CONTRATO Nº 0098/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2015
CONVITE N° 06/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA PARCIAL, ITENS 08 E 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 06/2015, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, FOI A PROPONENTE GRAFIGOU IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 0098/2015

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.105,00 (UM MIL, CENTO E CINCO REAIS)

.FREI ROGÉRIO - SC, 04 DE AGOSTO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO 099/2015, PROC. LIC.021/2015,
CONTRATO Nº 0099/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2015
CONVITE N° 06/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA PARCIAL, ITENS 06; 09; 11; 14 E 15, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 06/2015, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, FOI A PROPONENTE LEONIR ANTONIO HECKLER – ME
COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 0099/2015

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 11, 925,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

.FREI ROGÉRIO - SC, 04 DE AGOSTO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 037/2015, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 026/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 17 de agosto de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 04 de agosto de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
Extrato de Contrato n. 006/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 02.131.315/0001-01
Objeto: Aquisição de obras de engenharia e material de construção visando atender as necessidades da 5ª Etapa da Edificação da Câmara de Vereadores do Município de Galvão-SC, tudo conforme o Processo de Licitação Nº 006/2015, Tomada de Preços nº 001/2015.
Valor: R$ 89.527,85 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Vigência: 05/08/2015 à 05/11/2015.
Data da Assinatura: 05/08/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Douglas Visoli – pela Contratada.

Galvão SC, 05 de Agosto de 2015.
Roberto Bett
Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2015
PMG

Ata nº. 047/2015; Processo n°.35/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: ANCS - DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA-EPP; ANDRE LUIZ BERTOLASCE CIA LTDA; CELITO CARLESS & CIA LTDA ME; ESTAÇÃO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; KALINOSKI & KALINOVSKI LTDA; QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; STAUDT E FRANCESQUETT LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição materiais esportivos para uso nas diversas atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento e Secretária Municipal de Educação de Garopaba; Valor: R$ 98.746,77 (Noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos); Data da Assinatura: 22/05/2015

PORTARIA N.º 612/2015.

PORTARIA N.º 612, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RUDI DE ABREU Matrícula Funcional n.° 3753, referente a 2013/2014, no período de 10/08/2015 a 08/09/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 613/2015.

PORTARIA N.º 613, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias, concedidas através da Portaria n.º 664/2013 e suspensas através da Portaria n.º698/2013, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 3718, no período de 29/07/2015 à 14/08/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 615/2015.

PORTARIA N.º 615, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 342/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 0015, no período de 03/08/2015 à 23/08/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 616/2015.

PORTARIA N.º 616, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MURILO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF n.º

068.078.979-01, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir de 31/07/2015.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 617/2015.
PORTARIA N.º 617, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente, matrícula funcional n.º 3763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/07/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/07/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 618/2015.
PORTARIA N.º 618, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NELSON DE SOUZA CLEMENTINO, Motorista, matrícula funcional n.º 3751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/07/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 619/2015.
PORTARIA N.º 619, DE 24 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA FIGUEREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/07/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 620/2015.
PORTARIA N.º 620, DE 27 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LUCI LÉLIA DE OLIVEIRA AZAMBUJA, matrícula funcional n.º 6028, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 06 de julho de 2015, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/07/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 622/2015.
PORTARIA N.º 622, DE 27 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3651, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 05/07/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/07/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 623/2015.
PORTARIA N.º 623, DE 27 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NELSON DE SOUZA CLEMENTINO, Motorista, matrícula funcional n.º 3751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/07/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 624/2015.
PORTARIA N.º 624, DE 27 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, - 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º 3840, por 60 (sessenta) dias, como Merendeira, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinguirito, a partir de 29 de julho de 2015, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, parte integrante da Portaria n.º 582, de 17 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 627/2015.
PORTARIA N.º 627, DE 29 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PAULINO DE JESUS, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 6140, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 29/06/2015, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/06/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 628/2015.

PORTARIA N.º 628, DE 29 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TEODORO SOARES DE SOUZA FILHO, Motorista, matrícula funcional n.º 0237, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/07/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 629/2015.

PORTARIA N.º 629, DE 30 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA FIGUEREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/07/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 630/2015.

PORTARIA N.º 630, DE 30 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SILCI ANTONIA MATTANA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0787, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/07/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/07/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gaspar

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 123/2015
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de fardamentos para a Diretoria de Trânsito (DITRAN) e para a Polícia Militar (PMSC). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 19/08/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 04 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - COMUSA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE PISO FINANCEIRO DO CONTRATO FMS-64/2014 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a readequação financeira do Contrato FMS-64/2014, de acordo com a nova programação aprovada em reunião ordinária no dia 03 de agosto de 2015:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Mínimo 50%	Anual
Média Complexidade Ambulatorial - MAC	43.216,32	21.608,16	302.514,24
TOTAL	43.216,32	21.608,16	302.514,24

Art. 2º as alterações propostas não incrementam valores ao contrato, apenas estabelecem o pagamento de no mínimo 50% do valor do teto mensal já estabelecido ao contrato.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 03 de agosto de 2015.
JEAN MARCOS LEANDRO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 - COMUSA
Dispõe sobre a aprovação de adiantamento de recursos municipais ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em razão do atraso nos pagamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC (CMS), no uso de suas atribuições, e:

Considerando os atrasos nos pagamentos devidos pela Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
Considerando as consequências causadas pela paralisação dos médicos cirurgiões do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para a população Gasparense; e
Considerando o custo do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para manter o centro cirúrgico equipado e com profissionais;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Saúde de Gaspar a adiantar os pagamentos ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro dos valores APROVADOS e não pagos pelo Estado de Santa Catarina, respeitando os limites financeiros disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Gaspar.
Art. 2º Fica o município autorizado a resgatar o valor destinado à Média e Alta Complexidade – MAC, quando houver o repasse por parte do estado, até o ressarcimento total dos recursos adiantados.
Art. 3º As informações sobre os adiantamentos serão levadas para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar.
Art. 4º Esta resolução foi aprovada e registrada na ATA da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar no dia 03/08/2015.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 03 de Agosto de 2015.
JEAN MARCOS LEANDRO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SAMAE - Gaspar

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 - SAMAE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
Pregão nº 28/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos em geral, material de limpeza e higiene.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 12/08/2015

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 12/08/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 04 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 104/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Concorrência: 104/2015
Processo Licitatório: 104/2015
Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO NO BAIRRO BANANAL DO SUL, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 04/09/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 04/09/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 517/2015

DECRETO N°. 517/2015
Regulamenta o art. 21 da Lei n°. 1.008/1986, que disciplinada os projetos de arruamentos, loteamentos e desmembramentos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. A gleba prevista no caput do art. 21 da lei n°. 1.008/1986 trata-se de área útil do parcelamento sobre a qual serão efetivamente implantados lotes, não sendo incluídas para fins de base de cálculo as áreas consideradas como de preservação permanente (APP) ou de manutenção florestal, bem como as definidas como non aedificandi, além das áreas eventualmente remanescentes, não contempladas no projeto urbanístico para fins de implantação de lotes.

Art. 2°. Para os 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável mencionados no caput do art. 21 da lei n° 1.008/1986, deverão ser considerados os seguintes percentuais mínimos:

I – 20% (vinte por cento) para fins de implantação das áreas de circulação (arruamento);
II – 5% (cinco por cento) para fins das áreas de Utilização Pública Especial (AUPE);
III – Deverão ser considerados 40m² (quarenta metros quadrados) de área por lote para fins de destinação das áreas verdes.

Art. 3°. Este decreto servirá como norte balizador a todos os projetos em tramitação neste Poder Executivo Municipal.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 518/2015

DECRETO N°. 518/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

13.00 – Fundo de Assistência Social
13.001
2154 – Serviço de acolhimento institucional
333900000000000
18089 ..... R$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

13.00 – Fundo de Assistência Social
13.001
2154 – Serviço de acolhimento institucional
331900000000000
18089 ..... R$ 22.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 503/2015

PORTARIA N°. 503/2015
Nomeia Erica Paulino Lougon.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Erica Paulino Lougon, na função de Procuradora-Geral do Município, a partir de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF CD 274
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 274/2015.

O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material para manutenção e conservação (intervalo de revisão 15.000 km) do veiculo Fia Uno Vivance MLP 9367, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULO SÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 117,23

Guarujá do Sul, SC, 04 de agosto de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 897/2015

PORTARIA Nº 897/2015

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CARLA REGINA DOS SANTOS GASPARETTO (Matr. 756), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 03 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Agosto de 2015.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 898/20015

PORTARIA Nº 898/2015

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 04 de agosto de 2015, da servidora ZULEICA BARTH DASSI (Matr. 972), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Médico, Nível – 10, Referência "F", 10 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Agosto de 2015.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 83 2015

Decreto nº 83/2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com os arts. das Leis Municipais nº 1784 e 1785, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais), por conta de redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Ilhota:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – Dept. de Administração
Projeto: 2.006 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: (14) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 170.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – Dept. de Administração
Projeto: 2.006 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: (20144) 3.3.70.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 9.600,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – Dept. de Administração
Projeto: 2.006 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: (15) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 160.400,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota, 04 de agosto de 2015.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO 2015 PMI - LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI (PETRY)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 013/2015 – PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 013/2015 – PMI
Processo: TP 006/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS LUIZ LEAL (LOTE 1) E LUIZ PONTALDI (LOTE 2), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 798174/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONVÊNIO 1012034-12/2013.

FORNECEDOR: PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Prazo: de 04/08/2015 à 03/10/2015

Assinatura: 04/08/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE CONTRATO 01.01 - PR 001 2015 - PNEUS (MODELO PNEUS)

Extrato do Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 01.01/2015 – MULTIENTIDADES
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato da Ata nº 01.01/2015 – MULTIENTIDADES
Processo: Pregão nº 001/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PNEUS, CÂMARA, COLARINHO PARA PNEUS).

Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA

VALOR: R$ R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 086, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 086, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições contidas na Lei n.1885, de 04 de agosto de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, exercício 2015, na importância de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	45	1.000	Aplicações Diretas	68.000,00
Total Suplementação			68.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito disposta no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.022	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	55	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
UNIDADE – 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. – 2.036	MANUTENÇÃO DO PROJETO NAVEGAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	108	1.000	Aplicações Diretas	28.000,00
Total Suplementação			68.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 087, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 087, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, na forma disciplinada na Instrução Normativa n.1562/2015 da RFB;

CONSIDERANDO para os efeitos da Instrução Normativa supra, considera-se: I – terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural; II – levantamento(s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho. III – aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos; IV – uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos; V – transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por

exemplo, compra e venda ou permuta; VI – ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário; VII – opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;

CONSIDERANDO que as informações deverão ser fornecidas pelos municípios e Distrito Federal, anualmente, até o último dia útil de julho de cada ano e devem refletir o preço de mercado da terra nua, apurado em 1º de janeiro do ano, nos termos do art. º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as informações sobre VTN fornecidas à RFB deverão ser publicadas no endereço eletrônico da administração municipal ou distrital na internet ou, na sua ausência, em dependência da Unidade Administrativa, franqueada ao público (art. 3º, - 5º);

CONSIDERANDO, por fim, que deverão constar das informações a serem fornecidas à RFB: I – identificação do responsável pelo levantamento, com nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica; ou nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física e número de registro no conselho profissional, caso exerça profissão regulamentada; II - descrição simplificada da metodologia utilizada, informando se o levantamento foi baseado em transações, ofertas ou opiniões, com a indicação do tratamento estatístico utilizado e outras informações técnicas relevantes; III – período de realização da coleta de dados; e

DECRETA:
Art. 1º As informações sobre o valor da Terra Nua – VTN do Município de Imaruí, para o ano de 2015, foram fornecidas à Receita Federal do Brasil, através do ofício GP n.279/2015, na data de 28 de julho de 2015, conforme determinações contidas na Instrução Normativa RFB n.1562, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

I – Responsável pelo levantamento: Alexandre Martins da Silva, CREA n.12451-3;

II – Nome empresarial: Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, CNPJ n.82.998.170/0001-71;

III – Metodologia utilizada: aquela descrita no capítulo 16, página 43 do anexo;

IV - Período da realização da coleta dos dados: 12 meses. Ano de 2014, atualização 4ª trimestre.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 025/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de lixeiras.
Empresa Fornecedora: Jucinei de Resendes ME:

Item	Especificação	UN	Qtd.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	Lixeira grande 1,20m de altura por 1,5m de comprimento.	UN	220	JUCINEI DE RESENDES ME	R$298,33	R$ 65.632,60
02	Lixeira pequena 0,65cm de altura por 0,75m de comprimento.	UN	220	JUCINEI DE RESENDES ME	R$ 191,66	R$ 42.165,20

Total do Fornecedor: R$ 107.797,80
Total Geral: R$ 107.797,80
Data da Assinatura: 30/07/2015 Validade da Ata: 30/07/2016
Modalidade: Pregão Presencial.

Imaruí, 04 de Agosto de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

LEI Nº. 1.885, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº. 1.885, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, exercício 2015, na importância de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE AREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	45	1.000	Aplicações Diretas	68.000,00
Total Suplementação			68.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.022	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	55	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
UNIDADE – 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. – 2.036	MANUTENÇÃO DO PROJETO NAVEGAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	108	1.000	Aplicações Diretas	28.000,00
Total Suplementação			68.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 1.886, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº. 1.886, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA RUA ANTONIO BITTENCOURT CAPANEMA, CENTRO, MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 7º, XVII da Lei Orgânica do Município faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra localizada na Rua Antonio Bittencourt Capanema, Centro, Município de Imaruí/SC, matriculado sob n° 7.361 à fl. 01, do Lv. 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de INCORPORADORA DON FELIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.294.516/0001-47, sede à Av. Borges de Medeiros, n° 3653, Sala 03, Localidade do Centro, CEP 95.670-000, Município de Gramado/RS.

- 1º A área de que trata o caput deste artigo será destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde, e equivale a 16.257,87m², contendo perímetro de perímetro de 597,74 m., com azimutes e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SAD 69, conforme tabela abaixo:

- 2° A referida gleba foi declarada de utilidade pública através do Decreto n. 067/2015, e será desmembrada do imóvel registrado junto ao Cartório de Imóveis de Imaruí.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a pagar pela compra da área, constante do artigo anterior, a importância de R$105.075,03.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Município de Imaruí.

Art. 4º - Fica a área de terreno mencionada no caput do art. 1º, desafetada na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 1.887, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº. 1.887, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL VOZES DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a repassar até R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante celebração de convênio a Associação Beneficente Cultural Vozes de Imaruí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.814/0001-20, com sede neste Município de Imaruí/SC.

I - Os valores mencionados no caput deste artigo serão pagos em até duas parcelas, iguais e sucessivas de até R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a contar da vigência desta Lei.

II - o repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º. Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura, Secretaria de Administração e Finanças, Projeto Atividade 2.012, conforme segue:

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000
Subvenções Sociais

Art. 4º- A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto municipal nº01/2014;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 1.888, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº. 1.888, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.717, DE 03 DE JULHO DE 2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica revogada a alínea "f" do inciso I e a alínea "c" do inciso II ambos do art. 3º da Lei n.1.717, de 03 de julho de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente compor-se-á dos seguintes membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal:

I - instituições governamentais:

a) 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude; e
f) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

II - instituições não-governamentais:

a) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-17;
b) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Imaruí (CDL);
c) 01 (um) representante escolhido entre as organizações não governamentais - ONGs de Imaruí;
d) 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento de Imaruí;
e) Sindicato dos Pescadores Artesanais de Imaruí;
f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imaruí; e
g) Sindicato Rural de Imaruí." (NR)

Art. 2º Fica alterado o - 1º do art. 3º da Lei n.1.717, de 03 de julho de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"- 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação descrita neste artigo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a alínea "f" do inciso I e a alínea "c" do inciso II ambos do art. 3º da Lei 1.717, de 03 de julho de 2013 e demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 04 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Cria Grupo Gestor para observar o fiel cumprimento das regras estabelecidas no PROTOCOLO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO "Loteamento Praia de Ibiraquera", no âmbito do Acordo Parcial na Ação Civil Pública nº 2006.72.16.002813-6, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Acordo Parcial no âmbito da Ação Civil Pública nº 2006.72.16.002813-6, mediante a elaboração de PROTOCOLO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO "Loteamento Praia de Ibiraquera";

CONSIDERANDO os múltiplos interesses no desfecho do referido imbróglio judicial, ante a necessária intervenção dos poderes públicos objetivando a proteção do meio ambiente, nas suas vertentes do meio ambiente construído e natural, de modo a promover um novo padrão de desenvolvimento urbano sustentável, que concilie métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento consensuado para que o Empreendimento Urbanístico "Loteamento Praia de Ibiraquera" torne-se sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor para observar o fiel cumprimento das regras estabelecidas no PROTOCOLO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO "Loteamento Praia de Ibiraquera", no âmbito do Acordo Parcial na Ação Civil Pública nº 2006.72.16.002813-6.

Art. 2º O Grupo Gestor será constituído por representantes das partes e seus respectivos suplentes.
- 1º O Grupo Gestor fica constituído pelos seguintes integrantes:
I – Engº Eduardo dos Passos Nunes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação, e Engº Hector Pacheco Siduro, suplente;
II – Engº Amb. Eduardo Canarin, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, e Biól. Emerson Mafra, suplente;
III – Dr. Daniel Vinicio Arantes Neto, representante da Procuradoria Municipal, e Dra. Clara Regina Martins, suplente;
IV – João Geraldo Della Giustina, representante da Associação de Moradores e Amigos da Praia da Barra de Ibiraquera, e Pedro Luiz Correa Osório, suplente.

- 2º Poderão, ainda, integrar o Grupo Gestor os representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – APA da Baleia Franca, mediante indicação de seus membros ao Chefe do Poder Executivo.
- 3º O Coordenador do Grupo Gestor será escolhido entre os membros titulares do mesmo.
- 4º O Coordenador do Grupo Gestor poderá designar servidor para atuar como Secretário(a) Executivo(a) do Grupo, visando salvaguardar as informações e decisões decorrentes das reuniões, bem como, na agilização das atividades e comunicações entre os membros.

Art. 3º O Grupo Gestor se reunirá periodicamente para:
I – Gerir e operacionalizar as regras estabelecidas no Protocolo de Sustentabilidade;
II – Avaliar e propor eventuais aprimoramentos do Protocolo de Sustentabilidade;
III – Participar da formulação e análise de possíveis convênios e projetos de interesse para o desenvolvimento do Protocolo de Sustentabilidade;
IV – Fiscalizar o cumprimento do Protocolo de Sustentabilidade; e
V – Elaborar, a cada seis meses, e pelo prazo de três anos, relatório que será enviado ao Ministério Público Federal para ciência.
Parágrafo único. A participação no Grupo Gestor ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 4º O Grupo Gestor permanecerá em atividade até o final do prazo para o cumprimento do estabelecimento no Acordo Parcial entabulado no âmbito da Ação Civil Pública nº 2006.72.16.002813-6.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 147, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 147, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0019)	Aplicações Diretas	200.000,00
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0039)	Aplicações Diretas	150.000,00
Manutenção da Vigilância em Saúde		
10.304.0014-2.057		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0049)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 148, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 148, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.552,99 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), para novas dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0808 (0080)	Aplicações Diretas	7.776,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0808 (0081)	Aplicações Diretas	7.776,49
Total		15.552,99

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos do Incentivo para Atenção á Saúde no Sistema Penitenciário do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 149, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 149, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.426,04 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
Viver Bem		
16.482.0020-2.043		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0002)	Aplicações Diretas	68.426,04
Total		68.426,04

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 150, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 150, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 c/c art. 32 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 09, de 14 de julho de 2015, que Dispõe sobre o chamamento da X Conferência de Assistência Social de Imbituba;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Asssitência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agoso de 2015, tendo como tema: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 105/2015

EDITAL SEAGP Nº 105/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Agosto a 04 de Setembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de Agosto de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 105/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Alessandra Alves da Silva

EDITAL SEAGP Nº 106/2015

EDITAL SEAGP Nº 106/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Agosto a 04 de Setembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de agosto de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 106/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicólogo
Sandra Cristina Schardong

RESOLUÇÃO 006/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO 006/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Imbituba, no uso de suas atribuições estabelecidas por meio da Resolução 003/2015 do CMDCA e Edital 001/2015 do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselheiro Tutelar:

CONSIDERANDO que não foi recebido nenhum recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha;

DELIBERA:
Art. 1°. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar comunica lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida:

01 Ana Paula Jorge Fraga; 02 Cilea Mendes Marques; 03 Dayane Luiz; 04 Fabricia Nascimento Siqueira; 05 Joel Luiz Pires; 06 Karina Kosmim; 07 Letícia Thiesen Higino; 08 Luiz Alberto Butter; 09 Sinara Fraga Freitas Lima.

Imbituba, 04 de agosto de 2015.
Simone Hipólito Martins
Presidente da Comissão Especial

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1490/15

. DECRETO Nº 1490/15
. De 04 de agosto de 2015
EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO / EDENILSON TRAPASOLLI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, partir de 04 de agosto de 2015, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações (símbolo CC-5), EDENILSON TRAPASOLLI, nomeado nos termos do Decreto 999/14.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 04 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de agosto de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1491/15

. DECRETO Nº 1491/15
. De 04 de agosto de 2015
Concede gratificação/
Luci Marques

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no Anexo II da Lei Complementar 83 de 22 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação da ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos da servidora LUCI MARQUES, ocupante do cargo de Técnico Sanitarista – 40 horas, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições do cargo fica responsável pela Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de agosto de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 156/2015.
Inexigibilidade nº 030/2015-10430
Objeto: Contratação de palestra para professores e alunos da rede municipal, com o título "Projeto Jovem Referência".
Entrega dos envelopes: 05/08/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 157/2015.
Dispensa nº 009/2015-10430
Objeto: Aquisição de materiais para instalação elétrica predial.
Entrega dos envelopes: 05/08/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 158/2015.
Dispensa nº 010/2015-10430
Objeto: Contratação de plano de manutenção de 2.000 horas para escavadeira hidráulica JCB JS160.
Entrega dos envelopes: 05/08/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.331/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
TRANSFERE SERVIDOR PUBLICO POR APOSENTADORIA
PARA O QUADRO DE INATIVOS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

TRANSFERE
ROBERTO BIFFI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o n°. 8.404.054 CPF n°.423.442.639-34 Servidor Público Municipal, no exercício do cargo Efetivo de Servente, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe A, do Grupo D, da Lei n° 001/2002, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários do Município e da outras providências, com proventos previstos no RGPS que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e atendido o disposto no - 2º do artigo 69 da Lei Complementar 001/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ipumirim SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito.

PORTARIA N°.332/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A THAIS PEZZI SPOSITO, matrícula 118-0, Licença Prêmio de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 1996 a 2001 e gozo de 03/08/2015 a 12/08/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 22 de Julho de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA N°.333/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A LOIRI SALETE PARIZOTTO SANTIAN, matrícula 318-2, Licença Prêmio de 120 dias, relativa ao período aquisitivo de 2001 a 2006 e 2006 a 2011 e gozo de 03/08/2015 a 30/11/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA N°.334/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A LEUDENIR TROMBETTA, matrículas 1295-5, Licença Prêmio de 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 03/08/2015 a 22/08/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA N°.335/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ANDRE LUIZ REGERT, matrículas 1026, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e gozo de 03/08/2015 a 02/09/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA Nº. 330/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MELITA JURACI BEDIN, Matrícula 1045-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2461437 e do CPF 021.480.979-03, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 576, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 02/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL 01/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Simone Colxa Novelli - representante da empresa MC Surgical Produtos Médico Hospitalares ; A empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda enviou seus envelopes através da empresa Reunidas S.A CT-E: 001-002-002-688129. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas MC Surgical Produtos Médico Hospitalares e Promefarma Representações Comerciais Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Simone Colxa Novelli - representante da empresa MC Surgical Produtos Médico Hospitalares. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: MC Surgical Produtos Médico Hospitalares e Promefarma Representações Comerciais Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
MC Surgical Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
020	Tubo	PURILON GEL 25 GR COMFEEL COLOPLAST	150	40,00	6.000,00
		TOTAL R$			6.000,00

Promefarma Representações Comerciais Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml: NATULAB	3.000	4,95	14.850,00
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml: MANTEC	200	8,19	1.638,00
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml: HYPOFARMA	1.000	0,699	699,00
013	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml: NATULAB	3.000	2,56	7.680,00
014	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml: NATURELIFE	3.000	5,79	17.370,00
015	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml: LATINOFARMA	50	9,39	469,50
016	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr: PRATI	5.000	1,89	9.450,00
022	Frasco	Solução antisséptica para lente 120 ml: TEUTO	100	31,70	3.170,00
		TOTAL R$			55.326,50

Irineópolis, 04 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

ATA RP PROC 26/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Presencial nº 13/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Arana- representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Sr. Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. A empresa Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME. encaminhou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SEDEX SF 97701701 5 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Olimed Material Hospitalar Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda ME, foi desclassificada por não apresentar as guias da proposta com carimbo de identificação da empresa. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Presencial nº 13/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Arana- representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Sr. Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Olimed Material Hospitalar Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
001	Kit	Acabamento granulação fina e ultrafina	02	Microdont	60,00	120,00
002	Unidade	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	50	Biodinamica	5,10	255,00
010	Pacote	Alginato tipo II livre de poeira com 410g	80	Dencril	23,90	1.912,00
017	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml	85	Sswhite	50,00	4.250,00
022	Frasco	Antisséptico bucal sem álcool 2lt	10	Reymer	43,50	435,00
023	Pacote	Babador impermeável descartável 33X47cm cor branco com 100 unidades	100	Biodinamica	15,60	1.560,00
032	Unidade	Broca 701 haste longa	05	Jota	11,40	57,00
033	Unidade	Broca 702 haste curta	05	Jota	11,40	57,00
034	Unidade	Broca 702 haste longa	05	Jota	11,40	57,00
035	Unidade	Broca 703 haste longa	05	Jota	11,40	57,00
043	Unidade	Broca baixa rotação nº 1	80	Jota	7,80	624,00
044	Unidade	Broca baixa rotação nº 2	130	Jota	7,80	1.014,00
045	Unidade	Broca baixa rotação nº 4	130	Jota	7,80	1.014,00
046	Unidade	Broca baixa rotação nº 6	170	Jota	7,80	1.326,00
047	Unidade	Broca baixa rotação nº 8	160	Jota	7,80	1.248,00
048	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 04	20	Jota	8,45	169,00
049	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 06	20	Jota	8,45	169,00
052	Unidade	Broca zekria 28mm	30	Jota	45,00	1.350,00
053	Unidade	Broca zekria 29mm	10	Jota	48,50	485,00
056	Kit	Cimento de ionomero de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	02	FGM	39,90	79,80
060	Pacote	Cunha de madeira odontológica colorida com 100	10	AAF	22,50	225,00
061	Pacote	Cunha para resina transparente com 20 unidades	02	TDV	23,50	47,00
064	Frasco	Digluconato de clorexidina 2% 100ml	04	FGM	23,95	95,80
065	Kit	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	05	TDV	85,50	427,50

072	Caixa	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	30	DK	120,00	3.600,00
076	Unidade	Espátula inserção fio retrator 113 serrilhado	03	Prisma	102,00	306,00
083	Caixa	Fio de sutura agulhado de seda 4-0 com 24 unidades	15	Technofio	44,00	660,00
085	Rolo	Fio retrator gengival nº 000 250cm extra fino	03	FGM	30,00	90,00
090	Frasco	Fluoreto de sódio 2% gel	25	Maquira	13,20	330,00
091	Unidade	Forceps adulto nº 151	01	ABC	42,60	42,60
092	Frasco	Formocresol 10 ml	03	Biodinamica	6,10	18,30
094	Unidade	Grau de borracha para alginato	04	Maquira	6,60	26,40
096	Frasco	Hemostático líquido 10 ml	15	Biodinamica	33,00	495,00
097	Unidade	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, 01 seringa com 2g + 03 bicos aplicadores	03	Biodinamica	30,00	90,00
099	Kit	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr + líquido	15	SDI	148,00	2.220,00
109	Unidade	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com discos pop on	02	Microdont	32,50	65,00
110	Unidade	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso	06	Preven	4,98	29,88
112	Kit	Material restaurador intermediário pó e líquido – pó 38 gr e líquido 15 ml	15	Biodinamica	89,00	1.335,00
114	Kit	Material restaurador provisório para coroas e pontes, embalagem com 01 base 50g, 01 catalisador 15g e bloco de mistura	01	Denstply	68,00	68,00
118	Unidade	Moldeira de metal perfurada, jogo completo nº 1, 2, 3 4, lado fora desdentada	01	Tecnodent	87,50	87,50
122	Unidade	Óculos odontológico de proteção incolor em policarbonato	04	Ssplus	9,44	37,76
123	Frasco	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	04	Preven	27,50	110,00
124	Frasco	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	04	Preven	27,50	110,00
128	Tubo	Pasta profilática com flúor para limpeza e polimento 50 gr	15	Maquira	13,00	195,00
130	Caixa	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	20	Biodinamica	28,30	566,00
131	Unidade	Pedra para afiar curetas de periodontia 15X5	07	Schelble	32,10	224,70
134	Kit	Polimento de amálgama 8089	06	Microdont	42,00	252,00
135	Caixa	Ponta Enhance para polimento dental com 07 pontas sortidas	10	Microdont	69,30	693,00
136	Unidade	Ponta para ultrassom odontológico microdent nº 01	12	Microdont	180,00	2.160,00
137	Unidade	Resina composta direta micro articulada fotopolimerizável A2	01	FGM	52,50	52,50
139	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1	02	Charisma	56,00	112,00
140	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2	10	Charisma	55,80	558,00
145	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g OA2	22	Charisma	56,00	1.232,00
146	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2	03	Charisma	55,60	166,80
147	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g B2	02	Charisma	56,00	112,00
149	Kit	Selante de fossulas e fissuras fotopolimerizável matizado 5 ml com 5 seringas	05	FGM	148,00	740,00
152	Unidade	Sonda milimetrada	02	Golgran	29,60	59,20
153	Caixa	Sugador cirúrgico plástico descartável com 40 unidades	10	Maquira	51,85	518,50
156	Frasco	Ticresol formalina 10 ml	10	Biodinamica	10,70	107,00
157	Caixa	Tira de lixa para amálgama 4mm com 12 unidades	30	Preven	10,00	300,00
158	Caixa	Tira de lixa para resina com 150 unidades	30	Preven	18,35	550,50
159	Caixa	Tira de poliéster com 100 unidades	15	Kdent	4,10	61,50
TOTAL R$						35.416,24

Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
006	Caixa	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	30	Injex	31,00	930,00
007	Caixa	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	10	Injex	32,40	324,00
011	Pacote	Algodão odontológico com 100 unidades soft	20	Ssplus	1,95	39,00
012	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 01 com 100 unidades	200	Cremer	3,95	790,00
013	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 02 com 100 unidades	30	Cremer	4,90	147,00
015	Caixa	Amálgama 02 porções com 50 cápsulas	15	SDI	158,00	2.370,00
016	Caixa	Anestésico articaína 4% com epinefrina 1.100.000 com 50 tubos	05	DFL	97,00	485,00

018	Caixa	Anestésico cloridrato de mepivacaína + hemitartarato de nore-pinefreina 2% c/50 unidades	35	DFL	73,74	2.580,90
019	Caixa	Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	15	DFL	74,50	1.117,50
021	Pote	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	50	DFL	8,00	400,00
036	Unidade	Broca alta rotação 1011	80	Option	5,90	472,00
037	Unidade	Broca alta rotação 1012	75	Option	5,90	442,50
038	Unidade	Broca alta rotação 1013	30	Option	5,90	177,00
039	Unidade	Broca alta rotação 1090	30	Option	5,90	177,00
040	Unidade	Broca alta rotação 1091	30	Option	5,90	177,00
041	Unidade	Broca alta rotação 1092	30	Option	5,90	177,00
042	Unidade	Broca alta rotação 1093	30	Option	5,90	177,00
050	Unidade	Broca maxicut 1503	02	American	82,00	164,00
054	Frasco	Cariostático 10 ml	05	Iodontosul	22,50	112,50
057	Kit	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 01 tubo pasta base 13g + 01 tubo pasta catalizadora 11g + 01 bloco de mistura	15	Technew	41,20	618,00
059	Unidade	Creme dental 90 gr	600	Ice Fresh	2,30	1.380,00
062	Unidade	Cureta de dentina nº 17	03	Golgran	9,30	27,90
063	Galão	Desinfetante hospitalar de artigos semi cítricos 5lt	03	Rioquimica	98,00	294,00
066	Kit	Disco soft-lex 19590 ½ polegada com mandril	03	3M	176,00	528,00
070	Unidade	Escova de dedo massageadora para bebê	180	Med Fio	11,30	2.034,00
071	Unidade	Escova de Robson	120	Preven	2,10	252,00
073	Caixa	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	30	Med Fio	117,00	3.510,00
077	Unidade	Espátula nº 24 flexível	01	Golgran	14,00	14,00
078	Unidade	Espátula para resina com ponta de titâneo dupa nº 2	05	Prisma	54,00	270,00
079	Unidade	Espelho bucal nº 05	80	Iodontosul	6,50	520,00
080	Unidade	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	10	D'Express	37,70	377,00
081	Caixa	Esponja de fibrina com 10 unidades	03	Technew	26,30	78,90
084	Rolo	Fio dental encerado com 100 metros	2.600	Preven	3,50	9.100,00
088	Frasco	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	35	Iodontosul	5,00	175,00
089	Frasco	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	80	Iodontosul	14,00	1.120,00
098	Frasco	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	15	Biodinamica	8,00	120,00
102	Unidade	Lima 21mm 1ª série	03	Injecta	41,00	123,00
113	Kit	Material restaurador provisório com eugenol reforçado por polímeros para forramento de cavidades sob restauração de amálgama pó 38g + líquido 15ml	04	Biodinamica	73,00	292,00
119	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho M	50	Preven	0,79	39,50
120	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho P	50	Preven	0,79	39,50
125	Frasco	Otosporin 10 ml	10	FQM	16,00	160,00
126	Caixa	Papel carbono para articulação 20x100mm com 12 unidades	35	Angelus	6,00	210,00
127	Frasco	Pasta maisto 10 gr	05	Iodontosul	29,90	149,50
129	Caixa	Pasta zinco enólica 120g	02	Lysanda	47,40	94,80
133	Caixa	Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades	50	Kg	12,00	600,00
138	Unidade	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	04	Durafill	52,81	211,24
142	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3.5	08	Charisma	55,90	447,20
144	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2	08	Charisma	56,00	448,00
148	Unidade	Resina fotopolimerizável flow A2	13	FGM	31,00	403,00
150	Frasco	Solução 0,5% de hipoclorito de sódio – líquido de Dakin – 1000 ml	02	Rioquimica	6,13	12,26
151	Frasco	Solução de clorexidina 0,12% 01 litro, para bochechos	12	Reymer	41,49	497,88
160	Frasco	Verniz com flúor 10 ml + 01 fr solvente	15	FGN	29,90	448,50
TOTAL R$						35.854,58

Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
003	Unidade	Adesivo monocomponente frasco com 6 ml	20	FGM	103,00	2.060,00
004	Unidade	Afastador odontológico de metal 17 cm	01	LM	22,00	22,00
005	Frasco	Água oxigenada 01 litro	07	Vicpharma	5,50	38,50

008	Caixa	Agulha gengival longa com 100 unidades	25	Injex	33,80	845,00
009	Frasco	Alcool 70% 1000 ml	180	Flops	6,08	1.094,40
014	Caixa	Amálgama 01 dose com 50 cápsulas	10	SDI	137,50	1.375,00
020	Caixa	Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml tubete cristal	115	DFL	77,00	8.855,00
024	Unidade	Broca 1032 tronco cônica invertida	30	Fava	5,95	178,50
025	Unidade	Broca 1033 tronco cônica invertida	30	Fava	5,95	178,50
026	Unidade	Broca 1034 tronco cônica invertida	30	Fava	5,95	178,50
027	Unidade	Broca 1035 tronco cônica invertida	30	Fava	5,95	178,50
028	Unidade	Broca 2200F	02	Fava	5,95	11,90
029	Unidade	Broca 3083 ponta diamantada	04	Fava	5,95	23,80
030	Unidade	Broca 3118 acabamento	10	Fava	5,95	59,50
031	Unidade	Broca 3168 acabamento	10	Fava	5,95	59,50
051	Unidade	Broca zekria 23mm	30	Medin	39,80	1.194,00
055	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + catalizador 24 gr radiopaco	02	Technew	37,12	74,24
058	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades	220	Gazetex	22,30	4.906,00
069	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 90X260 com 100 unidades	180	Harbo	24,50	4.410,00
074	Unidade	Escova limpa broca	02	Preven	8,12	16,24
075	Unidade	Escovódramo: bancada em metaflon e tubo de aço carbono com pintura eletrostática epóxi com 03 lavatórios de polipropileno, 03 torneiras metálicas, 03 tubos extensivos alongáveis de polipropileno, 01 painel trio palhacinhos com motivos de saúde bucal medindo 0,60X1,20 mt e 04 espelhos	04	Dexpress	4.200,00	16.800,00
087	Rolo	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	30	Ciex	3,85	115,50
101	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	10	Solidor	18,90	189,00
115	Unidade	Material restaurador provisório sem eugenol 25g ph neutro com aplicação em endodontia, dentística e prótese	03	Caithec	16,00	48,00
116	Unidade	Matriz metálica 0,05X5X500mm	50	Preven	1,99	99,50
117	Unidade	Matriz metálica 0,05X7X500mm	50	Preven	1,99	99,50
121	Pote	Obturador provisório branco 25 gr	10	Caithec	17,20	172,00
141	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3	08	Kulzer	56,00	448,00
143	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B1	08	Kulzer	56,00	448,00
TOTAL R$						44.178,58

Olimed Material Hospitalar Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
067	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 150X250 com 100 unidades	80	Vedamax	35,30	2.824,00
068	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 200x330 com 100 unidades	100	Vedamax	51,00	5.100,00
082	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon 4-0 com 24 unidades (agulha 20 mm 3/8)	25	Technew	22,35	558,75
086	Rolo	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	30	Ciex	3,10	93,00
093	Pacote	Gorro branco descartável feminino 100 unidades	15	Olimed	6,18	92,70
095	Caixa	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	50	Higie Topp	2,93	146,50
100	Caixa	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	10	Advantive	19,00	190,00
103	Caixa	Luva cirúrgica com pó estéril nº 8 com 50 pares	05	Maxitex	45,00	225,00
104	Caixa	Luva cirúrgica com pó estéril nº 8,5 com 50 pares	10	Maxitex	45,00	450,00
105	Caixa	Luva de látex para procedimento extra pequena com 100 unidades	20	Nugard	14,00	280,00
106	Caixa	Luva de látex para procedimento grande com 100 unidades	20	Nugard	14,00	280,00
107	Caixa	Luva de látex para procedimento média com 100 unidades	200	Nugard	14,00	2.800,00
108	Caixa	Luva de látex para procedimento pequena com 100 unidades	300	Nugard	14,00	4.200,00
111	Caixa	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	50	Olimed	4,79	239,50
132	Unidade	Pinça curva para algodão nº 7	10	ABC	8,80	88,00
154	Pacote	Sugador de saliva descartável com 40 unidades	200	Ssplus	3,18	636,00

155	Unidade	Tesoura cirúrgica 15 cm reta ponta fina	02	ABC	13,50	27,00
TOTAL R$						18.230,45

Irineópolis, 04 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal de Irineópolis

ATA RP PROC 27/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2014, Pregão Presencial nº 14/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Luiz Sedrez - representante da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Antao Cordova Pereira - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda; Sr. Diego Gili representante da empresa Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Elton Rodrigues Borges - representante da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Onde a empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda não atendeu o item 5 subitem 5.1 alínea "b" do edital, sendo assim desclassificada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Olimed Material Hospitalar Ltda; Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2014, Pregão Presencial nº 14/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Antao Cordova Pereira - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda; Sr. Diego Gili representante da empresa Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Elton Rodrigues Borges - representante da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Olimed Material Hospitalar Ltda; Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda foi INABILITADA no item 6 subitem 6.4 alínea "c" do edital, manifestando intenção de recurso. De acordo com a Lei 8666/93 Art. 109 Inciso I abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis.Os demais representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda. - ME

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
007	Unidade	Abocath nº 24 com dispositivo de segurança	800	Polymed	1,58	1.264,00
011	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	8.000	Import	0,05	400,00
012	Unidade	Agulha descartável 20X5,5	5.000	Import	0,05	250,00
013	Unidade	Agulha descartável 25X6	7.000	Import	0,05	350,00
017	Unidade	Agulha descartável 40X12	5.000	Import	0,05	250,00
019	Frasco	Alcool gel 70% com 1000 ml	40	Q limpa	7,00	280,00
024	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, extensão e máscara, 220V	10	Daru/Nebular	114,30	1.143,00
026	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX08cm – pacote com 12 unidades	700	Biotextil	3,10	2.170,00
027	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX10cm – pacote com 12 unidades	400	Biotextil	4,63	1.852,00
028	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX12cm – pacote com 12 unidades	700	Biotextil	4,65	3.255,00

029	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX15cm – pacote com 12 unidades	500	Biotextil	5,79	2.895,00
030	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX20cm – pacote com 12 unidades	300	Biotextil	7,60	2.280,00
036	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	400	Starmed	2,60	1.040,00
047	Unidade	Caneta clínica tipo lanterna	10	Supermedy	7,86	78,60
064	Unidade	Detector fetal digital de mesa, garantia mínima de 01 ano	03	MD/ FD3000D	550,00	1.650,00
070	Unidade	Escova cervical	3.000	Adlin	0,17	510,00
072	Unidade	Esfigmomanômetro infantil com velcro	10	Premum	49,00	490,00
075	Unidade	Espéculo vaginal descartável médio	1.000	Adlin	1,00	1.000,00
077	Unidade	Estetoscópio com mangueira simples	20	Supermedy	7,86	157,20
083	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	200	Eurocel	2,25	450,00
089	Frasco	Fixador citológico 100 ml	60	Adlin	5,49	329,40
091	Rolo	Gaze 91mmX91mt 13 fios	80	Biotextil	19,57	1.565,60
094	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	500	Vitalgold	0,59	295,00
095	Unidade	Infusor 4 vias com clamp	80	Vitalgold	1,02	81,60
096	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	60	Adlin	2,55	153,00
097	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 15 com 100 unidades	03	Advantive	15,60	46,80
098	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 22 com 100 unidades	03	Advantive	15,60	46,80
099	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 23 com 100 unidades	03	Advantive	15,60	46,80
116	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	80	MD Macro-sul	9,14	731,20
117	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	30	MD Macro-sul	9,14	274,20
122	Unidade	Negatoscópio de 02 corpos	03	TAM	335,00	1.005,00
123	Unidade	Otoscópio	06	MD Mark II	225,00	1.350,00
124	Unidade	Oxímetro de dedo	06	Rossmax SB100	265,40	1.592,40
131	Unidade	Pinça cheron descartável 15 cm	40	Adlin	0,88	35,20
138	Unidade	Reanimador manual adulto com máscara	02	MD Macro-sul	132,20	264,40
139	Unidade	Reanimador manual neonatal com máscara e reservatório	01	MD Macro-sul	132,20	132,20
140	Unidade	Reanimador manual pediátrico com máscara e reservatório	02	MD Macro-sul	132,20	264,40
142	Galão	Sabonete líquido perfumado 05 litros	12	Lírio do Campo	21,00	252,00
145	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação com 100 unidades	10	Nekplast	35,80	358,00
147	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação com 100 unidades	80	Nekplast	18,15	1.452,00
150	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	100	Embast	14,14	1.414,00
152	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	100	Embast	20,71	2.071,00
174	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18 siliconada	60	Starmed	2,20	132,00
183	Unidade	Sonda uretral nº 06	400	Med Sonda	0,51	204,00
192	Unidade	Tala de papelão G	80	Biomedi	0,60	48,00
193	Unidade	Tala de papelão M	50	Biomedi	0,47	23,50
194	Unidade	Tala de papelão P	80	Biomedi	0,30	24,00
195	Unidade	Termômetro clínico digital	30	G Tech	9,79	293,70
TOTAL R$						36.251,00

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
038	Unidade	Bolsa para colostomia 19X64mm transparente	300	Convatec	9,90	2.970,00
087	Unidade	Fita para glicemia aparelho Optium	24.000	Optium -Abbott	0,90	21.600,00
TOTAL R$						24.570,00

Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – ME

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
044	Unidade	Caixa para esterilização 18X08X03 em aço inox canto arredondados	07	Fami	29,25	204,75
059	Unidade	Coletor urinário de perna 750 ml	80	Advantive	8,19	655,20
068	Unidade	Equipo para soro micro gotas com injetor lateral	1.000	Medsonda	1,64	1.640,00

073	Rolo	Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	200	Descar-pack	2,45	490,00
129	Unidade	Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm	06	ABC	6,20	37,20
132	Unidade	Pinça foester curva 18 cm	02	ABC	30,30	60,60
135	Unidade	Pinça mixter baby 14 cm	06	ABC	30,13	180,78
141	Unidade	Refil sabonete bico de silicone 800 ml	50	Ricie	8,09	404,50
149	Pacote	Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades	100	Tekplast	21,40	2.140,00
151	Pacote	Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades	100	Tekplast	18,35	1.835,00
180	Unidade	Sonda retal nº 24	30	Medsonda	1,33	39,90
181	Unidade	Sonda retal nº 26	30	Medsonda	1,41	42,30
182	Unidade	Sonda retal nº 30	30	Medsonda	1,41	42,30
196	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	06	ABC	20,50	123,00
TOTAL R$						7.895,53

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
014	Unidade	Agulha descartável 25X7	7.000	Solidor	0,05	350,00
015	Unidade	Agulha descartável 25X8	10.000	Solidor	0,05	500,00
016	Unidade	Agulha descartável 30X7	4.000	Solidor	0,05	200,00
021	Unidade	Almotolia plástica escura reta 500 ml	50	J. Prolab	2,55	127,50
022	Unidade	Almotolia plástica transparente reta 500 ml	50	J. Prolab	2,55	127,50
037	Unidade	Bolsa mochila Samu medicamentos 717 verde fibra resgate	01	Fibra	141,00	141,00
041	Unidade	Cabo universal para Tens - par	10	Arktus	22,00	220,00
045	Unidade	Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros	20	Plasvale	37,00	740,00
046	Unidade	Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros	20	Plasvale	40,00	800,00
050	Unidade	Colar cervical 4X1 em pvc	04	Ortocenter	50,50	202,00
061	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios – 500 unidades	1.500	Hospitex	21,00	31.500,00
062	Pacote	Compressa de gaze de viscose estéril 7,5X7,5 13 fios com 05 unidades	1.500	MB Textil	0,67	1.005,00
069	Unidade	Escada 02 degraus em aço 40X34X40 cm	05	Olimedic	55,00	275,00
071	Unidade	Esfigmomanômetro adulto com velcro	10	Accumed	48,50	485,00
084	Rolo	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	200	Missner	1,79	358,00
102	Unidade	Lixeira inox 13 litros com pedal	02	Brinox	114,00	228,00
103	Unidade	Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca	20	Plasvale	23,60	472,00
120	Par	Muleta axilar em alumínio com regulagem de altura tamanho médio	03	Mercur	51,40	154,20
121	Par	Muleta canadense fixa 312X500	03	Alo	38,20	114,60
126	Rolo	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg	30	Kraft	66,90	2.007,00
127	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	500	Damaspel	5,90	2.950,00
128	Unidade	Pêra de borracha para ECG (adulto)	24	Mikatos	3,30	79,20
143	Unidade	Saboneteira 800 ml	20	Dispenser	21,00	420,00
146	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação com 100 unidades	10	Rava	47,78	477,80
148	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação com 100 unidades	40	Rava	24,19	967,60
153	Unidade	Scalp nº 19 rígido	100	Lamedid	0,16	16,00
184	Unidade	Sonda uretral nº 08	2.000	Medsonda	0,51	1.020,00
185	Unidade	Sonda uretral nº 10	400	Medsonda	0,51	204,00
201	Par	Tornozeleira/caneleira 01 kg	02	Arktus	39,60	79,20
202	Par	Tornozeleira/caneleira 02 kg	02	Arktus	45,50	91,00
203	Par	Tornozeleira/caneleira 03 kg	02	Arktus	58,20	116,40
206	Par	Tornozeleira/caneleira 500 gr	02	Arktus	34,00	68,00
TOTAL R$						46.496,00

Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	Pacote	Abaixador de língua descartável de madeira com 100 unidades	120	Theoto	2,85	342,00
009	Frasco	Água oxigenada 1000 ml	40	Rioquimica	4,04	161,60
010	Unidade	Agulha descartável 13X3 para insulina	15.000	Injex	0,13	1.950,00
018	Frasco	Alcool 70 % com 1000 ml	200	Everest	4,95	990,00
023	Unidade	Andador articulado em alumínio 702/704	02	Mercur	121,00	242,00

039	Unidade	Cabo de bisturi 15	10	Golgran nº 3	6,75	67,50
040	Unidade	Cabo de bisturi 23	10	Golgran	6,75	67,50
042	Unidade	Cadeira de rodas 1200X1400 até 120 kg	02	Prolife Liberty Obes	586,00	1.172,00
043	Unidade	Cadeira de rodas para banho 864X1299 até 72 kg	02	Prolife Banho Simples	149,00	298,00
048	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	200	Med Sonda	0,80	160,00
057	Caixa	Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades	50	Embalaire	24,80	1.240,00
058	Caixa	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades	50	Embalaire	34,80	1.740,00
067	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral	1.500	Descar-pack	1,115	1.672,50
074	Pacote	Espátula de Ayres de madeira com 100 unidades	50	Theoto	4,58	229,00
076	Unidade	Especulo vaginal descartável pequeno	2.000	Adlin	0,89	1.780,00
079	Caixa	Fio de sutura 2.0 nylon com 24 unidades	12	Procare	35,50	426,00
080	Caixa	Fio de sutura 3.0 nylon com 24 unidades	12	Procare	35,50	426,00
081	Caixa	Fio de sutura 4.0 nylon com 24 un	12	Procare	35,50	426,00
082	Caixa	Fio de sutura 5.0 nylon com 24 un	10	Procare	35,50	355,00
086	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	60	Ciex	3,80	228,00
101	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	400	Plumax	7,20	2.880,00
113	Caixa	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades	30	Luplast	3,13	93,90
130	Unidade	Pinça anatômica reta 12 cm	06	Golgran	7,69	46,14
154	Unidade	Scalp nº 21	100	Lamedid	0,16	16,00
155	Unidade	Scalp nº 23	700	Lamedid	0,15	105,00
156	Unidade	Scalp nº 25	500	Lamedid	0,16	80,00
157	Unidade	Scalp nº 27	300	Lamedid	0,16	48,00
163	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	100	Med Sonda	0,54	54,00
164	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	400	Med Sonda	0,55	220,00
165	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	200	Med Sonda	0,49	98,00
166	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	100	Med Sonda	0,51	51,00
167	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	300	Med Sonda	0,54	162,00
168	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	200	Med Sonda	0,56	112,00
169	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	100	Med Sonda	0,68	68,00
170	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 10	100	Solidor	2,53	253,00
171	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 12	120	Solidor	1,98	237,60
172	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 16	100	Solidor	1,98	198,00
173	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	40	Solidor	1,98	79,20
175	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06 longa	300	Med Sonda	0,68	204,00
176	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10 longa	50	Med Sonda	0,77	38,50
177	Unidade	Sonda nasogástrica nº 12 longa	100	Med Sonda	0,83	83,00
178	Unidade	Sonda nasogástrica nº 14 longa	100	Med Sonda	0,86	86,00
179	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16 longa	100	Med Sonda	0,94	94,00
186	Unidade	Sonda uretral nº 12	600	Med Sonda	0,50	300,00
187	Unidade	Sonda uretral nº 14	100	Med Sonda	0,56	56,00
188	Caixa	Stopper com 500 unidades	10	Ciex	11,50	115,00
190	Unidade	Suporte para papel toalha	15	Bio Visium	25,40	381,00
TOTAL R$						20.132,44

Olimed Material Hospitalar Ltda

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
002	Unidade	Abocath nº 14 com dispositivo de segurança	200	Laborimport	1,57	314,00
003	Unidade	Abocath nº 16 com dispositivo de segurança	200	Laborimport	1,67	334,00
004	Unidade	Abocath nº 18 com dispositivo de segurança	400	TKL	1,52	608,00
005	Unidade	Abocath nº 20 com dispositivo de segurança	400	TKL	1,52	608,00
006	Unidade	Abocath nº 22 com dispositivo de segurança	800	TKL	1,52	1.216,00
008	Unidade	Adaptador para frasco de soro 1,5mm	800	Medsonda	0,80	640,00
020	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	400	Medihouse	8,82	3.528,00
031	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho G	10	CR	7,50	75,00
032	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho M	10	CR	5,00	50,00
033	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho P	10	CR	4,00	40,00
034	Unidade	Bandeja inox retangular 37X27X4	02	Artinox	82,50	165,00

035	Unidade	Bandeja inox retangular 42X30X4	02	Artinox	90,60	181,20
051	Unidade	Colar cervical M	04	Marimar	16,20	64,80
052	Unidade	Colar cervical neonatal	02	Marimar	16,20	32,40
053	Unidade	Colar cervical P	05	Marimar	16,20	81,00
054	Unidade	Colar cervical pediátrico	02	Marimar	16,20	32,40
055	Unidade	Colchão hospitalar 500X500 44 kg	03	Ortobom	271,00	813,00
056	Unidade	Colchão piramidal 833X625 68 kg	05	Ortobom	60,50	302,50
060	Unidade	Comadre em inox 2,5 lt	02	Fami	108,00	216,00
063	Unidade	Cuba rim inox 26X12 cm	05	Fami	29,30	146,50
065	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	400	Medsonda	1,23	492,00
066	Pacote	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	20	Maxicor	12,86	257,20
078	Unidade	Estojo em polipropileno com 02 bandejas, 16 divisões, medindo 41X24,5X21,5 cm, cor branca	06	Emifran	76,50	459,00
085	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	200	Missner	3,11	622,00
090	Unidade	Foco auxiliar clínico ginecológico FC 300 220V, garantia mínima de 01 ano	02	Vagalumy	272,00	544,00
092	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	05	Caithec	16,20	81,00
093	Unidade	Incentivador respiratório	05	Respiron	28,15	140,75
104	Par	Luva estéril nº 07	100	Maxitex	0,90	90,00
105	Par	Luva estéril nº 08	100	Maxitex	0,90	90,00
106	Par	Luva estéril nº 6,5	100	Maxitex	0,90	90,00
107	Par	Luva estéril nº 7,5	100	Maxitex	0,90	90,00
108	Par	Luva estéril nº 8,5	100	Maxitex	0,90	90,00
109	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	50	Nugard	14,00	700,00
110	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	150	Nugard	14,00	2.100,00
111	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades	400	Nugard	14,00	5.600,00
112	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	250	Nugard	14,00	3.500,00
114	Unidade	Manômetro para oxigênio	02	Protec	190,00	380,00
115	Unidade	Manta térmica aluminizada 2,10X1,40	80	Marimar	5,59	447,20
118	Unidade	Máscara para nebulização adulta	40	MD	3,85	154,00
119	Unidade	Máscara para nebulização infantil	40	MD	3,85	154,00
125	Unidade	Papagaio em inox	03	Fami	58,00	174,00
133	Unidade	Pinça kelly curva 12 cm	06	ABC	15,79	94,74
134	Unidade	Pinça kelly reta 12 cm	06	ABC	15,90	95,40
136	Unidade	Porta agulha mayo hegar 12 cm	05	ABC	14,80	74,00
137	Unidade	Porta lâmina em plástico individual	200	Adlin	0,85	170,00
144	Unidade	Saco coletor de urina descartável 2000 ml	300	Medsonda	0,42	126,00
158	Unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha	20.000	SR	0,14	2.800,00
159	Unidade	Seringa descartável 10 ml sem agulha	5.000	SR	0,20	1.000,00
160	Unidade	Seringa descartável 20 ml sem agulha	1.000	SR	0,28	280,00
161	Unidade	Seringa descartável 3 ml sem agulha	5.000	SR	0,10	500,00
162	Unidade	Seringa descartável 5 ml sem agulha	8.000	SR	0,1098	878,40
189	Unidade	Suporte para lâmpada infravermelha de mesa refletor móvel+ lâmpada 220W	01	Vagalumy	142,00	142,00
197	Unidade	Tesoura mayo reta 12 cm	06	ABC	17,55	105,30
198	Unidade	Tesoura metzbaum curva 12 cm	06	ABC	17,98	107,88
199	Unidade	Tesoura metzbaum reta 12 cm	06	ABC	18,00	108,00
200	Unidade	Tesoura spencer 12 cm	06	ABC	18,00	108,00
207	Metros	Tubo de látex garrote	50	Lemgruber	1,25	62,50
		TOTAL				32.355,17

Irineópolis, 04 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

ATA RP PROC 79/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2014
PREGÃO PRESENCIAL 47/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 79/2014, Pregão Presencial nº 47/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Ana Maria Oneveth; Sr. Orestes Spadari- representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda; Tercio Gustavo Senff - representante da empresa Tereza Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Modelo Pneus Ltda; Tereza Pneus Ltda e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Tereza Pneus Ltda. solicitou desclassificação dos itens 07 e 08 por não atender ao solicitado no edital e a empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda solicitou desclassificação do item 07 por não atender ao solicitado no edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 79/2014, Pregão Presencial nº 47/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Ana Maria Oneveth; Sr. Orestes Spadari- representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda; Tercio Gustavo Senff - representante da empresa Tereza Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Modelo Pneus Ltda; Tereza Pneus Ltda e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Paraná Equipamentos S.A

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor total
11	02	Unidade	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	Goodyear	405,00	810,00
15	02	Unidade	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	Goodyear	622,00	1.244,00
17	02	Unidade	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	Goodyear	563,00	1.126,00
18	02	Unidade	Pneu Convencional 14 x 17.5 – 10 lonas	Goodyear	1.370,00	2.740,00
19	02	Unidade	Pneu convencional 12 x 16.5 – 10 lonas	Goodyear	775,00	1.550,00
Valor total R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais)						

Modelo Pneus Ltda

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor total
02	16	Unidade	Pneu Radial 205/70 R 15	Bridgestone 8L	385,00	6.160,00
03	42	Unidade	Pneu radial 275/80 R 22.5	Firestone FS 511	1.190,00	49.980,00
04	26	Unidade	Pneu radial 185/80 R14	Firestone CV 2000 8L	275,00	7.150,00
05	08	Unidade	Pneu radial 175/70 R14	Firestone	224,00	1.792,00
07	48	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo - 16 Lonas	Pirelli RT 59	925,00	44.400,00
08	22	Unidade	Pneu Convencional 1.000x20 Liso - 16 Lonas	Pirelli CT 65	870,00	19.140,00
10	14	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	Pirelli CT 65	685,00	9.590,00
13	12	Unidade	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	Firestone SGG	2.178,00	26.136,00
14	08	Unidade	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	Firestone SRG	3.470,00	27.760,00
16	02	Unidade	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	Firestone SAT23G	1.178,00	2.356,00
33	16	Unidade	Protetor 7.50 x 25	V.Vipa	17,90	286,40
Total R$ 194.750,40 (Cento e noventa quatro mil, setecentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)						

Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	80	Unidade	Pneu Radial 175/70-13	Firestone	151,00	12.080,00
06	30	Unidade	Pneu radial 215/75 R 17.5	Firestone	652,00	19.560,00
09	24	Unidade	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	Pirelli RT 59	752,00	17.400,00
12	06	Unidade	Pneu 7.50 x 16 – 16 lonas - borrachudo	Pirelli RT 59	528,00	3.168,00
Total R$ 52.208,00 (Cinquenta dois mil duzentos e oito reais)						52.208,00

Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor total
20	16	Unidade	Câmara de ar 1.400x24	RS	112,00	1.792,00
21	48	Unidade	Câmara de ar 1.000x20	RS	62,00	2.976,00
22	24	Unidade	Câmara de ar 900x20	RS	57,00	1.368,00
23	02	Unidade	Câmara de ar 900x16	RS	43,75	87,50
24	10	Unidade	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	RS	34,00	340,00
25	08	Unidade	Câmara de ar 17.5x25	RS	144,00	1.152,00
26	02	Unidade	Câmara de ar 12.4x24	RS	79,50	159,00
27	04	Unidade	Câmara de ar 10.5/80 x 18	RS	52,70	210,80
29	10	Unidade	Câmara de ar 275/80 – 22.5	RS	69,80	698,00
30	16	Unidade	Protetor 1.400x24	TOP TEC	45,40	726,40
31	48	Unidade	Protetor 1.000x20	TOP TEC	17,90	859,20
32	24	Unidade	Protetor 900x20	TOP TEC	17,90	429,60
34	08	Unidade	Protetor 17.5x25	IRBO	102,00	816,00
35	10	Unidade	Protetor 275/80 – 22.5	IRBO	27,10	271,00
Valor total R$ 11.885,50 (Onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)						11.885,50

Irineópolis, 04 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015 - FMS

CONTRATO Nº 26/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 04/2015.
GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos moldes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Estatuto e Regimento Interno do CISAMURC e autorização dada pela Lei Municipal n.º 1.386/2008, e do Conselho Municipal de Saúde, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente contrato de Gestão Associada para que em parceria promovam as ações definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, para o ano de 2015.

QUALIFICAÇÃO

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Gerente Administrativo, Luiz Cesar Batista, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.089.125/0001-16, com sede na Avenida 22 de Julho,1080, Município de Irineópolis -SC, representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal e a Senhora Giseli Kempinski – Gestora do Fundo Municipal de Saúde., neste ato denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de parceria com o seguinte objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Estatuto e Regimento Interno do CISAMURC e pela Lei Municipal n.º 1.386/2008, fica de comum acrescido ao valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Rateio nº 04/2015, os valores constantes da Cláusula Segunda deste Termo, na forma e condições nela especificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

Para fins de possibilitar a execução do objeto do Contrato Administrativo de Rateio nº 04/2015, especialmente para fins de rateio das rescisões do CISAMURC, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.028,69 (Vinte e oito mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), em 01 parcela de R$ 4.205,73 (quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos), e mais 04 parcelas de R$ 4.205,74 (quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), vencíveis mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, de acordo com a Ata nº 003/2015 da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC – Canoinhas do dia 12 de maio de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de julho de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal Contratante	LUIZ CESAR BATISTA Gerente Administrativo CISAMURC Contratada

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski
Contratante

Testemunhas:	
Ellen Anny Konopka Colombo	Valdir Marafigo
CPF: 068.466.679-03	CPF: 017.851.289-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2015 - PM

CONTRATO 65/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2014, na Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida das Nações Unidas, número 11.711, bairro Brooklin, cidade de São Paulo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo senhor Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, portador do CPF nº 073.442.558-60, e RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 44/2014, modalidade Tomada de Preços nº. 07/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato n.º 60/2014, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 13.07.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b c/c - 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, e clausula quarta do contrato nº 60/2014, e Contrato Aditivo nº 71/2014, adita-se o valor do objeto originariamente contratado. Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 15.829,83 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), sendo a diferença alterada e reajustada de R$ 484,44 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Período	Descrição	VALOR ANTERIOR R$	VALOR ATUAL R$
01	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Palio Fire – placas MEK 7292, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 9BD17146742438426, código Renavam 825847664, capacidade para 05 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 8	290,00	202,45
02	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Ducato Combinato – placas MFY 8432, ano de fabricação/modelo 2006/2006, chassi nº. 93W244K2362005987, Código Renavam 878978496, capacidade para 10 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	450,00	687,03
03	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Palio Fire – placas MEH 1502, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 9BD17103742434896, Código Renavam 825206103, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 8	290,00	203,36

04	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy Flex – placas MGZ 4773, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi nº. 9BD15802AA6261414, Código Renavam 132779676, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	290,00	212,04
05	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy Flex – placas MGI 2054, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi nº. 9BD15802AA6272331, Código Renavam 137022662, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 3	290,00	212,04
06	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire – placas MCA 7219, ano de fabricação/modelo 2001/2002, chassi nº. 9BD15802524309220, código Renavam 769418767, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	290,00	206,43
07	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 23.220 – placas MCN 8665, ano de fabricação/modelo 2004/2004, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 16,3T, chassi 9BW2M82TX4R431150 e Código Renavam 834151332 – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 2	350,00	150,42
08	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 23.210 motor MWM – placas MGW 1160, ano de fabricação/modelo 2004/2005, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 16,4 T, chassi 9BWWF82T55R509637 e Código Renavam 844859788. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 4	350,00	149,54
09	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 24.220 EURO3 WORKER – placas MFQ 2374, ano de fabricação/modelo 2008/2008, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23,00T, chassi 9BW3782T88R842158 e Código Renavam 971363285. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano maximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 9	350,00	132,21
10	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo Kombi Lotação – placas MKA 3976, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BWMF07X0DP005186, código Renavam 484994280, capacidade para 12 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2	320,00	273,10
11	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Doblo Cargo – placas MEM 2072, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 9BD22315842005363, código Renavam 826073310, capacidade para 02 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 1	430,00	308,85

12	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 15.180 EURO3 WORKER – placas MIY 1222, ano de fabricação/modelo 2009/2013, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 14,5 T, chassi 9533172S4AR019788 e Código Renavam 322819547. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 1	350,00	168,80
13	12 meses	Seguro de veiculo marca VW Volkswagen, caminhão, modelo 15.180 EURO3 WORKER – placas MIY 1132, ano de fabricação/modelo 2010/2010, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 14,5 T, chassi 9533172S3AR020883 e Código Renavam 322818010. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 1	350,00	168,80
14	12 meses	Seguro de veiculo marca Mercedes Benz, ônibus, modelo OF 1318 – placas LBB 4130, ano de fabricação/modelo 1995/1995, capacidade para 38 passageiros, 184cv, chassi 9BM384088SB072008 e Código Renavam 647605996. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0	400,00	169,56
15	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Strada Working 1.4 Flex – placas MLB 3951, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BD27805MD7623144, código Renavam 508164389, capacidade para 02 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 5	320,00	208,13
16	12 meses	Seguro de um veiculo marca Chery, modelo Tiggo 2.0 – placas MIS 6032, ano de fabricação/modelo 2011/2011, chassi nº. 9UJDB14B9BU005661, código Renavam 319299546, capacidade para 05 passageiros, 05 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 3	320,00	168,65
17	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy – placas MLB 3971, ano de fabricação/modelo 2012/2013, chassi nº. 9BD15802AD6797235, código Renavam 508165083, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2	290,00	205,78
18	12 meses	Seguro de um veiculo marca FIAT, modelo Palio WK Attrac 1.4 – placas MLJ 8770, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi nº. 9BD373121E5050129, código Renavam 628962495, capacidade para 05 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 0	290,00	203,70

19	12 meses	Seguro de um veiculo marca IVECO, modelo CityClass 70C16 – placas MKC 8534, ano de fabricação/modelo 2011/2012, chassi nº. 93ZL68B01C8436011, código Renavam 456377077, capacidade para 22 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	521,32
20	12 meses	Seguro de um veiculo marca MARCOPOLO, modelo Volare V8L 4x4 EO – placas MLI 3724, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 93PB58M1MDC047772, código Renavam 551749415, capacidade para 26 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	1.011,43
21	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo 15.190 EOD E. HD ORE – placas MLN 1174, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 9532E82W3DR331680, código Renavam 553894749, capacidade para 48 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	902,72
22	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo 15.190 EOD E. S. ORE – placas MMB 6184, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi nº. 9532E82W3DR321795, código Renavam 558517633, capacidade para 60 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	790,00	913,88
23	12 meses	Seguro de um veiculo marca MARCOPOLO, modelo VOLARE V8L ESC – placas MLF 6663, ano de fabricação/modelo 2011/2012, chassi nº. 93PB51G1MCC040706, código Renavam 534962459, capacidade para 26 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	1.016,90

24	12 meses	Seguro de um veiculo marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17 – placas MKW 6346, ano de fabricação/ modelo 2012/2013, chassi nº. 93ZL68C01D8442818, código Renavam 492509506, capacidade para 29 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	757,89
25	12 meses	Seguro de um veiculo marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17 – placas MLT 2364, ano de fabricação/ modelo 2013/2014, chassi nº. 93ZL68C01E8453354, código Renavam 586920374, capacidade para 29 passageiros. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	780,00	791,79
26	12 meses	Seguro de veiculo marca M. BENZ, caminhão, modelo L 1618 – placas MAM 9757, ano de fabricação/ modelo 1990/1990, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 15 T, chassi 9BM386014LB887036 e Código Renavam 556680391. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0	350,00	218,86
27	12 meses	Seguro de veiculo marca M.BENZ, caminhão, modelo L 1113 – placas LZP 4628, ano de fabricação/ modelo 1978/1978, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, CAÇAMBA ABERTA, capacidade 19 T, chassi 34403212393932 e Código Renavam 556677552. Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0	350,00	218,86
28	12 meses	Seguro de veiculo marca MB, caminhão, modelo ATRON 2729 K 6x4 – placas MML 3974, ano de fabricação/modelo 2014/2014, capacidade para 03 passageiros, 02 portas, basculante, capacidade 23 T, chassi 9BM693388EB958446 e Código Renavam 1006029998 – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0	350,00	1.228,32
29	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo Novo Voyage 1.6 – placas MLN 8478, ano de fabricação/ modelo 2013/2014, chassi nº. 9BWDB45U7ET116340, código Renavam 593182855, capacidade para 05 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 0	290,00	217,98
30	12 meses	Seguro de um veiculo marca VW, modelo Kompi – placas MHT 8021, ano de fabricação/modelo 2011/2011, chassi nº. 9BWMF07X6B018442, Código Renavam 279536348, capacidade para 09 passageiros, 04 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.	232,26	227,50
31	12 meses	Seguro de um veiculo marca Mercedes Benz, modelo L 1113, Caminhão – placas LZP 4628, ano de fabricação/modelo 1978/1978, chassi nº. 34403212393932, Código Renavam 556677552, capacidade para 03 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0.	483,32	610,88

32	12 meses	Seguro de um veiculo marca GM, modelo Kadett GL – placas JJA 5657, ano de fabricação/ modelo 1996/1997, chassi nº. 9BGKZ08BVTB414445, código Renavam 668135956, capacidade para 05 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.	200,81	280,15
33	12 meses	Seguro de veiculo marca JTA, motocicleta, modelo Suzuki EN125 YES – placas MEH 0507, ano de fabricação/modelo 2007/2008, chassi 9CDNF41LJ8M094797 e Código Renavam 934324611. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 4.	329,84	42,70
34	12 meses	Seguro de um veiculo marca Renault, modelo Master Jaedi Tur – Placas MKH 5257, ano de fabricação/ modelo 2014/2015, chassi nº. 93YMAF4MCFJ434446, Código Renavam 1205122416, capacidade para 15 passageiros, 03 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Cobertura de Faróis dianteiros e traseiros, e lanterna. Bônus 2.	790,70	982,41
35	12 meses	Seguro de um veículo Doblo Adventure Locker 1.8 16V flex – Placas MLF 2049, ano de fabricação/ modelo 2014/2015, chassi 9BD119409F1124367, Código do Renavam 1026421311, capacidade para 06 passageiros, 03 portas. Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas e guincho. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros). Bônus 0.	268,78	410,12
36	12 meses	Seguro de um veículo Iveco-Fiat – Tector Attack, Placas QHE 4745, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi 93ZL 68C01E8456592, Código do Renavam 1018676772, Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); de acordo com coberturas mínimas exigidas pelo DETER: Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Morte: R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos), Invalidez Permanente R R$ 24.254,88 (Vinte quatro mil duzentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos) e Despesas Médico-Hospitalares R$ 5.396,28 (Cinco mil trezentos e noventa seis reais e vinte oito centavos). Sem perfil. Com assistência 24 horas, guincho de 400 km. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	694,12	1.445,23
VALOR TOTAL: R$ 15.829,83 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 14 de julho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratante	Contratada

Testemunhas

Sidnei Wagner	Ellen Anny Konopka Colombo
CPF: 302.634.259-91	CPF: 068.466.679-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015 - PM

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 66/2015

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato de fornecimento nº 50/2015, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa G Ritzmann Moto Agrícola Ltda - ME.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Benjamin Constant, número 185, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.642.811/0001-98, neste ato representada pelo senhor Guilherme Gerhardt Ritzmann, portador do CPF nº 124.797.309-30, e RG nº. 187.025, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 18/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 10/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a supressão de 01 Trator Agrícola (item 4) na Cláusula Primeira – Objeto do termo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido do contrato original o seguinte item:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total R$
04	01	Trator Agrícola: Novo, zero hora, ano e modelo 2015, motor a diesel, com no mínimo 3 cilindros, com tração 4x4, com potência mínima de 75 CV, transmissão sincronizada de no mínimo 08 marchas à frente e 03 a ré, Rodagem dianteira 12.4-24R1 e Traseira 18.4-30R1, com pneus novos, equipado com no mínimo 06 pesos dianteiro e 2+2 traseiro, capota, pára-lamas dianteiro, kit de controle remoto comando duplo, garantia total mínima de 01 ano ou 1000 horas.	VALTRA A750 4X4	88.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
A supressão de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento legal a alínea "b", do inciso II, do artigo 65, c/c - 2º, inciso II, do mesmo dispositivo da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Irineópolis - SC, 15 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA ME GUILHERME GERHARDT RITZMANN
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Sidnei Wagner	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 302.634.259-91	CPF: 089.370.669-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 - PM

CONTRATO Nº 67/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2015, para Pavimentação, com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro

lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 15/2015, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 49/2015, e deferido em 30 de julho de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 30/10/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 31 de julho de 2015.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS	SIRINEU RATOCHINSKI
JULIANO POZZI PEREIRA	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Sidney Wagner	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 302.634.59-91	CPF: 089.370.669-80

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015, CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 21 de setembro de 2015, para Concessão de prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas regulares, no Município de Itá, pelo prazo de 10 (dez) anos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 21 de setembro de 2015 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458- 9508.

Itá SC, 04 de Agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio em 31/07/2015, no montante total de R$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), depositados na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao Termo de Compromisso n° 789853/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Itá, SC e o Ministério das Cidades.

Itá - SC, 04 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 31/2015

Processo Licitatório nº 44/2015 – Pregão Eletrônico nº 31/2015. Objeto: contratação de empresa especializada para ativação de 100 tablets educacionais na plataforma Android, com capacitação para 100 professores na utilização dos tablets. Recebimento das Propostas: até as 09h30min do dia 19/08/2015. Abertura das Propostas: dia 19/08/2015, as 09h45min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 19/08/2015, as 10:00 horas. O Edital poderá ser obtido nos Sites: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 04 de agosto de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE ANULAÇÃO - PE Nº 25/2015

Processo Licitatório nº 35/2015 – Pregão Eletrônico nº 25/2015. Objeto: contratação de empresa especializada para ativação de 100 tablets educacionais na plataforma Android, com capacitação para 100 professores na utilização dos tablets. Fica anulado o Processo Licitatório, motivo: imprecisão nos termos da execução contratual. Itaiópolis, 04 de agosto de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 22/2015

Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar para a linha nº 03, turno: vespertino. Contrato nº 101/2015. Contratada: Trans Pinotti Ltda. EPP. Valor Total: R$ 22.431,50. Período: de 03/08/2015 a 18/12/2015. Itaiópolis, 31 de julho de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 26/2015

Processo Licitatório nº 36/2015 – Pregão Presencial nº 26/2015. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar para a linha nº 26, turno: Matutino e Vespertino. Contrato nº 97/2015. Contratada: Pinottitur Transportes Ltda. Valor Total: R$ 20.748,00. Período: de 03/08/2015 a 18/12/2015. Itaiópolis, 29 de julho de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 141, DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO N° 141, DE 29 DE JULHO DE 2015.
Prorroga Decreto que Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 3º do Decreto nº 84, de 14 de maio de 2015, por mais sessenta dias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 29 de julho de 2015.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO Nº 138 DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 138 DE 29 DE JULHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão de "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recurso 151 - Rec. Tes. Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018- Manutenção das Atividades da Assistência Social - Geral
33.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de julho de 2015.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JESSICA THOME
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2014
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 47/2015 onde altera a vigência de 31/07/2015 para 15/09/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Servente em 40 horas.
Nível salarial: 585
Classe - Referencia: A-03
VIGÊNCIA: 31/07/2015 a 15/09/2015

Itapiranga – SC, 03 de agosto de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2511/2015 PRORROGA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PSA Nº 35/2015.

DECRETO MUNICIPAL NO 2511/2015
Data: 31 de julho de 2015
PRORROGA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PSA Nº 35/2015.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício PSA nº 06/2015, de 31 de julho de 2015, da Comissão Disciplinar,

DECRETA
Art.1° Ficam prorrogados por 15 (trinta) dias, a suspensão dos trabalhos do Processo de Sindicância Administrativa nº 35/2015, a partir de 03 de agosto de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2512/2015 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 36/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2512/2015
Data: 03 de agosto de 2015
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 36/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 44/2014, de 12 de setembro de 2014,

DECRETA
Art.1° Fica instituída comissão para condução de Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº 36/2015, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será constituída pelos seguintes servidores:
a. Sandra Regina Fernandes da Silva .....Presidente
b. Priscila de Araújo Carneiro ..... Membro
c. Adalberto Geraldo Lupatelli ..... Membro
- 1° Caberá à Comissão apurar os fatos referente ao acidente ocorrido na Creche Municipal Pequeno Aprendiz, no dia 23 de abril de 2015, com o aluno K. R. F.
- 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
- 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratante: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José da Silva Pacheco, n° 1240, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, representada neste ato pelo seu sócio-gerente o Sr. GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do e do CI.RG nº 20765936 e do CNPF/MF sob o nº 103.259.588-40.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 67/2015.
Objeto: Aquisição de até 5.966 (cinco mil novecentos e sessenta e seis) passes escolares diários, para o transporte de até 2.983 (dois mil novecentos e oitenta e três) alunos, atendendo a 66 (sessenta e seis) dias letivos.
Valor total: R$ 590.628,50 (quinhentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 03/08/2015;
Data vigência contratual: Os serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos no período de 03 de agosto de 2015 até 22 de outubro de 2015.

Itapoá, 04 de agosto de 2015.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 67/2015

JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a dificuldade que alguns alunos possuem no deslocamento até a escola, dada a vasta extensão do município;

Considerando que grande maioria das famílias não têm condições de custear o deslocamento de seus filhos até a unidade escolar mais próxima;

Considerando que a manutenção do transporte escolar gratuito contribui no provimento de uma educação de qualidade, evitando a evasão escolar;

Considerando que o transporte escolar, dada sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a empresa Transita Transporte Itapoá Turismo e Aluguel LTDA é concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural neste município, conforme contrato de concessão firmado em 1999;

Considerando que a empresa mencionada fornece o vale-transporte utilizado nas linhas de tráfego do município;

Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

Fundamento Legal: Artigo 25 caput em combinação com o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ 5.966 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS) PASSES ESCOLARES DIÁRIOS, PARA O TRANSPORTE DE ATÉ 2.983 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS) ALUNOS, ATENDENDO A 66 (SESSENTA E SEIS) DIAS LETIVOS.

Valor e condição de pagamento: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza R$ 590.628,50 (quinhentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) sendo unidade do passe escolar no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), nas quantidades requisitadas pela Secretaria de Educação no período.

Prazo: O contrato inicia em 03/08/2015 com término em 22/10/2015.

Contratada: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José da Silva Pacheco, n° 1240, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC.

Fundamento da Despesa: As despesas correrão por conta das dotações:

o Fundo Municipal de Educação - Código: 337, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2094, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 371, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2094, FR: 23705, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código:374, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2094 FR: 26601, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 321, Órgão: 13, Unidade: 04, Função: 12, Subfunção: 362, Projeto Atividade: 2109, FR: 10000, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 373, Órgão: 13, Unidade: 04, Função: 12, Subfunção: 362, Projeto Atividade: 2109, FR: 23705, Subelemento: 33903999

o Fundo Municipal de Educação - Código: 375, Órgão: 13, Unidade: 04, Função: 12, Subfunção: 362, Projeto Atividade: 2109, FR: 26601, Subelemento: 33903999

Itapoá, 03 de agosto de 2015.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal em Exercício

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 427, de 04 de agosto de 2015, Declara fracassada a Licitação n° 59, de 30 de junho de 2015 na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2015

DECRETO Nº 427, de 04 de agosto de 2015.
"Declara Fracassada a Licitação nº 59, de 30 de junho de 2015 na modalidade de Tomada Preço nº 04/2015".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa para a Fossa e Filtro, entrada de energia de residências do loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher;

Considerando que a empresa foi inabilitada por falta de documentos e, posteriormente, concedido prazo de 8 dias para regularização, foi declarada inabilitada por não preencher os requisitos técnicos, restando o processo licitatório fracassado na forma da Lei de Licitações;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 em seu art. 48, - 3º estabelece que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis";

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

DECRETA:
Art. 1°- Fracassada a Licitação nº 59/2015, modalidade de Tomada de Preços Nº 04/2015, da contratação de empresa para prestação de serviços referente Fossa, Filtro e entrada de energia elétrica de residências do loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher do Município de Ituporanga e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 04 de agosto de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Joaçaba

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 252/2015/PMJ - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 252/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VENILTON ROGÉRIO TELES, e a Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na Rua AV. BEIRA RIO, 333 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.377.072/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SIMAR JOSE ROSA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-1. 079.721 e CPF n° 437.061.009-59, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 104, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 252/2015/PMJ, firmado em 11/06/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 63/2015 - PMJ – Edital TP nº 12/2015 - PMJ, homologado em 11/06/2015, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em lajotas sextavadas da Rua Herve Celant, bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor global do contrato fica suprimido em R$ 201,43 (duzentos e um reais e quarenta e três centavos), correspondentes a 0,0658247% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no - 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo R$ 60,01 relativos à mão de obra e R$ 141,42 relativos ao material e meio mecânico.

Tal supressão se deve à divergência apontada pela Caixa Econômica Federal com relação ao valor licitado para o subitem 6.4 da planilha constante do Anexo I do Edital.

Com vistas à adequação do valor do referido subitem de acordo com o máximo constante no contrato 1.010.421-05/2013, conforme parecer jurídico e planilha repactuada em anexo, o mesmo passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
6.4	Passeio em lajota de concreto normal e podotátil (incluso materiais e mão de obra para assentamento)	m2	419,66	74,30	31.180,74

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA
SIMAR JOSE ROSA

Testemunhas:
1 _____

2 _____

DECRETO N° 4.798 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO N° 4.798 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 4.567 DE 23/12/14 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.456,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (40)
Valor: R$ 24.456,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (37)
Valor: R$ 24.456,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 04 de agosto de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 77/2015/PMJ - PP 49/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015/PMJ

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o provimento de serviço de acesso à internet no Município de Joaçaba, no âmbito do Projeto CIDADES DIGITAIS do Ministério das Comunicações. Forma de Julgamento: Menor Preço global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 20/08/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 20/08/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº06

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 06

Com base na solicitação feita pelo Secretário de Gestão Administrativa, tendo em vista a necessidade de levantamento topográfico no imóvel do Sr. Valdecir Manfroi – que será executado pela AMMOC, determino à empresa JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA a paralisação dos serviços relativos à pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. da TRAVESSA SEBASTIÃO POLETO, bairro Nossa Senhora de Lourdes, oriundos do Contrato nº 184/2015/PMJ - Processo de Licitação nº 44/2014/PMJ – Edital TP nº 3/2014/PMJ - Item 3, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 24/11/2014.
A paralisação acontecerá a contar de 01/06/2015 e perdurará por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 01 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles
Secretário de Infraestrutura

JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Fabiano Tarcisio Bello

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 180/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 180/2015 DE 04.08.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Romalcir Schuck, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-3, Ref.J-10, sob n° da CNH 02549317508, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa QHI-2033 no período de 05.08.2015 à 20.09.2015, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de Agosto de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de Agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 181/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 181/2015 DE 04.08.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Helison Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.A, sob n° da CNH 06167226979,para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9064 do Setor de Manutenção de Eletromecânica, no período de 05.08.2015 à 10.09.2015, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de Agosto de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de Julho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PREGÃO 0025/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0033/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2015
PROTOCOLO JHL 1888/2015

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0025/2015 – Licitação 0033/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: aquisição de materiais e reagentes para laboratório a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 17/08/2015na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/08/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/08/2015 a 17/08/2015.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 04 de Agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0021/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 29/2015 Processo de Licitação: 29/2015 Data do Processo: 18/06/2015

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2015
b) Licitação Nr.: 21/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, CONTRATAÇÃO DE CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA SO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)						
1	PNEU 12X16.5, 10 LONAS, IT323,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA - Marca: GOODYEAR	PÇ	12,00	0,0000	685,0871	8.221,05
2	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R4, IT525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRAS - Marca: GOOGYEAR	PÇ	6,00	0,0000	2.033,9967	12.203,98
3	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: BBW	PÇ	12,00	0,0000	55,4726	665,67
4	CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, IT 525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: BBW	PÇ	6,00	0,0000	201,5506	1.209,30
					Total do Fornecedor:	**22.300,00**
LOTE: 2						
JOACABA PNEUS LTDA (6037)						
5	PNEU 175/70, R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598 - Marca: PIRELLI CHRONO	PÇ	60,00	0,0000	240,8663	14.451,98
6	BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	180,00	0,0000	9,9945	1.799,01
7	GEOMETRIA PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598 - Marca: JOAÇABA PNEU	SV	45,00	0,0000	39,9779	1.799,01
					Total do Fornecedor:	**18.050,00**
LOTE: 3						
JOACABA PNEUS LTDA (6037)						
8	PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236 - Marca: PIRELLI 10 CT52	PÇ	4,00	0,0000	309,4077	1.237,63

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2015 - PR

Processo Administrativo: 29/2015
Processo de Licitação: 29/2015
Data do Processo: 18/06/2015

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

9	PNEU 750X16, 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236 - Marca: PIRELLI 10 LONAS RT5	PÇ	4,00	0,0000	343,7863	1.375,15
10	CÂMARA PARA PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236. - Marca: PIRELLI 16L450	PÇ	4,00	0,0000	31,5912	126,36
11	CÂMARA PARA PNEU 750X16, 10 OU12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236. - Marca: PIRELLI 16L450	PÇ	4,00	0,0000	31,5912	126,36
12	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	12,00	0,0000	13,9373	167,25
13	GEOMETRIA PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	3,00	0,0000	55,7491	167,25
					Total do Fornecedor:	**3.200,00**

LOTE: 4

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

14	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006. - Marca: GOODYEAR	PÇ	16,00	0,0000	146,1324	2.338,12
15	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006. - Marca: PNEULOG	SV	50,00	0,0000	8,5244	426,22
16	GEOMETRIA PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006. - Marca: PNEULOG	SV	20,00	0,0000	36,5331	730,66
					Total do Fornecedor:	**3.495,00**

LOTE: 5

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

17	PNEU 225/65, R-16, DIANTEIRO E TRASEIRO, VEICULOS RENAULT MASTER ANO 2013, PLACAS MLW 3315. - Marca: PIRELLI CARRIE	PÇ	12,00	0,0000	463,8136	5.565,76
18	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS RENAULT MASTER, ANO 2013, PLACAS MLW 3315. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	36,00	0,0000	14,0266	504,96
19	GEOMETRIA PARA VEICULOS RENAULT MASTER, ANO 2013, PLACAS MLW 3315. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	12,00	0,0000	56,1065	673,28
					Total do Fornecedor:	**6.744,00**

LOTE: 6

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

20	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO e TRASEIRO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 - Marca: PIRELLI F. DRII	PÇ	12,00	0,0000	533,6137	6.403,36
21	CAMARA PARA PNEU 215/75, R-17, LISO, DIANTEIRO/TRASEIRO, P/FORD CARGO MEB 6131 - Marca: TORTUGA	PÇ	12,00	0,0000	83,3771	1.000,53
22	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	36,00	0,0000	23,1603	833,77
23	GEOMETRIA PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	3,00	0,0000	74,113	222,34
					Total do Fornecedor:	**8.460,00**

LOTE: 7

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

24	PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. - Marca: PIRELLI	PÇ	8,00	0,0000	309,6863	2.477,49
25	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. - Marca: BBWKR15	PÇ	8,00	0,0000	29,8494	238,80
26	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	24,00	0,0000	13,9919	335,81
27	GEOMETRIA PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	3,00	0,0000	55,9676	167,90
					Total do Fornecedor:	**3.220,00**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2015 - PR

Processo Administrativo: 29/2015
Processo de Licitação: 29/2015
Data do Processo: 18/06/2015

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

28	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. - Marca: PIRELLI	PÇ	8,00	0,0000	201,8998	1.615,20
29	BALANCEAMENTO PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	24,00	0,0000	9,995	239,88
30	GEOMETRIA PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	4,00	0,0000	39,9802	159,92
					Total do Fornecedor:	**2.015,00**

LOTE: 9

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

31	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. - Marca: PIRELLI	PÇ	6,00	0,0000	1.184,0169	7.104,10
32	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. - Marca: PIRELLI	PÇ	10,00	0,0000	1.190,6262	11.906,26
33	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	36,00	0,0000	37,7677	1.359,64
					Total do Fornecedor:	**20.370,00**

LOTE: 10

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

34	PNEU 110/90-17, R-17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS: MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073. - Marca: LEVORIN	PÇ	15,00	0,0000	168,00	2.520,00
35	PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073. - Marca: LEVORIN	PÇ	15,00	0,0000	142,00	2.130,00
36	CÂMARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073. - Marca: LEVORIN	PÇ	15,00	0,0000	26,00	390,00
37	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD PLACAS QHI2033 E QHI2073. - Marca: LEVORIN	PÇ	15,00	0,0000	24,00	360,00
					Total do Fornecedor:	**5.400,00**

LOTE: 11

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

38	PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874 - Marca: LEVORIN	PÇ	12,00	0,0000	92,00	1.104,00
39	PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874 - Marca: LEVORIN	PÇ	12,00	0,0000	108,00	1.296,00
40	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874. - Marca: LEVORIN	PÇ	12,00	0,0000	22,00	264,00
41	CÂMARA PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874. - Marca: LEVORIN	PÇ	12,00	0,0000	22,00	264,00
					Total do Fornecedor:	**2.928,00**

LOTE: 12

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

42	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 - Marca: GOODYEAR	PÇ	8,00	0,0000	180,35	1.442,80
43	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 - Marca: PNEULOG	SV	32,00	0,0000	9,9146	317,27
44	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 - Marca: PNEULOG	SV	8,00	0,0000	42,491	339,93
					Total do Fornecedor:	**2.100,00**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2015 - PR

Processo Administrativo: 29/2015
Processo de Licitação: 29/2015
Data do Processo: 18/06/2015

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 13

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

45	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010. - Marca: PIRELLI	PÇ	12,00	0,0000	273,2358	3.278,83
46	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	48,00	0,0000	9,2309	443,08
47	GEOMETRIA PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	12,00	0,0000	36,9238	443,09
					Total do Fornecedor:	**4.165,00**

LOTE: 14

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

48	PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. - Marca: PIRELLI	PÇ	12,00	0,0000	369,33	4.431,96
49	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	48,00	0,0000	13,6117	653,36
50	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	6,00	0,0000	54,4467	326,68
					Total do Fornecedor:	**5.412,00**

LOTE: 15

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

51	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879. - Marca: PIRELLI	PÇ	12,00	0,0000	467,50	5.610,00
52	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA 0QF7879. - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	48,00	0,0000	13,75	660,00
53	GEOMETRIA PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879 - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	6,00	0,0000	55,00	330,00
					Total do Fornecedor:	**6.600,00**

LOTE: 16

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

54	PNEU 235/75, R 17,5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037. - Marca: GOODYEAR	PÇ	8,00	0,0000	856,00	6.848,00
55	PNEU 235/75, R 17,5, DIANTEIRO, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037. - Marca: GOODYEAR	PÇ	4,00	0,0000	856,00	3.424,00
56	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037. - Marca: PNEULOG	SV	32,00	0,0000	35,00	1.120,00
					Total do Fornecedor:	**11.392,00**

LOTE: 17

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

57	PNEUS 235/75, R 17,5, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013, PLACA QHC7075. - Marca: GOODYEAR	PÇ	16,00	0,0000	856,00	13.696,00
58	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013, PLACA QHC7075 - Marca: PNEULOG	SV	32,00	0,0000	35,00	1.120,00
					Total do Fornecedor:	**14.816,00**

LOTE: 18

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

59	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	140,00	0,0000	12,8571	1.800,00
					Total do Fornecedor:	**1.800,00**

LOTE: 19

RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6852)

60	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	60,00	0,0000	17,3333	1.040,00
					Total do Fornecedor:	**1.040,00**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2015 - PR

Processo Administrativo: 29/2015
Processo de Licitação: 29/2015
Data do Processo: 18/06/2015

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 20

RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6852)

61	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	40,00	0,0000	32,4722	1.298,89
62	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS - Marca: RECAUCHUTADORA	SV	20,00	0,0000	143,8056	2.876,11
					Total do Fornecedor:	**4.175,00**

LOTE: 21

RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6852)

63	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	60,00	0,0000	42,7383	2.564,30
64	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	30,00	0,0000	142,4615	4.273,85
65	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	40,00	0,0000	85,4769	3.419,08
66	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO - Marca: RECAUCHUTADORA RODA	SV	20,00	0,0000	413,1385	8.262,77
					Total do Fornecedor:	**18.520,00**

LOTE: 22

JOACABA PNEUS LTDA (6037)

67	CONSERTO PNEU DE MOTO - Marca: JOAÇABA PNEUS	SV	60,00	0,0000	17,50	1.050,00
					Total do Fornecedor:	**1.050,00**

LOTE: 23

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

68	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009, E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354. - Marca: PNEULOG	SV	22,00	0,0000	150,00	3.300,00
					Total do Fornecedor:	**3.300,00**

LOTE: 24

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (8317)

69	GEOMETRIA CAMINHÕES VW/10160, ANO 2013 E 2014, PLACAS QHC7075 E QHH6037. - Marca: PNEULOG	SV	10,00	0,0000	150,00	1.500,00
					Total do Fornecedor:	**1.500,00**
					Total Geral:	**172.052,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 DELF

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 8.464,80 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.922.826/0001-21 RUA GENERAL SAMPAIO, 81 - GLÓRIA – CARAZINHO/RS CEP 99.500-000.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 DIMACI

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 775.790,92 (setecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ 05.531.725/0001-20 RUA ARY MIGUEL DE SILVEIRA, 391 – JARDIM ELDORADO – PALHOÇA/SC CEP 88.133-531.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 FUFA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
FUFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 07.164.711/0001-40 RUA SÃO JOAQUIM NABUCO, 1595 – CAPOEIRAS – FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88.090-060.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 ISMED

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 74.110,00 (setenta e quatro mil e cento e dez reais).

ISMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 21.013.392/0001-01 AV. AVELINO TALINI, 256 SALA 01 – UNIVERSITÁRIO - CEP 95.900-000 LAJEADO/RS.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 MACROSUL

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ 95.433.397/0001-11 RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270 ATUBA – CURITIBA/PR CEP 82.600-070.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 MDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ 06.029.006/0001-78 – RUA MARIANO OSTI, 140 – CENTRO – BROTAS/SP CEP 17.380-000.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 MF DE ALMEIDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 10.864,20 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA – CNPJ 05.021.932/0001-34 RUA SEBASTIÃO FURTADO, 101 – CENTRO – CEP 88.501-140 – LAGES/SC.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 OLIMED

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.033.589/0001-12 VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH 1515 – ITOUPAVA NORTE, CEP 89052-381 – BLUMENAU/SC.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 PONTAMED

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 02. 816.696/0001-54 – RUA FRANCO GRILLO, 374 – FUNDOS COL. DONA LUIZA PONTA GROSSA/PR CEP 84.045-320.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

PP 100 E 101-2015 PML; PP 38-2015 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 100-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, Delegações de Atletas, Professores, e outros.
Tipo: Menor Preço Por Quilômetro Rodado
Abertura: 25/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 369.700,00

Modalidade: PP 101-2015 PML
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 27/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 95.057,80

Modalidade: PP 38-2015 SMS
Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 26/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 488.663,96

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 04 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 CC 10-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL EM REDE DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no - 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- No subitem 15.3.7, excluir o item "Experiência com fusão óptica, 160 unidades.";
- No item 255 da Planilha de Lançamentos de Preços, onde se lê: Especialista em Centrais Telefônicas (Com 3ª Grau completo),
Leia-se: Especialista em Centrais Telefônicas.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 17/08/2015, para às 13:30 do dia 08/09/2015.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 04 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 98-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015 PML
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no - 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 21/08/2015, será ADIADA para às 13:30 do dia 28/08/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 04 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

CONTRATO Nº 40/15 - PML
CONTRATO Nº 040/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 31.671,57 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 41/15 - PML
CONTRATO Nº 041/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 20.320,20 (vinte mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 42/15 - PML
CONTRATO Nº 042/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA TM SCHLICKMANN & CIA LTDA. ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 48.340,39 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 43/15 - PML
CONTRATO Nº 043/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA MAYCON WILL ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 44/15 - PML
CONTRATO Nº 044/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 25.285,75 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 45/15 - PML
CONTRATO Nº 045/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA. EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: início em 29/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 46.119,98 (quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 29/06/2015

CONTRATO Nº 46/15 - PML
CONTRATO Nº 046/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA MALVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: início em 30/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 241.650,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 30/06/2015

CONTRATO Nº 47/15 - PML
CONTRATO Nº 047/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA CÓRDOVA LAUREANO & CIA LTDA. ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: início em 30/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais)
DATA: 30/06/2015

CONTRATO Nº 48/15 - PML
CONTRATO Nº 048/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: início em 30/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 58.728,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais)
DATA: 30/06/2015

CONTRATO Nº 49/15 - PML

CONTRATO Nº 049/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: início em 30/06/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 82.920,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte reais)
DATA: 30/06/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3845/2015
TOMADA DE PREÇO Nº003/2015

O Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até às 14:00hrs horas do dia 21 de agosto de 2015, estará recebendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados para Contratação de empresa para a REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO PEDRA DO FRADE,conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone: 048-3644-04-01.

Laguna, 05 de agosto de 2015
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Lindóia do Sul

Prefeitura

ADENDO 01/2015 TP 09/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
ADENDO 01/2015 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2015
PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 49/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 09/2015, na planilha de orçamento, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para a realização de obra de deslocamento de rede elétrica na rodovia SC 473 no Bairro São Cristovão, através de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais elétricos. Desta forma designa que os envelopes de propostas e de documentação para habilitação deverão ser entregues até as 08:15 horas do dia 24 de agosto de 2015, com abertura as 08:30 horas do mesmo dia. A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 04 de agosto de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - TOMADA DE PREÇOS 07/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após análise da documentação apresentada, e realizada as diligências necessárias, a comissão permanente de licitações apurou a seguinte pontuação técnica para os proponentes, conforme descriminado nos relatórios de apuração constante nos autos: Ruy Walter Baldissera: 510 pontos; Julio Ramos Luz: 405 pontos; Ancila Maria Baldissera Paludo: 390 pontos; Anderson Luchtemberg: 190 pontos. Assim sendo, o licitante Ruy Walter Baldissera, foi declarado vencedor do presente certame. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para a interposição de eventuais recursos por parte dos licitantes, sendo que em caso negativo, será comunicado ao Prefeito Municipal o resultado desta licitação para que sejam efetuados os demais atos necessários. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 04 de agosto de 2014.
Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 119.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 119/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Cel. Farrapo, nº 1073, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000 inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, neste ato representada por sua seu procurador LERCY ZOLDAN JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o número 027.689.489-85 e portador do RG nº 4.062.987 SSP SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
32	50,00	UN	Bola de isopor 40 mm	0,31	15,50
36	50,00	UN	Bola de isopor 75 mm	0,54	27,00
42	200,00	UN	Caderno de capa dura com 200 folhas - grande	4,42	884,00
103	500,00	UN	Envelope 11x23 cm - branco	0,05	25,00
106	500,00	UN	Envelope 25x35 cm - branco	0,18	90,00
107	500,00	UN	Envelope 25x35 cm - pardo	0,12	60,00
108	500,00	UN	Envelope de ofício branco	0,05	25,00
112	500,00	UN	Envelope tipo saco 240x340 - ouro	0,15	75,00
136	280,00	RL	Fita adesiva de papel - 18mm x 50m. Composição: papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha - mr - 3777. De 1ª qualidade	4,14	2.159,20
137	210,00	RL	Fita adesiva de papel - 48mm x 50m. Composição: papel kraft liso, filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha (mr 3777) - de 1ª qualidade	10,83	2.274,30
147	150,00	UN	Fitilho em polipropileno, nas cores verde, laranja, azul, vermelho e amarelo	1,45	217,50
198	10,00	UN	Livro registro de funcionários - 100 folhas	9,52	95,20
225	50,00	PCT	Papel a-4 colorido - pacote com 500 folhas na cor amarelo	14,30	715,00
226	50,00	PCT	Papel a-4 colorido - pacote com 500 folhas na cor azul	14,30	715,00
227	50,00	PCT	Papel a-4 colorido - pacote com 500 folhas na cor laranja	14,30	715,00
230	50,00	PCT	Papel a-4 colorido - pacote com 500 folhas na cor verde	14,30	715,00
256	2.500,00	FLS	Papel dobradura, brilhoso, colorido, de boa qualidade	0,19	475,00
273	100,00	UN	Pasta de catálogo percalux - com 50 folhas	8,00	800,00
321	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 10mm de espessura	1,95	78,00
322	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 15mm de espessura	2,98	119,20
323	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 20mm de espessura	3,75	150,00
364	50,00	UN	Tinta para carimbo na cor preta embalagem com 42 ml	2,10	105,00
372	3.000,00	PCT	Papel sulfite alcalino 75g/m2 - a4 branco - pacote com 500 folhas	11,34	34.020,00
393	10,00	PCT	Papel a-3 - pacote com 500 folhas, com 297x420mm, 75g/m²	27,00	270,00

O FORNECEDOR 1 - DIPAR DISTRIB. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 43.824,90 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LERCY ZOLDAN JUNIOR DIPAR DISTRIB. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 120.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 120/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 - GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Irmãos Piccoli, nº 338, na cidade de Tangará/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82827627/0001-85, CEP 89.642-000, neste ato representada pela Senhora TEREZINHA ROSSATO GRASSI, portadora do

RG nº 229.24 e inscrita no CPF sob o nº 513.974.719-72, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
44	15,00	UN	Caixa organizadora, em plástico transparente com aproximadamente 13,5l, medindo 14,4x30,5x42,5 cm.	20,00	300,00
305	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira redondo nº 00 - longo	1,45	29,00
313	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido filbert nº 04	1,87	37,40
314	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido filbert nº 08	2,77	55,40
315	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido filbert nº 14	4,20	84,00
334	50,00	UN	Relógio de parede analógico, redondo na cor prata e a base de pilhas, com números de 1 a 12 na cor preta e visíveis a longa distância, contendo 3 ponteiros	19,70	985,00
379	20,00	UN	Fita gorgorao de excelente qualidade, varias opcoes de cor, rolo com 50 mt de comprimento, 38mm de largura, composicao: 100% poliester.	27,50	550,00
380	20,00	UN	Fita gorgorao de excelente qualidade, varias opcoes de cor, rolo com 50 mt de comprimento, 22mm de largura, composicao: 100% poliester.	27,50	550,00
381	20,00	UN	Fita cetim poa, varias opcoes de cor, rolo com 9,14 mt de comprimento, 38mm de largura, composicao 100% poliester	18,50	370,00
384	20,00	UN	Fita orgazan, rolo com 9,14 mt de comprimento, 38mm de largura, diversas cores, composicao 5% metalica e 95% poliamida	20,50	410,00
385	20,00	UN	Fita organza, rolo com 9,14 mt de comprimento, 09mm de largura, diversas cores, composicao 5% metalica e 95% poliamida.	20,50	410,00
387	20,00	UN	Fita tafeta, diversas cores, rolo com 50 mt de comprimento e 36mm de largura, composicao 100% poliester.	25,50	510,00
389	20,00	UN	Fita tela, rolo com 9,15 mt de comprimento, 35mm de largura, composicao 44% metalizado, 41% poliester e 15% metalico, varias cores.	7,90	158,00

O FORNECEDOR 2 – GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.448,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.

1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim,

a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

TEREZINHA ROSSATO GRASSI GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME FORNECEDOR 2	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 121.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 121/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

3 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.586.694/0001-41, com endereço a Rua Doraci Galotti Kehring, nº 56, Centro, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88140-000, representada por seu procurador, Sr. BRUNO SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 3.975.525-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 071.441.879-02, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 1038, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
4	160,00	UN	Apagador de quadro branco	2,17	347,20
5	900,00	UN	Apontador com tampa e depósito	0,51	459,00
6	150,00	UN	Aspiral plástico 07 mm	0,04	6,00
7	150,00	UN	Aspiral plástico 09 mm	0,07	10,50
8	170,00	UN	Aspiral plástico 14 mm	0,12	20,40
10	170,00	UN	Aspiral plástico 20 mm	0,12	20,40
11	170,00	UN	Aspiral plástico 23 mm	0,18	30,60
12	150,00	UN	Aspiral plástico 29 mm	0,28	42,00
13	150,00	UN	Aspiral plástico 33 mm	0,48	72,00

23	140,00	UN	Bobina para máquina de calcular 57 mm - com 30 metros	0,86	120,40
37	1.500,00	UN	Borracha branca, macia, comum, borracha natural e estirenobutadieno, tamanho aproximado 30x23x7mm, produto não tóxico de 1ª qualidade	0,11	165,00
39	500,00	UN	Caderno brochura grande - capa dura, com 96 folhas	3,40	1.700,00
40	900,00	UN	Caderno brochura pequeno - capa dura, com 48 folhas	1,67	1.503,00
41	120,00	UN	Caderno de caligrafia brochura, com 40 folhas	0,55	66,00
46	900,00	UN	Caixa para arquivo morto - papelão reforçado 810x615	1,20	1.080,00
47	30,00	UN	Caixa para correspondência de acrílico dupla	19,06	571,80
48	30,00	UN	Caixa para correspondência de acrílico simples	9,76	292,80
49	30,00	UN	Caixa para correspondência de acrílico tripla	29,73	891,90
50	50,00	UN	Calculadora grande de 12 dígitos	8,58	429,00
51	3.000,00	UN	Caneta esferográfica nas cores azul, vermelho, preta e verde, escrita média e suave, tamanho médio, composição resina termoplástica, tinta básica de corante orgânico e solvente esfera de tungstânico com fixação traseira, sistema de pressão e não com rosca.	0,23	690,00
52	490,00	UN	Caneta marca texto fluorescente - diversas cores	0,62	303,80
54	70,00	UN	Caneta para marcação em tecido - 10 ml- diversas cores	2,15	150,50
55	500,00	UN	Capa PP para encadernação	0,15	75,00
56	500,00	UN	Capa pvc para encadernação	0,15	75,00
57	80,00	UN	Carbono para pintura em tela grande	0,65	52,00
60	500,00	FL	Cartolina amarela 50 x 66.	0,24	120,00
61	500,00	FL	Cartolina azul 50 x 66.	0,24	120,00
62	3.000,00	FL	Cartolina branca 50x66	0,24	720,00
63	500,00	FL	Cartolina marrom 50 x 66	0,44	220,00
64	500,00	FL	Cartolina preta 50 x 66.	0,44	220,00
65	500,00	FL	Cartolina rosa 50 x 66.	0,24	120,00
66	500,00	FL	Cartolina roxa 50 x 66.	0,44	220,00
67	500,00	FL	Cartolina verde 50 x 66.	0,24	120,00
68	500,00	FL	Cartolina vermelha 50 x 66.	0,44	220,00
74	50,00	CX	Clips no 0 - 500g	5,52	276,00
75	50,00	CX	Clips no 1 - 500g	5,52	276,00
76	50,00	CX	Clips no 2 - 500g	5,52	276,00
77	50,00	CX	Clips no 3 - 500g	5,52	276,00
78	36,00	CX	Clips no 4 - 500g	5,52	198,72
79	36,00	CX	Clips no 6 - 500g	5,52	198,78
80	15,00	CX	Clips nº 8 - 500g	5,52	82,80
82	30,00	UN	Cola alto relevo com 35 ml na cor dourado	2,50	75,00
83	30,00	UN	Cola alto relevo com 35 ml na cor prata	2,50	75,00
85	50,00	UN	Cola branca lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polvinila, em embalagem com bico dosador - em litro	4,02	201,00
86	420,00	TB	Cola branca líquida - tubo de 90g - não tóxica e lavável, com certificação no inmetro	0,78	327,60
89	100,00	TB	Cola glitter na cor azul - 35g	1,83	183,00
90	100,00	TB	Cola glitter na cor ouro - 35g	1,83	183,00
91	100,00	TB	Cola glitter na cor prata - 35g	1,83	183,00
92	100,00	TB	Cola glitter na cor verde - 35g	1,83	183,00
93	100,00	TB	Cola glitter na cor vermelho - 35g	1,83	183,00
96	70,00	TB	Corretivo líquido - tubo pequeno, não inflamável, não corrosivo e não tóxico - 18ml	0,65	45,50
97	380,00	UN	Dvd gravável - com caixa	1,97	748,60
98	380,00	UN	Dvd regravável - com caixa	3,70	1.406,00
99	100,00	PCT	Elástico de borracha com 100g - produto a base de borracha natural e aceleradores, espessura fina - 1ª qualidade - amarelo	1,55	155,00
102	2.000,00	UN	Envelo 16 x 11 cm - branco	0,04	80,00
105	1.500,00	UN	Envelope 16 x 22 cm - colorido	0,30	450,00
111	1.050,00	UN	Envelope saco 24 x 34 cm	0,10	105,00
114	20,00	UN	Estilete de lâmina larga - lâmina em aço temperado - corpo injetado em propileno, contendo dispositivo para travar lâmina	0,41	8,20
119	30,00	CX	Etiqueta adesiva 199,6 x 143,5 mm - com 100 folhas	20,61	618,30
130	10,00	UN	Fichário em acrílico 4x6 com base metálica grafite	33,13	331,30
131	12,00	UN	Fichário em acrílico 5x8 com base metálica, com tampa em poliestireno fumê, fixada com rebite em aço	45,55	546,60
132	9,00	UN	Fichário em acrílico 6x9 com base metálica grafite - com tampa em poliestireno fumê, fixada com rebite em aço	71,00	639,00

133	8,00	UN	Fichário em acrílico 78x11x160mm para porta cartão visita, com base metálica e tampa em poliestireno fumê com índice, para aproximadamente 600 cartões	22,61	180,88
135	20,00	RL	Fita adesiva de 45mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha	5,50	110,00
138	120,00	RL	Fita adesiva transparente - 12mm x 40m. Composição: filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha	0,55	66,00
139	120,00	RL	Fita adesiva transparente - 19mm x 50m. Composição: filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha	1,15	138,00
140	120,00	RL	Fita adesiva transparente - 25mm x 50m. Composição: filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha	1,50	180,00
141	120,00	RL	Fita adesiva transparente - 38mm x 50m. Composição: filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha	1,76	211,20
142	100,00	RL	Fita adesiva transparente - 45mm x 50m. Composição: filme de propileno com adesivo à base de resina e borracha	1,80	180,00
144	130,00	UN	Fita para impressora matricial modelo dm - 209 l	5,91	768,30
146	20,00	UN	Fita para máquina de escrever eletrônica et 1250	10,04	200,80
170	100,00	FL	Folha e.v.a. Listrada de 600x400x2m, espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	2,70	270,00
174	30,00	CX	Giz colorido para quadro negro - caixa com 50 unidades	1,30	39,00
175	300,00	CX	Gizão de cera grande, grosso, colorido - caixa com 12 unidades	1,17	351,00
177	50,00	UN	Grafite para lapiseira 0,5mm - macio e de ótima qualidade	0,24	12,00
178	50,00	UN	Grafite para lapiseira 0,7mm - macio e de ótima qualidade	0,24	12,00
179	20,00	UN	Grampeador com reforço super 100, para 100 folhas	31,80	636,00
180	60,00	UN	Grampeador grande - capacidade para 40 folhas	14,69	881,40
182	70,00	CX	Grampo para grampeador 23/10mm	2,54	177,80
183	10,00	CX	Grampo para grampeador 9/10mm	2,81	28,10
184	120,00	CX	Grampo trilho galvanizado (80mm) - caixa com 50 unidades	5,09	610,80
186	100,00	CX	Grampos para grampeador 26/6 - caixa com 5.000 unidades	2,21	221,00
187	20,00	CX	Lâmina estreita para estilete - caixa com 10 unidades	0,89	17,80
191	3.000,00	UN	Lápis preto no 02 em madeira, redondo, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, pintura semi-fosca com verniz na cor preta, resistente a quebra da mina, impressão corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, embalados - certificação no inmetro - fabricação nacional	0,17	510,00
192	10,00	UN	Lapiseira 0,5mm - resistente e de ótima qualidade	2,47	24,70
193	10,00	UN	Lapiseira 0,7mm - resistente e de ótima qualidade	2,47	24,70
194	80,00	UN	Livro ata com capa dura - 50 folhas	4,37	349,60
195	50,00	UN	Livro ata com capa dura - grande - 100 folhas	6,30	315,00
196	30,00	UN	Livro ponto grande - 100 folhas	8,91	267,30
197	30,00	UN	Livro protocolo pequeno - 50 folhas	3,16	94,80
199	700,00	CX	Massa de modelar com 06 cores, atóxica, à base de cera, macia, que não gruda nas mãos e não esfarela, perfeita mistura de cores	1,20	840,00
200	60,00	PCT	Pacote de balão amarelo n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
201	60,00	PCT	Pacote de balão azul n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
202	60,00	PCT	Pacote de balão branco n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
203	60,00	PCT	Pacote de balão laranja n° 7 - 480x640mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
204	60,00	PCT	Pacote de balão preto n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
205	60,00	PCT	Pacote de balão rosa n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
206	60,00	PCT	Pacote de balão roxo n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
207	60,00	PCT	Pacote de balão verde n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
208	60,00	PCT	Pacote de balão vermelho n° 7 - 480 x 640 mm pacote com 50 unidades	3,85	231,00
209	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 amarelo com 50 unidades.	4,43	177,20
210	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 azul com 50 unidades.	4,43	177,20
211	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 branco com 50 unidades.	4,43	177,20
212	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 laranja com 50 unidades.	4,43	177,20
213	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 preto com 50 unidades.	4,43	177,20
214	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 rosa com 50 unidades.	4,43	177,20
215	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 roxo com 50 unidades.	4,43	177,20
216	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 verde com 50 unidades.	4,43	177,20
217	40,00	PCT	Pacote de balão canudo n° 6 vermelho com 50 unidades.	4,43	177,20
224	60,00	UN	Pacote de balão nº 7 de diversas cores - 480x640mm - pacote com 50 unidades	3,85	231,00

232	2.000,00	PCT	Papel almaço com pauta - pacote com 10 folhas	0,40	800,00
233	2.500,00	FLS	Papel camurça - cores variadas	0,47	1.175,00
234	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor amarelo	0,44	264,00
235	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor azul	0,44	264,00
236	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor laranja	0,44	264,00
237	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor marrom	0,44	264,00
238	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor preto	0,44	264,00
239	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor rosa	0,44	264,00
240	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor roxo	0,44	264,00
242	600,00	FL	Papel cartão (dupla face) na cor vermelho	0,44	264,00
243	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor amarelo	0,58	348,00
244	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor azul	0,58	348,00
245	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor laranja	0,58	348,00
246	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor marrom	0,58	348,00
247	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor preto	0,58	348,00
248	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor rosa	0,58	348,00
249	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor roxa	0,58	348,00
250	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor verde	0,58	348,00
251	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor vermelho	0,58	348,00
252	900,00	FLS	Papel celofane - diversas cores	0,48	432,00
254	50,00	RL	Papel contact transparente - rolo com 25m	29,90	1.495,00
255	2.500,00	RL	Papel crepom - cores variadas	0,43	1.075,00
257	30,00	UN	Papel fotográfico (a-4/100x150mm)	15,80	474,00
258	20,00	CX	Papel hectográfico - caixa com 50 folhas (matrizes)	18,83	376,60
259	500,00	FL	Papel laminado na cor azul	0,54	270,00
260	800,00	FL	Papel laminado na cor dourado	0,43	344,00
261	800,00	FL	Papel laminado na cor prata	0,43	344,00
262	500,00	FL	Papel laminado na cor verde	0,56	280,00
263	500,00	FL	Papel laminado na cor vermelho	0,56	280,00
266	1.500,00	FLS	Papel seda - cores variadas	0,09	135,00
267	100,00	PCT	Papel vergê a-4, 180g/m2 - pacote com 50 folhas	8,35	832,00
268	250,00	PCT	Papel vergê plus - 120g/m2, a-4 - pacote com 50 folhas	5,76	1.440,00
270	300,00	UN	Pasta az lombo estreito	4,85	1.455,00
271	450,00	UN	Pasta az lombo largo	5,17	2.326,50
279	20,00	UN	Pasta plástica de diferentes tamanhos	2,18	43,60
283	25.000,00	UN	Pasta suspensa	0,73	18.250,00
284	38,00	CX	Percevejo - caixa com 100 unidades	1,22	46,36
296	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chanfrado nº 04	2,20	44,00
297	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chato nº 02 - longo	0,59	11,80
298	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chato nº 06 - longo	0,63	12,60
299	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chato nº 10 - longo	0,70	14,00
300	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chato nº 14 - longo	0,81	16,20
309	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chato nº 02	0,59	11,80
310	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chato nº 06	0,63	12,60
311	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chato nº 10	0,70	14,00
312	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chato nº 14	0,82	16,40
327	78,00	UN	Porta lápis e clips em acrílico duplo	4,62	360,36
328	50,00	UN	Prancheta em acrílico com prendedor de papel - 35x23 cm	6,06	303,00
331	600,00	UN	Régua cristal 30 cm	0,35	210,00
332	600,00	UN	Régua plástica 20cm	0,35	210,00
333	70,00	UN	Régua plástica de 50 cm	1,42	99,40
335	350,00	MT	Tecido tnt na cor amarelo	0,83	290,50
336	350,00	MT	Tecido tnt na cor azul	0,83	290,50
337	350,00	MT	Tecido tnt na cor branco	0,83	290,50
338	350,00	MT	Tecido tnt na cor laranja	0,83	290,50
339	350,00	MT	Tecido tnt na cor preto	0,83	290,50
340	350,00	MT	Tecido tnt na cor verde	0,83	290,50
341	350,00	MT	Tecido tnt na cor vermelho	0,83	290,50
342	60,00	UN	Telefone com fio	31,00	1.860,00
346	30,00	UN	Tesoura grande de picotar	24,00	720,00
347	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor amarelo claro com 05 unidade	10,94	164,10
348	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor amarelo escuro com 05 unidades.	10,94	164,10
349	20,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor azul claro com 05 unidades.	10,94	218,80
350	20,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor azul escuro com 05 unidades.	10,94	218,80

351	20,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor branca com 05 unidades.	10,94	218,80
352	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor cinza com 05 unidades.	10,94	164,10
353	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor dourado com 05 unidades.	10,94	164,10
354	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor laranja com 05 unidades.	10,94	164,10
355	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor magenta com 05 unidades.	10,94	164,10
356	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor prata com 05 unidades.	10,94	164,10
357	20,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor preta com 05 unidades.	10,94	218,80
358	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor roxo claro com 05 unidades.	10,94	164,10
359	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor roxo escuro com 05 unidades.	10,94	164,10
360	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor verde escuro com 05 unidades	10,94	164,10
361	15,00	CX	Tinta acrílica para tela na cor vermelho com 05 unidades.	10,94	164,10
366	50,00	UN	Transferidor em acrílico cristal de 360 graus	0,92	46,00
367	100,00	FR	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservantes, essência aromática, de 1ª qualidade - frasco de, no mínimo, 12g	1,17	117,00
369	300,00	UN	Bloco autoadesivo 47,6x47,6	1,41	423,00
370	300,00	UN	Bloco autoadesivo 38x50	0,53	159,00
371	300,00	UN	Bloco autoadesivo 76x102	1,44	432,00
375	20,00	UN	Caixa de lápis de cor grande contendo 24 cores diferentes, formato sextavado, atoxico, com selo do inmetro	3,89	77,80
394	20,00	UN	Percevejo latonado, caixa com 100 un.	1,22	24,40
395	50,00	CX	Bobina termo sensivel 57mmx40m	78,00	3.900,00
396	1.000,00	UN	Saco plastico pe para oficio (04 furos)	0,08	80,00

O FORNECEDOR 3 – INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 82.198,84 (oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	BRUNO SANTOS INFOTRIZ COMERCIAL LTDA FORNECEDOR 3 2. _____

CONTRATO PML Nº 122.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

4 – L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 337, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
45	12,00	UN	Caixa organizadora, em plástico transparente com aproximadamente 80l, medindo 41,6x44,1x63,1 cm.	29,50	354,00
69	1.000,00	UN	Cd gravável de 700 mb - com caixa	0,73	730,00
70	600,00	UN	Cd regravável - com caixa	0,80	480,00
87	200,00	UN	Cola colorida - resina pva, com 25ml - 06 cores, lavável, pigmentos atóxicos e conservantes e conservantes tipo benzoisotiazolona	2,80	560,00
88	200,00	UN	Cola em bastão - não tóxica - 40g. Com certificação no inmetro	0,95	190,00
113	20,00	UN	Estilete de lâmina estreita - lâmina em aço temperado - corpo injetado em propileno, contendo dispositivo para travar lâmina	0,64	12,80
165	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor azul espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	2,20	220,00
166	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor branca espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,20	320,00
167	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor rosa espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,20	320,00
168	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor verde espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,20	320,00
169	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor vermelha espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,20	320,00
176	350,00	CX	Gizão de cera pequeno, grosso, colorido - caixa com 12 unidades	1,00	350,00
181	70,00	UN	Grampeador médio - capacidade para 25 folhas	6,67	466,90
264	150,00	UN	Papel manteiga	0,20	30,00
282	50,00	UN	Pasta sanfona média - 240x330 - com 12 divisões - coloridas	13,90	695,00
285	30,00	UN	Perfurador grande para papel com reforço: capacidade mínima para 100 folhas, indicação para centragem do papel na tampa e na base, 02 furos com espaçamento de 8cm	36,10	1.083,00
286	70,00	UN	Perfurador médio - capacidade para 20 folhas, com indicações para centragem do papel na tampa e na base, 02 furos com espaçamento de 8cm	5,07	354,90
291	2.000,00	UN	Pincel marcador para quadro branco - na cor azul, tamanho mínimo 11 cm de comprimento, ponta redonda, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas, 1ª qualidade.	1,10	2.200,00

292	2.000,00	UN	Pincel marcador para quadro branco - na cor preto, tamanho mínimo 11 cm de comprimento, ponta redonda, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas, 1ª qualidade.	1,10	2.200,00
293	2.000,00	UN	Pincel marcador para quadro branco - na cor verde, tamanho mínimo 11 cm de comprimento, ponta redonda, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas, 1ª qualidade.	1,10	2.200,00
294	2.000,00	UN	Pincel marcador para quadro branco - na cor vermelho, tamanho mínimo 11 cm de comprimento, ponta redonda, tinta a base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas, 1ª qualidade.	1,10	2.200,00
319	120,00	UN	Pistola para cola quente de 110 a 240v, para bastão de cola de silicone, fio reforçado com plug elétrico especial - grande	13,82	1.658,40
320	70,00	UN	Pistola para cola quente de 110 a 240v, para bastão de cola de silicone, fio reforçado com plug elétrico especial - pequeno	9,46	662,20
344	500,00	UN	Tesoura escolar com ponta arredondada - de 1ª qualidade	0,87	435,00
345	120,00	UN	Tesoura grande para recortar - cabo de propileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm - fabricação nacional	2,94	352,80
362	300,00	PT	Tinta guache - pote de 250 ml - diversas cores	1,64	492,00
376	20,00	UN	Caixa organizadora media, em plastico transparente com aproximadamente 30l, medindo 42,5x30,5x30,4cm.	29,20	584,00
377	20,00	UN	Caixa organizadora, em plstico transparente com aproximadamente 13,5l, medindo 14,4x30,5x42,5 cm.	9,50	190,00
378	20,00	UN	Caixa organizadora, em plastico transparente com aproximadamente 80l, medindo 41,6x44,1x63,1cm.	29,50	584,00

O FORNECEDOR 4 – L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 20.565,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	LUCIANO PILATTI L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME FORNECEDOR 5 2. _____

CONTRATO PML Nº 123.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 123/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

5 – OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 sala 01, Bairro Industriários, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, residente e domiciliada na Rua Maria Mafessoni Rosa, 196, Bairro dos Industriários, em Concórdia/SC, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
3	30,00	UN	Algodão hidrófilo, puro e macio caixa com 50g.	2,10	63,00
9	170,00	UN	Aspiral plástico 17 mm	0,14	23,80
14	150,00	UN	Aspiral plástico 45 mm	0,80	120,00
16	1.000,00	UN	Bastão de silicone para pistola de cola quente - tipo fino (sete mm)	0,25	250,00
17	1.000,00	UN	Bastão de silicone para pistola de cola quente - tipo grosso (11 mm)	0,55	550,00
26	50,00	UN	Bola de isopor 150 mm	2,65	132,50
29	50,00	UN	Bola de isopor 25 mm	0,10	5,00
31	50,00	UN	Bola de isopor 35 mm	0,13	6,50
33	50,00	UN	Bola de isopor 50 mm	0,27	13,50
35	50,00	UN	Bola de isopor 70 mm	0,60	30,00
38	400,00	UN	Caderno brochura grande - com capa reforçada e 96 folhas	2,50	1.000,00
43	500,00	UN	Caderno de desenho grande brochura, com 40 folhas	1,75	875,00
73	100,00	UN	Chaveiros para identificar chaves	0,33	33,00
94	200,00	UN	Cola para isopor com 35g	1,25	250,00
95	50,00	UN	Compasso escolar modelo c502, contendo: - tampa protetora; - tira linhas; - estojo plástico protetor em blister. Medidas: 1,50 x 2,50 x 13 (a x l x p), produto em aço escovado/cromado	6,75	337,50
100	60,00	UN	Elástico lastex - rolo com 10m - 58% elastadieno, 42% poliester- diversas cores	0,60	36,00
101	150,00	UN	Embalagem para presente do tipo saco (vários tamanhos e cores)	1,95	292,50
125	30,00	UN	Extrato de grampo tipo espatula - em chapa de aço zincada, com 15 cm de comprimento e 02 cm de largura.	0,60	18,00
134	210,00	UN	Fita adesiva 692 c 12mmx50mmm com 1 cm de largura de 1 qualidade	0,64	134,40

148	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor amarela - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
149	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor azul céu - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	1,05	210,00
150	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor branca - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
151	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor cinza - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
152	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor laranja - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
153	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor marrom - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
154	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor pele - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
155	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor preta - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
156	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor rosa - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
157	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor rosa bebe - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
158	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor salmon - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
159	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor verde - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
160	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor verde escuro - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
161	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor vermelha - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
162	200,00	UN	Folha e.v.a 600x400x2m na cor violeta - espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	0,99	198,00
171	10,00	CX	Formulário contínuo branco, 1 via, 80 colunas, sem timbre, apergaminhado, gramatura 60g/m2, acondicionado em caixa com 3.000 folhas	69,00	690,00
188	100,00	UN	Lâmina larga para estilete -	0,25	25,00
190	10,00	CX	Lâmina transparência a-4 para impressora - caixa com 50	43,90	439,00
278	300,00	UN	Pasta grampo trilho em papelão plastificado branca - 235x325mm	0,85	255,00
280	60,00	UN	Pasta plástica em "I" - tamanho 220x330 mm	0,54	32,40
287	300,00	UN	Pincel atômico na cor azul, ponta de feltro quadrada tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes, 1ª qualidade.	0,85	255,00
288	300,00	UN	Pincel atômico na cor preta, ponta de feltro quadrada tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes, 1ª qualidade.	0,85	255,00
289	300,00	UN	Pincel atômico na cor verde, ponta de feltro quadrada tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes, 1ª qualidade.	0,85	255,00
290	300,00	UN	Pincel atômico na cor vermelho, ponta de feltro quadrada tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes, 1ª qualidade.	0,85	255,00
316	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido pituá nº 00 - curto	4,30	86,00
317	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido pituá nº 04 - curto	5,80	116,00
324	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 25mm de espessura	4,60	184,00
325	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 3 mm de espessura	1,50	60,00
326	40,00	UN	Placa de isopor de 100cm x 50cm - 5mm de espessura	1,50	60,00
330	70,00	UN	Recarga para pincel de quadro branco	4,90	343,00
343	60,00	UN	Telefone sem fio, com identificador de chamadas e baixo consumo de energia	85,00	5.100,00
368	60,00	CX	Visor para pasta suspensa plástica com etiqueta branca - caixa com 50 unidades	5,25	315,00
382	20,00	UN	Fita cetim poa, varias opcoes de cor, rolo com 9,14 mt de comprimento, 25mm de largura, composicao 100% poliester.	7,90	158,00
383	20,00	UN	Fita cetim poa, varias opcoes de cor, rolo com 9,14 mt de comprimento, 25mm de largura, composicao 100% poliester.	7,90	158,00
386	20,00	UN	Fita voil decetim, diversas cores, rolo com 10 mt de comprimento e 25mm de largura, composicao 100% poliamida.	11,20	224,00
388	20,00	UN	Fita de cetim, varias cores, rolo com 100 mt de comprimento, 7mm de largura, composicao 100% poliester.	6,80	136,00

390	20,00	UN	Fita metaloide, diversas cores, rolo com 50 mt de comprimento, 20mm de largura, composicao 100% poliester metalizado.	5,20	104,00
391	20,00	UN	Fita tnt cores diversas, rolo com 10mt de comprimento, 30mm aproximadamente, sem lurex.	2,55	51,00
392	20,00	UN	Fita tnt cores diversas, rolo com 10mt de comprimento, 30mm aproximadamente, com lurex.	2,55	51,00

O FORNECEDOR 5 – OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 16.760,10 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e dez centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	DAIANE ROSA OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA FORNECEDOR 5 2. _____

CONTRATO PML Nº 124.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 124/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

6 – RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Amsterdam, nº 891, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.070-490 inscrita no CNPJ sob o nº 21.304.312/0001-69, neste ato representada por seu procurador ERALDO SALVADOR, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 5.038275 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.875.099-08, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
20	140,00	UN	Bobina máquina calcular 57 x 65	0,96	134,40
53	200,00	UN	Caneta marcadora para retro projetor - ponta 2,0mm - preto	1,26	252,00
58	100,00	UN	Carbono preto grande	0,48	48,00
71	100,00	UN	Celofane 85x100 colorido	6,74	101,10
72	200,00	UN	Celofane 85x100 transparente	0,51	51,00
81	30,00	UN	Cola alto relevo com 35 ml na cor branca	0,51	102,00
84	30,00	UN	Cola alto relevo com 35 ml na cor preta	1,80	54,00
104	500,00	UN	Envelope 11x23 cm - pardo	1,80	54,00
105	1.500,00	UN	Envelope 16 x 22 cm - colorido	0,06	30,00
109	250,00	UN	Envelope de plástico porta-documento com aba, medindo 70x105 mm	0,26	65,00
110	1.350,00	UN	Envelope saco 17 x 25 cm	0,06	81,00
115	40,00	UN	Estojo de pincéis de ponta grossa (4mm) contendo 12 unidades, ref. 850 - diversas cores	10,80	432,00
116	30,00	CX	Etiqueta 25,4 x 101,6mm - 02 colunas com 100 folhas	19,20	576,00
117	30,00	CX	Etiqueta adesiva 101,6 x 33,9 mm - com 100 folhas	19,20	576,00
118	30,00	CX	Etiqueta adesiva 106,36 x 138,1mm - com 100 folhas	19,20	576,00
120	30,00	CX	Etiqueta adesiva 215,9 x 279,4 mm - com 100 folhas	19,25	577,50
121	15,00	CX	Etiqueta adesiva 25,4 x 66,7 mm - 3 carr. Com 100 folhas	19,25	288,75
122	20,00	CX	Etiqueta adesiva 42,3 mm - com 100 folhas	19,25	385,00
123	12,00	CX	Etiqueta adesiva 63,5 x 72 mm - com 100 folhas	18,50	222,00
124	20,00	CX	Etiqueta adesiva 99, x 55,8 mm - com 100 folhas	18,50	370,00
126	70,00	UN	Ficha pautada 3x5 cm	0,03	2,10
127	70,00	UN	Ficha pautada 4x6 cm	0,05	3,50
128	70,00	UN	Ficha pautada 5x8 cm	0,06	4,20
129	70,00	UN	Ficha pautada 6x9 cm	0,08	5,60
163	100,00	FL	Folha e.v.a. Com bolinhas 600x400x2m, espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,05	305,00
164	100,00	FL	Folha e.v.a. Com glitter 600x400x2m na cor amarela espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e anatômica.	3,05	305,00
173	30,00	CX	Giz branco para quadro negro - caixa com 50 unidades	0,95	28,50
185	60,00	CX	Grampo trilho plástico - caixa com 50 unidades	5,20	312,00
189	10,00	CX	Lâmina para transparência para retroprojetor a-4	38,90	389,00
218	40,00	PCT	Pacote de balão na cor amarelo em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20
219	40,00	PCT	Pacote de balão na cor azul em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20
220	40,00	PCT	Pacote de balão na cor branco em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20
221	40,00	PCT	Pacote de balão na cor rosa em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20

222	40,00	PCT	Pacote de balão na cor verde em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20
223	40,00	PCT	Pacote de balão na cor vermelho em formato de coração n° 06 pacote com 50 unidades.	8,88	355,20
241	600,00	FL	Papel cartão de boa qualidade na cor verde	0,50	300,00
265	3.000,00	FLS	Papel quadriculado	0,06	180,00
272	600,00	UN	Pasta com elástico plastificada	0,80	480,00
274	300,00	UN	Pasta grampo trilho em papelão plastificado na cor amarela 235x325mm	0,76	228,00
275	300,00	UN	Pasta grampo trilho em papelão plastificado na cor preta 235x325mm	0,75	225,00
276	300,00	UN	Pasta grampo trilho em papelão plastificado na cor verde 235x325mm	0,75	225,00
277	300,00	UN	Pasta grampo trilho em papelão plastificado na cor vermelha 235x325mm	0,75	225,00
281	200,00	UN	Pasta pvc color com aba + elástico - lombo 4cm	1,90	380,00
302	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira filbert nº 06	7,28	145,60
303	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira filbert nº 10	9,97	199,40
306	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chanfrado nº 06	1,39	27,80
307	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chanfrado nº 10	1,54	30,80
308	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido chanfrado nº 14	2,40	48,00
329	80,00	UN	Pranchetas em eucatex, com prendedor metálico	2,60	208,00
363	600,00	PT	Tinta guache - pote de 500 ml - diversas cores	2,90	1.740,00
373	20,00	UN	Agenda diaria, 01 dia por pagina, capa dura, na cor preta, picote e fitilho para marcar pagina, numero de paginas entre 170 a 200, no formato interno de 14,5 x 20,5 cm.	19,20	384,00

O FORNECEDOR 6 – RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 13.488,45 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30

(trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ERALDO SALVADOR RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME FORNECEDOR 6 2. _____

CONTRATO PML Nº 125.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 125/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

7 – ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 representada por seu sócio proprietário, Sr. ROBERTO ANTONIO TESSARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.086.929-34, residente à Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
1	30,00	UN	Agenda telefônica contendo espaço para colocar nome, telefone, celular, endereço, e-mail e anotações - 160 páginas, capa dura.	12,00	360,00
2	60,00	CX	Alfinete marcador colorido com cabeça plástica - caixa com 50 unidades	1,58	94,80
15	50,00	UN	Barbante para tapeçaria rolo com 711 metros	9,70	485,00
18	250,00	KG	Bobina de papel de presente (vários tamanhos e cores)	7,80	1.950,00
19	150,00	KG	Bobina embalagem Kraft 90 gr. 60 cm	4,00	600,00
21	120,00	KG	Bobina papel de presente estampado -com 60 x 100m	8,00	960,00
22	350,00	KG	Bobina papel de presente liso - com 60 x 1oom	7,50	2.625,00
24	50,00	UN	Bola de isopor 100 mm	1,00	50,00
28	50,00	UN	Bola de isopor 200 mm	3,80	190,00
30	50,00	UN	Bola de isopor 250 mm	3,80	190,00
143	200,00	UN	Fita corretiva branca de alta aderência, espessura da fita 4,2 cm comprimento da fita 12mts	4,50	900,00
145	45,00	UN	Fita para máquina de calculadora olivetti logos 802b	25,00	1.125,00
172	10,00	CX	Formulário contínuo 375 x 11 - 1 via	90,00	900,00
253	12,00	RL	Papel contact colorido - rolo com 25m	65,50	786,00
295	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chafrado nº 08	2,00	40,00
301	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira chato rake nº 14	15,12	302,40
304	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em madeira redondo nº 3/0 - longo	10,97	219,40
318	20,00	UN	Pincel para pintura - para técnica em tecido pituá nº 08 - curto	23,00	460,00
365	200,00	PT	Tinta para tecido 37ml. Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes	1,54	308,00
374	20,00	UN	Agenda diaria aspiral, 01 dia por pagina, capa dura na cor preta, formato interno de 14,5 x 20,5 cm, papel branco 60 grs, furacao aspiral quadrada, numero de paginas entre 170 a 200.	27,00	540,00

O FORNECEDOR 7 – ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 13.488,45 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.5.O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
1.6.Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.9. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
1.10. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.11.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ROBERTO ANTONIO TESSARO ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME FORNECEDOR 7 2. _____

PL 068/2015 - PP 0046/2015 - MEDICAMENTOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 068/2015 - FMS
Pregão Presencial nº 046/2015 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 18 de agosto de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 18 de agosto de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

portaria 3379
PORTARIA Nº 3379/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar n°55, de 08/10/2013, e Lei Complementar nº 068/14;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 0001/15, para tomar posse do cargo a contar de 03/08/2015, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Patrick do Nascimento	Fiscal de Tributos Obras e Posturas	40	Administração
Maristela Tasca	Técnica em Saúde Bucal	40	Saúde
Carlile Musskopf	Fiscal em Vigilância Sanitária	40	Saúde

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 03 de agosto de 2015.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Loja Ponto Quente Caçador	Colan/ Saia	165	4,000	36,5500	146,20
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	COLA	171	3,000	2,5000	7,50
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Encadernação	171	2,000	4,0000	8,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	EVA	171	28,000	1,8000	50,40
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Papel Laminado	171	3,000	1,2000	3,60
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	PASTA	171	6,000	2,5000	15,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200 gramas de peso drenado.	179	1,000	10,7000	10,70
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	184	30,000	2,1000	63,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Amendoim, pacote de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital.	179	22,000	2,1000	46,20
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Batata Palha	179	3,000	2,5900	7,77
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Bobina de papel de presente, bobina com 7,5 metros.	179	1,000	21,7000	21,70
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Doce de Gelatina	179	3,000	14,5000	43,50
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Pe de Moleque	179	2,000	14,5000	29,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Pipoca	179	1,000	9,9000	9,90
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Pirulito	179	5,000	2,0900	10,45
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Pirulito Explosão de Amor	179	2,000	1,8500	3,70
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Pote de Doce	179	2,000	12,4000	24,80
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Sorvete Seco	179	2,000	14,5000	29,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Suspiro	179	1,000	14,5000	14,50
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI	Tiras de Pote	179	2,000	6,7500	13,50
Caislan Comercio e Serviço de Pintura Ltda	Lixa n° 80		4,000	3,4000	13,60
Caislan Comercio e Serviço de Pintura Ltda	Serviços de pintura, lavação e preparação de paredes.		650,000	7,8000	5.070,00
Caislan Comercio e Serviço de Pintura Ltda	Solvente para pintura, com 05 litros		1,000	49,5000	49,50
Caislan Comercio e Serviço de Pintura Ltda	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros		6,000	435,0000	2.610,00
Caislan Comercio e Serviço de Pintura Ltda	Tinta esmalte sintetica, com 3,6 litros		3,000	74,0000	222,00
COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP	Tenis Esportivo	182	45,000	44,9000	2.020,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente, características: 50 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega e conforme descrições do anexo I do Edital.	190	9,880	7,4900	74,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	176	19,750	7,4900	147,93
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pastel	190	2,000	50,0000	100,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	Cartilha, Direitos e Deveres das Crianças	185	50,000	6,0500	302,50
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	Livro	185	600,000	2,1500	1.290,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	Livro o Fantastico mundo das Descobertas	185	50,000	3,5000	175,00
FARMACIA FORMULA EXATA	Enfamil 2 premiun 900g	172	1,000	69,7600	69,76
FARMACIA FORMULA EXATA	Pediassure 900g	172	1,000	118,0000	118,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Butijão de gás	189	1,000	55,0000	55,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	174	4,000	13,0000	52,00
JS PNEUS LTDA	Cambagem	174	2,000	20,0000	40,00
JS PNEUS LTDA	Filtro Ar	174	1,000	20,0000	20,00
JS PNEUS LTDA	Filtro de óleo	174	1,000	20,0000	20,00
JS PNEUS LTDA	Geometria	174	1,000	45,0000	45,00
JS PNEUS LTDA	Oleo Relen SW 32	174	3,500	36,0000	126,00
JURLENE APPI DE OLIVEIRA	Bordados em Toalhas	177	37,000	4,8000	177,60
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Bolo	192	7,350	12,0000	88,20
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	170	5,000	6,0000	30,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	192	5,000	6,0000	30,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cucas	170	1,840	12,0000	22,08
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Grostoli	170	7,000	15,0000	105,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	192	5,900	15,0000	88,50
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Nega Maluca	192	12,800	12,0000	153,60
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e conforme descrição do anexo I do Edital.	192	1,180	8,4900	10,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Salgadinhos	192	5,000	3,0000	15,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Tortas Salgadas	170	4,500	12,0000	54,00
MARILUCI BORGA LOCATELLI	carteira	178	150,000	9,8000	1.470,00
MARILUCI BORGA LOCATELLI	Lenço de Pescoço	178	165,000	11,0000	1.815,00
NATALINA CELESTINA ABATTI GOMES	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	169	2,000	10,0000	20,00
NATALINA CELESTINA ABATTI GOMES	Salgadinhos	169	12,000	10,0000	120,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	180	4,000	65,0000	260,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	181	2,000	65,0000	130,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de Extintor 6kg	187	3,000	75,0000	225,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	TESTE HIDROSTATICO	181	2,000	35,0000	70,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	191	6,000	10,4100	62,46
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canela em pó. Embalagem com 30 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	191	10,000	1,9900	19,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CANJICA	191	8,000	6,0000	48,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	191	5,000	5,4500	27,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá - caixa com 25 saquinhos	191	1,000	3,9900	3,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Colher descartável, pcte com 50 unidades	191	4,000	4,4500	17,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	191	1,000	4,4000	4,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo de vidro médio	191	12,000	4,5000	54,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	191	3,000	4,4500	13,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cravo da Índia. Embalagem contendo 10g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	191	2,000	2,9900	5,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente - 500 ml	191	3,000	1,5900	4,77
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	191	1,000	10,4900	10,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	GÁS	191	1,000	57,0000	57,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Guardanapo pacote com 50	191	6,000	1,9900	11,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite	191	4,000	2,9900	11,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	191	1,000	3,4500	3,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Nescafe	191	1,000	13,4900	13,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	191	5,000	3,9900	19,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pacote de balas	191	2,000	7,9900	15,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pinhão Fruto	191	15,000	3,0000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pipoca	191	2,000	6,0000	12,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pratos Descartaveis	191	6,000	5,9960	35,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Querosene	191	1,000	12,9900	12,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SALSICHA	173	6,000	7,6600	45,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SALSICHA	191	12,000	8,9900	107,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	191	5,000	5,4500	27,25
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Bolinha de Ping-Pong	183	30,000	2,0000	60,00
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Kit de Bedminton	183	1,000	179,9000	179,90
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Mesa de Ping-pong	183	1,000	490,0000	490,00
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	RAQUETE	183	6,000	25,9000	155,40
VIA BRASIL CALÇADOS LTDA	Rede de Ping-pong	183	1,000	22,9000	22,90

Total Geral do Mês ----> 19.664,61

RELATÓRIO DE COMPRAS - MÊS 07/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGB	Filtro de água	714	2,000	180,0000	360,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	AREIA	740	3,000	110,0000	330,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Arrame 18	740	2,000	8,8900	17,78
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	BLOCOS DE CONCRETO	740	550,000	2,3300	1.281,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cimento 20 Kg	740	15,000	29,5000	442,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Liquikal	740	2,000	6,5000	13,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Pedra brita mista	740	2,000	69,0000	138,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Vergalhão Barra 5/16	740	8,000	21,0000	168,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Vergalhão Barra 3/8	740	6,000	24,1200	144,72
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Vergalhão Barra 4/2	740	10,000	6,5000	65,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Bateria	708	1,000	6,0000	6,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Pasta AZ - Lombo largo	708	25,000	14,9000	372,50
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4913	681	1,000	30,0000	30,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Confecções Cadastro Individual	681	600,000	0,2700	162,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Confecções de Cadastro Domiciliar	681	300,000	0,3000	90,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Confecções de Ficha de Vizita Domiciliar	681	300,000	0,3000	90,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Flyers	719	1.000,000	0,1900	195,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Outdoor	719	1,000	380,0000	380,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Bobina 57 X 300 para Relogio Ponto	723	2,000	132,0000	264,00
EMBALAGENS CACADOR	Caixa Santana Gourmet	675	4,000	19,9900	79,96
EMBALAGENS CACADOR	Cestinho Plastion	675	3,000	4,1200	12,36
EMBALAGENS CACADOR	Copo plástico médio com 100 unidades	675	3,000	3,9000	11,70
EMBALAGENS CACADOR	Guardanapo pacote com 50	675	2,000	4,0000	8,00
EMBALAGENS CACADOR	Mini Cestinho Inoveplax	675	1,000	1,8500	1,85
EMBALAGENS CACADOR	Organizador Sanremo Baixo	675	2,000	34,5000	69,00
EMBALAGENS CACADOR	Pote Nitronplast c/ Trava	675	2,000	9,2500	18,50
EMBALAGENS CACADOR	Saboneteira. Descrição: Para sabonete líquido ou gel. Para fixação na parede.	675	8,000	2,9900	23,92
INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULA	Inspeção veicular	751	1,000	300,0000	300,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi de boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polielitleno transparente.	712	4,000	5,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	678	2,000	10,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	679	1,000	10,0000	10,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	730	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	Serviço de Lavação de Carro	715	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	Serviço de Lavação de Carro	716	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	Serviço de Lavação de Carro	717	3,000	35,0000	105,00
Jair Antonio Miryglod	Serviço de Lavação de Carro	718	2,000	40,0000	80,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	673	6,000	10,9000	65,40
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pizza Grande	673	2,000	38,0000	76,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	711	10,500	11,9000	124,95
LUNA MOVEIS LTDA ME	Bacia de inox		1,000	160,0000	160,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUNA MOVEIS LTDA ME	Bacia de inox	702	1,000	160,0000	160,00
MANENTI & CIA LTDA	Espelho 3 mm (tamanho 2.20x1.80)	676	1,000	490,0000	490,00
MANENTI & CIA LTDA	Fecho para janela de banheiro	676	1,000	10,0000	10,00
MANENTI & CIA LTDA	Porta de vidro temperado 10 mm, (tamanho 3.96x3.033)	676	2,000	3.385,0000	6.770,00
MANENTI & CIA LTDA	Vidro mini boreal (tamanho 92.5x73.5) para banheiro.	676	2,000	50,0000	100,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de Obra Skaner	680	1,000	40,0000	40,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Cabo 10x26	722	3,500	60,0000	210,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Cabo Rabixo	722	8,200	15,0000	123,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	capa conector	722	1,000	8,0000	8,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Conector	722	1,000	12,0000	12,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Ensaio /Calibração	722	1,000	585,0000	585,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Garra Jacare	722	10,000	5,0000	50,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSF	Intervenção Tecnica	722	2,000	150,0000	300,00
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Animais de Vinil	739	12,000	3,5000	42,00
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Bola de Sabão	739	15,000	2,7500	41,25
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Carrinhos	739	14,000	2,5000	35,00
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Io Io	739	8,000	3,5000	28,00
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Livros para Colorir	739	20,000	1,6500	33,00
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Mamadeira Magica	739	4,000	3,2000	12,80
MYH Papelaria e Presentes Ltda Me	Panelinhas	739	10,000	4,7500	47,50
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Anel de vedação	709	1,000	85,0000	85,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	CONTROLADOR DIGITAL	709	1,000	575,0000	575,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	GUARNIÇÃO	709	1,000	115,0000	115,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Kit Mangueira Silicone	709	1,000	38,0000	38,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Manometro AC	709	1,000	108,5000	108,50
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	MÃO DE OBRA	709	2,000	130,0000	260,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	PINO SELO DE SEGURANÇA	709	1,000	9,0000	9,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Resistencia	709	1,000	178,0000	178,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	REVISÃO AUTOCLAVE VITALE	709	1,000	180,0000	180,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Selo Segurança Silicone	709	2,000	14,0000	28,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	713	2,000	110,0000	220,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de Extintor 4 kg	713	2,000	65,0000	130,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de Extintor 6kg	713	1,000	75,0000	75,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Cartucho de Tinta nº 21 Preto	674	3,000	48,0000	144,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Cartucho de Tinta Nº 22 Colorido	674	3,000	58,0000	174,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	TONER TN 420 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N	674	3,000	70,0000	210,00
				Total Geral do Mês ---->	17.428,19

RELATÓRIO DE COMPRAS - MÊS 07/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Aplicador p/ ensiminação	1307	1,000	108,0000	108,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Bainha para insiminação	1307	1,000	24,0000	24,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Cortador de Palhetas	1307	1,000	34,0000	34,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Luva para ensiminação	1307	2,000	9,1000	18,20
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Pinça 14 cm manipulação de Semem	1307	1,000	15,1000	15,10
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Termometro Alcool	1307	1,000	24,7000	24,70
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Termometro Digital Insiminação	1307	1,000	30,0000	30,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Arame galvanizado 12mm	1298	30,000	11,8000	354,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Catraca cerca arame 5	1298	20,000	5,5000	110,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Curva 100	1372	1,000	4,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Engate rápido	1372	3,000	1,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lata de Areia	1369	14,000	2,5000	35,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lata de Pedra Brita	1369	14,000	2,0000	28,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lona	1369	1,000	7,5000	7,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luva 150	1372	6,000	2,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mangueira	1372	100,000	0,7600	76,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Portão de ferro 0.80x3.0	1298	1,000	349,0000	349,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Poste de concreto 14x15x.70 altura	1298	22,000	159,0000	3.498,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Saco de cimento	1369	2,000	29,5000	59,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tampa cano	1372	1,000	5,0000	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	TE	1372	1,000	8,9000	8,90
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tela malha 8 arame 14 - 180m x 2m de altura	1298	80,000	23,9000	1.912,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Torneira	1372	1,000	4,9000	4,90
ALMIR SCHNEIDER E CIA LTDA	Refil de Filtro de Agua	1273	2,000	56,5000	113,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Adesivo	1385	10,000	0,7400	7,40
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Caixa de Giz para Quadro Colorido	1385	1,000	39,9000	39,90
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Caixa Lapis 6B	1385	1,000	11,3600	11,36
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Caixa Lapís Grafite	1385	2,000	90,6000	181,20
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Envelope	1385	30,000	0,3400	10,20
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Envelope Médio 20x38	1385	30,000	0,2400	7,20
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Jogo de Domino	1385	6,000	20,9900	125,94
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	QUEBRA CABEÇA DE MODULO	1385	8,000	17,1000	136,80
AUTO VIDROS LOMBADA LTDA	Vidro SCania	1313	1,000	97,0000	97,00
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Almoço	1246	29,000	15,0000	435,00
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Almoço	1247	15,000	15,0000	225,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1276	1,700	42,0000	71,40
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1287	2,000	42,0000	84,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1276	2,000	36,0000	72,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1287	2,000	36,0000	72,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1314	1,000	32,0000	32,00
Claudia Maria Cruz MEI	Formação de Professores da Educação Infatil	1255	8,000	106,2500	850,00
COLUSSI E COLUSSI LTDA	Anel de vedação	1348	1,000	1,9800	1,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLUSSI E COLUSSI LTDA	Filtro Ar Condicionado	1348	1,000	53,8200	53,82
COLUSSI E COLUSSI LTDA	Filtro Combustivel	1348	1,000	15,0500	15,05
COLUSSI E COLUSSI LTDA	Filtro óleo	1348	1,000	21,3200	21,32
COLUSSI E COLUSSI LTDA	Óleo motor	1348	3,600	31,9000	114,84
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	ARGAMASSA	1286	3,000	9,0000	27,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	1286	1,000	60,0000	60,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Bacia com Proteção	1286	1,000	130,0000	130,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Balde	1318	1,000	11,0000	11,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Bandeja p/ pintura	1318	1,000	11,0000	11,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Bocal	1286	3,000	4,5000	13,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cabo de rolo 23cm	1318	2,000	7,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Caibro	1286	3,000	35,0000	105,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Caixa de descarga	1349	1,000	25,0000	25,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cano 25mm	1286	2,000	12,5000	25,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Ceramica Karina	1286	2,000	15,0000	30,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Ceramica Simples	1286	16,000	2,8100	44,96
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Chapa 1.1/2	1286	4,000	34,0000	136,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Chave philips 1/4x6	1349	1,000	6,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA	1349	2,000	15,0000	30,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Cimento 20 Kg	1286	4,000	28,0000	112,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	conexao	1286	2,000	1,0000	2,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Espuma	1318	1,000	15,8000	15,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	FECHADURA	1286	3,000	28,5000	85,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Ferro 1/2	1286	3,000	22,0000	66,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fio 2 x 2,5	1286	90,000	1,8000	162,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fita isolante	1286	1,000	5,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Flexivel	1349	2,000	5,0000	10,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	FORRO	1286	14,000	14,8000	207,20
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Fuga 3 mm	1286	2,000	3,5000	7,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Interruptor simples - 01 tecla com tomada	1286	6,000	5,0000	30,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Isolador	1286	10,000	0,3500	3,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Joelho 25mm	1286	5,000	1,0000	5,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Lâmpada Incandescente 100w	1286	5,000	15,0000	75,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Linha de Pedreiro	1318	1,000	11,0000	11,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva 150	1286	2,000	1,1500	2,30
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Luva 150	1318	4,000	5,0000	20,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	NIPEL	1286	1,000	1,0000	1,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Óleo	1349	1,000	3,5000	3,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	PARAFUSO	1349	35,000	0,5000	17,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Parafuso c/ polca	1286	1,000	21,5000	21,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Parafuso com bucha	1349	20,000	0,3000	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Porta toalha de papel. Descrição: Para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras. Para fixação na parede.	1286	1,000	14,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Prego	1286	3,000	9,0000	27,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Rebite 4mm	1349	1,000	19,5000	19,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Rolo de pintura	1318	2,000	9,0000	18,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Sifão	1349	1,000	12,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	TE 40 mm	1286	3,000	1,2000	3,60
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	TE 40 mm	1349	1,000	6,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Thimer	1318	1,000	11,0000	11,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tijolo c/ 6 furos	1286	50,000	1,1000	55,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Toalheiro	1286	1,000	13,0000	13,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tomada	1286	5,000	6,0000	30,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	Tubo de concreto com 100 cm de diâmetro, com concreto armado	1286	1,000	13,0000	13,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Acelga de boa qualidade. Embaladas em plástico de polielitileno transparente.	1350	2,000	5,2500	10,50
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Alface de boa qualidade. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	1350	20,000	3,9800	79,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Bolacha Caseira	1350	4,000	17,5000	70,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Bolo de conoura. Massa consistente, com sabor e aroma característicos, livre de contaminantes, coloração e tamanho uniforme, sem danos físicos, feito apartir do legume in natura. Acondicionados em sacos plásticos apropriados.	1350	2,000	15,9000	31,80
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Brócolis. Características: boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1350	6,000	4,8500	29,10
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Carne suína para tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1350	29,215	19,2000	560,93
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cebola	1350	6,080	4,7500	28,88
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cenoura de primeira qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	1350	8,000	3,7500	30,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Poncã casca íontegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparentes ou caixas vazadas	1350	3,000	3,1000	9,30
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Repolho tipo branco, fresco e de boa qualidade, embalados em plástico de polielitileno transparente	1350	1,000	4,2000	4,20
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1350	4,000	3,8000	15,20
CS INFORMATICA LTDA	04 Cameras com Infravermelho, 01 DVD para 08 Cameras,01 HDde Tarabyte,01 Nobreak de 600W, Cabeamento, Mão de Obra.	1245	1,000	3.390,0000	3.390,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Diafragma da cuica	1244	1,000	20,0000	20,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Mola Cuica	1244	1,000	45,0000	45,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Arruela	1305	1,000	3,0000	3,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Cartão Acionamento do Civic	1305	1,000	59,0000	59,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Filtro Combustivel	1305	1,000	37,0000	37,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Filtro de óleo	1305	1,000	39,0000	39,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Kit Lubrificação	1305	1,000	75,0000	75,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Óleo motor	1305	4,000	40,0000	160,00
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Oxisanitização do Ar	1305	2,000	8,0000	16,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA	Revisão	1305	1,000	165,0000	165,00
Diego zamboni	Pneu 195/60 R 15	1414	4,000	294,0000	1.176,00
EDSON JACOB LAZARIS	Troféu	1356	1,000	280,0000	280,00
ELETRICISTA ABATI	Conserto de Geladeira	1347	1,000	300,0000	300,00
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto 1 metro com armação	1298	6,000	315,9670	1.895,80
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto 20 cm	1298	30,000	24,6350	739,05
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto 20 cm		10,000	24,6350	246,35
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 30 cm	1298	40,000	30,5195	1.220,78
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 30 cm		10,000	30,5195	305,20
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 40cm	1298	10,000	38,1494	381,49
ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Tubo de concreto de 40cm		10,000	38,1494	381,49
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS		1274	1,000	130,0000	130,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	BICO DE RODA	1274	2,000	7,5000	15,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Disco de freio	1274	2,000	95,0000	190,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Filtro de óleo	1274	1,000	18,0000	18,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Geometria	1274	1,000	30,0000	30,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Oleo semi sintetico	1274	4,000	23,5000	94,00
FABIO ZARDO ME FAMA PNEUS	Pneu 195/60 R 15	1274	2,000	275,0000	550,00
FM PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEU	1319	2,000	48,0000	96,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM 900R 20 BORR		2,000	479,0000	958,00
FM PNEUS LTDA	Recauchutagem pneu 1.400 x 24	1330	2,000	1.339,0000	2.678,00
FM PNEUS LTDA	Recauchutagem pneu 14 - 9 x 24	1312	2,000	1.030,0000	2.060,00
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro)	1269	4,000	19,3000	77,20
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro)	1270	4,000	19,3000	77,20
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro)	1271	4,000	19,3000	77,20
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Oleo lubrificante para transmissão viscosidade 85W140 classificação API GL-5	1267	1,000	204,5000	204,50
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Oleo lubrificante para transmissão viscosidade 85W140 classificação API GL-5	1268	1,000	204,5000	204,50
GUSTAVO RAHMEIER EPP	Óleo para motores 2 tempos a gasolina refrigerado a ar, classificação API TC (1 litro)	1265	10,000	12,0000	120,00
Ike Moveis Industria e Comercio de Moveis	Quadro Quadricilado	1379	1,000	495,0000	495,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Carburador	1248	1,000	60,0000	60,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	MÃO DE OBRA	1248	1,000	40,0000	40,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Reparos Carburador	1248	1,000	80,0000	80,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Vela	1248	2,000	20,0000	40,00
ISMAEL TESKI	Semente de Erva- Mate Estratificada	1292	2,000	500,0000	1.000,00
IVANIR ZILIO	TONER P. IMPRESSORA XEROX 3550 (S208D10)	1289	2,000	106,8000	213,60
IVANIR ZILIO	TONNER IMPRESSORA XEROX 3040	1288	3,000	35,0000	105,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Almoço	1241	6,000	16,0000	96,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Almoço	1242	79,000	16,0000	1.264,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVORLEI RODRIGUES ME	Almoço	1243	22,000	16,0000	352,00
IVORLEI RODRIGUES ME	SUCO	1241	4,000	3,0000	12,00
IVORLEI RODRIGUES ME	SUCO	1242	46,000	3,0000	138,00
IVORLEI RODRIGUES ME	SUCO	1243	20,000	4,0000	80,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1315	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Colocação de Agua no Pneu	1283	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1278	2,000	30,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1280	1,000	10,0000	10,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1281	2,000	10,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1283	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1284	3,000	20,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1285	2,000	30,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	MONTAGEM DE PNEU	1284	2,000	20,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	MONTAGEM DE PNEU	1285	1,000	30,0000	30,00
JANDIR ELIZEU PIRAN ME	Prestação de serviços de trator de esteiras D-50 (horímetro), com peso mínimo de 13.000 kg e peso máximo de 15.000 kg, com lâmina ansilho, com operador qualificado, conforme especificações do edital.	1364	65,000	170,0000	11.050,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO DE TINTA N° 670 PRETO (HP 4615)		1,000	28,0000	28,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO DE TINTA Nº. 21 (ORIGINAL) PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL.	1293	2,000	30,0000	60,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	CARTUCHO DE TINTA Nº. 21 (ORIGINAL) PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL.		2,000	30,0000	60,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	RECARGA CARTUCHO DE TINTA N° 670 KIT COLORIDO C/3 CORES, COMPREENDENDO CIANO, MAGENTA E AMARELO.		1,000	90,0000	90,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TONER 285 A	1295	6,000	31,0000	186,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TONER 285 A	1336	2,000	31,0000	62,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TONER 505 A	1295	4,000	46,0000	184,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TONNER 2612 PARA IMPRESSORA HP 3050	1336	1,000	31,0000	31,00
LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRI	TONNER BROTHER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080	1295	3,000	55,0000	165,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1240	1,000	20,0000	20,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD.	Bobina 57 X 40 Termica para Relogio Ponto	1381	2,000	112,0000	224,00
Lirioso Martin Gaio	BORRACHA	1339	1,000	15,0000	15,00
Lirioso Martin Gaio	COLA	1339	1,000	8,0000	8,00
Lirioso Martin Gaio	Fechadura de porta	1339	1,000	65,1000	65,10
Lirioso Martin Gaio	MAQUINA DE VIDRO	1339	1,000	88,9000	88,90
Lirioso Martin Gaio	Suporte de Vidro	1339	1,000	28,5000	28,50
Lirioso Martin Gaio	Tampa do Tanque Combustivel	1339	1,000	38,6000	38,60
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Cola de Vidro	1367	1,000	65,0000	65,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	GUARNIÇÃO	1383	1,000	66,0000	66,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Vidro Porta	1367	1,000	494,0000	494,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1258	1,000	183,9000	183,90
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1259	1,000	183,9000	183,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1260	1,000	183,9000	183,90
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1261	1,000	183,9000	183,90
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG	1266	1,000	183,9000	183,90
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1262	1,000	190,0000	190,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1263	1,000	190,0000	190,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4	1264	1,000	190,0000	190,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Amortecedor dianteiro	1366	2,000	296,9000	593,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1250	1,000	33,8200	33,82
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1251	1,000	33,8200	33,82
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1252	1,000	33,8200	33,82
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1253	1,000	33,8200	33,82
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1254	1,000	33,8200	33,82
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	1374	1,000	1,5000	1,50
MECANICA FARENZENA LTDA	Hipervisão	1374	1,000	12,0000	12,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA FAROL H7	1374	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1374	1,000	183,0000	183,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pivo	1374	1,000	50,0000	50,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	ARRUELA LISA 1"	1308	8,000	0,9600	7,68
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Bucha amortecedor dianterio	1308	4,000	9,6500	38,60
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Bucha amortecedor dianterio	1382	2,000	14,5000	29,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Bucha estabilizador	1382	2,000	10,9000	21,80
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Calço Separador	1384	1,000	59,7400	59,74
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	CRUZETA CARDÃ	1380	1,000	73,5000	73,50
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Mola traseira	1384	1,000	386,5900	386,59
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Molejo trazeiro micro ônibus MDC 0851	1384	1,000	1.903,2000	1.903,20
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	PARAFUSO	1308	2,000	4,2000	8,40
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Porca de pressão	1308	2,000	1,7200	3,44
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	Nitrogênio líquido	1343	135,800	4,5000	611,10
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	LAMINA 3/4 8 FUROS	1277	2,000	580,0000	1.160,00
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Parafuso de lâmina	1277	16,000	2,4400	39,04
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Porca deLamina	1277	16,000	1,1000	17,60
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita mista	1331	110,000	64,8399	7.132,39
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra Brita nº2	1331	125,000	65,8374	8.229,68
R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES F	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica PC 160 (horimetro) com peso mínimo de 17.000 kg, com operador qualificado, conforme especificações do Edital.	1282	137,000	175,0000	23.975,00
RONALDO CERRY	PELINCULA FUME	1386	1,000	50,0000	50,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1290	7.000,000	2,9100	20.370,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1418	3.000,000	2,9100	8.730,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1419	3.000,000	2,9100	8.730,00
SAFRA DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1420	2.000,000	2,9100	5.820,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Extintor 6 kg	1355	2,000	165,0000	330,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga BC 4 KG	1353	5,000	65,0000	325,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1342	2,000	110,0000	220,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1344	2,000	110,0000	220,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1345	1,000	110,0000	110,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1346	3,000	110,0000	330,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1351	1,000	65,0000	65,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1352	1,000	75,0000	75,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1353	1,000	100,0000	100,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de extintor	1354	4,000	80,0000	320,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Recarga de Extintor 6kg	1353	1,000	75,0000	75,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Super Veicular	1354	1,000	40,0000	40,00
SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	TESTE HIDROSTATICO	1353	2,000	35,0000	70,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	1378	3,000	4,9900	14,97
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	1378	2,000	4,9900	9,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chaleira grande	1378	1,000	25,9000	25,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante 500 ml	1378	2,000	3,4900	6,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente - 500 ml	1378	3,000	2,4000	7,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova com cabo - tipo esfregão	1378	1,000	8,4500	8,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extenção	1378	1,000	8,9000	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	filtro café	1378	3,000	3,1000	9,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidro	1378	2,000	4,9900	9,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpeza pesada	1378	2,000	5,0000	10,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	1378	2,000	4,5000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Rodo plástico com borracha	1378	2,000	8,0000	16,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó. - 1 kg contenha tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza	1378	2,000	8,4500	16,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1378	2,000	4,1000	8,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SBP	1378	2,000	9,5000	19,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tampa para vaso sanitário	1378	1,000	49,9000	49,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	TAPETE	1378	2,000	12,5000	25,00
Videdobra Industria e Comercio de Aço Ltda Me	Cotovelo	1373	8,000	3,1600	25,28
Videdobra Industria e Comercio de Aço Ltda Me	Luva. de Vinil para Procedimentos descartáveis - sem talco (Anti-Alérgica) - transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho G	1373	2,000	2,9200	5,84
Videdobra Industria e Comercio de Aço Ltda Me	Niple duplo	1373	2,000	2,4300	4,86
Videdobra Industria e Comercio de Aço Ltda Me	TE	1373	2,000	4,4700	8,94
Videdobra Industria e Comercio de Aço Ltda Me	Tubo Galvanizado	1373	53,280	8,7000	463,54
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	BATERIA 60 AMPERES	1376	1,000	329,0000	329,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro Ar	1376	1,000	35,0000	35,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro óleo	1376	1,000	33,0000	33,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Jogo de Palhetas Dianteiro	1376	1,000	50,0000	50,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	MÃO DE OBRA	1376	1,000	60,0000	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Óleo lubrificante	1376	4,000	39,0000	156,00
				Total Geral do Mês ---->	141.626,82

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Departamento de Saúde Mental, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 31/08/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas geriátricas e infantil, destinadas aos usuários das Unidades de Saúde com prescrição médica, mediante o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 03/09/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo odontológico destinados aos usuários das Unidades de Saúde, ESFs e CEO da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/08/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, destinados as Unidades de Saúde, ESFs e Pronto Atendimento, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/08/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para realizar a confecções de totens e placas de comunicação visual interna/externa e instalação a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Hrs (UPA), através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 28/08/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2015
O Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme decisão no processo licitatório nº 022015, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 02/2015, segundo o art. 49 da lei 8666/93, tipo Menor Preço, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de conservação e limpeza nas instalações da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 04 de agosto de 2015.
EDER GIELGEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015, de 4 de agosto de 2015.
DECRETA LUTO OFICIAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, em homenagem ao senhor Antonio Lizeu Schelbauer, pai do Vereador Edenilson Schelbauer, falecido no dia 3.8.2015, na cidade de Mafra/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2015.
VER. EDER GIELGEN — Presidente
VER. ABEL BICHESKI "Bello" — Vice-Presidente

VERª MARISE VALÉRIO B. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

VERª MÁRCIA CRISTIANE NASSIF
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2015, de 4 de agosto de 2015.
SUSPENDE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 4.8.2015, POR MOTIVO DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO LIZEU SCHELBAUER, PAI DO VEREADOR EDENILSON SCHELBAUER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica suspensa a sessão ordinária do dia 4.8.2015, por motivo do falecimento do senhor Antonio Lizeu Schelbauer, pai do Vereador Edenilson Schelbauer, falecido no dia 3.8.2015, na cidade de Mafra/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2015.
VER. EDER GIELGEN — Presidente
VER. ABEL BICHESKI "Bello" — Vice-Presidente

VERª MARISE VALÉRIO B. DE OLIVEIRA
1ª Secretária

VERª MÁRCIA CRISTIANE NASSIF
2ª Secretária

PORTARIA Nº 45/2015

PORTARIA Nº 45/2015, de 4 de agosto de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora VÂNIA LAZARO DA GUARDA, ocupante de cargo de Assistente de Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias referem-se ao período de aquisição de 22 de maio de 2014 à 21 de maio de 2015, que será gozada de 12 de agosto de 2015 à 21 de agosto de 2015, voltando as atividades em 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 4 de agosto de 2015.
Vereador Eder Gielgen
Presidente

Maravilha

Camara Municipial

EXTRATO DO CONTRATO 004/2015.
EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 4/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: Rodrigo Campana

OBJETO: Contração de prestação de serviço de Assessoria Jurídica, com jornada de trabalho semanal de 30h, devendo estas serem cumpridas integralmente na Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, conforme seu horário de expediente pré-determinado, com atribuições de: oferecer parecer jurídico das Matérias que tramitam na Casa quando solicitadas pela Mesa Diretora, pelos Vereadores e pela Diretoria da Casa; fazer- se presente nas sessões; patrocinar as causas em que a Câmara de Vereadores for parte.

VALOR: R$ 1.689,00 (mil seiscentos e oitenta e nove reais).
DATA DE EMISSÃO: 3 de agosto de 2015.

VENCIMENTO: 29/11/2015.

Odair José Batistello - Presidente

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/FMS N. 006/2015

Município de Marema/FMS-Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Marema/FMS-Fundo Municipal de Saúde FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto Processo Licitatório/FMS n. 008/2015 - Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 006/2015 para aquisição de exame laboratorial PSA total/livre destinado às atividades da Saúde do Homem. Processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Envelopes dos interessados e abertura dos mesmos, serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 19/08/2015, às 09h00min. Informações ou a cópia da integra do edital e Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e no Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 04 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

LIC PMM 47.2015 PP 37.2015 - NORMAS REGULAMENTADORAS
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2015 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O Município de Massaranduba torna público que de acordo com o Decreto Municipal 2.051/2010, Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a implantação e execução das Normas Regulamentadoras (NR-9), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7: PCMSO), conforme Portarias 24 e 25 do Ministério do Trabalho, de 29/12/94, e IN 99/2003 do INSS, referente à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e elaboração do Laudo Ergonômico (NR-17 do MTE), destinados aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h00min do dia 18/08/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 18/08/2015. INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 05 de agosto de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE - Prefeito Municipal
SUZANE E. F. REINKE – Secretária e Gestora da Saúde
ANNA K. R. FRANZ – Secretária e Gestora da Assistência Social

BALANCETE JULHO/2015

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**740.934,96**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**740.934,96**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	01000000 - Recursos Ordinários	740.934,96	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.015.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	1.015.000,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	850.058,88	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	782.075,70	0,00
Inscrição de restos a pagar	740.934,96	0,00	Pagamento de restos a pagar	686.841,58	0,00
Valores restituíveis	109.123,92	0,00	Valores restituíveis	95.234,12	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**8.495,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**350.543,22**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.873.553,88**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.873.553,88**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 04/08/2015, **Hora emissão** 14:19:09

Notas:

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA NOVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400.

Meleiro/SC, 04 de agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 291/2015

PORTARIA n.º 291/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, a servidora MARIA ROSANGELA DAL PONT, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/07/2015.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 292/2015

PORTARIA n.º 292/2015

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FERNANDA DAL PONT, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora Maria Rosangela Dal Pont, em virtude de Licença Saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 293/2015

PORTARIA n.º 293/2015

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita LILIAN FIGUEIREDO FERREIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em substituição à servidora JANE ZANETTE FERNANDES, em virtude de Licença Prêmio, por um período de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 290/2015
PORTARIA n.º 290/2015

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita RENATA TRAMONTIN TONETTO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Eleiza Presa Motta Dordete, em virtude de Licença Saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 94/2015 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL PREGÃO 94 - 2015 P.M.N
LICITANTES JÁ HABILITADOS

FOOT COMERCIAL LTDA ME-ITEM 57 E 58

NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME-ITEM 119

Douglas Lemos ..... Pregoeiro
Maria Benedita Correa ..... . Equipe de apoio
Pedro Paulo da Costa ..... Equipe de apoio
Carla Claudino ..... Equipe de apoio
Franciele Justino ..... Equipe de apoio

Navegantes, 04 de agosto de 2015.

ATA II PREGÃO PRESENCIAL 92/2015 PMN

ATA PREGÃO 92/2015 P.M.N

AO(S) 04 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 16:00 HORAS, NA SEDE DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA PELA(O) PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
REABERTA A SESSÃO DO PREGÃO 92/2015 FOI ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA LICITANTE MUNDO MÁGICO DA CARLOTA ONDE VERIFICOU-SE QUE O DOCUMENTO CND DE TRIBUTOS FEDERAIS/ DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E SEGURIDADE SOCIAL CONSTA COM VENCIMENTO PARA O DIA 20/01/2016. A SESSÃO CONTOU COM A PRESENÇA DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE O SENHOR JEFFERSON MACHADO MACARINI. ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS
MARIA BENEDITA CORREA ---------- PREGOEIROA
CARLA CLAUDINO - ..... EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA ---------- EQUIPE DE APOIO.
FRANCIELE JUSTINO---------- EQUIPE DE APOIO.

NAVEGANTES SC, 04 DE AGOSTO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 FMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 FMC
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA A ILUMINAÇÃO CÊNICA DO PALCO DO AUDITÓRIO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 17/08/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes:17/08/2015 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 4 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA. INDEFERIMENTO - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 60/2014 FMS

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
INDEFERIMENTO
Solicitante – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.247.385/0001-49

Aos 04 (quatro) dias, do mês de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de troca de marca referente o item 195 (valproato) do laboratório teuto para o hipolabor, ENTRETANTO sem fundamento algum, assim como sem apresentar as declarações necessárias para a autorização (como uma carta expedida pelo laboratório mencionando que não fornecerá). Nos autos constam os e-mails entre as secretarias e a solicitação da PROSAUDE.

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa
Carla Claudino
Josezite dos Santos
Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECRETO 417 DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 417 DE 4 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60, inciso III, e o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da lei complementar n º 55 de 22/07/2008 - Código Urbanístico Municipal - e da Lei Federal 6766 de 19/12/1979,
CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificaram que o referido projeto encontra-se de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente,
DECRETA:
Art. 1 º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: "um terreno sem benfeitorias situado no lugar Machados, zona urbana deste município de Navegantes, representado pelo lote 01 do desmembramento sem denominação oficial com a área total de 23.062,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE que faz ao SUL com a faixa de terras indivisa reservada para a abertura de uma rua sem denominação oficial, de propriedade de todos os condôminos, onde mede 225,75 metros; FUNDOS ao NORTE com terras de Raimundo Zucki, onde mede 217,75 metros; EXTREMA a OESTE com terras de Juventino João Inácio onde mede 108,00 metros e ao LESTE com terras de Heliete Assini (lote 03) onde mede 104,00 metros, ficando distante da estrada para Luís Alves em 4,00 metros, imóvel registrado sob a matrícula 5.384, Livro 2, Ficha 1 do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes.

Art. 2 º O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em 5 (cinco) lotes, da seguinte forma:
I – Lote "01" com 5.136,22 metros quadrados;
II – Lote "02" com 2.443,43 metros quadrados;
III – Lote "03" com 2.456,90 metros quadrados;
IV – Lote "04" com 2.549,43 metros quadrados;
V – Lote "05" com 2.775,50 metros quadrados;
VI – Área "A" com 2.429,61 metros quadrados;
VII – Área de Equipamentos Urbanos e Comunitários com 2.112,06 metros quarados;
VIII – Área Verde com 2.068,37 metros quadrados;
IX – Área de Interesse Social com 1.090,48 metros quadrados.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 697 de 21 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ENCAMINHAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-08/2015FME-DESISTENCIA CONTRATO-ANA PAULA MONTAGNA

CONCORRÊNCIA 08/2015 FME

ENCAMINHAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação informa à srta. Anna Claudia Gaya Costa Encarregada de Processos Administrativos que a licitante ANA PAULA MONTAGNA portadora do CPF 006663849-67 vencedora da licitação Concorrência 08/2015 FME desistiu da exploração comercial da lanchonete contrato 140/2015, por motivos de saúde, conforme carta e atestado anexo, em 04/08/2015.

Desta forma solicitamos a abertura do devido procedimento administrativo para apurar a solicitação de desistência, notificação para devolução das chaves em 24 horas e se for o caso abrir novo processo licitatório.

Em tempo Informamos ainda que não é possível chamar a segunda colocada na concorrência 08/2015 FME (Deolinda P. da Costa) pois a mesma ao participar da licitação não apresentou a CND de Falência e Concordata.

Navegantes, 04 de agosto de 2015

Comissão Permanente de Licitação

Douglas Lemos

Raul Couto Neto

Leila Mengarda

Josezite dos santos

Fernanda H. Constâncio

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

PORTARIA 1768 NOMEAÇÕES POR CONCURSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1768 DE 18 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor Alexandre Machado Ribeiro para exercer o cargo de Nutricionista com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

– lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 16/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1769 DE 18 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Kátia Marques Caldeira para exercer o cargo de Médica Otorrinolaringologista com 20 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 17/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 17/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1770 DE 18 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Andréa Heinen para exercer o cargo de Médica Endocrinologista com 20 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 15/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1773 DE 19 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor João Maria de Oliveira para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 12/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1836 DE 1º DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Sinair Falcade para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 1º/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 1º de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1903 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Janaina Klauss para exercer o cargo de Recepcionista com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1905 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Carla de Souza Gabriel para exercer o cargo de Recepcionista com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 7/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1906 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Marilene Schneider Ferracioli para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 6/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1907 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Priscila Adriano para exercer o cargo de Recepcionista com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 6/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 6/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1908 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Cristiane Bastos de Almeida para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 7/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1909 DE 8 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2013, a senhora Giane Elis Gauze para exercer o cargo de Médica Dermatologista com 20 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 8 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1931 DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor Pedro Estanislau Custódio para exercer o cargo de Vigia com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 2/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1932 DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor Reginaldo Matos da Silva para exercer o cargo de Vigia com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 25/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1933 DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor Humberto Wagner de Souza para exercer o cargo de Vigia com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 26/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 26/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1934 DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor Bento José de Oliveira Santos para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 29/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1935 DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o senhor José Anderson Silva dos Santos para exercer o cargo de Vigia com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

– lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 29/6/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 29/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1946 DE 17 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, a senhora Rosângela Aparecida Airoso para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 20/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 20/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1959 DE 24 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) João Martins para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 2/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 2/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1961 DE 24 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Waldomiro do Prado para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1965 DE 24 DE JULHO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Kelly Silva da Rosa para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 21/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 21/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1981 DE 27 DE JULHO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Casturina Aparecida Paulista para exercer o cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 14/7/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1989 DE 3 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Louise Cristina Corrêa para exercer o cargo de Orientadora Social com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 4/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/8/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 3 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1990 DE 3 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Antônio Carlos Uller para exercer o cargo de Orientadora Social com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 4/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/8/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 3 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1992 DE 4 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – e a lei complementar n º 209 de 24/6/2014,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 004/2014, o (a) senhor (a) Mairon Atílio Arceno para exercer o cargo de Procurador Fundacional da FUMAN do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 4/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1993 DE 4 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Viviane Pereira da Silva para exercer o cargo de Assistente Social com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/8/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1994 DE 4 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2013, o (a) senhor (a) Giorgio André Angioletti para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/8/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1995 DE 4 DE AGOSTO DE 2015
NOMEIA SERVIDOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo Concurso 001/2014, o (a) senhor (a) Fernanda Euclydes Tavares para exercer o cargo de Veterinária com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 3/8/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/8/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 1999 PRORROGA TRABALHOS SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1999 DE 4 DE AGOSTO DE 2015

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria n º 1757 de 17 de junho de 2015 para apurar autoria de vandalismo no relógio ponto biométrico da Unidade do SAMU de Machados.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 18/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 4 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**233.667.978,23**	**233.667.978,23**	**35.515.897,51**	**15,20**	**111.099.393,09**	**47,55**	**122.568.585,14**
RECEITAS CORRENTES	**192.803.225,85**	**192.803.225,85**	**32.241.533,69**	**16,72**	**104.875.968,17**	**54,40**	**87.927.257,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.298.344,00	42.298.344,00	6.290.119,59	14,87	26.522.685,66	62,70	15.775.658,34
IMPOSTOS	39.200.000,00	39.200.000,00	6.190.021,96	15,79	25.218.793,29	64,33	13.981.206,71
TAXAS	2.098.344,00	2.098.344,00	156.329,34	7,45	1.677.419,78	79,94	420.924,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000.000,00	1.000.000,00	-56.231,71	0,00	-373.527,41	0,00	1.373.527,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.404.191,19	9.404.191,19	1.917.350,20	20,39	5.528.754,37	58,79	3.875.436,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.904.191,19	5.904.191,19	1.057.747,77	17,92	3.107.998,84	52,64	2.796.192,35
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00	3.500.000,00	859.602,43	24,56	2.420.755,53	69,16	1.079.244,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.947.550,00	3.947.550,00	1.483.362,54	37,58	4.046.150,09	102,50	-98.600,09
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.937.818,00	3.937.818,00	1.480.785,77	37,60	4.039.138,09	102,57	-101.320,09
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.732,00	9.732,00	2.576,77	26,48	7.012,00	72,05	2.720,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.635.296,00	17.635.296,00	2.778.549,81	15,76	9.121.475,13	51,72	8.513.820,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.428.567,66	114.428.567,66	18.953.276,97	16,56	57.266.720,52	50,05	57.161.847,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	112.700.363,66	112.700.363,66	18.866.244,95	16,74	57.110.951,98	50,68	55.589.411,68
Transferências de Instituições Privadas	13.524,00	13.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.524,00
Transf. de Pessoas	27.036,00	27.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.036,00
Transf. de Conv.	1.687.644,00	1.687.644,00	87.032,02	5,16	155.768,54	9,23	1.531.875,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.089.277,00	5.089.277,00	818.874,58	16,09	2.390.182,40	46,97	2.699.094,60
Multas e Juros de Mora	2.442.790,00	2.442.790,00	453.403,56	18,56	1.194.149,16	48,88	1.248.640,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.266.500,00	2.266.500,00	306.481,08	13,52	1.008.440,08	44,49	1.258.059,92
RECEITAS DIVERSAS	326.737,00	326.737,00	58.989,94	18,05	187.593,16	57,41	139.143,84
RECEITAS DE CAPITAL	**40.864.752,38**	**40.864.752,38**	**3.274.363,82**	**8,01**	**6.223.424,92**	**15,23**	**34.641.327,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.250.000,00	24.250.000,00	1.695.834,10	6,99	2.601.670,20	10,73	21.648.329,80
Operações de Crédito Internas	24.250.000,00	24.250.000,00	1.695.834,10	6,99	2.601.670,20	10,73	21.648.329,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.614.752,38	16.614.752,38	1.578.529,72	9,50	3.621.754,72	21,80	12.992.997,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.412,00	30.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.412,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.584.340,38	16.584.340,38	1.578.529,72	9,52	3.621.754,72	21,84	12.962.585,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.731.113,89**	**10.731.113,89**	**1.941.566,77**	**18,09**	**5.660.627,89**	**52,75**	**5.070.486,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**244.399.092,12**	**244.399.092,12**	**37.457.464,28**	**15,33**	**116.760.020,98**	**47,77**	**127.639.071,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**244.399.092,12**	**37.457.464,28**	**15,33**	**116.760.020,98**	**47,77**	**127.639.071,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	244.399.092,12	244.399.092,12	37.457.464,28	15,33	116.760.020,98	47,77	127.639.071,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	548.628,77	—	—	379.364,41	—	—
Superávit Financeiro	—	548.628,77	—	—	379.364,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**230.632.458,36**	**233.273.662,43**	**26.285.101,88**	**128.047.974,48**	**105.225.687,95**	**34.778.226,42**	**89.183.882,27**	**144.089.780,16**	**84.002.834,01**
DESPESAS CORRENTES	**139.695.580,03**	**143.824.698,80**	**23.050.328,80**	**92.870.674,60**	**50.954.024,20**	**28.891.579,35**	**77.645.834,57**	**66.178.864,23**	**73.255.836,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.489.140,66	72.236.769,43	14.163.618,09	40.849.913,74	31.386.855,69	14.201.659,27	40.812.556,30	31.424.213,13	40.343.983,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	5.134,91	8.385,85	141.614,15	8.090,62	8.385,85	141.614,15	8.385,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.056.439,37	71.437.929,37	8.881.575,80	52.012.375,01	19.425.554,36	14.681.829,46	36.824.892,42	34.613.036,95	32.903.467,83
DESPESAS DE CAPITAL	**75.197.828,08**	**73.709.913,38**	**3.234.773,08**	**35.177.299,88**	**38.532.613,50**	**5.886.647,07**	**11.538.047,70**	**62.171.865,68**	**10.746.997,23**
INVESTIMENTOS	69.697.828,08	68.209.913,38	3.234.773,08	30.448.182,57	37.761.730,81	5.158.312,73	8.931.243,28	59.278.670,10	8.140.192,81
Amortização da Dívida	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	4.729.117,31	770.882,69	728.334,34	2.606.804,42	2.893.195,58	2.606.804,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.739.050,25**	**15.739.050,25**	**0,00**	**0,00**	**15.739.050,25**	**0,00**	**0,00**	**15.739.050,25**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.739.050,25	15.739.050,25	0,00	0,00	15.739.050,25	0,00	0,00	15.739.050,25	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.766.633,76**	**13.769.633,76**	**2.594.830,28**	**8.113.380,76**	**5.656.253,00**	**2.656.756,42**	**7.868.388,97**	**5.901.244,79**	**6.894.585,09**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.766.633,76**	**13.769.633,76**	**2.594.830,28**	**8.113.380,76**	**5.656.253,00**	**2.656.756,42**	**7.868.388,97**	**5.901.244,79**	**6.894.585,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**244.399.092,12**	**247.043.296,19**	**28.879.932,16**	**136.161.355,24**	**110.881.940,95**	**37.434.982,84**	**97.052.271,24**	**149.991.024,95**	**90.897.419,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**244.399.092,12**	**247.043.296,19**	**28.879.932,16**	**136.161.355,24**	**110.881.940,95**	**37.434.982,84**	**97.052.271,24**	**149.991.024,95**	**90.897.419,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	19.707.749,74	—	116.760.020,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	244.399.092,12	247.043.296,19	28.879.932,16	136.161.355,24	—	37.434.982,84	116.760.020,98	—	207.657.440,08

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.307.199,30

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.731.113,89**	**10.731.113,89**	**1.941.566,77**	**18,09**	**5.660.627,89**	**52,75**	**5.070.486,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.731.113,89**	**10.731.113,89**	**1.941.566,77**	**18,09**	**5.660.627,89**	**52,75**	**5.070.486,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.481.113,89	10.481.113,89	1.882.544,64	17,96	5.524.093,92	52,71	4.957.019,97
Receitas Intra-Orçamentárias - Contribuições Socia	10.481.113,89	10.481.113,89	1.882.544,64	17,96	5.524.093,92	52,71	4.957.019,97
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	59.022,13	23,61	136.533,97	54,61	113.466,03

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**13.766.633,76**	**13.769.633,76**	**2.594.830,28**	**8.113.380,76**	**5.656.253,00**	**2.656.756,42**	**7.868.388,97**	**5.901.244,79**	**6.894.585,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.102.247,76	13.102.247,76	2.586.062,49	7.701.437,83	5.400.809,93	2.586.062,49	7.701.437,83	5.400.809,93	6.759.080,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.386,00	567.386,00	8.767,79	411.942,93	155.443,07	70.693,93	166.951,14	400.434,86	135.505,07
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	41.982.150,00	41.982.150,00	26.625.499,49	63,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.500.000,00	9.500.000,00	8.084.995,30	85,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	2.903.715,48	64,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	12.679.165,74	56,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.550.916,77	57,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	117.150,00	117.150,00	44.414,91	37,91
Dívida Ativa dos Impostos	2.160.000,00	2.160.000,00	1.008.440,08	46,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	505.000,00	505.000,00	353.851,21	70,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.934.414,52	58.934.414,52	30.710.100,86	52,11
Cota-Parte FPM	24.894.414,52	24.894.414,52	12.974.735,93	52,12
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	9.257,68	185,15
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.413.229,05	48,26
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	15.016.524,15	52,69
Cota-Parte IPI-Exportação	440.000,00	440.000,00	234.312,97	53,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	62.041,08	65,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	62.041,08	65,31
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**100.916.564,52**	**100.916.564,52**	**57.335.600,35**	**56,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.791.311,00	26.184.011,00	17.787.482,00	67,93	15.862.169,52	60,58
Pessoal e Encargos Sociais	14.462.512,00	10.942.512,00	7.586.210,31	69,33	7.586.210,31	69,33
Outras Despesas Correntes	9.328.799,00	15.241.499,00	10.201.271,69	66,93	8.275.959,21	54,30
DESPESAS DE CAPITAL	16.500.563,09	14.077.263,09	3.234.232,77	22,97	729.836,32	5,18
Investimentos	16.500.563,09	14.077.263,09	3.234.232,77	22,97	729.836,32	5,18

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	16.500.563,09	14.077.263,09	3.234.232,77	22,97	729.836,32	5,18
Investimentos	16.500.563,09	14.077.263,09	3.234.232,77	22,97	729.836,32	5,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.291.874,09	40.261.274,09	21.021.714,77	52,21	16.592.005,84	41,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.064.619,00	23.064.619,00	8.144.423,70	38,74	6.018.109,18	36,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12.495.266,85	12.495.266,85	6.462.580,34	30,74	5.403.176,44	32,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.569.352,15	10.569.352,15	1.681.843,36	8,00	614.932,74	3,71
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	23.064.619,00	23.064.619,00	8.144.423,70	38,74	6.018.109,18	36,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.227.255,09	17.196.655,09	12.877.291,07	61,26	10.573.896,66	63,73

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.973.556,61

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	397.907,98	0,00	105.840,89	292.067,09	0,00
Inscritos em 2013	360.950,66	0,00	0,00	360.950,66	0,00
Inscritos em 2012	5.669,46	0,00	0,00	5.669,46	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011	8.754,67	0,00	0,00	8.754,67	0,00
TOTAL	**773.282,77**	**0,00**	**105.840,89**	**667.441,88**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	21.111.261,09	21.469.561,09	11.854.004,54	56,21	9.670.067,71	58,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.255.194,00	17.143.394,00	8.119.672,04	38,50	6.087.406,99	36,62
Suporte Profilático e Terapêutico	740.824,00	740.824,00	588.871,81	2,79	500.795,15	3,01
Vigilância Sanitária	492.372,00	492.372,00	339.560,69	1,61	198.443,29	1,19
Vigilância Epidemiológica	729.128,00	482.628,00	186.366,39	0,88	167.224,82	1,01
TOTAL	**40.328.779,09**	**40.328.779,09**	**21.088.475,47**	**100,00**	**16.623.937,96**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total i".

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	244.399.092,12
Previsão Atualizada	244.399.092,12
Receitas Realizadas	116.760.020,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	379.364,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	244.399.092,12
Créditos Adicionais	2.644.204,07
Dotação Atualizada	247.043.296,19
Despesas Empenhadas	136.161.355,24
Despesas Liquidadas	97.052.271,24
Despesas pagas	90.897.419,10
Superavit Orçamentário	19.707.749,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	136.161.355,24
Despesas Liquidadas	97.052.271,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	192.563.441,01

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	11.552.284,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.439.625,73
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.112.658,87

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.120,39	-5.635.060,90	55.680,27
Resultado Primário	1.247.701,87	15.682.131,72	1.256,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.450.850,85	153.721,45	3.083.886,36	3.213.243,04
EXECUTIVO	6.450.850,85	153.721,45	3.083.886,36	3.213.243,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.515.523,63	0,00	1.061.429,19	454.094,44
EXECUTIVO	1.515.523,63	0,00	1.061.429,19	454.094,44
TOTAL:	**7.966.374,48**	**153.721,45**	**4.145.315,55**	**3.667.337,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.293.562,73	25%	28,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.937.864,92	60%	87,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.601.670,20	21.648.329,80
Despesa de Capital Líquida	11.538.047,70	62.221.865,68

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.573.896,66	15,00	18,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.632.458,36	233.273.662,43	26.285.101,88	128.047.974,48	94,04	105.225.687,95	34.778.226,42	89.183.882,27	91,89	144.089.780,16
Legislativa	3.952.246,32	3.952.246,32	704.230,20	1.743.859,72	1,28	2.208.386,60	723.656,53	1.645.468,43	1,70	2.306.777,89
Ação Legislativa	3.952.246,32	3.952.246,32	704.230,20	1.743.859,72	1,28	2.208.386,60	723.656,53	1.645.468,43	1,70	2.306.777,89
Essencial à Justiça	1.627.000,00	1.627.000,00	395.957,80	1.089.362,30	0,80	537.637,70	400.991,32	1.014.736,69	1,05	612.263,31
Representação Judicial e Extrajudicial	1.627.000,00	1.627.000,00	395.957,80	1.089.362,30	0,80	537.637,70	400.991,32	1.014.736,69	1,05	612.263,31
Administração	13.811.767,47	13.611.767,47	1.703.394,27	7.103.322,56	5,22	6.508.444,91	1.956.539,60	5.345.428,77	5,51	8.266.338,70
Planejamento e Orçamento	1.643.980,00	1.573.980,00	302.894,04	802.044,69	0,59	771.935,31	283.393,79	750.108,63	0,77	823.871,37
Administração Geral	4.005.000,00	3.890.000,00	468.823,25	2.855.881,49	2,10	1.034.118,51	846.801,68	1.988.362,79	2,05	1.901.637,21
Administração Financeira	960.650,00	1.035.650,00	236.080,48	654.750,36	0,48	380.899,64	184.628,14	558.185,70	0,58	477.464,30
Normatização e Fiscalização	70.000,00	40.000,00	0,00	2.255,20	0,00	37.744,80	0,00	2.065,20	0,00	37.934,80
Tecnologia da Informatização	2.800.000,00	2.800.000,00	174.261,00	373.889,15	0,27	2.426.110,85	13.825,17	25.588,15	0,03	2.774.411,85
Formação de Recursos Humanos	1.800.000,00	1.740.000,00	356.203,36	1.254.156,68	0,92	485.843,32	348.701,18	1.135.818,30	1,17	604.181,70
Administração de Receitas	365.360,00	365.360,00	0,00	315.352,55	0,23	50.007,45	58.700,23	192.886,45	0,20	172.473,55
Comunicação Social	813.680,00	813.680,00	86.216,04	414.610,40	0,30	399.069,60	106.688,97	386.123,15	0,40	427.556,85
Previdência do Regime Estatutário	1.353.097,47	1.353.097,47	78.916,10	430.382,04	0,32	922.715,43	113.800,44	306.290,40	0,32	1.046.807,07
Segurança Pública	4.536.882,00	4.483.882,00	891.727,49	2.078.486,50	1,53	2.405.395,50	801.423,24	1.627.492,91	1,68	2.856.389,09
Policiamento	1.639.338,00	1.639.338,00	403.728,93	599.739,87	0,44	1.039.598,13	251.566,26	366.907,45	0,38	1.272.430,55
Defesa Civil	1.300.000,00	1.250.000,00	346.337,38	776.492,16	0,57	473.507,84	345.927,73	768.124,89	0,79	481.875,11
Informação e Inteligência	1.597.544,00	1.594.544,00	141.661,18	702.254,47	0,52	892.289,53	203.929,25	492.460,57	0,51	1.102.083,43
Assistência Social	7.436.262,43	7.882.884,54	958.631,60	2.924.197,21	2,15	4.958.687,33	697.697,04	1.890.220,09	1,95	5.992.664,45
Assistência ao Idoso	190.000,00	190.000,00	73.335,61	99.851,40	0,07	90.148,60	38.446,53	51.923,84	0,05	138.076,16
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	10.945,80	0,01	10,20	0,00	10.945,80	0,01	10,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.489.011,43	2.935.633,54	603.908,40	1.605.679,29	1,18	1.329.954,25	321.087,87	873.772,76	0,90	2.061.860,78
Assistência Comunitária	4.746.295,00	4.746.295,00	281.387,59	1.207.720,72	0,89	3.538.574,28	338.162,64	953.577,69	0,98	3.792.717,31
Previdência Social	650.000,00	650.000,00	3.152,00	9.456,00	0,01	640.544,00	3.152,00	9.456,00	0,01	640.544,00
Previdência do Regime Estatutário	650.000,00	650.000,00	3.152,00	9.456,00	0,01	640.544,00	3.152,00	9.456,00	0,01	640.544,00
Saúde	38.505.057,09	38.505.057,09	5.043.381,09	20.118.401,91	14,78	18.386.655,18	5.328.483,27	15.656.310,31	16,13	22.848.746,78
Atenção Básica	19.287.539,09	19.645.839,09	2.986.415,97	10.883.930,98	7,99	8.761.908,11	3.142.237,20	8.702.440,06	8,97	10.943.399,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.255.194,00	17.143.394,00	1.817.452,67	8.119.672,04	5,96	9.023.721,96	2.008.804,99	6.087.406,99	6,27	11.055.987,01
Suporte Profilático e Terapêutico	740.824,00	740.824,00	164.982,36	588.871,81	0,43	151.952,19	80.656,23	500.795,15	0,52	240.028,85
Vigilância Sanitária	492.372,00	492.372,00	42.949,40	339.560,69	0,25	152.811,31	65.493,96	198.443,29	0,20	293.928,71
Vigilância Epidemiológica	729.128,00	482.628,00	31.580,69	186.366,39	0,14	296.261,61	31.290,89	167.224,82	0,17	315.403,18
Trabalho	1.189.385,00	1.189.385,00	208.333,17	710.906,04	0,52	478.478,96	214.933,13	693.178,00	0,71	496.207,00
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	29.793,59	0,02	20.206,41	4.816,06	15.345,41	0,02	34.654,59
Fomento ao Trabalho	1.139.385,00	1.139.385,00	208.333,17	681.112,45	0,50	458.272,55	210.117,07	677.832,59	0,70	461.552,41

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.632.458,36	233.273.662,43	26.285.101,88	128.047.974,48	94,04	105.225.687,95	34.778.226,42	89.183.882,27	91,89	144.089.780,16
Educação	65.184.338,12	65.432.966,89	9.743.694,17	38.575.948,61	28,33	26.857.018,28	14.047.010,08	34.111.824,21	35,15	31.321.142,68
Alimentação e Nutrição	4.100.050,00	4.100.050,00	1.010.251,49	2.413.579,45	1,77	1.686.470,55	666.842,27	1.234.744,64	1,27	2.865.305,36
Ensino Fundamental	31.530.038,12	31.778.666,89	4.799.032,61	20.949.105,69	15,39	10.829.561,20	7.769.092,07	18.951.673,69	19,53	12.826.993,20
Educação Infantil	29.138.250,00	29.138.250,00	3.898.427,19	15.102.554,75	11,09	14.035.695,25	5.575.092,86	13.814.697,16	14,23	15.323.552,84
Educação de Jovens e Adultos	270.000,00	270.000,00	27.111,04	82.851,79	0,06	187.148,21	27.111,04	82.851,79	0,09	187.148,21
Educação Especial	146.000,00	146.000,00	8.871,84	27.856,93	0,02	118.143,07	8.871,84	27.856,93	0,03	118.143,07
Cultura	2.003.765,00	2.003.765,00	233.703,90	613.470,99	0,45	1.390.294,01	261.236,71	541.937,06	0,56	1.461.827,94
Difusão Cultural	2.003.765,00	2.003.765,00	233.703,90	613.470,99	0,45	1.390.294,01	261.236,71	541.937,06	0,56	1.461.827,94
Urbanismo	10.400.000,00	11.127.464,36	1.969.813,38	8.119.466,99	5,96	3.007.997,37	1.646.607,98	5.309.088,03	5,47	5.818.376,33
Infra-Estrutura Urbana	1.900.000,00	1.932.464,36	132.500,38	1.145.700,04	0,84	786.764,32	0,00	697.396,61	0,72	1.235.067,75
Serviços Urbanos	8.500.000,00	9.195.000,00	1.837.313,00	6.973.766,95	5,12	2.221.233,05	1.646.607,98	4.611.691,42	4,75	4.583.308,58
Saneamento	16.811.989,00	16.811.989,00	1.474.452,62	9.783.001,65	7,18	7.028.987,35	2.399.608,95	7.662.835,79	7,90	9.149.153,21
Saneamento Básico Urbano	16.811.989,00	16.811.989,00	1.474.452,62	9.783.001,65	7,18	7.028.987,35	2.399.608,95	7.662.835,79	7,90	9.149.153,21
Gestão Ambiental	2.590.926,00	2.890.926,00	178.927,26	591.891,44	0,43	2.299.034,56	239.241,64	372.578,78	0,38	2.518.347,22
Preservação e Conservação Ambiental	1.999.940,00	2.299.940,00	133.985,13	431.082,47	0,32	1.868.857,53	192.035,29	227.294,87	0,23	2.072.645,13
Controle Ambiental	590.986,00	590.986,00	44.942,13	160.808,97	0,12	430.177,03	47.206,35	145.283,91	0,15	445.702,09
Agricultura	1.481.000,00	1.356.000,00	113.776,30	493.142,12	0,36	862.857,88	157.452,68	423.481,23	0,44	932.518,77
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Extensão Rural	1.411.000,00	1.286.000,00	113.776,30	493.142,12	0,36	792.857,88	157.452,68	423.481,23	0,44	862.518,77
Comércio e Serviços	2.702.390,30	2.582.390,30	76.604,89	1.582.144,29	1,16	1.000.246,01	157.016,66	1.488.162,04	1,53	1.094.228,26
Serviços Financeiros	50.000,00	50.000,00	146,12	26.184,88	0,02	23.815,12	2.484,68	18.161,82	0,02	31.838,18
Turismo	2.652.390,30	2.532.390,30	76.458,77	1.555.959,41	1,14	976.430,89	154.531,98	1.470.000,22	1,51	1.062.390,08
Energia	3.553.250,00	3.553.250,00	427.473,00	2.044.597,36	1,50	1.508.652,64	642.437,91	1.244.928,88	1,28	2.308.321,12
Energia Elétrica	3.553.250,00	3.553.250,00	427.473,00	2.044.597,36	1,50	1.508.652,64	642.437,91	1.244.928,88	1,28	2.308.321,12
Transporte	27.759.732,38	29.073.221,21	1.765.185,18	22.747.867,07	16,71	6.325.354,14	3.644.862,82	5.751.929,18	5,93	23.321.292,03
Transportes Coletivos Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	50.125,00	0,04	49.875,00	48.775,00	48.775,00	0,05	51.225,00
Transporte Rodoviário	27.659.732,38	28.973.221,21	1.765.185,18	22.697.742,07	16,67	6.275.479,14	3.596.087,82	5.703.154,18	5,88	23.270.067,03
Desporto e Lazer	2.636.417,00	2.739.417,00	366.504,19	1.120.674,45	0,82	1.618.742,55	400.432,97	756.214,91	0,78	1.983.202,09
Desporto de Rendimento	340.000,00	377.500,00	17.171,50	313.471,50	0,23	64.028,50	84.424,90	142.754,10	0,15	234.745,90
Desporto Comunitário	2.296.417,00	2.361.917,00	349.332,69	807.202,95	0,59	1.554.714,05	316.008,07	613.460,81	0,63	1.748.456,19
Encargos Especiais	8.061.000,00	8.061.000,00	26.159,37	6.597.777,27	4,85	1.463.222,73	1.055.441,89	3.638.610,96	3,75	4.422.389,04
Serviço da Dívida Interna	5.650.000,00	5.650.000,00	5.134,91	4.737.503,16	3,48	912.496,84	736.424,96	2.615.190,27	2,69	3.034.809,73
Outros Encargos Especiais	2.411.000,00	2.411.000,00	21.024,46	1.860.274,11	1,37	550.725,89	319.016,93	1.023.420,69	1,05	1.387.579,31

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.632.458,36	233.273.662,43	26.285.101,88	128.047.974,48	94,04	105.225.687,95	34.778.226,42	89.183.882,27	91,89	144.089.780,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.739.050,25	15.739.050,25	0,00	0,00	0,00	15.739.050,25	0,00	0,00	0,00	15.739.050,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.766.633,76	13.769.633,76	2.594.830,28	8.113.380,76	5,96	5.656.253,00	2.656.756,42	7.868.388,97	8,11	5.901.244,79
Legislativa	116.000,00	116.000,00	15.355,82	48.710,15	0,04	67.289,85	15.447,60	47.162,89	0,05	68.837,11
Ação Legislativa	116.000,00	116.000,00	15.355,82	48.710,15	0,04	67.289,85	15.447,60	47.162,89	0,05	68.837,11
Essencial à Justiça	78.000,00	78.000,00	8.505,68	29.671,27	0,02	48.328,73	8.505,68	29.671,27	0,03	48.328,73
Representação Judicial e Extrajudicial	78.000,00	78.000,00	8.505,68	29.671,27	0,02	48.328,73	8.505,68	29.671,27	0,03	48.328,73
Administração	1.251.801,89	1.251.801,89	245.107,30	823.465,64	0,60	428.336,25	247.570,12	730.678,86	0,75	521.123,03
Planejamento e Orçamento	245.000,00	245.000,00	31.326,90	93.315,79	0,07	151.684,21	31.326,90	93.315,79	0,10	151.684,21
Administração Geral	238.801,89	238.801,89	21.899,34	162.234,24	0,12	76.567,65	24.362,16	69.447,46	0,07	169.354,43
Administração Financeira	96.000,00	96.000,00	11.962,71	36.253,35	0,03	59.746,65	11.962,71	36.253,35	0,04	59.746,65
Formação de Recursos Humanos	580.000,00	580.000,00	165.750,37	468.119,74	0,34	111.880,26	165.750,37	468.119,74	0,48	111.880,26
Comunicação Social	42.000,00	42.000,00	5.401,46	41.990,90	0,03	9,10	5.401,46	41.990,90	0,04	9,10
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	8.766,52	21.551,62	0,02	28.448,38	8.766,52	21.551,62	0,02	28.448,38
Segurança Pública	156.442,00	159.442,00	21.774,16	66.449,01	0,05	92.992,99	21.774,16	66.449,01	0,07	92.992,99
Policiamento	8.070,00	8.070,00	0,00	0,00	0,00	8.070,00	0,00	0,00	0,00	8.070,00
Defesa Civil	83.000,00	83.000,00	14.093,78	41.647,82	0,03	41.352,18	14.093,78	41.647,82	0,04	41.352,18
Informação e Inteligência	65.372,00	68.372,00	7.680,38	24.801,19	0,02	43.570,81	7.680,38	24.801,19	0,03	43.570,81
Assistência Social	174.000,00	174.000,00	31.887,35	100.487,99	0,07	73.512,01	32.584,76	88.774,07	0,09	85.225,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	59.000,00	59.000,00	8.485,88	30.408,51	0,02	28.591,49	8.577,66	25.683,85	0,03	33.316,15
Assistência Comunitária	115.000,00	115.000,00	23.401,47	70.079,48	0,05	44.920,52	24.007,10	63.090,22	0,07	51.909,78
Previdência Social	3.000.000,00	3.000.000,00	694.865,27	2.042.053,60	1,50	957.946,40	694.865,27	2.042.053,60	2,10	957.946,40
Previdência do Regime Estatutário	3.000.000,00	3.000.000,00	694.865,27	2.042.053,60	1,50	957.946,40	694.865,27	2.042.053,60	2,10	957.946,40
Saúde	1.823.722,00	1.823.722,00	333.532,62	970.073,56	0,71	853.648,44	331.086,71	967.627,65	1,00	856.094,35
Atenção Básica	1.823.722,00	1.823.722,00	333.532,62	970.073,56	0,71	853.648,44	331.086,71	967.627,65	1,00	856.094,35
Trabalho	167.000,00	167.000,00	24.542,36	85.598,50	0,06	81.401,50	24.634,14	75.996,88	0,08	91.003,12
Fomento ao Trabalho	167.000,00	167.000,00	24.542,36	85.598,50	0,06	81.401,50	24.634,14	75.996,88	0,08	91.003,12
Educação	5.713.551,87	5.713.551,87	1.050.035,75	3.370.217,96	2,48	2.343.333,91	1.101.876,93	3.288.258,29	3,39	2.425.293,58
Ensino Fundamental	3.250.500,00	3.250.500,00	566.149,54	1.817.793,87	1,34	1.432.706,13	584.399,42	1.770.098,56	1,82	1.480.401,44
Educação Infantil	2.410.351,87	2.410.351,87	476.820,29	1.532.195,20	1,13	878.156,67	510.411,59	1.497.930,84	1,54	912.421,03
Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	33.000,00	5.442,38	15.131,09	0,01	17.868,91	5.442,38	15.131,09	0,02	17.868,91
Educação Especial	19.700,00	19.700,00	1.623,54	5.097,80	0,00	14.602,20	1.623,54	5.097,80	0,01	14.602,20
Cultura	85.801,00	85.801,00	9.368,12	28.825,24	0,02	56.975,76	9.368,12	28.825,24	0,03	56.975,76
Difusão Cultural	85.801,00	85.801,00	9.368,12	28.825,24	0,02	56.975,76	9.368,12	28.825,24	0,03	56.975,76

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.766.633,76	13.769.633,76	2.594.830,28	8.113.380,76	5,96	5.656.253,00	2.656.756,42	7.868.388,97	8,11	5.901.244,79
Urbanismo	840.000,00	840.000,00	137.358,28	435.933,11	0,32	404.066,89	140.913,53	416.695,15	0,43	423.304,85
Serviços Urbanos	840.000,00	840.000,00	137.358,28	435.933,11	0,32	404.066,89	140.913,53	416.695,15	0,43	423.304,85
Saneamento	80.000,00	80.000,00	1.978,04	31.818,00	0,02	48.182,00	2.069,82	12.093,34	0,01	67.906,66
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	1.978,04	31.818,00	0,02	48.182,00	2.069,82	12.093,34	0,01	67.906,66
Gestão Ambiental	28.555,00	28.555,00	1.678,28	4.315,26	0,00	24.239,74	1.678,28	4.315,26	0,00	24.239,74
Controle Ambiental	28.555,00	28.555,00	1.678,28	4.315,26	0,00	24.239,74	1.678,28	4.315,26	0,00	24.239,74
Agricultura	87.000,00	87.000,00	11.775,60	45.007,52	0,03	41.992,48	14.228,11	42.444,27	0,04	44.555,73
Extensão Rural	87.000,00	87.000,00	11.775,60	45.007,52	0,03	41.992,48	14.228,11	42.444,27	0,04	44.555,73
Comércio e Serviços	37.000,00	37.000,00	3.329,44	19.055,52	0,01	17.944,48	6.462,87	15.690,65	0,02	21.309,35
Turismo	37.000,00	37.000,00	3.329,44	19.055,52	0,01	17.944,48	6.462,87	15.690,65	0,02	21.309,35
Desporto e Lazer	27.760,00	27.760,00	3.736,21	11.698,43	0,01	16.061,57	3.690,32	11.652,54	0,01	16.107,46
Desporto Comunitário	27.760,00	27.760,00	3.736,21	11.698,43	0,01	16.061,57	3.690,32	11.652,54	0,01	16.107,46
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	244.399.092,12	247.043.296,19	28.879.932,16	136.161.355,24	100,00	110.881.940,95	37.434.982,84	97.052.271,24	100,00	149.991.024,95

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.888.241,46**	**17.025.770,49**	**15.529.716,56**	**16.247.364,24**	**16.672.666,19**	**19.075.811,27**	**21.843.535,01**	**20.153.622,47**	**17.555.931,22**	**17.157.440,34**	**17.731.548,20**	**16.575.897,43**	**210.457.544,88**	**204.590.108,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.737.452,10	3.078.093,59	3.379.804,04	3.354.032,24	3.250.593,39	3.474.528,08	6.474.555,90	6.535.235,31	4.213.497,40	3.009.277,46	3.293.898,34	2.996.221,25	45.797.189,10	42.298.344,00
I.P.T.U.	272.543,46	234.149,60	256.410,27	290.203,95	240.111,82	370.477,30	3.037.350,51	3.179.186,59	863.105,76	439.989,67	263.659,08	301.703,69	9.748.891,70	9.500.000,00
I.R.R.F	238.077,39	253.732,81	240.063,60	247.669,76	237.973,07	691.714,70	25.497,21	203.242,38	268.101,50	221.851,90	523.483,84	308.739,94	3.460.148,10	2.700.000,00
I.S.S.	1.694.848,14	1.927.550,84	1.893.952,31	2.036.174,83	2.233.526,48	1.931.761,00	2.345.007,01	2.281.372,92	2.112.867,83	2.095.574,91	1.935.460,19	1.908.882,88	24.396.979,34	22.500.000,00
I.T.B.I.	248.784,53	454.596,49	850.969,56	613.874,16	416.713,31	273.924,53	592.156,01	432.708,08	549.117,85	381.641,20	524.628,32	423.464,02	5.762.578,06	4.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	283.198,58	208.063,85	138.408,30	166.109,54	122.268,71	206.650,55	474.545,16	438.725,34	420.304,46	-129.780,22	46.666,91	53.430,72	2.428.591,90	3.098.344,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	747.275,50	722.731,28	715.271,80	771.565,65	796.286,35	1.225.748,58	836.543,99	950.691,03	859.799,02	964.370,13	965.497,90	951.852,30	10.507.633,53	9.404.191,19
RECEITA PATRIMONIAL	417.439,67	2.494.469,73	223.549,37	605.411,42	576.901,06	253.580,89	782.641,39	530.875,10	512.183,20	737.087,86	883.066,66	600.295,88	8.617.502,23	3.947.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.577.795,03	1.075.171,72	1.354.674,14	1.698.098,83	1.143.584,07	1.607.199,65	1.612.872,25	1.417.387,08	1.776.489,53	1.536.176,46	1.352.462,99	1.426.086,82	17.577.998,57	17.635.296,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.909.212,44	9.328.540,57	9.362.679,22	9.345.761,92	10.510.707,89	11.766.124,78	11.676.986,27	10.370.529,55	9.772.228,76	10.569.793,53	10.816.472,13	10.202.716,78	122.631.753,84	126.215.450,56
Cota-Parte do F.P.M.	1.476.506,52	1.793.704,22	1.572.331,72	1.486.015,41	1.966.931,40	3.163.624,29	2.397.342,66	2.447.222,40	1.782.442,06	1.923.727,30	2.365.647,96	2.058.353,55	24.433.849,49	24.894.414,52
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.099.352,22	2.202.451,11	2.361.566,01	2.434.777,81	2.686.216,98	2.587.421,33	2.713.658,06	2.419.688,02	2.430.184,38	2.612.273,65	2.471.876,42	2.368.843,62	29.388.309,61	28.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	471.751,95	418.564,12	418.363,72	382.643,76	224.156,48	188.362,66	233.003,38	307.606,98	418.102,49	487.486,67	462.938,59	504.090,94	4.517.071,74	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	367,81	6,41	1.268,98	14.246,06	3.877,97	1.933,86	1.426,86	69,49	554,15	6.348,62	649,31	209,25	30.958,77	5.000,00
Outras Transferências Correntes	1.573.266,13	1.398.765,14	1.425.104,74	1.282.995,30	1.716.201,82	1.927.093,42	2.119.933,39	1.313.185,28	1.354.122,16	1.402.113,71	1.366.708,75	1.328.787,83	18.208.277,67	21.617.510,00
Transferências da LC 61/1989	35.668,23	36.766,06	34.598,75	37.052,37	42.547,14	41.981,66	56.648,23	33.702,89	33.062,58	34.627,47	39.063,64	37.208,16	462.927,18	440.000,00
Transferências da LC 87/1996	9.843,39	9.843,39	9.843,39	9.843,39	9.843,39	19.686,78	0,00	0,00	0,00	41.360,72	10.340,18	10.340,18	130.944,81	95.000,00
Transferências do FUNDEB	3.242.456,19	3.468.440,12	3.539.601,91	3.698.187,82	3.860.932,71	3.836.020,78	4.154.973,69	3.849.054,49	3.753.760,94	4.061.855,39	4.099.247,28	3.894.883,25	45.459.414,57	45.663.526,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.066,72	326.763,60	493.737,99	472.494,18	394.593,43	748.629,29	459.935,21	348.904,40	421.733,31	340.734,90	420.150,18	398.724,40	5.325.467,61	5.089.277,00
DEDUÇÕES (II)	**1.301.464,96**	**1.346.058,46**	**1.334.000,33**	**1.328.706,54**	**1.439.882,04**	**1.893.310,38**	**1.540.369,01**	**1.608.810,92**	**1.433.906,84**	**1.543.258,86**	**1.599.354,12**	**1.524.981,41**	**17.894.103,87**	**17.691.074,09**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	482.767,17	453.791,63	454.339,34	455.791,03	453.803,78	893.349,53	459.953,40	567.153,16	501.050,34	522.094,17	529.251,09	529.172,50	6.302.517,14	5.904.191,19
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	818.697,79	892.266,83	879.660,99	872.915,51	986.078,26	999.960,85	1.080.415,61	1.041.657,76	932.856,50	1.021.164,69	1.070.103,03	995.808,91	11.591.586,73	11.786.882,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.586.776,50**	**15.679.712,03**	**14.195.716,23**	**14.918.657,70**	**15.232.784,15**	**17.182.500,89**	**20.303.166,00**	**18.544.811,55**	**16.122.024,38**	**15.614.181,48**	**16.132.194,08**	**15.050.916,02**	**192.563.441,01**	**186.899.034,66**

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.582.766,19	8.582.766,19	6.028.190,68	4.400.008,10
RECEITAS CORRENTES	8.582.766,19	8.582.766,19	6.028.190,68	4.400.008,10
Receita de Contribuições dos Segurados	5.904.191,19	5.904.191,19	3.108.674,66	2.537.441,55
Pessoal Civil	5.904.191,19	5.904.191,19	3.108.674,66	2.537.441,55
Ativo	5.887.066,03	5.887.066,03	3.091.099,20	2.524.432,28
Inativo	10.982,66	10.982,66	12.198,32	8.232,01
Pensionista	6.142,50	6.142,50	5.377,14	4.777,26
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.620.000,00	2.620.000,00	2.896.263,38	1.862.566,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.620.000,00	2.620.000,00	2.896.263,38	1.862.566,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	23.148,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.575,00	58.575,00	104,64	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.325,00	5.325,00	104,64	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.481.113,89	10.481.113,89	5.524.093,92	4.507.333,78
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**19.063.880,08**	**19.063.880,08**	**11.552.284,60**	**8.907.341,88**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.614.097,47	2.614.097,47	500.112,15	284.832,01	376.020,51	219.232,96
ADMINISTRAÇÃO	1.964.097,47	1.964.097,47	490.656,15	284.832,01	366.564,51	219.232,96
Despesas Correntes	1.616.097,47	1.616.097,47	487.676,15	275.609,21	363.584,51	210.010,16
Despesas de Capital	348.000,00	348.000,00	2.980,00	9.222,80	2.980,00	9.222,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	3.050.000,00	3.050.000,00	2.063.605,22	1.618.620,74	2.063.605,22	1.618.620,74
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.664.097,47**	**5.664.097,47**	**2.563.717,37**	**1.903.452,75**	**2.439.625,73**	**1.837.853,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**13.399.782,61**	**13.399.782,61**	**-**	**-**	**9.112.658,87**	**7.069.488,18**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	14.804.555,08

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	97.994,43	78.497,21
Investimentos	42.929.067,10	25.170.687,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.481.113,89	10.481.113,89	5.524.093,92	4.507.333,78
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.481.113,89	10.481.113,89	5.524.093,92	4.507.333,78
Receita de Contribuições Patronais	10.481.113,89	10.481.113,89	5.524.093,92	4.507.333,78
Pessoal Civil	10.481.113,89	10.481.113,89	5.524.093,92	4.507.333,78
Ativo	9.839.031,80	9.839.031,80	5.159.503,19	4.216.533,61
Inativo	435.171,49	435.171,49	257.044,44	194.382,52
Pensionista	206.910,60	206.910,60	107.546,29	96.417,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**10.481.113,89**	**10.481.113,89**	**5.524.093,92**	**4.507.333,78**

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	3.050.000,00	3.050.000,00	2.063.605,22	1.618.620,74	2.063.605,22	1.618.620,74
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.050.000,00	3.050.000,00	2.063.605,22	1.618.620,74	2.063.605,22	1.618.620,74
Despesas Correntes	3.050.000,00	3.050.000,00	2.063.605,22	1.618.620,74	2.063.605,22	1.618.620,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**3.050.000,00**	**3.050.000,00**	**2.063.605,22**	**1.618.620,74**	**2.063.605,22**	**1.618.620,74**

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.882.439,77	9.632.971,18	10.600.470,94
DEDUÇÕES (II)	24.067.529,95	33.517.790,99	28.134.389,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.556.916,87	39.538.768,38	35.691.798,40
Demais Haveres Financeiros	8.840,87	1.869,08	6.272,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.498.227,79	6.022.846,47	7.563.681,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.185.090,18	-23.884.819,81	-17.533.918,57
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	365.989,98	956.388,39	2.652.222,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-14.551.080,16**	**-24.841.208,20**	**-20.186.141,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**4.655.067,14**	**-5.635.060,90**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-10.120,39**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	54.642.836,43	54.642.836,43	54.642.836,43
Passivo Atuarial	54.642.836,43	54.642.836,43	54.642.836,43
DEDUÇÕES (VIII)	30.633.448,78	38.758.242,92	43.010.019,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.979,45	98.554,55	97.994,43
Investimentos	30.636.765,17	38.686.183,53	42.929.067,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.295,84	26.495,16	17.042,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	24.009.387,65	15.884.593,51	11.632.817,02
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**24.009.387,65**	**15.884.593,51**	**11.632.817,02**

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**199.596.521,74**	**106.497.457,97**	**94.154.218,00**
Receita Tributária	42.298.344,00	26.522.685,66	23.196.795,13
I.P.T.U.	9.500.000,00	8.084.995,30	7.185.301,27
I.S.S.	22.500.000,00	12.679.165,74	10.649.472,45
I.T.B.I.	4.500.000,00	2.903.715,48	2.215.197,82
I.R.R.F.	2.700.000,00	1.550.916,77	1.252.563,59
Outras Receitas Tributárias	3.098.344,00	1.303.892,37	1.894.260,00
Receita de Contribuição	19.885.305,08	11.052.848,29	8.645.509,58
Receitas Previdenciárias	16.385.305,08	8.632.092,76	7.044.775,33
Outras Contribuições	3.500.000,00	2.420.755,53	1.600.734,25
Receita Patrimonial Líquida	9.732,00	7.012,00	3.600,00
Receita Patrimonial	3.947.550,00	4.046.150,09	2.756.348,26
(-) Aplicações Financeiras	3.937.818,00	4.039.138,09	2.752.748,26
Transferências Correntes	114.428.567,66	57.266.720,52	52.125.460,37
F.P.M.	19.915.531,62	10.379.788,89	9.727.145,58
I.C.M.S.	22.800.000,00	12.013.219,85	10.838.950,25
Convênios	1.687.644,00	155.768,54	142.078,90
Outras Transferências Correntes	70.025.392,04	34.717.943,24	31.417.285,64
Demais Receitas Correntes	22.974.573,00	11.648.191,50	10.182.852,92
Dívida Ativa	2.266.500,00	1.008.440,08	831.232,89
Diversas Receitas Correntes	20.708.073,00	10.639.751,42	9.351.620,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**40.864.752,38**	**6.223.424,92**	**5.207.274,69**
Operações de Crédito (III)	24.250.000,00	2.601.670,20	330.194,23
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.614.752,38	3.621.754,72	4.877.080,46
Convênios	16.584.340,38	3.621.754,72	4.877.080,46
Outras Transferências de Capital	30.412,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**16.614.752,38**	**3.621.754,72**	**4.877.080,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**216.211.274,12**	**110.119.212,69**	**99.031.298,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**157.544.332,56**	**100.984.055,36**	**90.496.230,38**	**85.514.223,54**	**74.811.998,11**
Pessoal e Encargos Sociais	85.339.017,19	48.551.351,57	46.493.115,89	48.513.994,13	44.849.866,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	8.385,85	64.728,12	8.385,85	64.728,12
Outras Despesas Correntes	72.005.315,37	52.424.317,94	43.938.386,37	36.991.843,56	29.897.403,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**157.344.332,56**	**100.975.669,51**	**90.431.502,26**	**85.505.837,69**	**74.747.269,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**73.759.913,38**	**35.177.299,88**	**27.525.078,31**	**11.538.047,70**	**11.616.334,88**
Investimentos	68.209.913,38	30.448.182,57	22.564.451,73	8.931.243,28	8.913.426,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.550.000,00	4.729.117,31	4.960.626,58	2.606.804,42	2.702.908,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**68.209.913,38**	**30.448.182,57**	**22.564.451,73**	**8.931.243,28**	**8.913.426,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.739.050,25**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**241.293.296,19**	**131.423.852,08**	**112.995.953,99**	**94.437.080,97**	**83.660.696,58**

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-25.082.022,07**	**-21.304.639,39**	**-13.964.655,53**	**15.682.131,72**	**15.370.601,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.247.701,87**

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.033,84	1.378.172,57	1.057.111,97	-	454.094,44	1.458.716,94	4.992.133,91	4.076.105,35	3.083.886,36	153.721,45	3.213.243,04	3.667.337,48
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	117.831,85	1.356.073,55	1.035.012,95	0,00	438.892,45	1.458.716,94	4.828.755,17	3.944.945,57	3.018.164,12	153.721,45	3.115.586,54	3.554.478,99
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.809,23	438.221,58	438.221,58	0,00	30.587,65	30.587,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.390,09	15.499,62	15.499,62	0,00	26.890,47	26.890,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.749,93	34.031,08	34.031,08	0,00	8.749,93	699.534,58	361.884,50	483.540,85	446.219,44	1.767,87	613.431,77	622.181,70
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.917,00	3.917,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.217,42	38.217,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8.927,74	517.538,79	271.200,36	0,00	255.266,17	25.550,00	1.667.929,12	1.476.274,10	1.253.877,50	4.157,94	435.443,68	690.709,85
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	16.236,66	0,00	0,00	0,00	16.236,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.236,66
SECRETARIA DE AGRICULTURA	888,00	0,00	0,00	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.396,25	0,00	0,00	0,00	6.396,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.396,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	51.741,23	0,00	17.000,00	0,00	34.741,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.741,23
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU	0,00	1.727,33	1.727,33	0,00	0,00	0,00	101.134,00	33.858,98	33.858,98	0,00	67.275,02	67.275,02
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR	0,00	2.181,05	2.181,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,66	0,00	0,00	0,00	1.416,66	1.416,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	3.969,26	61.594,27	3.094,27	0,00	62.469,26	0,00	1.019.064,60	845.157,25	187.431,70	5.382,94	826.249,96	888.719,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	1.429,95	1.429,95	0,00	0,00	0,00	141.531,75	0,00	0,00	0,00	141.531,75	141.531,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICC	0,00	25.704,00	0,00	0,00	25.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.704,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.073,19	4.073,12	4.073,12	0,00	0,07	0,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13.979,80	48.481,00	40.962,83	0,00	21.497,97	623.687,08	896.190,39	539.535,48	530.197,59	142.412,70	847.267,18	868.765,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	620.874,90	620.874,90	0,00	0,00	0,00	98.105,54	89.494,59	89.494,59	0,00	8.610,95	8.610,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA	2.382,98	376,76	376,76	0,00	2.382,98	0,00	23.936,10	17.000,00	17.000,00	0,00	6.936,10	9.319,08
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	6.588,24	0,00	0,00	0,00	6.588,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588,24
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	6.588,24	0,00	0,00	0,00	6.588,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588,24
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	4.611,88	0,00	0,00	0,00	4.611,88	0,00	6.065,41	4.964,38	4.964,38	0,00	1.101,03	5.712,91
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	4.611,88	0,00	0,00	0,00	4.611,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,88
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.065,41	4.964,38	4.964,38	0,00	1.101,03	1.101,03
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	200,00	200,00	0,00	149,37	0,00	1.538,36	358,80	358,80	0,00	1.179,56	1.328,93
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	200,00	200,00	0,00	149,37	0,00	1.538,36	358,80	358,80	0,00	1.179,56	1.328,93
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	3.562,50	6.928,00	6.928,00	0,00	3.562,50	0,00	111.676,40	93.362,42	27.924,88	0,00	83.751,52	87.314,02
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEC	3.562,50	0,00	0,00	0,00	3.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562,50
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSI	0,00	6.928,00	6.928,00	0,00	0,00	0,00	111.676,40	93.362,42	27.924,88	0,00	83.751,52	83.751,52
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEC	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	15.198,57	3.574,18	3.574,18	0,00	11.624,39	11.914,39
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	15.198,57	3.574,18	3.574,18	0,00	11.624,39	11.914,39
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANT	0,00	14.971,02	14.971,02	0,00	0,00	0,00	28.900,00	28.900,00	28.900,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGA	0,00	14.971,02	14.971,02	0,00	0,00	0,00	28.900,00	28.900,00	28.900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.317,22	4.317,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.992,40	1.992,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.992,40	1.992,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.317,22	4.317,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANT	0,00	2.324,82	2.324,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGA	0,00	2.324,82	2.324,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**133.033,84**	**1.382.489,79**	**1.061.429,19**	**0,00**	**454.094,44**	**1.458.716,94**	**4.992.133,91**	**4.076.105,35**	**3.083.886,36**	**153.721,45**	**3.213.243,04**	**3.667.337,48**

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	41.982.150,00	41.982.150,00	26.625.499,49	63,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.003.250,00	12.003.250,00	9.354.726,61	77,93
1.1.1- IPTU	10.034.668,30	10.034.668,30	8.093.027,98	80,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	53.250,00	53.250,00	6.985,14	13,12
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.450.000,00	2.450.000,00	927.838,40	37,87
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.109.082,91	1.109.082,91	335.063,01	30,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.643.751,21)	(1.643.751,21)	(8.187,92)	0,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.650,00	4.510.650,00	2.903.715,48	64,37
1.2.1- ITBI	5.074.739,80	5.074.739,80	2.976.196,57	58,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(574.739,80)	(574.739,80)	(72.481,09)	12,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.768.250,00	22.768.250,00	12.816.140,63	56,29
1.3.1- ISS	22.847.316,50	22.847.316,50	12.683.612,20	55,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	53.250,00	53.250,00	37.429,77	70,29
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	160.000,00	160.000,00	80.756,92	50,47
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	92.184,08	92.184,08	18.788,20	20,38
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(384.500,58)	(384.500,58)	(4.446,46)	1,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.550.916,77	57,44
1.4.1- IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.550.916,77	57,44
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.934.414,52	58.934.414,52	30.710.100,86	52,11
2.1- Cota-Parte FPM	24.894.414,52	24.894.414,52	12.974.735,93	52,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.894.414,52	24.894.414,52	12.974.735,93	52,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	15.016.524,15	52,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.000,00	95.000,00	62.041,08	65,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	440.000,00	440.000,00	234.312,97	53,25
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	9.257,68	185,15
2.6- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.413.229,05	48,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.916.564,52	100.916.564,52	57.335.600,35	56,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.359.600,00	6.359.600,00	3.695.940,18	58,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.550.000,00	4.550.000,00	2.941.396,30	64,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.650,00	10.650,00	1.000,00	9,39
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.689.400,00	1.689.400,00	672.994,00	39,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.047,55	16,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	79.550,00	79.550,00	75.502,33	94,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	819.500,00	819.500,00	389.244,94	47,50
6.1- Transferências de Convênios	819.500,00	819.500,00	389.244,94	47,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	63.900,00	63.900,00	81.650,60	127,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.243.000,00	7.243.000,00	4.166.835,72	57,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.786.882,90	11.786.882,90	6.142.006,50	52,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.978.882,90	4.978.882,90	2.594.947,04	52,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.700.000,00	5.700.000,00	3.003.304,30	52,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	12.408,20	65,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	88.000,00	88.000,00	46.862,54	53,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.851,46	185,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	482.632,96	48,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.823.276,04	45.823.276,04	23.910.146,13	52,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	45.663.526,04	45.663.526,04	23.813.775,04	52,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	159.750,00	159.750,00	96.371,09	60,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	33.876.643,14	33.876.643,14	17.671.768,54	52,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.491.551,87	38.491.551,87	20.937.864,92	54,40	20.937.864,92	54,40
13.1- Com Educação Infantil	22.210.351,87	22.210.351,87	10.942.231,96	49,27	10.942.231,96	49,27
13.2- Com Ensino Fundamental	16.281.200,00	16.281.200,00	9.995.632,96	61,39	9.995.632,96	61,39
14- OUTRAS DESPESAS	7.331.724,17	7.331.724,17	3.739.212,24	51,00	3.736.852,24	50,97
14.1- Com Educação Infantil	385.000,00	385.000,00	122.717,11	31,87	122.717,11	31,87
14.2- Com Ensino Fundamental	6.946.724,17	6.946.724,17	3.616.495,13	52,06	3.614.135,13	52,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	45.823.276,04	45.823.276,04	24.677.077,16	53,85	24.674.717,16	53,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.674.717,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	248.628,77
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	248.628,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	25.229.141,13	25.229.141,13	14.333.900,09	56,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.395.351,87	29.395.351,87	16.050.490,90	54,60	14.869.358,01	50,58
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	31.457.924,17	31.457.924,17	20.524.552,50	65,24	19.192.344,35	61,01
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.227.924,17	23.227.924,17	13.612.128,09	58,60	13.609.768,09	58,59
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.230.000,00	8.230.000,00	6.912.424,41	83,99	5.582.576,26	67,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	60.853.276,04	60.853.276,04	36.575.043,40	60,10	34.061.702,36	55,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	17.671.768,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	96.371,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	17.768.139,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	16.293.562,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.603.250,00	4.603.250,00	2.179.329,00	47,34	1.391.898,43	30,24
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.783.363,95	3.031.992,72	1.301.983,52	42,94	974.008,37	32,12
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	7.386.613,95	7.635.242,72	3.481.312,52	45,60	2.365.906,80	30,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	68.239.889,99	68.488.518,76	40.056.355,92	58,49	36.427.609,16	53,19

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	648.659,89	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.813.775,04	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.432.676,45	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	23.432.676,45	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	96.371,09	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.126.129,57	0,00

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**24.250.000,00**	**2.601.670,20**	**21.648.329,80**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	73.759.913,38	35.177.299,88	11.538.047,70	0,00	38.582.613,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**73.759.913,38**	**35.177.299,88**	**11.538.047,70**	**0,00**	**38.582.613,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-49.509.913,38**	**-32.575.629,68**	**-**	**-**	**-16.934.283,70**

FONTE:

NAVEGANTES, 04/08/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 127/2015

DECRETO nº 127/2015

convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO 002/2015 – QUARTa CHAMADA, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I do presente Decreto para comparecerem Ao Setor de Recursos Humanos, do dia 07 a 17 de agosto de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:

I - 01 (uma) foto 3/4

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;

V- Cópia do Título Eleitoral;

VI - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

VIII - Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

IX – Cópia Comprovante de Residência;

X - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II).

XI – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XII - Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;

XIII – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;

XIV Cópia autenticada do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/Médio/Curso Técnico), se for o caso;

XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso

XVI - Inscrição no PIS/PASEP;

XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento.

XVIII- Declaração de bens, Declaração de acúmulos ou não de cargos, Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos).

XIX – Declaração de desistência a vaga do cargo no qual foi nomeado (a), se for o caso (Anexo III).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I
(Decreto nº127/2015)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
30º	641	Viliane Cardoso Ferreira

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
44º	527	Marice Marchi
45º	53	Elice Ferrari
46º	514	Maria De Lourdes Tomasi Minatti

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
5º	188	Francisco Rodolfo Orsi

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 127/2015)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 127/2015)

Ilmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento- SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Concurso Público - Edital nº 002/2015, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Nomeado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /.....

Nova Trento, ... de ..... de 2015 .

Assinatura

INEXIGIBILIDADE N° 012/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2015

Origem: Edital de Licitação nº 089/2015 – Inexigibilidade de Licitação n° 012/2015. Homologação: 04/08/2015 – Fundamentação: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratados: Contratação das Bandas: FAMILIA PAGANINI LTDA. ME (CNPJ 08.985.999/0001-87), VECCHIO SCARPONE LTDA. ME (CNPJ 02.523.891/0001-96), EDDY E GIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (CNPJ 14.235.118/0001-03) e CENTRO DE TRADIÇÕES ITALIANAS (RAGAZZI DEI MONTI) (CNPJ 00.958.765/0001-39). Objeto: Apresentação na XXIII FESTA INCANTO TRENTINO a realizar-se de 06 a 09/08 de 2015. Cachês: FAMILIA PAGANINI LTDA. ME (R$ 8.322,00), VECCHIO SCARPONE LTDA. ME (R$ 8.493,00), EDDY E GIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (R$ 9.500,00), E CENTRO DE TRADIÇÕES ITALIANAS (RAGAZZI DEI MONTI) (R$ 9.500,00) Total da Contratação: R$ 35.815,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais).

Nova Trento, 04 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE N° 013/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2015

Origem: Edital de Licitação nº 090/2015 – Inexigibilidade de Licitação n° 013/2015. Homologação: 04/08/2015 – Fundamentação: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratado: JOÃO LUIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ n° 09.368.326/0001-40, representante exclusivo das bandas e artistas citados, com devidos cachês: Banda da Base Aérea de Florianópolis (R$ 605,00), I Pargoleti (R$ 1.210,00), Grupo Folclórico Folk Nea Tridentum (R$ 1.029,00), Paulinho Rocha (R$ 1.331,00), Banda Sentido Obrigatório (R$ 1.452,00), Sociedade Filarmônica Neotrentina (Banda Padre Sabbatini) (R$ 2.057,00), Escola de Música Alan Facchini (R$ 1.518,00), Cesar Santoro (R$ 3.267,00) e Banda Estágio Decisivo (R$ 2.723,00). Objeto: Apresentação na XXIII FESTA INCANTO TRENTINO a realizar-se de 06 a 09/08 de 2015. Total da Contratação: R$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Nova Trento, 04 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 065/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERV.LTD
Valor ..... : 49.098,71 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 02/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 110.565,40
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL E LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 03 de Agosto de 2015 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 045/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/08/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADO: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 884,60 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.799,05 (Um mil setecentos e noventa nove reais e cinco centavos)
CONTRATADO: CLEBER TADEU BRIDI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 235,75 (Duzentos e trinta cinco reais e setenta cinco centavos)
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
DATA: 03/08/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 046/2015 - PR Nº 020/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/08/2015
CONTRATADO: MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERV.LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL E LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.098,71 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos)
DATA: 03/08/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PL Nº 046/2015-PREGÃO Nº 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 020/2015 – que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL E LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 03/08/2015 às 14:00 hs, que teve como única participante a empresa: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sendo que foi vencedora com o valor global de R$ 49.098,71 (Quarenta e nove mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresas acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 020/2015.

Novo Horizonte/SC, em 03 de Agosto de 2.015.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ESPONJA PARA LOUÇA, MULTIUSO, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (DUPLA FACE), EMBALAGEM COM 03 UNIDADES MEDINDO NO MINIMO 110mmX75mmX20mm CADA ESPONJA (01-01-22142)	PCT	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3786BETANIN	0	1,4400	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	BRILHUS	0	1,4500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	betanin	0	1,4900	3
2	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETO, COM GRAMATURA MINIMA DE 0,006, PACOTE COM 100 UNIDADES. (01-01-22149)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	SCS	0	23,5000	1
			S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (2893)	AZEPLAST	0	23,7000	2
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	AZEPLAST	0	25,9000	3
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1500AZEPLAS	0	27,4900	4
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	I.T.Q	0	27,9900	5
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	nutri sc	0	29,0000	6
3	Saco para lixo, capacidade de 20 litros, na cor preto, com gramatura mínima de 0,006, pacotes com 100 unidades, medindo no mínimo 50x53cm. (01-01-21422)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	SCS	0	6,4000	1
			S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (2893)	AZEPLAST	0	6,5000	2
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1499AZEPLAS	0	6,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	nutri sc	0	8,0000	4
4	Detergente liquido para louças, de alto rendimento, glicerinado, neutro, embalagem de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante. (01-01-24230)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	4434BRILHA S	0	1,4600	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	lar	0	1,4700	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	GOTA LIMPA	0	1,4900	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ZAVASKI	0	1,6400	4
5	Copo Descartável, capacidade de 180ml, transparente, tiras com 100 unidades, seguindo normas da ABNT, material em polipropileno. (01-01-24757)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2312COPOSU	0	2,0900	1
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	ZANATTA	0	2,1000	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	COPOSUL	0	2,4400	3
			S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (2893)	CRISTALCOP(	0	2,8000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	coposul	0	3,0500	5
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	TOTAL PLAST	0	3,3400	6
6	Rodo de passar cera, base de madeira com espuma de Média densidade de 40 cm, no formato quadrado, com cabo de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante. (01-01-24240)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1237DESAFIO	0	7,5900	1
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	P.T.G	0	7,6400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DESAFIO	0	7,7500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	desafio	0	8,0000	4
7	Detergente Líquido de uso geral, com ph neutro, utilizado para desengordurar e limpar qualquer superfície e objeto concentrado, embalagem de 5 litros, com Registro na Anvisa (01-01-20505)	GL	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3138CASARA	0	9,9000	1
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	DETYLENE	0	10,0000	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	UNIVERSAL	0	20,9000	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ECOVILLE	0	21,8000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	classlinp	0	22,5000	5
8	Sabão em pó Multi Ação, composto de tensoativo aniónico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima branqueadores óptico, de 1ª qualidade, Caixa com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante. (01-01-24236)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1953OMO	0	7,5900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	ype	0	7,6000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	GIRANDO SOI	0	7,6300	3
9	VASOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO DE MADEIRA, COM 03 COSTURAS, DE NO MINIMO 40 CM. (01-01-18263)	UN	CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	VERDE	0	10,7000	1
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1300COLONIA	0	10,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	COLONIAL	0	11,9900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	colonial	0	12,5500	4
10	Água sanitária, para uso geral, que elimina bactérias, alveja e desinfeta, componente ativo: Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5 % p/p, frasco com 1000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. (01-01-24226)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	4434BRILHA S	0	2,4200	1
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	UNIVERSAL	0	2,4400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	lar	0	2,5200	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ZAVASKI	0	2,8700	4
11	Fosforo, palito longo, caixa com no mínimo240 palitos. (01-01-13331)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1905FIAT LUX	0	2,4400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	fiatlux	0	2,4400	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	PARANA	0	2,4400	3
12	Flanela, material 100% algodão, para limpeza, na cor branca, medindo no mínimo 58x40cm. (01-01-22151)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3933GABELLE	0	2,0000	1
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	C.R. CONFEC	0	2,0400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	gabellei	0	2,0500	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	MARTINS	0	2,2700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	LIMPADOR PARA VIDROS, TRADICIONAL, SEM GATILHO PULVERIZADOR (REFIL), EMBALAGEM DE 500 ML, COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: LAURI ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTE, ÁGUA. (01-01-22152)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3734PRATIK	0	2,4400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	ilha	0	2,4500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DA ILHA	0	2,6000	3
14	DESINFETANTE LIQUIDO PRONTO USO, PARA USO EM BANHEIROS, COM AROMA ORIGINAL QUE: DESINFETA, LIMPA, PERFUMA E ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS (01-01-22148)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	FLEX	0	8,8000	1
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	UNIVERSAL	0	8,8800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	classlimp	0	8,9500	3
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	DETYLENE	0	9,0000	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ECOVILLE	0	16,9000	5
15	Detergente Desengordurante para chão, produto concentrado para remoção de sujidade gordurosa. Apresentação em embalagem de 5 litros, com Registro na Anvisa (01-01-20510)	GL	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	classlimp	0	36,0000	1
			S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (2893)	ROYAL QUALI	0	37,0000	2
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	DETYLENE	0	42,0000	3
16	ALCOOL 92,8% LITRO PARA USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO (01-01-16007)	LI	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2610FLOP´S	0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	ilha	0	4,0000	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	D.I.L	0	4,2500	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ARAUCARIA	0	4,2500	4
17	SABONACEO LIQUIDO CREMOSO, ORIGINAL, EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML (01-01-21688)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3732PRATIK	0	3,4900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	class	0	3,5000	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	GOTSA LIMPA	0	3,8500	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	BV	0	3,8500	4
18	Bolsa alvejada, branca, tamanho no minimo 50 x 80, 100% algodão (01-01-20512)	UN	CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	C.R. CONFEC	0	3,7900	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	MARTINS	0	3,8000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	gabellei	0	3,9000	3
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1833GABELLE	0	4,0600	4
19	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND (01-01-18264)	PCT	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2724RELUX	0	1,2200	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	desafio	0	1,2200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DESAFIO	0	1,2200	3
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRASCO COM NO MININO 360 ML, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (01-01-19319)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ULTRA FRESH	0	6,3100	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	ultrafrech	0	6,3100	2
21	TECIDO TIPO PANO DE LOUÇA COM NO MINIMO 50X75CM COR BRANCA 100% ALGODÃO COM BARRAS.APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO. (01-01-20848)	UN	CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	C.R. CONFEC	0	2,9800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	gabellei	0	2,9900	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	MARTINS	0	2,9900	3
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2430GABELLE	0	2,9900	4
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MINIMO 80X90CM, COM NO MINIMO 85% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO (01-01-24751)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	MARTINS	0	6,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	gabellei	0	6,6500	2
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1991GABELLE	0	6,9800	3
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	C.R. CONFEC	0	6,9800	4
23	VASSOURA DE NYLON COM DIMENSÕES MINIMAS DE 31,5X19X6,5CM, COM CERDAS MÉDIAS PLUMADAS, COM CABO (01-01-24752)	UN	CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	P.T.G.	0	8,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2001DESAFIO	0	8,2700	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DESAFIO	0	8,7500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	desafio	0	9,0000	4
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	BETTANIN	0	9,0000	5
24	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, EMBALAGEM REGULAR COM NO MINIMO 750 ML A BASE DE ÁGUA COMPOSIÇÃO Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água (A PRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO) (01-01-24754)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	POLITRIZ	0	5,8500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	girando sol	0	5,9000	2
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	ANDREIA	0	6,0900	3
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	3394GIRANDO	0	6,0900	4
25	RODO BORRACHA APROXIMADAMENTE 50 CM, BASE ALUMÍNIO, COM CABO (01-01-13346)	UN	CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	P.T.G.	0	41,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	desafio	0	42,0000	2
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2252SENDOR	0	42,4000	3
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DESAFIO	0	42,4000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	RODO DE BORRACHA DUPLO COM NO MÍNIMO 40 CM, COM BASE DE ALUMINIO, COM CABO (01-01-21691)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1245DESAFIO	0	16,8000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	DESAFIO	0	16,8500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	desafio	0	17,0000	3
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	P.T.G.	0	17,2700	4
27	PAPEL TOALHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES GOFRADO, BRANCO, MEDINDO 24X20CM 100% CELULOSE VIRGEM , PCT COM 1.000 FOLHAS, APRESENTAR AMOSTRAS NO ATO DA LICITAÇÃO (01-01-21687)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	SORELA	0	8,0000	1
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	S.P.G.	0	8,4000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	qualilux	0	9,1000	3
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	SAMPER	0	9,2000	4
			AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2268GUIPEL L	0	11,7600	5
28	PAPEL HIGIENICO EM ROLÃO DE 300MTS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO, MEDINDO 10CMX300MT, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 8 ROLOS, APRESENTAR AMOSTRAS NO ATO DA LICITAÇÃO. (01-01-18266)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	qualilux	0	21,6000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	ILIOTI	0	21,6500	2
			S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (2893)	LIDER	0	22,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	SAMOER	0	24,0000	4
			CLEBER TADEU BRIDI ME (2573)	PT.G.	0	26,9000	5
29	SABONETE LIQUIDO REFIL EM SACHÊ, EMBALAGEM MALEAVEL DE 800 ML (COMPATÍVEL COM DISPENSER JÁ INSTALADO). APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO. (01-01-16020)	UN	SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639)	DETYLENE	0	8,2000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	premisse	0	8,2500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	PREMISSE	0	8,2500	3
30	CHÁ MISTO DE SABORES DE FLORES E FRUTAS, CAIXA COM 25 SACHÊS COM NO MINIMO 30 GR CADA SACHÊ. (01-01-16013)	CX	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	neilar	0	4,2500	1
31	CHÁ SABOR HORTELÃ CAIXA COM 15 UNIDADES DE NO MÍNIMO 30GRAMAS CADA (01-01-19835)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	neilar	0	4,7400	1
32	CHÁ SABOR MAÇA E CANELA CAIXA COM 15 UNIDADES DE NO MÍNIMO 30GRAMAS CADA (01-01-19837)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	neilar	0	3,9100	1
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (01-01-15977)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2745COAMO	0	3,3100	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	coamo	0	3,3100	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	COCAMAR	0	3,3100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM DE 250GR VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA OU FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO. (01-01-18314)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1110MONOPC	0	4,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	trizante	0	5,0000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	APTI	0	5,2100	3
35	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM, EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (01-01-22246)	PCT	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2130PRODAS	0	5,5400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	prodasa	0	5,5500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	PRODASA	0	5,9800	3
36	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 370G ATÉ 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (01-01-22245)	PCT	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2422PRODAS	0	4,0700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	luam	0	4,0800	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	PRODASA	0	4,5500	3
37	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, SEM CONSERVANTES COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (01-01-15975)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	1078DJUDA	0	7,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	dajuda	0	8,0000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	QUERO	0	8,2400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM LATA OU PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE (01-01-23533)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2881PREDILE	0	1,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	predilecta	0	2,0000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	QUERO	0	2,1500	3
39	MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM LATA OU PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE (01-01-23532)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2369PREDILE	0	1,8400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	predilecta	0	1,8500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	QUERO	0	1,9700	3
40	SAL REFINADO , IODADO, PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (01-01-15978)	KG	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2541ZIZO	0	1,8900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	amazonas	0	1,9000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	SOSAL	0	2,0100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (01-01-15996)	UN	AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (2492)	2284PIRACAN	0	2,6400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (2699)	sabor colonial	0	2,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493)	PIRACANJUB.	0	2,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 03/08/2015** **Válido até: 03/08/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015
PROCESSO N° 45/2015

(1639) - SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
(2492) - AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
(2493) - SCS COMÉRCIO LTDA ME
(2573) - CLEBER TADEU BRIDI ME
(2699) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
(2893) - S. VANIN DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Novo Horizonte, 3 de Agosto de 2015.

Orleans

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 21/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2014
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO RADIO FM LUZ E VIDA
Valor ..... : R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual.
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 07/07/2016
Objeto ..... : Credenciamento de veiculos de comunicação para divulgação de campanhas educativas
Informativas e publicações legais.

Orleans-SC., 03/08/2015
Antonio I.Willemann
Diretor do SAMAE

1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2014
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS
Contratada...: RADIO SOCIEDADE CRUZ DE MALTA LTDA -ME
Valor ..... : R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual.
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 07/07/2016
Objeto ..... : Credenciamento de veiculos de comunicação para divulgação de campanhas educativas
Informativas e publicações legais.

Orleans-SC., 03/08/2015
Antonio I.Willemann
Diretor do SAMAE

1º ADITIVO AO CONTRATO 23/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEF. CULT.E DE RADIO DIFUSÃO
Valor ..... : R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual.
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 07/07/2016
Objeto ..... : Credenciamento de veiculos de comunicação para divulgação de campanhas educativas
Informativas e publicações legais.

Orleans-SC., 03/08/2015
Antonio I.Willemann
Diretor do SAMAE

TP 35/2015 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 36/2015 FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2015 FMS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO AO EDITAL.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 21/08/2015 às 13h:45min.
Abertura das Propostas: dia 21/08/2015, às 14h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 04 de agosto de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

Ouro

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2015

CONVENENTE - Município de Ouro e a ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE SANTA LUCIA - OBJETO - Repasse de recursos financeiros para o apoio das atividades desenvolvidas pela Associação. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DA VIGÊNCIA – De 31/07/2015 até 31/12/2015. DATA E ASSINATURAS - Ouro (SC), 31.07.2015.– Vitor João Faccin, Município de Ouro, e Valdino Santo Facim, Presidente da Associação.

Paial

Prefeitura

EXTRATOS 07 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 01/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Valor ..... : 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2015 Término: 28/02/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 450.000,00
Objeto ..... : licença de uso temporária do sistema SAÚDE PLUS pela CONTRATANTE para fins de controle de estoque de medicamentos, cadastro de pacientes e diversos serviços de saúde, objetivando a integração de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade de saúde municipal, conforme detalhamento das características dos sistemas e serviços atendidos no Anexo Único deste termo de contrato."

"Aditivo Nº ..... : 1º TA ao 01/2015 - Contrato Nº: 01/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 25/02/2015 Término: 30/04/2015
Objeto ..... : licença de uso temporária do sistema SAÚDE PLUS pela CONTRATANTE para fins de controle de estoque de medicamentos, cadastro de pacientes e diversos serviços de saúde, objetivando a integração de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade de saúde municipal, conforme detalhamento das características dos sistemas e serviços atendidos no Anexo Único deste termo de contrato."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 02/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor ..... : 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2015 Término: 07/05/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2015
Objeto ..... : Aquisição de medicamentos (venlaflaxina nas dosagens 37,5 mg, 75mg e 150 mg) em carater emergencial destinado ao tratamento de pacientes."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 03/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: NETSOFT INSTALAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
Valor ..... : 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2015 Término: 30/05/2015
Objeto ..... : Este termo contratual tem como objeto à prestação de serviços técnico-profissionais, pela CONTRATADA, de treinamento e capacitação para formatação dos dados informados pelos programas da Saúde (ESUS, BPAMAG, CNES, FPOMAG, VERSIA, APIVACINAS, SIAIU, SIAB, SIANOVO, SINANW, SISPRENATAL E SISCAN), enviados ao Ministério da Saúde e demais órgãos da saúde na esfera estadual."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 04/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: RETIFICA O DESBRAVADOR LTDA EPP
Valor ..... : 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2015 Término: 31/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2015
Objeto ..... : Contratação de mão de obra e fornecimento de peças para recuperação do microonibus de Placas MCQ 2258 do Fundo Municipal de Saúde de Paial conforme relação de peças e serviços constantes no Anexo I deste edital."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 05/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: Comércio de Livros e Jogos Educativos Ltda
Valor ..... : 4.634,50 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2015
Objeto ..... : Aquisição de materiais para terapia fonoaudiológica destinados a mautenção das atividades da unidade básica de saúde."

Paial, 4 de Agosto de 2015

EXTRATOS PM MÊS 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 53/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Cargaoeste Implementos Rodoviários Ltda
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2015 Término: 30/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para reparos na caçamba do caminhão MCO 4695."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 54/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: G4 Produções Musicais Ltda EPP
Valor ..... : 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2015 Término: 30/07/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de show para o dia 04 de julho - comemoração das festividades da emancipação politico administrativa do municipio"
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 2ºTA - Contrato Nº: 07/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME

Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 06/08/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014
Objeto ..... : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de cobertura para cancha de bocha."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 5ºTA ao 50/2014 - Contrato Nº: 50/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 08/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta conforme Projeto Básico constante no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 3ºTA ao 47/2014 - Contrato Nº: 47/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CONXAP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/07/2015 Término: 17/10/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra escolar poliesportiva coberta com vestiários conforme Projeto Básico "
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 4º TA ao 43/2014 - Contrato Nº: 43/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/07/2015 Término: 17/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e construção de passeios públicos em partes das Ruas Santa Catarina, Bahia, Pernambuco e Ceará"
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 1ºTA ao 43/2015 - Contrato Nº: 43/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 8.048,14 (oito mil e quarenta e oito reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para reparos no trator de esteiras D-41A6 da secretaria de obras e infraestrutura do Municipio de Paial."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 3º TA ao 07/2015 - Contrato Nº: 07/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 1.882,67 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2015 Término: 06/08/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014
Objeto ..... : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de cobertura para cancha de bocha."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Contrato Nº..: 55/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ELSA BLAUTH
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : Exploração, de forma parcelada, de uma jazida de cascalho de aproximadamente 30 x 30 metros quadrados (novecentos metros quadrados), para extração de aproximadamente 1.000 (um mil) cargas de cascalho com 6m³ cada, que serão extraídas conforme necessidade da contratante para utilização nas obras de recuperação e cascalhamento de estradas bem como calçamentos e outros."
Paial, 4 de Agosto de 2015

"Aditivo Nº ..... : 4º TA ao 07/2015 - Contrato Nº: 07/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/07/2015 Término: 21/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014
Objeto ..... : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de cobertura para cancha de bocha."

Paial, 4 de Agosto de 2015

PP 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2015
Objeto: contratação de serviços e fornecimento de bico injetor para manutenção da escavadeira hidráulica ano 2012, modelo JS 160, série 2132889 da secretaria de obras e infraestrutura do município de Paial conforme relação de peças e serviços constantes no Anexo I deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 13/08/2015
Abertura: 13/08/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 31 de julho de 2015.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22241-2010
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22241-2010
INTERESSADOS: A Administração Pública, a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. e a coletividade
OBJETO: Apuração de irregularidades na prestação de serviços de transporte coletivo na Região Sul do Município de Palhoça pela empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda.

I. RELATÓRIO:

Em razão de inúmeras e incessantes reclamações realizadas por usuários e pela população em geral, o então Prefeito do Município de Palhoça, Sr. Ronério Heiderscheidt, por meio da Portaria n° 2933/2010, datada de 28 de outubro de 2010, houve por bem instaurar processo administrativo e nomear servidores públicos municipais efetivos para, com independência e autonomia, apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município, cuja concessionária dos serviços é a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. (fls. 01).

Quando da instauração do processo administrativo foram juntados diversos documentos aos autos, entre eles o contrato de concessão dos serviços, atas de reuniões e audiência públicas, ofícios, reportagens jornalísticas, entre outros (fls. 02-74).

Às fls. 76-79 a comissão processante elaborou seu relatório preliminar.

Em razão do despacho de fls. 80, na data de 22/11/2010 a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. foi intimada para se manifestar em relação à instauração do processo administrativo e ao relatório preliminar elaborado pela comissão processante.

Em 06/12/2010, por meio de advogados que regularmente constituiu, a empresa concessionária apresentou resposta à intimação, conforme petição juntada às fls. 85-91.

Às fls. 95 o Departamento Estadual de Transportes e Terminais – DETER endereçou ofício ao Município de Palhoça apontando inúmeras reclamações encaminhadas por usuários dos serviços públicos àquele órgão estadual, referentes principalmente à alteração de horários de ônibus, péssimo atendimento por parte da empresa concessionária, excesso de lotação dos ônibus, cancelamento de horários, ônibus em péssimo estado de conservação, preço de passagens, cobranças abusivas, horário desatualizado no site, atraso de ônibus e greves constantes por parte de funcionários da empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda.

Em 07/12/2010 a Comissão Processante realizou inspeção in locu e colheita de provas na Região Sul do Município, da qual originou o relatório de fls. 96-107.

Às fls. 132-169 a Secretaria Municipal de Receita e Regularização Fundiária, por intermédio da sua Diretoria de Administração Tributária, encaminhou expediente à Comissão Processante informando que a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. não apresenta regularmente à municipalidade seus relatórios periódicos de atividades, o que era obrigação contratual. Informou, ainda, que a empresa concessionária encontra-se há tempos irregular e inadimplente perante o fisco municipal.

Às fs. 170-186 a comissão processante elaborou relatório final, apontando uma série de irregularidades nos serviços prestados pela empresa concessionária. Do referido relatório a empresa se manifestou às fls. 192-195 e 196-212, juntando documentos.

Em 21/01/2011, encaminhado o processo a Procuradoria Geral do Município, esta elaborou parecer jurídico assegurando à empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. a realização das provas que oportunamente requereu, oportunizando-se, assim, o exercício da ampla defesa (fls. 327-329).

Em 07/02/2011 o então Prefeito Municipal, Sr. Ronério Heiderscheidt, acatando o parecer da Procuradoria Geral do Município, decidiu por decretar a nulidade parcial do presente processo a partir das fls. 93, para que se permitisse nova instrução probatória nos autos, oportunizando-se à empresa concessionária o livre exercício de seu direito constitucional de ampla defesa (fls. 330-331).

Ato contínuo, dando cumprimento à decisão administrativa de fls. 330-331, a Comissão Processante decidiu realizar perícia técnica (fls. 341-345), sendo devidamente intimada a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. para apresentar assistente técnico e quesitos (fls. 348-351).

Às fls. 354-371 os peritos independentes apresentaram suas conclusões, oportunidade em que a empresa concessionária foi novamente intimada e juntou aos autos sua manifestação ao laudo (fls. 373-383).

Às fls. 384-400 a Secretaria Municipal de Receita e Regularização Fundiária, por intermédio da sua Diretoria de Administração Tributária, encaminhou novo expediente informando que a empresa concessionária continua a não apresentar os relatórios periódicos de atividades. Informou, ainda e mais uma vez, que a empresa concessionária continua irregular e inadimplente perante o fisco municipal.

Às fls. 401 a Comissão Processante decidiu realizar audiência pública a fim de oportunizar o amplo debate com a sociedade acerca dos serviços públicos de transporte coletivo prestados pela empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. na Região Sul do Município, ocasião em que fora elaborado e publicado edital de convocação, dando-se ampla publicidade ao ato (fls. 402-407 e 409-415). A empresa concessionária foi pessoalmente intimada a comparecer e participar.

Pela petição de fls. 416-417 a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. requereu a juntada de documentos ao processo, entre eles um plano de urbanização e patamarização de linhas rodoviárias e urbanas da empresa e ofícios subscritos por presidentes de conselhos comunitários.

No dia 30/01/2012, no Salão Paroquial da Igreja Católica do Bairro Pinheira, na Região Sul do Município, realizou-se a audiência pública com ampla participação da sociedade e dos usuários dos serviços de transporte coletivo, conforme ata e lista de presenças constante às fls. 441-448 dos autos.

Ato contínuo, às fls. 452-477, a Comissão Processante elaborou

e juntou aos autos o relatório final em que apontou, em síntese, graves irregularidades e inadequações na prestação de serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município, bem como violação de dispositivos legais e contratuais por parte da concessionária, empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda.

Do relatório final elaborado pela Comissão Processante a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. foi intimada e se manifestou oportunamente (fls. 478-482).

Às fls. 490-618 foi juntado aos autos relatório atual de situação dos abrigos de ônibus da Região Sul do Município, elaborado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Região Sul.

Às fls. 619-624 a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. juntou aos autos um projeto de redução de tarifas e plano de reestruturação do sistema de transporte público da região sul de Palhoça, que até o presente momento não saiu do papel.

Às fls. 626-636 a Secretaria Municipal de Receita e Regularização Fundiária, por intermédio da sua Diretoria de Administração Tributária, encaminhou novo expediente informando que a empresa concessionária continua a não apresentar seus relatórios periódicos de atividades. Informou, também, que a empresa concessionária continua irregular e inadimplente perante o fisco municipal.

Visando conceder uma última oportunidade para que a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. corrigisse seus serviços e promovesse a regularização do serviço público concedido, em 28/03/2014, o Prefeito Municipal, pessoalmente, subscreveu e encaminhou à empresa concessionária o expediente constante às fls. 637-640 dos autos.

Em resposta, a empresa encaminhou o ofício constante às fls. 643-646 dos autos, ocasião em que mais uma vez se manifestou sobre o presente processo.

Recentemente, às fls. 647-675, foram acostados ao processo documentos referentes à nova paralisação (greve) dos empregados da empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., bem como documentos oriundos do Ministério Público do Trabalho e um extrato atualizado dos débitos e irregularidades fiscais da empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. perante o Município de Palhoça.

Vieram os autos para decisão.

É, em síntese, o necessário relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, importa esclarecer que a Comissão Processante imprimiu ao presente feito o regramento disposto na Lei Federal n° 9.784/99 - diploma que disciplina o processo administrativo no âmbito federal, mas cujas disposições são aplicadas analogicamente aos Estados e Municípios -, tendo em vista que não há no âmbito do Município de Palhoça lei que disponha especificamente sobre a tramitação dos processos administrativos. Desta forma, a presente decisão será proferida tendo-se como base os regramentos previstos no referido diploma legal, evitando-se discrepâncias processuais e eventuais nulidades.

Pois bem. Nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n° 8.937/95, incumbe ao poder concedente extinguir a concessão de serviços públicos nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato de concessão celebrado.

Enquanto contrato administrativo, a concessão de serviços públicos pode ser extinta por diversos motivos, conforme pode ser verificado na análise do artigo 35 da Lei Federal n° 8.987/95. Seja qual for a circunstância que determine o encerramento da concessão, o poder concedente deve se pautar sempre pela tutela permanente do interesse público.

Assim, prejudicada a prestação de um serviço público essencial, não havendo a possibilidade ou o interesse do concessionário em corrigir ou adequar os serviços, o interesse público determinará, consequentemente, o encerramento do vínculo com o particular, a bem da coletividade.

Como leciona o jurista Marçal Justem Filho, os efeitos que podem decorrer da extinção da concessão são os seguintes: (i) automática assunção do serviço público pelo poder concedente; (ii) legitimidade do concedente para a ocupação de instalações necessárias a garantir a continuidade do serviço público; (iii) extinção das situações ativas e passivas do concessionário, ou seja, o retorno dos direitos e privilégios ao poder concedente (artigo 35, §1°, da Lei Federal n° 8.987/95), tendo em vista a titularidade e execução voltarem a ser privativos do Poder Público; (iv) reversão dos bens afetados ao serviço público; (v) extinção das garantias; (vi) ressalva quanto à responsabilidade do concessionário por eventos ocorridos durante a concessão, entre outros.

Uma das formas de extinção da concessão de serviços públicos, nos termos da Lei Federal n° 8.987/95, é a caducidade, aplicada pelo poder concedente em virtude de falta(s) grave(s) imputada(s) ao concessionário pelo descumprimento de obrigações estabelecidas em lei e no contrato de concessão. Importante, nesse ponto, a leitura do artigo 38 da Lei Federal n° 8.987/95:

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§1° A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2° A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3° Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§4° Instaurado o processo administrativo e comprovada a

inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

Celso Antonio Bandeira de Mello define a caducidade como sendo a modalidade de encerramento da concessão, por ato do poder concedente, antes da conclusão do prazo inicialmente fixado, em razão de inadimplência do concessionário, isto é, por motivo de fato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, imputável ao concessionário e caracterizável como violação grave de suas obrigações.

O jurista Rafael Bielsa, por sua vez, afirma que a caducidade ocorre quando o concessionário executa os serviços aos quais está obrigado de maneira defeituosa ou incompleta, desatendendo a determinação do poder concedente para que corrija as falhas. Nesse caso, a declaração de caducidade tem de ser precedida de verificação da inadimplência em processo administrativo, no qual se assegure ampla defesa ao concessionário.

No caso dos autos, instaurado processo administrativo para apurar irregularidades na prestação de serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município, cuja concessionária é a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., em que, a toda evidência, restou assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante concluiu de forma inequívoca e imparcial que:

Conforme apurou a Comissão de Processo Administrativo no presente procedimento, os serviços hoje prestados pela empresa concessionária Paulotur Transportes e Turismo Ltda. não atendem de forma satisfatória e adequada à população da Região Sul do Município, local de grande território e elevado número populacional, onde se centram importantes praias, balneários, bairros, localidades, vias e equipamentos públicos importantes e de relevante interesse público e turístico.

Além disso, os serviços hoje prestados não atendem totalmente aos princípios constitucionais e administrativos básicos como o Princípio da obrigatoriedade do Estado de prestar o serviço público - é um encargo inescusável que deve ser prestado pelo Poder Público de forma direta ou indireta. A Administração Pública responderá pelo dano causado em decorrência de sua omissão; Princípio da supremacia do interesse público – os serviços devem atender as necessidades da coletividade; Princípio da adaptabilidade – o Estado dever adequar os serviços públicos à modernização e atualização das necessidades dos administrados; Princípio da universalidade ou generalidade – os serviços devem estar disponíveis a todos; Princípio da impessoalidade – não pode haver discriminação entre os usuários; Princípio da Continuidade – os serviços não devem ser suspensos ou interrompidos afetando o direito dos usuários; Princípio da Transparência - trazer ao conhecimento público e geral dos administrados a forma como o serviço foi prestado, os gastos e a disponibilidade de atendimento; Princípio da modicidade das tarifas – as tarifas devem ser cobradas em valores que facilitem o acesso ao serviço posto a disposição do usuário; Princípio do Controle – deve haver um controle rígido e eficaz sobre a correta prestação dos serviços públicos; e Princípio da Eficiência - serviço qualitativa e quantitativamente ótimo e adequado.

Soma-se tudo ao fato de que há problemas e irregularidades pontuais na prestação de serviços pela empresa concessionária, referentes principalmente a:

(a) má conservação e limpeza de alguns ônibus em circulação;
(b) falta de banheiros para os usuários em geral;
(c) demora nos trajetos percorridos e atrasos constantes dos ônibus;
(d) lotação excessiva de algumas linhas de ônibus, principalmente em horários de pico, considerando as poucas linhas municipais existentes e a grande população que reside na Região e utiliza os serviços de transporte públicos;
(e) falta de acessibilidade a usuários idosos ou com deficiência física, tanto nos próprios ônibus quanto nos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
(f) alto preço das tarifas, considerando os serviços prestados, considerando que as linhas são municipais, e considerando os preços praticados na região da Grande Florianópolis;
Obs.: Em relação a este ponto, a perícia técnica apurou que na linha Palhoça/Praia da Pinheira existe a cobrança de R$ 0,10 (dez centavos) acrescido à tarifa para os usuários de sessão que atravesse o pedágio da Rodovia BR-101, o que é uma prática não autorizada pelo Poder concedente (fls. 362).
(g) ausência ou péssimas condições de conservação dos abrigos de embarque e desembarque de passageiros, com pontos sem qualquer estrutura, sinalização ou informações aos usuários;
(h) falta de linhas de ônibus para algumas localidades da Região Sul, como Três Barras, Fazenda, Albardão, Sertão do Campo, Maciambú e Maciambú Pequeno;
(i) constante interrupção dos serviços prestados, principalmente em decorrência de greves dos trabalhadores da empresa concessionária.

Todas estas situações representam a reclamação geral dos usuários dos serviços de transporte públicos da região, e podem ser comprovadas por diversos documentos do processo administrativo, como a perícia técnica realizada (fls. 354-371) e a Ata da Audiência Pública (fls. 441-445).

Verifica-se ainda importante descumprimento contratual e mesmo legal por parte da empresa concessionária no que se refere à falta de entrega dos relatórios periódicos de atividades ao Poder concedente. Segundo foi apurado, a empresa concessionária não encaminha aos setores competentes da Prefeitura Municipal os relatórios periódicos de suas atividades (número de bilhetes emitidos e vendidos mensalmente, número de passageiros transportados mensalmente etc.), de acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) e pela Superintendência de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Transportes deste Município (fls. 02-04)

Ademais, verifica-se outro importante e inescusável descumprimento legal por parte da empresa concessionária, este agora em relação aos tributos devidos ao Município. Também de acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) a empresa Paulotur Transportes e Turismo falta com suas obrigações no que tange ao recolhimento de tributos relacionados aos serviços que presta, estando hoje inadimplente com o fisco municipal.

No mais, todos os documentos carreados ao processo, os documentos provenientes dos órgãos públicos, as manifestações de moradores e usuários da região, as reportagens extraídas da mídia escrita, a perícia técnica e a audiência pública realizadas, tudo aponta fortemente na direção de irregularidades, inadequação e má prestação dos serviços públicos prestados pela empresa concessionária.

A empresa concessionária, a seu turno, em suas manifestações nos autos, não nega diretamente o mérito ou o teor de tais manifestações e documentos, ou faz prova contrária dos fatos que lhe são imputados, limitando-se apenas a se irresignar, a encontrar desculpas para os problemas verificados e a tentar buscar alguma falha procedimental no processo administrativo que de alguma forma lhe aproveite. (vide relatório final de fls. 452-477)

E continua a Comissão Processante em seu relatório, agora tratando propriamente das violações ao contrato de concessão celebrado e à própria legislação aplicável:

Os problemas e irregularidades na prestação de serviços por parte da empresa concessionária violam diretamente dispositivos legais e contratuais que regulam a atividade.

Veja-se:

a) A Lei Municipal n° 1.296/2001.

Referida lei, em seu artigo 18, entabula os encargos das empresas concessionárias dos serviços de transportes públicos no Município de Palhoça.

Conforme se apurou, resta violado pela empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda. os incisos I, II, IV, V, VII e VIII do referido artigo 18.

O inciso I porque o serviço efetivamente não vem sendo prestado de forma adequada aos usuários, com regularidade, eficiência e modicidade de tarifas. E tanto não vem sendo que foi apresentado recentemente pela empresa concessionária ao DETER e a setor competente da Prefeitura Municipal de Palhoça o "Projeto de Urbanização e Patamarização das Linhas Rodoviárias e Urbanas da Empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda.", com o intuito de modernizar, regularizar e oferecer melhores tarifas aos serviços de transporte público que presta aos cidadãos de Palhoça (fls. 418-438).

O inciso II porque a empresa concessionária não vem evidentemente cumprindo as normas do serviço e as cláusulas do contrato de concessão entabulado com o Município de Palhoça, por tudo o que já se verificou.

O inciso IV porque a empresa concessionária não está mantendo a sua frota de maneira adequada às exigências da demanda. Além de haver má conservação e limpeza dos ônibus, falta banheiros para os usuários em geral e acessibilidade a idosos e deficientes físicos, como restou comprovado.

O inciso V porque a empresa concessionária não vem fornecendo aos setores competentes da Prefeitura Municipal os relatórios periódicos de suas atividades (número de bilhetes emitidos e vendidos mensalmente, número de passageiros transportados mensalmente etc.), de acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) e pela Superintendência de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Transportes deste Município (fls. 02-04).

O inciso VII porque a empresa concessionária não atendeu ou vem atendendo às ordens de melhoria dos serviços emitidas pelo Município. Apenas como exemplo, cita-se a notificação constante nas fls. 71 do presente processo administrativo.

O inciso VIII porque a empresa concessionária não vem executando os serviços de transporte público de passageiros com rigoroso cumprimento de horários, frequência e itinerários. Tal fato pode se verificar durante todo o processo. À título de exemplo, vide as reclamações mais constantes dos usuários e as matérias jornalísticas juntadas aos autos.

Tal lei, ademais, em seus artigos 91 e 92, estabelece o Programa de Aparelhamento e Modernização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Palhoça, o qual a empresa concessionária parece olvidar.

A simples verificação dos registros fotográficos dos pontos de embarque e desembarque da Região Sul do Município, aliada à perícia técnica realizada e às informações colhidas junto aos moradores e usuários da região, é o suficiente para atestar a que a empresa concessionária não está cumprindo com sua obrigação.

b) O Contrato de Concessão firmado.

O Contrato de Concessão, em sua cláusula 8ª, dispõe que são obrigações gerais da empresa concessionária todas aquelas estabelecidas no artigo 18 da Lei Municipal n° 1.296/2001, as quais já se verificou que a empresa não está a cumprir.

As cláusulas 16 e 17, por outro lado, tratam da obrigatoriedade da empresa concessionária fornecer ao Poder Concedente os relatórios periódicos de suas atividades (número de bilhetes emitidos e vendidos mensalmente, número de passageiros transportados mensalmente etc.). De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) e pela Superintendência de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Transportes deste Município (fls. 02-04), tais relatórios não estão sendo prestados pela empresa concessionária.

A cláusula 25 do contrato, ainda, afirma que será de inteira responsabilidade da empresa concessionária o recolhimento dos tributos e dos encargos incidentes sobre os serviços prestados. De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) a empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda. falta com suas obrigações no que tange ao recolhimento de tributos relacionados aos serviços que presta, estando hoje inadimplente com o fisco municipal.

A cláusula 35, por fim, estabelece que o contrato de concessão deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Municipal n° 1.296/2001, o que já se viu que não foi por parte da empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda.

c) Lei Federal n° 8.987/95.
Dispõe o artigo 31 da Lei Federal n° 8.987/95:

"Art. 31. Incumbe à concessionária:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
[...]
III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
[...]"

Como já se analisou oportunamente, a empresa concessionária não cumpre com o dispositivo legal acima exposto, na medida em que não presta serviço adequado na forma da lei e do contrato de concessão firmado, não presta contas ao Poder concedente de suas atividades (não encaminha os relatórios periódicos ao setor competente da Prefeitura Municipal), e não cumpre as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

Não é por outro motivo que o artigo 38 da referida lei estabelece que a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

d) Lei Complementar Municipal n° 018/2002.

De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Geral de Administração Tributária do Município de Palhoça (fls. 132-169 e 384-400) a empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda. falta com suas obrigações no que tange ao recolhimento de tributos relacionados aos serviços que presta, estando hoje inadimplente com o fisco municipal.

Ao não recolher os tributos incidentes sobre os serviços e atividades que presta, a empresa concessionária viola frontalmente a Lei Complementar Municipal n° 018/2002.

Assim, a Comissão de Processo Administrativo sugere ao setor competente da Prefeitura Municipal que realize uma ampla verificação e estudos nos tributos pagos e devidos pela empresa concessionária durante todos os anos em que prestou serviços no Município, para que se possa apurar qual o valor real dos tributos devidos pela empresa e buscar dela o pagamento.

Assim, por tudo o que se apurou e por tudo o que consta nos autos, a Comissão de Processo Administrativo conclui que houve e há irregularidades e inexecução parcial do contrato de concessão firmado entre a municipalidade e a empresa Paulotur Transporte e Turismo Ltda. no que tange à prestação de serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município. Ainda, há violação por parte da empresa concessionária a dispositivos específicos da Lei Municipal n° 1.296/2001, da Lei Complementar Municipal n° 018/2002 e da Lei Federal n° 8.987/95, de forma a refletir diretamente na prestação de serviços à população da Região Sul do Município de Palhoça, causando prejuízos a coletividade.

Instada, pela última vez, para corrigir as falhas apontadas e dar efetivo cumprimento às obrigações assumidas no contrato de concessão (despacho de fls. 637-640, datado de 28/03/2014 – em obediência ao artigo 16, §1°, da Lei Municipal n° 1.296/2001 e a cláusula 18ª do contrato de concessão), a empresa concessionária, evasivamente, limitou-se a apresentar o ofício de fls. 643-646, onde claramente se esquiva de suas obrigações, não comprovando, sequer, a adoção de qualquer medida efetiva a fim de corrigir ou melhorar os serviços públicos prestados.

O fato é que os usuários dos serviços públicos de transporte coletivo e a população residente na Região Sul do Município não suportam mais a forma deficiente e precária dos serviços prestados pela empresa concessionária, exigindo urgentes mudanças.

Prova inequívoca disso repousa nas inúmeras reclamações que diariamente aportam na ouvidoria da Prefeitura e até mesmo diretamente ao Prefeito Municipal; nas manifestações dirigidas a outros órgãos públicos, como o DETER; nas matérias jornalísticas e demais manifestações públicas encartadas aos autos; nas reivindicações levadas pelos usuários nas diversas reuniões e audiências públicas realizadas com o objetivo de discutir os serviços da concessionária, entre outros elementos constantes no processo administrativo.

O Poder Público Municipal não pode ser refém da vontade (ou falta dela) da empresa concessionária, tendo a obrigação legal de proporcionar um serviço púbico de qualidade aos usuários e à população da Região Sul do Município, tomando atitudes concretas a fim de solucionar a lamentável situação a que chegou o transporte coletivo naquela localidade.

Por outro lado, não pode o poder concedente admitir que a empresa concessionária continue reiteradamente a descumprir cláusulas básicas do contrato de prestação de serviços e obrigações legais, causando prejuízos irreparáveis tanto à população quanto ao Poder Público, sob pena de grave e injustificável omissão.

Desta forma, demonstrada cabalmente a inexecução parcial do contrato de concessão de serviços públicos firmado entre o Município de Palhoça e a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., na forma do artigo 38, §1°, incisos I, II, III, VI, da Lei Federal n° 8.987/95, não resta alternativa ao poder concedente que não seja a declaração de caducidade da concessão pública, com a consequente extinção do contrato de concessão de serviços públicos.

III. DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, adotando como razão de decidir os fundamentos constantes no relatório final elaborado pela Comissão Processante às fls. 452-477, que é parte integrante deste ato nos moldes do §1° do artigo 50 da Lei Federal n° 9.784/99, declaro, nos termos dos artigos 35, inciso III, e 38 da Lei Federal n° 8.987/95, em combinação com o artigo 16, inciso III, da Lei Municipal n° 1.296/2001, a CADUCIDADE DA CONCESSÃO PÚBLICA e, em consequência, determino a EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS celebrado entre o Município de Palhoça e a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., retomando imediatamente ao poder concedente a prestação dos serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município.

Nos termos do §4° do artigo 38 da Lei Federal n° 8.987/95 a declaração de caducidade e a extinção do contrato de concessão somente terão validade após a expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal específico para tal fim, que também disciplinará a retomada dos serviços públicos e especificará o modo de prestação dos serviços após a extinção da concessão, ao qual será dado ampla publicidade.

Nos termos do § 6o do artigo 38 da Lei Federal n° 8.987/95 não resultará ao poder concedente, ou seja, ao Município de Palhoça e seus órgãos, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da empresa concessionária.

Ainda, nos termos da Cláusula 15ª do contrato de concessão, uma vez extinta a concessão, deverão retornar imediatamente ao poder concedente todos os bens reversíveis, independentemente de indenização, extinguindo-se todos os direitos e obrigações a que se reporta o contrato.

Ademais, deverão os órgãos municipais competentes proceder à cobrança administrativa ou judicial de todos os débitos tributários e contratuais devidos pela empresa, conforme apurado.

Intime-se o representante legal da empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda. acerca da presente decisão para que, querendo, apresente recurso administrativo (artigo 56 da Lei Federal n° 9.784/99). Caso apresentado recurso cabível e tempestivo, face a gravidade apresentada e urgência em ser normalizado o serviço público essencial, deve o mesmo ser recebido apenas em seu efeito devolutivo, conforme preceito contido no artigo 61 da Lei Federal n° 9.784/99.

Informe-se com urgência todos os órgãos da Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores do Município, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Trabalho, o DETER, o Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Urbano – SINTRATURB e a comunidade da Região Sul do Município acerca da presente decisão, dando-se, ainda, ampla publicidade e divulgação do seu conteúdo, inclusive em rádios e jornais de circulação regional.

Junte-se, por ofício, cópia da presente decisão administrativa aos autos das ações judiciais n° 0021043-63.2010.8.24.0045 e n° 0001679-71.2011.8.24.0045, em trâmite na 3° Vara Cível desta Comarca.

Publique-se cópia da presente decisão no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do conteúdo desta decisão serão dirimidos com base na Lei Federal n° 8.987/95, na Lei Federal n° 9.784/99, na Lei Municipal n° 1.296/2001 e nas disposições expressas no contrato de concessão firmado entre as

partes, segundo o grau de especialização das normas.

Palhoça/SC, 21 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ITALO AUGUSTO MOSIMANN
Procurador Geral do Município
OAB/SC 16.498

DECRETO Nº 1.865, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.865, DE 31 DE JULHO DE 2015.

CONCESSÃO PÚBLICA. Declara a Caducidade da Concessão Pública celebrada com a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., referente à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo na Região Sul do Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições, e

Considerando que a exploração do serviço de transporte público de passageiros da região sul do Município de Palhoça vem sendo exercida desde 22 de novembro de 2001;

Considerando a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de Comissão (Portaria nº 2933/2010, datada de 28 de outubro de 2010) para apuração das possíveis irregularidades;

Considerando que a concessionária, reiteradamente, apresentou relevantes falhas operacionais na execução do serviço de transporte público de passageiros na região sul do Município de Palhoça, o que é confirmado pelo número excessivo de reclamações dos usuários do sistema;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 22241/2010, a fim de averiguar as reais condições de operação da empresa concessionária, onde restou assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando as informações levantadas e as conclusões apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 22241/2010, bem como a decisão administrativa exarada em 21 de julho de 2015;

Considerando que durante a tramitação do Processo Administrativo, embora instada diversas vezes a tanto, a empresa não melhorou a qualidade da prestação do serviço, ocorrendo, contrariamente, a piora da qualidade do serviço;

Considerando que o Poder Concedente, em obediência ao princípio da legalidade e da impessoalidade, tem o poder-dever de regularizar a exploração do serviço público essencial de transporte de passageiros e, ainda, de zelar pela observância aos princípios da continuidade e da eficiência do serviço, objetivando resguardar o interesse público;

Considerando que o Poder Concedente tem o dever de adotar medidas acautelatórias para assegurar a correta prestação do serviço concedido, de forma adequada, eficiente e legal, visando preservar o interesse público;

Considerando, por fim, o que dispõe o artigo 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada a extinção do contrato de concessão de serviços públicos de transporte coletivo na região sul do Município de Palhoça, celebrado com a empresa Paulotur Transportes e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.886.919/0001-00, por descumprimento de cláusulas contratuais e obrigações legais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 22241/2010.

§ 1º A extinção do contrato se dá na forma de caducidade, nos termos do art. 35, inciso III, e art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, combinado com o art. 16, inciso III, da Lei Municipal nº 1.296/2001.

§ 2º Não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária acerca de débitos e compromissos assumidos durante a execução do contrato de concessão.

Art. 2º Os bens reversíveis, de acordo com a cláusula 15ª do contrato de concessão, retornarão ao Poder Concedente, extinguindo-se os direitos e obrigações previstos no instrumento.

Art. 3º Os serviços públicos constantes do contrato de concessão serão retomados pelo Poder Executivo Municipal a partir de 10 de agosto de 2015, que poderá prover a sua prestação através de contratação emergencial ou autorização, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Para contratação emergencial ou autorização da prestação dos serviços deverão ser mantidas as linhas existentes;

§ 2º Durante a contratação emergencial ou autorização precária, os órgãos competentes do Poder Executivo deverão realizar estudos técnicos sobre tarifa, frota, modelo operacional e demais informações técnicas que subsidiarão a deflagração de regular procedimento licitatório e futuro contrato de concessão dos serviços, de modo a atender os anseios da população e usuários;

Art. 4º A Diretoria de Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, ficará responsável pela fiscalização dos serviços autorizados ou contratados emergencialmente, visando controlar e exigir a eficiência e a qualidade da prestação por parte da empresa contratada, elaborando relatórios semanais de acompanhamento.

Parágrafo Único. Fica a Diretoria de Trânsito incumbida de dirimir eventuais casos omissos e de prestar as devidas orientações à empresa emergencialmente contratada e à população em geral, caso necessário.

Art. 5º A caducidade é declarada independente de indenização prévia, na forma do art. 38, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, que será realizada no decurso do competente processo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, 31 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PG 107 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 107/2015, no dia 21 de Agosto de 2015, às 14:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº107/2015 tem como objeto a aquisição de equipamentos para serem utilizados nas cozinhas das Unidades Escolares e para a Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria de Educação de Palhoça, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de agosto de 2015. A Pregoeira.

RESULTADO PREGÃO 109/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa especializada na operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, conforme discriminado nos anexos, partes integrantes deste instrumento convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ARTONHO CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP CNPJ n. 03.851.228/0001-83, ficou classificada no item 01, em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

Palhoça, 04 de agosto de 2015.
Shirley Regina de Farias
Pregoeira
Portaria n. 1579/2015

RESULTADO PREGÃO Nº 89/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e materiais de higiene para atender às necessidades da Prefeitura de Palhoça, bem como de seus Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 1, 4, 3, 5, 10, 16, 18, 17, 26 e 28, totalizando R$ 177.502,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e dois reais).
MARCONI KIRCH EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 2, 6, 8, 7, 11, 12, 15, 19, 22, 32 e 34, totalizando R$ 413.813,70 (quatrocentos e treze mil oitocentos e treze reais e setenta centavos).
COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no lote 09, totalizando R$ 615.500,00 (seiscentos e quinze mil e quinhentos reais).
MAYCON WILL ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 14, 13, 23, 24, 29, 31, 30, 33 e 35, totalizando R$ 478.607,00 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais).
GIZELE REGINA DA SILVA ME ficou classificada em 1° lugar no lote 20, totalizando R$ 351.987,60 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar no lote 25, totalizando R$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
JJ MATTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no lote 27, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
JULIANO JAIRO MELO ME ficou classificada em 1° lugar no lote 21, totalizando R$ 390.015,00 (trezentos e noventa mil e quinze reais).

Palhoça, 04 de agosto de 2015.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2015
1° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº 002/2014
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos De Palhoça – Ippa e Betha Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/08/2015 a 01/08/2016.
VALOR MENSAL: R$ 1.407,65 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 31/07/2015

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº 042/2015, Referente ao Pregão 058/2015. Objeto: Fornecer os seguros para veículos da Frota Municipal. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, totalizando o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: O contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega dos produtos adquiridos ou até 18 de julho de 2016.

Papanduva/SC, 18 de julho de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO EDITAL TP 11/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, COM SEDE NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 – CENTRO – PASSO DE TORRES - SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 95.782.793/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR TOMADA DE PREÇO, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO (A), OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE NO BAIRRO DE BELLATORRES – PASSO DE TORRES/SC.
ABERTURA: 25/08/2015 ÀS 15H30MIN
O EDITAL COM SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA BEIRA RIO Nº. 20 – CENTRO – PASSO DE TORRES - SC, NO HORÁRIO DAS 13H00MIN ÀS 19H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PASSO DE TORRES/SC, 04 DE AGOSTO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ERRATA DE CONTRATO Nº 02/2015

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015
No EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015, oriundo do processo administrativo nº 03/2015, verificou-se que houve um erro quanto ao nome do contratado.
Desta forma comunica a todos interessados que:
Onde se Lê: Contratado: PASSO DE TORRES TV – CNPJ: 18.980.117/0001-44
Leia-se: Contratado : ADRIANA ROSPA XAVIER - CNPJ: 18.980.117/0001-44

Passo de Torres/SC, 04 de agosto de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt – Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No extrato de dispensa de licitação nº 07/2015, oriundo do processo administrativo nº 03/2015, ocorreu um erro de digitação quanto ao contratado e ao numero do processo administrativo.
Desta forma, comunica a todos interessados que:
Onde se lê: Contratado: Passo de Torres TV
Leia-se: Contratado: Adriana Rospa Xavier
E onde se lê: Processo Administrativo nº 07/2015
Leia-se: Processo Administrativo nº 03/2015

Passo de Torres, 04 de agosto de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0043/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0043/2015, Modalidade de Pregão Presencial n. 0029/2015 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica leve, mecânica pesada e serviço de torno mecânico para os equipamentos, maquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia – SC, conforme Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2015, iniciando-se a Sessão Pública às 14:25 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 04 de agosto de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 0042/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2015 – Objeto – Ata de registro de preço para aquisição de materiais utilizados na construção civil (brita, pó-de-brita, areia, barra de ferro, cimento, blocos de concreto, pedra regular, paver, guia alerta, guia direcional, meio-fio, ferro, telhas, cumeiro), conforme especificações contidas no anexo I do presente edital.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 18 de agosto de 2015, iniciando-se a sessão publica às 14:25 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 04 de agosto de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município, o inciso do Art. 37, IX, da CF e o que prevê a Lei Municipal N° 819, de 01 de outubro de 1998, torna público, pelo presente Edital, Chamada Pública, em razão de esgotado dos interessados classificados por cargos e áreas no processo seletivo n. 003/2014, e, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse para provimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2015, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais e comprovação de sua habilitação, para a escolha das vagas disponíveis, no dia 13de agosto de 2015 às 10 horas; O Edital Completo encontra-se a disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 03 de agosto de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015

Ata nº 14/2015; Processo nº 041/2015; Objeto: Aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratada: SOROCAR ELÉTRICA E MECANICA LTDA EPP, valor: R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 03/07/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2015

Ata nº 15/2015; Processo nº 046/2015; Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas, leite em pó e complemento alimentar para atender demanda da Secretaria de Assistência Social deste Município; Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: GIZELE REGINA DA SILVA ME, valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e PFG COMERCIAL LTDA -ME, valor: 14.647,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Data da Assinatura: 27/07/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015

Ata nº 16/2015; Processo nº 037/2015; Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais didáticos e materiais de expediente, para atender demanda anual das unidades de ensino municipais, e para consumo das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes; Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: ANCS INFORMÁTICA LTDA- EPP, valor: R$ 4.140,00 (dezoito mil e quinhentos reais), ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, valor: R$ 12.176,50 (doze mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, valor: R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, valor: 7.662,10 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), ELMO PAPELARIA LTDA ME, valor: R$ 52.800,45 (cinquenta e dois mil oitocentos reais e quarenta e cinco centavos, DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, valor: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove e quinhentos reais), IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA ME , valor: R$ 5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA EPP, valor; R$ 4.926,50 (quatro mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, valor: R$ 69.384,40 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), STAUDT & FRANCESQUETT LTDA , valor: R$ 31.968,10 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e MAGAZINE MENEGHEL LTDA, valor: R$ 2.307,00 (dois mil e trezentos e sete reais); Data da Assinatura: 28/07/2015.

PORTARIA Nº 262/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 262/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

DECLARAR ESTÁVEL, a Servidora Pública Municipal, Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF nº 059.159.249-56 matrícula nº 10898 ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, nomeada pela portaria nº 137/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, após conclusão do período de estágio probatório de 12/03/2013 á 11/03/2015, conforme parecer jurídico em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 28 de julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº263/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei complementar nº 1269 de 25 de março de 2008, artigo 3º resolve.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável: Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF n° 059.159.249-56, matrícula nº 10898, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes – SC, em 29 de Julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 264/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação. Resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Zélia Maria de Souza Santos, brasileira, portadora do CPF nº 552.324.009-59, matrícula nº 685, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, ate 05/08/2015 conforme beneficio Nº 6113833988 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 03 de agosto de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 265/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 265/2015

EVANDRO JOÃO SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Giseli Noemia Marcos, brasileira, portadora do CPF nº 052.523.399-39, matrícula nº 11109, ocupante do Cargo de Professor 2, nomeada pela portaria Nº 099/2015, a disposição na Secretaria Municipal de Educação, por motivos pessoais.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 266/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve.

CONSTITUIR:

A Comissão Chamada Publica 005/2015 integrado pelos seguintes servidores de carreira deste município, Osnilda Rodrigues Vieira, matrícula Nº686, Carlos Eduardo Moises, matrícula nº1009, Jeane Aparecida Santos Martins, matrícula nº10898, Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública nº 005/2015, para os Cargos de Professor – Inglês, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Agosto de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2015
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2015

REJEITA O VETO PARCIAL DO PODER EXECUTICO AS EMENDAS DAS METAS 2, ITEM 2.36, META 7, ITEM 7.15, META 12, ITEM 12.13 E META 16, ITEM 16.12, DO PROJETO DE LEI Nº. 24/2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de sua atribuição, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, promulga o seguinte decreto legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial do Executivo Municipal as emendas das metas 2, item 2.36, meta 7, item 7.15, meta 12, item 12.13 e meta 16, item 16.12, do Projeto de Lei nº. 24/2015.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 05 de agosto de 2015.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 05 de agosto de 2015.

Penha

Prefeitura

180
PORTARIA Nº 180/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar o furto de uma televisão e um aparelho telefônico na Secretaria de Turismo conforme B.O. n° 00464-2015-02489, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de agosto de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

AVISO DE ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO N°139/2015 AO CONTRATO N°126/2013-PMP
AVISO DE ERRATA
2° Termo aditivo n° 139/2015-PMP
Ao contrato n° 126/2013 PMP

Licitação: Processo Adm. nº 36/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 04/2013 – PMP
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 3780, Armação, Penha/SC.

Pelo presente instrumento do 2° Termo Aditivo n° 139/2015-PMP ao Contrato Administrativo 126/2013-PMP, para execução de serviço de aluguel, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, portador do CNPJ/CPF Nº 871.722.249-49 , residente à Rua Salvador Mateus, nº 133, Armação, Penha/SC, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Lourival Francisco, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência presente na clausula primeira do contrato administrativo n° 126/2013- PMP fica prorrogada até o dia 31.12.2016 a contar do dia 31.07.2015.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do contrato fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), passando o valor mensal para R$ 4.639,46 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e com o valor anual de R$: 55.673,52 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três e cinquenta e dois centavos)
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência presente na clausula primeira do contrato administrativo n° 126/2013- PMP fica prorrogada até o dia 31.12.2015 a contar do dia 31.07.2015.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do contrato fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), passando o valor mensal para R$ 4.639,46 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e com o valor anual de R$: 23.197,30 (vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos)
CLAUSULA TERCEIRA
Dotação Orçamentaria

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 10.02 – Departamento de Ensino
Funcional: 12.365.0009 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2024 – Funcionamento e Manutenção do ensino Infantil/Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 000082

CLAUSULA QUARTA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 04 de Agosto de 2015.
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ERRATA TP05/2015 - PMP
ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 45/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2015 - PMP

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇO Nº 45/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2015 – PMP

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2015 – PMP

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – na condição de Contratante – através da Secretaria da Administração, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇO, cujo regime de execução é EMPREITADA GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL " para a contratação de Empresa (s) do ramo pertinete para execução de obras descritas no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 11 horas do dia 18 de Agosto de 2015, no Departamento de licitação na Avenida Nereu Ramos, n° 19, Centro. Os envelopes serão abertos às 09 horas do dia 18 de Agosto de 2015 no mesmo local. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações, e demais condições deste Edital.

LEIA SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – na condição de Contratante – através da Secretaria da Administração, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇO, cujo regime de execução é EMPREITADA GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL " para a contratação de Empresa (s) do ramo pertinete para execução de obras descritas no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 11 horas do dia 18 de Agosto de 2015, no Departamento de licitação na Avenida Nereu Ramos, n° 19, Centro. Os envelopes serão abertos às 11 horas do dia 18 de Agosto de 2015 no mesmo local. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações, e demais condições deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Licitação tem por objeto Prestação de Serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

Penha/SC, 04 de agosto de 2015.
DANIELE S.DE S. LUNGE
Secretária da Administração

AVISO DE ERRATA TP06/2015 - PMP

ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 46/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2015 - PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – na condição de Contratante – através da Secretaria da Administração, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇO, cujo regime de execução é EMPREITADA GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL " para a contratação de Empresa (s) do ramo pertinete para execução de obras descritas no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 14 horas do dia 18 de agosto de 2015, no Departamento de licitação na Avenida Nereu Ramos, n° 19, Centro. Os envelopes serão abertos às 14 horas do dia 18 de agosto de 2015 no mesmo local. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações, e demais condições deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Licitação tem por objeto Prestação de Serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para construção de Creche Municipal no bairro Gravatá, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇO Nº 46/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2015 – PMP

LEIA SE:

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2015 – PMP

Penha, 04 de agosto de 2015.
DANIELE S.DE S. LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2370/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2370/2015
DESIGNAR: a funcionária DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE, para responder pelo expediente da Controladoria Geral, no período de 03/08/2015 a 02/09/2015.
Penha/SC, 03 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 179/2015
NOMEIA: a Sra. LILIAN DE MELLO, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 03 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 181/2015
NOMEIA: a Sra. REGIANE ELEOTÉRIO NICOCELLI, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 04 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 182/2015
NOMEIA: a Sra. EDILENI ERONDINA ANACLETO, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 04 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 183/2015
NOMEIA: a Sra. CAMILA GREGÓRIA PEREIRA DOS SANTOS SARAIVA, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 04 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PL 44/2015 – TP 06/2015

MUNICIPIO DE PERITIBA
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PL 44/2015 – TP 06/2015

O Município de Peritiba torna público que foi reaberto os prazos para apresentação das documentações do PL 44/2015 – TP 06/2015, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" na sua espécie, especialmente no que concerne ao instituto da compensação de verbas consideradas de natureza indenizatória.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 08:30h do dia 21 de Agosto de 2015. O edital com as demais alterações, poderão ser baixados no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br, solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 286, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 286, DE 04 DE agosto DE 2015.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NELIZE SCHLOSSER.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora NELIZE SCHLOSSER, ocupante do cargo de provimento em comissão de assistente do gabinete executivo municipal, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 05/08/2014 a 04/08/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 04 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 04 de agosto de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 287, DE 04 DE Agosto DE 2015.
NOMEIA Aline bordignon Martins PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "servente".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 01/2014, homologado através do Termo de homologação, de 18 de março de 2014;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, Aline bordignon Martins, brasileira, inscrita no CPF nº 073.542.069-62, para o cargo público de provimento efetivo de "servente" na Creche Municipal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 04 de agosto de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 069 / 2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 18/08/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 18/08/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 04 de Agosto de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº 015, DE 4 DE AGOSTO DE 2015. CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 015, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pomerode torna público que realizará no dia 26 de agosto de 2015, às 13h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito na Rua 15 de Novembro, 525, neste Município, a AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto Municipal nº 2.962, de 31 de julho de 2015.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos ao Orçamento, bem como, prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Publique-se.

Município de Pomerode, 4 de agosto de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2015

Processo Administrativo n.º 004 / 2015.
Pregão Presencial n.º 003 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM FORRO E BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA OS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/08/2016.

Pomerode/SC, 04 de Agosto de 2015.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2015

Processo Administrativo n.º 061 / 2015.
Pregão Presencial n.º 028 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POSTO TESTO REGA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC E COM A POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$98.340,00 (noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/07/2016.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038 / 2015

Processo Administrativo n.º 059 / 2015.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 012 / 2015.
Regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL HANS SCHMIDT, LOCALIZADA NA RUA LUIZ ABRY, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$58.758,64 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência – 90 dias – Prazo final: 27/10/2015.

Pomerode/SC, 28 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039 / 2015

Processo Administrativo n.º 060 / 2015.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 013 / 2015.
Regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L. C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ROSA BORCK, LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO ZASTROW, N.º 69 - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM ÁREA DE 205,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$28.499,75 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de vigência – 60 dias – Prazo final: 27/09/2015.

Pomerode/SC, 28 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2015

Processo Administrativo n.º 057 / 2015.
Pregão Presencial n.º 026 / 2015 – Registro de Preços.
Regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – COMPRAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS COM TECNOLOGIA A LED'S PARA OS SEGUINTES CRUZAMENTOS: RUA FREDERICO WEEGE X AVENIDA 21 DE JANEIRO / RUA INDEPENDÊNCIA X AVENIDA 21 DE JANEIRO / RUA HERMANN WEEGE X RUA CASTELO BRANCO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor total contratado: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2016.
O prazo para fornecimento dos materiais, instalação e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2015

Processo Administrativo n.º 063 / 2015.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 014 / 2015.
Regime EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS E MINUTA CONTRATUAL ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$148.001,85 (cento e quarenta e oito mil, um real e oitenta e cinco centavos).
Prazo de vigência – 60 dias – Prazo final: 30/09/2015.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 20/2015
CONTRATO Nº 0131/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: CLÍNICA BRANDELERO S/S LTDA ME
CNPJ: 03.977.362/0001-25
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: ITEM 03 DO ADENDO (21) SERVIÇOS DE CARDIOLOGISTA R$ 170,00; ITEM 04 DO ADENDO (22) SERVIÇOS DE ORTOPEDISTA R$ 170,00; ITEM 05 DO ADENDO (23) TESTE ERGOMÉTRICO E MAPEAMENTO PARA AVALIZAÇÃO CARDIOLÓGICA R$ 230,00. VALOR A SER PAGO POR CADA PROCEDIMENTO.
VIGÊNCIA: DE 04 DE AGOSTO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto Belo

Prefeitura

MEDIDA PROVISÓRIA 03/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003/2015
Insere o inciso IX e o §8º, no artigo 9º, da Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, que trata do Imposto Propriedade Predial e Territorial Urbano de Porto Belo - IPTU.
Art. 18
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 1º Insere os artigos 9º-A e 9º-B, na Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A Não incide o IPTU nos terrenos cuja área seja considerada non edificante, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Porto Belo.
§1º Considera-se non edificante, para efeitos deste artigo, aquelas áreas onde houver restrição à edificação acima da cota cinquenta metros (50m), em relação ao nível do mar.
§2º Em áreas non edificante, nos termos do §1º deste artigo, onde haja edificação e/ou ocupação, o IPTU incide e será lançado sobre a totalidade da edificação e seu terreno e/ou da área efetivamente em ocupação.
§3º Entende-se por ocupação a área onde haja utilização, intervenção ou utilização humana de qualquer espécie.
§4º Para o deferimento do benefício disposto neste artigo, não alcançados pelo lançamento de ofício, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos para a concessão do benefício, protocolando requerimento junto ao Protocolo Central até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual se pretenda o benefício, juntando cópias dos documentos de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, matrícula atualizada do imóvel, bem como do carnê de IPTU, espelho do imóvel ou outro documento que identifique o cadastro do mesmo junto à municipalidade, postulando a concessão do benefício."

"Art. 9º-B Não incide IPTU sobre as áreas non edificante, declarados pelo Município, em lei específica.
Parágrafo único. Equipara-se a área non edificante a área declarada pelo próprio contribuinte como de preservação permanente, averbada no Cartório do Registro de Imóveis, sobre o imóvel objeto do benefício da Não-incidência."

Art. 2º Para o exercício de 2015 será relançado o IPTU nos termos desta Medida Provisória, quando se tratar das áreas tratadas na mesma.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 007 - 2015 - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015
Dispõe sobre distribuição do número de representantes Conselheiros da Sociedade Civil prevista no art. 5º, Inciso II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião da Comissão de Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 03 de agosto de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ,

CONSIDERANDO que o artigo10º, §3, da Resolução Nº 237, do CNAS de 14 de dezembro de 2006, recomenda que o número total de Conselheiros não deva ser inferior a 10 (dez);

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social leciona que: "Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos." e que esta não é a realidade da maioria das entidades socioassitencias que existem no município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação dos usuários no Conselho em tela.

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros expirou em 30 (trinta) de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Distribuir o número de Conselheiros Representantes da sociedade civil da seguinte forma:

I – uma vaga para representante dos trabalhadores do SUAS
II – uma vaga para representante de entidades sociassistenciais;
III – duas vagas para representantes de usuários dos Programas e Serviços sociassistenciais;

Art. 2º. Por se tratar de medida de URGÊNCIA, a presente Resolução deverá ser objeto de discussão do Conselho Eleito em Fórum próprio, que acontecerá durante a X Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 4 (quatro) de agosto do ano em curso, para posteriormente ser promovida a devida modificação no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 03 de agosto de 2015.
AILTON ECCEL MAÇANEIRO
Presidente do CMAS

ANEXO 1 RREO - 2º BIMESTRE 2015

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.833.849,10**	**72.833.849,10**	**10.681.550,26**	**14,67**	**21.041.027,74**	**28,89**	**51.792.821,36**
RECEITAS CORRENTES	**55.083.849,10**	**55.083.849,10**	**10.681.550,26**	**19,39**	**20.041.618,85**	**36,38**	**35.042.230,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.126.500,00	16.126.500,00	4.583.217,92	28,42	7.543.669,72	46,78	8.582.830,28
IMPOSTOS	13.800.500,00	13.800.500,00	3.890.806,26	28,19	6.176.936,26	44,76	7.623.563,74
TAXAS	2.326.000,00	2.326.000,00	692.411,66	29,77	1.366.543,51	58,75	959.456,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	189,95	0,00	-189,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	409.239,24	20,46	728.930,86	36,45	1.271.069,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	177.118,36	17,71	283.338,26	28,33	716.661,74
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00	1.000.000,00	232.120,88	23,21	445.592,60	44,56	554.407,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.637.700,00	1.637.700,00	280.231,58	17,11	591.837,70	36,14	1.045.862,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.637.700,00	1.637.700,00	280.231,58	17,11	591.837,70	36,14	1.045.862,30
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	5.506,27	110,13	15.143,93	302,88	-10.143,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.903.349,10	32.903.349,10	5.033.016,98	15,30	10.523.786,94	31,98	22.379.562,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.893.349,10	32.893.349,10	5.033.016,98	15,30	10.513.786,94	31,96	22.379.562,16
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	200,00	-5.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.411.300,00	2.411.300,00	370.338,27	15,36	638.249,70	26,47	1.773.050,30
Multas e Juros de Mora	464.300,00	464.300,00	131.451,17	28,31	236.838,59	51,01	227.461,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	3.478,05	173,90	3.827,83	191,39	-1.827,83
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	944.000,00	944.000,00	203.066,90	21,51	365.241,13	38,69	578.758,87
RECEITAS DIVERSAS	1.001.000,00	1.001.000,00	32.342,15	3,23	32.342,15	3,23	968.657,85
RECEITAS DE CAPITAL	**17.750.000,00**	**17.750.000,00**	**0,00**	**0,00**	**999.408,89**	**5,63**	**16.750.591,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito Internas	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	0,00	0,00	999.408,89	6,58	14.200.591,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.400.000,00	14.400.000,00	0,00	0,00	999.408,89	6,94	13.400.591,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**230.033,21**	**14,84**	**492.794,14**	**31,79**	**1.057.205,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.383.849,10**	**74.383.849,10**	**10.911.583,47**	**14,67**	**21.533.821,88**	**28,95**	**52.850.027,22**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**74.383.849,10**	**10.911.583,47**	**14,67**	**21.533.821,88**	**28,95**	**52.850.027,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.383.849,10	74.383.849,10	10.911.583,47	14,67	21.533.821,88	28,95	52.850.027,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.885.019,51	—	—	561.705,71	—	—
Superávit Financeiro	—	2.885.019,51	—	—	561.705,71	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.725.349,10**	**83.101.922,81**	**8.971.282,38**	**31.159.472,73**	**51.942.450,08**	**9.799.541,45**	**17.041.553,57**	**66.060.369,24**	**16.379.478,07**
DESPESAS CORRENTES	**45.442.239,10**	**47.747.524,12**	**6.753.608,85**	**24.849.323,59**	**22.898.200,53**	**9.021.288,04**	**15.976.265,36**	**31.771.258,76**	**15.444.548,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.970.700,00	26.842.230,00	4.568.993,99	9.890.947,83	16.951.282,17	4.734.113,90	9.105.134,20	17.737.095,80	8.861.842,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	280.000,00	-25.000,00	214.580,12	65.419,88	37.807,28	66.125,24	213.874,76	66.125,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.879.539,10	17.774.294,12	1.969.084,52	12.549.442,75	5.224.851,37	3.733.461,92	5.627.517,38	12.146.776,74	5.402.189,16
Transferencias a Uniao	2.342.000,00	2.851.000,00	240.530,34	2.194.352,89	656.647,11	515.904,94	1.177.488,54	1.673.511,46	1.114.392,24
DESPESAS DE CAPITAL	**24.803.110,00**	**32.874.398,69**	**2.217.673,53**	**6.310.149,14**	**26.564.249,55**	**778.253,41**	**1.065.288,21**	**31.809.110,48**	**934.929,31**
INVESTIMENTOS	23.998.346,00	32.099.634,69	2.412.673,53	5.972.560,45	26.127.074,24	688.808,33	896.014,95	31.203.619,74	765.656,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	804.764,00	774.764,00	-195.000,00	337.588,69	437.175,31	89.445,08	169.273,26	605.490,74	169.273,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.480.000,00**	**0,00**

Continua 2/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.725.349,10**	**83.101.922,81**	**8.971.282,38**	**31.159.472,73**	**51.942.450,08**	**9.799.541,45**	**17.041.553,57**	**66.060.369,24**	**16.379.478,07**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.658.500,00**	**1.658.500,00**	**266.640,78**	**591.440,92**	**1.067.059,08**	**275.615,72**	**548.116,38**	**1.110.383,62**	**396.062,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.383.849,10**	**84.760.422,81**	**9.237.923,16**	**31.750.913,65**	**53.009.509,16**	**10.075.157,17**	**17.589.669,95**	**67.170.752,86**	**16.775.540,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**74.383.849,10**	**84.760.422,81**	**9.237.923,16**	**31.750.913,65**	**53.009.509,16**	**10.075.157,17**	**17.589.669,95**	**67.170.752,86**	**16.775.540,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.944.151,93	—	21.533.821,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.383.849,10	84.760.422,81	9.237.923,16	31.750.913,65	—	10.075.157,17	21.533.821,88	—	38.309.361,99

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 228.016,02

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**230.033,21**	**14,84**	**492.794,14**	**31,79**	**1.057.205,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**230.033,21**	**14,84**	**492.794,14**	**31,79**	**1.057.205,86**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	230.033,21	14,84	492.794,14	31,79	1.057.205,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.550.000,00	1.550.000,00	230.033,21	14,84	492.794,14	31,79	1.057.205,86

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.658.500,00**	**1.658.500,00**	**266.640,78**	**591.440,92**	**1.067.059,08**	**275.615,72**	**548.116,38**	**1.110.383,62**	**396.062,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.658.500,00	1.658.500,00	266.640,78	591.440,92	1.067.059,08	275.615,72	548.116,38	1.110.383,62	396.062,04

FONTE:

PORTO BELO, 29/05/2015

JOÃO ONEIDES LIRA
CONTADOR - CRC/SC 028.270/0 - 7

RENEU NYLAND
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BAYER BATTISTOTTI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

29/05/2015 17:42:54 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 12 RREO - 2º BIMESTRE 2015

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.948.800,00	14.948.800,00	6.653.191,36	44,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.198.500,00	7.198.500,00	4.371.426,19	60,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.490.000,00	3.490.000,00	806.518,96	23,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.797.000,00	2.797.000,00	927.738,46	33,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	71.252,65	22,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.300,00	38.300,00	10.606,34	27,69
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	310.549,16	36,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	260.000,00	260.000,00	155.099,60	59,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.440.000,00	22.440.000,00	7.135.601,55	31,80
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.275.367,22	31,67
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	511,13	5,11
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	517.776,80	28,77
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.296.592,03	32,81
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.021,59	36,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	9.332,78	31,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	9.332,78	31,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.388.800,00**	**37.388.800,00**	**13.788.792,91**	**36,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.595.000,00	3.595.000,00	737.577,89	20,52
Provenientes da União	3.595.000,00	3.595.000,00	737.577,89	20,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	4.322,21	216,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.597.000,00**	**3.597.000,00**	**741.900,10**	**20,63**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.787.460,00	9.809.460,00	4.865.435,09	49,60	3.088.031,09	31,48
Pessoal e Encargos Sociais	6.114.700,00	6.038.700,00	2.105.470,57	34,87	2.090.367,37	34,62
Outras Despesas Correntes	3.672.760,00	3.770.760,00	2.759.964,52	73,19	997.663,72	26,46

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.356,00	1.454.356,00	604.024,85	41,53	308.721,85	21,23
Investimentos	1.350.356,00	1.454.356,00	604.024,85	41,53	308.721,85	21,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.137.816,00	11.263.816,00	5.469.459,94	48,56	3.396.752,94	30,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.595.000,00	3.595.000,00	1.224.326,38	22,38	996.249,04	29,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.595.000,00	3.595.000,00	1.224.326,38	22,38	996.249,04	29,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.595.000,00	3.595.000,00	1.224.326,38	22,38	996.249,04	29,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.542.816,00	7.668.816,00	4.245.133,56	77,62	2.400.503,90	70,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	332.184,96

Continua 2/4

29/05/2015 10:33:45 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.021.002,51	0,00	340.847,33	680.155,18	0,00
TOTAL	**1.021.002,51**	**0,00**	**340.847,33**	**680.155,18**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.232.616,00	8.307.616,00	3.576.872,91	65,40	2.750.375,07	80,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.341.000,00	2.392.000,00	1.680.669,58	30,73	486.219,37	14,31
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	160.346,39	2,93	111.937,44	3,30
Vigilância Sanitária	108.200,00	108.200,00	14.690,24	0,27	13.970,24	0,41
Vigilância Epidemiológica	136.000,00	136.000,00	36.880,82	0,67	34.250,82	1,01
TOTAL	**11.137.816,00**	**11.263.816,00**	**5.469.459,94**	**100,00**	**3.396.752,94**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PORTO BELO, 29/05/2015

JOÃO ONEIDES LIRA CONTADOR - CRC/SC 028.270/0 - 7	RENEU NYLAND COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO	EVALDO JOSE GUERREIRO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BAYER BATTISTOTTI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

29/05/2015 10:33:45 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 2 RREO - 2º BIMESTRE 2015

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.725.349,10	83.101.422,81	8.971.282,38	31.159.472,73	98,14	51.941.950,08	9.799.541,45	17.041.553,57	96,88	66.059.869,24
Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	94.497,83	1.257.399,46	3,96	362.600,54	221.064,75	410.559,36	2,33	1.209.440,64
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	94.497,83	1.257.399,46	3,96	362.600,54	221.064,75	410.559,36	2,33	1.209.440,64
Judiciária	350.000,00	350.000,00	6.680,06	6.686,09	0,02	343.313,91	6.680,06	6.686,09	0,04	343.313,91
Ação Judiciária	350.000,00	350.000,00	6.680,06	6.686,09	0,02	343.313,91	6.680,06	6.686,09	0,04	343.313,91
Administração	5.395.000,00	6.044.000,00	888.176,54	3.477.124,73	10,95	2.566.875,27	1.244.066,16	2.003.306,01	11,39	4.040.693,99
Administração Geral	3.868.000,00	4.118.000,00	507.586,45	2.239.932,06	7,05	1.878.067,94	872.618,83	1.418.934,34	8,07	2.699.065,66
Administração Financeira	1.427.000,00	1.763.000,00	361.059,17	1.128.688,79	3,55	634.311,21	352.324,61	547.172,23	3,11	1.215.827,77
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	163.000,00	19.530,92	108.503,88	0,34	54.496,12	19.122,72	37.199,44	0,21	125.800,56
Segurança Pública	604.600,00	654.600,00	79.165,75	201.297,06	0,63	453.302,94	61.982,67	98.536,18	0,56	556.063,82
Defesa Civil	604.600,00	654.600,00	79.165,75	201.297,06	0,63	453.302,94	61.982,67	98.536,18	0,56	556.063,82
Assistência Social	1.736.480,00	2.072.320,85	221.650,16	867.539,66	2,73	1.204.781,19	299.655,70	539.515,64	3,07	1.532.805,21
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	313,64	0,00	49.686,36	63,64	313,64	0,00	49.686,36
Assistência ao Portador de Deficiência	157.000,00	157.000,00	4.516,00	153.722,73	0,48	3.277,27	29.038,26	63.811,92	0,36	93.188,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.000,00	258.000,00	26.190,23	46.814,13	0,15	211.185,87	21.416,96	41.848,66	0,24	216.151,34
Assistência Comunitária	1.271.480,00	1.607.320,85	190.943,93	666.689,16	2,10	940.631,69	249.136,84	433.541,42	2,46	1.173.779,43
Previdência Social	3.730.000,00	3.730.000,00	196.437,93	390.518,60	1,23	3.339.481,40	196.437,93	390.518,60	2,22	3.339.481,40
Previdência do Regime Estatutário	3.730.000,00	3.730.000,00	196.437,93	390.518,60	1,23	3.339.481,40	196.437,93	390.518,60	2,22	3.339.481,40
Saúde	10.892.816,00	11.018.816,00	1.636.908,52	5.391.935,57	16,98	5.626.880,43	2.042.574,05	3.319.228,57	18,87	7.699.587,43
Atenção Básica	7.987.616,00	8.062.616,00	1.345.045,16	3.499.348,54	11,02	4.563.267,46	1.621.966,62	2.672.850,70	15,20	5.389.765,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.341.000,00	2.392.000,00	255.026,67	1.680.669,58	5,29	711.330,42	290.099,92	486.219,37	2,76	1.905.780,63
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	14.635,64	160.346,39	0,51	159.653,61	102.803,22	111.937,44	0,64	208.062,56
Vigilância Sanitária	108.200,00	108.200,00	3.290,00	14.690,24	0,05	93.509,76	9.888,24	13.970,24	0,08	94.229,76
Vigilância Epidemiológica	136.000,00	136.000,00	18.911,05	36.880,82	0,12	99.119,18	17.816,05	34.250,82	0,19	101.749,18
Educação	21.590.979,10	22.560.988,56	3.154.852,95	8.556.497,15	26,95	14.004.491,41	3.385.093,84	6.036.084,67	34,32	16.524.903,89
Alimentação e Nutrição	972.668,00	997.638,94	571.363,58	996.706,19	3,14	932,75	300.343,35	300.343,35	1,71	697.295,59
Ensino Fundamental	14.604.522,00	15.263.239,77	1.657.381,12	4.850.695,76	15,28	10.412.544,01	1.870.049,52	3.287.631,45	18,69	11.975.608,32
Ensino Médio	1.623,90	1.623,90	0,00	0,00	0,00	1.623,90	0,00	0,00	0,00	1.623,90
Educação Infantil	5.911.165,20	6.179.485,95	925.008,25	2.707.995,20	8,53	3.471.490,75	1.214.700,97	2.448.109,87	13,92	3.731.376,08
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	88.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Cultura	667.500,00	701.500,00	86.208,63	317.678,37	1,00	383.821,63	106.375,19	215.357,32	1,22	486.142,68
Difusão Cultural	667.500,00	701.500,00	86.208,63	317.678,37	1,00	383.821,63	106.375,19	215.357,32	1,22	486.142,68

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.725.349,10	83.101.422,81	8.971.282,38	31.159.472,73	98,14	51.941.950,08	9.799.541,45	17.041.553,57	96,88	66.059.869,24
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Urbanismo	17.273.700,00	25.081.612,20	2.491.646,60	7.395.246,92	23,29	17.686.365,28	1.343.048,17	2.234.051,38	12,70	22.847.560,82
Infra-Estrutura Urbana	12.452.700,00	19.730.612,20	1.913.966,55	4.219.247,16	13,29	15.511.365,04	276.836,23	421.175,71	2,39	19.309.436,49
Serviços Urbanos	4.821.000,00	5.351.000,00	577.680,05	3.175.999,76	10,00	2.175.000,24	1.066.211,94	1.812.875,67	10,31	3.538.124,33
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento	671.000,00	671.000,00	-2.000,00	660.444,58	2,08	10.555,42	152.019,63	378.080,80	2,15	292.919,20
Saneamento Básico Urbano	671.000,00	671.000,00	-2.000,00	660.444,58	2,08	10.555,42	152.019,63	378.080,80	2,15	292.919,20
Gestão Ambiental	767.500,00	881.500,00	90.595,37	510.379,10	1,61	371.120,90	131.876,65	241.727,86	1,37	639.772,14
Preservação e Conservação Ambiental	757.500,00	871.500,00	90.595,37	510.379,10	1,61	361.120,90	131.876,65	241.727,86	1,37	629.772,14
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	794.000,00	794.000,00	90.249,33	231.562,35	0,73	562.437,65	96.609,19	176.850,17	1,01	617.149,83
Extensão Rural	794.000,00	794.000,00	90.249,33	231.562,35	0,73	562.437,65	96.609,19	176.850,17	1,01	617.149,83
Comércio e Serviços	3.657.200,00	3.840.511,20	82.511,38	589.977,15	1,86	3.250.534,05	176.424,76	417.037,57	2,37	3.423.473,63
Turismo	3.657.200,00	3.840.511,20	82.511,38	589.977,15	1,86	3.250.534,05	176.424,76	417.037,57	2,37	3.423.473,63
Desporto e Lazer	837.000,00	943.000,00	73.701,33	231.207,13	0,73	711.792,87	75.741,39	180.991,83	1,03	762.008,17
Desporto Comunitário	837.000,00	943.000,00	73.701,33	231.207,13	0,73	711.792,87	75.741,39	180.991,83	1,03	762.008,17
Encargos Especiais	1.576.574,00	1.576.574,00	-220.000,00	1.073.978,81	3,38	502.595,19	259.891,31	393.021,52	2,23	1.183.552,48
Serviço da Dívida Interna	1.054.764,00	1.054.764,00	-220.000,00	552.168,81	1,74	502.595,19	127.252,36	235.398,50	1,34	819.365,50
Outras Transferências	521.810,00	521.810,00	0,00	521.810,00	1,64	0,00	132.638,95	157.623,02	0,90	364.186,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.658.500,00	1.658.500,00	266.640,78	591.440,92	1,86	1.067.059,08	275.615,72	548.116,38	3,12	1.110.383,62
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,19	0,00	8.974,94	16.675,46	0,09	43.324,54
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,19	0,00	8.974,94	16.675,46	0,09	43.324,54
Administração	210.000,00	210.000,00	31.161,95	62.575,48	0,20	147.424,52	31.161,95	62.575,48	0,36	147.424,52
Administração Geral	139.000,00	139.000,00	19.929,70	39.174,14	0,12	99.825,86	19.929,70	39.174,14	0,22	99.825,86
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	10.899,10	22.406,73	0,07	47.593,27	10.899,10	22.406,73	0,13	47.593,27
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	333,15	994,61	0,00	5,39	333,15	994,61	0,01	5,39
Assistência Social	63.000,00	63.000,00	11.779,69	29.929,07	0,09	33.070,93	11.779,69	29.929,07	0,17	33.070,93
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	11.779,69	29.929,07	0,09	33.070,93	11.779,69	29.929,07	0,17	33.070,93

Continua 2/3

29/05/2015 10:35:26 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.658.500,00	1.658.500,00	266.640,78	591.440,92	1,86	1.067.059,08	275.615,72	548.116,38	3,12	1.110.383,62
Saúde	245.000,00	245.000,00	38.676,73	77.524,37	0,24	167.475,63	38.676,73	77.524,37	0,44	167.475,63
Atenção Básica	245.000,00	245.000,00	38.676,73	77.524,37	0,24	167.475,63	38.676,73	77.524,37	0,44	167.475,63
Educação	905.000,00	905.000,00	160.309,01	310.149,55	0,98	594.850,45	160.309,01	310.149,55	1,76	594.850,45
Ensino Fundamental	595.000,00	595.000,00	109.785,39	211.005,84	0,66	383.994,16	109.785,39	211.005,84	1,20	383.994,16
Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	50.523,62	99.143,71	0,31	210.856,29	50.523,62	99.143,71	0,56	210.856,29
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	132.000,00	132.000,00	19.666,76	39.683,41	0,12	92.316,59	19.666,76	39.683,41	0,23	92.316,59
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	24.000,00	2.216,32	4.430,04	0,01	19.569,96	2.216,32	4.430,04	0,03	19.569,96
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00	17.450,44	35.253,37	0,11	72.746,63	17.450,44	35.253,37	0,20	72.746,63
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.695,26	3.390,52	0,01	6.609,48	1.695,26	3.390,52	0,02	6.609,48
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.695,26	3.390,52	0,01	6.609,48	1.695,26	3.390,52	0,02	6.609,48
Agricultura	27.000,00	27.000,00	2.830,34	7.146,44	0,02	19.853,56	2.830,34	7.146,44	0,04	19.853,56
Extensão Rural	27.000,00	27.000,00	2.830,34	7.146,44	0,02	19.853,56	2.830,34	7.146,44	0,04	19.853,56
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	521,04	1.042,08	0,00	3.957,92	521,04	1.042,08	0,01	3.957,92
Turismo	5.000,00	5.000,00	521,04	1.042,08	0,00	3.957,92	521,04	1.042,08	0,01	3.957,92
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.383.849,10	84.759.922,81	9.237.923,16	31.750.913,65	100,00	53.009.009,16	10.075.157,17	17.589.669,95	100,00	67.170.252,86

FONTE:

PORTO BELO, 29/05/2015

JOÃO ONEIDES LIRA
CONTADOR - CRC/SC 028.270/0 - 7

RENEU NYLAND
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BAYER BATTISTOTTI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

29/05/2015 10:35:26 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 8 RREO - 2º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.948.800,00	14.948.800,00	6.653.191,36	44,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.268.500,00	8.268.500,00	4.833.106,70	58,45
1.1.1- IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	4.372.107,63	60,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	7.357,53	36,79
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	800.000,00	800.000,00	302.675,30	37,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	250.000,00	250.000,00	151.647,68	60,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.500,00)	(1.500,00)	(681,44)	45,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.490.300,00	3.490.300,00	806.536,96	23,11
1.2.1- ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	806.518,96	23,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	18,00	6,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(10.000,00)	(10.000,00)	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.875.000,00	2.875.000,00	942.295,05	32,78
1.3.1- ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	931.397,61	33,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	3.230,81	17,95
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	7.873,86	15,75
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	3.451,92	34,52
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.659,15)	121,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	71.252,65	22,62
1.4.1- IRRF	315.000,00	315.000,00	71.252,65	22,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.440.000,00	22.440.000,00	7.135.601,55	31,80
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.275.367,22	31,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	4.275.367,22	31,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.296.592,03	32,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	9.332,78	31,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.021,59	36,02
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	511,13	5,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	517.776,80	28,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.388.800,00	37.388.800,00	13.788.792,91	36,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.023.000,00	1.023.000,00	511.682,84	50,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	488.539,14	48,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	1.140,00	76,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.500,00	21.500,00	22.003,70	102,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	87,19	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	87,19	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.000,00	390.000,00	164.548,38	42,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.413.000,00	1.413.000,00	676.318,41	47,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	1.427.107,08	32,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	855.073,34	32,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	459.305,60	32,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.866,55	31,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	7.204,33	36,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	102,21	5,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	103.555,05	30,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.220.000,00	10.220.000,00	3.340.843,26	32,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.200.000,00	10.200.000,00	3.333.725,36	32,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	7.117,90	35,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.832.000,00	5.832.000,00	1.906.618,28	32,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

29/05/2015 10:41:18 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.180.000,00	8.237.530,00	3.081.030,41	37,40	3.081.030,41	37,40
13.1- Com Educação Infantil	3.480.000,00	3.480.000,00	1.479.805,14	42,52	1.479.805,14	42,52
13.2- Com Ensino Fundamental	4.700.000,00	4.757.530,00	1.601.225,27	33,66	1.601.225,27	33,66
14- OUTRAS DESPESAS	2.050.000,00	2.050.000,00	581.694,04	28,38	581.694,04	28,38
14.1- Com Educação Infantil	812.000,00	812.000,00	350.130,91	43,12	350.130,91	43,12
14.2- Com Ensino Fundamental	1.238.000,00	1.238.000,00	231.563,13	18,70	231.563,13	18,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.230.000,00	10.287.530,00	3.662.724,45	35,60	3.662.724,45	35,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.662.724,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	9.347.200,00	9.347.200,00	3.447.198,23	36,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.232.000,00	5.232.000,00	2.494.077,57	47,67	2.257.278,59	43,14
23.1- Creche	550.000,00	550.000,00	549.697,81	99,95	312.898,83	56,89
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	550.000,00	550.000,00	549.697,81	99,95	312.898,83	56,89
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.543.032,00	10.600.562,00	3.980.951,91	37,55	3.193.454,63	30,13
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.938.000,00	5.995.530,00	1.832.788,40	30,57	1.832.788,40	30,57
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.605.032,00	4.605.032,00	2.148.163,51	46,65	1.360.666,23	29,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.775.032,00	15.832.562,00	6.475.029,48	40,90	5.450.733,22	34,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.906.618,28
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.117,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.913.736,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.536.997,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.020.000,00	1.384.450,87	618.593,75	44,68	479.127,70	34,61
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.870.947,10	6.418.975,69	1.819.637,60	28,35	458.214,16	7,14
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.890.947,10	7.803.426,56	2.438.231,35	31,25	937.341,86	12,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.665.979,10	23.635.988,56	8.913.260,83	37,71	6.388.075,08	27,03

29/05/2015 10:41:18 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	61.139,99	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.337.231,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.210.566,58	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.210.566,58	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.117,90	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	194.922,49	0,00

PORTO BELO, 29/05/2015

JOÃO ONEIDES LIRA
CONTADOR - CRC/SC 028.270/0 - 7

RENEU NYLAND
COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO BAYER BATTISTOTTI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

29/05/2015 10:41:18 - Sistema Sapo Versão 6.0.0.1 - SECRETARIA DA FAZENDA

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 016/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 13.115,84 (treze mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 017/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 18.194,24 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 018/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do FUNREBOM.
Valor Total: R$ 10.151,34 (dez mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 032/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Luis Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde gerados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total: R$ 33.976,80 (trinta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 001/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luis Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 145/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 145/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Vinícius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Objeto: Fornecimento de dez armários de aço com duas portas e quatro prateleiras.
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vinícius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 146/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 146/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Casa Petry Ltda.
Objeto: Aquisição de tecidos para utilização em decoração de eventos Culturais do Município.
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 054/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Casa Petry Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 143/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 143/2015
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 136/2014.
Partes: Município de Porto União e Armando Salin – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) ao aludido contrato superior.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 057/2015 - Saúde
Inexigibilidade De Licitação N.º 008/2015 – Saúde

Caracterização da Situação: O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva exclusivamente das marcas "Kavo", "Cristófoli", "Schster", "Gnatus", "Olsen", "Stermax", Sispack", "NHS" e "Sismatick".
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva exclusivamente das marcas "Kavo", "Cristófoli", "Schster", "Gnatus", "Olsen", "Stermax", Sispack", "NHS" e "Sismatick".
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa J.L.Chagas & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 84.801.315/0001-28 visto que a mesma é devidamente autorizada e credenciada para realização dos serviços nos equipamentos supra citados.
Do Preço e do Prazo: O valor a ser pago mensalmente será de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 2066 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3390-450 – Aplicações diretas
Cód. 6
Complemento 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 03 de agosto de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 717/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2015 – SAÚDE
Pregão Eletrônico 005/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – ME e
Imp Equipamentos Médicos Ltda – ME.
Porto União SC, 04 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 013/2015 – FUNREBOM
Pregão Presencial 012/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Supermercado Dukelli Ltda e
Mercado Kosera Ltda – ME
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 094/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 052/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Porto União SC, 24 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 054/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Casa Petry Ltda.
Porto União SC, 29 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2015 – SAÚDE
Tomada de Preços 001/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Luis Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
Porto União SC, 29 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2015 - FUNREBOM
Pregão Presencial 013/2015
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo superior, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, uma vez que deu-se deserta.
Porto União SC, 30 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 01/2015 SCFV ASSISTENCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2015

O objeto da licitação: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM DESTINO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO MUNICIPIO.
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria 04/2015, consideram-se vencedores da licitação, objeto do Pregão nº. 01/2015, os participantes:

Fornecedores e Itens Vencedores

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00009	1.000,00000	KG	10,1800	10.180,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00010	500,00000	KG	12,5800	6.290,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00011	1.000,00000	KG	14,9900	14.990,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00012	1.000,00000	KG	15,4900	15.490,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00013	1.100,00000	KG	15,4400	16.984,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00020	2.000,00000	KG	5,9800	11.960,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00027	500,00000	UN	11,4800	5.740,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00030	600,00000	KG	8,5000	5.100,00
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA	00031	500,00000	UN	8,9000	4.450,00

PRESIDENTE NEREU - SC, 30 de julho de 2015
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
GERENTE DE LICITAÇÕES

DOM SC 17/07/2015

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF nº 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prof. João Conrado Stoll, n° 899 – Bairro Sumaré – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.071,83 (mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/08/2015 e encerrando-se em 01/09/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de agosto de 2015.

GIVANILDO SILVA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDYARA FORMONTE VIGNOLA, portador(a) do CPF nº 028.964.699-58, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 1180, Apto 103 – Bairro Centro – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.071,83 (mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/08/2015 e encerrando-se em 04/09/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na

Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de agosto de 2015.

GIVANILDO SILVA	ANDYARA FORMONTE VIGNOLA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4829, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4829 de 20 de julho de 2015.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇO Nº 070/2015."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4457/2014, o resultado da Tomada de Preço nº 070/2015, de 08.06.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO N° 4829/2015

Tomada de Preço nº 070/2015, de 08.06.2015.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES AO COMPLEXO ESPORTIVO NO C.E. RICARDO MARCHI, LOCALIZADO NA RUA EUGENIA MARCHI, BAIRRO SANTA RITA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Participantes:

- CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME;
- VILSON VANSUITEN – ME;
- CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA;
- METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME.

DECRETO Nº 4833, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4833, de 21 de julho de 2015.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 075/2015-SMO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2015 - SMO, de 01.06.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
- COMERCIAL DACLANDE LTDA;
- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CARISO SAVIO GIACOMINI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO AO DECRETO Nº 4833/2015.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2015 de 01.06.2015.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Participantes:

- COMERCIAL DACLANDE LTDA;
- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME;
- LZK COSNTRUTORA LTDA;
- FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
- COMERCIAL DACLANDE LTDA;
- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 4844, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4844, de 31 de julho de 2015.
"EXONERA E NOMEIA IVO FERRARI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 14/07/2015, o servidor IVO FERRARI, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente. E nomeado, para a partir de 15/07/2015, exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4845, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4845, de 31 de julho de 2015.
"EXONERA JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 30/07/2015, a servidora JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programa Extra Curricular, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4848, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4848, de 31 de julho de 2015.
"EXONERA CRISTIANA KELLY DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 03/08/2015, a servidora CRISTIANA KELLY DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento e Controle Interno, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0568/RH

PORTARIA Nº. 0568/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0581/RH

PORTARIA Nº. 0260/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a SONIA MARIA PEREIRA, nomeado pela Portaria

nº 0121/RH de 23 de fevereiro de 2014, publicada em 03 de março de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo Cozinheiro, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 580/RH

PORTARIA Nº. 0580/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ZONEIDE DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0568/RH de 29/07/2015, publicada em 05/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - KELI REGINA RENGEL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KELI REGINA RENGEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de agosto de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ZONEIDE DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ZONEIDE DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0580/RH de 31/07/2015, publicada em 05/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data

de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ADRIANA IGNACIO STORCKMANN

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADRIANA IGNACIO STORCKMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 0472/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ALINE CRISTINA SCOZ

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALINE CRISTINA SCOZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0489/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ANA PAULA DIECKMANN

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA PAULA DIECKMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 0491/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - BARBARA CRISTINE PONTICELLI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BARBARA CRISTINE PONTICELLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0499/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil - PNE, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - BRUNA EMANUELI SENS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BRUNA EMANUELI SENS, nomeado (a) pela Portaria n. 0500/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, nomeado (a) pela Portaria n. 0496/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - DAIANE GOEDERT DOS SANTOS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANE GOEDERT DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0462/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DANIELE KARINA KREUSCH SCHAPPO, nomeado (a) pela Portaria n. 0470/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DANISE GOSS DE SOUZA LONGEN, nomeado (a) pela Portaria n. 0503/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - EDNA SOARES GUTZ
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDNA SOARES GUTZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0495/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - EDYCLEYA SILVERIO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDYCLEYA SILVERIO, nomeado (a) pela Portaria n. 0543/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Especial, nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ELENICE MIRANDA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELENICE MIRANDA, nomeado (a) pela Portaria n. 0476/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - FABIANA GARCIA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FABIANA GARCIA, nomeado (a) pela Portaria n. 0480/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, nomeado (a) pela Portaria n. 0502/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA, nomeado (a) pela Portaria n. 0474/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - IARA ROSANE REHBEIN MARIAN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) IARA ROSANE REHBEIN MARIAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0475/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - IRIA JANAISA MUTSCHLER
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER, nomeado (a) pela Portaria n. 0463/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ISABEL SCHRAMM BRITO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, nomeado (a) pela Portaria n. 0467/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JANE PEREIRA MAGNANI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANE PEREIRA MAGNANI, nomeado (a) pela Portaria n. 0456/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, nomeado (a) pela Portaria n. 0486/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JOICE DA SILVA SCHVINDAN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOICE DA SILVA SCHVINDAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0481/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JAQUELINE HEINZ
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JAQUELINE HEINZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0484/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil - PNE, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JULIANA BLINING
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA BLUNING, nomeado (a) pela Portaria n. 0465/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JULIANA KURTZ

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA KURTZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0473/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JULIANA MAZZINI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA MAZZINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0459/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JULIARA DANIELI SCHIOCHETT

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIARA DANIELI SCHIOCHETT, nomeado (a) pela Portaria n. 0478/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0477/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - JUSSIARA HOEGEN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JUSSIARA HOEGEN, nomeado (a) pela Portaria n. 0455/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEIÇÃO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEIÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 0487/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - KELI CARLA RIBEIRO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KELI CARLA RIBEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0497/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - KELLY DA SILVA GIRARDI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KELLY DA SILVA GIRARDI, nomeado (a) pela Portaria n. 0460/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0505/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, nomeado (a) pela Portaria n. 0468/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARCIANE KATIUSCI SCHMITT
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCIANE KATIUSCI SCHMITT, nomeado (a) pela Portaria n. 0466/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARCIANITA KRIECK
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCIANITA KRIECK, nomeado (a) pela Portaria n. 0488/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARIA MADALENA SOUZA MACARI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARIA MADALENA SOUZA MACARI, nomeado (a) pela Portaria n. 0492/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARINEUZA SCHMITT DALPONTE
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARINEUZA SCHMITT DALPONTE, nomeado (a) pela Portaria n. 0498/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARLI DE ANDRADE
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLI DE ANDRADE, nomeado (a) pela Portaria n. 0483/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARLI MAKOSKI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLI MAKOSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0479/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MARLI TATIANE KANTOVICK
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, nomeado (a) pela Portaria n. 0471/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - MORGANA TENFEN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MORGANA TENFEN, nomeado (a) pela Portaria n. 0493/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - NEIMARA BURG
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NEIMARA BURG, nomeado (a) pela Portaria n. 0469/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil - PNE, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - PATRICIA SOARES
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRICIA SOARES, nomeado (a) pela Portaria n. 0461/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - PRISCILA ROBERTA DA SILVA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PRISCILA ROBERTA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0458/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - ROBERTA PATRICIA NEUHAUS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROBERTA PATRICIA NEUHAUS, nomeado (a) pela Portaria n. 0485/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - SALETI ALVES
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SALETI ALVES, nomeado (a) pela Portaria n. 0490/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - SIMONE APARECIDA MENDES
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SIMONE APARECIDA MENDES, nomeado (a) pela Portaria n. 0501/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER, nomeado (a) pela Portaria n. 0464/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CONCURSO 001/2015 - VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0546/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Especial, nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/08/2015.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 853, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 853, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia o Assessor Parlamentar Márcia Vignoli

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 03 de agosto de 2015, MÁRCIA VIGNOLI, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar – Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 059/2015

DECRETO Nº 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
CONVOCA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 03 de agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios

KATIANI G. M. DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 273/2015

PORTARIA Nº. 273/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Srª. NORMA TEREZA HARTCOFF, do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE, cargo de comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Julho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2015

PORTARIA Nº. 274/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015, totalizando 30 dias de férias o Servidor JOSÉ CARLOS ONEDA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2014 a 31/12/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 275/2015

PORTARIA Nº. 275/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 12/10/13 a 11/10/14, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2015

PORTARIA Nº. 276/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015, totalizando 30 dias de férias o Servidor VALDIR MAFIOLETTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/06/2014 a 09/06/2015, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR Nº 68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE EDITAL E VERIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

Edital nº 068/2015-PR
PUBLICADO NO DOM EM 23/07/2015-EDIÇÃO Nº 1790 PG 309

Fica alterado o prazo de recebimento e verificação das amostras do Edital de Licitação acima descrito, para o dia 10 de Agosto de 2015 das 8h00min até as 11h00min, por motivo de readequação das empresas que fizeram a vistoria do tecido.

E fica alterado o prazo de recebimento e abertura da documentação e propostas, para o dia 10 de Agosto de 2015 às 15h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 3534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 0001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SANTA ROSA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0001/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social e, considerando as deliberações da reunião de número 08 deste Conselho no dia 30 de julho de 2015, resolve:
Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul, tendo como Tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026. Tendo como data de realização dia 13 de agosto de 2015.

Santa Rosa do Sul, 03 de agosto de 2015.
Maribel Santana Albino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº 988, DE 29 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 988, DE 29 DE JULHO DE 2015.
Altera a Lei nº 44 de 15 de agosto de 1990, que dispõe sobre Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 11 da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 A estrutura organizacional básica do Governo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos, conforme organograma anexo, parte integrante desta lei:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento direto e imediato ao Prefeito municipal:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Assessoria Jurídica;
c) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

II – Órgãos de atividades auxiliares:
a) Secretaria de Administração e Finanças:
1 – Diretoria de Finanças;
2 – Diretoria de Contabilidade;
3 – Diretoria de Compras e Licitação;
4 - Diretoria de Tributação.

III – Órgãos de Atividades Específicas:
a) Secretaria de Agricultura:
1- Diretoria de Agricultura.
b) Secretaria de Indústria e Comércio:
1 – Diretoria de Indústria ;
2 – Diretoria de Comércio.
c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
1 – Diretoria de Educação;
0.1 – Divisão de Ensino Fundamental;
0.2 Divisão de Ensino Infantil.

1 - Diretoria de Esportes:
2.1– Divisão de Esportes.

3 – Diretoria de Cultura e Turismo:
3.1 – Divisão de Cultura;
3.2 – Divisão de Turismo.

d) Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social:
1 – Diretoria de Saúde;
2 – Diretoria do Bem Estar Social.

e) Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos:
1 – Diretoria de Transporte;
2 – Diretoria de Obras;
3 – Diretoria de Serviços Públicos.

Art. 2º A seção II, Artigo 13, da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13 À Assessoria Jurídica compete:
I - - - - - - - -
II - - - - - - - -
III - - - - - - -
IV - - - - - - -
V - - - - - - -
VI – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e às unidades organizacionais internas da prefeitura.

Art. 3º Fica revogada a Seção III, Titulo III, do Capitulo I e o Artigo 14 da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990.

Art. 4º A Seção I do Capitulo III e o Artigo 16 da Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 16 A Secretaria da Agricultura compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I - desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e pecuária;
II - fiscalização de dispositivos normativos de defesa ambiental, vegetal e animal;
III - drenagem e irrigação;
IV - organização da produção de insumos básicos;
V - preservação e conservação do meio ambiente;
VI - promoção de medidas relacionadas à agropecuária e ao meio ambiente em articulação com as esferas federal e estadual.

Art. 5º Fica criado a Seção I–A e o Artigo 16–A na Lei nº 44, de 15 de agosto de 1990 com a seguinte redação:

SEÇÃO I - A
DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 16-A A Secretaria de Indústria e Comércio compete desenvolver as atividades relacionadas a fomento e desenvolvimento industrial e comercial do município.

Art. 6º As demais alterações introduzidas através das Leis nº 553, de 14 de outubro de 2003, Lei nº 590, de 28 de janeiro de 2005 e Lei nº 693, de dezembro de 2006, permanecem inalteradas, salvo as disposições em contrario a esta lei e ficam revogadas as Leis nº 465, de 18 de setembro de 2001 e Lei nº 482, de 14 de janeiro de 2002.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 988, DE 29 DE JULHO DE 2015. (ANEXO)

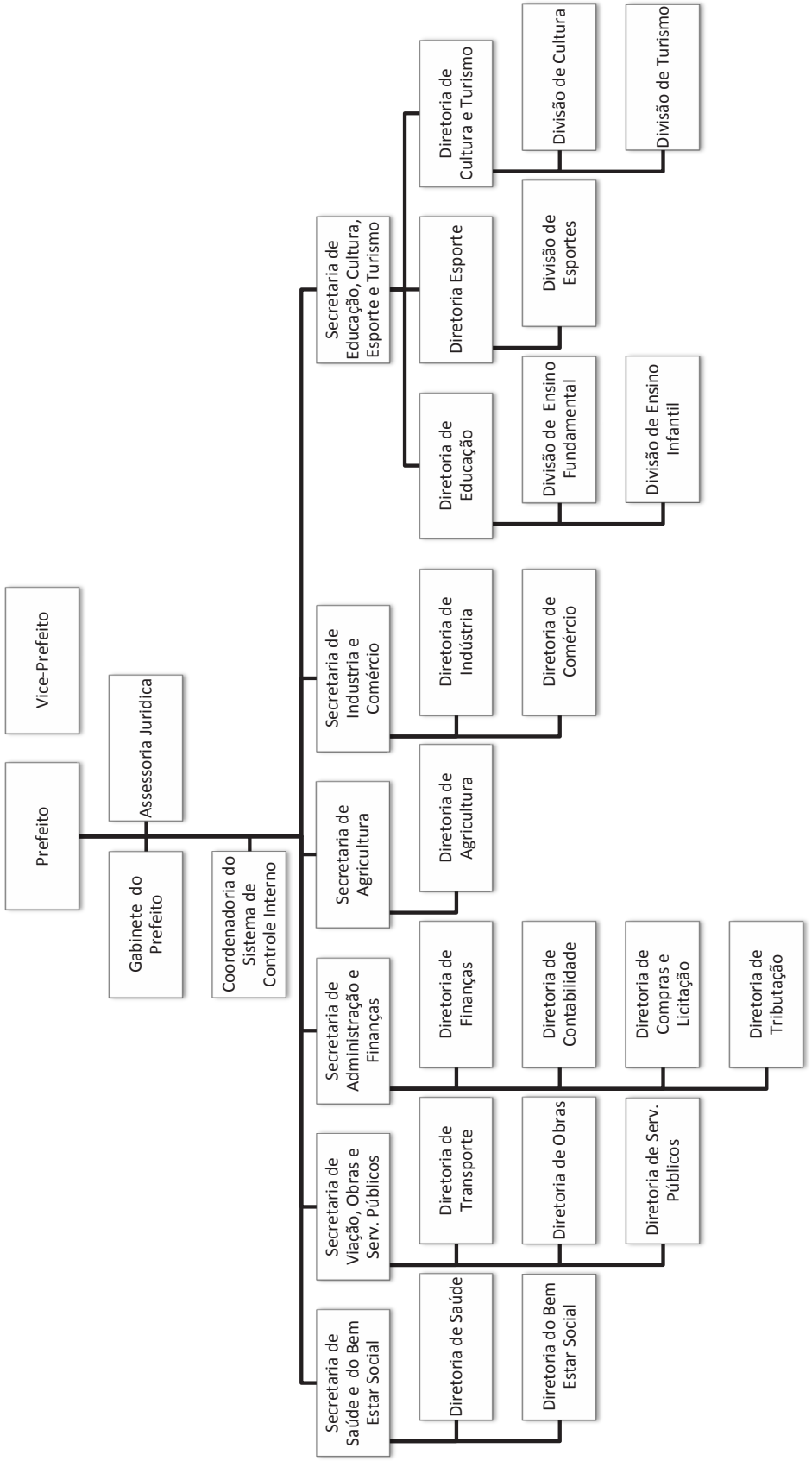

Anexo, parte integrante do Projeto de Lei

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº787/2015 – DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº787/2015 – DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Atribui denominação ao Centro de Eventos de Santiago do Sul-SC.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Eventos, localizado na Rua Mariana Corso, bairro Centro, nesta cidade de Santiago do Sul/SC, passa a denominar-se de "Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº788/2015 – DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº788/2015 – DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Atribui denominação a Academia de Saúde de Santiago do Sul-SC.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Bortolo Nespolo, bairro Centro, nesta cidade de Santiago do Sul/SC, passa a denominar-se de "Academia da Saúde Marilice Fioreli Brunetto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 184/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 45 E ÁGUA MINERAL PARA A 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENENO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 75/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 18 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

CONVÊNIO Nº 24/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2015
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito FERNANDO TURECK, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a FUNDAÇÃO CIDADANIA entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.834/0001-19, estabelecida à Rua Augusto Klimmek, 560, Centro, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ALOISIO GERTLER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 43597957, CPF/MF nº 563.772.589-68, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, 1157, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3575 de 28 de julho de 2015, e no Decreto Municipal nº 034 de 25 de janeiro de 2013, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Fundação Cidadaniapara custeio das despesas de manutenção da sede, transporte, material de consumo, material de campanhas audiovisuais, entre outras,constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 4396/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 8.000,00 (oitomil reais), repassados pelo CONCEDENTE, a CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 06 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00003088-0a favor da Fundação Cidadania.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:0.049 – Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e Outras Entidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos munícipes atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 03 de agosto de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CARLOS ALOISIO GERTLER
Presidente da Fundação Cidadania

TESTEMUNHAS

PEDRO IVO DIENER	AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete	Secretária Municipal de Finanças
CPF nº 020.084.599-34	CPF nº 808.376.389-68

EDITAL N º 007/2015
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 007/2015

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 007/2015.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

Classificação	Inscrição	Tempo de serviço	Nome do Candidato
1º	09	3.0	SIMONE MICKUS CHAVES
2º	14	-	GISELE DAIANA ADAMYK

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

Classificação	Inscrição	Tempo de serviço	Nome do Candidato
1º	15	3.0	ELISANDRA ROWERDER
2º	02	-	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK
3º	12	-	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO
4º	08	-	KATIA REGINA KOBUS
5º	07	-	KENNDRA RAFAELA RANDIG
6º	13	-	JUCILIANA PIRES

* Critérios de desempate: itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital

CARGO: PROFESSOR DE OFICINA MÚSICA/CORAL - HABILITADO

Classificação	Inscrição	Tempo de serviço	Nome do Candidato
1º	04	5.0	SIDNEI MUEHLBAUER
2º	03	5.0	JOSE AUGUSTO SLUMINSKI

* Critérios de desempate: itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital

CARGO: PROFESSOR DE OFICINA MÚSICA/CORAL - NÃO HABILITADO

Classificação	Inscrição	Tempo de serviço	Nome do Candidato
1º	16	-	KHENIA GINI RODRIGUES
2º	01	-	FELIPE LIEBL HOTZ

* Critérios de desempate: itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital

CARGO: PROFESSOR OFICINA DE CAPOEIRA - HABILITADO

Classificação	Inscrição	Tempo de serviço	Nome do Candidato
1º	05	3.0	JONAS DA SILVA DE SOUZA

DESCLASSIFICADOS

CARGO: PROFESSOR OFICINA DE CAPOEIRA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Nome do Candidato	
10	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	SEM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
06	ANA PAULA MILCZEWSKY	SEM COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
11	CRISTINA DOS SANTOS DUMS	SEM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2015.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2015
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o Processo Seletivo de Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Pediatra	40h	R$ 11.491,10	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento básico em informática.

*Vencimento referente a 40 horas semanais ou proporcional a carga horária.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:
- Cédula de Identidade;
- C.P.F;
- Diploma de Habilitação;
- Registro no órgão de classe da Região (CRM;
- Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;
- Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;
- Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.
- Comprovante de Aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no dia 06 à 14 de agosto de 2015, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura das 8h00min às às 16h00min.
3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Serão aprovados os candidatos que apresentarem os documentos requeridos neste edital e estes serão classificados na ordem da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1 Tempo de inscrição no CRM:
a) De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
b) De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
c) De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
d) De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
e) De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
f) Acima de 28 anos: 30 pontos

4.2 Tempo de serviço no cargo:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos e 10 anos: 5,0 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos
4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 2,0 pontos, em cada processo ou concurso aprovado.
4.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;
4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.
4.7 Não serão admitidos pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.
4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do

Processo Seletivo;
5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;
5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade para o ano de 2015;
5.4 As publicações estarão no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na página de internet do Município:www.saobentodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção prestada é para preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado para contratação temporária consoante a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.
5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.
5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Administração Municipal alterar a ordem de classificação.
5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:
* 01 foto 3x4;
* Carteira de trabalho;
* Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
* declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público, desde que compatíveis com a carga horária;
* declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
* declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
* declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
* Certidões negativas Cível e Criminal – acessar o site www.tjsc.jus.br;
* Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticado).
* Registro no Conselho da Classe da Região (autenticado).
* fotocópia cédula de identidade;
* fotocópia do C.P.F.;
* fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
* fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
* fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
* fotocópia do atestado de freqüência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
* fotocópia do certificado de alistamento militar;
* fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
* fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
* fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
* fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
* fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
* fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para o cargo.

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2015.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 09, 28 DE JULHO DE 2015.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 09, 28 DE JULHO DE 2015.
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ADMINISTRADOR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em comemoração aos 50 anos de regulamentação da profissão de Administrador, no dia 10 de Setembro de 2015 às 20h00min, em atenção ao Requerimento nº 164/2015.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 28 de Julho de 2015.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN Vice-Presidente
CLAUDIOMAR WOTROBA 1º Secretário	PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER 2º Secretário

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2015

Pregão Presencial n° 53/2015
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 53/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Locação de 01 (UM) veículo caminhão equipado com basculante (CAMINHÃO CAÇAMBA) para atender as necessidades da do SAMAE com objetivo de dar suporte nas atividades do Setor de Esgotamento Sanitário e de Distribuição de Água.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(93) 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água– Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA REG N.45/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:045/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Objeto ..... :TRANSPORTE DE ATLETAS E ESTUDANTES EM
COMPETIÇÕES ESCOLARES E ESPORTIVAS
Valor ..... :R$43.400,00
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2015
Vigência ..... : 12 meses

SAO CARLOS,03 DE AGOSTO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/16

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLAR CERVICAL - TAM G	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	un	14,50	43,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM M	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	4,95	49,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASPIRADOR VENTURI	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	1,00	un	95,70	95,70
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	APARELHO DE PRESSÃO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	198,00	396,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO - TAM P	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	un	1,20	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO - TAM G	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	un	1,98	39,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓCULOS DE SEGURANÇA (CLARO)	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	16,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROTETOR QUEIMADURAS - 50 X 50	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	2,69	5,38
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLAR CERVICAL - NEONATAL	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	14,50	29,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOLSA P/ INALOTERAPIA	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	1,00	un	121,00	121,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLAR CERVICAL - PEDIÁTRICO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	un	14,50	43,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓCULOS DE PROTEÇAO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	3,50	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAM G	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	4,00	un	15,13	60,52
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT PARA PARTO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	un	44,00	132,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT QUEIMADURA	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	un	56,00	168,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAM P	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	4,00	un	11,05	44,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT CANULA DE 0 A 5	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	23,95	47,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLAR CERVICAL - TAM P	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	14,50	29,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LANTERNA CLINICA C/ LED	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	16,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLAR CERVICAL - TAM PP	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	14,50	29,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LANTERNA	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	pc	54,00	108,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SACO P/ CADAVER ADULTO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	5,00	un	14,90	74,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRANCHA POLIETILENO INFANTIL	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	1,00	un	256,00	256,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMPO OPERATORIO 23 X 25	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	36,90	73,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	un	110,00	330,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM P	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	4,05	40,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANTA ALUMINIZADA	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	5,29	52,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PERA DE SUCÇÃO NASAL	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	16,00	32,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA PP	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	4,00	un	7,48	29,92
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO - TAM M	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	20,00	un	1,53	30,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANDAGEM TRIANGULAR - TAM G	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	5,95	59,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÁSCARA DESCARTÁVEL	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	10,00	un	7,40	74,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	1,00	un	105,00	105,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRANCHA POLIETILENO ADULTO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	360,00	720,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CATETER P/ OXIGENIO - OCULOS	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	12,45	24,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COLETES SOCORRISTAS	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	8,00	un	138,00	1.104,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE TALA EM EVA - 04 UND	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	3,00	jg	45,00	135,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAM M	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	4,00	un	13,18	52,72
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETO	TECNIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	2,00	un	75,00	150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIDRO	METALURGICA DIEL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	pc	30,00	30,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	TAXA DE ART REFER A AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FACA DE MSA C/SERRINHA EM AÇO INOX COM CABO EM PLÁSTICO	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	60,00	un	1,98	118,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PANELA DE ALUMINIO 30 CM	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	1,00	un	38,00	38,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CANEA POLICARBONATO 400 ML	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	60,00	un	5,97	358,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COM CABO EM PLÁSTICO	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	60,00	un	1,98	118,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PRATO FUNDO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	60,00	pc	4,00	240,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PEGADOR DE MASAS INOX - 20 CM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	un	8,90	8,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FORMA P/ASSAR -0,38CM X 0,25 CM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	6,00	un	6,90	41,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER	MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	81.373.441/0001-30	2,00	un	680,00	1.360,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARTUCHO TONER COMPATIVEL 35/36/85	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	2,00	un	60,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAIXA DE SOM	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	2,00	pc	25,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE HORA/TECNICA EM INFORMATICA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	h	155,00	155,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HD 500 GB 7200 RPM	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	320,00	320,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	STROBO LED BRANCO	MAURIZETE DOS SANTOS 06197814919	15.180.167/0001-59	4,00	un	97,50	390,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTO DA CENTRAL GIROFLEX	MAURIZETE DOS SANTOS 06197814919	15.180.167/0001-59	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTO EM SIRENE	MAURIZETE DOS SANTOS 06197814919	15.180.167/0001-59	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MAURIZETE DOS SANTOS 06197814919	15.180.167/0001-59	1,00	S	160,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RODO ERGONOMICO	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	un	55,00	110,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA ERC 22 ROXA	BAVARESCO & CIA LTDA - ME	05.478.033/0001-65	1,00	un	11,00	11,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BAQUETAS P/BUMBO	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	3,00	un	16,00	48,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BAQUETAS	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	12,00	un	4,00	48,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PELE 14 POLEGADAS P/CAIXA	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	2,00	un	17,50	35,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BAQUETAS PARA SURDO	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	6,00	un	8,00	48,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PELE 16 POLEGADAS PARA BUMBO	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	1,00	un	25,00	25,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TORNEIRA ELETRICA 220 V/440 W	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	59,00	59,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TAXA DE ART DO PROJETO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68

Folha: 4/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BALANCEAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	4,00	un	5,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEICULOS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LICENCIAMENTO ANUAL DE CAMINHÃO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEGURO DPVAT P/ CAMINHÃO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	109,96	109,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORDA DE NYLON	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	100,00	kg	4,75	475,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	5,00	un	48,50	242,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE COBRE ANTIFOGO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	60,00	m	3,25	195,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO P/FECHADURA 3F	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	34,50	69,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LONA PRETA 6 X 100 - 26/46/45	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1.000,00	m2	1,45	1.450,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	259,10	259,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INDUZIDO MOTOR DE ARRANQUE	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	270,00	270,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTO DE ARRANQUE	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	250,00	250,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTO ALTERNADOR	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	195,00	195,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAVE DE LUZ	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	106,00	106,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	245,00	245,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA FAROL	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	24,00	48,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RELÊ	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	72,90	72,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT COMPLETO DE ANTENAS PARABOLICA	CELSO BOITT - ME	06.100.947/0001-50	1,00	un	750,00	750,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	535,00	535,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	253,00	253,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEGURO DPVAT PARA VEÍCULOS	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	2,00	un	105,25	210,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	2,00	un	67,16	134,32

Folha: 5/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CONJUNTO TRINCO - JANELA	RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	79.013.686/0001-05	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	79.013.686/0001-05	1,00	S	380,00	380,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	VIDRO PARA JANELAS	RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	79.013.686/0001-05	1,00	un	290,00	290,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ATUADOR DA EMBREAGEM	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	326,00	326,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LIQUIDO DO FREIO ESPECIAL	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	l	26,00	26,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO MESTRE	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	110,00	110,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	350,00	350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEGURO DPVAT PARA VEÍCULOS	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	105,25	105,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE REFORMA E CONSERTOS DIVERSOS NO TELHADO	PAULO RENE DIEL & CIA LTDA - ME	03.346.022/0001-04	1,00	un	1.872,00	1.872,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CABO DE REDE	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	211,00	m	1,20	253,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA TÉCNICA/ INFORMÁTICA NO SETOR	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	4,10	h	37,00	151,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	4,00	4,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	60,00	un	0,07	4,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHAVE PHILIPS	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	4,00	4,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PINO TRES SAIDAS	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLUG P10 X P2	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	6,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CABO PP MULTIPOLAR	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	m	3,00	3,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAMPADA 60 W INCANDESCENTE	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	2,30	2,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TORNEIRA BOIA 1/2	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	6,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LIXA DE PANO G-50	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	2,00	un	9,20	18,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADAPTADOR	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	pc	6,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARRUELA LISA 5/16	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	10,00	un	0,08	0,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CILINDRO P/FECHADURA 3F	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CANTONEIRA 6 X 8 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	4,00	un	3,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO FRANCES	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	10,00	un	1,50	15,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	3,00	rl	6,50	19,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	2,00	un	2,60	5,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALVULA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	pc	4,00	4,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO MAD 5,0X60	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	8,00	un	0,15	1,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA FIXAÇÃO 8 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	8,00	un	0,30	2,40

Folha: 6/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	110,00	pc	0,08	8,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SOQUETE DE LÂMPADA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	pc	3,00	3,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	DECOR FLORES E FESTAS EIRELI ME	19.209.455/0001-40	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE EVENTUAIS DE PESSOAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	110,00	km	3,50	385,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SONORIZAÇÃO	LIBERATO MARANGONI 18275621968	18.774.041/0001-09	1,00	un	400,00	400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	8,00	S	5,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEICULOS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	2,00	un	35,00	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RECARGA DE EXTINTOR 6 KG	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	5,00	un	33,00	165,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RECARGA DE EXTINTOR 4 KG	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	10,00	un	22,00	220,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	3,00	un	78,00	234,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	1,00	un	78,00	78,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 1 KG	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	2,00	un	70,00	140,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EXTINTOR DE INCENDIO ABC 4 KG	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	1,00	un	98,50	98,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM CAMISETAS	AMELIO GILBERTO ITEM 89253370963	13.449.680/0001-77	200,00	un	2,85	570,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	ESTABILIZADOR 300 V.A.	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	85,00	85,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	SERVIÇOS DE HORA/TECNICA EM INFORMATICA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	4,00	h	37,00	148,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	HUB 5 PORTAS	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	55,00	55,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	HUB 8 PORTAS	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEMORIA DDR 2 - 02 GB	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	150,00	150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE HORA/TECNICA EM INFORMATICA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	10,00	h	37,00	370,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FONTE ATX	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	2,00	un	55,00	110,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS SOFTWARE	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	5,30	h	37,00	196,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MAQUINA FOTOGRAFICA 14 MEGAPIXELS C/ CARTÃO	JUNIOR LEONARDO RAUBER - PHOTO ZOOM	14.153.511/0001-58	2,00	un	425,00	850,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MATERIAL CEIM MUNDO ENCANTADO	EDSON ELEANDRO LAND - ME	12.602.080/0001-34	1,00	un	5.180,00	5.180,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 1 KG	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	6,00	un	70,00	420,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 2 KG	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	4,00	un	109,50	438,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR P/ TRANSPORTE ESCOLAR	CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	09.607.823/0001-54	2,00	un	170,00	340,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE MOIDA BOVINA, S/ GORDURA	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	250,00	kg	9,98	2.495,00

Folha: 7/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARNE BOVINA EM CUBOS	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	250,00	kg	11,24	2.810,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SISTEMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA REPETIDORA DIGITAL	DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA	83.159.087/0001-71	1,00	un	35.441,00	35.441,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	100,00	un	1,69	169,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	40,00	pt	1,73	69,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	50,00	fr	6,15	307,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 50 LT - ROLO COM 50 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	rl	8,85	88,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESFREGÃO DE AÇO - 10 GR	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	20,00	un	0,98	19,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	30,00	pt	1,80	54,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO PLÁSTICO EM BOBINA 5 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	rl	19,90	99,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 100 LT - ROLO COM 25 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	rl	8,85	88,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	rl	8,85	88,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TALCO INFANTIL 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	10,49	209,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SABONETE LÍQUIDO - GL COM 02 LT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	4,00	gl	14,40	57,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	15,00	un	8,20	123,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODO ENXUGADOR DE BORRACHA - 45 CM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	15,00	un	8,85	132,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANO DE PRATO DE ALGODÃO BRANCO - 1,50 X 1,00	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	30,00	un	4,98	149,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - TAM 38 X 48 CM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	cx	54,00	54,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODO DE ESPUMA COM CABO PARA CERA - 25 CM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	un	8,55	85,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50 X 80 CM - PRIMEIRA QUALIDADE	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	30,00	un	4,98	149,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO 60 MT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	fd	51,92	519,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANO DE PRATO BRANCO - TAM 65 X 37 CM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	50,00	un	2,64	132,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUVAS DE LÁTEX DESCARTAVEIS TAM M - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	cx	24,95	499,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUVAS DE LATEX DESCARTÁVEIS TAM P - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	cx	24,95	499,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EMULSÃO ASFÁLTICA	CONSÓRCIO INT. DESENVOLV.INFRAEST. RODOV, - CIDIR	11.117.243/0001-20	1.000,00	kg	2,00	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASFALTO (CBUQ) - A SER RETIRADO NA EMPRESA	CONSÓRCIO INT. DESENVOLV.INFRAEST. RODOV, - CIDIR	11.117.243/0001-20	150,00	t	200,00	30.000,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SERVIÇOS DE GUINCHO	AUTO KRAKER LTDA - ME	01.970.023/0001-91	1,00	S	400,00	400,00

Folha: 8/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	TAXA DE ART REF AO PROJETO PREVENTIVO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	2,00	un	67,68	135,36
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	286,00	m	1,28	366,08
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PARAFUSO C/ BUCHA 06	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	80,00	un	0,08	6,40
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MIGUELÃO	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	3,00	un	1,50	4,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	DIJUNTOR MONO 25 A	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	1,00	un	9,50	9,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CANALETA 20 X 10MM C/ DIVISÓRIA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	17,00	un	8,00	136,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PLAFON PARA LAMPADA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	2,00	un	6,50	13,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LINHA X - TOMADA DUPLA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	2,00	un	11,50	23,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA P/ 01 DIJUNTOR + TOMADA PVC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	2,00	un	19,90	39,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CANALETA BRANCA 40 X 16 X 2000MM	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	16,00	un	13,16	210,56
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA P/ TELEFONE	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	2,00	un	3,50	7,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	1,00	un	590,70	590,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	RELÊ	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	1,00	pc	24,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO MOTOR SELENIO SW30	SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS	83.296.970/0001-03	12,00	l	35,05	420,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONJUNTO FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO	SPERANDIO S/A - COMERCIO DE VEICULOS	83.296.970/0001-03	1,00	un	396,60	396,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO LUBRIFICANTE	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	1,00	pc	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO MOTOR EP	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	4,00	un	37,00	148,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE P/ TELEVISÃO	LOJAS BECKER LTDA	04.415.928/0126-09	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	CELSO BOITT - ME	06.100.947/0001-50	1,00	un	330,00	330,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE SALÃO PARA CONGRESSO DOS PAIS	GRUPO DE IDOSOS TIA LÁ-LÁ	80.628.480/0001-79	1,00	un	150,00	150,00
	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50 MM S/ CONEXÕES	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5.560,00	m	9,56	53.153,60
	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM, S/ CONEXÕES	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	6.700,00	m	4,97	33.299,00
	ELETRODUTO DE PVC 16 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	900,00	m	3,56	3.204,00
	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM, S/ CONEXÕES	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1.800,00	m	2,16	3.888,00

Folha: 9/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	TEE COMPRESSÃO RED 25 X 20	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	18,75	187,50
	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	10,08	100,80
	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLSA/ROSCA 32 MM X 1'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	0,89	17,80
	TEE COMPRESSÃO 63 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	6,00	un	159,33	955,98
	TEE COMPRESSÃO 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	6,00	un	44,05	264,30
	CURVA GALVANIZADA 1. 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	39,36	118,08
	TEE COMPRESSÃO 25 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	29,05	290,50
	TEE 90° SOLD 50	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	un	6,75	270,00
	CURVA FERRO GALV 90° - 1 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	38,43	192,15
	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50 MM X 1.1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	15,00	un	20,15	302,25
	TEE 90° SOLD 32	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	un	2,25	90,00
	TEE 90° SOLD 20	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	60,00	un	0,82	49,20
	COTOVELO COMPRESSÃO 90 X 63	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	146,21	1.462,10
	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - 20.000 LT	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	5.717,25	5.717,25
	REGISTRO ESFERA MONOBLOCO LATAO 1 1/2'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	4,00	un	89,04	356,16
	COTOVELO COMPRESSÃO 90 X 40	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	50,61	506,10
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 90 X 3"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	215,57	1.077,85
	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 1.1/4"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	84,35	421,75
	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2 '' - REQUADRO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	m2	138,71	693,55
	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	178,08	534,24
	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	3,00	150,00
	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	1,41	28,20
	CONCRETO FCK = 20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	m3	323,35	970,05
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 63 X 2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	68,42	342,10

Folha: 10/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	LUVA SOLDAVEL 20 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	0,49	9,80
	LUVA DE CORRER P/ TUBO 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	13,68	684,00
	CINTA CIRCULAR EM AÇO 150 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	17,81	178,10
	LIXA FERRO GRÃO 36	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	un	3,28	131,20
	JOELHO 90° SOLD 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	3,56	178,00
	CAIXA DE CONCRETO 1,00 X 150 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	73,11	1.462,20
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 40 X 1 1/4"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	25,31	126,55
	JOELHO 90° SOLD 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	1,41	70,50
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 0,6/1 KV	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	30,00	m	4,03	120,90
	JOELHO 90° SOLD 20 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	0,44	22,00
	JOELHO 45° SOLD 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	3,56	71,20
	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALV 1 1/2" X 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	10,40	52,00
	HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO)	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5.000,00	l	1,87	9.350,00
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 25 X 3/4"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	7,31	36,55
	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2 X 3000 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	28,12	140,60
	BOMBA DOSADORA - INSTALADA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	12,00	un	1.237,17	14.846,04
	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	m2	53,42	267,10
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA - 19 X 20 M	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	rl	7,50	75,00
	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM 6,3	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	80,00	kg	6,84	547,20
	ESCORA PRÉ MOLDADA CONCRETO - 2,30 M	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	28,30	566,00
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1.800,00	m	2,53	4.554,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 10 A 50A - 240V	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	49,27	246,35
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	15,00	m2	478,00	7.170,00
	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	8,19	81,90

Folha: 11/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CURVA GALVANIZADA 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	18,28	54,84
	ADESIVO P/ PVC 175 GR	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	10,90	545,00
	COTOVELO COMPRESSÃO 90 X 75	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	163,08	1.630,80
	COTOVELO COMPRESSÃO 90 X 50	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	87,16	871,60
	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLSA/ROSCA 40 MM X 1 1/4'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	1,60	16,00
	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22 A	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	215,57	646,71
	CONJUNTO DE MOTO BOMBA HORIZ. ATÉ 10 CV	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	358,03	1.074,09
	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLSA/ROSCA 25 MM X 3/4'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	0,47	9,40
	TUBO PEAD 20 PN 12,5	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	2,81	112,40
	TUBO PEAD 110 PN 12,5	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	74,98	2.999,20
	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40 MM X 1.1/4"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	15,00	un	17,81	267,15
	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM S/ CONEXÕES	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5.200,00	m	6,09	31.668,00
	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM, S/ CONEXÕES	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	7.800,00	m	3,00	23.400,00
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 75 X 2 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	146,21	731,05
	TELA ARAME GALV PRENSADO FIO 12	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	80,00	m2	12,18	974,40
	TEE COMPRESSÃO 75 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	6,00	un	421,76	2.530,56
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 50 X 1 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	32,80	164,00
	TEE COMPRESSÃO 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	6,00	un	75,92	455,52
	TEE COMPRESSÃO 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	47,80	478,00
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 32 X 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	20,62	412,40
	TEE COMPRESSÃO 20 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	17,81	178,10
	TEE 90° SOLD 40	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	un	5,81	232,40
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 20 X 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	6,37	127,40
	TEE 90° SOLD 25	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	un	0,86	34,40

Folha: 12/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	BOMBA RECALQUE D'AGUA 112,7 MCA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	2.811,75	2.811,75
	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10.000,00	l	1,50	15.000,00
	RELE TERMICO SIEMENS 3UA52	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	87,16	435,80
	REGISTRO ESFERA MONOBLOCO LATAO 1'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	un	39,36	118,08
	CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO 5000 L	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	1.359,01	1.359,01
	PORTÃO EM TELA ARAME GALV.N°12 - MALHA 2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	637,33	1.274,66
	CONCRETO FCK = 15 MPA (1:2, 5:3)	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	m3	384,27	1.152,81
	MOURÃO DE CONCRETO RETO 10X10 CM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	30,00	un	24,18	725,40
	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE 3/4"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	49,67	496,70
	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE 1.1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	102,16	1.021,60
	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	2,53	126,50
	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE 1''	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	61,86	618,60
	UNIÃO PVC SOLD 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	12,18	121,80
	LUVA SOLDAVEL 25MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	0,59	11,80
	UNIÃO PVC SOLD 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	11,25	112,50
	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	54,36	271,80
	LUVA DE CORRER P/ TUBO 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	15,75	787,50
	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO 110 X 4''	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	3,18	15,90
	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 110 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	8,00	un	351,47	2.811,76
	UNIÃO COMPRESSÃO RED 50 X 40	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	41,24	824,80
	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2''	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	15,00	75,00
	UNIÃO COMPRESSÃO RED 40 X 32	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	25,31	253,10
	UNIÃO COMPRESSÃO RED 40 X 25	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	42,18	421,80
	LASTRO DE BRITA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	m3	74,04	370,20

Folha: 13/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA 10A/250V	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	4,00	un	51,55	206,20
	UNIÃO COMPRESSÃO RED 32 X 20	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	29,05	290,50
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 90 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	299,92	1.499,60
	JOELHO 90° SOLD 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	3,09	154,50
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 75 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	192,14	960,70
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	86,23	431,15
	JOELHO 90° SOLD 25 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	un	0,47	23,50
	BOIA PLASTICA 2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	4,00	un	75,92	303,68
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	62,80	628,00
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	21,56	215,60
	JOELHO 45° SOLD 50 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	4,59	91,80
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 25 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	12,09	120,90
	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	6,47	64,70
	JOELHO 45° SOLD 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	20,00	un	2,76	55,20
	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,76 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	150,00	m	4,59	688,50
	UNIÃO COMPRESSÃO 63 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	117,16	585,80
	TUBO PEAD 40 PN 16	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	450,00	m	12,18	5.481,00
	HASTE ROSCADA 3/8 - 1 M	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	4,00	un	4,26	17,04
	TUBO PEAD 32 PN 16	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	m	7,50	375,00
	TUBO PEAD 32 PN 10	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	50,00	m	5,25	262,50
	GRAMPO U 5/8 - N°8	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	4,97	49,70
	ADESIVO PVC 850 G - FR	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	12,00	fr	33,27	399,24
	TUBO PEAD 25 PN 8	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	3,26	130,40
	TUBO PEAD 25 PN 12,5	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	3,84	153,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 14/16

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - RL 19 MM X 20 M	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	rl	20,62	206,20
	TUBO PEAD 20 PN 16	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	3,00	120,00
	TUBO PEAD 110 PN 16	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	40,00	m	89,98	3.599,20
	FIO DE COBRE ISOLADO 2 X 1,5 MM²	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	900,00	m	6,56	5.904,00
	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLSA/ROSCA 50 MM X 1 1/2'	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	10,00	un	1,98	19,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA - TAM 7 X 11 MT	PEDRO LICHAK	477.437.789-91	3,00	ms	350,00	1.050,00
	PNEU 185/70 R-14	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	8,00	un	198,00	1.584,00
	PNEU 19.5 L 24 -TRASEIRO C/12 LONAS	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	2,00	un	2.070,00	4.140,00
	PNEU 1400 R 24 - RADIAL	PNEU BOM LTDA - EPP	21.609.270/0001-74	8,00	un	3.719,00	29.752,00
	PNEU 12 X 16.5 DIANTEIRO COM 12 LONAS	BELLENZIER PNEUS LTDA c	73.730.129/0001-29	4,00	un	800,00	3.200,00
	CAMARA DE AR 1400 X 24 C/ BICO LATERAL	PNEU BOM LTDA - EPP	21.609.270/0001-74	6,00	un	150,00	900,00
	CAMARA DE AR 1400 X 24 - BICO CENTRAL	PNEU BOM LTDA - EPP	21.609.270/0001-74	6,00	un	144,90	869,40
	VIGOTAS DE CONCRETO C/ TAVELA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	100,00	m2	29,90	2.990,00
	VIGA DE MADEIRA P/ TELHADO 6 X 16 - PINHEIRO	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	520,00	m	17,10	8.892,00
	VERNIZ BONARDI - GL C/ 10 KG	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	gl	154,90	1.549,00
	TUBO SOLDAVEL 25 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	br	13,40	670,00
	TOMADA SISTEMA X	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	80,00	un	8,80	704,00
	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	80,00	un	4,80	384,00
	TINTA FUNDO NIVELADOR FOSCO P/ ALVENARIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	gl	47,90	2.395,00
	TIJOLO MACIÇO - TAM 10 X 20 X 5 CM	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	10.000,00	un	0,51	5.100,00
	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 5 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	150,00	un	28,10	4.215,00
	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 6 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	150,00	un	33,60	5.040,00
	TELA (MALHA) SOLDADA Q 0,92	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	un	82,80	828,00
	TELA (MALHA) SOLDADA Q 0,75	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	un	70,00	700,00
	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	20,00	lt	96,80	1.936,00
	PREGO 19 X 36	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	kg	8,00	400,00
	PREGO 18 X 30	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	kg	8,00	400,00
	PORTA DE MADEIRA - 80 X 210 X 3,5 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	un	164,90	824,50
	PAREDE DIVISÓRIA DE PINUS	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	100,00	m2	23,00	2.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	PARAFUSO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1.000,00	un	0,72	720,00
	MANTA TERMICA DUPLA ISOLANTE	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	800,00	m2	4,65	3.720,00
	MANGUEIRA CORRUGADA (ELETRODUTOS)	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	100,00	m	0,93	93,00
	MANGUEIRA 3/4 PARA AGUA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	500,00	m	1,39	695,00
	LUVA DE PANO PIGMENTADA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	un	3,90	195,00
	LONA PRETA RESISTENTE	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	500,00	m2	1,10	550,00
	LAMPADA VAPOR METÁLICO VIOLETA 400 W	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	30,00	un	77,90	2.337,00
	LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	100,00	un	5,80	580,00
	LAMPADA ECONOMICA 45 W	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	un	43,00	2.150,00
	LÂMPADA ECONÔMICA 32W	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	un	27,70	1.385,00
	JOELHO ESGOTO 45° - 40 MM	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	15,00	un	2,30	34,50
	JOELHO ESGOTO 45° - 100 MM	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	15,00	un	5,80	87,00
	JANELA BASCULANTE FERRO - 300 X 120 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	479,90	959,80
	JANELA BASCULANTE FERRO - 270 X 120	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	419,90	839,80
	JANELA BASCULANTE FERRO - 100 X 60 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	139,90	279,80
	INTERRUPTOR SISTEMA X - SOBREPOR	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	un	8,90	445,00
	HIDROASFALTO - 18 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	20,00	lt	103,50	2.070,00
	FITA VEDA ROSCA 25 MT	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	30,00	rl	4,70	141,00
	FITA ISOLANTE - RL COM 10 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	30,00	rl	3,99	119,70
	FIO SÓLIDO 2,50 MM - ROLO COM 100 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	400,00	m	1,09	436,00
	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM - RL COM 100 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	400,00	m	2,09	836,00
	FERRO 8 MM - BR COM 12 M	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	br	24,20	1.210,00
	FERRO 5 MM - BR COM 12 M	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	270,00	br	9,00	2.430,00
	FERRO 10 MM - BR COM 12 M	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	170,00	br	32,80	5.576,00
	CURVA 90° - 40 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	15,00	un	1,99	29,85
	CIMENTO	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	200,00	sc	32,35	6.470,00
	CANALETA P/ FIO PVC SISTEMA 2 X 2	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	un	8,80	440,00
	CALHA PVC DN 100 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	m	28,30	1.415,00
	CAIXA PASSAGEM P/ ESGOTO SANIT - 60 X 60	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	un	94,80	474,00
	CAIXA PASSAGEM P/ ESGOTO PLUVIAL - 60 X 60	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	un	124,80	624,00

Folha: 16/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO 5 X 6 - PINHEIRO	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	220,00	un	4,60	1.012,00
	CABO PP 2 X 6MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	100,00	m	4,10	410,00
	BIO REATOR (PRFV) - CAP 3.000 L	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	3,00	un	3.990,00	11.970,00
	BIO FILTRO (PRFV) - CAP 3.000 L	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	3,00	un	4.195,00	12.585,00
	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	200,00	m3	137,00	27.400,00
	ARAME LISO GALVANIZADO 14 (2,10 MM)	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	40,00	kg	12,40	496,00
	ARAME LISO GALVANIZADO 12 (2,76 MM)	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	40,00	kg	11,80	472,00
	ARAME FARPADO - RL C/ 250 M	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	4,00	un	149,00	596,00
						Total Geral ---->	557.319,15

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES PROJETO HORTA	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	82.804.642/0001-08	1,00	un	3.410,88	3.410,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECADORA DE ROUPA SUSPENSA	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	02.158.816/0021-17	1,00	un	399,00	399,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALESTRA SOBRE CONFERENCIA SAÚDE	MARLI AGOSTINI - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTA	10.576.687/0001-61	1,00	un	1.300,00	1.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PNEU 205/75 R 16	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	2,00	un	423,00	846,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	S	30,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	35,00	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	8,00	S	5,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA DE FREIO	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	70,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DIVERSO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	60,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 01	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	28,00	28,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE VELA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	135,00	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 12 V	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	25,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMINAL DE COBE 35 MM	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	230,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTATO DA IGNIÇÃO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	pc	76,00	76,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RELÊ	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	pc	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GÁS REF. A CLIMATIZADOR	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	165,00	330,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA H 1	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	22,00	44,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 1141	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	3,00	un	4,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H3	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	18,00	18,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 69	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	16,58	16,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DIVERSO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	70,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SENSOR	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	65,00	65,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 5277	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	5,00	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALHETA 4131	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	95,00	190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALHETA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	pc	17,30	34,60

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FAROL	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	25,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	25,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BORRACHA	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	cx	10,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT PARA AMBULANCIA	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	109,96	109,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DIVERSO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	55,00	55,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	165,00	165,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	m	1,45	72,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA MULTIUSO 6 MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	8,00	un	0,15	1,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARAFUSO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	8,00	pc	0,14	1,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOMADA 2 P + TX	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	6,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CANALETA 20X10	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	3,00	un	5,00	15,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TUBO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	0,23	un	2,50	0,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOELHO 40MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	0,70	1,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CORDA POLIESTER 8MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	10,00	m	1,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CORDA POLIESTER 04 MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	50,00	m	0,45	22,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PINO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	pc	5,00	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CALÇO DO CAMBIO FRONTAL	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	170,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	35,00	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	60,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	jg	75,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	251,00	251,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INJETOR DO SUGADOR	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	126,00	126,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA DO SUGADOR	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	4,50	un	16,80	75,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	52,50	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT ELÉTRICO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	17,50	17,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H3	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	13,50	13,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA H 1	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	5,00	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	3,50	3,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 1034	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	10,00	10,00
						Total Geral ---->	9.067,58

RELATORIO DE COMPRAS FUNDAÇÃO

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Julho/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLAUTA DOCE TENOR	PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZACAO	01.921.240/0001-91	2,00	un	490,00	980,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	CONTROLE REMOTO	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	un	125,00	125,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	HD 3TB - 7200 RPM 64 MB	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	4,00	un	790,00	3.160,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	NOBREAK NHS 600 V.A.	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	335,00	335,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	STORAGE SEAGATES DDR 3 - 4 BAIAS	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	2.230,00	2.230,00
						Total Geral ---->	6.830,00

São Domingos

Prefeitura

NONO CHAMAMENTO PARA MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2014 - CÓPIA

NONO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:
Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;
Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada;
Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;
Pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada;
Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/12;
Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12 atualizada;
· Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, dando conta da necessidade da contratação de profissionais na área de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
· Considerando que no oitavo chamamento para Professor de Educação Infantil com a carga horária de 20 horas semanais no período vespertino não houve candidatos interessados na vaga;
· Considerando que para o cargo de Professor de Educação Infantil no período vespertino, na lista dos classificados graduados e não graduados, no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, não há mais candidatos interessados a vaga, porquanto no oitavo chamamento não houve candidato interessado a assumir a vaga;
· Considerando que na lista dos classificados graduados e não graduados, no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais há candidatos classificados;
· Considerando parecer Jurídico que prevê a possibilidade da contratação de professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais, para atuar na área de Educação Infantil, uma vez que os candidatos participaram do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, com qualificação abrangente;
· Considerando o Edital 008/2015, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
· Considerando a necessidade de substituir servidor em licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;
· Considerando a licença maternidade da servidora pública municipal Margarete Francisca Carvalho Angeli ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) 20 horas semanais no período vespertino;
· Considerando o atestado médico para tratamento de saúde à servidora pública municipal Ernestina de Almeida Martins Comachio ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) 20 horas semanais no período vespertino;
· Considerando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de São Domingos SC;
REALIZA CHAMAMENTO:
De candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2014, de 05 de novembro de 2014, para Magistério Público do Município de São Domingos (SC) e o Edital de homologação do resultado de classificação nº 008, de 30/01/2015, sendo:
De acordo com o acima mencionado, fica aberta para a admissão de professor em caráter temporário (ACT), sendo 01 vaga no cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais para atuar na área de Educação Infantil (20 horas semanais no período vespertino) e 01 vaga no cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais (20 horas semanais no período vespertino);
Do Chamamento e demais disposições:
Chamamento: Conforme ordem de classificação;
Dia da Chamada: 10 de agosto de 2015 – segunda - feira;
Horário da Chamada: 08:30 horas;
Local da Chamada: Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de São Domingos;
Vencimento: Conforme Lei Municipal;

Vagas: 01 vaga no cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais para atuar na área de Educação Infantil (20 horas semanais no período vespertino);

01 vaga no cargo de Professor de Educação Infantil (20 horas semanais no período vespertino
Observação: Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis.
Fica estabelecida a data de até 14 de agosto de 2015, sexta-feira até as 17h30m, para a apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:
- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor e do voto na última eleição,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- Comprovante de Escolaridade e Habilitação;
- Comprovante de Residência com data atualizada de até 60 dias;
- Alvará de folha corrida judicial para fins empregatícios, fornecido pelo foro da Cidade;
- Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado Reservista;
- Declaração de Bens;
- Demais documentos, que o Setor de Pessoal julgar necessário;

Fica estabelecido que o início das atividades será até dia 17 de agosto de 2015, segunda-feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Quanto aos prazos de admissão, estes são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 043, de 26/07/12, conforme o caso

pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98.

São Domingos (SC), 04 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

POR 1816 DE 28 07 15 LICENÇA SAUDE ERNESTINA DE ALMEIDA MARTINS COMACHIO

PORTARIA Nº 1816, DE 28 DE JULHO DE 2015.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Ernestina Almeida Martins Comachio, ocupante do cargo público de Professora PD/D-IV a partir desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 27 de julho de 2015.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 072 - 2015 PONTUACAO_TITULOS

DECRETO Nº. 072/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
HOMOLOGA AS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa as notas da prova de títulos dos candidatos, relativas ao Edital de Processo Seletivo nº. 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as notas da prova de títulos dos candidatos do Processo Seletivo nº. 002/2015 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
94724	Aclidio Pecos Valduga	1,40
95759	Aline Maria Wiest	1,40
85854	Aline Schoeninger Wiest	1,40
86836	Ana Paula Vergütz	1,14
89134	Cleison Simon	0,50
94730	Doglas Korpalski Frank	1,20
93153	Everton José Lauschner	1,40
86665	Hugo Vinicius Werlang	1,26
94740	Jair Wuitschik	1,00
89009	Karoline Ertel	1,40
84016	Vanderlei Bortoluzzi	1,40
INSTRUTOR DE DANÇA E APRENDIZAGEM RÍTMICA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
95070	Lisete Wolschick Lottermann	1,00
INSTRUTOR DE ESPORTES		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
95479	Jair Marcio Mueller	0,32
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
88261	Celsi Kessler	1,40
87534	Claudia Paulina Schneider Azevedo	1,00
94022	Diangela Strack	1,00
91798	Ester Schoenwald da Silva	0,80
96016	Felipe Jose Bozzetto	0,64
88917	Jaqueline Hentges Theisen	1,00
PROFESSOR DE ARTES OU PEDAGOGIA - HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
89032	Tonico Luiz Wolfart	1,00
PROFESSOR DE ARTES OU PEDAGOGIA - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
87498	Catia Schmitz	1,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
88948	Cristian Reckziegel Kaufmann	1,00
94530	Karine Schneiders	0,22
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
94733	Aline Elisa Schneider Weber	1,40
87186	Aline Theobald Klunck	1,00
86907	Aurea Kaufmann Werlang	1,00
92227	Beatriz Rasch	1,40
96249	Carolina Hofer	0,60
88051	Claudete Hofstätter	1,00
94882	Claunice Ines Reichert	0,38
88524	Cleusa Kaufmann	1,40
89047	Cristiane Welchen	1,00
93635	Daiane Cristiane Anschau	1,40
86369	Daniele Schneider	1,40
92254	Ediane Ripplinger Melz	1,40
94063	Eliane Marta Degenhart	1,00
94169	Fabiane Morgenstern	1,40
88516	Franciele Cristina Bracht	1,40
92563	Ivana M. Melz da Silva	1,40
88933	Ivania Ott	1,00
92762	Janaina Dewes	0,74
94761	Josiani Pauli	1,40
95894	Juliane Schemmer	1,00
93890	Juline Kuhn Meier	0,76
91947	Karine Ines Kunst	0,88
86205	Karine Klement Feyh	1,00
94904	Leidiana Katia Konflanz	1,40
86549	Liane Schwengber Korbes	1,40
88081	Lisane Teresinha Schoeninger	1,40
94772	Loiva Heck Schaefer	1,40
88032	Luana Mueller	1,00
85811	Lucia Hemsing	1,40
92503	Luciane Dewes	1,40
87451	Luciane Dresch Hendges	1,40
96461	Maiara Beatriz Pauli	0,48
86757	Michele Gassen	0,44
89187	Michele Kaufmann	1,00
87896	Michele Reimann	1,40
94375	Noeli Nadir Raimann	0,60
94306	Patricia Maldaner	0,88
93444	Patricia Mallmann	0,40
88258	Rosane Bernadete Schwertz	1,40
87882	Rosane Marli Werlang	1,40
92887	Rosane Schütz	0,60
92449	Rosilene Schneider	0,16
87804	Rubia Mara Weber Eidt	1,40
96154	Scheila Luiza Staub Finger	0,60
87542	Siamara Meier	1,00
92052	Sirlei Maria Antunes Schneider	1,40
93131	Sirlene Stuelp Giehl	1,00
93526	Tania Berenice Scwengber	1,24

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
88606	Deise Cristine Hammes	0,76
87724	Graciely Kuhn	0,20
94743	Jaqueline Meier	0,36
94859	Josenara Tais Heck	0,16
88843	Maria Paulina Machado da Silva	1,00
95952	Marta Rejane Ertel Welter	1,00
96568	Scheila Weber	0,28
88286	Solange Pauli	0,16
87190	Vanessa Angélica Reckziegel	0,20
PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - HABILITADO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
94182	Cintia Pauli	0,40
92620	Cristiana Schroeder	1,40
87426	Ediane Weis	1,12
91582	Fabiane Kroetz	1,40
93767	Fernanda Mara Finger	1,40
95256	Jaqueline Bettio	1,40

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 03 de Agosto de 2015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 073 - DESMEMBRAMENTO EDIEN CARLOS GRASEL 2

DECRETO Nº 073/15, DE 04/08/2015.
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 12, MATRÍCULA Nº 12.461 DE PROPRIEDADE DO SR. EDIEN CARLOS GRASEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado Lote Urbano nº 12, com área de 773,32m² (Setecentos e setenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados) de propriedade Edien Carlos Grasel, ou a quem de direito, constante na matrícula n°12.461, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, sem benfeitorias, situado na Rua Adolfo Grasel, município de São João do Oeste/SC, confrontando ao Norte, em 28,66 metros, sendo 10,00 metros com parte da Chácara n°16 e em 18,66 metros com o lote n°20; ao Sul em 55,35 metros com a Chácara n°15; ao Leste em 24,66 metros com a Rua Adolfo Grasel; ao Noroeste em 26,00 metros com a Rua Oscar Welter.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:
I – Parte do lote urbano nº 12-A, situado na Rua Oscar Welter, no Município de São João do Oeste /SC, com área de 391,52m2 (trezentos e noventa e um metro e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte que parte do ponto denominado de VT01, ao ponto VT02, com azimute de 266°20´38 por linha seca de 11,30 metros sendo em 1,30 metros com o lote n°20 de matrícula n°12.463 de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e em 10,00 metros com a Chácara n°16 da matrícula n°12.937 de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste; ao Noroeste, que parte do ponto denominado de VT02, ao ponto VT03, com azimute de 247°19´59 por linha seca de 26,00 metros com a Rua Oscar Welter onde faz frente; ao Sul que parte do ponto denominado de VT03, ao ponto VT04, com azimute de 103°30´51 por linha seca de 37,38 metros, sendo em 25,35 metros com a Chácara n°15 de matrícula n°11.432 de propriedade de Maria Schwab Welchen e outros 12,03 metros com o lote n°13 de matrícula n°11.679 de propriedade de Cristiano Seidenfus; ao Leste com parte do ponto denominado de VT04 ao ponto VT01 fechando o perímetro a com azimute de 358°23´27 por linha seca de 19,35metros com a parte remanescente do lote urbano n°12 de propriedade de Edien Carlos Grasel.

Art. 3º A área remanescente do lote original passa a constituir o seguinte imóvel:
I – Parte do Lote urbano nº 12, situado na Rua Adolfo Grasel, no Município de São João do Oeste / SC, com área remanescente de 381,80m² (trezentos e oitenta e um metro e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: ao Norte que parte do ponto denominado de VT01, ao ponto VT05, com azimute de 86°20´38 por linha seca de 17,36 metros, com o lote n°20 de matrícula n 12.463 de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste; ao Leste, que parte do ponto denominado de VT05, ao ponto VT06, com azimute de 178°23´27 por linha seca de 24,66 metros com a Rua Adolfo Grasel onde faz frente; ao Sul que parte do ponto denominado de VT06, ao ponto VT04, com azimute de 283°30´51 por linha de 17,97 metros com o lote urbano n°13 de matrícula n°11.679 de propriedade de Cristiano Seidenfus; ao Oeste , que parte do ponto denominado de VT04, ao ponto VT01 fechando o perímetro, com azimute de 358°23´27 por linha seca de 19,35 metros com parte do lote n°12-A de propriedade de Edien Carlos Grasel.

Art. 4º A operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica n°5435713-3, firmada pela Engenheira Agrônoma Carla Andreia Dietrich, CREA/SC nº 107056-5.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 052/2015.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 04 de agosto de 2015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 220/2015

DECRET O Nº 220/2015
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2015 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.01 – GABINETE DO PREFEITO
(75)3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0210 – Aplicações Diretas 220.000,00
03.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(76)3.1.90.00.00.00.00.00.2.007-0210 – Aplicações Diretas 122.718,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 342.718,57

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da utilização parcial do Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL DA UTILIZAÇÃO 342.718,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 221/2015

DECRET O Nº 221/2015
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFERIDAS, ART 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.280/2014."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(36)3.3.90.00.00.00.00.00.2.035–0015 – Aplicações Diretas 17.500,00
(38)3.3.90.00.00.00.00.00.2.036–0015 – Aplicações Diretas 175.000,00
(41)3.3.90.00.00.00.00.00.2.037–0015 – Aplicações Diretas 22.500,00
(45)3.3.90.00.00.00.00.00.2.038–0015 – Aplicações Diretas 2.500,00
(48)3.3.90.00.00.00.00.00.2.039–0015 – Aplicações Diretas 25.000,00
(29)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006–0009 – Aplicações Diretas 9.477,00
(51)3.3.90.00.00.00.00.00.2.040–0009 – Aplicações Diretas 1.053,00
(53)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041–0009 – Aplicações Diretas 10.530,00
(34)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034–0015 – Aplicações Diretas 157.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 421.060,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da utilização parcial do excesso de arrecadação verificado até esta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 222/2015

DECRET O Nº 222/2015
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFERIDAS, ART 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.280/2014."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.13– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(68)4.4.90.00.00.00.00.00.1.014–0014 – Aplicações Diretas 81.221,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 81.221,43

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da utilização parcial do excesso de arrecadação verificado até esta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 223/2015

DECRETO Nº 223/2015
"QUE DESIGNA O SERVIDOR ALCERI CHIODELLI, PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado o servidor ALCERI CHIODELLI, ocupante da função de Contador, para responder temporariamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Controle Interno perante ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 224/2015

DECRET O Nº 224/2015
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
FUNCIONÁRIO GENTIL JOAQUIM ANDRADE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor GENTIL JOAQUIM ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 010/2002, de 01/02/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 225/2015

DECRETO Nº 225/2015
"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, com 40 horas semanais classificada em 15° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora Pré-Escolar, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, com 20 horas semanais, classificada em 9° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 301/2015

PORTARIANº 301/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - JOSÉ VALDEMAR MARTINS, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 14/07/2015 à 12/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 302/2015

PORTARIANº 302/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - SIMONE DE FATIMA ROSA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais na Rodoviária, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 218/2015, de 20/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Julho de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 303/2015

PORTARIANº 303/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica DESIGNADA a funcionária DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para ficar responsável pelo Ponto Eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 304/2015
PORTARIANº 304/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - JULIO RENI PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 03/08/2015 à 01/09/2015. – MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 03/08/2015 à 01/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015 - Processo nº 298/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SAGRADOS CORAÇÕES, LOCALIZADA A RUA PADRE JUSTINO CORTEGES, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de agosto de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 21 de agosto de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 171/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a operação integrada do sistema de iluminação pública do Município de São José/SC, incluindo manutenção preventiva e corretiva, modernizações, ampliações, telemonitoramento via internet e o fornecimento de materiais, conforme descrito no projeto básico e demais anexos.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pelo Decreto nº 3.764/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES
· CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ;
· ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA;
· CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSLADEL – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ;
· ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA;
· CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSLADEL – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:
· 1ª Classificada: CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ – R$ 11.991.701,78 (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos);
· 2ª Classificada: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA – R$ 14.996.626,19 (quatorze milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);
· 3ª Classificada: CONSLADEL – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA – R$ 15.430.596,10 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos);
· 4ª Classificada: CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 15.740.722,74 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 05/08/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Em não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação.

São José, 04 de agosto de 2015.

Cláudia Schveitzer Pfleger	Paulo Dutra
Presidente da CPL Interina	Membro da CPL

Rejane Magali dos S. Medeiros	Kety Silva Trierveiler
Membro da CPL	Membro da CPL

Ramon S. Campos Martins
Membro da CPL

DECRETO Nº 4789/2015

DECRETO Nº 4789/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.451.0112.1.173 – Sinalização Horizontal e Vertical para o Município
563 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 80.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito,

552 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 80.000,00
Total da Anulação ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4790/2015

DECRETO Nº 4790/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
328 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Recursos Próprios ..... R$ 5.500,00
329 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 205.500,00
Total do Órgão ..... R$ 205.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 205.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.363.0103.1.044 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos Para Escolas Profissionais

318 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 250,00
Total deste Projeto ..... R$ 250,00

08.01.12.361.0103.2.029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

213 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
237– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 54.475,00
Total desta Atividade ..... R$ 54.475,00

08.01.12.361.0103.2031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
257 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 34.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.200,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil
365 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 7.075,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.075,00

08.01.12.361.0103.2.237 – Realizações de Eventos – Ensino Fundamental

295 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
237– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 31.000,00

08.01.12.364.0103.2.240 – Manutenção do Polo UAB

335 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
336 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

08.01.12.361.0103.2.325 – Projeto Saúde do Educando

303 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
305 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 400,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.400,00

08.01.12.365.0103.2.505 – Saúde do Educando – Ensino Infantil

389 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 10.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.600,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola
403 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,

Recursos Próprios ..... R$ 10.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.800,00

08.01.12.363.0103.2.516 – Vale-Transporte – Ensino Profissional
333 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.700,00
Total do Órgão ..... R$ 205.500,00
Total da Anulação ..... R$ 205.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4791/2015

DECRETO Nº 4791/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 63.763,50 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.146 – Medicamentos de Processo Judicial – FMS

1463 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 63.763,50
Total desta Atividade ..... R$ 63.763,50
Total do Órgão ..... R$ 63.763,50
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 63.763,50

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 63.763,50 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.146 – Medicamentos de Processo Judicial – FMS

1464 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 1.063,50

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde
1430 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 53.175,00
Total deste Projeto ..... R$ 53.175,00

25.01.10.301.0102.1.249 – Construção do Centro de Referencia em Saúde
Da Mulher – FMS
1437 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.175,00
1439 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.175,00
1441 – 4.4.90.61.00.00.0082 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.175,00
Total deste Projeto ..... R$ 9.525,00
Total do Órgão ..... R$ 63.763,50
Total da Anulação ..... R$ 63.763,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4802/2015

DECRETO Nº 4802/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
263 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 650.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 650.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

373 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 450.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 450.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Universidade Escolar
205 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinário Educação ..... R$ 2.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000,00

08.01.12.361.0103.1.043 – Aquisição de Veículos - Transporte Escolar Ensino Fundamental
207 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinário Educação ..... R$ 19.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 19.000,00

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes – Educação

210 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinário Educação ..... R$ 5.963,66
212 - 207 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinário Educação ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 6.963,66

08.01.12.361.0103.2.029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
215 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
216 – 3.3.90.31.00.00.0081 – Premiações Culturais, Artísticas Científica e Desportiva e outras,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 8.000,00
217 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
218 – 3.3.90.35.00.00.0081 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
220 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 5.000,00
221 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

235 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesas com Locomoção, Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
238 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 335.000,00
240 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 375.000,00

08.01.12.361.0103.2031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
260 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 223.993,34
262 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 15.000,00

266 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 309.702,66
Total desta Atividade ..... R$ 548.696,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil
383 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 103.340,34
Total desta Atividade ..... R$ 103.340,34
Total do Órgão ..... R$ 1.100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4805/2015

DECRETO Nº 4805/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 4º Lei Municipal nº 5.466/2015, redação dada pela Lei Municipal nº 5.469/2015

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

840 - 4.4.90.51.00.00.0053 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio do Governo Estadual SDR 2014TR001913
Total deste Projeto ..... R$ 3.420.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.420.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.420.000,00

Art. 2º - Os recursos na ordem de R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 53 – Recursos do Convênio do Governo Estadual SDR 2014TR001913, firmado entre o Município e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4806/2015

DECRETO Nº 4806/2015
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CARLOS ALFREDO SCHMIDT do cargo de Presidente CPL – Comissão Permanente de Licitação – CCM8, com lotação na Secretaria da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4807/2015

DECRETO Nº 4807/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS ALFREDO SCHMIDT para o cargo em comissão de Assessor VI Administrativo – CCM6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4808/2015

ECRETO Nº 4808/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projeto Cultural, Manutenção da Fundação de Cultura e
Turismo – FCT
1217 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 90.000,00
1205 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 23.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 113.000,00
Total do Órgão ..... R$ 113.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 113.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projeto Cultural, Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo – FCT
1223 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

20.01.13.392.0113.2.066 – Funcionamento e Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo
1255 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção Eventos, Feiras,Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas – FCT

1247 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios ..... R$ 69.000,00
1244 – 3.3.50.42.00.00.0080 – Auxilio,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 99.000,00
Total do Órgão ..... R$ 113.000,00
Total da Anulação ..... R$ 113.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4809/2015

DECRETO Nº 4809/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 482.518,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de

Saúde

1493 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas com Locomoção, Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
1501 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 472.518,25
Total desta Atividade ..... R$ 482.518,25
Total do Órgão ..... R$ 482.518,25
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 482.518,25

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 482.518,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.025 – Contratação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) FMS

1588 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 50.000,00
1590 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 23.175,00
1594 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 211.750,00
Total deste Projeto ..... R$ 284.925,00

25.01.10.302.0102.1.177 – Construção CAPS e Saúde Mental – FMS

1599 – 4.4.90.61.00.00.0082 - Aquisição de Imóveis,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 106.350,00
Total deste Projeto ..... R$ 106.350,00

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

1604 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00
1605 – 4.4.90.61.00.00.0082 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00
Total deste Projeto ..... R$ 21.270,00

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidimiológica

1680 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 377,50
1686 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00
1688 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 635,00
1691 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.785,74
Total desta Atividade ..... R$ 15.433,24

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

1485 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU – FMS

1643 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.063,50
1647 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.317,50
Total desta Atividade ..... R$ 4.381,00

25.01.10.302.0102.2.243 – Funcionamento e Manutenção CEO – FMS

1658 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 317,50
Total desta Atividade ..... R$ 317,50

25.01.10.301.0102.2.244 – Programa Saúde do Idoso – FMS

1542 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00

1543 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 21.270,00

25.01.10.301.0102.2.248 – Programa de Modernização da Gestão – FMS

1563 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 492,01
1567 – 3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.063,50
1573 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade ..... R$ 2.619,01

25.01.10.301.0102.2.250 – Programa Atenção Domiciliar – FMS

1577 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
1579 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
1581– 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.317,50
Total desta Atividade ..... R$ 15.952,50
Total do Órgão ..... R$ 482.518,25
Total da Anulação ..... R$ 482.518,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4810/2015

DECRETO Nº 4810/2015
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 014/2015/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
I	Adolfo Roberto Alarcon Pizzorno	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Ciências Contábeis (Vaga 3.1) – 1º colocado.	05h	03/08/2015
II	Adriano Sérgio da Cunha	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Ciências Contábeis (Vaga 3.2) – 1º colocado.	05h	03/08/2015
III	Helio Aisenberg Ferenhof	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Vaga 1.1) – 1º colocado.	10h	03/08/2015
IV	Jazam Santos	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Direito (Vaga 2.1) – 1º colocado.	05h	03/08/2015
V	Mara Cristine Kich	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Administração Financeira (Vaga 5.1) – 1º colocada.	05h	03/08/2015
VI	Márcio Renato Bartel	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Direito (Vaga 2.2) – 1º colocado.	10h	03/08/2015
VII	Paulo Roberto Bueno	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Vaga 1.2) – 1º colocado.	05h	03/08/2015
VIII	Robson Vander Canarin da Rocha	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Administração (Vaga 5.2) – 1º colocado.	05h	03/08/2015

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4811/2015

DECRETO Nº 4811/2015

EXCLUI DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS OS VALORES BLOQUEADOS OU EM RESERVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º do Decreto n° 4.720, de 13 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam liberados, nos termos do art. 1º do Decreto n° 4.720, de 13 de julho de 2015, os valores que, anteriormente à sua vigência, tenham sido bloqueados ou que tinham sido colocados em reserva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Decreto n° 4.720, de 13 de julho de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.179 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1.179 de 03 de agosto de 2015
COMPLEMENTA A PORTARIA N.° 1.156 DE 14 DE JULHO DE 2015, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DOS FATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC.

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de Abril de 1995, em seus artigos 182 e seguintes, que disciplina as normas especiais sobre regime jurídico do Magistério Público do Município de São José;
Considerando o disposto no Decreto nº 1.571/2013, em seu art.22, § 2º, que dispõe sobre a designação de comissão de sindicância para apuração de ato de Diretor;
Considerando a Portaria de nº 1.156, de 14 de julho de 2015, que instaura Sindicância e designa comissão responsável pela apuração de ato disciplinar para apurar os atos, provas e condutas da Servidora Fernanda dos Santos Fuchs – Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo.
Considerando o relatório elaborado por Servidor do Centro Educacional Municipal Interativo Floresta, encaminhado a esta Secretaria no dia 14 de abril de 2015, relatando condutas da Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo que, acaso comprovadas, caracterizariam em tese o cometimento de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 184, inciso II (desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional);
Considerando os relatórios do Setor Pedagógico desta Secretaria informando que na Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo não estaria sendo cumprindo o que dispõe a Instrução Normativa n.° 001/2014, no que tange ao cumprimento da hora-atividade, situação que, acaso comprovada, caracterizaria em tese o cometimento pela direção da unidade escolar das infrações disciplinares previstas na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 185, V (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas legais) e Art. 186, XI (agir com ineficiência desidiosa no exercício das atribuições);
Considerando o conteúdo do dispositivo pen-drive entregue ao Setor Pedagógico desta Secretaria em 25 de junho de 2015, cujo teor aponta a ocorrência de atos da Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo que, acaso comprovadas, caracterizariam em tese o cometimento de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 184, II (desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional);
Considerando a notícia acompanhada de fotografias da ocorrência de comércio de roupas e cosméticos dentro da Unidade de Ensino, supostamente com anuência da Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo, conduta que, acaso comprovada, acarretaria em tese afronta ao Princípio da Moralidade insculpido no Art. 37, caput da Constituição da República de 1988 e as infrações disciplinares previstas na Lei 2.248/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos de São José), artigo 147, incisos XVII (utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviço ou atividades particulares) e XVIII (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), combinados com o artigo 226 (aplicação subsidiária aos membros do Magistério);
Considerando a Declaração assinada por servidor corroborando com o conteúdo do pen-drive, cujo teor aponta a ocorrência de atos da Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo que, acaso comprovados, caracterizariam em tese o cometimento de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 184, II (desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional);
Considerando o conteúdo do relatório de servidores da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo, encaminhado a esta Secretaria no dia 02 de Julho de 2015, relatando condutas tomadas pela Diretora da Unidade de Ensino Interativo Floresta que, acaso comprovadas, caracterizariam em tese o cometimento de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 184, II (desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional);
Considerando o conteúdo Boletim de Ocorrência – registro nº 00526-2015-3095, de 26 de junho de 2015, no qual uma Servidora relata as atitudes da Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo em sala de aula, que caracterizariam em tese o cometimento de infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.° 2.761/95, Art. 184, II (desrespeitar, verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional;
Considerando o Relatório da Assessoria Pedagógica da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo, datado em 29 de Junho de 2015, que aponta fatos passiveis de apuração, em conformidade com estabelecido no artigo 22, incisos I e III do Decreto nº 1.571/2013;
Considerando Relatório de Atendimento Pedagógico, da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo, datado em 10 de Julho de 2015, que aponta fatos passiveis de apuração, em conformidade com estabelecido no artigo 22, incisos I e III do Decreto nº 1.571/2013;
Considerando a decisão liminar no Mandado de Segurança nº 0306417-30.2015.8.24.0064 na qual restou consignado que "não é possível saber quais as exatas faltas (ações/omissões) supostamente cometidas pela impetrante pois a Portaria nº 1.156/2015, que determinou a abertura de sindicância, limitou-se a descrever os fatos de forma genérica, remetendo-se à denúncias e documentos, mas sem descrever o seu teor ou fundamentação legal" (fl. 53), bem como que ficou esclarecida a possibilidade de que "vícios alhures apontados sejam posteriormente sanados pela Administração por meio da publicação de novos atos administrativos regulares" (fl. 55).

RESOLVE:
I – COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DA PRESENTE, A PORTARIA Nº 1.156, DE 14 DE JULHO DE 2015, que instaurou Sindicância para apurar as denúncias de suposta prática de infrações disciplinares por parte da Servidora Fernanda dos Santos Fuchs, servidora efetiva ocupante do cargo de professora, designada Diretora da Unidade de Ensino Centro Educacional Municipal Interativo por meio de eleição direta na forma do Decreto nº 1.571/2013.

II – CONVALIDAR os atos praticados sob a égide da Portaria nº 1.156/15, em especial a constituição da Comissão formada pelas servidoras JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO, CLÁUDIA REGINA MACÁRIO E CLARILENE BENNER para realizar, a partir da publicação da Portaria nº 1.156/2015, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a apuração relativa aos fatos aqui apontados.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 03 de agosto de 2015.
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA - SA - Nº 646/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 646/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Que o servidor SANDRO JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 17001-1, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Agente Administrativo, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 22 de Junho de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2015.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 647/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 647/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.º 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 90 (noventa) dias, de 08.07.15 à 05.10.15.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 648/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 648/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARMI DE MELO, matrícula n.º 1168-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 06.07.15 à 04.08.15.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 649/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 649/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO, matrícula n.º 35736-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 14.07.15 à 12.08.15.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 650/2015
PORTARIA– SA – N° 650/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) NELSI REGINA SCHMITT matrícula nº 3119-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 651/2015
PORTARIA– SA – N° 651/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatutos dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) ESMERALDINO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 343-3, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Topógrafo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 652/2015
PORTARIA– SA – N° 652/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 03 (três) meses ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYRIAN PEREIRA BOTELHO RAMOS, matrícula nº 13542-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 653/2015
PORTARIA– SA – N° 653/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 01 (um) mês ao (a) servidor (a) Sr. (a) REJANE MAGALI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1052-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 654/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 654/2014

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. CARLA APARECIDA COSTA, matrícula n.º 40543-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07.07.2015 à 02.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 655/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 655/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. CAROLINE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n.º 37516-0, lotada na Secretaria da Saúde, no cargo de Médico (a), licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19.07.2015 a 14.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 656/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 656/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. DANIELA EDA SILVA, matrícula n.º 23042-1, lotada na Secretaria da Saúde, no cargo de Enfermeiro (a), licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.07.2015 a 01.01.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 657/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 657/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELA FIDELIS, matrícula n.º 26679-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 17.07.2015 a 15.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 658/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 658/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.º 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 17.07.2015 a 15.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 659/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 659/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI OLIVIA VIEIRA, matrícula n.º 1707-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Serviços Gerais, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 27.07.2015 a 25.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 660/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 660/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULI, matrícula n.º 21620-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 24.07.2015 à 22.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 661/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 661/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GEISIANE ANA PEREIRA, matrícula n.º 21591-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 04.07.2015 à 02.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 662/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 662/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIA MARIA BORDINHÃO, matrícula n.º 13609-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 06.07.2015 à 05.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 663/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 663/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIRLEI PADILHA, matrícula n.º 1836-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 14.07.2015 à 12.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 664/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 664/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARNALDO DE BIASI RALDI, matrícula n.º 2732-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 24.07.2015 à 22.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 665/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 665/2015

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANIA LUIZA DA SILVA FLORIANO, matrícula n.º 13743-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 15.07.2015 à 13.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 666/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 666/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MERE APARECIDA BOSQUETI DE SOUZA, matrícula n.º 10880-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.06.15 à 20.08.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 667/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 667/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a) de Educação Especial, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 03.07.15 à 01.09.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 668/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 668/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) JULIANA HAMES GELSLEUSTER, matrícula n.º 39828-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 08.07.15 à 05.10.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 669/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 669/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA FRANCISCA RODRIGUES, matrícula n.º 22809-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Especialista em Educação Especial, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 13.07.15 à 12.08.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 670/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 670/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) FERNANDA DOS SANTOS FUCHS, matrícula n.º 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.07.15 à 15.08.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 671/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 671/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) KATIA ROSANGELA PERES ARANTES, matrícula n.º 10898-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 10.07.15 à 25.07.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 672/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 672/2015

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SIDNEY LINHARES, matrícula n.º 1595-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 08.06.15 à 05.09.15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 673/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 673/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVANA STIMIGLIO, matrícula n.° 30660-6, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Farmacêutico, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.06.2015 à 25.07.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 674/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 674/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIMERY MARIA DA SILVA CLAUDIO, matrícula n.° 39190-5, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário da Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.06.2015 à 22.07.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 675/2015
P O R T A R I A- SA - N.º 675/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDEN OURO IMBURQUE WEBER, matrícula n.° 15564-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 06.07.2015 à 04.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 676/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 676/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUIZ ISMAEL JUNCKES PEREIRA, matrícula n.° 13484-8, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Motorista, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.07.2015 à 07.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 677/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 677/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ASTROGILDO ALVES DE MIRANDA FILHO, matrícula n.° 30747-5, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Técnico em Edificações, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 20.06.2015 à 17.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 678/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 678/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIANA ANA PEREIRA, matrícula n.° 28930-2, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Farmacêutico, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.07.2015 à 05.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 679/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 679/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEONARDO ADEMIR FERREIRA, matrícula n.° 19035-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, licença para Tratamento de Saúde por 25 (vinte e cinco) dias, de 15.06.2015 à 29.06.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 680/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 680/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KATIA LANER GARCIA, matrícula n.° 19503-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Médica da Família, licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 26.06.2015 à 10.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 681/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 681/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRISTIANE REGINA ELTERMANN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.° 13460-0, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.07.2015 à 01.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 682/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 682/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HELIANE TEREZINHA DA SILVA MARTINS, matrícula n.° 39501-3, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Agente Comunitário da Saúde, licença para Tratamento de Saúde por 25 (vinte e cinco) dias, de 03.07.2015 à 27.07.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 683/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 683/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANE ALBINO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula n.° 10214-8, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.07.2015 à 15.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 684/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 684/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOUHY SILVEIRA, matrícula n.° 23269-6, lotado (a) na Secretaria da Educação, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 04.06.2015 à 01.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 685/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 685/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANESSA ERTEL, matrícula n.° 11729-3, lotado (a) na Secretaria da Educação, no cargo de Fonoaudióloga, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 09.07.2015 à 06.10.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 686/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 686/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HERCILIO ANTUNES VARGAS, matrícula n.° 1876-7, lotado (a) na Secretaria da Educação, no cargo de Agente Operacional, licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 16.07.2015 à 15.08.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 687/2015

P O R T A R I A- SA - N.º 687/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANE GONÇALVES, matrícula n.° 1811-2, lotado (a) na Secretaria da Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 09.07.2015 à 07.09.2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2015.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 30 de Julho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, atendendo deliberação da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, torna público a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº. 158/2013, de origem Governamental, que tem como objeto "altera a adequação e o uso de área constante no Anexo I do Plano Diretor aprovado pela Lei nº. 1.605/85 e alterações".
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo participar da audiência, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2015, quinta-feira, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José, sito a Praça Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José/SC.

São José (SC), 04 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José/SC.

PORTARIA N.150/2015

PORTARIA Nº 150/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora CRISTIANE PEREIRA, para responder pela fiscalização da execução dos seguintes contratos firmados entre a Câmara Municipal de São José e as seguinte empresa:

a) DATAVOX TELEINFORMATICA E INFRAESTRUTURA LTDA – EPP – CONTRATO Nº 009/2015.

Observando as condições expressas no edital e anexo que o integram.

II – COMPETE A SERVIDOR DESIGNADO:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.

b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA N.151/2015
PORTARIA Nº 151/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I. – EXONERAR – O Senhor GILMAR BRITO, do cargo em comissão COODENARDOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete da Vereadora MARILENE MAURA VIEIRA DAMIAN Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

III.- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de agosto 2015.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA N.152/2015
PORTARIA Nº 152/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I – NOMEAR – O Servidor GILMAR BRITO para exercer o cargo em comissão da Presidência de COORDENADOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, conforme Lei nº 4.696 de 15.09.2008, alterada pela Lei nº 5.471 de 16.03.2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 04 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N.153/2015
PORTARIA Nº 153/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I – NOMEAR – A Senhora EMILY DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, – lotado no Gabinete da Vereadora MARILENE MAURA VIEIRA DAMIAN, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 04 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 4589/2015
DECRETO Nº 4589/2015
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000768/2015 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 06/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária, para a servidora ILONA PATRÍCIA FREIRE RECH, matrícula 27723, ocupante do cargo de Especialista em Pré-Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, quinquênio, adicional de pós-graduação e 60% gratificação de função especializada, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 527, sala, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Márcia Regina Feuser Suzin, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 562.290.119-72 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 12/R-1.692.586, residente e domiciliada no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 055/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2015, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 23,46% (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender a necessidade de todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 6.305,08 (seis mil, trezentos e cinco reais e oito centavos) o que perfaz aproximadamente 23,46% (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 055/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2015, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, os seguintes itens:

Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FECHADA 3/4 COD TOP	UND	21	3,11	65,31
2	ABRACADEIRA PLASTICA 203X4,6MM	UND	3	0,17	0,51
3	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UND	1	1,12	1,12
4	ADAPTADOR COND. TOP 1" - 3/4"	UND	10	0,39	3,90
6	BARRAMENTO TRIFÁSICO 80A 16mm DIN	UND	4	7,34	29,36
8	PLACA CEGA 4x2	UND	1	1,78	1,78
9	BUCHAS 6 MM	UND	1	0,03	0,03
10	BUCHA S 8 MM	UND	50	0,06	3,00
11	CABO CCI 2 PARES CINZA	MTS	9	0,56	5,04
12	CABO FLEXIVEL 1,50 MM AMARELO	UND	88	0,77	67,76
13	CABO FLEXÍVEL 1,50MM AZUL	MTS	96,55	0,77	74,34
14	CABO FLEXÍVEL 1,50MM PRETO	MTS	62,55	0,77	48,16
15	CABO FLEXÍVEL 1,50MM VERMELHO	MTS	49,425	0,77	38,06
16	CABO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL	MTS	80,1	1,21	96,92
17	CABO FLEXIVEL 2,50 MM VERDE	MTS	81,3	1,21	98,37
18	CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO	MTS	73,35	1,21	88,75
19	CABO FLEXÍVEL 4,00MM AZUL	MTS	16,1	2,01	32,36
20	CABO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	MTS	5	2,01	10,05
21	CABO FLEXÍVEL 6,00MM AZUL	MTS	6,55	2,97	19,45
22	CABO FLEXÍVEL 6,00MM PRETO	MTS	19,125	2,96	56,61
23	CABO FLEXIVEL 6,0MM VERDE	MTS	2,525	2,96	7,47
24	CABO FLEXÍVEL 10,00MM AZUL	MTS	2,5	5,41	13,53
25	CABO FLEXÍVEL 10,00MM PRETO	MTS	3,025	5,41	16,37
26	CABO FLEXIVEL 10,0MM VERDE	MTS	3,05	5,41	16,50
27	CABO FLEXIVEL 10,0MM VERMELHO	MTS	9,95	5,40	53,73
30	CANALETA LINHA A 20 X 10	BR	1,5	4,62	6,93

31	CONDULETE 1" -3/4" 5 ENTRADA TOP	UND	16	5,95	95,20
34	CORDÃO PARALELO 2X2,50MM BRANCO	MTS	1,75	2,78	4,87
36	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	UND	5	6,00	30,00
37	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	UND	5	6,00	30,00
39	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	UND	2	6,00	12,00
43	ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM 3MT	BR	0,125	45,56	5,70
45	ELETRODUTO 3/4	BR	0,125	7,96	1,00
46	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AM	UND	1	1,22	1,22
47	ELETRODUTO TOP 3/4" BARRA 3M	BR	6,875	17,88	122,93
48	FIO SOLIDO 2,5MM PRETO	UND	45	1,28	57,60
49	FIO SÓLIDO 4MM	MTS	46,675	2,00	93,35
50	FIO SÓLIDO 10,0MM AZUL	MTS	29,425	5,33	156,84
51	FIO SÓLIDO 10,0MM VERDE	MTS	40,325	5,32	214,53
52	FITA ISOLANTE 10 MTS	UND	2	2,23	4,46
53	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROL	3,75	3,89	14,59
54	FITA ISOLANTE 5 MTS	UND	1	1,22	1,22
55	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 1/0AWG	UND	1	3,67	3,67
57	INTERRUTOR SEM PLACA 1T SIMPLES	UND	2	3,5	7,00
60	LÃMPADA ECONOMICA 20W BCA	UND	1	9,17	9,17
62	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10/T12	UND	50	6,11	305,50
63	LAMPADA TUBULAR LED 18W 4000K	UND	26	53,06	1379,56
65	LAMPADA VAPOR METAL 400W OVOIDE E-40	UND	2	45,83	91,66
66	LUVA 3/4" CINZA P/ ELETROD TOP	UND	3	2,11	6,33
67	MATA-JUNTA COT. 90 LINHA A	UND	1	0,89	0,89
71	PARAFUSO SOB 4,8X20MM	UND	3	0,11	0,33
72	PARAFUSO SOB 4,8X45MM	UND	3	0,13	0,39
75	PARAFUSO SOB FE 4,8X45MM	UND	40	0,13	5,20
76	PARAFUSO SOB PH 4,8X50MM	UND	6	0,17	1,02
79	PREGO DE AÇO 10 X 10 TEMP/NÍQUEL	UND	10	0,06	0,60
85	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W EXTERNO AFP	UND	1	101,12	101,12
87	RECEPTÁCULO LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	3	1,22	3,66
88	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 C/ PREGO	UND	20	0,16	3,20
89	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	UND	23	0,22	5,06
91	SOQUETE FIXO PRETO BAQUELETE	UND	1	3,78	3,78
92	TAMPA 1 INTERRUPTOR 1" - 3/4" COND TOP	UND	3	4,45	13,35
96	TAMPA TOM HORIZ COND TOP 1"-3/4"	UND	9	4,17	37,53
101	TOMADA S/PLACA 2P+T 20A	UND	9	3,89	35,01
102	MÃO-DE-OBRA AJUDANTE ELETRICA	H	1,825	25,00	45,63
103	MÃO-DE-OBRA TÉCNICO ELETRICA	H	72,7	35,00	2544,50
				TOTAL	6.305,08

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 6.305,08 (seis mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de julho de 2015.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	MÁRCIA REGINA FEUSER SUZIN Projetel Materiais Elétricos Ltda Me
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

DECRETO Nº 5.139, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.139, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre o quadro lotacional dos cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 056, de 14 de outubro de 2005 e nº 154, de 09 de setembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa, os quadros lotacionais dos cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.883, de 09 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.139, de 04 de agosto de 2015)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Assessor de Gabinete	AGA-1	01
Assessor de Comunicação	AGA-1	01
Chefe de Gabinete	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Procurador Geral do Município	AGE-1	01
Procurador - II 40 hs	3027	01
Procurador - 20 horas	3019	01
Analista Administrativo - Bacharel em Direito	3001	02
Analista Administrativo	3001	01
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Controlador Geral do Município	AGE-1	01
Analista de Controle Interno	3021	01
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Contador Geral do Município	AGE-1	01
Contador	3005	01
Analista Administrativo - Ciências Contábeis	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Administração Financeira	AGA-1	01
GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Patrimonial	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	AGS-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico em Administração	0401	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	04
Agente de Apoio Operacional	1001	09
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Assistente Administrativo	0301	01
DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS

Diretor de Orçamento Participativo	AGD-1	01
DIRETORIA DE FAZENDA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Fazenda	AGD-1	01
Fiscal de Tributos e Obras	0411	01
Fiscal de Tributos Municipais	3010	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Técnico em Tributação	0409	01
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Licitações e Compras	AGA-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Recursos Humanos e Capacitação	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Agente Administrativo	0201	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Manutenção de Equipamentos e Veículos	AGA-1	01
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1003	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Tecnologia e Informação	AGA-1	01
Analista Administrativo - Anal. de Sistemas	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Educação	AGS-1	01
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor Geral de Educação	AGD-1	01
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	16
Agente de Apoio Operacional	1001	12
Psicólogo	3020	04
Nutricionista 20 horas	3022	02
Nutricionista 40 horas	3029	02
Fonoaudiólogo 20 horas	3023	02
Fonoaudiólogo 30 horas	3031	02
Fonoaudiólogo 40 horas	3032	02
Motorista	0205	01
Motorista de Carga Pesada	0206	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Bibliotecário	3025	01
Articulador de Atividades da Biblioteca	3026	02
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1003	02

Operador de Máquinas II	0208	01
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Educação Infantil	AGA-1	01
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Ensino Fundamental	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	AGS-1	01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Administração	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Motorista	0205	01
Motorista Carga Pesada	0206	05
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Saúde Pública	0202	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Apoio Operacional	1001	04
Técnico em Enfermagem	2004	30
Assistente Social	3003	02
Farmacêutico Bioquímico	3004	03
Enfermeiro	3006	15
Fisioterapeuta - 20 horas	3011	03
Médico - 20 Horas	3012	10
Médico - 40 Horas	3013	10
Médico Especialista - 20 Horas	3015	06
Odontólogo - 20 Horas	3017	05
Odontólogo - 40 Horas	3018	05
Odontólogo Especialista	3024	06
Psicólogo	3020	02
Técnico em Saúde Bucal	2005	10
Médico Avaliador e Controlador - 20 horas	3014	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Agente de Oper. De Veíc. e Equip. Rodov.	1003	05
Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias	1004	50
Terapeuta Ocupacional	3030	01
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde	AGD-1	01
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Operacional	AGA-1	01
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Vigilância Sanitária	AGA-1	01
Técnico em Vigilância Sanitária	2007	01
GERÊNCIA DE CONTROLE AMBULATORIAL E FARMACOLÓGICO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico	AGA-1	01

GERÊNCIA DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E SERVIÇOS CONVENIADOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Epidem. e Serv. Conv.	AGA-1	01
GERÊNCIA DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Acolhimento ao Cidadão	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	AGS-1	01
Analista Administrativo - Hab. Administração	3001	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	3001	02
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento Urbano	AGD-1	01
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Serviços Urbanos	AGD-1	01
DIRETORIA DE TRÂNSITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Trânsito	AGD-1	01
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Planej. Urbano e Obras Públicas	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Arquiteto e Urbanista	3002	01
Técnico em Topografia e Agrimensura	2006	01
Tecnólogo em Edificações	3028	03
Engenheiro Civil	3008	02

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	AGA-1	01
Engenheiro Civil	3008	01
Tecnólogo em Edificações	3028	01
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Coordenador de Defesa Civil	AGA-1	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Infraestrutura Urbana	AGA-1	01
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1003	09
Operador de Máquinas II	0208	02
Agente de Apoio Operacional	1001	03
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	1002	05
Assistente de Obras e Serviços	0303	01
Assistente de Manutenção e Conservação	0302	01
Motorista Carga Pesada	0206	01

GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Serv. Urbanos e Meio Ambiente	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Mun. de Agricultura e Aquicultura	AGS-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	06
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Motorista Carga Pesada	0206	02

DIRETORIA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS RURAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Estímulo às Ativ. Econômicas Rurais	AGD-1	01
Médico Veterinário	3016	02
Engenheiro Agrônomo	3007	02
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Técnico em Agropecuária	2002	04
Agente de Apoio Operacional	1001	03
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Inspeção Animal e Vegetal	AGA-1	01
Técnico em Agropecuária	2002	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FREDERICO WASTNER		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Fred. Wastner	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	05
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Pres. Juscelino	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	05
Operador de Máquinas II	0208	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE SÃO ROQUE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de São Roque	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	05
Operador de Máquinas II	0208	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	AGS-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Proteção Social	AGA-1	01
Assistente Social	3003	03
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Psicólogo	3020	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

GERÊNCIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio a Programas Sociais	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Habitação	AGA-1	01
GERÊNCIA DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERS E IDOSOS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos	AGA-1	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico	AGS-1	01
GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente do Desenvolvimento Econômico	AGA-1	01

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 083-2012

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 083, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 083, de 09 de Maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V86J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7906, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 095-2012

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 095, DE 09 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 095, de 09 de Maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V67I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7832, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 198-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 198, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 198 , de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T69E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7745, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 199-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 199, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 199, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T71D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7652 , com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 20-2015

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 20, DE 09 DE MARÇO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 20, de 09 de Março de 2015, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T61A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7743, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 201-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 201, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 201, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TS3E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7763, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 203-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 203, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TW3Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7677, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 204-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 204, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T674, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7651 , com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 214-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 037, de 02 de Abril de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VD3J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7742, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 218-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 218, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TR4G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7848, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 218-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 218 de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TR4G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7848, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 224-2011

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 224, de 20 de Setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VB97, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7842, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 37-2014

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 37, de 02 de Abril de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VD3J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7742, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 389-2013

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 389, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 389, de 11 de Abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TD6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7712, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 410-2013

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 410, DE 03 DE JUNHO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 410 de 03 de Junho de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TX8I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7775, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 48-2015

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 48, DE 09 DE MARÇO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 48, de 09 de Março de 2015, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394FV8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7734, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 49-2014

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 49, de 02 de Abril de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T73N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7746, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 01/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015 - ICSL.
Origem: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Luiz Carlos Menon 02933272970, CNPJ nº 11.567.863/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS DURANTE A SEMANA DE ARTES, A SER REALIZADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE AGOSTO DE 2015, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO TEATRAL A SEREM MINISTRADAS NAS SALAS DESTINADAS À SEDE ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE, NO PERÍODO DE 12 A 20 DE AGOSTO DE 2015.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor, equivalente a R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), será pago na forma de depósito, na data de 18 de agosto de 2015, na conta bancária da Contratada. O restante do valor, equivalente a R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), em cheque nominal à Contratada, a ser pago após o término da última apresentação teatral, a ocorrer na data de 21 de agosto de 2015.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2015.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (D 2/2015).
Data de Assinatura: 24/07/2015.
Vigência: de 24/07/2015 a 31/08/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Luiz Carlos Menon - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015, DE 24 DE JULHO DE 2015.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Acréscimo dos itens 70, 71 e 72 ao Contrato nº 150/2014, de 25/06/2014, a fim de que este contemple também a assistência técnica, tão necessária ao pleno funcionamento dos sistemas.
Valor: R$ 4.585,12 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Em decorrência do aditivo, o valor global anual, considerando o exercício financeiro de 2015 (bem como incorporando os valores aditados pelos Contratos nº 188/2014 e 042/2015), que era de R$ 153.884,28 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R$ 158.469,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros: Recursos próprio que correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (016/2015).
Data de Assinatura: 24/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015, DE 27 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015, DE 27 DE JULHO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S. MEZZOMO ME, CNPJ nº 15.341.014/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO TOCO E CAMINHÃO TRUK A SEREM EXECUTADOS NOS DISTRITOS DE PRESIDENTE JUSCELINO, SÃO ROQUE E FREDERICO WASTNER NO INTERIOR DO MUNCÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária:
D - 131/2015 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 27/07/2015.
Vigência: de 27/07/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sidnei Mezzomo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015, DE 30 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015, DE 30 DE JULHO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 108/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2015 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locador: CÉLIO ARMANDO JANCZESKI EIRELI, CNPJ nº 15.718.568/0001-10.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NÚCLEO DE TECNOLOGIAS MUNICIPAIS (NTM) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; E DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LOCALIZADOS NA AVENIDA BRASIL, Nº 1097 E 1067, NO EDIFÍCIO COMERCIAL JANCZESKI.
Valor: R$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais) mensais, totalizando o valor de R$ 35.130,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais), para o exercício de 2015 (referente ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2015).
Pagamento: De acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do início da locação constante do objeto deste contrato, acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubricas orçamentárias: a) 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00 .00.00.00.01.0001 (D 54/2015) - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; b) 08. 01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 (D 82/2015) - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 30/07/2015.
Vigência: de 1º/08/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locatário e Célio Armando Janczeski - pelo Locador.

EXTRATO DO CONV.019 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019, DE 29 DE JULHO DE 2015.
Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.225, de 19 de junho de 2015.
Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Convenente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO LOURENÇO D'OESTE/SC, CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51.
Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente, para a manutenção das atividades da entidade, para o exercício de 2015.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, nos meses de agosto e setembro de 2015.
Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00. 00.00 (D 142/2015).
Data da assinatura: 29/07/2015.
Vigência: de 29/07/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente, Noeli Bandeira Visoli, Presidente - pela Convenente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 275-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 275, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Leandro Nau Bataglion, de matrícula nº 405725655, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanei Bau Bataglion, CPF nº 005.173.049-96.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VR8E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7814, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 275, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanei Bau Bataglion - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 277-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 277, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Jhonatan Silva Weschenfelder, de matrícula nº 601673433, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Roque Weschenfelder, CPF nº 220.194.219-68.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394FV8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7734, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 277, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Roque Weschenfelder - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 279-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 279, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Elisete Muller da Silva, de matrícula nº 503689637, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Soneide Aparecida Muller, CPF nº044.896.749-96.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TT02, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7718, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 279, de 01 de julho de 2015.

Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Soneide Aparecida Muller - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 280-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 280, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gabriel Moreira Benevides, de matrícula nº 1400134605034, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marisonia Antunes Moreira, CPF nº 021.220.869-12.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T61A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7743, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 280, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marisonia Antunes Moreira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 281-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 281, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Luiz Henrique Lima de Moraes, de matrícula nº 1400134605019, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leonirda Freitas de Lima, CPF nº 991.638.469-53.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T605, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7696, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 281, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leonirda Freitas de Lima - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 282-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 282, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Maria Vitoria Antunes Parisoto, de matrícula nº 502355484, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivonete Aparecida Antunes dos Santos, CPF nº 023.135.309-06.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T73N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7746, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 282, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivonete Aparecida Antunes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 283-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 283, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Lucas Godoy de Jesus, de matrícula nº 702664847, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Helena Godoy de Oliveira Rodrigues, CPF nº 923.183.460-15.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T93T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7751, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 283, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Helena Godoy de Oliveira Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 284-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 284, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Alessandra Cristina de Oliveira, de matrícula nº 302275665, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adilson Padilha Maciel, CPF nº 079.387.989-24.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394T69E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7745, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 284, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adilson Padilha Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 285-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 285, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Izabelle Santos Omena, de matrícula nº 1500134597014, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Regina Thayse Silva Dos Santos, CPF nº 044.893.054-43.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TR5L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7761, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 285, de 01 de julho de 2015.
Data da assinatura: 01 de julho de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Regina Thayse Silva Dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003-2015, DE 31-07-2015

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.136, de 27 de julho de 2015.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionário(a): Enele Estofados e Móveis Ltda, CNPJ sob o nº 77.902.963/0001-05.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa, do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Teatro Professor Arno Ignácio Etges, restaurante e cozinha. Para realização do evento "III Clássicos na Primavera".
Valor: R$ 1.265,01 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo), correspondendo a 13,56 UFRMs (Unidades Fiscais de Referência Municipal)
Forma de pagamento: em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 29 de outubro de 2015.
Data de Assinatura: 31/07/2015.
Vigência: de 31/07/2015 a 02/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Nivaldo Luiz Lazaron Junior - pelo(a) Permissionário(a).

EXTRATO TPU Nº 002-2015, DE 28-07-2015

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2015, DE 28 DE JULHO DE 2015.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decretos nºs 5.126, de 06 de julho de 2015 e 5.134, de 22 de julho de 2015.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, CNPJ sob o nº 09.285.816/0001-83.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): restaurante com mesas e 800 (oitocentas) cadeiras e Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização de evento que consiste na realização do "1º Aniversário da Rádio Estação FM", a ser promovido na data de 05 de setembro de 2015, pelo(a) Permissionário(a).
Valor: R$ 6.018,13 (seis mil, dezoito reais e treze centavos), correspondendo a 64,51 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 03 de setembro de 2015.
Data de Assinatura: 28/07/2015
Vigência: de 28/07/2015 a 08/09/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Cassiane Sperotto - pela Permissionária.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 137-2015

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Solicito, na presente data, que a empresa VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.315/0001-01, vencedora do Processo Licitatório nº 078/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM ÁREA DE 363,04 M², LOCALIZADO NA RUA OSVALDO SANTIN ESQUINA COM RUA JOÃO LAZZAROTTO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.007.001-52/2013 E CONVÊNIO Nº 788635, em virtude do que, assinou o Contrato nº 137/2015, de 06 de julho de 2015, INTERROMPA DE IMEDIATO a execução do mesmo.

Tal solicitação se faz necessária em razão de que o objeto contratado é proveniente do Contrato de Repasse nº 1.007.001-52/2013, assinado com o Ministério dos Esportes, com intermediação da Caixa Econômica Federal, sendo que as normas estabelecidas para os Convênios Federais, em especial a Portaria Interministerial nº 507/2011, prevê em seu art. 78 que "o concedente somente poderá autorizar o início de execução do objeto contratado após a liberação dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União". Portanto, sabendo-se que até o presente momento a União não liberou nenhuma parcela do Convênio, não restam ações à Prefeitura Municipal senão paralisar a obra do Contrato nº 137/2015, de 06 de julho de 2015, garantindo-se a permanência dos períodos de vigência e execução, bem como a obediência às regulamentações do Governo Federal e o bom andamento das atividades dos Convênios que esta Prefeitura celebra com os órgãos da União.

Destaca-se, por oportuno, que é prerrogativa da Administração alterar o contrato, na forma do §5º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 01 A 15/07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/2
Data: 04/08/2015
Hora: 09:47:48
Período: 01/07/2015 - 15/07/2015

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 06/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde da Família - SF	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	52.520,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	13.200,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	9.781,38
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	36.504,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saude Bucal - SB	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	11.900,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Vigilância Epidemiológica	4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	13.205,40
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Vigilância en Saúde	4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	1.150,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	13.125,00
Total de recursos recebidos em 06/07/2015:			**151.386,63**

Recursos recebidos em: 08/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	16.700,00
Total de recursos recebidos em 08/07/2015:			**16.700,00**

Recursos recebidos em: 10/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 25%	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	89.432,23
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 15%	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	53.659,34
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	COTA PARTE FPM 0,5% 25%	4.1.7.2.1.99.02.02.00.00	34.862,93
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	COTA PARTE - FPM 0,5% 75%	4.1.7.2.1.99.02.01.00.00	104.588,79
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 60%	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	214.637,33
Total de recursos recebidos em 10/07/2015:			**497.180,62**

Recursos recebidos em: 13/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	68.064,00
Total de recursos recebidos em 13/07/2015:			**68.064,00**

Recursos recebidos em: 15/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - MAGISTÉRIO	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	281.065,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	530,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 25%	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	10,94
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	759.363,28
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-BF	4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	2.456,87
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD SUAS	4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	2.201,06
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec.Fund.Nac. As. Social - PFMC2	4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	13.000,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	111.554,78
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	9.158,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 60%	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	26,25
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	187.377,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/2
Data: 04/08/2015
Hora: 09:47:48
Período: 01/07/2015 - 15/07/2015

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 15/07/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 15%	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	6,56
Total de recursos recebidos em 15/07/2015:			**1.366.751,58**

TOTAL GERAL:	**2.100.082,83**

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 04 de agosto de 2015.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Recebido em ___/___/___.

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.547.643,69**	**20.547.643,69**	**5.817.632,92**	**28,31**	**5.817.632,92**	**28,31**	**14.730.010,77**
RECEITAS CORRENTES	**16.781.083,69**	**16.781.083,69**	**5.717.632,92**	**34,07**	**5.717.632,92**	**34,07**	**11.063.450,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	316.392,09	316.392,09	167.708,54	53,01	167.708,54	53,01	148.683,55
IMPOSTOS	302.506,09	302.506,09	154.757,62	51,16	154.757,62	51,16	147.748,47
TAXAS	13.356,00	13.356,00	12.950,92	96,97	12.950,92	96,97	405,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.080,00	19.080,00	12.906,38	67,64	12.906,38	67,64	6.173,62
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.080,00	19.080,00	12.906,38	67,64	12.906,38	67,64	6.173,62
RECEITA PATRIMONIAL	54.414,00	54.414,00	71.644,14	131,66	71.644,14	131,66	-17.230,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	54.414,00	54.414,00	71.644,14	131,66	71.644,14	131,66	-17.230,14
RECEITA DE SERVIÇOS	83.422,00	83.422,00	20.561,68	24,65	20.561,68	24,65	62.860,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.256.075,60	16.256.075,60	5.430.499,59	33,41	5.430.499,59	33,41	10.825.576,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.264.455,60	15.264.455,60	5.402.036,03	35,39	5.402.036,03	35,39	9.862.419,57
Transf. de Conv.	991.620,00	991.620,00	28.463,56	2,87	28.463,56	2,87	963.156,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.700,00	51.700,00	14.312,59	27,68	14.312,59	27,68	37.387,41
Multas e Juros de Mora	21.959,00	21.959,00	1.219,50	5,55	1.219,50	5,55	20.739,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	787,86	0,00	787,86	0,00	-787,86
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19.141,00	19.141,00	871,77	4,55	871,77	4,55	18.269,23
RECEITAS DIVERSAS	10.600,00	10.600,00	11.433,46	107,86	11.433,46	107,86	-833,46
RECEITAS DE CAPITAL	**3.766.560,00**	**3.766.560,00**	**100.000,00**	**2,65**	**100.000,00**	**2,65**	**3.666.560,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.834.760,00	2.834.760,00	100.000,00	3,53	100.000,00	3,53	2.734.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.834.760,00	2.834.760,00	100.000,00	3,53	100.000,00	3,53	2.734.760,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.547.643,69**	**20.547.643,69**	**5.817.632,92**	**28,31**	**5.817.632,92**	**28,31**	**14.730.010,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**20.547.643,69**	**5.817.632,92**	**28,31**	**5.817.632,92**	**28,31**	**14.730.010,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	76.184,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.547.643,69	20.547.643,69	5.817.632,92	28,31	5.893.816,92	28,31	14.730.010,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	912.805,01	—	—	204.658,78	—	—
Superávit Financeiro	—	912.805,01	—	—	204.658,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.465.082,89**	**19.406.367,24**	**7.048.279,71**	**7.048.279,71**	**12.358.087,53**	**5.893.816,92**	**5.893.816,92**	**13.512.550,32**	**4.389.255,23**
DESPESAS CORRENTES	**11.953.999,77**	**12.533.866,76**	**5.514.337,10**	**5.514.337,10**	**7.019.529,66**	**4.383.397,65**	**4.383.397,65**	**8.150.469,11**	**4.203.066,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.133.210,52	6.152.398,90	2.518.149,64	2.518.149,64	3.634.249,26	2.516.524,66	2.516.524,66	3.635.874,24	2.442.102,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.820.789,25	6.381.467,86	2.996.187,46	2.996.187,46	3.385.280,40	1.866.872,99	1.866.872,99	4.514.594,87	1.760.964,50
DESPESAS DE CAPITAL	**6.506.083,12**	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**1.533.942,61**	**5.333.557,87**	**1.510.419,27**	**1.510.419,27**	**5.357.081,21**	**186.188,27**
INVESTIMENTOS	6.506.083,12	6.867.500,48	1.533.942,61	1.533.942,61	5.333.557,87	1.510.419,27	1.510.419,27	5.357.081,21	186.188,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.465.082,89**	**19.406.367,24**	**7.048.279,71**	**7.048.279,71**	**12.358.087,53**	**5.893.816,92**	**5.893.816,92**	**13.512.550,32**	**4.389.255,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.465.082,89**	**19.406.367,24**	**7.048.279,71**	**7.048.279,71**	**12.358.087,53**	**5.893.816,92**	**5.893.816,92**	**13.512.550,32**	**4.389.255,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.881.541,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.465.082,89	19.406.367,24	7.048.279,71	7.048.279,71	—	5.893.816,92	5.893.816,92	—	9.270.796,59

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.437.304,05	0,00
Pessoal Ativo	5.204.492,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	262,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	232.548,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.437.304,05**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.255.498,92**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.437.304,05**	**58,75**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.553.299,35**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.275.634,38**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.997.969,42**	**54,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações S.Púb.Saúde- PSF- (Estado)- FMS.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações S.Púb.Saúde-Compens.Especifidades R-FMS.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações S.Púb.Saúde-FARM.B/INSUM.DIAB.Estad-FMS.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações S.Púlica Saúde-Compens.Especificidades Reg.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações Serv.Púb.Saúde-Estado-FMS-Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações Serviços Públicos de Saúde-União-FMS-Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Destinados a Outros Programas	909,61	0,00	0,00	0,00	0,00	909,61	0,00	0,00
Alienações de Bens Destinados a Programas da Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde	86,53	0,00	0,00	0,00	0,00	86,53	0,00	0,00
Alimentação Escolar - Compra Direta - Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar-PNAE - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist. Farm. Estadual-Medicamentos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farm.Estadual-Medicamentos Esp/Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Diabetes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Diabetes/Ex.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Atenção Básica. Ex. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Média e Alta Complexi. Ambul.e Hosp.(MAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Média e Alta Complexidade Amb.Hosp.-MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família - Recursos da União-Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Custeio Serviços de Ilumin.Pública-COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Custeio Serviços Ilumin.Pública_COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,62	0,00
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Intervenção Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio - F.M.A.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio - Outros - Correio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio - Outros - Pasep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio - Recurso do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio com o Estado - Calçamento - Deinfra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio com o Estado - Galeria - DEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Educação Infatil - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ensino Fundamental (Ônibus) - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Estado SC / SDR / PROTEÇÃO DE FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio FNAS - F.M.A.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio FNAS - F.M.A.SOCIAL-Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio FNAS-F.M.A.SOCIAL-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ministério da Saúde - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ministério das Cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ministério das Cidades - Calçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio PRONAF - Recursos Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio PRONAF(Rendimento)-Recursos Exerc. Anter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Rádio PatrulhaExerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SSP - Parte Município-Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SSP - Parte Polícia Civil e Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SSP-Parte Polícia Civil e Militar-Exer.An	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SSP-Parte Polícia Cívil e Militar.Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SSP/Trânsito-Civil	1.590,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,19	0,00	0,00
Convênio SSP/Trânsito-Militar	1.379,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,95	0,00	0,00
Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura	1.304,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,88	921,66	0,00
Convênio Transporte Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio União / CEF- CC FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contrib.Intev.Domínio Econ_CIDE	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00	0,00	0,00
Cota-Parte da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmácia Básica-União/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de Recursos - Convênio SDR/Maravilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo_FEP	39.420,38	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,38	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo-FEP/Exerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Cidades-Apoio Desen.Urb.Munic.Peq.Porte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Cidades-Construção da Galeria (R.União)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.Recursos F.A.Social	1.719,68	0,00	0,00	1.719,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.Recursos FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB FIXO - Federal/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PBF- PAIF - (Programa Atenção Integral da Familia)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prog.Combate Efeitos Ocasionados Estiagem-Conv.SDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Progama Nacional Apoio Transporte Escolar-PNATE	10.425,29	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,29	0,00	0,00
Progr. Nac. Alimen. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Saúde de Família - PSF/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Exerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.408,51	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	2.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494,95	0,00	0,00
Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Conv.SSP/Pol.Civil e Militar.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Depósito Banc.ALIEN.Bens Exec.Não Vin.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Remun.Depósito Banc.SSP/TRÂNSITO/Mun.Exer.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinculado-Ex.Anterior-Remu/Prof.Magisterio-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinculado-Exerc.Anterior-Transp.Escolar-PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinculado-Exercicio Anterior-Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósito Bancário - MDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Rem.Depósito Bancário-CIDE.Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Remuneração Dep.Banc.Conv.PNATE-Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Receita Remuneração Depósito Banc.SAL.EDUC.Exer.An	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Diretamente Arrecadados p/Adm.Indireta e Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios Proprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios/RÁDIO PATRULHA.Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios. .Ex.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Saúde - 15 % - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.Dep.Banc-Vinc/Ações Serviços Saúde-Estado-PPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.M.Cidades-Const.Galeria-Ex.Anter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.Dep.Bancário-Vin.Convênio Ambulância/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.Dep.Bancários-Conv. FNAS-F.M.A.SOCIAL-Exerc.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuner.Depósito Banc.Vinc.FAR.B.União-FMS-Ex.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuner.Depósitos Banc.FUNDEB(aplic.Rem.Prof.)Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. Vinculados - Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep.Bancário Vinculado -Executivo-Exer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 6/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Remuneração Dep.Bancário-Exec.Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep.Bancários VINCULADO_ALIENAÇÃO de B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep.Bancários-Vinculado União-FMS-Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep.Vinc.Conv.Min.Int.Nac.Resp.Des.Ex.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Depósitos Bancários / FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Profissionais do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Míni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Prof.Magistério - Mínimo 90%-Exerc.Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Profissionais Magistério-Mín.60%.Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação.Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde Bucal/Federal/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde da Família/Federal/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávi_Contribuição Inter.Domínio Econômico-CIDE	1.758,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,76	758,76	0,00
Superávi_Rem.Dep.Banc-Vinc.União(ASFALTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit _Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit _Alienações de Bens Destinados a Outros Prog.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit _Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit _Transf.Conv.Outros (não relacionados à educação/Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit _Transf.Sistema Único Saúde_ SUS/União	371.275,46	0,00	0,00	0,00	0,00	371.275,46	92.527,02	0,00
Superavit - Alienações de Bens Destinados a Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Contribuição para o Custeio dos Serviç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 6/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 7/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - Outras Transf. Rec FNAS (PAIF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Rec. Próprios - Ações Serv.Púb.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Transferências do FUNDEB/FUNDEF- (apli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit -Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit -Assistência Farmacêutica Básica-Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Sistema Unico de Saude - SUS/ESTADO	79.816,96	0,00	41.250,00	0,00	41.250,00	(2.683,04)	1.682,47	0,00
Superávit Transferências Convênios-Educ/Estado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Transito Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit_Alien.bens Dest.a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Alien.Bens Dest.a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Alienações Bens Dest.Programas de Saúde	7.009,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.009,61	0,00	0,00
Superávit_Convênio Trânsito - Militar	3.868,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.868,88	0,00	0,00
Superávit_Convênio Trânsito - Prefeitura	1.502,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,14	0,00	0,00
Superávit_Convênio Trânsito Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Fundo Especial do Petróleo-FEP	182.736,75	0,00	0,00	0,00	0,00	182.736,75	682,31	0,00
Superávit_Progama Nac Alimen.Esc.PNAE	3.050,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,81	2.526,61	0,00
Superávit_Progama Nac Apoio Transp.Esc.PNATE.	1.604,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604,29	0,00	0,00
Superávit_Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Trans.S.Único A.Social-SUAS/União	33.742,73	0,00	3.204,10	0,00	3.204,10	27.334,53	7.467,01	0,00
Superávit_Transf. do Salário Educação	22.764,65	0,00	0,00	0,00	0,00	22.764,65	0,00	0,00
Superávit_Transf.Convênios - Saúde (UNIÂO)	17.704,06	0,00	0,00	0,00	0,00	17.704,06	0,00	0,00
Superávit_Transf.de Sistema Único de Assist.Social -SUAS/UNIÃ	91,64	0,00	0,00	91,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Transf.S.Único A.Social-SUAS/Estado	1.190,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,51	30,92	0,00
Superávit_Transferências Convênios- Estado/Educação	174,25	0,00	0,00	0,00	0,00	174,25	48,00	0,00

Continua 7/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 8/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superávit_Transferências Convênios-Educação	25.728,85	0,00	0,00	0,00	0,00	25.728,85	0,00	0,00
Superávit_Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Transferências FUNDEB - 60%.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit- Programa de Atenção à Criança_PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit-Outras Transf.Recursos F.A.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprávit _Convênio FNAS - F.M.A.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprávit -Atenção Média Alta Complex.Amb.Hosp.-MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv.União/Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Sc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Educ.Transp.Escolar-Estado/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Estado/Outros (não relacionados à educação/Saúde	2.736,54	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	(1.697.263,46)	0,00	0,00
Transf.Convênio Prefeitura/Radiopatrulha/Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.S.Único Assist.Social-SUAS/Estado	125,01	0,00	0,00	0,00	0,00	125,01	0,00	0,00
Transf.Sistema Único A.Social-SUAS/União	29.328,12	0,00	1.957,80	0,00	1.957,80	25.412,52	21.414,13	0,00
Transf.Sistema Único de Saúde-SUS/União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfências do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros (não relaciona	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia do Sistema Unico de Saúde- SUS/Estado	18.793,06	0,00	0,00	0,00	0,00	18.793,06	7.202,80	0,00

Continua 8/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 9/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferenciade Convenios-União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Convênios- Estado/Educação	24.515,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24.515,40	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	254.231,00	306.336,25	0,00	(560.567,25)	18.748,34	0,00
Transferências de Convênios - Educação	1.585,73	0,00	0,00	0,00	254.231,00	(252.645,27)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde (UNIÂO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde (UNIÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios -União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEB- 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Salário Educação	37.239,87	0,00	0,00	0,00	0,00	37.239,87	11.493,47	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB - 60%	27.847,01	0,00	9.712,70	0,00	14.291,76	3.842,55	0,00	0,00
Transporte Escolar - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar - Estado/União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasnferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	955.665,55	0,00	1.160.355,60	308.147,57	1.164.934,66	(1.677.772,28)	183.085,63	0,00
AJUSTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis do Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis do Executivo - Recursos d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis do Executivo-Exerc. Anter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 9/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 10/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens Móveis Executivo-Exer.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - União - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ministério Integr.Nacional-Resp.Desastres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ilumição Pública-COSIP-Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Próprios - Ações Serv.Púb.Saúde/Ex.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação	102.042,74	0,00	49.062,09	1.100,00	51.858,67	21,98	30.895,83	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Impostos e de Transf.de Impostos-Saúde(EC 29/00)	(9.025,89)	0,00	67.476,47	2.000,00	78.313,93	(156.816,29)	305.715,34	0,00
Recursos MDE - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos MDE- 27% - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Próprios	812,29	0,00	0,00	0,00	0,00	812,29	6.461,00	0,00
Recursos Ordinários - Próprios - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários Proprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários Próprios-Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios	0,00	0,00	216.044,80	3.094,31	0,00	(219.139,11)	574.903,91	0,00
Recursos Ordinários-Próprios	239.595,59	0,00	0,00	0,00	245.798,20	(6.202,61)	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios - Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários-Próprios-Ex.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios-Proprios-Execesso Arrecadacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 10/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 11/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Saúde - 15 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Saúde - 18 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Saúde - 18 % - Exerc.Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Saúde - 18%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. Não Viculados - Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. Vinculados - Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit _Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit _Ações e Serviços Públicos de Saúde(EC 29/00)	2.695,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.695,19	2.695,19	0,00
Superávit _Recursos Ordinários-Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Alienações de Bens Destinados a Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Recursos MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Recursos Ordinários - Próprios	380.080,93	0,00	0,00	0,00	0,00	380.080,93	0,00	0,00
Superávit - Recursos Ordinários Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Convênio Trânsito Civil	9.308,22	0,00	0,00	0,00	0,00	9.308,22	0,00	0,00
Superávit_Rádio Patrulha	80,11	0,00	228,96	0,00	230,96	(379,81)	1.260,00	0,00
Superávit_Receitas Imp.Transf.Imp.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit_Transf.Conv.Estado/Outros (não relacionados à educa	525,57	0,00	0,00	0,00	0,00	525,57	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia do Sistema Unico de Saúde- SUS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencia do Sistema Unico de Saúde- SUS/UNIÂO	179.227,31	0,00	8.778,00	0,00	9.152,90	161.296,41	49.445,89	0,00
Vigilânicia Sanitária-Municipio Exerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	905.342,06	0,00	341.590,32	6.194,31	385.354,66	172.202,77	971.377,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.861.007,61	0,00	1.501.945,92	314.341,88	1.550.289,32	(1.505.569,51)	1.154.462,79	0,00

Continua 11/12

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 12/12

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA - DCL 1 SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.401.621,45**	**359.061,69**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.624,62	1.861.007,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.003,17	1.501.945,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.401.621,45**	**-359.061,69**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.129.919,78**	**9.255.498,92**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,35%**	**-3,88%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**10.955.903,74**	**11.106.598,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**9.860.313,36**	**9.995.938,83**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	482,43	48.343,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	392.487,05	1.468.804,67	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.465.082,89	19.406.367,24	7.048.279,71	7.048.279,71	100,00	12.358.087,53	5.893.816,92	5.893.816,92	100,00	13.512.550,32
Legislativa	617.214,32	617.214,32	327.334,57	327.334,57	4,64	289.879,75	304.836,00	304.836,00	5,17	312.378,32
Ação Legislativa	617.214,32	617.214,32	327.334,57	327.334,57	4,64	289.879,75	304.836,00	304.836,00	5,17	312.378,32
Administração	2.070.907,04	2.074.447,04	1.031.961,48	1.031.961,48	14,64	1.042.485,56	836.807,40	836.807,40	14,20	1.237.639,64
Administração Geral	1.272.589,04	1.276.129,04	743.984,64	743.984,64	10,56	532.144,40	551.961,16	551.961,16	9,37	724.167,88
Administração Financeira	733.600,00	733.600,00	262.260,11	262.260,11	3,72	471.339,89	259.129,51	259.129,51	4,40	474.470,49
Controle Interno	64.718,00	64.718,00	25.716,73	25.716,73	0,36	39.001,27	25.716,73	25.716,73	0,44	39.001,27
Assistência Social	661.568,16	730.464,85	273.656,29	273.656,29	3,88	456.808,56	180.206,72	180.206,72	3,06	550.258,13
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	4.435,00	4.435,00	0,06	565,00	1.478,34	1.478,34	0,03	3.521,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	88.500,00	6.461,00	6.461,00	0,09	82.039,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00
Assistência Comunitária	568.068,16	636.964,85	262.760,29	262.760,29	3,73	374.204,56	178.728,38	178.728,38	3,03	458.236,47
Saúde	3.116.323,10	3.652.400,56	1.619.169,25	1.619.169,25	22,97	2.033.231,31	1.159.900,54	1.159.900,54	19,68	2.492.500,02
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	1.597.304,54	1.597.304,54	22,66	1.934.823,76	1.139.411,08	1.139.411,08	19,33	2.392.717,22
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	20.562,71	20.562,71	0,29	71.560,38	19.187,46	19.187,46	0,33	72.935,63
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	1.302,00	1.302,00	0,02	26.847,17	1.302,00	1.302,00	0,02	26.847,17
Educação	3.698.798,27	3.777.087,19	1.175.448,89	1.175.448,89	16,68	2.601.638,30	1.073.894,33	1.073.894,33	18,22	2.703.192,86
Alimentação e Nutrição	190.264,00	194.108,62	96.723,81	96.723,81	1,37	97.384,81	56.489,89	56.489,89	0,96	137.618,73
Ensino Fundamental	3.038.769,43	3.093.971,70	941.869,78	941.869,78	13,36	2.152.101,92	887.659,32	887.659,32	15,06	2.206.312,38
Ensino Médio	40.810,00	47.124,29	5.474,00	5.474,00	0,08	41.650,29	5.426,00	5.426,00	0,09	41.698,29
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	9.003,00	9.003,00	0,13	997,00	8.868,00	8.868,00	0,15	1.132,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	40.945,24	40.945,24	0,58	59.054,76	40.945,24	40.945,24	0,69	59.054,76
Educação Infantil	318.954,84	331.882,58	81.433,06	81.433,06	1,16	250.449,52	74.505,88	74.505,88	1,26	257.376,70
Cultura	96.500,00	98.396,00	25.820,00	25.820,00	0,37	72.576,00	11.590,00	11.590,00	0,20	86.806,00
Difusão Cultural	96.500,00	98.396,00	25.820,00	25.820,00	0,37	72.576,00	11.590,00	11.590,00	0,20	86.806,00
Urbanismo	1.310.906,00	1.493.960,44	225.589,17	225.589,17	3,20	1.268.371,27	138.152,85	138.152,85	2,34	1.355.807,59
Infra-Estrutura Urbana	1.310.906,00	1.493.960,44	225.589,17	225.589,17	3,20	1.268.371,27	138.152,85	138.152,85	2,34	1.355.807,59
Habitação	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00
Habitação Urbana	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00
Agricultura	1.822.966,00	1.856.550,14	720.892,84	720.892,84	10,23	1.135.657,30	644.647,96	644.647,96	10,94	1.211.902,18
Abastecimento	60.000,00	108.678,10	19.278,90	19.278,90	0,27	89.399,20	18.180,70	18.180,70	0,31	90.497,40
Extensão Rural	1.594.306,00	1.582.752,04	586.430,02	586.430,02	8,32	996.322,02	528.855,34	528.855,34	8,97	1.053.896,70
Promoção da Produção Agropecuária	168.660,00	165.120,00	115.183,92	115.183,92	1,63	49.936,08	97.611,92	97.611,92	1,66	67.508,08
Indústria	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Produção Industrial	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.465.082,89	19.406.367,24	7.048.279,71	7.048.279,71	100,00	12.358.087,53	5.893.816,92	5.893.816,92	100,00	13.512.550,32
Transporte	3.534.450,00	3.534.450,00	1.424.261,41	1.424.261,41	20,21	2.110.188,59	1.418.360,29	1.418.360,29	24,07	2.116.089,71
Transporte Rodoviário	3.534.450,00	3.534.450,00	1.424.261,41	1.424.261,41	20,21	2.110.188,59	1.418.360,29	1.418.360,29	24,07	2.116.089,71
Desporto e Lazer	145.400,00	145.400,00	46.646,07	46.646,07	0,66	98.753,93	31.243,92	31.243,92	0,53	114.156,08
Desporto Comunitário	145.400,00	145.400,00	46.646,07	46.646,07	0,66	98.753,93	31.243,92	31.243,92	0,53	114.156,08
Encargos Especiais	321.550,00	357.496,70	177.499,74	177.499,74	2,52	179.996,96	94.176,91	94.176,91	1,60	263.319,79
Outras Transferências	133.780,00	135.539,47	128.759,47	128.759,47	1,83	6.780,00	47.618,30	47.618,30	0,81	87.921,17
Outros Encargos Especiais	187.770,00	221.957,23	48.740,27	48.740,27	0,69	173.216,96	46.558,61	46.558,61	0,79	175.398,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.465.082,89	19.406.367,24	7.048.279,71	7.048.279,71	100,00	12.358.087,53	5.893.816,92	5.893.816,92	100,00	13.512.550,32

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.465.082,89	19.402.290,49	1.864.323,94	5.155.036,68	100,00	14.247.253,81	2.580.860,59	3.875.020,65	100,00	15.527.269,84
Legislativa	617.214,32	617.214,32	95.881,53	222.496,53	4,32	394.717,79	99.006,37	155.277,72	4,01	461.936,60
Ação Legislativa	617.214,32	617.214,32	95.881,53	222.496,53	4,32	394.717,79	99.006,37	155.277,72	4,01	461.936,60
Administração	2.070.907,04	2.074.447,04	255.842,10	736.658,41	14,29	1.337.788,63	277.781,87	560.625,90	14,47	1.513.821,14
Administração Geral	1.272.589,04	1.276.129,04	169.955,85	546.518,84	10,60	729.610,20	190.309,61	382.533,58	9,87	893.595,46
Administração Financeira	733.600,00	733.600,00	77.842,69	172.666,40	3,35	560.933,60	79.388,80	160.619,15	4,14	572.980,85
Controle Interno	64.718,00	64.718,00	8.043,56	17.473,17	0,34	47.244,83	8.083,46	17.473,17	0,45	47.244,83
Assistência Social	661.568,16	730.464,85	52.718,42	172.094,15	3,34	558.370,70	59.348,22	108.849,46	2,81	621.615,39
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	4.435,00	0,09	565,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00
Assistência Comunitária	568.068,16	636.964,85	52.718,42	167.659,15	3,25	469.305,70	59.348,22	108.849,46	2,81	528.115,39
Saúde	3.116.323,10	3.652.400,56	346.524,03	1.142.467,90	22,16	2.509.932,66	345.380,18	658.674,84	17,00	2.993.725,72
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	337.753,22	1.127.493,19	21,87	2.404.635,11	336.600,17	644.171,38	16,62	2.887.956,92
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	7.468,81	13.672,71	0,27	78.450,38	7.478,01	13.201,46	0,34	78.921,63
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	1.302,00	1.302,00	0,03	26.847,17	1.302,00	1.302,00	0,03	26.847,17
Educação	3.698.798,27	3.777.087,19	261.165,30	867.240,89	16,82	2.909.846,30	512.839,33	758.631,01	19,58	3.018.456,18
Alimentação e Nutrição	190.264,00	194.108,62	14.449,88	74.307,62	1,44	119.801,00	15.781,26	32.547,34	0,84	161.561,28
Ensino Fundamental	3.038.769,43	3.093.971,70	209.056,93	695.919,84	13,50	2.398.051,86	457.248,07	639.278,15	16,50	2.454.693,55
Ensino Médio	40.810,00	47.124,29	1.026,00	4.394,00	0,09	42.730,29	978,00	4.346,00	0,11	42.778,29
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	4.049,00	5.898,00	0,11	4.102,00	3.914,00	5.763,00	0,15	4.237,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	16.719,46	21.433,16	0,42	78.566,84	16.719,46	21.433,16	0,55	78.566,84
Educação Infantil	318.954,84	331.882,58	15.864,03	65.288,27	1,27	266.594,31	18.198,54	55.263,36	1,43	276.619,22
Cultura	96.500,00	98.396,00	3.896,00	10.646,00	0,21	87.750,00	1.000,00	2.500,00	0,06	95.896,00
Difusão Cultural	96.500,00	98.396,00	3.896,00	10.646,00	0,21	87.750,00	1.000,00	2.500,00	0,06	95.896,00
Urbanismo	1.310.906,00	1.493.960,44	13.863,81	213.400,39	4,14	1.280.560,05	45.396,05	93.019,67	2,40	1.400.940,77
Infra-Estrutura Urbana	1.310.906,00	1.493.960,44	13.863,81	213.400,39	4,14	1.280.560,05	45.396,05	93.019,67	2,40	1.400.940,77
Habitação	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00
Habitação Urbana	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00
Agricultura	1.822.966,00	1.852.473,39	230.487,75	551.087,34	10,69	1.301.386,05	295.774,01	429.527,57	11,08	1.422.945,82
Abastecimento	60.000,00	68.678,10	11.189,40	18.977,40	0,37	49.700,70	10.091,20	17.879,20	0,46	50.798,90
Extensão Rural	1.594.306,00	1.618.675,29	175.794,07	438.773,30	8,51	1.179.901,99	220.673,53	340.886,73	8,80	1.277.788,56
Promoção da Produção Agropecuária	168.660,00	165.120,00	43.504,28	93.336,64	1,81	71.783,36	65.009,28	70.761,64	1,83	94.358,36
Indústria	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Produção Industrial	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.465.082,89	19.402.290,49	1.864.323,94	5.155.036,68	100,00	14.247.253,81	2.580.860,59	3.875.020,65	100,00	15.527.269,84
Transporte	3.534.450,00	3.534.450,00	574.000,68	1.035.362,46	20,08	2.499.087,54	903.317,34	1.024.572,47	26,44	2.509.877,53
Transporte Rodoviário	3.534.450,00	3.534.450,00	574.000,68	1.035.362,46	20,08	2.499.087,54	903.317,34	1.024.572,47	26,44	2.509.877,53
Desporto e Lazer	145.400,00	145.400,00	10.678,73	26.705,13	0,52	118.694,87	10.862,03	13.564,51	0,35	131.835,49
Desporto Comunitário	145.400,00	145.400,00	10.678,73	26.705,13	0,52	118.694,87	10.862,03	13.564,51	0,35	131.835,49
Encargos Especiais	321.550,00	357.496,70	19.265,59	176.877,48	3,43	180.619,22	30.155,19	69.777,50	1,80	287.719,20
Outras Transferências	133.780,00	135.539,47	0,00	128.759,47	2,50	6.780,00	13.985,99	29.748,02	0,77	105.791,45
Outros Encargos Especiais	187.770,00	221.957,23	19.265,59	48.118,01	0,93	173.839,22	16.169,20	40.029,48	1,03	181.927,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.465.082,89	19.402.290,49	1.864.323,94	5.155.036,68	100,00	14.247.253,81	2.580.860,59	3.875.020,65	100,00	15.527.269,84

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2014 A MAIO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**834.409,83**	**761.183,15**	**866.374,74**	**798.148,40**	**830.261,96**	**953.296,26**	**1.232.587,35**	**1.019.273,93**	**994.312,66**	**823.001,90**	**952.895,57**	**1.033.480,66**	**11.099.226,41**	**16.800.475,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.159,91	32.348,46	20.426,07	37.190,73	18.048,54	26.394,39	35.196,27	4.401,48	31.699,67	18.209,98	48.484,43	46.082,26	333.642,19	316.492,09
I.P.T.U.	879,58	750,10	29,96	0,00	0,00	0,00	206,80	0,00	0,00	1.883,65	4.831,27	19.538,00	28.119,36	24.480,00
I.R.R.F	10.247,13	10.543,02	10.709,06	12.844,63	11.301,63	11.186,12	19.596,59	0,00	15.284,01	996,64	27.216,81	14.407,42	144.333,06	166.826,09
I.S.S.	1.854,00	4.671,74	3.110,61	7.125,67	2.333,48	11.349,08	8.535,28	2.996,96	2.885,29	3.203,06	6.554,91	3.391,39	58.011,47	58.300,00
I.T.B.I.	1.820,00	16.113,50	6.268,20	16.502,59	4.152,00	3.440,00	6.149,80	1.270,20	9.526,42	7.200,00	8.500,00	6.913,00	87.855,71	53.000,00
Outras Receitas Tributárias	359,20	270,10	308,24	717,84	261,43	419,19	707,80	134,32	4.003,95	4.926,63	1.381,44	1.832,45	15.322,59	13.886,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.512,71	1.545,35	1.493,64	1.523,06	1.755,83	1.929,56	1.971,20	2.004,84	0,00	0,00	6.184,00	2.405,88	22.326,07	19.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.546,74	13.373,80	9.304,84	8.174,62	19.259,31	9.524,40	12.161,81	8.899,65	10.921,24	13.014,95	11.367,16	13.000,58	138.549,10	52.506,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.330,69	8.858,95	17.582,01	4.490,85	6.231,46	6.963,74	17.101,61	3.602,09	2.322,28	2.314,71	4.496,14	6.723,99	86.018,52	83.422,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	801.088,00	703.367,25	815.889,12	745.238,85	783.249,46	906.406,20	1.162.185,51	995.574,26	949.142,65	786.251,23	880.414,18	962.983,30	10.491.790,01	16.277.275,60
Cota-Parte do F.P.M.	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	6.023.653,98	8.991.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	222.798,08	207.312,11	217.230,12	232.869,31	240.362,11	264.771,36	254.781,80	257.750,60	229.212,32	226.725,33	243.723,40	230.624,40	2.828.160,94	4.520.920,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.196,01	9.054,13	9.505,30	9.502,53	10.138,96	3.891,99	1.275,87	5.257,03	7.587,31	10.411,62	8.802,75	11.026,44	99.649,94	172.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	9,65	515,15	626,70	8,16	7,45	0,00	12,12	6,27	25,33	0,00	1.210,83	1.610,00
Outras Transferências Correntes	87.709,77	73.380,29	93.325,08	61.208,35	110.358,73	93.196,13	61.813,31	78.781,64	51.877,90	56.036,60	91.822,79	76.850,60	936.361,19	1.937.394,76
Transferências da LC 61/1989	3.387,01	3.479,51	3.586,62	3.375,19	3.614,54	4.150,57	4.095,41	5.285,67	3.144,61	3.084,62	3.230,73	3.644,61	44.079,09	69.000,00
Transferências da LC 87/1996	958,30	958,30	958,30	958,30	958,30	958,30	1.916,60	0,00	0,00	0,00	3.858,93	964,73	12.490,06	12.720,00
Transferências do FUNDEB	43.258,84	40.056,28	42.848,00	43.727,08	45.686,28	47.696,83	47.389,00	49.163,65	45.502,78	44.376,27	48.018,43	48.460,54	546.183,98	572.130,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.771,78	1.689,34	1.679,06	1.530,29	1.717,36	2.077,97	3.970,95	4.791,61	226,82	3.211,03	1.949,66	2.284,65	26.900,52	51.700,00
DEDUÇÕES (II)	**134.023,71**	**117.985,94**	**135.943,05**	**128.060,49**	**125.440,72**	**153.102,53**	**317.271,27**	**173.525,62**	**170.352,25**	**136.790,74**	**147.163,89**	**163.974,66**	**1.903.634,87**	**2.103.660,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	134.023,71	117.985,94	135.943,05	128.060,49	125.440,72	153.102,53	160.441,82	173.525,62	170.352,25	137.167,47	148.114,39	167.534,26	1.751.692,25	2.103.760,80
Deduções de Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-201,50	-508,42	-1.904,31	-2.614,23	-53,50
Deduções de Receita do IPTU_Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-109,21	-275,55	-1.032,19	-1.416,95	-29,00
Deduções de Receita do IPTU_Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-66,02	-166,53	-623,10	-855,65	-17,50
Devolução Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Educação-União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.944,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.944,11	0,00
Parcela Ref. à CF, art. 159, I, alínea d - FPM 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.773,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.773,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**700.386,12**	**643.197,21**	**730.431,69**	**670.087,91**	**704.821,24**	**800.193,73**	**915.316,08**	**845.748,31**	**823.960,41**	**686.211,16**	**805.731,68**	**869.506,00**	**9.195.591,54**	**14.696.814,89**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECUROS 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.906,00	996,14	30.909,86
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	0,00	31.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	106,00	996,14	-890,14
TOTAL	31.906,00	996,14	30.909,86

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61
Investimentos	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61
TOTAL	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	31.378,90	-23.373,15	8.005,75

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.906,00	277,75	31.628,25
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	0,00	31.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	106,00	277,75	-171,75
TOTAL	31.906,00	277,75	31.628,25

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90
Investimentos	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90
TOTAL	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	31.378,90	277,75	31.656,65

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.906,00	587,69	31.318,31
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	0,00	31.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	106,00	587,69	-481,69
TOTAL	31.906,00	587,69	31.318,31

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90
Investimentos	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90
TOTAL	63.284,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.284,90

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	31.378,90	587,69	31.966,59

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.906,00	996,14	30.909,86
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	0,00	31.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	106,00	996,14	-890,14
TOTAL	31.906,00	996,14	30.909,86

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61
Investimentos	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61
TOTAL	63.284,90	24.369,29	24.369,29	24.369,29	0,00	0,00	38.915,61

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	31.378,90	-23.373,15	8.005,75

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1 SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.129.919,78**	**9.255.498,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.008.582,35**	**2.036.209,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.807.724,12**	**1.832.588,79**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITOS 1 SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.255.498,92**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.480.879,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.332.791,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**647.884,92**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.967.610,48	715.059,27	15.392,43	0,00	6.252.551,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.967.610,48**	**715.059,27**	**15.392,43**	**0,00**	**6.252.551,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.067.610,48**	**-715.059,27**	**-**	**-**	**-5.352.551,21**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.967.610,48	1.096.637,61	1.067.982,43	0,00	5.870.972,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.967.610,48**	**1.096.637,61**	**1.067.982,43**	**0,00**	**5.870.972,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.067.610,48**	**-1.096.637,61**	**-**	**-**	**-4.970.972,87**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.867.500,48	1.533.942,61	1.510.419,27	0,00	5.333.557,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**1.510.419,27**	**0,00**	**5.333.557,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.967.500,48**	**-1.533.942,61**	**-**	**-**	**-4.433.557,87**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.867.500,48	1.533.942,61	1.510.419,27	0,00	5.333.557,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**1.510.419,27**	**0,00**	**5.333.557,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.967.500,48**	**-1.533.942,61**	**-**	**-**	**-4.433.557,87**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.456,25	58.456,25	27.155,77	46,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.266,50	4.266,50	3.845,04	90,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.275,00	9.275,00	6.999,10	75,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.202,50	10.202,50	3.889,35	38,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	29.194,56	29.194,56	12.350,03	42,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	143,10	143,10	43,39	30,32
Dívida Ativa dos Impostos	2.218,12	2.218,12	24,28	1,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.156,47	3.156,47	4,58	0,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.409.356,25	2.409.356,25	828.682,87	34,39
Cota-Parte FPM	1.573.425,00	1.573.425,00	567.644,69	36,08
Cota-Parte ITR	281,75	281,75	13,93	4,94
Cota-Parte IPVA	30.187,50	30.187,50	9.602,11	31,81
Cota-Parte ICMS	791.161,00	791.161,00	246.583,33	31,17
Cota-Parte IPI-Exportação	12.075,00	12.075,00	3.825,84	31,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.226,00	2.226,00	1.012,97	45,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.226,00	2.226,00	1.012,97	45,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.467.812,50**	**2.467.812,50**	**855.838,64**	**34,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	587.658,60	587.658,60	302.374,78	51,45
Provenientes da União	501.225,60	501.225,60	283.266,32	56,51
Provenientes dos Estados	86.433,00	86.433,00	19.108,46	22,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.272,00	1.272,00	2.475,12	194,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**588.930,60**	**588.930,60**	**304.849,90**	**51,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.650.493,10	3.150.960,07	1.505.241,03	47,77	1.049.374,26	33,30
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.853,60	1.288.735,58	568.810,06	44,14	568.810,06	44,14
Outras Despesas Correntes	1.366.639,50	1.862.224,49	936.430,97	50,29	480.564,20	25,81
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
Investimentos	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
Investimentos	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.060.073,10	3.620.764,36	1.614.555,37	44,59	1.157.593,60	31,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.472.414,50	2.533.110,94	1.260.037,48	78,04	953.933,89	82,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	111,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	825.558,09

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	1.597.304,54	98,65	1.139.411,08	98,23
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	20.562,71	1,27	19.187,46	1,65
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	1.302,00	0,08	1.302,00	0,11
TOTAL	**3.116.323,10**	**3.652.400,56**	**1.619.169,25**	**100,00**	**1.159.900,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.456,25	58.456,25	5.631,90	9,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.266,50	4.266,50	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.275,00	9.275,00	1.889,43	20,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.202,50	10.202,50	1.029,55	10,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	29.194,56	29.194,56	2.674,70	9,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	143,10	143,10	9,36	6,54
Dívida Ativa dos Impostos	2.218,12	2.218,12	24,28	1,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.156,47	3.156,47	4,58	0,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.409.356,25	2.409.356,25	300.893,43	12,49
Cota-Parte FPM	1.573.425,00	1.573.425,00	211.949,72	13,47
Cota-Parte ITR	281,75	281,75	2,12	0,75
Cota-Parte IPVA	30.187,50	30.187,50	2.247,77	7,45
Cota-Parte ICMS	791.161,00	791.161,00	85.218,50	10,77
Cota-Parte IPI-Exportação	12.075,00	12.075,00	1.475,32	12,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.467.812,50**	**2.467.812,50**	**306.525,33**	**12,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	587.658,60	587.658,60	94.332,62	16,05
Provenientes da União	501.225,60	501.225,60	91.708,09	18,30
Provenientes dos Estados	86.433,00	86.433,00	2.624,53	3,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.272,00	1.272,00	1.138,77	89,53
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**588.930,60**	**588.930,60**	**95.471,39**	**16,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.650.493,10	3.126.346,27	781.404,67	24,99	310.438,01	9,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.853,60	1.288.735,58	189.529,36	14,71	175.276,93	13,60
Outras Despesas Correntes	1.366.639,50	1.837.610,69	591.875,31	32,21	135.161,08	7,36
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	409.580,00	469.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	409.580,00	469.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.060.073,10	3.596.150,56	781.404,67	21,73	310.438,01	8,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.658,60	1.087.653,42	152.166,69	19,47	48.674,39	15,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.658,60	1.087.653,42	152.166,69	19,47	48.674,39	15,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	587.658,60	1.087.653,42	152.166,69	19,47	48.674,39	15,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.472.414,50	2.508.497,14	629.237,98	80,53	261.763,62	84,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	85,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	215.784,82

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	789.739,97	99,22	307.571,21	98,17
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	6.203,90	0,78	5.723,45	1,83
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.116.323,10**	**3.652.400,56**	**795.943,87**	**100,00**	**313.294,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.456,25	58.456,25	15.988,79	27,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.266,50	4.266,50	942,85	22,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.275,00	9.275,00	4.636,93	49,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.202,50	10.202,50	2.737,38	26,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	29.194,56	29.194,56	7.612,09	26,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	143,10	143,10	30,68	21,44
Dívida Ativa dos Impostos	2.218,12	2.218,12	24,28	1,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.156,47	3.156,47	4,58	0,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.409.356,25	2.409.356,25	550.515,43	22,85
Cota-Parte FPM	1.573.425,00	1.573.425,00	374.094,63	23,78
Cota-Parte ITR	281,75	281,75	7,66	2,72
Cota-Parte IPVA	30.187,50	30.187,50	5.610,28	18,58
Cota-Parte ICMS	791.161,00	791.161,00	167.547,03	21,18
Cota-Parte IPI-Exportação	12.075,00	12.075,00	2.580,52	21,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.226,00	2.226,00	675,31	30,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.226,00	2.226,00	675,31	30,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.467.812,50**	**2.467.812,50**	**566.504,22**	**22,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	587.658,60	587.658,60	197.579,61	33,62
Provenientes da União	501.225,60	501.225,60	188.572,12	37,62
Provenientes dos Estados	86.433,00	86.433,00	9.007,49	10,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.272,00	1.272,00	1.963,84	154,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**588.930,60**	**588.930,60**	**199.543,45**	**33,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.650.493,10	3.150.960,07	1.132.634,68	35,95	657.136,88	20,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.853,60	1.288.735,58	380.542,54	29,53	366.189,99	28,41
Outras Despesas Correntes	1.366.639,50	1.862.224,49	752.092,14	40,39	290.946,89	15,62
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	5.219,34	1,11	0,00	0,00
Investimentos	409.580,00	469.804,29	5.219,34	1,11	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	5.219,34	1,11	0,00	0,00
Investimentos	409.580,00	469.804,29	5.219,34	1,11	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.060.073,10	3.620.764,36	1.137.854,02	31,43	657.136,88	18,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.658,60	1.087.653,42	209.319,94	18,40	101.112,97	15,39
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.658,60	1.087.653,42	209.319,94	18,40	101.112,97	15,39
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	587.658,60	1.087.653,42	209.319,94	18,40	101.112,97	15,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.472.414,50	2.533.110,94	928.534,08	81,60	556.023,91	84,61

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	98,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	471.048,28

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	1.127.493,19	98,69	644.171,38	97,80
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	13.672,71	1,20	13.201,46	2,00
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	1.302,00	0,11	1.302,00	0,20
TOTAL	**3.116.323,10**	**3.652.400,56**	**1.142.467,90**	**100,00**	**658.674,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.456,25	58.456,25	27.155,77	46,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.266,50	4.266,50	3.845,04	90,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.275,00	9.275,00	6.999,10	75,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.202,50	10.202,50	3.889,35	38,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	29.194,56	29.194,56	12.350,03	42,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	143,10	143,10	43,39	30,32
Dívida Ativa dos Impostos	2.218,12	2.218,12	24,28	1,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.156,47	3.156,47	4,58	0,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.409.356,25	2.409.356,25	828.682,87	34,39
Cota-Parte FPM	1.573.425,00	1.573.425,00	567.644,69	36,08
Cota-Parte ITR	281,75	281,75	13,93	4,94
Cota-Parte IPVA	30.187,50	30.187,50	9.602,11	31,81
Cota-Parte ICMS	791.161,00	791.161,00	246.583,33	31,17
Cota-Parte IPI-Exportação	12.075,00	12.075,00	3.825,84	31,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.226,00	2.226,00	1.012,97	45,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.226,00	2.226,00	1.012,97	45,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.467.812,50**	**2.467.812,50**	**855.838,64**	**34,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	587.658,60	587.658,60	302.374,78	51,45
Provenientes da União	501.225,60	501.225,60	283.266,32	56,51
Provenientes dos Estados	86.433,00	86.433,00	19.108,46	22,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.272,00	1.272,00	2.475,12	194,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**588.930,60**	**588.930,60**	**304.849,90**	**51,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.650.493,10	3.150.960,07	1.505.241,03	47,77	1.049.374,26	33,30
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.853,60	1.288.735,58	568.810,06	44,14	568.810,06	44,14
Outras Despesas Correntes	1.366.639,50	1.862.224,49	936.430,97	50,29	480.564,20	25,81
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
Investimentos	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
Investimentos	409.580,00	469.804,29	109.314,34	23,27	108.219,34	23,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.060.073,10	3.620.764,36	1.614.555,37	44,59	1.157.593,60	31,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	587.658,60	1.087.653,42	354.517,89	21,96	203.659,71	17,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.472.414,50	2.533.110,94	1.260.037,48	78,04	953.933,89	82,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	111,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	825.558,09

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.046.190,10	3.532.128,30	1.597.304,54	98,65	1.139.411,08	98,23
Vigilância Sanitária	55.293,00	92.123,09	20.562,71	1,27	19.187,46	1,65
Vigilância Epidemiológica	14.840,00	28.149,17	1.302,00	0,08	1.302,00	0,11
TOTAL	**3.116.323,10**	**3.652.400,56**	**1.619.169,25**	**100,00**	**1.159.900,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 1 BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	109.791,53	109.791,53	9.332,33	8,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.566,62	20.566,62	47,83	0,23
1.1.1- IPTU	20.196,00	20.196,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,74	30,74	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	307,40	307,40	40,24	13,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	61,48	61,48	7,59	12,35
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(29,00)	(29,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.370,00	15.370,00	3.131,01	20,37
1.2.1- ITBI	15.370,00	15.370,00	3.131,01	20,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.475,34	25.475,34	1.721,13	6,76
1.3.1- ISS	16.907,00	16.907,00	1.705,80	10,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30,74	30,74	15,33	49,87
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.368,35	3.368,35	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.169,25	5.169,25	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.379,57	48.379,57	4.432,36	9,16
1.4.1- IRRF	48.379,57	48.379,57	4.432,36	9,16
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.994.873,50	3.994.873,50	498.623,38	12,48
2.1- Cota-Parte FPM	2.607.390,00	2.607.390,00	351.230,97	13,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.607.390,00	2.607.390,00	351.230,97	13,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.311.066,80	1.311.066,80	141.219,26	10,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.914,80	5.914,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.010,00	20.010,00	2.444,78	12,22
2.5- Cota-Parte ITR	466,90	466,90	3,51	0,75
2.6- Cota-Parte IPVA	50.025,00	50.025,00	3.724,86	7,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.104.665,03	4.104.665,03	507.955,71	12,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.646,00	115.646,00	14.742,94	12,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.000,00	53.000,00	14.442,40	27,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.158,00	15.158,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.064,00	47.064,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	424,00	424,00	300,54	70,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	728.780,00	728.780,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	728.674,00	728.674,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	106,00	106,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.872,00	11.872,00	392,06	3,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	856.298,00	856.298,00	15.135,00	1,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.103.760,80	2.103.760,80	343.877,87	16,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.200,00	1.452.200,00	242.228,19	16,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	614.800,00	614.800,00	97.392,45	15,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.544,00	2.544,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.720,00	12.720,00	1.686,07	13,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	296,80	296,80	2,42	0,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.200,00	21.200,00	2.568,74	12,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	573.190,84	573.190,84	95.054,99	16,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	572.130,84	572.130,84	94.666,43	16,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.060,00	1.060,00	388,56	36,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.531.629,96	-1.531.629,96	-249.211,44	16,27
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	573.190,84	584.037,24	78.418,12	13,43	76.295,15	13,06
13.1- Com Educação Infantil	37.190,84	37.190,84	13.257,74	35,65	11.134,77	29,94
13.2- Com Ensino Fundamental	536.000,00	546.846,40	65.160,38	11,92	65.160,38	11,92
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	573.190,84	584.037,24	78.418,12	13,43	76.295,15	13,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	76.295,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.026.166,26	1.026.166,26	126.988,93	12,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.050,84	227.050,84	36.492,86	16,07	28.466,22	12,54
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.265.361,43	2.276.207,83	225.824,96	9,92	181.920,49	7,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	536.000,00	546.846,40	65.160,38	11,92	65.160,38	11,92
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.729.361,43	1.729.361,43	160.664,58	9,29	116.760,11	6,75
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	175.000,00	175.000,00	49.316,44	28,18	16.422,04	9,38
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.667.412,27	2.678.258,67	311.634,26	11,64	226.808,75	8,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-249.211,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	388,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-248.822,88
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	459.209,59
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	90,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.212,00	75.976,65	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.814,00	846.491,87	286.998,23	33,90	12.322,63	1,46
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	855.026,00	922.468,52	286.998,23	31,11	12.322,63	1,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.438,27	3.600.727,19	598.632,49	16,63	239.131,38	6,64

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.264,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.264,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	10.846,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	94.666,43	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.646,39	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	36.646,39	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	388,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	69.255,00	0,00

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2 BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	109.791,53	109.791,53	30.081,60	27,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.566,62	20.566,62	5.202,59	25,30
1.1.1- IPTU	20.196,00	20.196,00	5.539,52	27,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,74	30,74	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	307,40	307,40	40,24	13,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	61,48	61,48	7,59	12,35
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(29,00)	(29,00)	(384,76)	1.326,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.370,00	15.370,00	7.684,01	49,99
1.2.1- ITBI	15.370,00	15.370,00	7.684,01	49,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.475,34	25.475,34	4.580,76	17,98
1.3.1- ISS	16.907,00	16.907,00	4.535,56	26,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30,74	30,74	45,20	147,04
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.368,35	3.368,35	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.169,25	5.169,25	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.379,57	48.379,57	12.614,24	26,07
1.4.1- IRRF	48.379,57	48.379,57	12.614,24	26,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.994.873,50	3.994.873,50	912.957,97	22,85
2.1- Cota-Parte FPM	2.607.390,00	2.607.390,00	619.928,24	23,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.607.390,00	2.607.390,00	619.928,24	23,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.311.066,80	1.311.066,80	277.649,39	21,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.914,80	5.914,80	1.794,40	30,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.010,00	20.010,00	4.276,24	21,37
2.5- Cota-Parte ITR	466,90	466,90	12,68	2,72
2.6- Cota-Parte IPVA	50.025,00	50.025,00	9.297,02	18,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.104.665,03	4.104.665,03	943.039,57	22,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.646,00	115.646,00	32.394,42	28,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.000,00	53.000,00	25.117,76	47,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.158,00	15.158,00	2.980,00	19,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.064,00	47.064,00	3.430,27	7,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	424,00	424,00	866,39	204,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	728.780,00	728.780,00	7.974,18	1,09
6.1- Transferências de Convênios	728.674,00	728.674,00	8.110,22	1,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	106,00	106,00	-136,04	-128,34
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.872,00	11.872,00	967,16	8,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	856.298,00	856.298,00	41.335,76	4,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.103.760,80	2.103.760,80	629.159,73	29,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.200,00	1.452.200,00	427.536,60	29,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	614.800,00	614.800,00	191.482,00	31,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.544,00	2.544,00	771,78	30,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.720,00	12.720,00	2.949,15	23,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	296,80	296,80	8,73	2,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.200,00	21.200,00	6.411,47	30,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	573.190,84	573.190,84	188.200,99	32,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	572.130,84	572.130,84	187.061,13	32,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.060,00	1.060,00	1.139,86	107,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.531.629,96	-1.531.629,96	-442.098,60	28,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	573.190,84	584.037,24	175.147,62	29,99	171.627,49	29,39
13.1- Com Educação Infantil	37.190,84	37.190,84	26.633,37	71,61	26.633,37	71,61
13.2- Com Ensino Fundamental	536.000,00	546.846,40	148.514,25	27,16	144.994,12	26,51
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	573.190,84	584.037,24	175.147,62	29,99	171.627,49	29,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	171.627,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.026.166,26	1.026.166,26	235.759,89	22,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.050,84	227.050,84	52.356,89	23,06	46.567,16	20,51
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.265.361,43	2.276.207,83	431.558,46	18,96	391.345,13	17,19
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	536.000,00	546.846,40	148.514,25	27,16	144.994,12	26,51
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.729.361,43	1.729.361,43	283.044,21	16,37	246.351,01	14,25
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	175.000,00	175.000,00	63.766,32	36,44	31.620,61	18,07
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.667.412,27	2.678.258,67	547.681,67	20,45	469.532,90	17,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-442.098,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.139,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-440.958,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	878.871,03
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	93,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.212,00	75.976,65	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.814,00	846.491,87	291.347,66	34,42	261.706,75	30,92
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	855.026,00	922.468,52	291.347,66	31,58	261.706,75	28,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.438,27	3.600.727,19	839.029,33	23,30	731.239,65	20,31

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.100,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	10.846,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	187.061,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	125.903,53	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	125.903,53	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.139,86	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.143,86	0,00

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3 BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	109.791,53	109.791,53	59.361,67	54,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.566,62	20.566,62	20.795,36	101,11
1.1.1- IPTU	20.196,00	20.196,00	22.157,01	109,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,74	30,74	7,47	24,30
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	307,40	307,40	40,24	13,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	61,48	61,48	7,59	12,35
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(29,00)	(29,00)	(1.416,95)	4.886,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.370,00	15.370,00	11.598,43	75,46
1.2.1- ITBI	15.370,00	15.370,00	11.598,43	75,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.475,34	25.475,34	6.502,39	25,52
1.3.1- ISS	16.907,00	16.907,00	6.443,92	38,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30,74	30,74	58,47	190,21
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.368,35	3.368,35	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.169,25	5.169,25	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.379,57	48.379,57	20.465,49	42,30
1.4.1- IRRF	48.379,57	48.379,57	20.465,49	42,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.994.873,50	3.994.873,50	1.374.258,76	34,40
2.1- Cota-Parte FPM	2.607.390,00	2.607.390,00	940.668,35	36,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.607.390,00	2.607.390,00	940.668,35	36,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.311.066,80	1.311.066,80	408.623,81	31,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.914,80	5.914,80	2.691,60	45,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.010,00	20.010,00	6.339,91	31,68
2.5- Cota-Parte ITR	466,90	466,90	23,06	4,94
2.6- Cota-Parte IPVA	50.025,00	50.025,00	15.912,03	31,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.104.665,03	4.104.665,03	1.433.620,43	34,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.646,00	115.646,00	52.568,33	45,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.000,00	53.000,00	35.647,15	67,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.158,00	15.158,00	4.850,00	32,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.064,00	47.064,00	10.290,81	21,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	424,00	424,00	1.780,37	419,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	728.780,00	728.780,00	20.604,90	2,83
6.1- Transferências de Convênios	728.674,00	728.674,00	24.330,66	3,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	106,00	106,00	-3.725,76	-3.514,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.872,00	11.872,00	1.303,78	10,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	856.298,00	856.298,00	74.477,01	8,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.103.760,80	2.103.760,80	947.064,99	45,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.200,00	1.452.200,00	648.736,63	44,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	614.800,00	614.800,00	281.809,02	45,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.544,00	2.544,00	1.157,66	45,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.720,00	12.720,00	4.372,37	34,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	296,80	296,80	15,88	5,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.200,00	21.200,00	10.973,43	51,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	573.190,84	573.190,84	283.403,85	49,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	572.130,84	572.130,84	281.566,26	49,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.060,00	1.060,00	1.837,59	173,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.531.629,96	-1.531.629,96	-665.498,73	43,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	573.190,84	584.037,24	280.695,00	48,06	280.695,00	48,06
13.1- Com Educação Infantil	37.190,84	37.190,84	37.190,84	100,00	37.190,84	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	536.000,00	546.846,40	243.504,16	44,53	243.504,16	44,53
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	573.190,84	584.037,24	280.695,00	48,06	280.695,00	48,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	280.695,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.026.166,26	1.026.166,26	358.405,11	34,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.050,84	227.050,84	67.916,36	29,91	61.621,56	27,14
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.265.361,43	2.276.207,83	662.218,58	29,09	638.009,95	28,03
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	536.000,00	546.846,40	243.504,16	44,53	243.504,16	44,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.729.361,43	1.729.361,43	418.714,42	24,21	394.505,79	22,81
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	175.000,00	175.000,00	79.586,66	45,48	53.287,86	30,45
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.667.412,27	2.678.258,67	809.721,60	30,23	752.919,37	28,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-665.498,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.837,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-663.661,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.363.292,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	95,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.212,00	75.976,65	11.493,47	15,13	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.814,00	846.491,87	300.739,86	35,53	268.008,40	31,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	855.026,00	922.468,52	312.233,33	33,85	268.008,40	29,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.438,27	3.600.727,19	1.121.954,93	31,16	1.020.927,77	28,35

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.100,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	10.846,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	281.566,26	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	266.403,24	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	266.403,24	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.837,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.847,01	0,00

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 1 SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	109.791,53	109.791,53	59.361,67	54,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.566,62	20.566,62	20.795,36	101,11
1.1.1- IPTU	20.196,00	20.196,00	22.157,01	109,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,74	30,74	7,47	24,30
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	307,40	307,40	40,24	13,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	61,48	61,48	7,59	12,35
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(29,00)	(29,00)	(1.416,95)	4.886,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.370,00	15.370,00	11.598,43	75,46
1.2.1- ITBI	15.370,00	15.370,00	11.598,43	75,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.475,34	25.475,34	6.502,39	25,52
1.3.1- ISS	16.907,00	16.907,00	6.443,92	38,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30,74	30,74	58,47	190,21
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.368,35	3.368,35	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.169,25	5.169,25	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.379,57	48.379,57	20.465,49	42,30
1.4.1- IRRF	48.379,57	48.379,57	20.465,49	42,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.994.873,50	3.994.873,50	1.374.258,76	34,40
2.1- Cota-Parte FPM	2.607.390,00	2.607.390,00	940.668,35	36,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.607.390,00	2.607.390,00	940.668,35	36,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.311.066,80	1.311.066,80	408.623,81	31,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.914,80	5.914,80	2.691,60	45,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.010,00	20.010,00	6.339,91	31,68
2.5- Cota-Parte ITR	466,90	466,90	23,06	4,94
2.6- Cota-Parte IPVA	50.025,00	50.025,00	15.912,03	31,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.104.665,03	4.104.665,03	1.433.620,43	34,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.646,00	115.646,00	52.568,33	45,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.000,00	53.000,00	35.647,15	67,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	15.158,00	15.158,00	4.850,00	32,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.064,00	47.064,00	10.290,81	21,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	424,00	424,00	1.780,37	419,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	728.780,00	728.780,00	20.604,90	2,83
6.1- Transferências de Convênios	728.674,00	728.674,00	24.330,66	3,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	106,00	106,00	-3.725,76	-3.514,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.872,00	11.872,00	1.303,78	10,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	856.298,00	856.298,00	74.477,01	8,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.103.760,80	2.103.760,80	947.064,99	45,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.200,00	1.452.200,00	648.736,63	44,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	614.800,00	614.800,00	281.809,02	45,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.544,00	2.544,00	1.157,66	45,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.720,00	12.720,00	4.372,37	34,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	296,80	296,80	15,88	5,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.200,00	21.200,00	10.973,43	51,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	573.190,84	573.190,84	283.403,85	49,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	572.130,84	572.130,84	281.566,26	49,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.060,00	1.060,00	1.837,59	173,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.531.629,96	-1.531.629,96	-665.498,73	43,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Semestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	573.190,84	584.037,24	280.695,00	48,06	280.695,00	48,06
13.1- Com Educação Infantil	37.190,84	37.190,84	37.190,84	100,00	37.190,84	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	536.000,00	546.846,40	243.504,16	44,53	243.504,16	44,53
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	573.190,84	584.037,24	280.695,00	48,06	280.695,00	48,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	280.695,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.026.166,26	1.026.166,26	358.405,11	34,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Semestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.050,84	227.050,84	67.916,36	29,91	61.621,56	27,14
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.265.361,43	2.276.207,83	662.218,58	29,09	638.009,95	28,03
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	536.000,00	546.846,40	243.504,16	44,53	243.504,16	44,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.729.361,43	1.729.361,43	418.714,42	24,21	394.505,79	22,81
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	175.000,00	175.000,00	79.586,66	45,48	53.287,86	30,45
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.667.412,27	2.678.258,67	809.721,60	30,23	752.919,37	28,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-665.498,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.837,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-663.661,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.363.292,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	95,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Semestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.212,00	75.976,65	11.493,47	15,13	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	801.814,00	846.491,87	300.739,86	35,53	268.008,40	31,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	855.026,00	922.468,52	312.233,33	33,85	268.008,40	29,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.438,27	3.600.727,19	1.121.954,93	31,16	1.020.927,77	28,35

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O SEMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.100,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	10.846,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	281.566,26	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE	266.403,24	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	266.403,24	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	1.837,59	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.847,01	0,00

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.401.621,45	1.401.621,45	1.754.899,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.624,62	1.478.624,62	2.376.683,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.003,17	77.003,17	621.784,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.401.621,45	-1.401.621,45	-1.754.899,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.401.621,45**	**-1.401.621,45**	**-1.754.899,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-353.277,81**	**-353.277,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.401.621,45	1.401.621,45	359.061,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.624,62	1.478.624,62	1.861.007,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.003,17	77.003,17	1.501.945,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.401.621,45	-1.401.621,45	-359.061,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.401.621,45**	**-1.401.621,45**	**-359.061,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**1.042.559,76**	**1.042.559,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.401.621,45	1.754.899,26	763.343,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.624,62	2.376.683,34	2.295.745,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.003,17	621.784,08	1.532.401,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.401.621,45	-1.754.899,26	-763.343,35
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.401.621,45**	**-1.754.899,26**	**-763.343,35**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**991.555,91**	**638.278,10**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.401.621,45	763.343,35	359.061,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.478.624,62	2.295.745,22	1.861.007,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.003,17	1.532.401,87	1.501.945,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.401.621,45	-763.343,35	-359.061,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.401.621,45**	**-763.343,35**	**-359.061,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**404.281,66**	**1.042.559,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.644.108,89**	**1.649.887,83**	**1.682.489,44**
Receita Tributária	316.392,09	36.101,15	38.654,31
I.P.T.U.	24.380,00	0,00	0,00
I.S.S.	58.300,00	5.882,25	6.091,03
I.T.B.I.	53.000,00	10.796,62	5.220,08
I.R.R.F.	166.826,09	15.284,01	22.012,75
Outras Receitas Tributárias	13.886,00	4.138,27	5.330,45
Receita de Contribuição	19.080,00	2.004,84	3.029,46
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.080,00	2.004,84	3.029,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.414,00	21.051,89	12.652,15
(-) Aplicações Financeiras	54.414,00	21.051,89	12.652,15
Transferências Correntes	16.256.075,60	1.942.148,17	1.618.754,00
F.P.M.	8.991.000,00	1.211.141,28	984.019,48
I.C.M.S.	4.520.920,00	486.962,92	360.172,64
Convênios	991.620,00	2.064,31	527,78
Outras Transferências Correntes	1.752.535,60	241.979,66	274.034,10
Demais Receitas Correntes	-1.947.438,80	-330.366,33	22.051,67
Dívida Ativa	19.141,00	490,99	7.017,01
Diversas Receitas Correntes	-1.966.579,80	-330.857,32	15.034,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.766.560,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	900.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	31.800,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.834.760,00	0,00	0,00
Convênios	2.834.760,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.834.760,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.868,89**	**1.649.887,83**	**1.682.489,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.421.001,91**	**2.575.653,47**	**2.763.664,98**	**1.278.767,63**	**1.225.412,36**
Pessoal e Encargos Sociais	6.158.938,90	851.777,79	773.944,50	771.353,90	773.022,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.262.063,01	1.723.875,68	1.981.720,48	507.413,73	452.389,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.421.001,91**	**2.575.653,47**	**2.755.664,98**	**1.278.767,63**	**1.225.412,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.967.610,48**	**715.059,27**	**211.739,48**	**15.392,43**	**1.060,00**
Investimentos	6.967.610,48	715.059,27	210.725,00	15.392,43	1.060,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.014,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.967.610,48**	**715.059,27**	**210.725,00**	**15.392,43**	**1.060,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.393.612,39**	**3.290.712,74**	**2.966.389,98**	**1.294.160,06**	**1.226.472,36**

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.914.743,50**	**-1.640.824,91**	**-1.283.900,54**	**355.727,77**	**456.017,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.644.108,89**	**4.709.897,22**	**4.617.821,55**
Receita Tributária	316.392,09	167.708,54	123.331,93
I.P.T.U.	24.380,00	21.970,87	20.306,08
I.S.S.	58.300,00	22.221,22	14.731,53
I.T.B.I.	53.000,00	39.994,64	16.243,88
I.R.R.F.	166.826,09	70.570,89	59.344,18
Outras Receitas Tributárias	13.886,00	12.950,92	12.706,26
Receita de Contribuição	19.080,00	12.906,38	9.121,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.080,00	12.906,38	9.121,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.414,00	71.644,14	48.050,37
(-) Aplicações Financeiras	54.414,00	71.644,14	48.050,37
Transferências Correntes	16.256.075,60	5.430.499,59	4.422.499,02
F.P.M.	8.991.000,00	3.243.683,99	2.431.786,51
I.C.M.S.	4.520.920,00	1.409.047,62	1.065.594,30
Convênios	991.620,00	28.463,56	34.954,76
Outras Transferências Correntes	1.752.535,60	749.304,42	890.163,45
Demais Receitas Correntes	-1.947.438,80	-901.217,29	62.869,17
Dívida Ativa	19.141,00	871,77	12.059,72
Diversas Receitas Correntes	-1.966.579,80	-902.089,06	50.809,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.766.560,00**	**100.000,00**	**521.780,00**
Operações de Crédito (III)	900.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	31.800,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.834.760,00	100.000,00	521.780,00
Convênios	2.834.760,00	100.000,00	521.780,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.834.760,00**	**100.000,00**	**521.780,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.868,89**	**4.809.897,22**	**5.139.601,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.533.866,76**	**5.514.337,10**	**5.397.673,06**	**4.383.397,65**	**3.895.664,74**
Pessoal e Encargos Sociais	6.152.398,90	2.518.149,64	2.238.188,50	2.516.524,66	2.237.635,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	8.000,00	0,00	7.459,08
Outras Despesas Correntes	6.381.467,86	2.996.187,46	3.151.484,56	1.866.872,99	1.650.570,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.533.866,76**	**5.514.337,10**	**5.389.673,06**	**4.383.397,65**	**3.888.205,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**724.619,34**	**1.510.419,27**	**193.994,43**
Investimentos	6.867.500,48	1.533.942,61	723.604,86	1.510.419,27	193.740,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.014,48	0,00	253,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**723.604,86**	**1.510.419,27**	**193.740,81**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.406.367,24**	**7.048.279,71**	**6.113.277,92**	**5.893.816,92**	**4.081.946,47**

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.927.498,35**	**-2.238.382,49**	**-973.676,37**	**-1.083.919,70**	**1.057.655,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.644.108,89**	**3.114.794,10**	**3.101.286,62**
Receita Tributária	316.392,09	101.468,33	74.750,22
I.P.T.U.	24.380,00	5.387,69	4.113,71
I.S.S.	58.300,00	15.640,22	10.747,18
I.T.B.I.	53.000,00	26.496,62	10.961,92
I.R.R.F.	166.826,09	43.497,46	38.968,15
Outras Receitas Tributárias	13.886,00	10.446,34	9.959,26
Receita de Contribuição	19.080,00	8.188,84	6.124,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.080,00	8.188,84	6.124,37
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.414,00	47.139,28	28.728,73
(-) Aplicações Financeiras	54.414,00	47.139,28	28.728,73
Transferências Correntes	16.256.075,60	3.604.970,85	2.975.610,12
F.P.M.	8.991.000,00	2.137.683,62	1.629.491,04
I.C.M.S.	4.520.920,00	957.411,65	710.569,61
Convênios	991.620,00	11.668,52	17.745,53
Outras Transferências Correntes	1.752.535,60	498.207,06	617.803,94
Demais Receitas Correntes	-1.947.438,80	-599.833,92	44.801,91
Dívida Ativa	19.141,00	708,59	11.495,53
Diversas Receitas Correntes	-1.966.579,80	-600.542,51	33.306,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.766.560,00**	**100.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	900.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	31.800,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.834.760,00	100.000,00	0,00
Convênios	2.834.760,00	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.834.760,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.868,89**	**3.214.794,10**	**3.101.286,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.429.680,01**	**4.058.399,07**	**3.970.362,21**	**2.807.038,22**	**2.516.320,05**
Pessoal e Encargos Sociais	6.155.398,90	1.673.370,25	1.494.694,95	1.592.750,69	1.493.957,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	8.000,00	0,00	5.735,02
Outras Despesas Correntes	6.274.281,11	2.385.028,82	2.467.667,26	1.214.287,53	1.016.627,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.429.680,01**	**4.058.399,07**	**3.962.362,21**	**2.807.038,22**	**2.510.585,03**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.967.610,48**	**1.096.637,61**	**227.280,68**	**1.067.982,43**	**159.107,95**
Investimentos	6.967.610,48	1.096.637,61	226.266,20	1.067.982,43	158.938,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.014,48	0,00	169,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.967.610,48**	**1.096.637,61**	**226.266,20**	**1.067.982,43**	**158.938,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.402.290,49**	**5.155.036,68**	**4.188.628,41**	**3.875.020,65**	**2.669.523,90**

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.923.421,60**	**-1.940.242,58**	**-1.087.341,79**	**-660.226,55**	**431.762,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.644.108,89**	**4.709.897,22**	**4.617.821,55**
Receita Tributária	316.392,09	167.708,54	123.331,93
I.P.T.U.	24.380,00	21.970,87	20.306,08
I.S.S.	58.300,00	22.221,22	14.731,53
I.T.B.I.	53.000,00	39.994,64	16.243,88
I.R.R.F.	166.826,09	70.570,89	59.344,18
Outras Receitas Tributárias	13.886,00	12.950,92	12.706,26
Receita de Contribuição	19.080,00	12.906,38	9.121,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.080,00	12.906,38	9.121,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.414,00	71.644,14	48.050,37
(-) Aplicações Financeiras	54.414,00	71.644,14	48.050,37
Transferências Correntes	16.256.075,60	5.430.499,59	4.422.499,02
F.P.M.	8.991.000,00	3.243.683,99	2.431.786,51
I.C.M.S.	4.520.920,00	1.409.047,62	1.065.594,30
Convênios	991.620,00	28.463,56	34.954,76
Outras Transferências Correntes	1.752.535,60	749.304,42	890.163,45
Demais Receitas Correntes	-1.947.438,80	-901.217,29	62.869,17
Dívida Ativa	19.141,00	871,77	12.059,72
Diversas Receitas Correntes	-1.966.579,80	-902.089,06	50.809,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.766.560,00**	**100.000,00**	**521.780,00**
Operações de Crédito (III)	900.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	31.800,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.834.760,00	100.000,00	521.780,00
Convênios	2.834.760,00	100.000,00	521.780,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.834.760,00**	**100.000,00**	**521.780,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.868,89**	**4.809.897,22**	**5.139.601,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.533.866,76**	**5.514.337,10**	**5.397.673,06**	**4.383.397,65**	**3.895.664,74**
Pessoal e Encargos Sociais	6.152.398,90	2.518.149,64	2.238.188,50	2.516.524,66	2.237.635,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	8.000,00	0,00	7.459,08
Outras Despesas Correntes	6.381.467,86	2.996.187,46	3.151.484,56	1.866.872,99	1.650.570,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.533.866,76**	**5.514.337,10**	**5.389.673,06**	**4.383.397,65**	**3.888.205,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**724.619,34**	**1.510.419,27**	**193.994,43**
Investimentos	6.867.500,48	1.533.942,61	723.604,86	1.510.419,27	193.740,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.014,48	0,00	253,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.867.500,48**	**1.533.942,61**	**723.604,86**	**1.510.419,27**	**193.740,81**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.406.367,24**	**7.048.279,71**	**6.113.277,92**	**5.893.816,92**	**4.081.946,47**

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.927.498,35**	**-2.238.382,49**	**-973.676,37**	**-1.083.919,70**	**1.057.655,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	77.003,17	19.583,17	-	57.420,00	309.430,56	83.056,49	78.145,17	31.408,17	-	361.078,88	418.498,88
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	77.003,17	19.583,17	0,00	57.420,00	309.430,56	83.056,49	78.145,17	31.408,17	0,00	361.078,88	418.498,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	2.210,84	2.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	556,56	556,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	57.420,00	0,00	0,00	57.420,00	0,00	67.966,40	67.966,40	22.393,40	0,00	45.573,00	102.993,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.430,56	2.300,00	1.200,00	36,00	0,00	311.694,56	311.694,56
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.815,77	16.815,77	0,00	0,00	0,00	12.790,09	8.978,77	8.978,77	0,00	3.811,32	3.811,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**77.003,17**	**19.583,17**	**0,00**	**57.420,00**	**309.430,56**	**83.056,49**	**78.145,17**	**31.408,17**	**0,00**	**361.078,88**	**418.498,88**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	77.003,17	77.003,17	-	-	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	-	314.341,88	314.341,88
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	77.003,17	77.003,17	0,00	0,00	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	0,00	314.341,88	314.341,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	2.210,84	2.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	556,56	556,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	57.420,00	57.420,00	0,00	0,00	0,00	67.966,40	67.966,40	67.966,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.430,56	2.300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	310.530,56	310.530,56
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.815,77	16.815,77	0,00	0,00	0,00	12.790,09	8.978,77	8.978,77	0,00	3.811,32	3.811,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**77.003,17**	**77.003,17**	**0,00**	**0,00**	**309.430,56**	**83.056,49**	**78.145,17**	**78.145,17**	**0,00**	**314.341,88**	**314.341,88**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	77.003,17	77.003,17	-	-	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	-	314.341,88	314.341,88
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	77.003,17	77.003,17	0,00	0,00	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	0,00	314.341,88	314.341,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	2.210,84	2.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	556,56	556,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	57.420,00	57.420,00	0,00	0,00	0,00	67.966,40	67.966,40	67.966,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.430,56	2.300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	310.530,56	310.530,56
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.815,77	16.815,77	0,00	0,00	0,00	12.790,09	8.978,77	8.978,77	0,00	3.811,32	3.811,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**77.003,17**	**77.003,17**	**0,00**	**0,00**	**309.430,56**	**83.056,49**	**78.145,17**	**78.145,17**	**0,00**	**314.341,88**	**314.341,88**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	77.003,17	77.003,17	-	-	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	-	314.341,88	314.341,88
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	77.003,17	77.003,17	0,00	0,00	309.430,56	83.056,49	78.145,17	78.145,17	0,00	314.341,88	314.341,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	2.210,84	2.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	556,56	556,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	57.420,00	57.420,00	0,00	0,00	0,00	67.966,40	67.966,40	67.966,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.430,56	2.300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	310.530,56	310.530,56
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.815,77	16.815,77	0,00	0,00	0,00	12.790,09	8.978,77	8.978,77	0,00	3.811,32	3.811,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**77.003,17**	**77.003,17**	**0,00**	**0,00**	**309.430,56**	**83.056,49**	**78.145,17**	**78.145,17**	**0,00**	**314.341,88**	**314.341,88**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 03/08/2015

Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Serlei Fatima Puntel
Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3

Silvio Richardt
Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 SEMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.547.643,69
Previsão Atualizada	20.547.643,69
Receitas Realizadas	5.817.632,92
Déficit Orçamentário	76.184,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	204.658,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.465.082,89
Créditos Adicionais	941.284,35
Dotação Atualizada	19.406.367,24
Despesas Empenhadas	7.048.279,71
Despesas Liquidadas	5.893.816,92
Despesas pagas	4.389.255,23
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	7.048.279,71
Despesas Liquidadas	5.893.816,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	9.255.498,92

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.042.559,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.083.919,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
EXECUTIVO	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
EXECUTIVO	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
TOTAL:	**469.490,22**	**0,00**	**155.148,34**	**314.341,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.363.292,65	25%	95,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	280.695,00	60%	99,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.510.419,27	5.357.081,21

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24.369,29	38.915,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	953.933,89	15,00	111,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	9.255.498,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.438.929,03	58,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.553.299,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.275.634,38	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-359.061,69	-3,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.106.598,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.036.209,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.480.879,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	647.884,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.154.462,79	(1.505.569,51)

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.547.643,69
Previsão Atualizada	20.547.643,69
Receitas Realizadas	2.012.248,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.717,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.465.082,89
Créditos Adicionais	928.529,50
Dotação Atualizada	19.393.612,39
Despesas Empenhadas	3.290.712,74
Despesas Liquidadas	1.294.160,06
Despesas pagas	776.532,98
Superavit Orçamentário	376.779,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.290.712,74
Despesas Liquidadas	1.294.160,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.104.486,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-353.277,81	0,00
Resultado Primário	0,00	355.727,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	392.487,05	0,00	31.408,17	361.078,88
EXECUTIVO	392.487,05	0,00	31.408,17	361.078,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.003,17	0,00	19.583,17	57.420,00
EXECUTIVO	77.003,17	0,00	19.583,17	57.420,00
TOTAL:	**469.490,22**	**0,00**	**50.991,34**	**418.498,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	459.209,59	25%	90,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	76.295,15	60%	80,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.392,43	6.952.218,05

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	63.284,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	261.763,62	15,00	85,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.547.643,69
Previsão Atualizada	20.547.643,69
Receitas Realizadas	3.884.681,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	88.535,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.465.082,89
Créditos Adicionais	937.207,60
Dotação Atualizada	19.402.290,49
Despesas Empenhadas	5.155.036,68
Despesas Liquidadas	3.875.020,65
Despesas pagas	2.340.919,47
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.155.036,68
Despesas Liquidadas	3.875.020,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.161.555,99

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	638.278,10	0,00
Resultado Primário	0,00	-660.226,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
EXECUTIVO	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
EXECUTIVO	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
TOTAL:	**469.490,22**	**0,00**	**155.148,34**	**314.341,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	878.871,03	25%	93,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	171.627,49	60%	91,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.067.982,43	5.899.628,05

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	63.284,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	556.023,91	15,00	98,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3 BIMESTRE DE 2015

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.547.643,69
Previsão Atualizada	20.547.643,69
Receitas Realizadas	5.817.632,92
Déficit Orçamentário	76.184,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	204.658,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.465.082,89
Créditos Adicionais	941.284,35
Dotação Atualizada	19.406.367,24
Despesas Empenhadas	7.048.279,71
Despesas Liquidadas	5.893.816,92
Despesas pagas	4.389.255,23
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.048.279,71
Despesas Liquidadas	5.893.816,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.255.498,92

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.042.559,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.083.919,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
EXECUTIVO	392.487,05	0,00	78.145,17	314.341,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
EXECUTIVO	77.003,17	0,00	77.003,17	0,00
TOTAL:	**469.490,22**	**0,00**	**155.148,34**	**314.341,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.363.292,65	25%	95,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	280.695,00	60%	99,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	900.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.510.419,27	5.357.081,21

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24.369,29	38.915,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	953.933,89	15,00	111,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 04/08/2015

Gilnei Antonio Guth	Serlei Fatima Puntel	Silvio Richardt
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/0 -3	Secretario Administracao e Fazenda

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8387-APROVA DESDOBRAMENTO DE CECILIA E ROSANE FALIGUSKI STRINGHINI

DECRETO Nº 8.387/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desdobramento, do lote urbano denominado Chácara n° 7-B, com área de 986,00m², contendo 03 (três) edificações residenciais e um anexo em alvenaria e madeira com área total somada de 381,47m², registrado sob matrícula nº 4.032, situado na Rua Duque de Caxias, Centro, neste município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de CECILIA FALIGUSKI STRINGHINI E ROSANE FALIGUSKI STRINGHINI, passando a ter as seguintes áreas e confrontações:

Desdobramento:
A Chácara n° 07-B1, da subdivisão da Chácara n° 07-B, com área de 647,87m², contendo 02 (duas) edificações residenciais e um anexo em alvenaria e madeira com área total somada de 274,87m², confrontando: AoNorte: com parte da Chácara n° 07-A, por linha seca de 38,11 metros;Ao Leste: com a Rua Duque de Caxias, numa extensão de 17,00 metros;Ao Oeste: com a Chácara n° 07-B2, por linha seca de 17,00 metros; Ao Sul: com a área não edificável da Chácara n° 07-B2, por linha seca de 38,11 metros.

A Chácara n° 07-B2, da subdivisão da Chácara n° 07-B, com área total de 338,13m², sendo 223,80m² de área edificável e 114,33m² de área não edificável, contendo uma edificação residencial em alvenaria com área total de 106,60m², confrontando: Ao Leste: com a Rua Duque de Caxias, numa extensão de 3,00 metros; Ao Norte: com a Chácara n° 07-B1, por linha seca de 38,11 metros; Novamente ao Leste: com a Chácara n° 07-B1, por linha seca de 17,00 metros; Novamente ao Norte: com parte da Chácara n° 07-A, por linha seca de 11,50 metros; Ao Oeste: com os Lotes Urbanos n°s 03, 04 e 05, por linha seca de 20,00 metros; Ao Sul: com a Chácara n° 07, por linha seca de 49,41 metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 03 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

RUBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

EDITAL 003 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

EDITAL Nº 003
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2015, DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente às inscrições dos candidatos as provas do Processo Seletivo n° 001/2015, conforme determina o CAPITULO XI – CRONOGRAMA DE EVENTOS – RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.
Art. 1º - Ficam homologadas preliminarmente as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo n° 001/2015, da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, sendo "deferido(a) ou indeferido(a)" com o número de inscrição do candidato, as quais preenchem os requisitos exigidos, as/aos seguintes funções/cargos:
Art. 2º - A Situação da inscrição "deferido(a)" significa que a taxa de inscrição foi devidamente paga e a situação da inscrição "indeferido(a)" significa que a taxa de inscrição não foi devidamente paga até a data limite estabelecida no edital. Obs.: Se o candidato efetuou o pagamento e a inscrição aparece com status "indeferido(a)" deverá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital.

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COPEIRA - 40 HORAS

Nº Inscrição	Situação
24	INDEFERIDO(A)
75	DEFERIDO(A)
33	INDEFERIDO(A)
51	DEFERIDO(A)

45	DEFERIDO(A)
14	INDEFERIDO(A)
23	INDEFERIDO(A)
78	DEFERIDO(A)
64	INDEFERIDO(A)
22	INDEFERIDO(A)
69	DEFERIDO(A)
18	INDEFERIDO(A)
30	DEFERIDO(A)
54	INDEFERIDO(A)
43	INDEFERIDO(A)
91	DEFERIDO(A)
62	DEFERIDO(A)
17	DEFERIDO(A)
65	INDEFERIDO(A)
28	DEFERIDO(A)
83	DEFERIDO(A)
61	INDEFERIDO(A)
19	INDEFERIDO(A)
11	INDEFERIDO(A)
52	DEFERIDO(A)
10	DEFERIDO(A)
76	DEFERIDO(A)
37	INDEFERIDO(A)
44	DEFERIDO(A)
59	DEFERIDO(A)
39	DEFERIDO(A)
41	DEFERIDO(A)
40	DEFERIDO(A)
68	INDEFERIDO(A)
56	DEFERIDO(A)
46	DEFERIDO(A)
58	DEFERIDO(A)
71	DEFERIDO(A)
15	DEFERIDO(A)
81	DEFERIDO(A)
4	INDEFERIDO(A)
88	DEFERIDO(A)
92	DEFERIDO(A)
72	DEFERIDO(A)
66	DEFERIDO(A)
89	DEFERIDO(A)
3	INDEFERIDO(A)
7	DEFERIDO(A)
60	INDEFERIDO(A)
9	INDEFERIDO(A)
42	DEFERIDO(A)
26	DEFERIDO(A)
12	INDEFERIDO(A)
74	DEFERIDO(A)
25	DEFERIDO(A)
31	INDEFERIDO(A)
16	DEFERIDO(A)
84	DEFERIDO(A)
2	DEFERIDO(A)
47	DEFERIDO(A)
6	INDEFERIDO(A)
36	INDEFERIDO(A)
20	INDEFERIDO(A)
70	DEFERIDO(A)
29	DEFERIDO(A)
48	INDEFERIDO(A)
93	INDEFERIDO(A)
50	INDEFERIDO(A)

77	DEFERIDO(A)
27	DEFERIDO(A)
80	DEFERIDO(A)
90	DEFERIDO(A)
53	DEFERIDO(A)
21	INDEFERIDO(A)
79	DEFERIDO(A)
67	DEFERIDO(A)
85	DEFERIDO(A)
57	INDEFERIDO(A)
35	DEFERIDO(A)
86	DEFERIDO(A)
73	DEFERIDO(A)
82	DEFERIDO(A)
1	DEFERIDO(A)
5	DEFERIDO(A)
13	DEFERIDO(A)
55	DEFERIDO(A)
63	INDEFERIDO(A)
8	DEFERIDO(A)
38	DEFERIDO(A)
49	DEFERIDO(A)
32	INDEFERIDO(A)
34	INDEFERIDO(A)
87	DEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo:	93	Candidatos Deferidos:	61	Candidatos Indeferidos:	32

Total de Candidatos:	93	Candidatos Deferidos:	61	Candidatos Indeferidos:	32

Art. 3º – Foram homologadas Deferidas Preliminarmente 61 (sessenta e uma) inscrições e indeferidas 32 (trinta e duas) inscrições, as quais preenchem os requisitos constantes no Edital do concurso público n° 001/2015.
Art. 4º – Esta homologação preliminar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 3 de agosto de 2015.
CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

1ª Edital de Convocação do Concurso Público 001/2015

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital de Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 05/08/2015 a 03/09/2015 (de segunda a sexta-feira), das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Técnico em Enfermagem – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	JOSÉ LEONARDO SHULLER MARTINS

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO N°072/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°072/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.092 – Funcionamento e Manutenção do PACS R$ 500,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de julho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 73 de 04 de agosto de 2015.
Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de assistência social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2015, das 13:00 às 17:00, no Salão de festas da Igreja Matriz do município situado a Rua João Carlos Clasen - Centro.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara 04 de agosto de 2015.
Prefeito

PORTARIA N.º 250/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 250/2015
Concede férias a servidora NIZIA KNIES KOERICH.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NIZIA KNIES KOERICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 251/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 251/2015
Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 252/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 252/2015
Concede férias ao servidor LUCIO ERHARDT.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LUCIO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 18 dias que gozará a partir de 03/08/2015 a 20/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 253/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 253/2015
Concede Licença Prêmio a servidora SUELI MARIA STAHELIN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SUELI MARIA STAHELIN, ocupante do cargo efetivo de Professora II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2002 a 2007.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 03/08/2015.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 254/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 254/2015
Concede férias à servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do cargo de Contadora, férias por 18 dias que gozará a partir de 03/08/2015 a 20/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 255/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 255/2015

Substitui a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM no Cargo de Contadora.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Atribuir o exercício em substituição no cargo de Contadora à servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, pelo período em que a servidora titular encontrar-se afastada de férias (03/08/2015 a 20/08/2015).

Art. 2.º- Fica a Servidora Maria Madalena Kretzer Gelsleichter afastada do cargo de Tesoureira pelo período em que permanecer no exercício do cargo de Contadora.

Art. 3.º- Pelo exercício no cargo de Contadora, a Servidora acima citada receberá unicamente, a título de remuneração, o vencimento devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19-1997.

Art. 4.º- Em se tratando de substituição da servidora titular do cargo de contadora, a atual ocupante, em caráter temporário, deverá identificar-se da seguinte forma: Contadora e.e.

Art. 5.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 256/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 256/2015

Exonera SUZANA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar SUZANA JUNCKES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 052/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 257/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 257/2015

Exonera PATRICIA SUELI MANOEL do cargo de Técnico em Enfermagem.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, PATRICIA SUELI MANOEL do cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 001/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 258/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 258/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 30 (trinta)

dias a contar da data de 31/07/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2014 DAIANA PFLEGER KREMER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2014
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2015, DAIANA PFLEGER KREMER por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 002/2014, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 01, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2015.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANE DOS SANTOS CAMARGO NARDELLI, inscrita no CPF sob n°. 046.390.469-95, aprovada em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 13 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MAYLON CASTILHOS, inscrito no CPF sob n°. 090.849.229-48, aprovado em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ED. FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 14 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IVANE LEU, inscrita no CPF sob n°. 009.396.659-80, aprovada em 20° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 14 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob n°. 055.052.469-07, aprovado em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ED. FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 13 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RITA DE CASSIA APARECIDA FRANCO, inscrita no CPF sob n°. 080.211.156-45, aprovada em 21° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder,

no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 14 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 001/2015

Objeto: Decisão em Embargos de Declaração referente ao Processo Administrativo nº 001/2015.

DECISÃO
Considerando o teor dos Embargos de Declaração, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico 066/2015 – PROJUR, o que segue:

a) O INDEFERIMENTO dos embargos de declaração, por não estar à decisão embargada com qualquer omissão, obscuridade ou contradição.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 5 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.386/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.386/2015 de 30 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Obras e Instalacoes R$ 55.240,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.148/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.148/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Sra. Gerusa Isabel Lamb Mass em 30 de junho de 2015, e após cumprimento de aviso prévio trabalhado;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.363/2015, de 1º de julho de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Edeltraud Schulz da Rosa, para exercer o cargo de Professora B – Língua Estrangeira – Alemã – Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 181/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 131/2015–PMS – Pregão Presencial nº. 62/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.114.924/0001-35, estabelecida na Av. Izidio Carlos Peixer nº. 264, Ilha da Figueira, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e mão de obra para instalação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na Rua 23 de Março, Avenida dos Imigrantes, Rua Dom Pedro e Rua Guilherme Zerbin. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão, localizada na Rua 23 de Março, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 06 postes de concreto, lançamento de 129 metros de cabo multiplexado de bitola igual a 35 mm quadrados, lançamento de 185 metros de condutor de alumínio CA singelo de bitola igual a 2 AWG, instalação de transformador de potência igual a 25kVA e instalação de 06 luminárias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 70W.	01	Unidade	25.394,05	25.394,05
02	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão, localizada na Avenida dos Imigrantes, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 01 postes de concreto, lançamento de 198 metros de cabo multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados, instalação de um transformador de potência igual a 30 kVA e instalação de 04 luminárias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 250W.	01	Unidade	16.852,29	16.852,29
03	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Dom Pedro, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 04 postes de concreto, lançamento de 161 metros de cabo multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados, instalação de um transformador de potência igual a 45 kVA e instalação de 03 luminárias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 250W.	01	Unidade	24.956,14	24.956,14
04	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Guilherme Zerbin, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 06 postes de concreto, lançamento de 239 metros de condutor de alumínio multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados e instalação de 05 luminárias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 70W.	01	Unidade	20.569,13	20.569,13
TOTAL R$					87.771,61

Valor do contrato: R$ 87.771,61 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)
Data da Assinatura: 04/08/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 032/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 DE 05/08/2015

No dia 05 de Agosto de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GENOIR BAMPI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.834.932/0001-90, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 899, centro, do Município de Serra Alta/SC, representada neste ato pelo Sr. Genoir Bampi, portador do CPF n°. 575.939.909-82 e RG 1.837.286/SSP/SC para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GENOIR BAMPI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.834.932/0001-90, aqui representada por seu representante legal, Sr. Genoir Bampi, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015 cujo objeto é a eventual LOCAÇÃO DE ONIBUS, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Especificação	Quilometragem estimada/ano	Valor por Km Rodado	Valor Total por Km rodado
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.	8.000 Km	R$ 4,56	R$ 36.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação de Transportes Eventuais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.
A saída dos veículos, será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.
A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
A prestação dos serviços fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades da empresa em atender os diversos roteiros e necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à

prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
Para os trajetos Intermunicipais de até 150 km (ida e volta) será pago taxa de deslocamento de até R$ 80,00 (Oitenta reais) por viagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 032/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Alta - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 05 de agosto de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENOIR BAMPI & CIA LTDA
GENOIR BAMPI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515
Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 033/2015- REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 DE 05/08/2015

No dia 05de agosto de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 030/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,com sede na Av. Fernando Machado, 1521 D, centro do Município de Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Adilson José Stankiewicz, portador do CPF n° 019.879.439-88 e RG 3.749.878, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,, inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, aqui representada por seu representante legal, Sr. Adilson José Stankiewicz, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 030/2015 cujo objeto é a possível Contratação de Empresa, especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, novas e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel), nas impressoras pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta, destinadas ao atendimento essencial do serviço de impressões, fotocópias e digitalização, demandados em todos os departamentos e secretarias que compõe este órgão público municipal.

1.1 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Und. Quantidade Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	800.000 Pág.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADAS: CARACTERÍSTICAS Nº 01 IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20ppm, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 2 MPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 33ppm, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO REVERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 3 IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20ppm E CONEXÃO, PLACA DE REDE OU WIRELESS E USB.	R$ 0,021	R$ 16.800,00
02	800.000 Pág.	MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4) PARA AS IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: (01)- IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA - MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 282. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HPM 1120. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4833. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623. (01) - IMPRESSORA/ HP P 1005. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HP 127. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 167. (01) – IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MARCA XEROX PHASER 3125. (A cobrança deverá ser feita de acordo com as quantidades de páginas impressas).	R$ 0,021	R$ 16.800,00
			TOTAL	R$ 33.600,00

0.0.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Detentora da ata providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pelo Município. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infra-estrutura do ambiente físico para a instalação, instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.
A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.
A Contratada deverá manter em pleno funcionamento os equipamentos da Contratante relacionados no anexo D do Edital em epígrafe e as futuras aquisições, fornecendo peças, toner, componentes, acessórios e demais itens necessários a regularidade e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da Contratante.

1.1.2.- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

0.0.3 - REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

0.0.4 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO

A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- Atendimento "on site" em até 2(duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- Manutenção concluída em até 4(quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.
Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infra-estrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

1.2 As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de até 5 (cinco)dias após solicitação do Departamento de Compras do Município, nos locais indicados pela Administração.

1.3 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) sendo R$ 0,021 por página, para o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

1.4 -A DETENTORAda ata é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

1.5 - Os equipamentos serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento acompanhada por um Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;

a)Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo mês o relatório de controle de impressões por equipamento assinado por um Técnico em Informática do Município de Serra Alta, que deverão ser anexados as nota fiscais correspondentes;

1.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra Alta a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência

de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 - Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível prestação do serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviçosserá feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A Detentora da Ata deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
5.2 A entrega dos equipamentosfornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
5.3 Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes.
5.4 Se, por motivode dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos equipamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os quantitativos efetivamente impressos, acompanhados da leitura mensal de cada equipamento (impressora),no prazo de 10 dias consecutivos após a prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.
6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - 3.3.90.00
2.200 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010 – Assistência ao Produtor Rural - 3.3.90.00

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 030/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

9.3 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05de agosto de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
ADILSON JOSÉ STANKIEWICZ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2015

DECRETO N.º 122 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão de Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.036	Salário – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	50	

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos do Salário Educação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de julho de 2015.

DECRETO Nº 123/2015

DECRETO N.º 123 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundação Municipal de Cultura
UNIDADE	01	Fundação Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão de Apoio a Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção da Fundação de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	06	

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de julho de 2015.

DECRETO Nº 124/2015

DECRETO N.º 124 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	08	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de julho de 2015.

DECRETO Nº 125/2015

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 125 DE 27 DE JULHO DE 2015

Regulamenta a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Siderópolis, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Fazenda das Capitais - ABRASF;

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei de nº 2005 de 13 de junho de 2012;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 03/11/2015, e terá número de série inicial em **201501000000001**.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual –MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos www.sideropolis.sc.gov.br ou www.webiss.com.br/sideropolissc, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do cadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais

neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Paragrafo Único. O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Finanças para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03, acrescida de um item para "outros serviços".

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo.

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no item 21.01 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o caput, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da

serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

§ 2º. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emisão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa –NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionas liberais;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão *"online"*

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 1º. O RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 03 (três) anos.

§ 2º. Além do RPS em formulário impresso, também poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo *off-line*, exclusivamente através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º. O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente - SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º. O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio ou disponibilizado pelo Município será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços – RPS – NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA no prazo de 10 (dez) dias da sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, caso contrário, o TOMADOR dos serviços deve entrar em contato através do telefone (48) 3435-3188. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que a mesma foi gerada ".

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de RPS deverá ser solicitada através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, via Internet diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único. As gráficas que farão a impressão do RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilidados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo de 05 (cinco) dias da sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado

pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, § 4°, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferí-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 15 de setembro de 2015 a 02 de novembro de 2015, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV -cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado;

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará um correio eletrônico automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

DO ARQUIVAMENTO DAS NFS-e PELO EMITENTE

Art. 26. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e devem manter, pelo prazo decadencial, arquivo das notas emitidas, canceladas e substituídas, em arquivo XML assinado digitalmente pela Secretaria de Finanças baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN, devendo apresentá-lo sempre que solicitado pelo Fisco.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 27. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Mafra, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 28. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º. Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 29. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Siderópolis, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no art. 7º e 9º da Lei nº 1.486/2003 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Parágrafo Único. Os substitutos tributários elencados no *caput* e os nomeados por ato do Secretaria Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN, multa e acréscimos legais, se houver, independentemente de ter sido efeuada sua retenção na fonte, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 30. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 31. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 32. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Siderópolis.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º. O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 33. Os contribuintes sediados fora do Município de Siderópolis deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei n. 1.486/2003 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 34. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo Único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste municipio não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 28, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de *Login* e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo

prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

§ 1º. A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

§ 2º. Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 40 (quarenta) dias após o prazo disposto acima, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com multa e juros se for o caso.

Art. 36. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 37. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 38. Fica aprovado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Fazenda das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Fazenda das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 39. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar

o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 40. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 15 (quinze) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 15 (quinze) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º - O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de dezembro/2015, referente à competência do mês de novembro/2015.

Art. 41. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 28 deste Decreto.

Art. 42. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 43. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 38, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 44. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Paragrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo no Departamento de Tributos e Fiscalização do Município, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

Art. 45. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Tributos e Fiscalização do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.46. Depois de ultimado o prazo para a realização do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, de que trata o art. 25, fica vedada a emissão de qualquer outro tipo de Nota Fiscal de Serviço, RPS ou Recibos de qualquer gênero, que não a ora instituída pelo presente decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais físicas assim como as AIDF já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o prazo final mencionado no caput deverão ser apresentadas no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças para o devido cancelamento.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 49. O ISSQN não pago ou pago a menor, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais, podendo ser objeto de protesto conforme Lei Federal n. 9.492/1997.

Art. 50. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 51. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal **ANTÔNIO FELTRIN**

Em, 27 de julho de 2015.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2015.

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000 – Siderópolis/SC
Fone Geral: (48) 3435-3188

Nota: 2015000
00000001
Código Verificação
PREFEITURA MUNICIPAL - SSDN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Data e Hora de Emissão | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço
Reg. Especial Tributação | Natureza da Operação

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social | CPF/CNPJ
Inscrição Municipal | Simples Nacional | Incentivador Cultural
Endereço

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social | CPF/CNPJ
Inscrição Municipal | FONE/FAX | E-mail
Endereço

Código do Serviço:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO

RETENÇÕES FEDERAIS
PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) | Outras Retenções (R$)

VALORES
Valor dos Serviços (R$) | Deduções (R$) | Desconto Incondicionado (R$) | Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%)
ISS (R$) | ISS Retido (R$) | Desconto Condicionado (R$) | Valor Líquido (R$) | **Valor Total da Nota (R$)**

OUTRAS INFORMAÇÕES

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IA

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

I – dados do Município;
II – número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;
III – código de verificação de autenticidade e QRCode;
IV – data e hora da emissão;
V – período de competência;
VI – município da prestação do serviço;
VII – regime especial de tributação;
VIII – natureza da operação;
IX – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) CPF ou CNPJ;
c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
d) telefone e ou fax;
e) simples nacional, indicação sim ou não;
f) incentivador cultural, indicação sim ou não;
g) endereço;
X – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) CPF ou CNPJ;
c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
d) telefone ou fax;
e) e-mail;
f) endereço;
XI – código tributação Município – item da lista de serviços;
XII – descrição dos serviços;
XIII – retenções federais: PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outras retenções;
XIV – valores:
a) valor dos serviços;
b) deduções (se houver);
c) desconto incondicionado (se houver);
d) base de calculo;
e) alíquota;
f) ISS;
g) ISS retido;
h) desconto condicionado (se houver);
i) valor líquido;
j) valor total da nota;
XV – outras informações;
O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Nome da Empresa
Logradouro:
CEP:
Fone
CNPJ:
Insc.Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000
Fone Geral: (48) 3435-3188

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL da EMPRESA

RECIBO PROVISORIO DE SERVIÇOS

RPS
Inscrição: 33337
AIDF: 3182
Validade: 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Este Recibo Provisório de Serviços – RPS NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertida em NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA até o 10º dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 do mês seguinte ao da prestação do serviço, caso contrário, o TOMADOR de serviços deve entrar no endereço www.webiss.com.br/sideropolisc e informar o fato ao Município, ou através do telefone (48) 3435-3188. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA no momento em que a mesma for gerada.

Data da Emissão: CNPJ:
Nome: E-mail:
Logradouro:

Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços

Base de Cálculo de Retenções R$
Total de Retenções R$
ISSQN Retido R$ Desconto Incondicional R$ (-)
Valo Líquido a Pagar R$ Outros Descontos R$ (-)

VALOR BASE DE CÁLCULO DO ISSQN R$ VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO R$

GRÁFICA M. (48)2222-2222 PM Siderópolis – SC Empresa CNPJ 12.111.222/0001-62 – Insc Est. 0001234 01
Bls. 50x2 RPS – De 0001 à 0050 Aut. Nº 00000111 de 12.01.2014 – Val. 12.01.2016 – PM Siderópolis

Total R$

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE SELO DIGITAL INTELIGENTE - SDI PARA RPS

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000 – Siderópolis/SC
Fone Geral: (48) 3435-3188

Data / Hora | Página
Status

FICHA do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes N° 01

Pessoa Jurídica

Razão Social | CNPJ | Tipo Jurídico
Nome Fantasia | Regime de ISS
Tipo Contribuinte | Inscrição | Inscrição Estadual | Dt.Abertura
E-mail | Optante do Simples Nacional
Capital Social (R$) | Porte da Empresa

Contador | CNPJ / CPF | Fone | E-mail Contador
Logradouro | Tipo
CEP | Bairro | Cidade - UF | CRC

Endereços

Correspondência
Logradouro
CEP | Bairro | Cidade - UF

Localização
Logradouro
CEP | Bairro | Cidade - UF
Inscrição Imobiliária

Telefones

Comercial 1
Comercial 2
FAX
Outro

Observações

Lista de Serviços

Código - Serviço
Código - Serviço

Atividades do Contribuinte (CNAE)

Código - Atividade | Principal
Código - Atividade
Complemento CNAE

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV (continuação)

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS Secretaria Municipal de Finanças Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000 – Siderópolis/SC Fone Geral: (48) 3435-3188	Data / Hora Status	Página

FICHA do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes **Nº 01**

Sócios

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Carimbo e Assinatura do Sócio Titular

Carimbo e Assinatura do Contador

DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL

Carimbo e Assinatura

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Município de Siderópolis
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000 – Siderópolis/ SC
Fone Geral: (48) 3435-3188

RECIBO DO SACADO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

	Banco	Agência Código Cedente	Nosso Número	Vencimento
Nº Guia	Parcela	Data de Emissão	Nº Emissão	Operador
Razão Social				
Cadastro Mobiliario	CNPJ/CPF	Fone	E-Mail	

Data Lanc.	Histórico	Data Venc.	Valor
Obs.		Total em R$	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

00000.00000.00000.000000 00000.000000 . 00000000000000

Local de Pagamento					Vencimento
Cedente					Agência Código Cedente
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
Instruções (texto de responsabilidade exclusiva do Cedente)					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Total Cobrado
Sacado					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
FICHA DE COMPENSAÇÃO

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

RANFS ref. a Nota: 26
Entregar com a Nota Fiscal.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Presidente Dutra, Nº 1, Centro - CEP: 88.860-000 – Siderópolis/SC
Fone Geral: (48) 3435-3188

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®

Data e Hora de Emissão | Período de Competência | Incentivador Cultural
Reg. Especial Tributação | Natureza da Operação

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social | CPF/CNPJ
Inscrição Municipal | Simples Nacional | Incentivador Cultural
Endereço

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social | CPF/CNPJ
Inscrição Municipal | FONE/FAX | E-mail
Endereço

Código do Serviço

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	CONFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

www.sideropolis.sc.gov.br
Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 126/2015

DECRETO N.º 126, DE 27 DE JULHO DE 2015
NOMEIA FÁBIO LUIZ DOMINGOS PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) FÁBIO LUIZ DOMINGOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 019.277.049-79, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II – C4, na Secretaria de Educação, a partir de 30/07/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2015.

DECRETO Nº 127/2015

DECRETO N.º 127 DE 27 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2015.

EXTRATOS DE CONTRATOS FMC COMP. 07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MANI SOM E LUZ LTDA - ME
Valor ..... : 50.840,00 (cinqüenta mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 110.680,00
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação a contratação de
empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Estrutura, bem como demais serviços relacionados para o evento referente
à XXI Festa do Colono de Siderópolis, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 03/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS
Valor ..... : 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 110.680,00
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Estrutura, bem como demais serviços relacionados para o evento referente à XXI Festa do Colono de Siderópolis, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto
de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 04/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
Contratada...: X - 9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo:

202.845,00
Objeto ..... : Contratação representante exclusivo da banda Tchê Barbaridade (dia 07/08/2015) e do artista Michel Teló (dia 09/08/2015),
para a realização de show musical e animação da XXI Festa do Colono de
Siderópolis, nos termos do art. 25 inciso II Lei n.º 8.666 de 21 de junho de
1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas legais
federais e estaduais vigentes.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 05/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 52.845,00
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para a XXI Festa do Colono de Siderópolis nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto de 2015.
Aditivo Nº ..... : 1-05/2015 - Contrato Nº: 05/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPOLIS
Contratada...: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 85.210,00
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para a XXI Festa do Colono de Siderópolis nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015

EXTRATOS DE CONTRATOS FMS COMP. 07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TEIXEIRA ALAMINI & CARARA LTDA ME
Valor ..... : 15.995,00 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de computadores desktop e notebook para utilização nos consultórios médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde em atendimento ao programa e-SUS AB do Ministério da Saúde que visa desenvolver, reestruturar e garantir a integração dos Sistemas de Informação na Atenção Básica.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 43/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : 128.850,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de veículos de passageiros para a Secretaria de Saúde de Siderópolis, para atendimento aos programas de saúde no município.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Aditivo Nº ..... : 3-31/2014 - Contrato Nº: 31/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSONI CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 04/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em construção da
UBS - Unidade Básica de Saúde Vila Rica (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 289,15m² referente à proposta nº11270545000113001 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 44/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: FRANCIELI ROSSA - ME
Valor ..... : 33.702,83 (trinta e três mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de expediente para as Secretarias do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, durante o exercício de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015

EXTRATOS DE CONTRATOS PMS COMP. 07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BRAMAC CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 11.827.783,94 (onze milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 09/01/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializa para execução de serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, tudo em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares
---
Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 54/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CEMASUL - CERAMICA E MADEIRAS DO SUL LTDA - ME
Valor ..... : 27.585,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de madeiras para eventuais reparos nas pontes dentre outros serviços da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do município de Siderópolis, durante o

exercício de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 55/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FJF LTDA ME
Valor ..... : 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de madeiras para eventuais
reparos nas pontes dentre outros serviços da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do município de Siderópolis, durante o exercício de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Aditivo Nº ..... : 1-29/2015 - Contrato Nº: 29/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor ..... : 15.428,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Aquisição de forma parcelada de peças e acessórios para veículos pesados pertencentes à frota oficial do muncípio, durante o exercício de 2015.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
Contrato Nº..: 56/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SIDEROPOLIS COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor ..... : 56.607,90 (cinqüenta e seis mil seiscentos e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 29/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (87)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de calçadas e passeios público no município de Siderópolis.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 01/08/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto ..... : Locação de sala térrea comercial, com área de aproximadamente 37,10 m², localizada na Rua Melvin Jones nº 167/02 no
Edifício Dom Orione, Centro, Siderópolis, cuja finalidade é instalação da base do Corpo de Bombeiros Municipal.

Siderópolis, 4 de Agosto de 2015

LEI Nº 2.155/2015

LEI Nº 2.155, DE 29 DE JULHO DE 2015
"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO ANTONIO DAL FARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTONIO DAL FARRA, a Rua Projetada 3152 - 800, localizada na Vila São Jorge.

Art. 2º A Rua agora denominada ANTONIO DAL FARRA tem seu início na SC 445 e seu término na Rua Manoel Vieira Macedo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de julho de 2015.

LEI Nº 2.156/2015

LEI Nº 2.156, DE 29 DE JULHO DE 2015
ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI 1297 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Art. 2º, da Lei 1297 de 22 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°(...)

Art. 2° -"A Rua Pietro Ferro tem seu inicio na SC 445, KM 5, e seu término no bairro Mina do Toco divisa do município de Siderópolis com o município de Criciúma."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de julho de 2015.

LEI Nº 2.157/2015

LEI Nº 2.157, DE 29 DE JULHO DE 2015
"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO "RUA DAS AMENDOEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA DAS AMENDOEIRAS, a Rua Projetada, localizada na Vila São Jorge.

Art. 2º A Rua agora denominada RUA DAS AMENDOEIRAS tem seu início na Rua Projetada 3137 e seu término nas terras do Senhor Getúlio Miranda.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 240/2015

PORTARIA Nº 240, DE 20 DE JULHO DE 2015
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLEUZA TRAMONTIN FLOR

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da servidora CLEUZA TRAMONTIN FLOR, CPF N° 753.499.229-04, Professor MAG LP, de 10 para 30h semanais, na função de Educador Social, na Secretaria de Assistência Social, a contar de 08/07/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de julho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 241/2015

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE JULHO DE 2015
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMERI SAVARIS VIEIRA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da servidora ROSEMERI SAVARIS VIEIRA, CPF N° 032.893.599-99, Assistente Social, de 20 para 30h semanais, na Secretaria de Assistência Social, a contar de 08/07/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de julho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 242/2015

PORTARIA Nº 242 DE 29 DE JULHO DE 2015
Cessa os efeitos da portaria n°153/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°153/2015, considerando o retorno ao trabalho da servidora RITA DE CÁSSIA SIPRIANO DA SILVA, CPF/MF nº 769.251.109-87, Professor MAG LP, a partir de 02/08/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de julho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 243/2015

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede Renovação de Licença sem vencimentos POR MOTIVOS PARTICULARES À servidorA EDILENE RAQUEL RIZZATTI ALVES e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 § 3º da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a licença, por motivos particulares à servidora EDILENE RAQUEL RIZZATTI ALVES, CPF/MF 906.905.169-91, Professor MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06(seis) meses, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de agosto de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 244/2015

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MÔNICA RAMOS ROVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária MÔNICA RAMOS ROVARIS, CPF/MF nº 041.726.529-80, Professora de Geografia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de agosto de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 245/2015

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONTRATA RENATO LUIZ MAFIOLETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente RENATO LUIZ MAFIOLETI, brasileiro, CPF/MF sob nº 054.339.549-94, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 03/08/2015, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de agosto de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 246/2015

PORTARIA Nº 246 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONTRATA WAGNER WALTRIQUE VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente WAGNER WALTRIQUE VIEIRA, brasileiro, CPF/MF sob nº 047.267.769-16, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem SAMU (Plantonista), na Secretaria Saúde, a contar desta data, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de agosto de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de agosto de 2015.

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 072/2015

DECRETO Nº. 072/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde de Tigrinhos:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Marcos Galvão
Simone Taborda
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Vera Lucia Baczinski
Ivete Terezinha Engelmann
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:
Francisco Ferrari
Carlos Arnaldo Wolff
Representantes dos Profissionais da Saúde:
Daiane Kutszepa Brambila
Júlia Maria Spessato
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes das APPs:
Marlene Terezinha Clein Manfrin
Eoclides Edonir Dummer

Representantes dos Clubes de Idosos:
Adelmo Pertussati
Marilene Simonetti
Representantes dos Clubes de Mães:
Maide Schultz Porfirio
Dalvaci Zanquetti
Representantes das Associações Comunitárias:
Cleri Renoldo Neu
Sadi Volmir Honaiser

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Tigrinhos/SC terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 128/2015

DECRETO Nº. 128, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
15.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
179 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0481

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação que abaixo especifico no valor de R$ 3.000,00(três mil reais):
15.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
179 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0481 – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:
15.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.020 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
144 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0481 – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 129/2015

DECRETO Nº. 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021– Manutenção das Ações Básicas de Saúde
33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0476

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação que abaixo especifico no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais):
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021– Manutenção das Ações Básicas de Saúde
33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0476 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são decorrentes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0476; PMAQ Melhoria Acesso Qualidade Atenção Básica no valor de R$ 40.000,00(quarenta mi reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 130/2015

DECRETO Nº. 130, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021– Manutenção das Ações Básicas de Saúde
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0489

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação que abaixo especifico no valor de R$ 60.800,00(sessenta mil e oitocentos reais):
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021– Manutenção das Ações Básicas de Saúde
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0489 – Aplicações Diretas .... R$ 60.800,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é decorrente do superávit financeiro do exercício anterior verificado na conta corrente nº 6.252-9

Agência 5.300-7 do banco do Brasil no valor de R$ 60.800,00(sessenta mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 131/2015

DECRETO Nº 131, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.765/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), para a Dotação abaixo especificada:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto Funcional: 17.512.0111.1.023–Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais
05 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas .....R$ 46.950,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0111.1.021– Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede
01 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00Funcional: 17.512.0111.1.022– Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário
0 4 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 25.000,00 Funcional: 17.512.0111.1.024– Obras e instalações no Laboratório CISAM-SUL
06 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 1.950,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.765/2015

LEI Nº 1.765 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), para a Dotação abaixo especificada:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto Funcional: 17.512.0111.1.023–Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais
05 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas .....R$ 46.950,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0111.1.021– Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede
01 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00Funcional: 17.512.0111.1.022– Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário
0 4 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 25.000,00 Funcional: 17.512.0111.1.024– Obras e instalações no Laboratório CISAM-SUL
06 –4.4.90.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas ....R$ 1.950,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO CARTA CONVITE 02 2015 FMMA - MUDAS DE ÁRVORES ADULTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Convite para Compras e Serviços Nº 02/2015 - FMMA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e plantio de mudas de árvores adultas destinadas à arborização do Pavilhão de Eventos Henry Paul, conforme especificações constantes do Anexo I. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 13 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 13 de agosto de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 04/08/2015
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

AVISO NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2015 FCT

PREFEITURA DE TIMBÓ
AVISO DE NOVA DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES/CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - FCT

O Município de Timbó/SC torna público que no referido Pregão Presencial nº 14/2015 – FCT, cujo objeto versa sobre a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas (chope artesanal - pilsen, especial; cerveja sem álcool; refrigerante e água) durante a 25ª Festa do Imigrante, no período de 09 a 12 de outubro de 2015, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital, diante da resposta às impugnações recebidas, julgadas improcedentes pelo Pregoeiro, fica estabelecido para: - ENTREGA DOS ENVELOPES, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min horas do dia 12 de agosto de 2015; - ABERTURA o dia 12 de agosto de 2015 as 14h40min.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 06 2015 FMS - AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 06/2015 - FMS

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das unidades de saúde da família e da policlínica de referência do município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 18 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 18 de agosto de 2015 as 08h40min. ETAPA DE LANCES: dia 24 de agosto de 2015 as 08h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 04/08/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CANCELAMENTO DO CONVÊNIO 2015.13 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Convênio nº 2015/13 que tem por objeto a execução, pela CONVENIADA (Associação Abrigo Mão Amiga - AMA), de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades de seu Estatuto/Contrato Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento/acolhimento de pessoas idosas a partir dos 60 anos de idade, que se encontram em condições inopiosas e que necessitam de cuidados, de ambos os sexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC na Edição nº 1735, pag. 464 do dia 05/05/15, restou integralmente cancelado face o desinteresse da CONVENIADA e a ausência de subscrição.

Timbó, 03 de agosto de 2015.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 2015.100 - MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015/100
AUTORIZANTE: Município de Timbó/ Fundo Municipal do Meio Ambiente
AUTORIZADO: CLARO S.A
OBJETO: Autorização de Uso, pelo AUTORIZANTE ao AUTORIZADO, de parte do imóvel de sua propriedade denominado Parque Ecológico Freymund Germer – Morro Azul, localizado na Rua Mulde Alta, nº. s/n, correspondente a uma faixa de terras de 300 m², para instalação de antena/torre destinada a retransmissão de rádio frequência. Data da Assinatura 13/07/2015. PRAZO: 13/07/2015 até 21/01/2018.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secr. Mun. Planej. Trans. e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO 2015.107 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: MDJ Segurança Privada e Vigilância Ltda Me.
OBJETO: Prestação de serviços de segurança não armada durante toda a duração do evento denominado 25ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 08/10/2014 a 13/10/2014, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, correspondente ao item 01, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2015.
VALOR: R$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2015.108 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/108
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: MDJ Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de agente de estacionamento durante toda a duração do evento denominado 25ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 08/10/2014 a 13/10/2014, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" e demais dependências, correspondente ao item 02, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2015.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 2014.012 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/012
LOCATÁRIO: Município de Timbó.
LOCADOR: Horácio Cristofolini.
OBJETO: Rescisão do contrato que tem por objeto a locação de parte do imóvel (correspondente a 37,20m²), localizado na Rua Germano Brandes Sênior, n.º 478, Centro, cidade de Timbó/SC, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação nº 14/2014 e dispositivos legais aplicáveis a espécie. A locação do imóvel tem por finalidade a instalação, funcionamento e operacionalização do Sistema Nacional de Emprego (SINE), bem como a consecução de todas as demais atividades a ele relacionadas.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015

MÁRCIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

RECEBIMENTO DE SEGUNDA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2015 FCT

PREFEITURA DE TIMBÓ
CENTRAL DE LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015 FCT

Às 14h32min, do vigésimo sétimo dia, do mês de julho, do ano de dois mil e quinze, o Pregoeiro, Sr. Jean M. R. Vargas, nomeado pela Portaria n.º 845, de 03 de fevereiro de 2014, tomou conhecimento acerca do recebimento de impugnação ao Processo Licitatório acima citado.

Em apreciação ao pedido, identificou-se a necessidade de análise técnica devido ao motivo estar relacionado ao Termo de Referência.

Portanto, seguem documentos para análise da Fundação Cultural de Timbó para parecer e decisão.

Timbó (SC), 28 de julho de 2015
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2015

Resolução MD Nº 12/2015
Estabelece o Regulamento Geral do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Timbó.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução MD estabelece o Regulamento Geral do Programa Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Timbó, com base na presente Resolução MD.

Art. 3º As escolas interessadas em participarem do Programa Câmara Mirim deverão comunicar o fato à Câmara Municipal de Timbó até o dia 10 (dez) de agosto do ano da eleição, oportunidade em que receberão as informações gerais, bem como o Termo de Adesão, que deverá ser assinado pelo representante do educandário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão deverá ser entregue à Câmara Municipal até o último dia útil do mês de agosto, sob pena de a escola ser impedida de participar do Programa.

CAPÍTULO II
DO CANDIDATO

Art. 4º Pode concorrer a uma vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim de Timbó, o aluno que:

I – residir no Município de Timbó;

II – estiver devidamente matriculado e cursando do 6º ao 8º ano (equivalentes a 5ª e 7ª série) do ensino fundamental, em educandário que esteja situado no Município de Timbó;
III – ter a idade, na data da eleição, entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos completos;

Parágrafo único. O aluno interessado em candidatar-se à vaga de Vereador Mirim, inscrever-se-á na escola onde está matriculado.

Art. 5º Cada escola participante deverá enviar à Câmara Municipal, por correspondência ou e-mail, as seguintes informações relativas aos candidatos:

I – número de inscritos;

II – nome completo (sem abreviações), bem como dos pais e/ou responsável;

III – data de nascimento;

IV – endereço completo;

V – telefone (s) para contato;

VI – cópia do comprovante de matrícula, contendo o ano (série) e o turno em que se encontra matriculado; e

VI – cópia do Registro Geral (carteira de identidade) ou da Certidão de Nascimento.

Parágrafo único. A escola deve enviar as informações mencionadas nos incisos do presente artigo até o dia trinta de setembro do ano da eleição, sob pena de não preencher a vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 6º Para ser eleitor, o estudante deve estar matriculado e cursando do 6º ao 8º ano (equivalentes a 5ª e 7ª série) do ensino fundamental, no estabelecimento escolar onde o candidato a Vereador Mirim está inscrito para a respectiva eleição.

Parágrafo único. A idade máxima para o estudante ser eleitor é de quinze anos.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º A campanha, a critério de cada candidato, poderá compreender a apresentação da plataforma de trabalho e siglas de campanha, a distribuição de panfletos e cédulas, a elaboração de cartazes e faixas, a promoção de debates, dentre outros, em movimento semelhante às campanhas eleitorais, respeitados os limites impostos pela legislação eleitoral em vigor.

Art. 8º Cada escola, sob suas expensas e responsabilidade, deverá divulgar internamente seus candidatos, promovendo atividades relacionadas ao processo eletivo.

§ 1º O critério de divulgação do processo eleitoral será definido por cada escola.

§ 2º É vedada, na campanha eleitoral, a confecção, utilização e distribuição, por candidato ou por outrem com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º As eleições para Vereador Mirim serão realizadas nos últimos dez dias do mês de outubro de cada ano, nas dependências das escolas previamente inscritas no Programa Câmara Mirim.

§ 1º Cada escola participante deverá designar, dentre os alunos votantes e/ou professores, três membros para a composição da mesa de votação, que será constituída pelo presidente e pelo primeiro e segundo mesários.

§ 2º A Escola será responsável pela relação de alunos aptos a votar nas eleições, a qual ficará sob a responsabilidade dos mesários, para conferência e coleta das assinaturas dos eleitores.

§ 3º O processo de votação será de responsabilidade de cada escola, sendo que poderá ser adotado o sistema eletrônico de votação, cujo programa será fornecido pela Câmara Municipal, devendo a solicitação ser realizada por escrito e com duas semanas de antecedência à realização das eleições.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10 Cada escola inscrita responsabilizar-se-á pela apuração dos votos.

Art. 11 A apuração dos votos realizar-se-á tão logo esteja encerrado o processo de votação, nas dependências de cada escola participante do Programa Câmara Mirim.

Art. 12 Após a apuração, a escola deverá enviar o resultado final das eleições à Câmara Municipal, por correspondência ou e-mail, em até cinco dias após as eleições, sob pena de não preencher a vaga de Vereador Mirim na Câmara Mirim.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 13 Será eleito Vereador Mirim o aluno mais votado de cada escola que aderir ao Programa, e este terá dois suplentes, sendo o segundo e o terceiro mais votados.

CAPÍTULO VIII
DA LEGISLATURA

Art. 14 O mandato do Vereador Mirim é de dois anos, vedada a sua reeleição.

§1º O mandato pertence ao estabelecimento escolar situado no Município de Timbó, e não ao aluno.

§2º Perderá automaticamente o cargo o vereador ou suplente que se transferir da escola pela qual se elegeu.

CAPÍTULO IX
DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO

Art. 15 A diplomação dos Vereadores Mirins, bem como dos Suplentes, será realizada nos últimos dez dias do mês de novembro do ano da eleição, em cerimônia convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA E DO TREINAMENTO DOS VEREADORES MIRINS

Art. 16 Como forma de treinamento, os Vereadores Mirins deverão assistir a duas sessões da Câmara Municipal, antes do início da primeira legislatura de cada formação da Câmara Mirim, sob pena de ficarem impedidos de tomar posse de seus cargos.

Parágrafo único. A presença nas sessões citadas no presente artigo deverá ser comunicada ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fará registrar na ata das sessões desta.

Art. 17 Também como forma de treinamento, caberá à Câmara Municipal realizar uma reunião preparatória, simulando uma sessão real, e instruir os Vereadores Mirins acerca da estrutura organizacional do Poder Legislativo, bem como seu funcionamento administrativo, antes do início de cada Legislatura, em até três encontros.

CAPÍTULO XI
DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 18 No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria dos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Timbó.

CAPÍTULO XII
DA AJUDA DE CUSTO E DO TRANSPORTE DOS VEREADORES

Art. 19 A Câmara Municipal fornecerá material escolar até o dia trinta de janeiro, de cada ano da legislatura, para cada ocupante da vaga de Vereador Mirim, bem como lanche quando do comparecimento às atividades, reuniões e sessões da Câmara Mirim.

Parágrafo único. As escolas que aderirem ao Programa Câmara Mirim deverão comunicar ao Vereador eleito que nela esteja matriculado sobre o fornecimento do material escolar básico, conforme Anexo I desta Resolução MD, pela Câmara Municipal de Timbó.

Art. 20 Aos vereadores mirins eleitos será fornecido uniforme composto de camiseta e agasalho, cujo uso será obrigatório durante as atividades da Câmara Mirim.

Parágrafo único. Fará jus ao uniforme o suplente que assumir definitivamente a vaga do vereador titular.

Art. 21 A Câmara Municipal também fica responsável por trazer os Vereadores Mirins até a sede da Câmara Mirim, sendo que o transporte se dará da seguinte forma:

I – nas sessões realizadas no período matutino, os alunos que estudam na parte da manhã serão apanhados diretamente na escola respectiva, e os alunos que estudam no período vespertino serão apanhados em suas próprias casas; e

II – nas sessões realizadas no período vespertino, os alunos que estudam na parte da tarde serão apanhados diretamente na escola respectiva, e os alunos que estudam no período matutino em suas residências.

§ 1º É de responsabilidade do Vereador Mirim comunicar a Câmara Municipal quando não puder comparecer às atividades da Câmara Mirim, em virtude de doença, férias, feriados ou greve escolar, ou quaisquer outros impedimentos.

§ 2º O roteiro de transporte dos Vereadores Mirins não será alterado.

§ 3º O Vereador Mirim que desejar ir ou voltar das atividades da Câmara Mirim por outro meio de transporte deve comunicar à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º É de responsabilidade do Vereador Mirim trazer comunicado por escrito pelos pais ou responsável quando não retornar das atividades com o transporte oficial, sob pena de ser obrigado a retornar com o transporte oficial.

Art. 22 Os vereadores eleitos para a legislatura de 2015 terão seus mandatos prorrogados até 31 de dezembro de 2016, de modo a atender o disposto no art. 14 desta Resolução.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput do art. 22 aos vereadores mirins que concluírem o ensino fundamental em 2015.

Art. 23 As dúvidas quanto à interpretação desta Resolução MD serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e da Câmara Mirim.

Art. 24 Fica revogada a Resolução MD n.º 8/2011.

Art. 25 Esta Resolução MD entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 23 de julho de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Reimar Raddatz
Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

ANEXO I

LISTA DE MATERIAL ESCOLAR

Observação: o aluno que recebe material escolar do Município ou diretamente da escola, ou que já possui o material acima indicado, deverá informar à Câmara Municipal de Timbó para não receber em dobro.

9 Cadernos Pequenos Capa Dura
1 Caderno Universitário 1 (uma) Matéria
1 Monobloco com folhas pautadas
1 Pacote com 200 folhas de Papel Ofício
1 Caneta Esferográfica de tinta verm.
2 Canetas Esferográficas de tinta azul
2 Lápis 2B
2 Lápis 6B
1 Borracha branca
1 Apontador
1 Pincel chato nº 8
1 Caixa de hidrocor - 12 cores
1 Caixa de lápis de cor - 24 cores Grande
1 Régua de 30 cm (flexível)
1 Transferidor 180 graus - simples
1 Compasso
1 Jogo de esquadros (flexível)
1 Tesoura sem ponta
1 Cola branca comum - tubo de 90g
1 Dicionário de Inglês-Português
1 Dicionário de Português
1 Atlas Geográfico
1 Pastinha com elástico

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE COMPRAS Nº 72/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS A EMPRESA ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA- ME.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 72/2015

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE COMPRAS Nº 72/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS A EMPRESA ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA- ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Enoi Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a Empresa, e de outro lado a Empresa Atual Informática e Assistência Técnica Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 04.326.894/0001-65, estabelecida na Avenida Araucária, 541, sala 02 centro, no Município de Maravilha/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Processo Administrativo nº 72/2015.

Considerando PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 72/2015– Prefeitura Municipal de Tunápolis, homologado dia 02 de junho de 2015, proveniente do Processo Licitatório nº 72/2015 e Pregão nº 55/2015, em que consta como objeto a "aquisição de Equipamentos de Informática, Som Imagem e Móveis sob medida.

Cláusula Primeira- DO VALOR:

Ao presente processo fica acrescido 01(um) equipamento referente o item 5 e 02(duas) unidades do item 6, destinados para o laboratório de informática da Rede Municipal das Escolas, de acordo com a justificativa do Secretario da educação Cultura e Esportes, anexa.
Descrição valor R$

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Modelo Processador: Intel core i5, Memória RAM: 4GB, HD: 500GB, Webcam Integrada: Sim, Tamanho da tela: 15,6", Sistema Operacional: Windows 8.1 Original, Cor: Preto, Garantia do Fornecedor: 12 meses.	01	1.799,00	1.799,00
Micro computador: Placa Mãe Intel 1150, Mouse USB, Teclado USB, Caixa de Som USB, Monitor 19,5" LED, Estabilizador 300va, HD 500GB, Gabinete 4 baias, Gravador DVD-RW, Processor Core I5-4440 3.1GHZ, 6MB 4ª geração, Memória 4GB DDR3.	02	1.815,00	3.630,00
Total Geral			5.429,00

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 03 de agosto de 2015.
Enoi Scherer — Atual Inform.e Assistência Tecnica Ltda
Prefeito Municipal — CONTRATADA

Vianei L. Hammerschmitt
Secretario Municipal da Educação

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259-60

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 2925/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.925/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

'O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.016/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (2014), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fonte de recurso específica:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 606 Extenão Rural

Projeto Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades da Agricultura

158 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.03.0130	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2014, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0130	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit Financeiros Ordinários	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2927/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.927, de 29 de Julho de 2015.

Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANA BEAL, ocupante do cargo de Odontóloga, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/08/2015 à 30/08/2015, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2013 à 12/01/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de Julho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EXTRATO CONTRATO 39/2015

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	39/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA 6X6M, PARA MONTAGEM NO PÁTIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Valor ..... :	R$ 6.000,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
Vigência ..... :	Início: 04/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... :	Pregão Presencial N.º 43/2015.
UNIÃO DO OESTE, 04 de agosto de 2015.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Publicado na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014.

Vidal Ramos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2015 - GRUPO KARISMA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Inexigibilidade de licitação para
contratação de Tarde Dançante com o "GRUPO KARISMA LTDA"

P A R E C E R
Referente: Contratação de Tarde Dançante com o "GRUPO KARISMA LTDA".

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "GRUPO KARISMA LTDA", que disponibiliza a data de 15 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para realizar o Tarde Dançante, o qual é o empresário exclusivo da mesma.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
O GRUPO KARISMA é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar Tarde Dançante em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.

MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que o GRUPO KARISMA, é detentora especialização profissional, e mantém sua carreira de sucesso consagrada pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante GRUPO KARISMA LTDA, CNPJ n°. 00.126.130/0001-75, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a Banda estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (show – TARDE DANÇANTE) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (TARDE DANÇANTE) da 9ª DOCE FESTA.

3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2015 - TCHÊ GURI

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Inexigibilidade de licitação para
contratação de BEILE com o "TCHÊ GURI"

P A R E C E R
Referente: Contratação de BAILE com o "TCHÊ GURI".

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "TCHÊ GURI", que disponibiliza a data de 14 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para realizar o BAILE, o qual é o empresário exclusivo da mesma.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de

passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
TCHE GURI é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar BAILES em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.
MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que TCHÊ GURI, é detentora especialização profissional, e mantém sua carreira de sucesso consagrada pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante VA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ n°. 08.967.030/0001-83, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a Banda estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (show – Bailes) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (Baile) da 9ª DOCE FESTA.

3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2015 - FOGO DE CHÃO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Inexigibilidade de licitação para
contratação de BEILE com o "FOGO DE CHÃO"

P A R E C E R
Referente: Contratação de BAILE com o "FOGO DE CHÃO".

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "FOGO DE CHÃO", que disponibiliza a data de 13 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais) para realizar o BAILE, o qual é o empresário exclusivo da mesma.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
FOGO DE CHÃO é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar BAILES em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.

MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que FOGO DE CHÃO, é detentora especialização profissional, e mantém sua carreira de sucesso consagrada pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA OGUE CARVALHO - ACEOC, CNPJ n°. 02.445.166/0001-47, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a Banda estar bem estruturada

com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (show – Bailes) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (Baile) da 9ª DOCE FESTA.
3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 04 de agosto de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2015 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS

P
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2015

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADA A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/08/2015, às 08:30 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.260/15

DECRETO Nº 12.260/15, DE 27 DE JULHO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora IVA DORINA CERBATO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 018/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora IVA DORINA CERBATO, inscrita no CPF sob o nº 489.425.029-20, no RG sob nº 1.339.779 e no PIS/PASEP nº 170.07935.38-7, detentora da matrícula funcional nº 9025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 6.705,69 (seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.265/15

DECRETO Nº 12.265/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.048 – Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0156 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do Exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de Julho
de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.266/15

DECRETO Nº 12.266/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.127/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 11758/15.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.127/15, que nomeou PABLO WILLIAN STRAPAZZON, para exercer o cargo de Técnico de Informática, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.267/15

DECRETO Nº 12.267/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Técnico de Informática

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LEONARDO MENEGUZZI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.269/15

DECRETO Nº 12.269/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 11.871/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 12.891/15.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 11.871/15, que nomeou TEREZINHA FLAVIA FEITEN KLEIN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.270/15

DECRETO Nº 12.270/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 11.986/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 12.893/15.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 11.986/15, que nomeou JAQUELINE ELISA MALDANER, para exercer o cargo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.271/15

DECRETO Nº 12.271/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SAMIA GABRIELA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.272/15

DECRETO Nº 12.272/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELENITE NORMA IURKEWICZ FANTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.273/15

DECRETO Nº 12.273/15, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Psicólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADRIANA APARECIDA FELICETTI tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.277/15

DECRETO Nº 12.277/15, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Secretário de Administração afastar-se-á de suas funções, no período de 03 de agosto a 11 de agosto de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 03 de agosto de 2015 até 11 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Videira, 31 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.278/15

DECRETO N.º 12.278/15, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5879/2010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ademir Luiz Bogoni e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12784/2015, tendo por objeto pedido de renovação do Decreto nº 11.496/15, formulado por Ademir Luiz Bogoni, bem como a Comunicação Interna nº 89/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 420,80 m2 (quatrocentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados), a área nº 02 com 371,74 m2 (trezentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), a área nº 03 com 348,41 m2 (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados),

parte integrante de uma área maior com 100.459,36 m² (cem mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados) de propriedade de Ana Venita Bogoni Lira e outros, constante da matrícula 17.365, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 98.894,96 m2 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), conforme plantas do desmembramento e memorial descritivo constante do Processo nº 5879/2010.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 114,09 m² (cento e quatorze metros e nove decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 17.365, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 5.879/2010.

Parágrafo único – O proprietário do imóvel, através do Processo Administrativo nº 11.207/14, se compromete a doar ao Município o Lote nº 03, correspondente a área de 348,41 m² (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º deste decreto, em substituição a área de 114,09 m² (cento e quatorze metros e nove decímetros quadrados) designada no caput deste artigo.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

DECRETO Nº 12.280/15

DECRETO Nº 12.280/15, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSIANE APARECIDA ZAGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

EDITAL Nº 006/15 EDITAL DE DATA, HORA E LOCAL DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA - REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o Edital nº. 06/2015 - Edital de data, hora e local da prova teórico-objetiva - Republicação, referente ao Processo Seletivo destinado ao provimento de empregos públicos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1942, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, sob o regime celetista, certame que observará os regramentos pertinentes, em especial, o Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho, além do Estatuído no edital de abertura e inscrições, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

1. DA DATA E HORÁRIO
A prova teórico-objetiva será realizada no dia 09 de agosto de 2015, com início às 8h30min.

2. DOS LOCAIS DE PROVA
A prova teórico-objetiva será realizada na Escola Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, situado na Rua Saul Brandalise, 1656 - Vila Martelli, Videira – SC.

3. DAS SALAS DE PROVA
Em anexo a este edital.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal de Videira/SC
Videira/SC, 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

INSC.	SALA	CANDIDATO	DOCUMENTO	EMPREGO
5680	01	ALEXANDRE RIBEIRO	4784485	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5521	01	ALINE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	5895144	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5257	01	ANA MARIA DE MEIRA TOMAZ DA SILVA	33202940	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5654	01	ANA PAULA DOS SANTOS	3887906	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5623	01	ANDRESSA RENATA APARECIDA BURATTO	6.115.912	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5611	01	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA	6.134.380	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5665	01	BRUNA CRISTINA DA SILVA	4984939	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5176	01	BRUNA PIRES DOS SANTOS	5467530	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA
5616	01	CARINE TEREZINHA ROSA	4499246	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5107	01	CAROLINE BASTIAN DE LIMA	6247571	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA
5614	01	CAROLINE QUEIROZ AMARAL	MG 15.851.321	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO
5543	01	CASSIA REGINA BOGO	4623908	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO
5619	01	CELIO DE JESUS CAMPOS	1.686.796	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5629	01	CIONE ALMEIDA DE CARVALHO	5060777	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI
5667	01	CLEIDINEIA DOS SANTOS KOHLER	3304391	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA
5625	01	CRISTINA APARECIDA DA LUZ	5.895.800	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5624	01	DAIANA APARECIDA MOREIRA XAVIER	4133741	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5382	01	DALILA BURZANELLO	6134086	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5111	01	DANIELA DA VEIGA FARQUIMBÁ	5467991	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5620	01	DANIELA SCUSSIATTO ALVES	5614554	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5647	01	DAYANE DEICKE	4948139	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA
5169	01	DEBORA PONTES	5.662.996	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA
5656	01	DIANA MEERHOLZ	4623697	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5678	01	DIONATA BACHER	4.784.901	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5185	02	ELAINE DOS SANTOS	4696894	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5668	02	ELANE FERREIRA	54674077	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5268	02	ELENI ELIA NAWROSKI	2405580	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5657	02	ELIXANDRA CRUZ GOMES DE CAMPOS	4508301	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5637	02	ELIZANDRA NAIARA MÜLLER	4928453	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CARELLI
5307	02	ELIZETE MARIA DE SOUZA FERNANDES	2064941806	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5612	02	ELUSA APARECIDA MACHADO	2.66.431	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5640	02	EUCLERIA ALVES DUARTE	4624956	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA

5652	02	FABIANO JOSÉ PACIFICO DA SILVA	327201320	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI
5650	02	FERNANDA PINTO LEGNANI	4624895	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5431	02	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS	6201375	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5063	02	FRANCIELE PADILHA DOS SANTOS	4948059	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5621	02	FRANCIELY DE FÁTIMA BRANCALIONE	4624386	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPI-LHA
5105	02	GECICA FERNANDA MOREIRA	12.622.540-7	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA
5632	02	GISELI OGNIBENE	5173299	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5282	02	GISLAINE MARTINS	5060496	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5159	02	GLAUCIMARA PELENTIR DE OLIVEIRA	5.393.905-0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5677	02	GLEICE DOS SANTOS LIMA	5.467.367-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5199	02	GRAZIELA DE OLIVEIRA LOPES WALTRICK	6.247.974	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5679	02	HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS	4.369.214	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5634	02	JANINHA OLIVEIRA DA SILVA HEINEMANN	4784026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AGUA VERDE
5389	02	JOCELI CLAUDINO	52197867	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5633	02	JOSE HERNANI PENSO	583245	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA
5672	02	JOSIANI DE ALMEIDA	6115046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5630	03	JUCIMAR JANAINA BANAZESKI BRIZOLA	6748962	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5045	03	JULIANA ELOÍSA SINIGAGLIA	4.784.941	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5101	03	KARINA OGLIARI	5219918	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5206	03	KARLA CHIESA	4133864	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5155	03	KATIANE DA SILVA NUNES	5467307	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5187	03	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	5843749	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPI-LHA
5628	03	LETICIA MARTINAZZO	5219809	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5286	03	LIDIS SALETE BLOTZ	4695707	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5252	03	LIGIANE CARINHATO	5.393.144-0	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5168	03	LORECI MENDES	3538847	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5673	03	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	5.813.028	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5674	03	MAIARA SOARES DOS SANTOS PEREIRA	6115523	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5670	03	MARA ASSUNÇÃO BELLOZUPKO LONGO	2110311	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA
5109	03	MARCIA BASTIAN	3320250	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5649	03	MARIA APARECIDA ORDONHO	2839136	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5066	03	MARIA DOMINGUES DE MELLO	3246036	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5666	03	MARIA ELENA ARCONTI	3986789	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5642	03	MARIA ELIS DIAS	1800686	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA

5164	03	MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE	2404652	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5171	03	MARINES SANDRI	10.621.478	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5613	03	MARLI APARECIDA TESKE DE DEUS E SILVA	1684012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5661	03	MICHELI DE DEUS E SILVA	5173740	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5646	03	NATIELI BALDO	5813395	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5659	03	PATRICIA APARECIDA RAYZER TESKE	4260453	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5631	04	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	99495405	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO
5675	04	PIA MARIA DE CARVALHO NETA	3740396	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AGUA VERDE
5627	04	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	5467345	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5617	04	PRISCILLA NUNES	4232095	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO
5638	04	QUÉREN SARAIVA GOMES	7083119912	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI
5615	04	RAYHANA PONTES BOEIRA	5060288	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CAMPO EXPERIMENTAL
5135	04	REGINA MOSENA DOS SANTOS	5927637	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5392	04	REGINA MUNZLINGER	29711347	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5217	04	ROSANE ATT	5219235	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE
5653	04	ROSELI GONÇALVES CORRÊA	3777012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5323	04	SAMIA GABRIELA DOS SANTOS	4784175	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS
5651	04	SILVANA MAZIERO	3.652.320	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5645	04	SILVANA TERESINHA VARGAS	2697140	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN
5601	04	SILVIO JORDÃO DA SILVA JUNIOR	8513533-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO
5660	04	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	3320083	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5641	04	STELA ALVES DUARTE DA SILVA	54675073	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: PANAZZOLO
5655	04	TANIA MARIA ZSCHORNACK BEZ	4784583	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5648	04	TATIANE FERREIRA	5393627	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE
5644	04	THAIS VANZ	5.060.060	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5313	04	THALIA ROBERTA DOS SANTOS	5585858	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: DE CARLI
5434	04	VANESSA COLOMBO	6624227	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA
5568	04	VILMAIR APARECIDA TIBES DE CAMPOS	21102856	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA
5200	04	VIRLENE PERI	5060109	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA
5272	04	WILLIAN FELIPE FERNANDES	66156166	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTOS DUMONT

EXTRATO DO CONTRATO N. 0251/15
Extrato do Contrato n. 0251/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIZA CARDOSO VENDAUSEN
CPF: 056.886.529-42
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2015 a 30 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0281/15
Extrato do Contrato n. 0281/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARISTELA NERES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 25 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0287/15
Extrato do Contrato n. 0287/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELICA DE MATIA
CPF: 054.090.999-82
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 31 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0289/15
Extrato do Contrato n. 0289/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA NATALI
CPF: 013.982.680-70
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CORREA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 20 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0295/15
Extrato do Contrato n. 0295/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA FERREIRA NERIS
CPF: 846.794.509-59
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0296/15
Extrato do Contrato n. 0296/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMARA DE SOUZA BORGES
CPF: 046.326.399-58
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0297/15
Extrato do Contrato n. 0297/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A IVANILDE APARECIDA PINTO RIBEIRO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 20 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0298/15
Extrato do Contrato n. 0298/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE RAMBO CANTELLI
CPF: 005.805.139-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ELIZETI ZANI FRARÃO QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE DIRETORA DE CEMEI
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 a 30 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0299/15
Extrato do Contrato n. 0299/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH
CPF: 807.685.479-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VANI LUCIA PAVIANI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 17 de junho de 2015 a 15 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0300/15
Extrato do Contrato n. 0300/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZANA DE OLIVEIRA MORAES
CPF: 658.281.212-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SOELY DOS SANTOS DE GOES QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 17 de junho de 2015 a 01 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0301/15
Extrato do Contrato n. 0301/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI
CPF: 655.879.609-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANGELA OSMARIN QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 a 12 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0304/15
Extrato do Contrato n. 0304/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA CRISTINA PIALA
CPF: 078.044.929-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VANIA REDEMSKI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 a 26 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0305/15
Extrato do Contrato n. 0305/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A TEREZINHA SOVRANI

QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 a 18 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0307/15
Extrato do Contrato n. 0307/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELICA PADILHA DE GOES RODRIGUES
CPF: 061.772.449-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2015 a 30 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0308/15
Extrato do Contrato n. 0308/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVANIR OLIVEIRA DE MATTOS
CPF: 045.861.499-81
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 31 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0309/15
Extrato do Contrato n. 0309/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAROLYNE DE OLIVEIRA
CPF: 092.564.089-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0310/15
Extrato do Contrato n. 0310/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANI RODRIGUES SETTI
CPF: 022.518.979-84
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 31 de julho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0311/15
Extrato do Contrato n. 0311/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE
CPF: 022.808.389-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE DIRETORA DE CEMEI
VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0313/15
Extrato do Contrato n. 0315/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA TERCIA WUERZIUS
CPF: 060.354.419-39
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ENTRE A DATA DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO EM VIGOR ATÉ A EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 a 30 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0314/15
Extrato do Contrato n. 0314/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIBELE APARECIDA APPI
CPF: 049.945.709-90
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER ESGOTADA A LISTA DE CLASSIFICADOS
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 22 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 581,48 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0315/15

Extrato do Contrato n. 0315/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY SERAFINI
CPF: 080.855.829-37
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A DIANÊS TEREZINHA ARGENTON QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 01 de setembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA - INGLÊS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.093,32 (dois mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0316/15

Extrato do Contrato n. 0316/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIEDRA REGINA PASQUALIN
CPF: 018.866.439-46
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A DIANÊS TEREZINHA ARGENTON QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 a 01 de setembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA - INGLÊS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 581,48 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

PORTARIA Nº 0538/15

PORTARIA nº 0538/15

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11641/2015, bem como nos Pareceres Jurídicos n. 280/2015 e 283/2015;

RESOLVE

Declarar estável, a partir de 02 de fevereiro de 1994, a servidora JACINTA MARIA COSER, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1994.

Videira, 23 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0540/15

PORTARIA nº 0540/15
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.690/2015.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória - CEVI, por Centro de Aprendizagem Cantinho da Sabedoria, no dia 16 de dezembro de 2015, a partir das 19h30mim, a fim de realizar o encerramento do ano letivo e formatura dos alunos do Pré II.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0541/15

PORTARIA nº 0541/15
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.633/2015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela Magavel Magarinos Veículos Ltda, no dia 08 de agosto de 2015, no período das 10:00h às 17:00h para a realização de exposição de veículos da marca FORD.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade, ficando pela Magavel Magarinos Veículos Ltda, neste ato representada pela Senhora Patrícia Aparecida Fiorelli, inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0542/15

PORTARIA nº 0542/15
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.650/2015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pelo Supermercado Zornitta, nos dias 06 e 07 de agosto de 2015, para a realização de divulgação da promoção Super Zornitta agora é + você de Duster 0km, havendo a entrega de folhetos a população.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o evento a ser realizado, bem como sobre o texto e/ou imagens dos folhetos, ficando o Supermercado Zornitta, neste ato representado pelo Senhor Leonildo Zornitta, inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0543/15

PORTARIA Nº 0543/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00035/12-4, nos assentos funcionais da servidora SIRLEY TEREZINHA HAAS, detentora da matrícula funcional nº 2981, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.580/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora SIRLEY TEREZINHA HAAS, detentora da matrícula funcional nº 2981, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00035/12-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0544/15

PORTARIA Nº 0544/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00050/15-8, nos assentos funcionais da servidora DIRCE GAIO DALLAGNOL, detentora da matrícula funcional nº 5488, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.581/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora DIRCE GAIO DALLAGNOL, detentora da matrícula funcional nº 5488, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00050/15-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0545/15

PORTARIA Nº 0545/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/13-0, nos assentos funcionais da servidora MARILDE REGINA COPINI ZIMMER, detentora da matrícula funcional nº 2048, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.444/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora MARILDE REGINA COPINI ZIMMER, detentora da matrícula funcional nº 2048, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/13-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0546/15

PORTARIA Nº 0546/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00044/15-8, nos assentos funcionais da servidora IVETE TEREZINHA DA SILVA NUNES PINTO, detentora da matrícula funcional nº 5361, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.392/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora IVETE TEREZINHA DA SILVA NUNES PINTO, detentora da matrícula funcional nº 5361, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00044/15-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0547/15

PORTARIA Nº 0547/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00021/13-1, nos assentos funcionais da servidora BERNARDETE TOMASI PADILHA, detentora da matrícula funcional nº 5467, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.316/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora BERNARDETE TOMASI PADILHA, detentora da matrícula funcional nº 5467, e do cargo de provimento efetivo de Professora, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00021/13-1, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0548/15

PORTARIA Nº 0548/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00057/10-1, nos assentos funcionais do servidor AZEMIR PETROVITZ, detentor da matrícula funcional nº 1004, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.446/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidor AZEMIR PETROVITZ, detentor da matrícula funcional nº 1004, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00057/10-1, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0549/15

PORTARIA Nº 0549/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00015/09-3, nos assentos funcionais do servidor ALCIDES DUTRA, detentor da matrícula funcional nº 2475, e do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção de Trator, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.654/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidor ALCIDES DUTRA, detentor da matrícula funcional nº 2475, e do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção de Trator, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00015/09-3, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0552/15

PORTARIA nº 0552/15
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.749/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Parque da Uva, no dia 26 de setembro de 2015, no período das 14:00hs às 18:00hs, pelo FIESC, neste ato representado pela sua Coordenadora de Núcleo Regional, Marcia Aparecida Koehler dos Santos, para a estruturação de uma tenda e realização de caminhada com os colaboradores do Sistema FIESC.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material

utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0553/15

PORTARIA nº 0553/15
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.747/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Parque da Uva, no dia 04 de outubro de 2015, no período das 12:00hs às 19:00hs, pela Associação Protetora dos Animais – APANVI, para a realização da VII Cãominhada Videira pela Posse Responsável.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0554/15

PORTARIA nº 0554/15
Autoriza o Uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.823/15, 12.825/15 e 12.826/15.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, bem como o empréstimo e transporte de 300 (trezentas) cadeiras e 12 (doze) mesas pela Policia Militar – 1ª Companhia, no dia 27 de agosto de 2015, no período vespertino e noturno, a fim de realizar a formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria de Turismo e Cultura de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das 300 (trezentas) cadeiras e 12 (doze) mesas quando da devolução das mesmas.
§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.399/14.

Videira, 30 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0561/15

PORTARIA nº 0561/15

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta na Lei Municipal 2.256/09 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONSIDERANDO, a comunicação do Departamento de Compras para Secretaria de Administração, datada de 28 de julho de 2015, solicitando a nomeação de comissão para avaliação de imóveis para efetivar a permissão de uso de bens municipais;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, NADIR BIZZOTTO e RAQUEL BRUSCHI, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de outorga da permissão de uso, as seguintes áreas:

I - Sala nº 03 - uma sala com 15,75 m² para venda de passagens, no Terminal Rodoviário Waldemar Kleinübing;
II - Sala nº 04 - uma sala com 15,75 m² para comércio de confecções em geral, no Terminal Rodoviário Waldemar Kleinübing;
III - Bar e Lanchonete com área de 155 m², no Balneário XV;
IV - Sala para Bar e Lanchonete com 32,80 m², no Ginásio Municipal do Bairro Rio das Pedras;
V - Sala para Bar e Lanchonete com 15,53 m², no Ginásio Municipal do Bairro Amarante.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0562/15

PORTARIA Nº 0562/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00047/15-7, nos assentos funcionais da servidora VANI LUCIA PAVIANI, detentora da matrícula funcional nº 5334, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12997/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora VANI LUCIA PAVIANI, detentora da matrícula funcional nº 5334, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00047/15-7, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0563/15

PORTARIA Nº 0563/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00051/15-4, nos assentos funcionais da servidora VERA LUCIA FIORELLI PASQUAL, detentora da matrícula funcional nº 2207, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12677/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora VERA LUCIA FIORELLI PASQUAL, detentora da matrícula funcional nº 2207, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00051/15-4, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0564/15

PORTARIA Nº 0564/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00046/15-0, nos assentos funcionais da servidora MARIZA CASTANHEIRO, detentora da matrícula funcional nº 2955, e do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12678/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora MARIZA CASTANHEIRO, detentora da matrícula funcional nº 2955, e do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00046/15-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0565/15

PORTARIA Nº 0565/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00017/10-0, nos assentos funcionais do servidor ALEXANDRE BERTO NETO, detentor da matrícula funcional nº 2113, e do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12820/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor ALEXANDRE BERTO NETO, detentor da matrícula funcional nº 2113, e do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00017/10-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0566/15

PORTARIA nº 0566/15

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidora Pública que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12445/2015.

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora MARILDE REGINA COPINI ZIMMER, Atendente de Creche, o qual será computado em dobro, totalizando 157 (cento e cinquenta e sete) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01/03/1990 a 30/06/1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0567/15
PORTARIA nº 0567/15

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidora Pública que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12818/2015.

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora VERA LUCIA FIORELLI PASQUAL, Atendente de Creche, o qual será computado em dobro, totalizando 132 (cento e trinta e dois) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01/11/1990 a 30/06/1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0568/15
PORTARIA nº 0568/15

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidora Pública que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12579/2015.

RESOLVE

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora SIRLEY TEREZINHA HAAS, Atendente de Creche, o qual será computado em dobro, totalizando 13 (treze) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 21/02/1994 a 30/06/1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0569/15
PORTARIA nº 0569/15

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 3047/2015, nomeada pela Portaria nº 0332/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no §1º, do art. 284, da Lei Complementar nº 129/12 e na solicitação do Presidente da Comissão, constante no Processo Administrativo nº 13203/2015;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 08 de agosto de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 3047/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2015.

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0570/15
PORTARIA nº 0570/15

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 20112/2014, nomeada pela Portaria nº 0338/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no §1º, do art. 284, da Lei Complementar nº 129/12 e na solicitação do Presidente da Comissão, constante no Processo Administrativo nº 13202/2015;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 09 de agosto de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 20112/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2015.

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0571/15
PORTARIA nº 0571/15

Revoga a Portaria nº 0516/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 12805/15.

RESOLVE

Revogar, a Portaria nº 0516/14, que concede licença prêmio à servidora KÁTIA BOROSKI, pelo período de 1º de agosto de 2015 à 1º de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2015

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0572/15
PORTARIA nº 0572/15

Designa Lucimere Tonello para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LUCIMERE TONELLO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 13/2015-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER REFORMA DO TERRAÇO DO OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO COM SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE NOVA CÚPULA DE OBSERVAÇÃO, ÁREA TOTAL DE 152,78M², DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS, restando vencedora a empresa Impermeabilização e Isolamento Euro-Cover Ltda – EPP vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 67.903,67 (sessenta e sete mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 04 de Agosto de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2015
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2015
Termo de Rescisão nº 003/2015.
Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2015.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015-FMS.
Contratado: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2015, tendo em vista a necessária alteração do regime de atendimento para sobreaviso em relação a todas as especialidades médicas, inclusive pediatria e gineco-obstetrícia, com efeitos a partir de 10/08/2015.
Valor: R$ 988.333,33.
Data: 04/08/2015.

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL LUNELLI, sendo o Contratante, e de outro lado à empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.898.011/0001-54 representada pelo Sr. VILMAR VENDRAMI, sendo o Contratado, vencedora da Licitação nº 022/2015 – Tomada de Preço nº 002/2015, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato n° 030/2015, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que ao licitar o projeto, houve um equívoco pela Contratante ao disponibilizar a Planilha Orçamentária desatualizada, onde não estava aprovada pela CAIXA EF;

CONSIDERANDO que a Contratada venceu o processo licitatório pelo valor de R$ 261.770,55 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que há divergência dos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária desatualizada para a Planilha Atualizada, esta aprovada pela CAIXA EF;

CONSIDERANDO que foi ajustado entre as partes (Contratante e Contratada), que a Contratada irá executar a nova Planilha Orçamentária Atualizada pelo mesmo valor vencido na Licitação nº 022/2015 – Tomada de Preço nº 002/2015, não acarretando qualquer desembolso por parte do Município de Vitor Meireles.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Verifica-se o Processo Licitatório nº 022/2015 – Tomada de Preço nº 002/2015, bem como do Contrato Administrativo nº 030/2015, que a empresa CONTRATADA foi vencedora no certame para a execução de obra pública, constituída da seguinte Planilha:

PLANILHA DESATUALIZADA – VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	CODIGO	FONTE
1.0	OBRAS PRELIMINARES				R$ 2.462,67		
1.1	Placa de identificação da obra (PADRÃO DO CONVÊNIO) em aço galvanizado e armação de madeira	m²	2,5	R$ 441,56	R$ 1.103,90	74209/001	SINAPI
1.2	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	m²	3.812,49	R$ 0,36	R$ 1.358,77	78472	SINAPI
2.0	DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	DRENAGEM				R$ 33.860,33		
2.1.1	Escavação mecanica de vala não escorada material de 1º cat	m³	96,38	R$ 7,49	R$ 722,30	3061	SINAPI
2.1.2	Transporte do volume proveniente da escavação de material de 1º cat. Das valas empolado em 25% (DMT 3 KM)	m³	120,48	R$ 4,02	R$ 484,26	CPA001	COMPOSIÇÃO
2.1.3	Tubo de concreto simples- PS2 PB NBR-8890 DN 300mm	m	49,00	R$ 21,86	R$ 1.171,10	7790	SINAPI
2.1.4	Tubo de concreto simples- PS2 PB NBR-8890 DN 400mm	m	56,00	R$ 28,77	R$ 1.611,09	7785	SINAPI
2.1.5	Assentamento de tubos de concreto DN 300mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	49,00	R$ 17,22	R$ 843,59	73730	SINAPI
2.1.6	Assentamento de tubos de concreto DN 400mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	56,00	R$ 24,49	R$ 1.371,59	73724	SINAPI

2.1.7	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 400 mm a, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	11,00	R$ 1.131,62	R$ 12.447,81	CPA036	COMPOSIÇÃO
2.1.8	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 600 mm a, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	7,00	R$ 1.346,90	R$ 9.428,33	CPA038	COMPOSIÇÃO
2.1.9	Caixa de inspeção em blocos de concreto p/ tubos de DN 400 mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	2,00	R$ 1.145,80	R$ 2.291,59	CPA023	COMPOSIÇÃO
2.1.10	Camada de brita nº 2 e=10cm para asentamento dos tubos de concreto	m³	8,65	R$ 65,80	R$ 569,13	CPA005	COMPOSIÇÃO
2.1.11	Tabua de madeira com 20cm de largura e=2,5cm para assentamento dos tubos	m	105,00	R$ 5,33	R$ 559,25	CPA021	COMPOSIÇÃO
2.1.12	Reaterro das valas com material de 1º cat. Compactado em camadas de até 30cm, com fornecimento de material	m³	81,40	R$ 30,22	R$ 2.460,29	73964/004	SINAPI
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO				R$ 144.971,29		
3.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de altura	m²	2.575,88	R$ 1,59	R$ 4.105,70	72961	SINAPI
3.2	Meio fio Pré Moldado de concreto tipo 1 (arredondado) (6x10) x (10x30)	m	571,00	R$ 26,17	R$ 14.940,61	CPA009	COMPOSIÇÃO
3.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto " lajota hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia com fornecimento de materiais e colocação	m²	2.575,88	R$ 48,89	R$ 125.924,98	CPA006	COMPOSIÇÃO
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R$ 10.376,06		
4.1	Placa de indicação do nome da rua 25x50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	und	3,00	R$ 300,99	R$ 902,97	CPA007	COMPOSIÇÃO
4.2	Placa de regulamentação e ou advertencia vertical: quadrada, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata em concreto.	und	26,00	R$ 364,35	R$ 9.473,09	CPA008	COMPOSIÇÃO
5	OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1	PASSEIOS EM PAVER				R$ 70.100,19		
5.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m²	1.236,61	R$ 1,59	R$ 1.971,03	72961	SINAPI
5.1.2	Meio fio Pré moldado de concreto tipo 2 (reto) 6x6x30	m	470,00	R$ 24,15	R$ 11.348,67	CPA010	COMPOSIÇÃO
5.1.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), espessura 6,0cm FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia	m²	1.122,41	R$ 43,78	R$ 49.136,64	CPA013	COMPOSIÇÃO
5.1.4	Pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL), espessura 6,0cm FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia, para alerta e direcional.	m²	114,20	R$ 66,93	R$ 7.643,85	CPA012	COMPOSIÇÃO
	VALOR TOTAL PARCIAL R$						
VALOR TOTAL R$					261.770,55		

CLÁUSULA SEGUNDA - Após verificar a inconsistência da planilha descrita na Cláusula Primeira, as partes ajustaram que a obra será executado com base na seguinte Planilha Atualizada:

PLANILHA ATUALIZADA – REAJUSTADA APÓS LICITAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	CODIGO	FONTE
1.0	OBRAS PRELIMINARES				R$ 2.267,76		
1.1	Placa de identificação da obra (PADRÃO DO CONVÊNIO) em aço galvanizado e armação de madeira	m²	2,5	R$ 384,64	R$ 961,60	74209/001	SINAPI
1.2	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	m²	3.958,06	R$ 0,33	R$ 1.306,16	78472	SINAPI
2.0	DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	DRENAGEM				R$ 30.615,73		
2.1.1	Escavação mecanica de vala não escorada material de 1º cat	m³	101,70	R$ 5,91	R$ 601,05	3061	SINAPI
2.1.2	Transporte do volume proveniente da escavação de material de 1º cat. Das valas empolado em 25% (DMT 3 KM)	m³.km	381,39	R$ 1,24	R$ 472,92	72882	SINAPI
2.1.3	Tubo de concreto simples- PS2 PB NBR-8890 DN 300mm	m	56,00	R$ 20,90	R$ 1.170,40	7790	SINAPI
2.1.4	Tubo de concreto simples- PS2 PB NBR-8890 DN 400mm	m	56,00	R$ 20,68	R$ 1.158,08	7785	SINAPI
2.1.5	Assentamento de tubos de concreto DN 300mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	56,00	R$ 15,94	R$ 892,64	73730	SINAPI
2.1.6	Assentamento de tubos de concreto DN 400mm com junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	56,00	R$ 22,70	R$ 1.271,20	73724	SINAPI
2.1.7	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 400 mm a, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	12,00	R$ 932,70	R$ 11.192,40	CPA036	COMPOSIÇÃO
2.1.8	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 600 mm a, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	8,00	R$ 1.106,71	R$ 8.853,68	CPA038	COMPOSIÇÃO
2.1.9	Caixa de inspeção em blocos de concreto p/ tubos de DN 400 mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	2,00	R$ 960,57	R$ 1.921,14	CPA023	COMPOSIÇÃO
2.1.10	Camada de brita nº 2 e=10cm para asentamento dos tubos de concreto	m³	9,19	R$ 63,52	R$ 583,75	CPA005	COMPOSIÇÃO
2.1.11	Tabua de madeira com 20cm de largura e=2,5cm para assentamento dos tubos	m	112,00	R$ 3,21	R$ 359,52	CPA021	COMPOSIÇÃO
2.1.12	Reaterro das valas com material de 1º cat. Compactado em camadas de até 30cm, com fornecimento de material	m³	76,83	R$ 27,84	R$ 2.138,95	73964/004	SINAPI
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO				R$ 148.149,66		
3.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de altura	m²	2.679,88	R$ 1,34	R$ 3.591,04	72961	SINAPI
3.2	Meio fio Pré Moldado de concreto tipo 1 (arredondado) (6x10) x (10x30)	m	597,00	R$ 26,27	R$ 15.683,19	CPA009	COMPOSIÇÃO
3.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto " lajota hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia com fornecimento de materiais e colocação	m²	2.679,88	R$ 48,09	R$ 128.875,43	CPA006	COMPOSIÇÃO
4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R$ 9.950,16		

4.1	Placa de indicação do nome da rua 25x50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	und	3,00	R$ 296,98	R$ 890,94	CPA007	COMPOSIÇÃO
4.2	Placa de regulamentação e ou advertencia vertical: quadrada, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata em concreto.	und	18,00	R$ 320,00	R$ 5.760,00	CPA063	COMPOSIÇÃO
4.3	Placa de regulamentação e ou advertencia vertical: circular, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata em concreto.	und	6,00	R$ 317,85	R$ 1.907,10	CPA064	COMPOSIÇÃO
4.4	Placa de regulamentação e ou advertencia vertical: octagonal, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata em concreto.	und	4,00	R$ 348,03	R$ 1.392,12	CPA065	COMPOSIÇÃO
5	OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1	PASSEIOS EM PAVER				R$ 70.787,24		
5.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m²	1.278,18	R$ 1,32	R$ 1.687,20	72961	SINAPI
5.1.2	Meio fio Pré moldado de concreto tipo 2 (reto) 6x6x30	m	476,00	R$ 24,40	R$ 11.614,40	CPA010	COMPOSIÇÃO
5.1.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), espessura 6,0cm FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia	m²	1.158,78	R$ 43,04	R$ 49.873,89	CPA013	COMPOSIÇÃO
5.1.4	Pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL), espessura 6,0cm FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia, para alerta e direcional.	m²	119,40	R$ 63,75	R$ 7.611,75	CPA012	COMPOSIÇÃO
	VALOR TOTAL PARCIAL R$						
VALOR TOTAL R$					R$ 261.770,55		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vitor Meireles (SC), 05 de Agosto de 2015.

VILMAR VENDRAMI JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP Contratado	LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL Contratante

Testemunhas:

BRENO VILHALBA PAMPLONA Engenheiro Civil CPF: 060.352.509-12	SANDRO LUNELLI Agente Administrativo e operacional CPF: 064.162.869-20

PORTARIA Nº 175/2015
PORTARIANº 175/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 023/2015, de 04 de fevereiro de 2015, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2015, sendo 20 horas na EM Salto Dollmann e 20 horas na EM Victor Meirelles. A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá pela substituição à servidora AURELIA BORGUESAN, remanejada para a EM Barra da Prata, em substituição à licença prêmio da Marlise da Silva Borguesan, do convênio de municipalização.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 176/2015
PORTARIANº 176/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EM Victor Meirelles, no período matutino, a partir do dia 03 de agosto de 2015, em substituição à servidora AURELIA BORGUESAN, remanejada para a EM Barra da Prata, em substituição à licença prêmio da Marlise da Silva Borguesan, do convênio de municipalização, até 31 de outubro de 2015.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 0068/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0068/2015, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C com bomba para descarga. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 19/08/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 166/2015

DECRETO Nº AJG 166/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.713/2014 de 08.12.2014.

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.1501.10.301.1001.2028 – Manutenção das atividades da saúde
15.1501.10.301.1001.2028.44900000.1138 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2° - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem na proposta nº 1039692900013010, cadastrada junto ao Ministério da Saúde para construção de academia de saúde.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 04 de agosto de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO 7º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0134/2014

ERRATA
Extrato 7º Aditivo ao Processo nº 0134/2014
Inexigibilidade nº 0007/2014

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, retifica a publicação realizada no dia 31/07/2015, no Diário Oficial dos Municípios, página nº 775, acrescentando o texto: Fica alterado no Item 2.5 do Edital, das cirurgias Pediátricas, o valor dos procedimentos de cirurgia pela mesma via de Acesso, passando a ser: 1º Procedimento 100% do valor previsto no edital; 2º Procedimento 70% do valor do primeiro procedimento e Três ou mais procedimentos, pela mesma via de acesso, 50% do valor do primeiro procedimento.

Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 0010/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0010/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Leandro Trevizan Serviços Médicos S/S.
Objeto: Prestação de Serviços de procedimentos médicos na especialidade de Cirurgia Pediátrica.
Fica alterado na cláusula segunda do contrato originário, o valor dos procedimentos de cirurgia pela mesma via de Acesso, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser: 1º Procedimento 100% do valor previsto no contrato; 2º Procedimento 70% do valor do primeiro procedimento e Três ou mais procedimentos, pela mesma via de acesso, 50% do valor do primeiro procedimento.
Xanxerê-SC, 30 de julho de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH AJG 170/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 170/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 25 (vinte e Cinco) dias a partir de 03.08.2015 a 27.08.2015, a Servidora Pública Municipal Senhora: IRENE MARIA DRESCH BAO, nacionalidade brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê SC. portador (a) da CI nº 4.336.573 e CPF Nº 611.994.359-53, nomeada conforme Decreto nº BLB 079/2010 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 2807/2015, datado de 04/08/2015.
A licença prêmio referente ao período de 04.08.2009 a 03.08.2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença premio a partir de 03.08.2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Agosto de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

ERRATA DE PREGÃO 074/2015
ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP
O município de xaxim – SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o referido edital, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais para atendimento as unidades de saúde do município. O edital, os anexos e suas alterações encontram-se disponíveis no site www.xaxim.sc.gov.br
Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 18 de agosto às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min do mesmo dia.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 04 de agosto de 2015.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Associações

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL26/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL26/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: JANICE DA ROSA, micro empresária (MEI), CNPJ nº 22.961.774/0001-11, com sede na Rua Otto Wille, nº 296, Apto. 105, Bairro Água Verde, CEP. 89042-030, na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, com fundamento na Lei no 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços técnicos e administrativos na estruturação e funcionamento do Colegiado de Secretários Municipais de Assistência Social, bem como na estruturação do setor de Assessoria de Assistência Social da Unidade de Apoio Técnico da CONTRATANTE, especialmente para atendimento das demandas apresentadas pelos gestores, profissionais e demais agentes públicos dos Municípios associados.

1.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência deste instrumento será de 03 de Agosto à 20 de Dezembro de 2015, sendo que as atividades serão prestadas de segunda a sexta-feira, com até 04 (quatro) horas diárias, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 40,00 (quarenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 400 (quatrocentas) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) o valor global deste instrumento, com pagamento após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.002	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – A CONTRATADA deverá empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos e administrativos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13, incisos I e III, e 24, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 31 de Julho de 2015.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa
CPF: 601.985.409-49

Nome: Valdete Korz Marques
CPF: 546.983.919-20

GRANFPOLIS

PORTARIA Nº 06/2015
PORTARIA N° 006/2015

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Admitir, a partir do dia 03 (três) de agosto de 2015, o senhor PEDRO MARTINS GOMES, portadora da CTPS nº 179.6665, Série 002 - SC, para ocupar o cargo de Geógrafo – Classe "F", Nível "1".

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis(SC), em 04 de agosto de 2015.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Canelinha
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 427 - PGT- REGIN- GUATAMBU

Extrato de Contrato nº 427/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária –Guatambu
CONTRATANTE: Município de Guatambu
CNPJ: 95.990.206/0001-12
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
VALOR: 6 parcelas mensais de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 15 julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2015 - 1DOC TECNOLOGIA

Extrato de Contrato nº 423/2015
Processo de Licitação Nº 14/2015
Pregão Presencial Nº 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: 1Doc Tecnologia Ltda. - ME
CNPJ: 19.625.833/0001-76
OBJETO: Prestação de serviço de sistema informatizado integrado oficial de Comunicação Interna e Externa, qual seja, uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades, integrada à realidade do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com os módulos Memorandos, Ofícios, Tarefas, Envio de Boletos, Integração IMAP/E-mail, Atas de reunião, Controle de contrato físico, Assinatura Eletrônica, Mala direta, incluindo desenvolvimento, implantação, parametrização, consultoria, licenciamento / direito de uso do software, assinatura digital, SMS, boleto, suporte técnico, conforme as disposições do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2015/CIGA e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.
VALOR: Máximo de R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2015 até 31 de dezmebro de 2015.

Florianópolis, 03 de agosto de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza o empregado público, Sr. Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 026.372.699-10, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Curso online – Mídias Sociais

Local: Ensino à distância (virtual)
Período de realização: 01 de agosto de 2015 a 31 de setembro de 2015
Instituição de ensino: Webaula Produtos e Serviços para Educação Editora S/A

CNPJ da instituição de ensino: 06.954.022/0001-77

Florianópolis, 03 de agosto de 2015.
Autorizado por,

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0074/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Ronnau, NOTIFICA a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marialva, nº 441 B, bairro Emiliano Perneta na cidade de Pinhais -PR, CEP: 83.324-197, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, a tomar ciência a cerca da Decisão do Processo Administrativo nº 0074/2015 (anexo).

Poderá ser interposto recurso no prazo previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Anexo

Processo Administrativo:	0074/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 0666/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 0666/2015, decorrentes do PAL n° 0031/2014, Pregão Eletrônico n° 0024/2014, Registro de Preços nº 0027/2014, da Ata de Registro de Preço nº 4287/2014, do Município de Monte Carlo.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Monte Carlo como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0024/2014, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Monte Carlo cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Monte Carlo".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 0666/2015 nada alterou esta relação, até porque já foi executada em parte dos 2 (dois) itens constantes um deles já foi entregue através da Nota Fiscal 3216 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde. Em procedimento idêntico AF 2123/2015 foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que já atendeu parcialmente. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0024/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 066/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015,

após reiteradas tentativas de cobrança da entrega via telefone feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório, passo cita-las:
1. Ligação em 04/03/2015 – resposta da Phama Log: Previsão de entrega até 10/03/2015;
2. Ligação em 09/03/2015 – resposta da Phama Log: Previsão de entrega até 13/03/2015;
3. Ligação em 23/03/2015 – resposta da Phama Log: Previsão de entrega até 02/04/2015;
4. Ligação em 09/04/2015 – resposta da Phama Log: Previsão de entrega até 14/04/2015;
5. Ligação em 14/04/2015 – resposta da Phama Log: Irá Verificar a previsão de entrega e retorna a tarde;
6. Ligação em 27/04/2015 – resposta da Phama Log: Previsão de entrega até 30/04/2015;
7. Ligação em 08/06/2015 – resposta da Phama Log: e-mail informando que irá desconsiderar a AF por problema no CNPJ.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não possuia o item 743 para entregar, ou seja não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento 0666/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial, pois, o prazo de entrega findou-se em 12/02/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 02/02/2015 a Autorização de Fornecimento n° 0666/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (12/02/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual; Com atraso o item 373 constante da AF foi entregue através da NF 3216 de 23/04/2015, porém o item 743 permanece sem execução.

Mais de quatro meses após ter recebido, aceite e atendida parcialmente a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 28/02/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu totalmente a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 64,87 (sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), relativo a 10% (dez por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 648,72 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL DA AF 0666/2015, por inexecução parcial;

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 743 da Autorização de Fornecimento AF 0666/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.

Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2015 A 0084/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos Administrativos nº 0075 a 0084/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Ronnau, NOTIFICA a empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marialva, nº 441 B, bairro Emiliano Perneta na cidade de Pinhais-PR, CEP: 83.324-197, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, a tomar ciência a cerca das Decisões dos Processos Administrativos nº 0075/2015, 0076/2015, 0077/2015, 0078/2015, 0079/2015, 0080/2015, 0081/2015, 0082/2015, 0083/2015 e 0084/2015 (anexos).

Poderá ser interposto recurso no prazo previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

Anexos

Processo Administrativo:	0075/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 1827/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 1827/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 793/2015, do Município de Frei Rogério.

A empresa esclarece que a demora na entrega dos produtos pelo fornecedor a que levou a impontualidade da entrega dos itens 687 e 569.

Com relação ao item 722, correspondente ao medicamento Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 doses da marca ForaseqTM , a empresa informa que momentaneamente não é possível atender ao pedido formulado pelo Município de Frei Rogério, pois há um desabastecimento do produto no mercado brasileiro, conforme informação obtida junto ao laboratório que fabrica o produto, Novartis Biociência S.A. (juntou comunicado do Laboratório Novartis).

Diante desta justificativa faz o pedido de prorrogação de prazo de entrega de 60 dias, em virtude da sua ausência no mercado brasileiro, devidamente comprovado pelo documento do laboratório (incluso).

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Analisando os fatos, o fornecedor não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial, pois, o prazo de entrega findou-se em 23/03/2015, porém justificou o atraso juntando carta do Laboratório Novartis o qual informa que o produto esteve em falta no período de 14/05/2015 a 12/06/2015 e não traz nenhuma previsão para reestabelecer o abastecimento do mercado.

A empresa Pharma Log, recebeu em 13/03/2015 a Autorização de Fornecimento n° 1827/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (23/03/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual; Com atraso o item 687 constante da AF foi entregue através da NF 3204 de 23/04/2015, e o item 569 constante da AF foi entregue através da NF 3253 de 29/04/2015, porém o item 722 permanece sem execução.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Nota-se que não houve má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, porém a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu totalmente a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE ADVERTENCIA;
b) DECIDO PELO INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;
c) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL DA AF 1827/2015, por inexecução parcial.

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 722 da Autorização de Fornecimento AF 1827/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0076/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 2475/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 2475/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 798/2015, do Município de Monte Carlo.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Monte Carlo como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da

Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse

contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Monte Carlo cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Monte Carlo".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 2475/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 2475/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega do item constante da Autorização de Fornecimento 2475/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 20/04/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 10/04/2015 a Autorização de Fornecimento n° 2475/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (20/04/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Mais de 30 dias após ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo

legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 94,91 (noventa e quatro reais e noventa e um centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 632,76 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 2475/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 638 da Autorização de Fornecimento AF 2475/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0077/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3094/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3094/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 800/2015, do Município de Salto Veloso.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Salto Veloso como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Salto Veloso cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Salto Veloso".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3094/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF1883/2015 de Salto Veloso que foi executada através da NF 3365 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, o mesmo ocorre com AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3094/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento 3094/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de

entrega findou-se em 17/05/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 07/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3094/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (17/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Mais de 30 dias após ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega dos itens e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 167,17 (cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 1.114,50 (um mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3094/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão ficam cancelados os itens 568 e 569 da Autorização de Fornecimento AF 3094/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0078/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3114/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3114/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 790/2015, do Município de Brunópolis.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Brunópolis.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude

no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Brunópolis como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos

fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização

de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Brunópolis, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Brunópolis cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Brunópolis".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3114/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3114/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega do item constante da Autorização de Fornecimento 3114/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 18/05/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 08/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3114/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (18/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Mais de 30 dias após ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3114/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 687 da Autorização de Fornecimento AF 3114/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0079/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3150/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3150/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 794/2015, do Município de Ibiam.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato

administrativo firmado com o Município de Ibiam.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Ibiam como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade

jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Ibiam, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Ibiam cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Ibiam".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3150/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3150/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento 3150/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 18/05/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 08/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3150/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (18/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Mais de 30 dias após ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega dos itens e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 1.302,37 (um mil trezentos e dois reais e trinta e sete centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 8.682,50 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3150/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão ficam cancelados os itens 568, 569 e 811 da Autorização de Fornecimento AF 3150/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como,

cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0080/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega da Autorização de Fornecimento n° 3369/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3369/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 800/2015, do Município de Salto Veloso.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Salto Veloso como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e

por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional

programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Salto Veloso cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Salto Veloso".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3369/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF1883/2015 de Salto Veloso que foi executada através da NF 3365 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, o mesmo ocorre com AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3369/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega do item constante da Autorização de Fornecimento 3369/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 24/05/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 14/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3369/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (24/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Já vencido o prazo de entrega e depois de ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com

maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 62,64 (sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3369/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 812 da Autorização de Fornecimento AF 3369/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0081/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega da Autorização de Fornecimento n° 3389/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3389/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 798/2015, do Município de Monte Carlo.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Monte Carlo como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Monte Carlo, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Monte Carlo cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Monte Carlo".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3389/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser

verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3389/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento 3389/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 24/05/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 14/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3389/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (24/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Já vencido o prazo de entrega e depois de ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega dos itens e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 125,76 (cento e vinte cinco reais e setenta e seis centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 838,41 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3389/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão ficam cancelados os itens 569, 638 e 811 da Autorização de Fornecimento AF 3389/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0082/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega da Autorização de Fornecimento n° 3522/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3522/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 793/2015, do Município de Frei Rogério.

Com relação ao não atendimento da AF 3522/2015 a empresa esclarece que o item 811 já foi entregue no dia 02/06/2015, conforme comprovante em anexo, em virtude da demos na entrega do produto pelo fornecedor.

No que tange ao item 722, correspondente ao medicamento Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 doses da marca ForaseqTM , a empresa informa que momentaneamente não é possível atender ao pedido formulado pelo Município de Frei Rogério, pois há um desabastecimento do produto no mercado brasileiro, conforme informação obtida junto ao laboratório que fabrica o produto, Novartis Biociência S.A. (juntou comunicado do Laboratório Novartis).

Diante desta justificativa faz o pedido de prorrogação de prazo de entrega de 60 dias, em virtude da sua ausência no mercado brasileiro, devidamente comprovado pelo documento do laboratório (incluso).

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Analisando os fatos, o fornecedor não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial, pois o prazo de entrega findou-se em 29/05/2015, porém justificou o atraso juntando carta do Laboratório Novartis o qual informa que o produto esteve em falta no período de 14/05/2015 a 12/06/2015 e não traz nenhuma previsão para reestabelecer o abastecimento do mercado.

A empresa Pharma Log, recebeu em 19/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3522/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (29/05/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual; Com atraso o item 811 constante da AF foi entregue através da NF 3710 de 02/06/2015, porém o item 722 permanece sem execução.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Nota-se que não houve má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, porém a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu totalmente a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE ADVERTENCIA;
b) DECIDO PELO INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;
c) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL DA AF 3522/2015, por inexecução parcial.

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 722 da Autorização de Fornecimento AF 3522/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0083/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega da Autorização de Fornecimento n° 3629/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3629/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015, Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 797/2015, do Município de Matos Costa.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Matos Costa.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a

órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Matos Costa como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser

realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem

personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Matos Costa, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Matos Costa cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Matos Costa".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3629/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3629/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015, após reiteradas tentativas de cobrança da entrega feitas pelo CIMCATARINA órgão gerenciador do processo licitatório.

Sem julgar o conflito de informações, analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega do item constante da Autorização de Fornecimento 3629/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 01/06/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 22/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3629/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (01/06/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

Já vencido o prazo de entrega e depois de ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega do item e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3629/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão fica cancelado o item 811 da Autorização de Fornecimento AF 3629/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.
Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Processo Administrativo:	0084/2015
Interessado:	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda
Assunto:	Atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega da Autorização de Fornecimento n° 3927/2015
Data:	19/06/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da contranotificação apresentada tempestivamente pela empresa Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, referente Notificação pela inexecução da Autorização de Fornecimento n° 3927/2015, decorrentes do PAL n° 0003/2015, Pregão Eletrônico n° 0003/2015,

Registro de Preços nº 0003/2015, da Ata de Registro de Preço nº 800/2015, do Município de Salto Veloso.

A empresa informa que desconsiderou a referida autorização de fornecimento por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso.

Relata: Isto porque, foi-nos fornecido número de CNPJ distinto daquele constante na ATA de Registro de Preços e no edital, nos quais figura como contratante o Município, enquanto pessoa jurídica de direito público, e não há qualquer menção de que as notas fiscais deveriam ser faturadas em nome do fundo público de saúde. Ao revés, a ATA é expressa quando dispõe na Cláusula 4ª que "O órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do órgão Participente".

Declara que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, por força do que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Descreve que o contrato foi firmado com o Município, enquanto ente. O fundo público é um órgão descentralizado do executivo municipal, subordinado a Secretaria de Saúde, e não possui personalidade jurídica, pois sua lei instituidora nada dispôs a respeito; Complementa com citações.

Diante destas narrativas a empresa conclui pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção de ordem pecuniária à Pharma Log, pois o pretenso descumprimento contratual ocorre em virtude de ato falho da própria Administração Pública, que descumpre o que restou estabelecido em contrato e tenta imputar pagamento a órgão estranho às partes contratantes, em afronta ao Princípio da Pessoalidade.

Reafirma que resta claro, portanto, a completa ausência de ilicitude no posicionamento adotado pela distribuidora, que apenas deseja cumprir os ditames legais e contratuais, não havendo qualquer espaço para aplicação de sanções pecuniárias, pois o fornecimento de medicamentos pode ser retomado após uma simples alteração do número do CNPJ constante na Autorização de Fornencimento, para que conste o Município de Salto Veloso como responsável pelo pagamento dos produtos entregues.

Por fim informa que aguarda o reenvio das Autorizações de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

Em suma é o Relatório. Passo a análise e decisão.

Preliminarmente, é importante registrar o conceito de fundo municipal de saúde, conforme se verifica no trecho a seguir transcrito:

O Sistema Único de Saúde foi instituído através da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 4º da referida lei, o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Tem por objetivo, principalmente, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde e assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 5º, I, II e III, da Lei n.º 8.080/1990).

Com o advento da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe "sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde", estabeleceram-se os critérios e as condições para que os repasses financeiros pudessem ser feitos aos Estados e Municípios.

Objetivando criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi instituído o Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar estabelecer as condições para instituição e funcionamento dos fundos, cujas normas de aplicação prática continuam sob a regência do art. 2º, § 2º, e dos arts. 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/3/64.
(...)

Da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz:

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, exige que todos os fundos públicos sejam inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição matriz. Os fundos de saúde são considerados fundos públicos e por isso devem seguir esta exigência legal. A obrigatoriedade de possuir CNPJ nos fundos de saúde já estava prevista na Instrução Normativa anterior que regia a matéria.

A IN1470 apresenta a codificação utilizada para os fundos públicos, que também dispõe que todos os órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios constituídos como unidades gestoras do orçamento são obrigados a se inscrever no CNPJ.

Esta nova codificação é derivada da Tabela de Natureza Jurídica aprovada e publicada em 2013 pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA pertencente ao IBGE. A Receita Federal do Brasil - RFB, assim como outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, é usuária da Tabela de NJ do IBGE.

Nessa tabela, a NJ 120-1 - Fundos Públicos é definida como:
"os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas".

Esta Natureza Jurídica compreende os fundos de saude criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso o fundo de saúde não estiver cadastrado junto a Receita Federal no CNPJ condição matriz sob a codificação 120.1, o mesmo não será considerado como fundo público para fins processuais e operacionais para recebimento de transferências intergovernamentais.

Pelo entendimento das características extraídas da legislação e da nota explicativa da Tabela de Naturezas Jurídicas do IBGE, conclui-se que a exigência para que os fundos se inscrevam no CNPJ como matriz não lhes confere personalidade jurídica. Apesar de possuírem natureza jurídica, os fundos não possuem personalidade jurídica e estão subordinados a um órgão da administração direta ou indireta definido na sua lei de criação. No caso específico dos fundos de saúde, em função das disposições constitucionais e infraconstitucionais, estes deverão necessariamente pertencer à administração direta e permanecer subordinados ao órgão da saúde, sob o comando do gestor de saúde e fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Essa nova natureza jurídica dos fundos também não implica alteração na execução orçamentária e financeira. Independentemente de a inscrição no CNPJ ser como matriz ou filial, as licitações, as contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. São as características próprias de cada Fundo, de acordo com a lei de criação, que definem se ele será uma unidade gestora ou orçamentária. Os Fundos de Saúde não serão unidades gestoras e a execução orçamentária e financeiras será efetuada pelo órgão da saúde do ente.

Nessa esteira, a Nota Técnica sobre o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

Importante salientar que malgrado a presente inscrição ser no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, esta inscrição é de natureza meramente contábil, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde não terá personalidade jurídica própria,nesse sentido não realizará contratos e tão pouco participará de eventuais demandas judiciais.

O FMS não terá funcionários, não celebrará contratos de prestação de serviços e nem participará dos pólos de eventual relação jurídica processual, devendo, nesses casos, figurar o ente federativo, no caso o Município - Pessoa Jurídica de Direito Público interno.

Desse modo, as despesas do Fundo Municipal de Saúde devem ser realizadas pelo ordenador de despesa, que deve ser aquele indicado pela lei instituidora do fundo.

De acordo com as considerações feitas acima, a inscrição dos fundos no CNPJ não implica em alteração na execução orçamentária e financeira ou na forma em que as licitações e contratações são realizadas.

Destarte, os cheques devem ser assinados pelo ordenador de despesa do fundo municipal de saúde indicado pela lei que o instituiu e os editais de licitação deverão ser assinados pelo gestor do órgão ao qual o fundo é subordinado.

Em relação aos processos licitatórios é consabido que a licitação pública é um procedimento administrativo obrigatório que deverá anteceder todas as compras e contratações no âmbito da administração pública, inclusive nos Fundos de Saúde. É uma determinação da Constituição Federal descrita no inciso XXI do art. 37:
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deve ser observada a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a exemplo do art. 3º:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em relação aos Fundos, o Prejulgado 332 do Tribunal de Contas de Santa Catarina assevera:
A norma contida no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é dirigida à pessoa jurídica de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias), no que não se enquadra o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. No entanto, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pode adquirir tais medicamentos, observadas as prescrições legais e, a posteriori, repassá-los ao Fundo Municipal de Saúde, com as implicações contábeis e financeiras correspondentes.

Os Fundos Municipais de Saúde não podem contratar sem a interveniência da entidade instituidora, pois não possuem personalidade jurídica (TCE/SC prejulgados 332 e 1725).

Desta forma, como a licitação deve ser realizada pelo ente ao qual o Fundo é subordinado, o limite de valores para escolha da modalidade de licitação a ser considerado é o do ente instituidor.

Quanto as despesas do Fundo, a execução orçamentária financeira do Fundo Municipal de Saúde não sofreu alteração em razão da obrigatoriedade de inscrição no CNPJ.

Portando, desde que estejam previstas no orçamento e no plano de aplicação, as despesas necessárias a cobrir as atividades públicas de saúde do Município, podem ser empenhadas através do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

A exigência de inscrição FMS no CNPJ como matriz vem sendo objeto de discussão no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional, que se reuniu em 20/10/2011 para discussão sobre o tema "Obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no CNPJ, na condição de matriz – implicações sobre a execução orçamentária", sob a direção da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, e esclareceu diversas dúvidas que haviam sido suscitadas perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme transcrito a seguir:

Questionou-se também a PGFN se os fundos possuem ou não personalidade jurídica. Na resposta, a PGFN deixa claro, conforme trechos transcritos abaixo, que os fundos não possuem personalidade jurídica, não podendo ser titulares de obrigação jurídica.

A não ser, é claro, que a respectiva lei criadora dispusesse contrariamente, conferindo personalidade jurídica à sua criatura, o fundo não terá personalidade jurídica. E mesmo que assim procedesse, i. e., se conferisse ao fundo esse atributo, é certo que ao fazê-lo, a lei o moldaria em forma juridicamente conhecida – a exemplo de uma autarquia –, ocasião em que a própria dúvida sobre sua personalidade já não mais faria sentido algum. Afinal, lei com semelhante conteúdo teria, na verdade, criado pessoa jurídica dedicada exatamente à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Na realidade, não seriam mais do que "fundos por designação", isto é, "categoria constituída por FUNDOS QUE NÃO SÃO FUNDOS, ou seja, por entes da Administração que embora designados ou tomados por 'Fundos' são, na realidade, entidades da administração indireta".

É por isso que fundo não contrata, não se obriga, não titulariza

obrigações jurídicas. Quem o faz é o seu gestor. É por isso também que eventuais referências normativas que pareçam dispor contrariamente terão, na verdade, incorrido em impropriedade, merecendo, portanto, a devida interpretação.

Isso não impedirá, entretanto, que o fundo especial, na qualidade de órgão público despersonalizado, possa ter capacidade processual, como ocorre com as chamadas "universalidades jurídicas".

Em resposta ao questionamento se o CNPJ matriz dará personalidade jurídica para o fundo praticar atos jurídicos, contratar pessoal, realizar contratos, empréstimos e licitações de forma independente, a resposta da PGFN foi a seguinte:

(...), pode-se responder, em síntese, que fundo não é sujeito de direitos. Sua inscrição no CNPJ não lhe altera a natureza, ou seja, não lhe confere personalidade jurídica. (Grifei.) (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. Grupo Técnico de Padronização de Relatórios. Ata da Reunião realizada em 20/10/2011.)

Além disso, na mesma reunião foram apresentadas as seguintes observações:

Os fundos de saúde estaduais e municipais também não atuam no mundo jurídico, não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade jurídica própria e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam. Os fundos de saúde são tão-somente controles individualizados de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, como determina o art. 71 da Lei n.º 4.320/64.

Concluindo os Fundos de Saúde não são unidades gestoras, devendo a sua execução orçamentária e financeira ser efetuada pelo órgão da saúde do ente. Por conseguinte, as licitações, contratações e a emissão de notas fiscais podem ser feitas pelo órgão a que o fundo estiver subordinado. Não obstante, na hipótese de o fundo municipal de saúde optar por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo não altera a responsabilidade do ente por esses atos, pois os fundos públicos não possuem personalidade jurídica, estando vinculados a algum órgão pertencente ao ente.

Em relação ao fato da Pharma Log desconsiderar a Autorização de Fornecimento (AF) por não ter sido encaminhada nos moldes do contrato administrativo firmado com o Município de Salto Veloso, verificamos que a AF tem como órgão e unidade o município de Salto Veloso cujo CNPJ é o mesmo daquele constante na Ata de Registro de Preços na qual figura como órgão participante.

Ocorre que o medicamento está sendo empenhado no fundo municipal de saúde e o município optou por contratar e emitir documentos fiscais utilizando o CNPJ do próprio fundo, fato que não altera a responsabilidade do ente por esse ato, pois o fundo público não possuem personalidade jurídica, estando vinculado ao órgão pertencente ao ente "Município de Salto Veloso".

Quanto a declaração que a Pharma Log cumpre rigorosamente as disposições contratuais, pois está vinculada ao edital e a ata de registro de preços, a AF 3927/2015 nada alterou esta relação, a exemplo da AF1883/2015 de Salto Veloso que foi executada através da NF 3365 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, o mesmo ocorre com AF 2123/2015 que foi recebida pela Pharma Log em 23/03/2015 e executada através da Nota Fiscal 3215 de 23/04/2015 contendo o CNPJ e o nome do Fundo de Saúde, podendo ainda ser verificado o mesmo procedimento na execução de várias outras Autorizações de Fornecimento.

Entretanto a Pharma Log quer desconsiderar uma AF que nos memos moldes já executou outras AF. E informa que aguarda o reenvio da Autorização de Fornecimento, com o CNPJ do Município participante da licitação, em conformidade com o edital do pregão eletrônico nº 0003/2015, com a Cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços e com a Lei nº 8.666/93.

A troca de e-mails onde a empresa Pharma Log informa que irá desconsiderar a AF 3927/2015 ocorreu em 08 de junho de 2015.

Analisando os fatos sob o aspecto da capacidade de execução da autorização de fornecimento, verificamos que a empresa não atendeu totalmente a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento 3927/2015, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total, pois, o prazo de entrega findou-se em 08/06/2015.

A empresa Pharma Log, recebeu em 29/05/2015 a Autorização de Fornecimento n° 3927/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (08/06/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja não foi entregue o objeto contratual.

No ultimo dia do prazo de entrega e depois de ter recebido e aceite a Autorização de Fornecimento a empresa apresenta novo motivo para justificar o atraso.

Neste momento não é possível fazer alterações da Ata de Registro de Preços e ou convocar os demais fornecedores para entrega dos itens e resolução no atendimento da municipalidade, porque o prazo de validade da Ata de Registro de Preços findou-se em 31/05/2015.

A Pharma Log, deveria ter solicitado o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometeu a perfeita execução contratual, assim poderíamos com maior brevidade adotar medidas cabíveis para o atendimento da demanda do município. Isso ocorrendo o acordo entre as partes seria de forma amigável.

Mesmo não houvendo má-fé da empresa (fornecedor) ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas, a situação merece uma reprovação por parte da Administração.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade.

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços; e considerando que a empresa ainda não cumpriu a autorização de fornecimento, sendo este o objetivo principal:

a) DECIDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R$ 334,35 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por atraso na execução do contrato, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, calculada sobre o valor não executado da contratação que é de R$ 2.229,00 (dois mil duzentos e vinte nove reais).
b) DECIDO PELA RESCISÃO CONTRATUAL DA AF 3927/2015, por inexecução total;

Em decorrência desta decisão ficam cancelados os itens 568 e 569 da Autorização de Fornecimento AF 3927/2015.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de Recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei 8666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Cumpra-se.

Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

EXTRATOS DE ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002CISNORDESTE (Nº ATA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

EXTRATOS DE ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002CISNORDESTE (Nº ATA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PA	ARP	Sequencial	Lote	Medicamento	Fornecedor Registrado	Órgão Participante	Data Aditivo	Valor Registro	Valor Aditivo	Objeto	Quantidade Remanescente
3.8-A	98	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Hospital Municipal São José	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	50.000
3.8-A	99	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	120.000
3.8-A	100	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	800.000
3.8-A	101	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Campo Alegre	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	274.800
3.8-A	102	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	336.000
3.8-A	103	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	140.000
3.8-A	104	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	450.000
3.8-A	105	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	150.000
3.8-A	106	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	1.000.000
3.8-A	107	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Joinville	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	3.600.000
3.8-A	108	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Massaranduba	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	150.000

3.8-A	109	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	480.000
3.8-A	110	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	200.000
3.8-A	112	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São João do Itaperíu	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	65.000
3.8-A	113	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	31/07/2015	R$ -	R$ 0,0400	Inclusão	200.000
3.8-A	295	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hospital Municipal São José	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	50.000
3.8-A	296	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	120.000
3.8-A	297	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	800.000
3.8-A	298	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	274.800
3.8-A	299	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	336.000
3.8-A	300	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	140.000
3.8-A	301	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Guaramirim	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	450.000
3.8-A	302	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	150.000
3.8-A	303	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	1.000.000
3.8-A	304	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	3.600.000
3.8-A	305	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	150.000
3.8-A	306	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	480.000
3.8-A	307	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	200.000
3.8-A	309	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	65.000
3.8-A	310	Primeiro	593	Omeprazol 20 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	31/07/2015	R$ 0,0400	R$ -	Cancelamento	200.000

3.8-B	99	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Balneário Barra do Sul	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	10.000
3.8-B	100	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Barra Velha	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	50.000
3.8-B	101	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	100.000
3.8-B	102	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Corupá	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	50.000
3.8-B	103	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Garuva	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	22.500
3.8-B	104	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Guaramirim	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	50.000
3.8-B	108	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	25.000
3.8-B	109	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Rio Negrinho	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	32.000
3.8-B	110	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Bento do Sul	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	15.000
3.8-B	111	Primeiro	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São Francisco do Sul	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	38.500
3.8-B	112	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	15.000
3.8-B	113	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Schroeder	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	40.000
3.8-B	105	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Itapoá	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	30.000
3.8-B	106	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Jaraguá do Sul	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	150.000
3.8-B	107	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	900.000
3.8-B	296	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Balneário Barra do Sul	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	10.000
3.8-B	297	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Barra Velha	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	50.000
3.8-B	298	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Campo Alegre	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	100.000
3.8-B	299	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Corupá	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	50.000

3.8-B	300	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Garuva	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	22.500
3.8-B	301	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Guaramirim	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	50.000
3.8-B	305	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Massaranduba	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	25.000
3.8-B	306	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Rio Negrinho	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	32.000
3.8-B	307	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Bento do Sul	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	15.000
3.8-B	308	Primeiro	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	São Francisco do Sul	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	38.500
3.8-B	309	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	São João do Itaperíu	04/08/2015	R$ -	R$ 0,2900	Inclusão	15.000
3.8-B	310	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Schroeder	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	40.000
3.8-B	302	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Itapoá	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	30.000
3.8-B	303	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Jaraguá do Sul	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	150.000
3.8-B	304	Segundo	141	Cefalexina 500 mg	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Joinville	04/08/2015	R$ 0,1640	R$ -	Cancelamento	900.000

CIS/AMMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI - CNPJ nº 03.269.695/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.cidadecompras.com.br (Acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08:00h do dia 05/08/2015 até 08:00h do dia 17/08/2015, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08:15h do dia 17/08/2015 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 9:00h do mesmo dia (horário de Brasília - DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional. O Edital encontra-se disponível em www.ammvi.org.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5818 das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. Blumenau (SC), 04/08/2015.
Pedro Celso Zuchi - Presidente do CISAMVI

CIS/AMURES

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 CIS/AMURES

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
Processo no. 01/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de materiais limpeza, ambulatorial e expediente para suprir as necessidades do Consórcio, pelo período de 04 meses.

O CIS/AMURES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n. 01 de 30 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
No Anexo 02, que dispõe sobre os itens constantes dos lote 02 – MATERIAL DE LIMPEZA, no que se refere a numeração dos itens:

ONDE SE LÊ:

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	AGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO- CX C/ 12 COMPOSIÇÃO QUIMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRINCIPIO ATIVO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
2	BALDE PLASTICO 15 LITROS REFORÇADO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADA .	UN	2
3	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C/ 5 L AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCERADEIRA.	UN	5

	COPOS 80 ML PARA MAQ. DE CAFÉ EMBALADOS EM CAIXA C/ 2500 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 1,40 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA. UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES nº 105 DE de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	CX	12
5	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA; COM 12 UNIDADES ASPECTO FISICO E LIQUIDO AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500ML ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO.	CX	2
6	DOSODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTES. NÃO CONTER CFC; EMBALAGEM 360ML. APRESENTAR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UND.	30
8	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24 UN COMPOSTO TENSOATIVO, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTE, COMPOSTO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEIS. FRASCO 500ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	1
9	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO; RESISTENTE E DURÁVEL; CABO PLÁSTICO E CERDAS, SEM SUPORTE.	UN	10
10	ESCOVAO PARA LIMPEZA GERAL; RESISTENTE; OVAL, COM CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4 CM	UN	4

11	ESPONJA DUPLA FACE; UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL	UN	30
12	ESPONJA Nº 2 PALHA GROSSA PACOTE 1 UNIDADE	UN	6
13	FLANELA ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO 40X61	UN	24
14	LIMPA VIDROS TUBOS DE 500ML ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS	UN	24
15	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPAS SOLTAS CAPACIDADE 50 LITROS. BRANCA	UN	2
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADOS COM TAMPAS SOLTAS CAPACIDADE 15 LITROS. BRANCA	UN	4
17	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADOS, COM TAMPAS SOLTA CAPACIDADE 100 LITROS. PRETA	UN	2
18	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL, 30 LITROS - BRANCA	UN	2
19	LUSTRA MOVEIS 200ML COMPONENTE CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIE	VD	24
20	LUVA BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONADAS AVELUDA-DAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICOS -	PAR	10

21	LUVA BORRACHA MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ACONDICIONADOS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICO.	PAR	80
22	LUVA BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONADAS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICOS	PAR	10
23	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO TAMANHO GRANDE	PAR	2
24	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO TAMANHO MÉDIO	PAR	2
25	MÁSCARA DESCÁRTAVEL PARA PÓ - TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA. (CX C/ 50 UND)	CX	4
26	NAFTALINA SOLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG CADA PACOTE. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PCT	2
27	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO MINIMO 20CM LARGURA COM CABO LONGO	UN	3
28	PANO DE CHAO NA COR CRU, DIMENSÕES MINIMAS 48X78CM	UN	20
29	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM 500 M CADA ROLO, FARDO CONTENDO 8 UNIDADES.	FAR	40

30	RODO SECADOR CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENRO DO SUPORTE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONADAS CABO COM ROSCA PLÁSTICAS	UN	4
31	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE /ANVISA	KG	20
32	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO PH APLICAÇÃO TOUCADOR	L	30
33	SACO DE LIXO- 100 LITROS PARA LIXO NÃO RECILCADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
34	SACO DE LIXO- 30 LT PARA LIXO NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTES COM 10 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
35	SACO DE LIXO-50L PARA LIXO NÃO RECICLADO, PRETO CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
36	SAPONACEO 300GR EM TUBO PÓ	UN	24
37	SAPONACEO 300GR LIQUIDO BIODEGRADAVEL. APRESENTAR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	UN	36
38	SUPORTE PARA COPO D'ÁGUA DE 200 ML, EM ACRÍLICO	UN	3
39	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 20X27CM DE METAL BRANCO	UN	6
40	VASSOURA MOP ESFREGÃO ALGODÃO, COM BALDE E ESCORREDOR ACOPLADO	UN	3

41	VASSOURA NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICO.	UN	5
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO			R$ 2.529,78

LEIA-SE:

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	AGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO- CX C/ 12 COMPOSIÇÃO QUIMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRINCIPIO ATIVO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
2	BALDE PLASTICO 15 LITROS REFORÇADO COM ALCA DE ARAME GALVANIZADA .	UN	2
3	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C/ 5 L AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCERADEIRA.	UN	5

4	COPOS 80 ML PARA MAQ. DE CAFÉ EMBALADOS EM CAIXA C/ 2500 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 1,40 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA. UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES nº 105 DE de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	CX	12
5	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA; COM 12 UNIDADES ASPECTO FISICO E LIQUIDO AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500ML ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO.	CX	2
6	DOSODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTES. NÃO CONTER CFC; EMBALAGEM 360ML. APRESENTAR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UND.	30
7	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24 UN COMPOSTO TENSOATIVO, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTE, COMPOSTO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEIS. FRASCO 500ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	1

8	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO; RESISTENTE E DURÁVEL; CABO PLÁSTICO E CERDAS, SEM SUPORTE.	UN	10
9	ESCOVAO PARA LIMPEZA GERAL; RESISTENTE; OVAL, COM CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4 CM	UN	4
10	ESPONJA DUPLA FACE; UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL	UN	30
11	ESPONJA Nº 2 PALHA GROSSA PACOTE 1 UNIDADE	UN	6
12	FLANELA ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO 40X61	UN	24
13	LIMPA VIDROS TUBOS DE 500ML ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS	UN	24
14	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPAS SOLTAS CAPACIDADE 50 LITROS. BRANCA	UN	2
15	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADOS COM TAMPAS SOLTAS CAPACIDADE 15 LITROS. BRANCA	UN	4
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADOS, COM TAMPAS SOLTA CAPACIDADE 100 LITROS. PRETA	UN	2
17	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL, 30 LITROS - BRANCA	UN	2
18	LUSTRA MOVEIS 200ML COMPONENTE CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIE	VD	24

19	LUVA BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONADAS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICOS -	PAR	10
20	LUVA BORRACHA MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ACONDICIONADOS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICO.	PAR	80
21	LUVA BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONADAS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMÉSTICOS	PAR	10
22	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO TAMANHO GRANDE	PAR	2
23	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO TAMANHO MÉDIO	PAR	2
24	MÁSCARA DESCÁRTAVEL PARA PÓ - TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA. (CX C/ 50 UND)	CX	4
25	NAFTALINA SOLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG CADA PACOTE. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PCT	2

26	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO MINIMO 20CM LARGURA COM CABO LONGO	UN	3
27	PANO DE CHAO NA COR CRU, DIMENSÕES MINIMAS 48X78CM	UN	20
28	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM 500 M CADA ROLO, FARDO CONTENDO 8 UNIDADES.	FAR	40
29	RODO SECADOR CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENRO DO SUPORTE 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONADAS CABO COM ROSCA PLÁSTICAS	UN	4
30	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE /ANVISA	KG	20
31	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO PH APLICAÇÃO TOUCADOR	L	30
32	SACO DE LIXO- 100 LITROS PARA LIXO NÃO RECILCADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
33	SACO DE LIXO- 30 LT PARA LIXO NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTES COM 10 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
34	SACO DE LIXO-50L PARA LIXO NÃO RECICLADO, PRETO CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS	PCT	20
35	SAPONACEO 300GR EM TUBO PÓ	UN	24

36	SAPONACEO 300GR LIQUIDO BIODEGRADAVEL. APRESENTAR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	UN	36
37	SUPORTE PARA COPO D'ÁGUA DE 200 ML, EM ACRÍLICO	UN	3
38	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 20X27CM DE METAL BRANCO	UN	6
39	VASSOURA MOP ESFREGÃO ALGODÃO, COM BALDE E ESCORREDOR ACOPLADO	UN	3
40	VASSOURA NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICO.	UN	5
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO			R$ 2.529,78

Considerando que a presente rerratificação ocorreu ainda no prazo legal, e não altera a proposta, mantém-se a data de abertura da sessão, conforme prevista no edital.
Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do referido Edital.

Lages, 04 de agosto de 2015

Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro